SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2998

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ATA DA 1° ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021

ATA DA 1° ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO

Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2021, no Auditório da Faculdade FAEMA, na cidade de Ariquemes/RO, às dez horas e trinta minutos, deu-se início a Primeira Assembleia Geral Ordinária do exercício de 2021, quando o Superintendente do consórcio, Sr. **WILLIAN LUIZ PEREIRA,** abriu a sessão cumprimentando os presentes**,** conferindo o quórum regimental e certificando a quantidade necessária, para instalação oficial da sessão, procedeu ao início realizando a leitura do edital de convocação para a presente reunião, anunciando os itens em pauta, para discussão e deliberação, montando, em seguida, a mesa de honra das autoridades, convocou o Presidente da entidade e prefeito municipal de Rio Crespo, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, o Deputado Adelino Follador, o Conselheiro substituto do Tribunal de Constas do Estado de Rondônia (TCE-RO), Dr. Francisco Júnior, o Diretor-Superintendente do SEBRAE, Sr. Daniel Pereira, o Prefeito de Cujubim, Pedro Fernandes - Representando a Associação Rondoniense de Municípios (AROM), os Prefeitos de Porto Velho, Hildon Chaves, Nova Mamoré, Marcélio Brasileiro, Candeias do Jamari, Valteir Queiroz, Vale do Anari, Anildon Alberton, Campo Novo de Rondônia, Alexandre Fortaleza e de Alto Paraíso, João Pavan, passando a palavra ao Presidente, que fez os agradecimentos a Deus e aos presentes, enfatizando a importância do momento, por se tratar de valorização e fomento à economia, cumprimentou a todos da mesa, destacando a importância do cargo de cada um deles, agradeceu ainda a presença de toda a equipe que compõe a sua gestão em Rio Crespo, também a presença de todos os Secretários Municipais, frisando também a equipe do CISAN, ressaltando a importância de todos, agradeceu a presença do Prefeito Hildon Chaves, comentou com consternação a perda recente de sua esposa para o COVID-19, agradecendo o apoio recebido por suas filhas e falando que elas são base de tudo; falou da importância do procedimentos que serão discutidos, quando destacou o anseio dos prefeitos, secretários e também dos produtores quanto à implantação do selo de inspeção sanitárias das agroindústrias. O Superintendente passou a palavra ao Deputado Adelino Follador, que agradeceu ao convite enaltecendo o representante do TCE-RO por tudo que vem feito em apoio aos Municípios, e os demais que compõem a mesa, ressaltando a importância da função de cada autoridade presente, bem como a importância do CISAN para os municípios que o compõem. O Presidente passou a palavra ao Superintendente do SEBRAE, Daniel Pereira, que cumprimentou a todas as autoridades presentes, agradeceu ao Presidente e ao Prefeito Pedro enquanto representante do presidente da AROM, e falou sobre a façanha do Sebrae, sobre conseguir juntar todos os municípios no programa Cidade Empreendedora, falou do projeto do turismo que a entidade vem gerenciando, ressaltou também a parceria Sicoob para área da educação, falou do material já pronto para campanha educacional com crianças, e os novos projetos que vão fomentar o emprego e renda, haja vista que a maioria das pessoas são desenvolvidas para serem Servidores Públicos, mas que contudo, é necessário capacitar as pessoas para ocuparem o mercado de trabalho, que não tem como absorver todos, e ainda os novos projetos, enfatizou a valorização que deve ser dada aos produtos regionais, falou ainda que a entidade está correndo em busca de auxiliar na construção dos projetos apresentados hoje, o Superintendente passou o roteiro que será seguido, o presidente agradeceu novamente a presença de todos os secretários de agricultura presentes na pessoa do Ex-Deputado Luiz Cláudio, atual Secretário de Agricultura de Porto Velho, passou a palavra ao Prefeito Pedro, que ao se pronunciar parabenizou ao Presidente Evandro, que mesmo com sua perda, continua tocando os projetos do CISAN e da Prefeitura com Maestria, agradeceu ao Presidente do SEBRAE Daniel Pereira, ao Deputado Adelino pela emenda que possibilitou a aquisição do furgão para transporte de resíduos de saúde, dando seguimento cumprimentou as demais autoridades, ressaltando a importância do Profaz, gerido pelo Conselheiro Benedito, evidenciando ainda a importância do Selo de Inspeção do CISAN, e ainda o prefeito Hildon Chaves, ressaltou a presença do Sec. De Agric. De Ariquemes Antônio Marcos, representante da Prefeitura Municipal de Ariquemes, validando ainda a importância que Porto Velho terá na absorção dos produtos que serão desenvolvidos nas Agroindústrias, pediu o apoio ao Deputado Adelino, em relação a um recurso que deve ser repassado aos Municípios pela ENERGISA, parabenizando o Superintendente pela atuação. Presidente agradeceu a presença da equipe da Prefeitura de

Ariquemes, que irá compor a equipe de fiscalização, ao Senhor João Pavan - Vice Presidente do CISAN, deixando a palavra com o senhor Antônio Marcos Secretário municipal de Agricultura, que após cumprimentar a todos fala da importância da celebração do Termo, e que os mais beneficiados serão os munícipes, ressaltou a presença do Senhor Fernando Villas – Presidente de ACIA pedindo a ele que leve para o comércio local a importância de dar espaço aos produtos das agroindústrias. Novamente de posse da palavra o presidente agradece a presença da Diretora do consórcio CIMCERO, Sra. Maria Aparecida, e os demais secretários e técnicos de municípios que estavam acabando de chegar no recinto e passou a palavra ao Prefeito Hildon Chaves, que cumprimentou a todos da mesa e pediu que cada um leve seus cumprimentos as suas entidades, agradeceu ao convite do Presidente Evandro, com apoio do superintendente do Sebrae, Daniel Pereira, e explanou a importância do selo, e a necessidade da criação para que os produtos possam circular livremente em uma área de maior abrangência de maneira a possibilitar que os produtos possam circular não só em sua sede mas sim em toda a região de municípios consorciados, onde compreenderá o Selo, assim gerando emprego e renda, ressaltou a necessidade de fomentar o agronegócio, e que consigamos levar para outros estados, que só na capital aumenta em mais meio milhão de consumidores, no caso do município de Monte Negro que tem em média 20 mil habitantes poderá vender seus produtos a mais de 800.000 habitantes, que será área de abrangência, apresentou ao Conselheiro a importância do apoio a esse projeto, reforçou o pedido de auxílio ao deputado na questão relacionada a ENERGISA, contou todo o enredo do processo relacionado a ENERGISA, e o prejuízo que os municípios vêm tendo com o atraso na resolução deste procedimento, cobrou também o auxílio do SEBRAE, agradeceu a recepção do município, quando por final destacou que a capital está estendendo as mãos aos municípios do Vale do Jamari e da Pérola do Mamoré, além de parte da região central do estado, destacando que, para isso está consorciando o município de Porto Velho ao CISAN, para obter o serviço e permitir que a comercialização da produção das agroindústrias possa ocorrer livremente com regularidade e inspecionada para garantir segurança alimentar aos consumidores portovelhenses e ainda a geração de emprego pelas unidades de produção. O Presidente ao pegar novamente a palavra enfatizou a importância da união dos Prefeitos, após passou a palavra ao Conselheiro Substituto do TCE-RO, Dr. Francisco Junior, que agradeceu o convite e ressaltou que está representando o Conselheiro Benedito, informou que o Tribunal apoia e agradece a iniciativa tomada pelo CISAN e o SEBRAE, falou da importância de reconhecer as histórias da vida, falou que veio do Ceará, relatando que conheceu todas as regiões do pais, que foi militar, e que a região norte foi a ultima região a conhecer, disse que pelas condições climáticas, que estamos na terra prometida, que tudo em Rondônia é abundante, que necessita de ações como esta que está sendo realizada hoje, para fomentar o progresso dos municípios e do estado, novamente agradeceu a presença de todos e enfatizou o apoio do TCE a questões como esta do Selo de Inspeção. O Presidente agradeceu as palavras, o Superintendente encerrou a abertura e passou a explanar o projeto apresentado no dia de hoje, ressaltando, apresentou a Instrução Normativa do MAPA, onde esta estabelece somente aos Consórcios a condição da criação de um Selo que atenda a toda sua regionalidade, apresentando a necessidade da modificação do Protocolo de Intenções, pela necessidade de atendimento aos pré-requisitos mínimos para obtenção do referido Selo, ressaltou ainda a importância da participação de Porto Velho/RO como praça consumidora dos produtos aqui produzidos, comentando ainda todas as entidades envolvidas na Geração do selo, pleiteando após a implantação SIM, para o SISB, que irá possibilitar a venda para todo o território nacional dos produtos regionais, falou ainda da importância da valorização dos jovens no campo, que a ampliação das agroindústrias irá possibilitar o aumento de empregos no campo, freando assim o êxodo rural, apresentou os valores gerados pelas agroindústrias regionais, enfatizando Ariquemes e Rio Crespo, pelos valores gerados. Falou ainda que dos valores a serem gastos com estruturação, já está sendo assegurado pelo Deputado Expedito Neto, o Montante de R$ 300.000,00, que será repassado na fonte de recursos livres, falou também da necessidade de implementação de servidores, ao apresentar a alteração do Protocolo de Intenções da entidade e ressaltou a importância da presença das autoridades na assembleia, reforçando a importância e necessidade da ratificação em cada Câmara de Vereadores da referida Lei, explanou toda a dificuldade que uma fábrica tem para se instalar em nosso Estado, e que dessa maneira a forma mais objetiva, direta e eficaz de promover o melhoramento da renda e emprego seria no fomento das agroindústrias, que precisa ser incentivada a participação nas compras públicas, falando também das importância de chamar as instituições financeiras que promovem créditos, para participarem do projeto, visto a necessidade de melhoramento dessas indústrias, ressaltou ainda os valores familiares e conscientização na valorização dos produtos regionais, mostrar para o estado todo que aqui tem os produtos, que aqui tem tudo, após o término da apresentação, concedeu a palavra para que se alguém gostaria de se manifestar, ou ainda se tem alguma dúvida. O Prefeito de Nova Mamoré, Marcelio Brasileiro, perguntou quais as documentações e protocolos a serem enviados para fazerem parte do Consórcio e obterem o SELO. O Superintendente fez um breve relato de quando o conheceu e apresentou o roteiro a ser seguido, e informando que será disponibilizado aos Municípios que forem inseridos no Consórcio, o Secretário Luiz Cláudio falou da maneira que é feita no seu Município, e questionou como seria no município, a Doutora Raissa explanou que não tem controle total dos produtos de origem vegetal, só registram os necessários, ressaltou que há um processo em construção no MAPA, que só é verificado os detalhes minimamente exigidos para certificação, e que ainda está sendo implantado e que até o final do exercício teremos uma resposta, e ressaltou ainda que o SISB irá corrigir isso. O senhor Fernando Villas, presidente da Associação Comercial e Industrial de Ariquemes, ao pegar a palavra, ressaltou a importância do que fazer com SEDAM, pois a pasta, na sua avaliação, não segue a legislação, observando apenas a doutrina ao invés da lei, e que muitas vezes os fiscais atrapalham por não se portarem da maneira legal e assim dificultam. Em seguida, o superintendente Willian sugeriu que deve ser criada uma força-tarefa das equipes que irão compor o projeto, para buscarem uma solução junto à SEDAM, uma interação no sentido de resolver as questões no órgão licenciador. Após ouvir as indagações dos presentes, sanando-lhes dúvidas, o superintende chamou a atenção de todos para as deliberações dos itens em pauta da Assembleia Geral, quando foi colocada em votação a alteração do Protocolo de Intenções do CISAN Central-RO, absorvendo de forma clara a atividade "PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS", sendo este quesito provado por unanimidade dos presentes, quando se passou ao próximo item que se referiu ao consorciamento dos municípios de Guajará-Mirim/RO, Nova Mamoré/RO, Porto Velho/RO e Candeias do Jamari/RO, para obtenção apenas dos serviços de inspeção, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes, quando após ter apresentado os valores de rateio para a operação do serviço de inspeção sanitária a cada um dos municípios a ser realizado a partir de janeiro de 2022, no valor total anual de R$ 626.000,00 a ser rateado em igual valor a cada um dos 19 municípios consorciados para o serviço de inspeção, ficando valor mensal de R$ R$ 2.745,61 no exercício administrativo financeiro de 2022. De igual modo, foi aprovado por unanimidade dos presentes a reformulação da estrutura administrativa do consórcio, com a criação dos cargos de provimento por concurso público ou cedência e também os de livre nomeação e exoneração, para o exercício das coordenadorias necessárias à operação do serviço de inspeção sanitária, observando que a vigência das alterações aprovadas deverá ocorrer a partir de 01 de janeiro de 2022, devendo os parlamentos de cada município consorciado assim aprovar tal alteração, permitindo a criação dos cargos, bem como a cobertura orçamentária de pessoal, conforme aprovado em assembleia pelos prefeitos, sendo que tais cargos passam a somar os anexos I e II do protocolo de intenções e estatuto social do CISAN Central – RO: 03 cargos de Médico Veterinário; 03 cargos de Auxiliar de Inspeção; 02 cargos de Técnico Agrícola e 01 Técnico em Informática, sendo estes de provimento por concurso público ou cedência, criando ainda os cargos de coordenadorias, todos com cobertura orçamentária prevista pelo rateio aprovado ao serviço de inspeção e administrativo já consolidado, sendo eles: 01 Coordenadoria Administrativa e Financeira; Coordenadoria de Fomento; Coordenadoria de Convênios, Estudos, Planos e Projetos; Coordenadoria de Inspeção e Fiscalização Sanitária; Gestor de Contratos e Atas de Registro de Preços; e Coordenadoria de Saneamento Básico. Após a aprovação dos presentes, o superintendente Willian ressaltou que cada prefeito

deverá enviar o projeto de lei de alteração do protocolo de intenções do consórcio ainda no segundo semestre de 2021, para que tais despesas sejam inseridas na previsão orçamentária das prefeituras, vindo o consórcio a aferir as devidas receitas para a execução da prestação da atividade de inspeção. Em seguida, foi posta em discussão e votação a aprovação das contas referentes ao exercício administrativo e financeiro do CISAN Central-RO do ano de 2020, logo após apresentação detalhada do comportamento receitas e despesas, gastos executados entre outros detalhes técnicos pelo realizado pelo contador da entidade, Sr. Euzimar Santos Filgueiras, que mostrou que as contas foram aprovadas pelos membros do conselho fiscal, no dia 24/05, quando após cumprida a formalidade com transparência e lisura aos consorciados, os presentes aprovaram por unanimidade o item aprovação das contas do exercício 2020. Em seguida, para cumprimento de praxe institucional do consórcio enquanto associação pública, foi aberta a votação para eleição do novo Conselho Fiscal para o biênio 2021-2022, colocando os nomes como titulares: Madalena Dalprá Galdino de Rio Crespo/RO, Marcos Paiva Freitas de Itapuã do Oeste/RO, Adelson Gondinho de Buritis/RO e Conselheiros Suplentes: Natel Sidon Xavier de Alto Paraíso/RO, Volmir José Alquieri de Cacaulândia/RO e Thiago Bortolo de Carvalho de Ouro Preto do Oeste/RO, aprovados por unanimidade. Tendo cumprido a condução dos trabalhos técnicos e formais de praxe da reunião dos consorciados do CISAN Central-RO, o superintendente Willian Luiz Pereira agradeceu à Diretoria Executiva da entidade pela oportunidade, parabenizando a todos os prefeitos e técnicos representantes dos municípios pela aprovação das alterações necessárias ao aprimoramento do consórcio, bem como agradeceu a cada membro da equipe técnica do CISAN, quando se despediu passando a palavra ao Presidente do CISAN, Prefeito Evandro Epifânio, que fez questão de registrar agradecimentos a todos que se dispuseram a comparecer na assembleia, em especial as autoridades convidadas, como o prefeito de Porto Velho, o superintendente do SEBRAE e o conselheiro substituto do TCE-RO, rendendo agradecimentos a cada prefeito e seus secretários e técnicos presentes, destacando que a atividade do selo de inspeção sanitária das agroindústrias é uma vitória de todos e que a melhoria nas economias dos municípios começa nesta data de hoje, com a união de todos os gestores, quando desejou que todos fizessem boa viagem de retorno aos seus municípios, declarando por encerrada a assembleia geral, delegando a mim, Euzimar Santos Filgueiras, o devido encerramento desta lavratura inserindo a esta ata a lista de presença dos participantes como peça indissociável; esta ata vai assinada por mim EUZIMAR SANTOS FILGUEIRAS, o Superintendente WILLIAN LUIZ PEREIRA, o Presidente EVANDRO EPIFANIO DE FARIA e o Vice-Presidente JOÃO PAVAN

EUZIMAR SANTOS FILGUEIRAS
Secretário

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:10C6DE77

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 010/CISAN/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº. 010/CISAN/2021 de 16 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente do CISAN-CENTRAL/RO, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre o pagamento de JETON a servidora:

MARIANA GARCIA DE SOUZA, com matrícula de nº 12.263-2, do Município Ariquemes que será gratificada por meio de pagamento de JETON conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e decreto 010/CISAN/2021 para desempenhar mensalmente serviços técnicos ligados à estruturação do Serviço de Inspeção e Fiscalização Municipal, até 31 de dezembro de 2021, conforme necessidade do CISAN.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2021, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:277F1082

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2021/CISAN-CENTRAL/RO

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2021/CISAN-CENTRAL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2021
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONTRATADA: PROVER SOLUÇÕES AMBIENTAIS E DE PRODUÇÃO LTDA – CNPJ 29.931.891/0001-81

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES-RO, LOCALIZADO NA RO 254, LINHA C-65, LOVE 13B, GLEBA 20, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO, EM CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 151159 DA SEDAM/RO.
VALOR: 37.990,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa reais).
DO PRAZO: vigência 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

Ariquemes, 29 de junho de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA	Prover Soluções Ambientais E De Produção LTDA
(Contratante)	(Contratada)
	FÁBIO PAZINI
	Representante Legal

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:C5BFD2C2

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ORDEM DE SERVIÇO Nº002/CISAN/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº002/CISAN/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Prefeito Municipal de Rio Crespo, Sr. Evandro Epifânio de Faria, conforme Processo Administrativo nº 38/2021, DETERMINA que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, a Empresa PROVER SOLUÇÕES AMBIENTAIS E DE PRODUÇÃO LTDA, CNPJ nº 29.931.891/0001-81, inicie os serviços de elaboração de Planos e Projetos Técnicos na área de engenharia, para atender as demandas do Aterro Sanitário, devendo executar os serviços conforme descrito no Termo de Referência, Edital e Contrato de Prestação de Serviço.

Ariquemes, 30 de junho de 2021

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:314683FC

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº043/2021/CISAN

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº043/2021/CISAN CENTRAL-RO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 24, incisos IV da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº008/2021/CPL/CISANCENTRAL-RO, Parecer Jurídico (pg. nº65 a 69), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº043/2021/CISAN CENTRAL/RO, cujo objeto é: Contratação de serviço de manutenção (mão de obra) com reposição de peças, para concerto do computador utilizado na Guarita do Aterro Sanitário. Em favor da empresa: **LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF nº. 34.770.156/0001-73, no valor de **R$1.200,00 (um mil e duzentos reais)** a ser custeado com recurso próprio, ficando o processo Ratificado e Homologado, no valor total de **R$1.200,00 (um mil e duzentos reais)**.

Ariquemes, RO, 30 de junho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISANCentral/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:9AEA5C08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 565/2021
Pregão Eletrônico 87/2021

No aviso de Licitação
Onde se lê:
DATA DE ABERTURA: 14/07/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 11:00h (Brasília-DF)

Leia-se:
DATA DE ABERTURA: 14/07/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00h (Brasília-DF)

Alta Floresta D´Oeste, 30 de Junho de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:322B7230

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº90/CPL/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº90/CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº590/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.148 de 13 de janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social,
O valor da solicitação fica em média R$11.516,93 (onze mil quinhentos e dezesseis e noventa e três reais
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 15/07/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 30 de junho 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:28F758D3

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº91/CPL/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº91/CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº587/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.148 de 13 de janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **Registro de preço visando uma possível e futura aquisição de MATERIAL PERMANTE TIPO TABLETES, para atender ao programa de Agentes Comunitários PACS, deste Município, por um período de 12 meses**
Estima-se gastar cerca de R$ 161.280,00 (Cento e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 15/07/2021
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 30 de junho 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A67BF4A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sediada à Rua Marechal Rondon, nº 3031, em Alto Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob nº 03.762.025/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO PAVAN, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.132.748-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 570.567.499-68 e o Secretario de Obras e Serviços Públicos Sr.º ANDERSON DENIZ PAGLIARI brasileiro, portador da cédula de identidade nº 755049 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 718.764.992-49 do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO,** sediada Rua. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1160, em Rio Crespo – RO CNPJ/MF: 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor EVANDRO EPIFANIO DE FARIA e o Secretario de Obras e Transportes Sr° ANTONIO JOSE NORBERTO FILHO brasileiro, portador da cédula de identidade nº 426905 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 290.298.132-53, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, à normas da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, a cooperação entre os partícipes visando, a cessão sem ônus do patrolamento e cascalhamento do Distrito de Vila Nova pertencente ao Município de Alto Paraíso para a execução de recuperação de 6 KM de estradas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS INTENÇÕES
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO juntamente com a Prefeitura Municipal De Rio Crespo almeja essa parceria para realizar os serviços de patrolamento e cascalhamento no Distrito de Vila Nova, visando essa necessidade para atender nossos munícipes.
CLAUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO
A execução do presente Termo se dará em regime de cooperação, sem que haja a transferência de recursos entre os partícipes (sem ônus) para o Órgão CEDENTE e para o Órgão CESSIONÁRIO, exceto combustível para os veículos, correndo a despesa por conta de dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA: DA VEDAÇÃO
É vedado a qualquer dos partícipes requerer, posteriormente qualquer forma de compensação ou indenização pela utilização do veiculo, exceto o pagamento de multa, que por ventura vier a ocorrer na posse do Órgão CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA: QUANTIDADE ESTIMADA
A quantidade estimada dos serviços a serem executados neste TERMO DE COOPERAÇÃO está previsto para a recuperação de 6 KM no Distrito de Vila Nova que pertence ao Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CABERÁ AO **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**:
3.1 – Em decorrência do seu conhecimento, a disponibilidade dos Maquinários com operador MOTONIVELADORA RG140.B MARCA NEW HOLLAND MODELO RG140B, Tombamento 14272 e PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B Tombamento 13569.
3.2 – A disponibilização do abastecimento com combustível Óleo Diesel S-10 para o veículo MOTONIVELADORA RG140.B MARCA NEW HOLLAND MODELO RG140B, Tombamento 14272 e PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B Tombamento 13569
3.2 – Fica responsável pelo transporte com operador dos Maquinários MOTONIVELADORA RG140.B MARCA NEW HOLLAND MODELO RG140B, Tombamento 14272 e PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B Tombamento 13569.

COMPETE AO **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**:
3.1 – A disponibilidade dos veículos CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA QTB-0C15, CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA NCN-2385, CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA OHL-1817 e CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA OHP 1714 todos com motoristas habilitados para a condução dos veículos.

3.2 - A disponibilização de abastecimento dos veículos CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA QTB-0C15, CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA NCN-2385, CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA OHL-1817 e CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA OHP 1714.

CLAÚSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA
O presente TERMO DE COOPERAÇAÕ terá um prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, mediante termo aditivo.

CLAÚSULA OITAVA: DA DENÙNCIA
Este termo poderá ser denunciado pelos participes, a qualquer tempo, deste que haja comunicação previa de no mínimo 15(quinze) dias.

CLAÚSULA NONA: DO FORO
Os casos omissos e as duvidas que porventura surgirem em decorrência da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento próprio e para solucionar divergências inconciliáveis, fica aleito o foro da Comarca de Ariquemes – RO.
E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença de 02 testemunhas abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

29 de Junho de 2021 Alto Paraíso – RO

Prefeitura Municpal de Alto Paraíso
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ANDERSON DENIZ PAGLIARI

Secretaria Municipal de Obras e Transportes
ANTONIO JOSE NORBERTO FILHO

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E7C3D71F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 050/2021

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: **050/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-781/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

RETIFICA-SE a publicação do aviso de licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, com a data de circulação no dia 30/06/2021, pag. 3 e 4, Código Identificador: D1215A1B, cujo objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAIMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LOCAÇÃO DESOFTWAREINTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES NAMODALIDADE LICENÇADEUSO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO-RO,** tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital**".**

Onde se lê:
MENOR PREÇO POR ITEM

Leia-se:
MENOR PREÇO GLOBAL

O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso (RO), 30 de Junho de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:E1E700D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3571 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 03 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C33117E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3594 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F7B173EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3539 , DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 14 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E5D9131F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3529 , DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 11 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5F342FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3550 , DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:285E2EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-902/2021 PREGÃO 049/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 049/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-902/2021
Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIOPARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **VALOR ESTIMADO: R$ 538.080,00 (quinhentos e trinta e oito mil e oitenta reais).** Início da sessão pública: dia **14/07/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 30 de junho de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:5B1DF234

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3549 , DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:41695492

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3546 , DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7835B3E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3545 , DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:24E0B298

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3564 , DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de janeiro de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DEFDFC4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 077/GAB/2021

DECRETO Nº. 077/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 29 de junho de 2021.

" DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 012/GAB/2020, RECONDUZINDO E NOMEANDO MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IMPRES, DE ALVORADA D'OESTE/RO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a Portaria n. º 9.907, de 14 de abril de 2020, que traz em seu escopo, parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO o encaminhamento e indicação realizada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada d'Oeste/RO, a este ente, por meio do Ofício 052/IMPRES/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam Nomeados para comporem o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – IMPRES, de Alvorada do Oeste/RO, na forma da indicação feita pelo

instituto supra, por meio da comunicação acima, os seguintes servidores:

Representantes do Poder Executivo:
ADRIANO ALVES FRANCO – Titular;
VÂNIA CRISTINA DE ARAÚJO – Suplente;
WILSON VICENTE DA CRUZ – Titular;
WALDIRENE RIBEIRO DA COSTA – Suplente;

2. Representante da Câmara Municipal:
CÉSAR MONTINI REGINATO – Titular;
2.2 UILLIANS IZAQUIEL MONTALVÃO DE LARA –Suplente;

3. Representantes dos Servidores Efetivos Ativos:
IRANY COSTA CARVALHO – Titular;
TIAGO REIS DE FRANÇA – Suplente;
ROSELIA NONATO DE SOUZA – Titular;
TIAGO HONÓRIO DOS SANTOS – Suplente;

4. Representante dos Servidores Efetivos Inativos:
4.1 GESILDA ANDRADE DE OLIVEIRA – Titular;

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – IMPRES, de Alvorada do Oeste/RO, os seguintes servidores:

Representantes do Poder Executivo:
JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO – Titular;
ALMIR MOREIRA DA SILVA – Suplente;

Representante da Câmara Municipal:
VIVIANE BRITZKE FONSECA – Titular;
ILZA LOPES DE ASSIS – Suplente;

Representantes dos Servidores Efetivos Ativos:
EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS – Titular;
JOSÉ TÂNIO RODRIGUES SILVA – Suplente;

Representante dos Servidores Inativos:
MARIA IRENE DE SOUZA – Titular

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência aos interessados.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:FDCED55F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 928-1/SEMAF/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/CPL/2021
PROCESSO Nº 928-1/SEMAF/2021
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Ferramentas e EPI's**, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, pelo período de 12 (doze) meses, valor estimado: **R$ 945.021,60 (Novecentos e quarenta e cinco mil, vinte e um reais e sessenta centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 13/07/21 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 13/07/21 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 13/07/21 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 928-1/SEMAF/2021. Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 30 de junho de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:66DBE45D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 15/2021 de 24 de Junho de 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS NOVAS PARCERIAS REALIZADAS (2021/2024) ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto nº 17.154, de 25 de janeiro de 2021, publicado na AROM, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores para comporem COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS (2021/2024), ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES CIVIL, no âmbito

da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES deste município, com a seguinte composição:
-Aline Campos Stedile, psicologa, matricula n°1055-9;
-Claudia Moreira Alves, psicóloga, matricula nº6160-3;
-Rosângela da Silva Braga, pedagoga, matricula nº35440-1.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2021.
Art. 3º Fica revogada as disposições em contrário.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:B29B00F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 019/ IPEMA / 2021

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Magistério a servidora Marinez Gomes e Souza.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Marinez Gomes e Souza,**CPF n.º 386.230.722-00, PIS/PASEP 1703819550-4, RG n.º 345.926 SESDEC/RO, admitida em 01/03/1999,no cargo de Professora 20 Horas, Nível IV, referência/faixa 21 anos, Classe K, matricula nº2618-2, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.
Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO,07 de junho de 2021.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:BB3BF164

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 020/IPEMA/2021

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Eunice de Oliveira Martinho.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,**com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade,a senhora**Eunice de Oliveira Martinho,**nascida em 15/05/1959, inscrita no CPF n.º419.883.612-49**,**Pis/Pasepnº1705362202-7, RG n.º000486887 SSP/RO, admitida em 16/07/1992,no cargode Agente de Serviços Gerais - 40 Horas N-I Classe O, Referência/Faixa 29 anos, matrícula n.º1054-5, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 07 de junho de 2021.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:942C3CAE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 021/ IPEMA / 2021

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Elizete Pivoto Peruffo Monteiro.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,**com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade,a senhora**Elizete Pivoto Peruffo Monteiro,**nascida em 31/10/1958, inscrita no CPF n.º 202.956.851-15**,**Pis/Pasep nº 10855204246, RG n.º536.796 SSP/MS, admitida em 11/02/1998,no cargode Assistente Social - 40 Horas N-III Classe M, Referência/Faixa 23 anos, matrícula n.º2013-3, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 07 de junho de 2021.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:5481268A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 022/ IPEMA / 2021

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor João Bregantin.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,**com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade,ao senhor**João Bregantin,**nascido em 02/11/1947, inscrito no CPF n.º421.530.932-87**,**Pis/Pasepnº124.86856.15-5, RG n.º86.945 SSP/RO, admitido em 03/03/1999,no cargode Agente de Serviços Gerais - 40 Horas N-I Classe K, Referência/Faixa 21 anos, matrícula n.º2943-2, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 07 de junho de 2021.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:C6C9119B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º023/IPEMA/2021

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte a dependente do servidor aposentado Sr. Jorge Reginaldo Pereira.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte a dependente/beneficiária do**Sr.Jorge Reginaldo Pereira**, servidor aposentado, falecido em**08/05/2021**, que ocupava o cargo de Agente de Serviço Escolar N-I, com carga horária de 40 horas semanais, Classe F, Referência/Faixa 09 anos, admitido em 08/04/1999, matrícula n.º 3016-3, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento noArtigo 8º, inciso I, art. 40 Inciso II, Art. 41, Inciso II, 46, Incisos I, V, alínea c, item 6, da Lei da Lei nº 1.155 de 16 de Novembro de 2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Art. 23, §8º da Emenda Constitucional n.º103/2019.
I Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia a Srª.**Almira Purcina Pereira**(cônjuge supérstite), CPF nº.192.127.712-20, nascida em 21/08/1944, correspondente a 100% do valor da pensão.
Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de**08/05/2021.**

Ariquemes RO, 07 de junho de 2021.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:9B5C4CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECISÃO AO PEDIDO DE ISENÇÃO DE CARNÊ DE IPTU/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIREM - UNIDADE ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

Referente ao processo:**9499/2021**
Interessado:**Tiodoro Leandro do Vale**
CPF:**484.965.027-91**
Endereço:**RuaSuriname, nº1820, Setor 48 (Jardim América) - Ariquemes/RO**
CMC:**048.0018.00.00006**
Assunto:**Isenção de IPTU e 50% da Taxa de Coleta de Lixo**

Conforme previsão legal (art. 6º, inciso I ao IV, § 1º da Lei 2.119/2017),orequerente deve preencher alguns requisitos para obter o deferimento do benefício:
Art. 6º*São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU):*
I -*aposentados;*
II -*pensionistas;*
III*aqueles que gozam do Amparo Assistencial dos Idosos e dos Portadores de Deficiência LOAS; e*
[...]*aqueles que recebem Benefício por renda mensal vitalícia por invalidez e por idade abrangidos pela Lei Federal nº6179/74.*
§ 1º*Em todos os casos deverá possuir um único imóvel urbano e****que seja o lugar onde reside****, que o imóvel não ultrapasse 500 m² (quinhentos metros quadrados), que a renda do requerente seja até 03 (três) salários mínimos, e o valor do imóvel pela Planta Genéricas de Valores (PGV) não ultrapasse a 30 (trinta) salários mínimos.****[grifo nosso]***
Após análise do caso em tela e vistoria realizada pela fiscalização urbana verificou-se queocontribuinte não reside no imóvel, não preenchendo com todos os requisitos exigidos na legislação para obter o benefício de isenção..
IN<u>DEFIRO</u>o pedido.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:56E97AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 7.003/PGM/2021

Objeto: Aquisição de 02 (dois) aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo Smartphone Android,incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da procuradoria Geral do Município-PGM de Ariquemes/RO, com o valor total estimado em R$2.352,96
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 050/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** foi declarado **FRACASSADO, os preços ofertados, ficarão acima do praticado**

no mercado. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 30 de Junho de 2021.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:8B16E272

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17684/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2510/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, NO MONTANTE DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, NO VALOR DE R$ 133.723,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSPE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelaLei 2510 de 29/06/2021 (ID 408604),publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30 de junho de 2021, edição 2997;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, incisos I e II;

CONSIDERANDOo teor do Processo nº 1-11159/2021 e Memorando 400 de 24/06/2021 (ID 402715) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados no montante de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 1501-CONVÊNIO Nº 307/DPCN/2017 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SETOR ROTA DO SOL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	851	02.12.15.451.0012.1501	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
Fonte: 2.014.0036- Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)- Transferência de Convênios da União				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**500.000,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Convênio nº 307/DPCN/2017, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o município de ARIQUEMES/RO com o objetivo de**CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NO SETOR ROTA DO SOL**tendo como fonte de recurso conforme detalhado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS	**500.000,00**
Fonte de Recurso	
2.014.-Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	500.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2020 no montante de **R$ 133.723,00 (cento e trinta e três mil e setecentos e vinte e três reais)** no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSPconforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 1501-CONVÊNIO Nº 307/DPCN/2017 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SETOR ROTA DO SOL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	852	02.12.15.451.0012.1501	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	133.723,00
Fonte: 3.000.0045- Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Contrapartida de convênios federais				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**133.723,00**

Parágrafo único. Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior proveniente de Recursos Próprios da Prefeitura, tendo como fonte de recurso conforme detalhado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**133.723,00**
Fonte de Recurso	
3.000.-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários	133.723,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:3501A4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 013/SEMPOG/2021
Pregão Eletrônico 035/2021/PREGÃO/SML/PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, n.° 2166, Setor Institucional, CEP 76.872-854, Ariquemes/RO, inscrito no CNPJ nº. 04.104.816/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, CARLA GONÇALVES REZENDE, em pleno exercício de seu mandato e funções, em virtude da decisão monocrática 0146/2021-GCESS/TCE-RO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que determina a suspensão cautelar dos efeitos decorrentes da Ata de Registro de Preços n.° 013/SEMPOG/2021, do Processo n.° 05797/2021, advinda do Pregão Eletrônico n.° 035/2021/pregão/sml/pma, resolve **CANCELAR** a Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa AUTO POSTO MINUANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Candeias, n.° 1835, Setor Áreas Especiais, CEP 76870-241, Ariquemes/RO, inscrita no CNPJ n° 13.727.626/0001-46, representada por seu procurador Lírio Pedro Rigon, RG nº 92703, CPF nº 169.026.619-87, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis tipo: óleo diesel s-10 e gasolina automotiva comum com fornecimento parcelado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses. A decisão de cancelamento da ata está

alicerçada na cláusula XI da Ata de Registro de Preços e Decreto Municipal n.° 13.005/2017, art. 25, inciso I, bem como Decisão Monocrática 0146/2021-GCESS/TCE-RO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia constante nos autos do processo n.° 05797/2021 (ID 398811). Assim fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 013/SEMPOG/2021, a partir de 30 de junho de 2021, não tendo gerado efeitos, uma vez que encontra-se suspensa conforme determinado pela decisão no TCE/RO. O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, a fim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2021.

EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA
Gerente do Sistema de Registro de Preços - GSRP

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:627EA7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO: 10607/2021 PROCESSO ORIGEM: 925/2021 DECISÃO

Tratam-se os presentes autos sobre Processo Administrativo Sancionatório para apuração de possíveis infrações administrativas praticadas pela empresa **SORETTO DO BRASIL EIRELI**, a qual em tese, descumpriu cláusula do Edital de Pregão eletrônico nº. 012/2021/SML/PMA, processo 925/2021, cujo objeto é a Aquisição de café em pó superior e açúcar, a fim de atender as demandas das unidades administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.
Como não ocorreu a entrega na data prevista a empresa foi intimada sobre o atraso na entrega dos produtos licitados, mantendo-se inerte quanto a defesa prévia e não realizou até a presente data a entrega dos itens.

A comissão responsável pela condução do processo apresentou relatório Relatório 10607 de 16/06/2021 (ID 389812), expondo os fatos ocorridos e apresentando as possibilidades de penalidades, bem como cálculos das penalidades de multas Memória de Cálculo ITENS NÃO ENTREGUES de 16/06/2021 (ID 389824).

Em seguida, juntou-se Parecer 410 de 18/06/2021 (ID 392851), opinando pela possibilidade de aplicação de penalidades devendo observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e alertando que apenas a penalidade de multa poderá ser cumulativo com outras sanções.

é o Breve Relatório.

A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarita no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.851/2018 (vigente até 19.10.2020) e Decreto Municipal nº 16.895/2020 (vigente a partir de 19.10.2020), bem como Edital em que a recorrente participou.

Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

É sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.

Incumbe ao recorrente o ônus de comprovar eventual fato superveniente e imprevisível que impeça o cumprimento do contrato, para evitar aplicação das penalidades previstas, não servindo apenas meras alegações.

Registre-se que a não entrega dos produtos em sua totalidade é falta grave, pois a depender, o Município necessitará de realizar novo procedimento licitatório, com os custos inerentes, além de acarretar longo período sem os produtos.

No presente caso, foi informado que há atraso demasiado e até a presente data a empresa não informou sobre previsão para cumprimento da obrigação.

Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico 410/2021/PGM e Relatório da comissão, **DECIDO pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA MORATÓRIA** conforme descritas no PE. 012/2021.

Remeta-se o processo à Comissão responsável pelo processamento dos autos para publicação da decisão, atualização do cálculo de multa moratória, instrumentalização das penalidade e intimação da empresa.

Pratiquem-se todos os atos necessários.

Ariquemes/RO, 28 de Junho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 29/06/2021 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Cientes
Seq. Nome CPF Data/Hora
1 GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA ***.696.051-** 29/06/2021 11:32

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:AD3205E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 137/2021

Processo nº 8111/2021 - Semsau

CELEBRAÇÃO: 28/06/2021.
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa VITRO DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ:33.878.052/0001-14.
OBJETO: Aquisição de: 30.000 Unidades de Tubo de vácuo, 16x100mm, tampa da cor amarela, contém ativador de coágulo jateado na parede do tubo, para acelerar o processo de coagulação, e gel separador para obtenção de soro com alta qualidade. Para a finalidade de análises de bioquímica (rotina e especiais), Sorologia, Imunologia, Marcadores Tumorais e Marcadores Cardíacos, Hormônios Específicos e Drogas Terapêuticas, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e edital.
PRAZO: 12(doze) meses
VALOR: R$ 30.000,00(trinta mil reais), Nota de Empenho nº 2076/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8111/2021
FISCAL DO CONTRATO: LETICIA PEREIRA FIORENZANI MATRICULA 14013.

Ariquemes-RO, 28 de junho de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:8AC6D447

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 139/2021

CELEBRAÇÃO: 29/06/2021.
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa EMPRESA SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ:30.903.216/0001-28.
OBJETO: Aquisição de 07 (sete)Veículos de transporte de passageiro, marca RENAULT, tipo hatch, zero-quilômetro, fabricado do Chassi no ano corrente ou superior. Especificações mínimas: Motorização: 1.0 a 1.3; Número porta: 4 portas; Direção: hidráulica ou elétrica; Distância entre os eixos: mínima de 2.370 mm; Número de lugares: 05 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e edital.
PRAZO: 12(doze) meses
VALOR: R$ 385.000,00(trezentos e oitenta e cinco mil reais), Nota de Empenho nº 2077/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6692/2021
FISCAL DO CONTRATO: Fábio Marques de Oliveira Matrícula 13045.

Ariquemes-RO, 29 de junho de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:33E35B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 9139/2021

Objeto:Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de equipamento autoclave horizontal, modelo 39209, capacidade 254 litros, da marca Luferco Phoenix, tombamento: 85223. Localizada no hospital municipal de Ariquemes. com fornecimento de peças para reposição e mão de obra qualificada.

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico**nº 437/2021**, homologa a despesa, através de Inexigibilidade de licitação, para**contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de equipamento autoclave horizontal, modelo 39209, capacidade 254 litros, da marca Luferco Phoenix, tombamento: 85223. Localizada no hospital municipal de Ariquemes. Com fornecimento de peças para reposição e mão de obra qualificada, para então atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Ariquemes.**

FORNECEDOR: MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI
CNPJ:06.233.460/0001-46
VALOR TOTAL:R$:8.016,75 (oito mil, dezesseis reais e setenta e cinco centavos)
ITEM: 1

Consubstanciado no Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 30 de Junho de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:5BE210B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 141/2021

Processo nº 2658/2021 - Semsau
CELEBRAÇÃO: 30/06/2021.
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa NANOSENS LTDA, CNPJ:25.407.581/0001-01.
OBJETO:
- AQUISIÇÃO DE 4.000 (quatro mil) unidades TESTE RÁPIDO IMUNOMATOGRÁFICO marca CORIS BIOCONCEPT, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS (AG) DE SARS-COV-2 COM DETECÇÃO (AG) EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE, INCLUSO SWAB ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e edital do Pregão Eletrônico nº 034/2021/PREGÃO/SML/PMA
PRAZO: 12(doze) meses
VALOR: R$ 47.560,00(quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais)Nota de Empenho nº 2079/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2658/2021
FISCAL DO CONTRATO:LETICIA PEREIRA FIORENZANI MATRICULA 14013.

Ariquemes-RO, 30 de junho de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:C3CDB663

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1246/2018.

PROCESSO: 1-1246/2018.

Buritis/RO, 30 de julho de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05.07.2021**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, o qual apura fatos relacionados a nota de repúdio acerca da conduta da servidora Joyce de Souza Pereira.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:0CDC52EF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1090/2018.

Processo nº 1-1090/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **12.07.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível Descumprimento de Carga horária pelo servidor Edicarlos Brodeschini, Matrícula nº 148-1, lotado na Escola Paulo Freire.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 30 de junho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C12110C1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1069/2017.

Processo nº 1-1069/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **08.07.2021** para apresentação de conclusão e outras da Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quanto à possível venda de bebida alcoólica em evento escolar.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 30 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:02EEA3A5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-583/2016.

Processo nº 1-583/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **12.07.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância citada acima a qual se refere à possível ineficiência administrativa no que tange ao Processo de construção dos poços artesianos referente ao processo 893/2014.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 30 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:951D84B3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-335/2016.

PROCESSO: 1-335/2016.

Buritis/RO, 30 de junho de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **12.07.2021**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, que se refere à possível irregularidade nos procedimentos administrativa referente ao processo de nº 1-226/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4E1698F8

ASSESSORIA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO Nº 1-275/2016

Processo nº 275/2016.

JUSTIFICATIVA

Venho por meio desta, informar que por um lapso, não foi prorrogado os processos conforme prorrogação de PAD e sim como Sindicância, no entanto, os prazos delongados estão de acordo com o rito processual. Assim sendo, a partir deste procedimento os prazos correrão de acordo com os tramites processuais que cabe ao processo de PAD. Salientando ainda que mediante a última prorrogação as fls 96 e 97, que tem como data final de prazo a contar do dia 31 de maio de 2021 e foi prorrogado por mais 30(trinta) dias, assim sendo, realizando o cálculo, encerra-se dia 30 de junho de 2021 a contar a parti do dia 1º de julho de 2021, com prorrogação por mais 60 dias.

Buritis/RO, 29 de junho de 2021.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1F042866

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-275/2016

Processo nº 1-275/2016

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **1º de julho de 2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 30 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:17C03818

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EDITAL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021//CPL/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº043/2020 sob a Portaria de n°058/CMB/2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma

ELETRÔNICA, sob o **nº 016/2021/CPL/RO**, do tipo "**menor preço total por item"**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 041/CMB/2021,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônico incluindo projeto de interiores, e complementares para o prédio Próprio da Câmara Municipal de Buritis e seu respectivo Plenário.
VALOR ESTIMADO: R$ 35.700,33 (Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Trinta e Três reais).
DATA DE ABERTURA: 13 de julho de 2021 às 10 h 00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG: 926686
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no portal da transparência https://transparencia.buritis.ro.leg.br/portaltransparencia/ (site alternativo).**
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.**

Buritis - RO, 23 de junho de 2021.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:654AFCB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1102/SEMUSA/2021-SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de veículos automotores zero km, para transporte de passageiros cargas tipo camionete 4x4 cabine dupla.** Valor prévio total **R$ 2.028.083,75** (Dois milhões vinte e oito mil oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/07/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 30 de junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:8506DA9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1041/SEMOSP/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada em Sondagem Mista (percussão e rotativas), e Ensaio de Índice de Suporte Califórnia-CRB, para execução de 02 (duas) pontes de concreto armado,** valor prévio total **R$ 113.714,09 (Cento e treze mil setecentos e quatorze reais nove centavos).** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 14/07/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 30 de junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:8460309D

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇAO 007/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 04/2020

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10.601/GAB/PMB/2020, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.1 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –Enfermeiro - 40 Horas Semanais Ensino Superior Completo

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
3º	162	Aline Catarina de Freitas Assunção	80,00	Aprovado
4º	66	Luciene Pereira Queiroz Martins	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;

Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 30 de Junho de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10.601/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E71978B7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0012/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 -Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – Técnico em Enfermagem - 40 Horas Semanais Ensino Médio Completo - Curso Técnico .

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
11º	314	Terezinha F. Azevedo	70,00	Aprovado
12º	1477	Marcia dos Santos	70,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 30 de junho de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DD6061CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 28.594,27** (Vinte e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), com contratação **EXCLUSIVA** de **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo **nº 500/2021/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAIS/EQUIPAMENTOS para atendimento da Estratégia Saúde da Família, mais especificamente psicóloga, fisioterapeuta, nutricionista e Vigilância Sanitária para atendimento das demandas da rede municipal de Cabixi-RO.
Início do recebimento das propostas: 12 de Julho de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 19 de Julho de 2021, ás 13h.
Fim do recebimento das propostas: 22 de Julho de 2021, às 09h.

Início da sessão de disputa de preços: 22 de Julho de 2021, às 09h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 30 de Junho de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:E7117B11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2021

PROCESSO Nº 504/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: W.M. Construções Instalações e Serviços EIRELI-EPP

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, MOTONIVELADORANO TOTAL DE 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) HORAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER O CONVENIO 003/2021/FITHA.

LEGISLAÇÃO: No Processo Administrativo nº 504/2021 e pela Lei nº 8.666/93.

PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (meses) meses, a contar a partir da assinatura do presente contrato, sendo que a o prazo da execução é de 60 (sessenta) dias corridos contar a partir do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de **R$ 139.680,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta reais)**.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1.020 – Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio FITHA/2020;
Elemento de despesa:
33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.12 – Locação de Maquinas e Equipamentos

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 18/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

W.M. CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:D0316F1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2021

PROCESSO Nº 504/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Sidney de Oliveira

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, CAMINHÃO PIPA, NO TOTAL DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) HORAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER O CONVENIO 003/2021/FITHA.

LEGISLAÇÃO: No Processo Administrativo nº 504/2021 e pela Lei nº 8.666/93.

PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (meses) meses, a contar a partir da assinatura do presente contrato, sendo que a o prazo da execução é de 60 (sessenta) dias corridos contar a partir do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de **R$ 28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais)**.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1.020 – Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio FITHA/2020;
Elemento de despesa:
33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.12 – Locação de Maquinas e Equipamentos

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 18/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

SIDNEY DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:AE18A62F

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 40/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO ME.

ADITIVO Nº 040/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº

340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a Empresa **VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO ME,** inscrita no CNPJ sob o no11.072.400/0001-29, com sede na Rua Potiguara, 3670, Centro, na cidade Colorado do Oeste, doravante denominada **ADITADA,** representada neste ato por sua proprietária Senhora **Vanderleia Rosa Deambrosio,** inscrita no CPF sob o no755.459.772-87, residente neste Município, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o°CPF n presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 710/2020, e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto aumentar a velocidade da Internet do Lote 02 para 500 Megas (Pregão Eletrônico nº 004/2020) do Contrato nº 046/2020.

DO VALOR DO ADITIVO

Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor estimativo de R$ 50,00 (cinqüenta reais) mensais, passando o valor do contrato de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) para R$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

ELEMENTOS DA DESPESA

Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária 0300 - Secretaria Municipal Especial
Projeto Atividade 2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Especial
Elemento Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
33.90.39.97 – Despesas de Teleprocessamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quinta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 15 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

VANDERLEI R. DE AMBROSIO-ME
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:A6CED65A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2021

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 010/2021

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público, conforme o Memorando nº 362/2021/SEMUSA e considerando que a candidata LINDAURA GOMES DA SILVA, classificada em 9º lugar, não compareceu no prazo estipulado pelo Edital 008/2021, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
Comprovante da vacina (COVID)

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
296	SOLANGE BORGES POSSO	11/09/1971	Classificado	20,00	10º

Cabixi, 30 de junho de 2021

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:2462E19F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: 1-223/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2021

Excelentíssimo Prefeito Municipal,**DANIEL MARCELINO DA SILVA**no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA EHOMOLOGA:**Chamamento Público para credenciamento de gêneros alimentícios/merenda escolar, produtos esses adquiridos diretamente da agricultura familiar para atender as necessidades das

Escolas municipais**,**licitados de acordo com o disposto no Artigo 25, da Lei Federal 8666/93, no Art. 21 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013,alterada pela Resolução 04/2015/ Ministério da Educação FNDE, referente ao**Chamamento nº 01/2021**, realizada no dia 30 de junho de 2021, às 09: horas, em favor de:

ADÃO LOURENÇO OLIVEIRA DE CAMPOS
Valor R$15.434,00 (quinze mil quatrocentos e trinta e quatro reais);

LAUDINEIA BATISTA DE SOUZA
Valor R$:3.143,92 (três mil cento e quarenta e três reais e noventa e dois centavos);

Cacaulândia - RO, 30 de junho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:69376F44

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 29/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 29/2021 que tem por objeto Registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais para pintura tipo: tintas, água raz, cal hidratada, massa corrida, selador e verniz, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**,** que teve como vencedores: R L INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: - 23.476.240/0001-62 VALOR TOTAL R**$** 32.120,00 (trinta e dois mil cento e vinte reais); DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME - CNPJ: 17.878.902/0001-28 VALOR TOTAL R**$** 900,00 (novecentos reais); HEROPECAS LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50 VALOR TOTAL R**$** 140,60 (cento e quarenta mil e sessenta reais); ATACADAO DO BASICO EIRELI - CNPJ: 10.731.632/0001-89 VALOR TOTAL R**$** 1.070,00 (mil e setenta reais)

Cacaulândia, 30 de junho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:CBDE7629

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1007/GP/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1007/GP/2021
DE 21 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, COM VISTAS A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS DE ALUNOS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Cacaulândia autorizado a celebrar Convênio com as instituições de ensino superior, visando à realização de estágios curriculares obrigatórios por alunos residentes no município de Cacaulândia.

Parágrafo único – Faz parte desta Lei a Minuta de Convênio anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 21 de junho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS QUE ENTRE SI FAZEM A _____ E O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS.

Por este instrumento particular, de um lado, _____, instituição de ensino superior, com sede em _____, no município de Cacaulândia-RO, inscrita no CNPJ/MF sob nº ___/___, neste ato representada por seu _____, (qualificação completa), residente e domiciliado na _____, no município de Ariquemes, doravante denominada simplesmente INSTITUIÇÃO DE ENSINO; e, de outro lado, MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11876352000121, Av. João Falcão, 2119, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DANIEL MARCELINO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº_____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominado simplesmente UNIDADE CONCEDENTE, juntos neste ato celebram o seguinte CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente convênio, a definição das condições básicas para realização de estágios curriculares obrigatórios, por alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, junto à UNIDADE CONCEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. O estágio, conforme definição do art. 1º da Lei nº 11.788/2008, é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo dos estudantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cada estudante que vier a realizar estágio junto à UNIDADE CONCEDENTE, será formalizado entre eles e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, instrumento denominado de Termo de Compromisso de Estágio, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei nº 11.788/2008, instrumento esse que regerá a relação jurídica mantida entre estudante e a UNIDADE CONCEDENTE, quanto aos aspectos particulares do estágio a ser realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os estágios realizados em virtude do presente acordo, bem como os Termos de Compromisso de Estágio firmados entre estudantes, a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, não se caracterizam como relação de emprego e não acarretarão, consequentemente, vínculo empregatício, quer com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que com a UNIDADE CONCEDENTE, nos expressos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUARTA: A seu exclusivo critério, poderá a UNIDADE CONCEDENTE fornecer bolsa ou outra forma de contraprestação ao estudante que realizar estágio curricular obrigatório, o que constará expressamente no Termo de Compromisso de Estágio.

PARÁGRAFO ÚNICO. Conforme disposição da Lei nº 11.788/2008, artigo 12, parágrafo 1º, a concessão de benefícios relacionados à transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUINTA: As partes ajustam, conforme artigo 13 da Lei nº 11.788/2008, que é assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo que em caso de duração inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso serão proporcionais.

CLÁUSULA SEXTA: O estágio a ser concedido deverá ter jornada máxima de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, sendo que nos casos de cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, a jornada poderá ter até 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Se a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, conforme estipulado no Termo de Compromisso de Estágio.
§ 2º A duração do estágio, na mesma unidade concedente, não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por força do presente instrumento, a:
a) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quanto ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a UNIDADE CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
b) Avaliar as instalações da UNIDADE CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
d) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;
e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
g) Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
h) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: Obriga-se a UNIDADE CONCEDENTE por força do presente instrumento, a:
a) Realizar seleção, entre os estudantes indicados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com perfil adequado às atividades requisitadas, para preenchimento das vagas de estágio disponíveis;
b) Informar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO o resultado da seleção;
c) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o educando, zelando por seu cumprimento;
d) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
e) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
f) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
g) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
h) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA NONA: O presente instrumento terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, manifestado por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias, obrigando-se as partes, todavia, a concluírem os estágios então em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir qualquer litígio emergente do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes – RO.

E assim, por estarem justos, avindos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas instrumentais.

Cacaulândia, ___ de _____ de 2021.

Município de Cacaulândia Instituição de Ensino
DANIEL MARCELINO DA SILVA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:6FF6C5CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1008/GP/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1008/GP/2021
DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação ao Orçamento Vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *excesso de arrecadação* e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de R$ 73.393,33 (setenta e três mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA;
SUB FUNÇÃO 606 – EXTENÇÃO RURAL;
PROGRAMA 1005 – AÇÕES DA AGRICULTURA E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 1024 – CV 028/PGE-2021 SEAGRI;
AÇÃO 0000 – CV 028/PGE-2021 SEAGRI;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.606.1005.1024.0000 – CV 028/PGE-2021 SEAGRI;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 401;
VALOR **R$ 73.393,33** (SETENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, no valor R$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais) será por excesso de arrecadação e, referente à contrapartida, no valor R$ 3.693,33 (três mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA;
SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;

PROJETO ATIVIDADE 2004 – APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
AÇÃO 0000 – APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.122.1001.2004.0000 – APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 75;
VALOR **R$ 3.693,33** (TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo do convênio – CV 028/PGE-2021 SEAGRI, no momento da prestação de contas.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 29 de junho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:362D4EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1009/GP/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1009/GP/2021
DE 29 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *superávit* financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ **91,84** (noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE;
SUB FUNÇÃO 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
PROGRAMA 1006 – AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2124 – CV 061/2020/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS;
AÇÃO 0000 - CV 061/2020/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.2124.0000 – CV 061/2020/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES;
FICHA 400;
VALOR: **R$ 54,53** (CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE;
SUB FUNÇÃO 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
PROGRAMA 1006 – AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2123 – CV 055/2020/PJ//DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS;
AÇÃO 0000 - CV 055/2020/PJ//DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.2122.0000 – CV 055/2020/PJ//DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES;
FICHA 399;
VALOR: **R$ 37,31** (TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 29 de junho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:C470B3BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1010/GP/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1010/GP/2021
DE 29 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA LEI MUNICIPAL N°988/2021 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 1º da Lei Municipal 988/2021 e acrescenta o inciso II, que passa a ter a seguinte redação:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 – SAÚDE
SUB FUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
PROGRAMA 1006 – AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS
PROJETO ATIVIDADE 1102 – CONTRATO REPASSE 891743 CONSTRUÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL 1º ETAPA
AÇÃO 0000 – CONTRATO REPASSE 891743/19 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL 1ª ETAPA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1006.1102.000 CONTRATO DE REPASSE 891743/19 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 1ª ETAPA;
ELEMENTO DE DESPESA 4.490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA 355;
VALOR DE 1.019.915,00 (UM MILHÃO DEZENOVE MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS)

II - 02. 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Função 10 SAÚDE
SUB FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 1001 APOIO ADMINISTRATIVO
PROJETO ATIVIDADE 2010 - APOIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO 000 - APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional programática 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA 273

VALOR R$ 109.061,03 (CENTO E NOVE MIL SESSENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 29 de junho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:5C957F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1011/GP/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1011/GP/2021
DE 29 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:
Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *superávit* financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ **225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
PROGRAMA 1002 - AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 1019 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, PROPOSTA Nº 11876.352000/1200-04;
AÇÃO 0000 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, PROPOSTA Nº 11876.352000/1200-04;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.1019.0000 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PROPOSTA Nº 11876.352000/1200-04;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 403;
VALOR: R$ **225.000,00** (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).

Art. 2º Fica o executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo da PROPOSTA Nº 11876.352000/1200-04, existente no momento da prestação de contas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 29 de junho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:7A89D676

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.569/GP/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 4.569/GP/2021
DE 06 DE ABRIL DE 2021

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS AO DECRETO N° 4542/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CACAULÂNDIA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 25.853 de 02 de março de 2021; CONSIDERANDO, ainda, que a abertura do comércio local e atividades deve ocorrer de forma seletiva e gradual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas a redação do inciso III do artigo 2º, artigo 3º, *caput* e incisos I, II, III, XXV e XXX, do Decreto Municipal nº 4542, de 11 de março de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° .....
III - serviços de entrega de alimentos pordeliverydos restaurantes e lanchonetes, permitido até às 23h (vinte e três horas), sendo expressamente proibida a comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas;

Art. 3° Ficam permitidas as seguintes atividades privadas e públicas, a partir das 6h (seis horas) até às 21h (vinte e uma horas), classificadas para efeito deste Decreto como PRESENCIAIS:
I - distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios, tais como supermercados, atacarejos, açougues, padarias e estabelecimentos congêneres, sendo permitido o consumo de produtos no local, desde que observadas a normas sanitárias, dentre as quais, a manutenção do espaçamento mínimo de dois metros e meio entre as mesas, não podendo exceder a limitação de 30% (trinta por cento) de clientes;
II – restaurantes e lanchonetes, sendo permitido o consumo de produtos no local, desde que observadas a normas sanitárias, dentre as quais, a manutenção do espaçamento mínimo de dois metros e meio entre as mesas, não podendo exceder a limitação de 30% (trinta por cento) de clientes;
III – distribuidoras de bebidas, bares e congêneres, sendo permitido o consumo de produtos no local, desde que observadas a normas sanitárias, dentre as quais, a manutenção do espaçamento mínimo de dois metros e meio entre as mesas, não podendo exceder a limitação de 30% (trinta por cento) de clientes;
XXV - templos de cultos, enquanto perdurar a duração deste Decreto, poderão funcionar com capacidade máxima de 30% (trinta por cento), desde que obedeçam aos requisitos de higiene e sanitização;
XXX - academias poderão receber no máximo 30% (trinta por cento) de sua capacidade de alunos/clientes num mesmo horário, desde que respeitadas as demais normas de higiene e prevenção do contágio previstas na legislação em vigor;
Art. 2º Acrescenta o inciso IV e V ao parágrafo primeiro do artigo 3º e parágrafo único no artigo 12 do Decreto Municipal nº 4542, de 11 de março de 2021, com a seguinte redação:

Art. 3° .....

Parágrafo Primeiro.....

IV – Se o estabelecimento dispuser de mesas de sinuca ou outros objetos destinados à diversão e recreação, as áreas em que estiverem localizados os equipamentos em questão deverão ser isoladas, por estar proibida a utilização;

V – Fica vedado a prática de danças no local.

Art. 12 .....

Parágrafo único: Havendo situações omissas neste Decreto, reger-se-á pelo Decreto Estadual n° 25.859 de 06 de março de 2021.

Art. 3º Ficam revogados o inciso I do parágrafo primeiro e parágrafo segundo do artigo 3º e artigo 4º e incisos do Decreto Municipal nº 4542, de 11 de março de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:20C71C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.629/GP/21 DE 27 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 4.629/GP/21
DE 27 DE MAIO DE 2021

ALTERAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSTANTE NO ART. 3º DE LEI Nº 719/GP/15 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, resolve editar o presente

DECRETO:

Art. 1º Compete ao Fórum Municipal de Educação - FME:
I - Realizar o acompanhamento e a avaliação da implementação do Plano Municipal de Educação-PME;
II - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, além de divulgar as suas deliberações;
III - Elaborar seu Regimento Interno e o das Conferências Municipais de Educação;
IV - Zelar para que as Conferências de Educação do Município estejam articuladas com a Conferência Nacional de Educação;
VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Municipal e Nacional de Educação, e;
VII - acompanhar, junto à Câmara de Vereadores do município, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação.
Art. 2º O Fórum Municipal de Educação - FME será integrado por membros, titulares e suplentes, representantes dos Órgãos, Entidades e Movimentos Sociais relacionados a seguir:
I -Representantes do Poder Executivo Municipal:
a)Coordenação Geral;
b)Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET;
c)Secretaria Municipal de Finanças e Administração;
d)Secretaria Municipal de Saúde;
e)Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS;
f) Secretaria Municipal de Obras;
g) Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI;
h)Conselho Municipal de Educação-CME;
i)Conselho Tutelar;
j)Divisão de Esportes;
k)Divisão de Cultura;
l)Comissão do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Trabalhadores em Educação;
II - Representantes Entidades e Sociedade Civil Organizada:
a)EMEI Criança Feliz (servidores);
b)Conselho Escolar- EMEI Criança Feliz;
c)EEEF Nelso Alquieri (servidores);
d)Conselho Escolar-EEEF Nelso Alquieri;
e)EMEB Waldemiro da Silva Moura (alunos do EF-II);
f)EMEB Waldemiro da Silva Moura (servidores);
g)Conselho Escolar-Waldemiro da Silva Moura;
h)EMEF Valdir Alberton (alunos do EF-II);
i)EMEF Valdir Alberton(servidores);
j)Conselho Escolar-Valdir Alberton;
k)EEEFM Frei Henrique de Coimbra (alunos);
l)EEEFM Frei Henrique de Coimbra (servidores);
m)Conselho Escolar- EEEFM Frei Henrique de Coimbra (alunos);
n)Câmara de Dirigentes Lojistas- CDL;
o)Associação Pioneira (LC-25);
p)Associação dos Produtores rurais vale do Canãa ASPROVAC (LC-20);
q)Associação dos Produtores Rurais de Cacaulândia-APRUC;
r)Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cacaulândia- STRC;
s)Movimento dos Pequenos Agricultores-MPA;
t)Associação Chacareiros do município de Cacaulândia- ACMC
u)Associação dos Produtores Rurais do Rio Pardo- ASPRO- RIO PARDO;
v)Conselho Municipal da Criança e do Adolescente- CMDCA;
w)Conselho de Alimentação Escolar- CAE;
x)Conselho de Acompanhamento e Controle Social- CACS-FUNDEB;
y)Câmara Municipal de Cacaulândia- CMC (Convidado Especial).

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação - SEMECET, responsável pela implementação da Política Municipal de Educação no município terá 4 (quatro) representantes, enquanto os demais segmentos terão apenas 1 (uma) representação.
§ 2º Serão convidados especiais com direito a voz, mas não a voto, além dos já listados e identificados no artigo 3º, deste Decreto, também personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado.
§ 3º A indicação dos membros titulares e suplentes será definida por Ofício assinado pelo Titular ou Adjunto dos Órgãos, Entidades e Movimentos Sociais integrantes do Fórum.
Art. 3º O Fórum Municipal de Educação - FME terá funcionamento permanente, e suas reuniões serão realizadas de acordo com o calendário deliberado pelos membros do Fórum juntamente com a Equipe Coordenadora de monitoramento do PME, a cada gestão, registradas em ata e, reunir-se-ão, extraordinariamente, por convocação da coordenação, ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros.
Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais definidos neste Decreto serão detalhados no Regimento Interno do Fórum a ser adequado e deverá ser aprovado, por ata, em reunião do Fórum.
Art. 5º Ficam validadas todas as ações desenvolvidas pelo Fórum Municipal de Educação - FME, sob vigência do Decreto 3005/GP/2016, de 4 de julho de 2013, que instituiu o Fórum Estadual de Educação - FME.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:3D95A7FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.630/GP/21 DE 27 DE MAIO DE 2021

EXTRATO DO DECRETO Nº 4.630/GP/21, DE 27 DE MAIO DE 2021
EXTRATO DO DECRETO Nº 4.630/GP/21, DE 27 DE MAIO DE 2021, redefinir a composição da comissão coordenadora e comissão técnica de monitoramento e avaliação do plano municipal de educação.

Cacaulândia – RO, 27 de maio de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:2FB68CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.631/GP/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 4.631/GP/2021
DE 27 DE MAIO DE 2021.

Altera e acrescenta dispositivo do Decreto nº 4.584, de 15 de abril de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, resolve editar o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica alterado o item REPRESENTANTE DA SAÚDE do artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

REPRESENTANTE DA SAÚDE
Raimunda Cristina Santos

Art. 2º Fica acrescentado o item REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO ao artigo 1º, com a seguinte redação:

Art. 1º.....

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
Edilson José da Silva

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:7FCFB070

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.634/GP/21 DE 01 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 4.634/GP/21
DE 01 DE JUNHO DE 2021

Altera o Decreto nº 3.926/19 e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre o acréscimo de 5% ao percentual máximo para a contratação para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº 3.926/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.....

I – até 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos e financiamentos;

II – até 5% (cinco por cento) para consignação exclusiva para as operações de cartão de crédito e/ou para consignação em favor das entidades associativas dos servidores.

Art. 2º Fica revogado o inciso III do artigo 4º do Decreto nº 3.926/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:F52489A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO N° 4.653/GP/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021

DECRETO N° 4.653/GP/2021
DE 23 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB de Cacaulândia/RO.

PREFEITO DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições que lhes são conferidas *pela Lei Orgânica do Município,* CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e *a Lei* Municipal n° 997/GP/2021 que dispõe sobre a criação do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1° Nomear *Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB de Cacaulândia/RO, composto com membros seguintes:*

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Queila Pereira Mário
Suplente: Marcelo Apontes

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:
Titular: Jeser Rodrigues de Souza
Suplente: Nivaldo Rodrigues dos Santos

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Fabiana Fernandes da Silva Pereira
Suplente: Sidinéia Cristina dos Santos

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Clarice Bortoloto
Suplente: Cesaria Cústodio de Souza

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Edicleia Alves de Oliveira
Suplente: Ozana Cleidineia Lopes

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Alice Mere Pereira
Suplente: Ana Paula Santos Oliveira

Titular: Adalgizia Luciana de Oliveira
Suplente: Cintya Souza Santos

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME:
Titular: Nailma Lima da Silva Nunes
Suplente: Klébia de Morais Rigo Gomes

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Sirlene Guarin Damasceno
Suplente: Sara Martins Leite

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Juliana Freitas Budin Ferreira
Suplente: Claudiney Carnielli Reposse

Titular: Gilberto José Ferreira
Suplente: Érika Oliveira Vieira

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:
Titular: Robson Andrade Assis
Suplente: Elon de Albuquerque Teixeira

Art. 2º São atribuições do *CACS/FUNDEB:*
§1º O CACS/FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.
I - O CACS/FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
a) apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
b) convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
c) requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
1. Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
2. Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
3. Convênios com as instituições a que se refere o art. 7° da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
4. Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
d) Realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
1. O desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
2. A adequação do serviço de transporte escolar;
3. A utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
II - Ao CACS/FUNDEB incumbe, ainda:
a) elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
b) supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
c) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
d) examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
e) atualizar o regimento interno do CACS/FUNDEB, observado o disposto nesta lei.
§2º A fiscalização e o controle referente ao cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos dos Fundos, serão exercidos pelo CACS/FUNDEB.
§3º O CACS/FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Art. 3º O presente mandato dos membros deste Conselho terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal
Cacaulândia/RO, 23 de junho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:72D734E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.657/GP/21 DE 28 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 4.657/GP/21
DE 28 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia, visando a contenção do avanço no âmbito do Município de Cacaulândia e dá outras providencias

O PREFEITO DE CACAULÂNDIA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.134 de 17 de junho de 2021; CONSIDERANDO, atualmente, a redução de número de casos positivos de covid-19 no Município de Cacaulândia e implementar ações para prevenir a propagação da doença,
DECRETA:
Art. 1° Em conformidade com o Decreto Estadualnº 26.134, de 17 de junho de 2021, mantém o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Cacaulândia/RO e estabelecemmedidas complementares, visando à contenção do avanço da pandemia da Covid-19, no âmbito do Município.
Art. 2° Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em todo território do Município de Cacaulândia entre as 00h00min e 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolva:
I - o transporte de cargas e produtos essenciais à vida, como alimentos e medicamentos e insumos médico-hospitalares;
II - o deslocamento para serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;
III - serviços de entrega de alimentos pordeliverydos restaurantes e lanchonetes, permitido até às 00h00min;
IV - circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
V - o deslocamento dos profissionais de imprensa;
VI - circulação de pessoas e ambulâncias que atendem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou urgência;
VII - serviços relativos à geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, gás, água mineral e combustíveis.

Art. 3° Ficam permitidas as seguintes atividades privadas e públicas, a partir das 6h (seis horas) até às 00h00min, classificadas para efeito deste Decreto como PRESENCIAIS:
I - distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios, tais como supermercados, atacarejos, açougues, padarias e estabelecimentos congêneres, sendo permitido o consumo de produtos no local, desde que observadas a normas sanitárias, dentre as quais, a manutenção do espaçamento mínimo de dois metros e meio entre as mesas, não podendo exceder a limitação de 50% (cinquenta por cento) de clientes;
II – restaurantes e lanchonetes, sendo permitido o consumo de produtos no local, desde que observadas a normas sanitárias, dentre as quais, a manutenção do espaçamento mínimo de dois metros e meio entre as mesas, não podendo exceder a limitação de 50% (cinquenta por cento) de clientes;
III – distribuidoras de bebidas, bares e congêneres, sendo permitido o consumo de produtos no local, desde que observadas a normas sanitárias, dentre as quais, a manutenção do espaçamento mínimo de dois metros e meio entre as mesas, não podendo exceder a limitação de 50% (cinquenta por cento) de clientes;
IV - assistência médico-hospitalar, ambulatorial e odontológica em hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde para consultas e procedimentos de urgência e emergência;
V - distribuição e a comercialização de insumos na área da saúde, medicamentos, aparelhos auditivos e óticas;
VI - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água, bem como os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo;
VII – serviços funerários, limitando os velórios à capacidade máxima de 5 (cinco) pessoas, para óbitos não relacionados à covid-19;
VIII - serviços de telecomunicações, processamentos de dados, internet, de comunicação social e serviços postais;
IX - segurança privada, segurança pública e sistema penitenciário;
X - serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, conservação, cuidado e limpeza em ambientes privados e públicos, em relação aos serviços essenciais;
XI - fiscalização sanitária, ambiental e de defesa do consumidor, bem como sobre alimentos e produtos de origem animal e vegetal;
XII - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, somente para procedimentos de urgência e emergência;
XIII - borracharias, oficinas de veículos e caminhões, respeitando a capacidade de ocupação de 50% (cinquenta por cento);

XIV - serviços bancários e lotéricas, com controle de fila e acesso, devendo atender a distância de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, considerando a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de circulação interna, assim como distribuição de álcool em gel;
XV - trabalho doméstico, quando imprescindível para o bem-estar de crianças, idosos, pessoas enfermas ou incapazes, na ausência ou impossibilidade de que os cuidados sejam feitos pelos residentes no domicílio;
XVI - atividades de saúde pública, assistência social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da pandemia;
XVII - obras públicas e privadas;
XVIII - o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos;
XIX - moto táxi;
XX - serviços de hotelaria e hospedarias: o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede;
XXI - templos de cultos, enquanto perdurar a duração deste Decreto, poderão funcionar com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), desde que obedeçam aos requisitos de higiene e sanitização;
XXII - somente poderão funcionar indústrias que atuem em turnos ininterruptos ou as que operam no setor de alimentos, bebidas, produtos de higiene e limpeza e EPI (máscaras, aventais, dentre outros);
XXIII - lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
XXIV - lojas de confecções, calçados, presentes e armarinhos em geral;
XXV - academias poderão receber no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de alunos/clientes num mesmo horário, desde que respeitadas as demais normas de higiene e prevenção do contágio previstas na legislação em vigor;
XXVI - barbearias e salões de beleza, para atendimento individual e com prévio agendamento, desde que respeitadas as demais normas de higiene e prevenção do contágio previstas na legislação em vigor;
XXVII - vistorias veiculares mediante agendamento;
XXVIII - cartórios, com agendamento, respeitando as normas de higiene;
XXIX - Clubes e atividades desportivas privadas, enquanto perdurar a duração deste Decreto, poderão funcionar com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), não ultrapassando a 150 (cento e cinquenta) pessoas, desde que obedeçam aos requisitos de higiene e sanitização.
Parágrafo primeiro: Em complementação às medidas sanitárias permanentes que deverão ser cumpridas por todos os estabelecimentos comerciais atualmente liberados, os restaurantes, lanchonetes e congêneres deverão adotar o seguinte:
I – Os equipamentos para pagamento por cartão deverão ser higienizados com álcool 70% após cada uso;
II – Todas as janelas e portas deverão ser mantidas abertas durante o horário de funcionamento.

Art. 4º Fica liberado a realização de eventos, tais como: jantares, casamentos, reuniões e congêneres, nunca podendo ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima permitida do local, nem quantitativo superior a 150 (cento e cinquenta) pessoas, além de respeitar os seguintes critérios:

I - espaçamento entre as mesas (distanciamento social), com 5 (cinco) pessoas e distanciamento de 120cm (cento e vinte centímetros) entre cada mesa;
II - uso obrigatório de máscara de proteção facial;
III - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários;
IV - verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitido a participação de pessoas com temperatura superior 37,8°C;
V - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
VI - permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;
VII - a limitação da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento de evento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do evento em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e
VIII - os estabelecimentos comerciais devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas e as orientações das medidas sanitárias permanentes e segmentadas deste Decreto.

Art. 5º As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas nos Decretos Municipais 4.148/20 e 4.306/20, e protocolos específicos de prevenção ao contágio do Coronavírus, como uso obrigatório de máscaras e álcool em gel e, ainda, a redução da lotação do estabelecimento comercial e distanciamento.

Art. 6º Ficam autorizadas as atividades recreativas públicas, compreendendo esportes em geral, desde que:
I - Observar o quantitativo máximo de 20 (vinte) casos ativos da Covid-19 no município;
II – Respeitar as medidas sanitárias para prevenção do contágio do Covid-19.

Art. 7º As atividades educacionais presenciais regulares na rede municipal ficam suspensas até 31 de julho do ano corrente, devendo retornar de forma gradual, de acordo com o Plano de retorno as aulas presenciais a cargo da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º Aos servidores públicos que atuam nos órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo do

Município de Cacaulândia, retornem as atividades laborais presenciais.
I – Em casos excepcionais, o Gestor da Pasta poderá colocar seus servidores em regime de *home office*, mediante decisão fundamentada.
II – Os servidores enquadrados no Grupo de Risco e/ou com comorbidades devem retornar ao trabalho presencial, após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a Covid-19.
III – Ficam obrigados a retornarem ao trabalho presencial, os servidores de Grupo de Risco e/ou com comorbidades que se recusarem a tomar vacina.
Art. 9º Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Decreto, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator ficará sujeito à penalidade de multa, obedecendo-se ao seguinte critério:
I - Pessoa física: 02 (duas) UPFs do Município de Cacaulândia, R$ 131,06 (cento e trinta e um real e seis centavos);
II - Pessoa jurídica: 04 (quatro) UPFs do Município de Cacaulândia, R$ 262,12 (duzentos e sessenta e dois reais e doze centavos).
Parágrafo Primeiro - A penalidade de multa a que se refere este artigo será aplicada em dobro no caso de reincidência.
Parágrafo Segundo - A fiscalização, a autuação e a correspondente aplicação de multa são de competência dos agentes da vigilância sanitária municipal e fiscais de tributos, ainda que investidos temporariamente nesta função, com apoio da Policia Militar.
Art.10 Em caso de descumprimento dos termos da Notificação de Isolamento de Quarentena sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator ficará sujeito as seguintes penalidades:
I - Para paciente positivado de Covid-19 será aplicada multa de 09 (nove) UPFs.
II - Para paciente que assinou o termo de quarentena e está aguardando resultado, será aplicada multa de 05 (cinco) UPFs.
Parágrafo Primeiro - O Agente Comunitário de Saúde que constatar o descumprimento da quarentena pelo paciente, deverá comunicar imediatamente a Vigilância Sanitária, mediante relatório de visita.
Parágrafo Segundo - É de responsabilidade da Vigilância Sanitária a comunicação a Polícia Militar do descumprimento de quarentena pelo paciente, bem como a comunicação ao setor de fiscalização municipal para a aplicação da multa administrativa.
Art.11 Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.542/GP/2021.
Art.12Havendo situações omissas neste Decreto reger-se-á pelo Decreto Estadual nº 26.134 de 17 de junho de 2021.
Art.13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 28 de junho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:7A26B746

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0759/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/07/2021 a 28/09/2021, para o(a) servidor(a) municipal ANTONIO DE PADUA PEREIRA DE OLIVEIRA, ENFERMEIRO, matrícula n.3029, inscrito(a) no CPF n. 219.310.034-91, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de Junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E725C77E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0760/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/07/2021 a 30/07/2021, para o(a) servidor(a) municipal EDIMAR KAPICHE LUCIANO, VIGILANTE, matrícula n.4576, inscrito(a) no CPF n. 781.604.642-15, lotado(a) na DIRETORIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de Junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8EBCC9FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0762/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/07/2021 a 30/07/2021, para o(a) servidor(a) municipal ROSILENE DE CASTRO, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula n.6395, inscrito(a) no CPF n. 645.419.322-53, lotado(a) no HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de Junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AC95EB02

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0763/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/07/2021 a 30/07/2021, para o(a) servidor(a) municipal EGUINALDO PINTO, GARI, matrícula n.5126, inscrito(a) no CPF n. 409.114.622-87, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de Junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7AD99270

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0764/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 26/07/2021 a 23/09/2021, para o(a) servidor(a) municipal MONICA MIRIAM BARROS MORAIS, PROFESSORA DE LETRAS, matrícula n.1617, inscrito(a) no CPF n. 091.554.048-71, lotado(a) na ESCOLA MONTEIRO LOBATO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de Junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A50A4E7A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0765/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:
Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 15/07/2021 a 12/09/2021, para o(a) servidor(a) municipal FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES, matrícula n.4683, inscrito(a) no CPF n. 042.234.461-34, lotado(a) na SEMTTRAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de Junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7D82054

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0766/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/07/2021 a 30/07/2021, para o(a) servidor(a) municipal LANE MARIA SOUZA DE MELO, ENFERMEIRO, matrícula n.6056, inscrito(a) no CPF n. 231.134.562-15, lotado(a) na UBS - SÃO JUDAS TADEU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de Junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87ADB938

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0768/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/07/2021 a 30/07/2021, para o(a) servidor(a) municipal ELVES AYRES DANIELLI, BRAÇAL, matrícula n.3071, inscrito(a) no CPF n. 255.769.332-49, lotado(a) no NUCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de Junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:43F955B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0767/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 05/07/2021 a 03/08/2021, para o(a) servidor(a) municipal VALDECIR JUIZ AYRES JUNIOR, MÉDICO VETERINARIO, matrícula n.6542, inscrito(a) no CPF n. 843.366.682-72, lotado(a) no CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de Junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC8DCF2D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/CMDCA/2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

*A Plenária do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ,** no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia trinta de julho de 2021, na sala dos Conselhos Municipal, na Rua Silvio Aparecido Pereira Nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal-RO. Considerando a ATA nº 05/CMDCA/2021.*
RESOLVE:
1º- Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA referente ao mês de Dezembro de 2020 e aos meses Janeiro, Fevereiro, Março de 2021. Processos **Nº:** 7304/2020 de 28/12/2020, **Nº:** 565/2021 de 02/02/2021, **Nº:** 1195/2021 de 02/03/2021, **Nº:** 1789/2021 de 29/03/2021,.
2º - Revogam-se as disposições em contrário.

3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Cacoal, 30 de Junho de 2021

TATIANA DE NOVAIS DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6351F2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA/2021

Dispõem sobre a Aprovação de Plano de Trabalho 2021 e Renovação de Registro para Biênio 2021/2023, do Centro de Integração Empresa – Escola - CIEE, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em Reunião Ordinária em 30/06//2021, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, na Rua Silvio Aparecido Pereira nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal/RO.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho 2021 do **Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE**, com o Programa Jovem Aprendiz que visa atender adolescentes e jovens de 14 à 24 anos incompletos, pessoas com deficiência independente da idade, que estejam cursando o ensino fundamental ou médio e ainda, que tenham concluído o ensino médio.
Art. 2º - Conceder a renovação de Certidão de Registro, para o **Centro de Integração Empresa – Escola - CIEE**, sediado a Avenida Calama, Nº 2471 - Bairro: São João Bosco – Município de Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0061-96, responsável pelo atendimento do Programa de Aprendizagem, na modalidade à distância, no município de Cacoal/RO.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Cacoal, 30 de Junho de 2021

TATIANE DE NOVAIS DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C8EDB0DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/CMDCA/2021

Dispõem sobre Aprovação de Certidão de Registro para o Instituto CHANCE – Estudo e Aprendiz, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em Reunião Ordinária em 25/05//2021, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, na Rua Silvio Aparecido Pereira nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal/RO.
RESOLVE:
Art. 1º - *Conceder Certidão de Registro, para o* Instituto CHANCE – Estágio e Aprendiz , sediado a Rua Duque de Caxias, Nº 1787- Bairro: São Cristóvão – Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.155.219/0001-93, que tem por finalidade estatutária executar programas e projetos com 100% de gratuidade, voltadas à efetivação dos direitos socioassistenciais dos usuários, promovendo a integração ao mercado de trabalho como forma de enfrentamento das desigualdades sociais.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Cacoal, 30 de Junho de 2021

TATIANE DE NOVAIS DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:459F13A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA/2021

Dispõem sobre Aprovação de Plano de Trabalho 2021 e Renovação de Registro para Biênio 2021/2023, da entidade Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI COM SEDE EM Asa Sul – DF junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em Reunião Ordinária em 30/06//2021, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, na Rua Silvio Aparecido Pereira nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal/RO.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho 2021 da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, que tem como objetivo promover a assistência social de pessoas carentes, em especial de crianças e adolescentes em situação de risco social, por meio de desenvolvimento de ações e projetos que os assegurem com absoluta prioridade efetividade do direito à vida, à educação, à saúde, à moradia, ao lazer, à profissionalização e capacitação, à proteção ao trabalho, à cultura, à convivência familiar e comunitária; com o fim último de contribuir com o desenvolvimento sociopolítico e cultural.
Art. 2º - Conceder a renovação do registro da entidade Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente - CMDCA de Cacoal, no período de 2021 à 2023.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Cacoal, 30 de Junho de 2021

TATIANE DE NOVAIS DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:166741D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 014/PMC/2021

Proc. 183/ORDINÁRIO/2021 e volumes
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMPLAN
CONTRATADA: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 014/PMC/2021, considerando a aquisição de mais 01 (um) direito de uso do SOFTWARE ARCHITECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 1-YEAR SUSCRIPTION, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
DO VALOR: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)
DATA: 24 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A0E777B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2020(3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 88/2020.
PROCESSO Nº 2199/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 49: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
ÁLCOOL ETÍLICO A 70º GL OU 70% (V/V) EM GEL, REFIL COM 740 G OU APROXIMADAMENTE 800 ML, CONTENDO HIDRATANTE, ESPESSANTE, ALTO PODER GERMICIDA E PH NEUTRO. O REFIL DEVERÁ SER SELADO, APRESENTAR VÁLVULA ANTI-ENTUPIMENTO E ANTI-VAZAMENTO, COM PERFEITA VEDAÇÃO, EMBALADOS EM CAIXAS, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O REFIL DEVE SER COMPATÍVEL COM O DISPENSADOR FORNECIDO PELO FABRICANTE ININTERRUPTAMENTE, E DEVE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ANTES E DURANTE O USO.	REF	900	R$ 10,45	9.405,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **145/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 29 de junho de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C18546D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2020(3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 88/2020.
PROCESSO Nº 2199/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ *13.977.860/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 35: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA 25 X 8 MM , ASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVERÁ CONSTAR: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDA, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	7000	R$ 0,10	700,00

LOTE 36: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA 25 X 7 MM , ASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVERÁ CONSTAR: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDA, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	10000	R$ 0,10	1.000,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **146/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D26E10F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2020(3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 88/2020.
PROCESSO Nº 2199/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HALEX ISTAR IND FARM LTDA – CNPJ *01.571.702/0001-98***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 38: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
CLORETO DE SÓDIO (SOL. ISOTÔNICA) 0,9%/500ML	UN	19500	R$ 3,45	67.275,00

LOTE 43: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO C/100 ML	UN	26250	R$ 2,27	59.587,50

LOTE 45: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO C/250 ML	FR	30000	R$ 2,55	76.500,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **147/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0EF98138

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021 PROCESSO N° 0192/ADMINISTRATIVO/2021 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS ELETRICOS DE MANUTENÇÃO, REVISÃO, INSTALAÇÃO, ETC, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 588.232,94**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas

que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **15/07/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 30 de junho de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/ Gabinete/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1DB1C195

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 PROCESSOS Nº 3210/ORDINÁRIO/2021

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS – RUA UIRAPURU, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** O valor estimado da licitação é de **R$ 2.542.060,99.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **22/07/2021 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 30 de junho de 2021.

Publique-se

THIAGO TASSI GONÇALVES
Superintendente Adjunto da SUPEL
Port. 145/GP/18

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55816D8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021 PROCESSO N° 52/ADMINISTRATIVO/2021 ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO E PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS LABORATORIAIS visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 196.654,31**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **14/07/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 30 de junho de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5F1910B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo IV e V da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, inciso I ao IV da medida Provisória nº 1.047/2021, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	3184/2021
b) Modalidade :	Dispensa n. 33/2021
c) Data Homologação :	30/06/2021
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS OBJETIVANDO A DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO COMBATE E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: RODOLFO E SEPP LTDA
CNPJ/CPF: 31.404.019/0001-27
Valor Total Homologado – R$ 37.152,00 (trinta e sete mil cento e cinquenta e dois reais)

CACOAL, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FD713012

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2021
PROCESSO: 40/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, inscrito no CNPJ 04.395.067/0001-23
CONTRATADA: Conselho Regional de Químicas 14º Região, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 34.501.320/0001-47,

OBJETO: Recolhimento das anotações de responsabilidade técnica, emitidas pelos profissionais de sistema CFQ/CRQ's aos servidores do SAAE para atividades nas áreas da Química.

VALOR: R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais)

PRAZO: (06) meses
DATA: 17/06/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:37CB9305

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2021 - SEMOSP

Processo nº: 01482/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de materiais de consumo (materiais para construção, material hidráulico, material elétrico, ferragens, ferramentas e acessórios), para manutenção, reforma e/ou conserto/construção na infraestrutura dos prédios públicos, ruas, avenidas, calçadas, pontes, bueiros, e quaisquer outras atividade/necessidade que por ventura vim a surgir no município. Considerando a conservação e zelo ao patrimônio público atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.**

Valor Total: R$ 10.777,10 (dez mil setecentos e setenta e sete reais e dez centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica.

Orçamento: 26.782.0012.2024.0000 - Manutenção e Recuperação de Estradas e Ponte, 3.3.90.30.00 Recursos Livres - Ficha 256.

Contratada: FORTE & CLEMENCIO LTDA - CNPJ 16.585.503/0001-06.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de junho de 2021.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288 de 15/04/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:9698BCC5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - EDITAL RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 158, de 22 de Fevereiro de 2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICA**sob o**nº 017/2021/CPL/PMCNR,**para compor o**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo**MENOR PREÇOGLOBAL POR LOTE,**tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em**R$ 381.085,17 (trezentos e oitenta e um mil oitenta e cinco reais e dezessete centavos),**realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia:**13 de Julho de 2021 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., de segunda a quinta-feira e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min.

COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO:**Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Realização de Instalação, Limpeza e Higienização, Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Ar, bem como, Fornecimento de Peças de Reposição,**conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processos nº 219, 259, 319, 329 e 431/2021.
Órgão Gerenciador:SEMAD.
Órgãos Participantes: SEMEC, SEMAS, SEAMAT E SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 30 de junho de 2021.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial-Port.158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:67C2D090

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 174, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT DE RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 915/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de **R$ 200.808,98 (duzentos mil oitocentos e oito reais e noventa e oito centavos)**, conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal da Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.244 Assistência Comunitária
02.02.06.08.244.0011 Comunidade Solidária
02.02. 06.08.244.0011.2223 Atividades do Benefício da Prestação Continuada
Ficha: 480– 3.3.90.30.00 Material de Consumo 2.874,64
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação 17 – Recursos Destinados Fundo a Fundo
Detalhamento 49 – Outras Transferências de Recursos Federais

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal da Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.244 Assistência Comunitária
02.02.06.08.244.0011 Comunidade Solidária
02.02. 06.08.244.0011.2107 Manut. das Atividades da Gestão do Prog. Bolsa Família PBF
Ficha: 481 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação 17 – Recursos Destinados Fundo a Fundo
Detalhamento 49 – Outras Transferências de Recursos Federais

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal da Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.244 Assistência Comunitária
02.02.06.08.244.0011 Comunidade Solidária
02.02. 06.08.244.0011.2107 Manut. das Atividades da Gestão do Prog. Bolsa Família PBF
Ficha:482 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 11.409,12
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação 17 – Recursos Destinados Fundo a Fundo
Detalhamento 49 – Outras Transferências de Recursos Federais

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal da Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.244 Assistência Comunitária
02.02.06.08.244.0011 Comunidade Solidária
02.02. 06.08.244.0011.2108 Manut. das Atividades de Aprimoramento da Gestão do SUAS
Ficha: 483 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0,41

Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação 17 – Recursos Destinados Fundo a Fundo
Detalhamento 49 – Outras Transferências de Recursos Federais

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal da Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.244 Assistência Comunitária
02.02.06.08.244.0011 Comunidade Solidária
02.02. 06.08.244.0011.2109 Manut. das Atividades de Proteção e Atend. Integral a Fami. PAIF
Ficha: 484 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 92.605,47
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação 17 – Recursos Destinados Fundo a Fundo
Detalhamento 49 – Outras Transferências de Recursos Federais

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal da Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
02.02.06.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02. 06.08.243.0011.2221 Criança Feliz
Ficha: 485– 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação 17 – Recursos Destinados Fundo a Fundo
Detalhamento 49 – Outras Transferências de Recursos Federais

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal da Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
02.02.06.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02. 06.08.243.0011.2221 Criança Feliz
Ficha: 486 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 15.000,00
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação 17 – Recursos Destinados Fundo a Fundo
Detalhamento 49 – Outras Transferências de Recursos Federais

02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
02.02.06.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02. 06.08.243.0011.2221 Criança Feliz
Ficha: 487– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 18.919,34
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação 17 – Recursos Destinados Fundo a Fundo
Detalhamento 49 – Outras Transferências de Recursos Federais

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro das referidas contas correntes, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA	AG- 8291-0/CONTA	SALDO
Benefício de Prestação Continuada	9368-8	2.874,64
Gestão do Programa Bolsa Familia	9369-6	21.409,12
Gestão do SUAS	9370-x	0,41
Programa de Atenção Integral a Familia	9371-8	92.605,47
Programa Criança Feliz	9937-6	83.919,34
VALOR R$		**200.808,98**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:85471E5E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 175, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 916/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 39.959,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais)**, conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal da Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
02.02.06.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02. 06.08.243.0011.2221 Criança Feliz
Ficha: 488 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 460,00
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 17 – Recursos Destinados Fundo a Fundo
Detalhamento 48 – Outras Transferências de Recursos Estaduais

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal da Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
02.02.06.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02. 06.08.243.0011.2222 Benefícios Eventuais
Ficha: 489– 3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 17 – Recursos Destinados Fundo a Fundo
Detalhamento 48 – Outras Transferências de Recursos Estaduais

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal da Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.244 Assistência Comunitária
02.02.06.08.244.0011 Comunidade Solidária
02.02. 06.08.244.0011.2242 Serviço de Prot. e Atend. Especializado a Famílias e Indiv - PAEFI
Ficha: 490– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 21.000,00
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 17 – Recursos Destinados Fundo a Fundo
Detalhamento 48 – Outras Transferências de Recursos Estaduais

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal da Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.244 Assistência Comunitária
02.02.06.08.244.0011 Comunidade Solidária
02.02. 06.08.244.0011.2109 Manut. das Atividades de Proteção e Atend. Integral a Fami. PAIF
Ficha: 491 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 8.499,00
Fonte de Recurso0.2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente
Especificação17 Recursos Destinados Fundo a Fundo
Detalhamento48 Outras Transferências de Recursos Estaduais

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA	AG- 8291-0/CONTA	SALDO
08.243.0011.2221.0000-Criança Feliz	**10549-X**	460,00
08.243.0011.2222.0000-Benefício Eventual	**10550-3**	10.000,00
08.244.0011.2242.0000-PAEFI	**10551-1**	21.000,00
08.244.0011 2109.0000-PAIF	**10547-3**	8.499,00
VALOR R$		***39.959,00***

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:60E07564

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 461, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Concede de auxílio-doença à servidora a ELIZETE CONCEIÇÃO ABRAÇADO AMARAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora **ELIZETE CONCEIÇÃO ABRAÇADO AMARAL**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 29/06/2021 a 12/08/2021, conforme Processo Administrativo n° 4-850/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1E2507FB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 462, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Lota a servidora JHENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA na SEMEC para exercer suas atividades laborais por meio de teletrabalho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº. 14.151 de 12 de maio de 2021, que autoriza o afastamento de gestantes para exercer suas atividades laborais em domicilio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância;

CONSIDERANDO que a servidora psicóloga esta grávida com previsão de parto para 17 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° Lotar a servidora J**HENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA**, CPF n° ***.755.102-**, Psicóloga para exercer suas funções em domicilio por meio de teletrabalho na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º A realização de seus trabalhos será através dos atendimentos via whatsapp, ligação telefônica e vídeo conferência, disponível de segunda a quinta-feira das 07h30min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min e as sextas-feiras das 07h30min as 13h30min.

Art. 3º A comprovação do trabalho será por meio de relatório de atendimento realizado, enviado semanalmente para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:04070986

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 176, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso no valor de R$ **132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Ativ. da Atenção Básica PAB
Ficha: 104 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 12.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 134 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 120.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.00 – Recursos Livres***.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de 30 de Junho de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: MAIO/2021)

Código:	00 - Recursos Ordinários			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Maio/2021				10.710.410,76
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Maio/2020				8.774.994,05
III - Arrecadação verificada de Junho à Dezembro/2020				16.667.754,98
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,22056
V- Possível arrecadação de Junho à dezembro/2021 (III*IV)				20.343.995,02
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				10.710.410,76
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				31.054.405,78
VIII - Previsão da Receita para o exercício				24.689.959,92
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				6.364.445,86
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				922.000,00
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**5.442.445,86**
OBS:				
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar de todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devido a atual instabilidade econômica causada pelo Coronavírus.				

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:87471C90

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 177, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso no valor de R$ **50.000,00** (cinquenta mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Ficha: 017– 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 50.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.00 – Recursos Livres***.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de 30 de Junho de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: MAIO/2021)

Código:	00 - Recursos Ordinários			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Maio/2021				10.710.410,76
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Maio/2020				8.774.994,05
III - Arrecadação verificada de Junho à Dezembro/2020				16.667.754,98
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,22056
V- Possível arrecadação de Junho à dezembro/2021 (III*IV)				20.343.995,02
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				10.710.410,76
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				31.054.405,78
VIII - Previsão da Receita para o exercício				24.689.959,92
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				6.364.445,86
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				922.000,00
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**5.442.445,86**
OBS:				
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar de todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devido a atual instabilidade econômica causada pelo Coronavírus.				

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4A4F9817

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº 022/2021/IPECAN DE 30 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 022/2021/IPECAN DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de reajuste no valor dos benefícios de aposentadoria voluntaria por tempo de contribuição e idade/professor de Aposentadoria e Pensões por Morte e dá outras providências.

O Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 262/2021-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

Resolve:

Art. 1º Realizar a revisão dos proventos de aposentadoria e pensão por morte com direito a paridade concedidos aos segurados do IPECAN – Instituto de Previdência Social de Campo Novo, nos termos do artigo 100 da Lei Municipal nº 839/2019, de 31 de maio de 2019.
Art. 2º O percentual de reajuste a ser aplicado sobre os proventos de aposentadoria e pensão por morte será de 12,84% (doze inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento) de acordo com o Decreto nº 149/2021 de 14 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de junho de 2021.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Superintendente
IPECAN

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:470A3AFB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº 023/IPECAN DE 30 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 023/IPECAN DE 30 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. ALVINO ALFLEN."

O Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere a Portaria 262/2021-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor do servidor-segurado Sr. **ALVINO ALFLEN,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 1731143 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 336.363.469-20, efetivo no cargo de **VIGIA**, referência ADM-AI06, cadastro nº. 419, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°.32/IPECAN/2021, com base no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 12, inciso I, alínea "a" e art. 14 da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 3º da Orientação Normativa MPS nº. 01/2012 de 30/05/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

RAFAEL AUGUSTO S. DA CUNHA
Superintendente
IPECAN

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:E2BC8327

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PUBLICADO NA AROM DIA 22.06.2021. EDIÇÃO 2991. COD. IDENTIFICADOR: E103E363
Onde se lê:
Processo Administrativo: 885/2021 - SEMOB
OBJETO ADERIDO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 023/2020, oriunda da Concorrência Pública por SRP 002/2020, Processo 028/2020, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE (CIMAMS), para Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas, para atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.**

Em favor da:
Empresa: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ: 08.593.703/0001-82
Descrição do Item/Lote: Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas
Quantidade: 0001
Valor: R$ 241.971,44 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
BASE LEGAL: Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009.
Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.
Leia-se:
Processo Administrativo: 885/2021 - SEMOB
OBJETO ADERIDO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 023/2020, oriunda da Concorrência Pública por SRP 002/2020, Processo 028/2020, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE (CIMAMS), para Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas, para atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.**
Em favor da:
Empresa: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ: 08.593.703/0001-82
Descrição do Item/Lote: Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas
Quantidade: 0001
Valor: R$ 238.256,44 (duzentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
BASE LEGAL: Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009.
Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 30 junho de 2021.

PAULO FERNANDO SCHIMIDT C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Decreto 5.679 DE 12/04/2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:54FD492B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2020

Processo Administrativo: 1009-1/2021
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 007/2020, Material de Consumo (Material de Expediente), visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2020, oriundo do processo administrativo 1299-1/2019.

LICITANTES DETENTORAS:

EMPRESA: HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Requisição: 021/2021 – Item da Ata: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 37, 38, 43, 44, 49, 50, 51 ,52 ,53, 54, 55, 60 e 61.
Valor R$ 3.416,01 (três mil quatrocentos e dezesseis reais e um centavo)
EMPRESA: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Requisição: 021/2021 – Item da Ata: 03, 04, 06, 08, 10, 11, 12 e 13.
Valor R$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais)
EMPRESA: RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 34.477.133/0001-75
Requisição: 021/2021 – Item da Ata: 65, 66, 67, 68, 69, 74 e 77.
Valor R$ 1.963,20 (mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
EMPRESA: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.493.685/0001-74

Requisição: 021/2021 – Item da Ata: 82, 84, 85 e 86.
Valor R$ 345,61 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)
EMPRESA: T.C.C DE A. FERREIRA COMERCIO - ME
CNPJ: 32.010.011.0001/49
Requisição: 021/2021 – Item da Ata: 89, 90, 91.
Valor R$ 5.676,50 (cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 021** R$: **11.735,32** (onze mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).
ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 007/2020**, em favor das empresas detentoras da ata: **RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA -** CNPJ: 34.477.133/0001-75**, HOLANDA PAPELARIA EIRELI -** CNPJ: 63.772.925/0001-70**, SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 34.477.133/0001-75**, T.C.C DE A. FERREIRA - COMERCIO – ME -** CNPJ: 32.010.011.0001/49, EMPRESA**: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI** CNPJ: 13.807.868/0001-40. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **30 de junho de 2021.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:67BBEF4C

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBICADO NA AROM DIA 28/06/2021, EDIÇÃO 2995, COD. IDENT. 7956009E

Onde se lê:

LICITANTE VENCEDORA:
PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ: 08.593.703/0001-82
Valor: R$ 241.971,44 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Leia-se:

LICITANTE VENCEDORA:
PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ: 08.593.703/0001-82
Valor: R$ 238.256,44 (duzentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Candeias do Jamari, 30 de junho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:97151B2C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 094 DO DIA 30 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕES SOBRE A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DAS AÇÕESDE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS DO MUNICÍPIODE CANDEIAS DO JAMARI "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO.

CONSIDERANDO – A suspensão das aulas presenciais da rede municipal de ensino no Município de Candeias do Jamari, no exercício de 2020, em virtude da pandemia causada pela COVID-19.

CONSIDERANDO – Que para o retorno das aulas presenciais se faz necessário um planejamento e elaborações de ações voltadas a evitar o contagio e propagação do COVID 19.

RESOLVE:

Art. 1º Se faz necessário à instituição e nomeação de uma comissão com a finalidade de Elaborar Ações de Retorno das Aulas Presenciais da rede de ensino municipal em Candeias do Jamari, composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria de Educação

Maria da Conceição Silva Pinheiro
Crisliane Nascimento da Silva
Mariza Alve Mendonça e Silva
Michela Nunes Monteiro
Anacele Costa da Silva
Luciana de Oliveira Strobilius
Talita Ursula Silva dos Santos

Representantes da Secretaria de Assistência Social e da Família

Luciana do N. Lima Meytre

Representante da Secretaria de Saúde

Rafaela Paula Moreira dos Santos

Representantes do Conselho Municipal de Educação

João Bento de Oliveira

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Candeias do Jamari SINTEMUCAJA

Jean da Silva Dourado

Art. 2º - Os membros da Comissão de Elaboração das Ações de Retorno das Aulas Presenciais te como finalidade elaborar planos, ações e normas técnicas, a partir de estudos para que se tomem decisões a respeito do retorno das aulas presenciais.

Art. 3º - Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse publico.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições anteriores e contrarias.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:88E32A3D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5816 DO DIA 30 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMETNO DE ALIMENTOS – CPRA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DECANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.87 da Lei Organica do Municipio de Candeias do Jamari.

RESOLVE:
Art. 1º – Instituir, no âmbito da Secretária Municipal de Educação (Departamento de Alimentação e Nutriação Escolar), a Comissão Permanente de Recebimento de Alimentos–CPRA.

Art. 2º – A CPRA será constituída por, no mínimo, três membros, preferencialmente dentre servidores públicos municipais efetivos.
§ 1.º - A coordenação dos trabalhos da CPRA será exercida pelo Presidente, designado dentre os seus membros e na sua falta assumirá o vice-presidente.

Art. 3º - Compete à CPRA:
I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência ou Projeto básico adquirido pelo IDEP por meio de licitação, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II- Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentadas na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
III- Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
IV- Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
V- Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
VI- Notificar o fornecedor sobre ocorrências apontadas no recebimento do produto e estabelecer critérios e prazos de reposição, se necessário.
VII- Comunicar ao fornecedor, por meio de ofício, assinado pelo Diretor do Departamento de Alimentãçao e Nutrição Escolar, qualquer procedimento que venha a ser tomado pela Comissão em conformidade com as disposições dos contratos de fornecimento dos produtos em questão.
VIII- Armazenar os materiais, por meio de procedimentos técnicos sensoriais ou qualquer outro tipo de análise, sempre que se julgar necessário.
IX- Avaliar as condições sanitárias dos produtos que retornam das unidades, dando-lhes o destino adequado.
X- Sugerir alterações ou inclusões de cláusulas nos Editais de Licitação, que visem a resguardar a qualidade e a integridade dos produtos.
XI- Manter histórico atualizado dos fornecimentos de produtos pelas empresas, durante toda a vigência dos contratos.

Art. 4º – As competências previstas no artigo anterior serão exercidas pela CPRA, por meio de qualquer de seus membros, em conjunto ou isoladamente.
Parágrafo único – O Diretor do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar será cientificado de todas as deliberações realizadas pela CPRA, na forma do "caput" deste artigo.

Art. 5º – Todos os procedimentos da CPRA terão registros formais, devidamente assinados por seus membros, no âmbito de suas atribuições, e que ficarão arquivados para consulta dos órgãos responsáveis, além de instruir os processos de aquisição de produtos em todas as etapas de sua tramitação.

Art. 6º – Ficam designados os servidores abaixo os relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Recebimento de Alimentos – CPRA, que será presidida pelo primeiro indicado:

Presidente: Talita Úrsula Silva dos Santos – Nutricionista, mat.9071.
Vice–Presidente: Tatiane Monteiro da Silva – Técnica em Nutrição, mat.10230.
Secretária: Flávia de Oliveira Strobilius – Coord.geral de dep.pedag.Semed, mat.9011.

Parágrafo Único – Em casos de impedimento do Presidente, a coordenação dos trabalhos recairá sobre a figura do vice-presidente, cuja indicação ocupa a segunda posição.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari 28 de Junho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:EAE4CAE4

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, CONVOCA os representantes das entidades registradas neste CMAS, bem como de organização de trabalhadores no setor, para reunir-se em Assembleia Extraordinária (urgência), que se realizara na data de 02 de julho de 2021, as 09h00min, na primeira chamada, 09h15min na segunda chamada, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/SEMASF, s/n°, Bairro União.

Especialmente para a seguinte pauta.

* Discursões para o novo planejamento das cestas básica

Candeias do Jamari, 30 de junho de 2021.

VALERIA ROGERIO GOMES
Secretaria executiva do CMAS

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:69CB876E

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 462-1/2021
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 013/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, baseado no resultado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, parecer da Controladoria Geral do Município (fls. 32 e 33), no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a liberação da Ata de Registro de Preço nº 003/2021, **Objeto – Contratação de Empresa Especializada na PRESTAÇÃO DE Serviços de Locação de Maquinas Pesadas e Caminhões (Horas Maquinas),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB da Prefeitura de Candeias do Jamari**,** referente ao processo 919-1/2021.

LICITANTE VENCEDORA:
A. N. DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 15.825.938/0001-18
Valor: R$ 88.715,00 (oitenta e oito mil setecentos e quinze reais).

Candeias do Jamari, 25 de junho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:99B02865

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Candeias do Jamari- RO, 28 de junho de 2021.

Senhor (as) Conselheiro (as),
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 220ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: **02 de julho de 2021**
Horário: **09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada**.
Local: **Rua 21 de abril nº 1010 c/c Rua 33 – Bairro União - Sede do CMSCJ**

Ordem do Dia:

Informes;
Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

Pauta:
• Apresentação do Plano Municipal de Saúde 2022-2025

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
2020-2022
Decreto 4992/2020

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:B28B5891

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

20º (VIGESIMA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 02 de julho de 2021.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
-Projeto de lei n°009/GAB/2021, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
-Votação de caráter de urgência do projeto de lei n°009/GAB/2021
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:81845ACB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.062/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio e/ou parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia – SEBRAE/RO, conforme específica e dá outras providências".

A Prefeita de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e/ou parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia - SEBRAE, objetivando a elaboração do Plano Municipal de Turismo e demais demandas que vierem a surgir, visando fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas de Cerejeiras.

Art. 2º. O Município poderá realizar repasse de recursos financeiros, que correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras - RO, 23 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:BB35A52B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.063/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 1.946/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema Único de Saúde do Município de Cerejeiras) para alterar a carga horária de trabalho do profissional Especialista em Saúde I – Fisioterapeuta, de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas semanais.

A Prefeita de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica alterada a carga horária do profissional Especialista em Saúde I – Fisioterapeuta, disposta no Anexo I da Lei Municipal nº 1.946/2011, de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas semanais.
401
Art. 2º Ficam mantidas as atribuições, a remuneração e as demais disposições inerentes ao cargo do profissional Especialista em Saúde I – Fisioterapeuta, conforme constante na Lei Municipal nº 1.946/2011.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 23 de junho de 2021

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:77079BFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.064/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar no valor de R$ 96.000,00 através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor de **R$ 96.000,00**, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Gabinete do Secretario(a)
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento do Ensino
123610008.2.0085000 – Manutenção da Rede Básica de Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (335)
Fonte: 1011 – Recursos Tesouro FUNDEB
Destinação de Recursos: 0042 – Transferência do FUNDEB
Valor..... R$ 96,000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, I e II da Lei Federal 4.320/64, por Superávit Financeiro no valor de R$ 28.414,45, senda da Conta n° 21.149-4, Agência 2197-0 e por excesso de arrecadação no valor de R$ 67.585,55, para atender o acordo nº 2866/2018-TCU, Fonte 1011 Recursos Tesouro FUNDEB e Destinação de Recursos: 0042 – Transferência do FUNDEB.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 23 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F79397B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.066/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Revoga o art. 1º, §2º e §3º e o art. 2º, §1º, inciso V, da Lei Municipal n. 2.876/2019.

A Prefeita de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica revogado o art. 1º, §2º e §3º e o art. 2º, §1º, inciso V, da Lei Municipal n. 2.876/2019.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o inciso III, do art. 10, da Lei Municipal nº 2.876, de 25 de novembro de 2019. (Dispositivo inserido pela Emenda Aditiva nº 001/2021, aprovada no dia 21 de junho de 2021).

Cerejeiras - RO, 23 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:AA89F6C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 239/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre nomeação da Sra. Leiliane Soares de Oliveira, aprovada em Concurso Público no cargo de Agente de Gestão Pública – Agente Administrativo, 40 horas.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar Cargo Efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
Nome: Leiliane Soares de Oliveira
Cargo: Agente de Gestão Pública – Agente Administrativo
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 23 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:4357BB0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 240/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar no valor de R$ 96.000,00 através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.064/2021, de 23 de junho de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor de **R$ 96.000,00,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Gabinete do Secretario(a)
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento do Ensino
123610008.2.0085000 – Manutenção da Rede Básica de Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (335)
Fonte: 1011 – Recursos Tesouro FUNDEB
Destinação de Recursos: 0042 – Transferência do FUNDEB
Valor..... R$ 96,000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, I e II da Lei Federal 4.320/64, por Superávit Financeiro no valor de R$ 28.414,45, senda da Conta n° 21.149-4, Agência 2197-0 e por excesso de arrecadação no valor de R$ 67.585,55, para atender o acordo nº 2866/2018-TCU, Fonte 1011 Recursos Tesouro FUNDEB e Destinação de Recursos: 0042 – Transferência do FUNDEB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 23 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F27E6ADC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 242/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre delegação de poderes aos Senhores Demétrius Chaves Levino de Oliveira, cargo de Coordenador da Coordenadoria de Controle Especializada em Informações Estratégicas – Auditor de Controle Interno, matricula nº 361 e Marivaldo Felipe de Melo, cargo de Auditor de Controle Externo, matricula nº 529.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam delegado os seguintes poderes para aos Senhores Demétrius Chaves Levino de Oliveira, portador do CPF nº 753.204.952-34 e inscrito no RG nº 759.542 SSP/RO e Marivaldo Felipe de Melo, portador do CPF nº 916.324.392-04 e inscrito no RG nº 36566993-3 SSP/SP, para que possam solicitar saldos e extratos nas contas correntes do Município de Cerejeiras/RO dos seguintes CNPJ's: 04.914.925/0001-07 – Município de Cerejeiras, 19.181.382/0001-25 – Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras e 14.895.276/0001-90 – Fundo Municipal de Assistência Social de Cerejeiras – FMAS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 23 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:76FB1F20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 243/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre Nomeação da servidora Deides Faria Silva, na Função Gratificada de Assessor – Sala de Vacinas/ Vacinador, Cód. 10.1.15, FG – 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora **Deides Faria Silva**, cadastro nº 3744-3, para exercer a Função Gratificada de Assessor – Sala de Vacinas/ Vacinador, Cód. 10.1.15, FG – 05, lotada na SEMSAU, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 2.582/2.017, de 13 de Abril de 2.017, e alterações posteriores, a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 24 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C0FCC9E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 245/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre alteração do art. 2º do Decreto nº 223/2021, de 11 de junho de 2021, que dispõe sobre Licença Prêmio de 03 (três) meses do Servidor Edson Alves de Oliveira.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A
Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 223/2021, de 11 de junho de 2021, alterando o período aquisitivo de 12/03/2006 a 11/03/2011, passando a vigorar o período aquisitivo de 12/03/2001 a 11/03/2006.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 24 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:BA0B5196

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 244/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Adotam medidas de restrição contidas no Decreto Estadual nº 26.134/2021 e demais alterações do Decreto nº 26.163/2021, para enfrentamento da Covid-19, e regulamenta o disposto no *caput* do artigo 2º.

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem à redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos munícipes, e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública";

CONSIDERANDO, ainda, que o Decreto Estadual nº 26.134/2021 deixou a cargo dos municípios regulamentarem o controle das atividades econômicas, serviços, estabelecimentos, indústrias e comércios, tendo como parâmetro o quantitativo de casos ativos da

covid-19 em seus respectivos municípios, bem como a taxa de ocupação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI adulto, na Macrorregião a qual o Município estiver inserido (artigo 2º, *caput*, do Decreto Estadual nº 26.134/2021);

CONSIDERANDO que os quantitativos de casos ativos e de internações encontram-se relativamente controlados em nosso município, portanto, algumas limitações se fazem necessárias a fim de evitar um retrocesso.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica mantido o distanciamento social NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, sendo que as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus definidas nos Decretos Estaduais nº 26.134 e nº 26.163/2021.

Art. 2°. Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o Município de Cerejeiras/RO poderá adotar as medidas estabelecidas no artigo 3°, da Lei Federal n° 13.979/2020.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:
I - quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;
II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e segmentações setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança da população ou a dignidade da pessoa humana.

Art. 3º. As atividades educacionais presenciais regulares na rede pública municipal permanecem suspensas, até **30 de setembro de 2021**.

Art. 4º. FICA PERMITIDA a atividade recreativa coletiva por crianças, compreendendo os playgrounds das praças públicas.
Parágrafo primeiro. Para tanto é obrigatório que as crianças estejam acompanhadas de seus pais ou responsáveis legais, bem como todos estejam utilizando máscaras faciais.
Parágrafo segundo. A higienização diária dos playgrounds ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 5º. É permitido, portanto, aos pais ou responsáveis passearem com as crianças em praças e espaços públicos, desde que observadas às medidas sanitárias pertinentes.

Art. 6º. Ficam permitidas todas as atividades, serviços, estabelecimentos, industrias e comércios, com seu funcionamento até as 23h (vinte e três horas), com a limitação de 30% para Fase 1, inclusive:
I - os estabelecimentos comerciais, industriais, empresariais, frigoríficos, bancários, lotéricas e escritórios, afixando cartazes em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores em 30%, além de manter distância de no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;
II - prova objetiva, discursiva, oral e prática em processos seletivos, sendo 30% para Fase 1;
III - bares e restaurantes, deverão funcionar:
a) com a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local ou para retirada somente até as 23h (vinte e três horas);
b) sem a comercialização de bebidas alcoólicas após as 23h (vinte e três horas);

Art. 7º. As atividades religiosas, inclusive a realização de cultos e missas, funcionarão com limitação de 30% (trinta por cento), em qualquer dia da semana.

Art. 8º. Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de 5 (cinco) pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.
Parágrafo único. Os velórios em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19 estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.
Art. 9º. Fica proibida a abertura de balneários, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade.
Art. 10. Fica acrescentado ao artigo 3º do Decreto Estadual nº 26.163/2021, os seguintes incisos:
IX. Limite de 4 pessoas por mesa, salvo integrantes da mesma família que poderá estender até 5 pessoas;
X. A realização de tais eventos estará condicionada a liberação de alvará pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras;
XI. Fica proibida pista de dança;
XII. Fica liberada a realização de tais eventos até o limite de horário de 00h (meia noite).

Art. 11. Estabelece alguns critérios para a liberação das atividades esportivas previstas no artigo 6º, do Decreto Estadual nº 26.134/2021:
I. A prática do futebol amador fica permitida somente nos campos particulares e somente para lazer, vedada, portanto, competições desportivas;
II. Fica expressamente vedada a presença do público, ou seja, plateia;
III. Deve obedecer ao intervalo mínimo de 30 minutos entre as equipes, sendo de inteira responsabilidade do proprietário do campo ou responsável garantir o cumprimento de tais critérios, sujeitando-se a cominação de multas previstas em lei em caso de descumprimento.

Art. 12. As academias poderão funcionar com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima de cliente no estabelecimento.

Art. 13. Os estabelecimentos comerciais liberados e as edificações que acarretem aglomeração, independentemente da fase ou região, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, deverão observar o seguinte:
I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;
III - permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão para fazerem a devida assepsia das mãos;
IV - fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas às medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;
V - a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120 cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e

VI - os estabelecimentos comerciais devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas, consoante às orientações das medidas sanitárias permanentes.

Art. 14. As regras estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio do COVID-19.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:0CEFE289

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do**Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento das urnas mortuárias, serviços administrativos e translado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chupinguaia, por um período de 12(doze) meses. Processo Administrativo nº**891/2021**. Valor total de R$: 65.997,35 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 30 de junho de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 19 de julho de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 19 de julho de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 19 de julho de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 29 de junho de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:27765A05

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1001/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 092/2021, para a empresa**YUNE NET INFORMÁTICA LTDA,**com o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 147443), Documentação da empresa(ID 147442)e Termo de Adjudicação(ID 147538), em anexo

Chupinguaia-RO, 30 de junho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/06/2021 às 09:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**147915**e o código verificador**A196ACC8**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:2767B9F0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1044/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 091/2021, para a empresa **CAMPOS & SOARES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,**com o valor de R$ 8.178,65 (oito mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 146667), Documentação da empresa(ID 146591), Termo de Adjudicação(ID 146849)em anexo.

Chupinguaia-RO, 30 de junho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/06/2021 às 08:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**147866**e o código verificador**3ECE24DE**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B5B1D512

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0158/21

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA EM RECUPERACAO JUDICIAL

OBJETO:contratar diretamente, com a empresa ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA - CNPJ 72.343.882/0001-07, para a Aquisição de Chapas Metálicas para formação de 02 (dois) tubos de aço corrugado, de 10 metros cada, para instalação de bueiros em estradas vicinais do município, em trechos não contemplados por recursos conveniados, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0042/21,Proc. Adm. Nº 1112/2021

DA DOTAÇÃO:02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
26.782.0027.2014.000 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE ESTRADAS E PONTES
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 1584 DE 24 DE JUNHO DE 2021

VALOR:R$ 76.509,80 (setenta e seis mil, quinhentos e nove reais e oitenta centavos)
DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de junho de 2021

Chupinguaia - RO, 29 de junho de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/06/2021 às 12:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**147686**e o código verificador**E2D481D9**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/06/2021 12:13

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:EC1BC9C8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0157/21

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-RALSON M. LIMA EIRELI

OBJETO:Aquisição de bebedouro de coluna para uso de tipo garrafão, controle de temperatura frontal de 4º a 15ºC, torneiras embutidas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0088/21**,**Proc. Adm. Nº 1000/2021

DA DOTAÇÃO:02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0025.2052.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURSOS LIVRES
4.4.90.52.00 - OUTROS MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1582 DE 24 DE JUNHO DE 2021

VALOR:R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de junho de 2021

Chupinguaia - RO, 29 de junho de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/06/2021 às 12:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**147671**e o código verificador**D4593BDA**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/06/2021 12:13

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:A39E4CA4

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com o**DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45, para Pagamento de Multas, Taxa de Remoção de Veículo e Taxa de Baixa de Restrição Administrativa, para regular exercício de 2021, dos veículos da Frota da SEMUSA, dos veículos: CAMINHONETE AMBULÂNCIA GM/S, PLACANCY1528, ANO 2011; TOYOTA HILUX, PLACA NDC 5032, ANO 2017;CAMINHONETE AMBULÂNCIA CITROEN/JUMPER, PLACA NDI 4071, ANO 2016; CAMINHONETE TRITON GLD L200, PLACA NDK 7433, ANO 2016; AMBULÂNCIA VW SAVEIRO, PLACA NDW 4180, ANO 2008; TOYOTA ETIOS, PLACA NEB 2334, ANO 2017; MICROÔNIBUS RENAULT MASTER MBUS, PLACA OHO 1545, ANO 2016; TRITON GLXD, PLACA OHR 6965, ANO 2016; CAMINHONETE RENAULT MASTER, PLACA OHU 9807, ANO 2014 E CAMINHONETE L200 TRITON, PLACA OHV 3759, ANO 2012, VW SAVEIRO PICK UP, PLACA OHV 6117, ANO 2014; TOYOTA HILUX, PLACA QTA 7627, ANO 2018.**
Conforme especificados no Termo de Referência(ID 146225), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 146618), Documento de Arrecadação(ID 144519),(ID 145520),(ID 145521),(ID 14522),(ID 14523),(ID 145525), (ID-145526),(ID 145527),(ID 145528),(ID 145529),(ID 145530), e(ID 145531), Análise e aprovação da Auditoria(ID 146225),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com empenho no valor de R$ 11.555,85(onze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Lei citada.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.045/2021.

Processo Administrativo nº. 327/2021.

Gabinete da Prefeita em 30 de junho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/06/2021 às 08:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**147854**e o código verificador**8E012412**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E7FCCCC2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0156/21

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**DIANDRA FERREIRA MARQUES 03898812286**

OBJETO:Aquisição de 110 (cento e dez) metros de tubos de concreto armado de diâmetro = 0,80 m CA-1 espessura de 0,08m e comprimento 1m, para a execução de bueiros em estradas vicinais e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0086/21**,**Proc. Adm. Nº 953/2021

DA DOTAÇÃO:02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

26.782.0027.2014.0000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
4.4.90.51.00 -OBRAS E INSTALACOES
NOTA DE EMPENHO Nº 1576 DE 22 DE JUNHO DE 2021
VALOR:R$ 21.934,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta e quatro reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:28 de junho de 2021

Chupinguaia - RO, 28 de junho de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/06/2021 às 12:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**147661**e o código verificador**DB6734ED**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/06/2021 12:12

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:8E4360A5

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 828/2021, conforme aTomada de Preços nº 009/2021, para a empresa**I M PEREIRA - ME,**com o valor de R$ 30.242,31 (trinta mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavo), porter atendido as exigências da**Tomada de Preçosnº 009/2021**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento(ID 142476), Documentação da empresa vencedora(ID 142425)em anexo.

Chupinguaia-RO, 30 de junho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/06/2021 às 11:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**148000**e o código verificador**3F5C56D8**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:7D6F8FAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.292, 30 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 2.102, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE VALORES DOS PLANTÕES EXTRAS, ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E EXAMES REALIZADOS POR PROFISSIONAIS DE ESPECIALIDADES NA ÁREA DA SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1° - Fica Alterado o **ANEXO I da Lei nº 2.102, de 7 de novembro de 2018**, que dispõe sobre a **Definição de Valores dos Plantões Extras, Atendimentos de Consultas e Exames Realizados por Profissionais de Especialidades na Área da Saúde**, que atuam nas Unidades de Saúde e/ou nos Programas que gerem Saúde, Bem Estar Social e Nutrição no Município de Colorado do Oeste - RO.
Parágrafo Único - A Alteração que dispõe o *caput* deste artigo se refere única e exclusivamente aos **Valores de Plantões Extras** correspondentes ao **Profissional Médico "Clínico Geral"**, **Profissional "Bioquímico"** e **Profissional "Farmacêutico"** que passarão a vigorar conforme **ANEXO ÚNICO** desta Lei.
Art. 2° - Esta **Lei** entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE JUNHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.292

NIVEL SUPERIOR	Carga Horária	Valor do Plantão Extra em R$
Clínico Geral	24 horas	3.000,00
	12 horas	1.500,00
	06 horas	750,00
Farmacêutico (Farmácia Hospitalar)	24 horas	300,00
	12 horas	150,00
	08 horas	100,00
	06 horas	75,00
Farmacêutico (Farmácia Municipal)	08 horas	200,00
	06 horas	150,00
	04 horas	100,00
Bioquímico	24 horas	300,00
	12 horas	150,00
	08 horas	100,00
	06 horas	75,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE JUNHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 30/06/2021 às 12:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **66873** e o código verificador **FDF26189**.
Docto ID: 66873 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B13E839C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126, DE 30 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei nº 1.898, de 28 de dezembro de 2015**;
CONSIDERANDO, o disposto no **artigo 19, da Lei nº 1.898, de 28 de dezembro de 2015**, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Colorado do Oeste - RO.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, que será composto pelos seguintes membros representantes dos respectivos Órgãos e/ou Entidades, conforme segue abaixo:

- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho - SEMDESFAT
Titular : MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA SILVA Suplente: HÉLIA COSTA MIRANDA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC Titular : KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA Suplente: ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA Titular : CLEISON PASSOS DA SILVA Suplente: LUCINÉIA HEREDIA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMPLAFIN
Titular : FLÁVIA GONÇALVES DO CARMO Suplente: MÁRCIA APARECIDA FERREIRA VERLINGUE

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Titular : CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA Suplente: IVANEIDE DE SOUZA

- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste - APAE
Titular : SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO Suplente: ANDRÉIA DE MELO ANTONIO
Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA
Titular : RUDINEIA POGERE Suplente: VANUZA LIMA TROCZINSKI
Associação Nakayama de Karatê - ASNAKA Titular : NILTON ANDERSON MELO SANTOS Suplente: APARECIDO FERREIRA DE SOUZA
Associação de Judô Matsubara - AJM
Titular : ROGÉRIA PEREIRA DE SOUZA Suplente: EMÍLIO MASSAKI MATSUBARA
Pastoral do Idoso da Igreja Matriz
Titular : SANDRA SANTOS DA CUNHA BUZANELLO Suplente: LURDES PINTAR GARCIA
Art. 2º - O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** do Município de Colorado do Oeste, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho - SEMDESFAT, tem mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º - O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida única recondução por igual período.
§ 2° - Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.
§ 3º - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art. 3º - As Competências do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** são as constantes dos **artigos 23 e 24, da Lei nº 1.898, de 28 de dezembro de 2015**.
Art. 4º - **DESIGNAR** o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** para exercer a função de
Controle Social do Programa Bolsa Família, conforme disposto no **artigo 2º, incisos I e II, da Portaria GM/MDS nº**

246 de 20 de maio de 2005.
Parágrafo Único - Compete ao Controle Social do Programa Bolsa Família:
- acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal;
- acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços necessários para a realização das condicionalidades;
- estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal;
- elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;
- exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
Art. 5º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o **Decreto nº 144, de 5 de maio de 2017.**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE JUNHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 30/06/2021 às 12:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **66850** e o código verificador **6D1EC042**.
Docto ID: 66850 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:659E0A28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127, DE 30 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 117, DE 7 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE

SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS VISANDO À ELABORAÇÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, que neste Exercício corrente estamos elaborando o **PPA - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025**;
CONSIDERANDO, o disposto no **inciso II, do artigo 43, da Lei nº 10.257, de 10 de Julho de 2013**, que dispõe sobre o Estabelecimento de Diretrizes Gerais da Política Urbana;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o **inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 117, de 7 de junho de 2021**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"III - Audiência sobre **"Assistência Social e Habitação"** a ser realizada no dia 6 de julho de 2021;**"**
Art. 2º - INSERIR o **inciso V, no artigo 1º, do Decreto nº 117, de 7 de junho de 2021**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"V - Audiência sobre "**Indústria e Comércio, Desenvolvimento e Infraestrutura Urbana"** a ser realizada no dia 20 de julho de 2021;**"**

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE JUNHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 30/06/2021 às 12:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **66866** e o código verificador **EE788E31**.
Docto ID: 66866 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8E44C138

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 699/2021.
Assunto: Despesa com curso sobre o ESOCIAL.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 25

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração, visto que tal contratação visa a participação de servidores desta Secretaria no CURSO SOBRE O ESOCIAL – Implantação do ESocial na Administração Pública e Gestão, conforme documento Anexo, oferecido pela empresa.

CREDOR:
D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI
End. Rua Pinho do Paraná, nº 4771
Bairro: Setor 19 – Jardim Orleans
Jaru - RO
Cep: 76.890-000
CNPJ: 23.943.994/0001-85

OBJETO:
Despesa com CURSO SOBRE O ESOCIAL

VALOR:
O valor da despesa é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), referente à 2 (duas) inscrições

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de inscrição de servidor Público na empresa supracitada, cujo órgão, exclusivamente, está oferecendo.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 699/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 25 de Junho de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A2D2434A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DE CONTRATO: 005/2021
Processo nº 01-39/2021
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/ M.L.D RABELO.
Objeto: Aquisição de Material de expediente em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal;
Valor: R$ 15.957,20
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: Próprios;
Foro da comarca de Ariquemes;
Presidente da Câmara: Gilvan Soares Barata;
Data da Assinatura: 05/05/2021.

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:0CC107C0

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-66/ 2021

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo

Excelentíssimo Srº presidente **GILVAN SOARES BARATA**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 1-66 /2021).
OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE 12 PASSAGENS AÉREAS PARA QUE OS VEREADORES SE DESLOQUEM ATÉ BRASÍLIA PARA PARTICIPAREM DA XX MARCHA UVB, LEGISLATIVO MUNICIPAL 24 A 27 DE AGOSTO DE 2021 da câmara municipal de Cujubim-RO.

Consoantes instrumento convocatório nos termos da Lei nº 8666/93 no art. 24, inciso II e decreto 123/2006 e seus anexos, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: camaracujubim@hotmail.com, cpl.camara3000@hotmail.com carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 29 de Junho de 2021.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA
Presidente Da CPL

GILVAN SOARES BARATA
Presidente Da Câmara Municipal De Cujubim

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:CFD27F57

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COMPARECIMENTO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SETOR IMOBILIÁRIO
Sr. PEDRO RODRIGUES, proprietária cadastrado no sistema de Cadastro de Imóveis da Prefeitura Municipal de Cujubim do imóvel denominado **SETOR 007, QUADRA 035, LOTE 005.**
Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste, está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado para o Srª ROSANGELA MARIA DO CARMO.
Caso não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, o imóvel acima será transferido.

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:15CC951A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº242 DE 23 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº242 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.108/2018;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Comissão Especial para redução de carga horária do Servidor Público Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder redução de 50% (cinqüenta por cento) da carga horária**,** à servidora ROSILENE EVANGELISTA PEREIRA, matrícula 296, cargo de PROFESSOR LIC PLENA 25 HORAS NVII REF 10 e matricula 307 PROFESSOR LIC PLENA 25 HORAS NVII REF 9, Lotada na Secretária Municipal de Educação e Desporto .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:F0F099BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 243 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 CDS 07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 CDS 07**, o (a) Senhor (a) **FELIPE DETREGIÁCCHI UNGÁRÉLLI PIRES GASPAR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 01/07/2021,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:6156CBC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 246 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 51 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e no art. 118 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
Considerando a necessidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de bens e serviços de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento nos Incisos I, exceto obras, e II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993;
Considerando a necessidade de se buscar a redução de custos, em função do aumento da competitividade; e
Considerando a necessidade de racionalizar procedimentos, propiciando maior celeridade aos referidos processos de aquisição;
RESOLVE
Art. 1º Aprovar a implantação do Sistema de Dispensa Eletrônica, cujo funcionamento será regido pelo disposto no Anexo I - "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e no Anexo II - "Condições Gerais da Contratação", desta portaria, com vistas a ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos de aquisição de bens e serviços de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento nos Incisos I, exceto obras, e II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 2º Aplicam-se subsidiariamente a esta Portaria, naquilo que couber, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Anexos:
INSTRUÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (DE);
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO; e
MINUTA DO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

ANEXO I
INSTRUÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Do objeto e do âmbito de aplicação
Art. 1º - Este anexo disciplina os procedimentos para a utilização da Dispensa Eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, quando cabível, no âmbito da administração pública municipal direta, autarquias, fundações e fundos especiais.
§ 1º - Caracterizam-se, como bens e serviços de pequeno valor, aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista, respectivamente, nos incisos I, exceto obras, e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma aquisição de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
§ 2º - Quando do enquadramento de compras, como dispensa de licitação por limite de valor, as autoridades responsáveis por sua autorização e pela homologação da contratação devem observar o contido no art. 89 da Lei nº 8.666/1993.
§ 3º - Os bens passíveis de aquisição pelo sistema de suprimento de fundos poderão ser adquiridos mediante Dispensa Eletrônica, sempre que essa medida se comprovar mais vantajosa, a critério da autoridade competente, responsável pela autorização da aquisição.
§ 4º - A autoridade responsável pela demanda deverá certificar-se de que a aquisição por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento de despesas que deveriam ser licitadas, podendo utilizar, a seu critério, os seguintes procedimentos para essa verificação:
a) efetuar estimativa do consumo anual, mediante levantamento dos quantitativos adquiridos para um mesmo bem ou bens de uma mesma linha de fornecimento nos últimos doze meses;
b) calcular o valor previsto para a quantidade encontrada no levantamento, com base em pesquisa de preço de mercado, ou com base no preço médio de compra registrado em controles existentes na Administração;
c) caso o valor estimado encontrado para a estimativa anual supere o valor estabelecido para dispensa de licitação por limite de valor, a aquisição, por Dispensa Eletrônica, somente poderá ser efetuada em caso de insuficiência de recursos para a aquisição do todo, devidamente justificado no respectivo processo de Dispensa de Licitação.
d) No caso serviços, inclusive os de engenharia, a verificação do quantitativo deverá se balizar pela unidade de medida a adquirida dentro do mesmo exercício financeiro.
§ 5º - Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§ 6º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a não utilização do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou econômica para a administração.
§ 7º - As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, do âmbito municipal, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições desta Portaria, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

Das vedações
Art. 2º - A Dispensa Eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais.

Dos procedimentos
Art. 3º - A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico, que promova a comunicação na Internet, por meio de sistemas próprios, ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.
§ 1º - O Sistema de Dispensa Eletrônica permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, durante o período indicado no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços.
§ 2º - O Sistema de Dispensa Eletrônica será operada em sistemas, público ou privado, conforme indicação do provedor pela autoridade competente máxima do órgão ou entidade e utilizará recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em suas etapas.
§ 3º - Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema, a autoridade competente para homologação da contratação e os servidores designados para a condução do procedimento relativo às Dispensas Eletrônicas, com observância de que:
O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema;
O pedido de cancelamento de senha de acesso deverá ser solicitado ao provedor do sistema; e
Constatada a quebra de sigilo ou quaisquer outras situações que justifiquem a necessidade de alteração ou cancelamento da senha de acesso, o fato deve ser comunicado, imediatamente, ao provedor do Sistema, para as providências necessárias.
§ 4º - Os Pedidos de Dispensa Eletrônica de Preços incluídos no sistema permanecerão disponíveis para recebimento de propostas por período nunca inferior a quatro horas.

Das competências
Art. 4 º - Cabe ao Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica:
I - efetuar o prévio credenciamento, junto ao provedor do Sistema, das autoridades competentes para homologar as contratações e dos servidores designados para a condução do procedimento relativo às Dispensas Eletrônicas;
II - providenciar a alocação de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes da Dispensa Eletrônica;
III - efetuar o registro do Pedido de Dispensa Eletrônica no sistema determinado pela Autoridade Competente para divulgar e realizar a respectiva Dispensa Eletrônica, informando a data e horário limite para recepção das propostas de preços e apresentação de lances, de acordo com as regras do art. 6º;
IV - providenciar abertura de processo para o arquivamento dos documentos relativo à respectiva Dispensa Eletrônica realizada sob sua responsabilidade, organizados em série anual, incluindo, para cada Dispensa Eletrônica efetuada:
as requisições de material que deram origem à quantidade demandada;
o Pedido de Cotação Eletrônica de Preços emitido pelo Sistema;
o relatório de classificação dos fornecedores participantes da cotação;
o despacho de adjudicação do objeto e homologação da contratação;
cópia da Nota de Empenho emitida; e
cópia da nota fiscal ou fatura contendo a formalização do recebimento do material.
V – conduzir a fase de lances durante a Sessão Pública da Dispensa Eletrônica, programada para até 30 (trinta) minutos após o prazo para recebimento das propostas;
VI – verificar, ao final do prazo aleatório, o atendimento das especificações do objeto e adjudicá-lo ao vencedor, considerado o menor preço;
VII - homologar a contratação, providenciando a declaração de dispensa de licitação, por limite de valor, bem como os procedimentos referentes à execução orçamentária;
VIII - formalizar o recebimento do objeto da contratação nas condições estipuladas no Pedido de Dispensa Eletrônica;
IX - efetuar o pagamento correspondente, até 5 dias úteis contados a partir da entrega da fatura e recebimento do objeto.

Art. 5 º - Cabe ao Fornecedor:
I - credenciar-se previamente junto ao Sistema, indicando os municípios e as linhas de fornecimento que pretende atender, para obtenção da senha de acesso ao Sistema de Dispensa Eletrônica;
II - submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, constantes do Anexo II e aos termos do Pedido de Dispensa Eletrônica;
III - acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

IV - responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
§ 1ºA chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa Eletrônica, , exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
§ 2ºO uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
§ 3ºO credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do fornecedor ou seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica, para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica e as dela decorrentes.

Das regras de condução
Art. 6º - A Dispensa Eletrônica será regida pelas seguintes regras:
I - os Pedidos de Dispensa Eletrônica serão divulgados em sistemas próprios ou em outros sistemas disponíveis no mercado e encaminhados, por correspondência eletrônica, a todos os fornecedores registrados na correspondente linha de fornecimento e que tenham indicado a concordância de entrega no município onde esteja localizado o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica;
II - no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços deverão constar a especificação do objeto a ser adquirido, as quantidades requeridas, observados a respectiva unidade de fornecimento, as condições da contratação, o endereço eletrônico onde ocorrerá a dispensa eletrônica, a data e horário de sua realização;
III - as referências de horários, no Pedido de Dispensa Eletrônica e durante a sessão pública virtual, observarão o horário de Brasília - DF, o qual será registrado no Sistema e na documentação pertinente;
IV - a participação em Dispensa Eletrônica dar-se-á, exclusivamente, após a digitação da senha privativa do fornecedor e, subseqüente encaminhamento, por meio do próprio sistema, de proposta de preços, até a data limite de envio e de lances, facultativamente, se assim for possível, dentro do tempo de eminência que trata o inciso V, art. 5º;
V - como requisito para a participação em Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema:
a) a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica ou com a Administração Pública Municipal; e
b) o pleno conhecimento e aceitação do contido no Pedido de Dispensa Eletrônica, conforme Anexo III, bem como, das Regras Gerais de Contratação constantes do Anexo II.
VI - a partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica terá início a sessão pública virtual de dispensa com a recepção de propostas de preço, qualquer que seja o valor ofertado, exclusivamente, por meio do Sistema, vedada a apresentação de proposta em papel;
VII - a partir do registro da sua proposta no Sistema, os fornecedores participantes terão conhecimento do menor valor ofertado até o momento e poderão formular lances de menor valor, sendo informados, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor;
VIII - só serão aceitos novos lances, cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no Sistema;
IX - durante o transcurso da sessão pública virtual de Dispensa Eletrônica, os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance;
X - a etapa de lances da Dispensa Eletrônica será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período de tempo máximo de 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema;
XI - imediatamente após o encerramento da Dispensa Eletrônica, o Sistema divulgará a classificação, indicando as propostas ou lances de menor valor.
Art. 7º O fornecedor melhor classificado será considerado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da cotação, desde que sua proposta atenda às especificações do objeto e que comprove o atendimento a regularidade com o sistema da seguridade social, de acordo com o § 3º, art. 195 da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 8º Os participantes da dispensa, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido nesta Portaria e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 9º O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

Art. 10 A sessão pública virtual de Dispensa Eletrônica será operacionalizada e controlada exclusivamente pelo Sistema.
Art. 11 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo de dispensa eletrônica permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

ANEXO II
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Da Contratação

As contratações realizadas pelo Sistema de Dispensa Eletrônica enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos dos incisos I (exceto obras) e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

As contratações oriundas das Dispensas Eletrônicas serão formalizadas a partir da emissão de Nota de Empenho correspondente e deverá ser enviada ao adjudicatário.

As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Dispensa Eletrônica (Anexo III).
Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº8.666/1993, sujeitando-o às penalidades estabelecidas.
A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.
O(s) bem (ns) ou serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) ou prestado(s) no(s) local (ais) indicado no Pedido de Dispensa Eletrônica.
A entrega e/ou a execução do objeto deverá ser feita no(s) prazo(s) indicado(s) no Pedido de Dispensa Eletrônica, contados a partir do recebimento do Termo de adjudicação, onde deverá constar informações sobre a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Sanções para o Caso de Inadimplemento
Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Dispensa Eletrônica e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

Condições de Recebimento do Objeto
A entrega do bem e/ou a prestação do serviço, deverá ser atestada ou fiscalizada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônico respectivo.
O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo de (2) dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônica, independentemente da quantidade rejeitada.
No caso de vícios redibitórios de que trata o art. 443 do Código Civil Brasileiro, a contratada deverá substituir integralmente o bem ou reparar os serviços no prazo de até 30 (trinta dias) da comunicação do fato pela Contratante.
Na execução de serviços, inclusive os de engenharia, será aplicada as regras do art. 67 ao art. 71 da Lei nº 8.666/1993, bem como, o inciso I do art. 73 da mesma lei.

Faturamento
A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

O prazo para pagamento do objeto decorrente da Dispensa Eletrônica será o seguinte:
Para bens será de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal e/ou fatura e a consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente da contratada; e
Para serviços, inclusive os de engenharia, não superior a 30 (trinta) dias, contado da certificação da nota fiscal e/ou fatura pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 28/06/2021**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:3B1DC23C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 244 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 244 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA DA PORTARIA Nº 244 DE 23 DE JUNHO DE 2021,** publicada no Diário Oficial do Município, AROM Nº 2996 no dia 29/06/2021, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:
ONDE SE LÊ: **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 01/04/2021,** revogando as disposições em contrário.

LEIA-SE: **"Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 01/07/2021,** revogando as disposições em contrário**".**

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:9C2537FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 010/2021 SEMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 010/2021 SEMAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOMOLOGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS POR ORDEM DE MAIOR PARA MENOR PONTUAÇÃO

NOME	NOTA	CPF
Lorrayne de Souza Monteiro	23.9	037.XXX.XXX-50
Jocelita Alves dos Santos	22.0	005.XXX.XXX-80
Polyana de Souza Mocellin	15.0	849.XXX.XXX-53
Edirlene Catrink Rigolin	13.5	602.XXX.XXX-00
Vanuze Fagundes Nobre	12.2	001.XXX.XXX-08
Matheus Lopes Galvão	12.0	025.XXX.XXX-19
Wendas Ramos Garcia	10.2	000.XXX.XXX-59
Wermes Ramos Garcia	10.2	076.XXX.XXX-55
Roseane Oliveira da Cunha	10	628.XXX.XXX-04
Rejane Faustino Bispo	10	810.XXX.XXX-00
Ana Cristina Freitas Campos	10	701.XXX.XXX-09
Caroline Soares Ludtke	10	014.XXX.XXX-83
Fernanda Berger	10	039.XXX.XXX-92
DESCLASSIFICADOS POR NÃO ATINGIR A PONTUAÇÃO MINIMA		
Bruna Giorgia S. Rodrigues	0.0	044.XXX.XXX-96
Claudia Moreira de Oliveira Neimog	0.0	577.XXX.XXX-04
Fabiana Maria de Jesus Ramos	0.0	967.XXX.XXX-87
Geneci Balbinot Acre	0.0	602.XXX.XXX-87
Isabela de Cena F. Palossi	0.0	63.XXX.XXX-11
Jeovan Hullig	0.0	866.XXX.XXX34
Jocassia Ribeiro Scheibel	0.0	042.XXX.XXX-80
Karina Galan de Souza	0.0	030.XXX.XXX-38
Lais Alves Anacleto	0.0	703.XXX.XXX-08
Leidiane Sarter	0.0	021.XXX.XXX-96
Stive Dias dos Santos	0.0	822.XXX.XXX-72
Tamiris da Silva Braun	0.0	050.XXX.XXX-80
Wanessa Glanzel Hoffmann	0.0	039.XXX.XXX-26

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Presidente Da Comissão

Espigão do Oeste 11/06/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BB983CFE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 052/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 2540/SEMAGRIC/2021
Por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, por item, tendo como objeto é **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, DESCASCADOR DE CAFÉ E SECADOR DE CAFÈ),CONVENIO SICONV Nº 901534/2020** –PLATAFORMA + BRASIL- Minist. Da Agricultura , para atender a Sec. Mun. de Agricultura Indústria e Comércio, deste município de Espigão do Oeste – RO; cuja data para cadastramento **das Propostas a partir do dia 02/07/2021,** das **08h00 às 08h30** do dia **14/07/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **14/07/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br**. O valor estimado da pretensa aquisição é de **R$** 124.567,04 **(cento e vinte e quatro Mil, quinhentos e sessenta e sete Reais e quatro centavos)**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente das 07 às 13 Horas, e ainda está disponível no portal da transparência e através do

site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO 30 junho de 2021

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira-Decreto 4621GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:68784377

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 007/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste em reunião Ordinária, realizada no dia vinte e nove de dois mil e vinte um, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 401/96 de 05 de janeiro de 1996.
RESOLVE:
Aprovar a vinda da 'Emenda Parlamentar de autoria da Parlamentar Deputado Federal Coronel Chrisóstomo –Valor da emenda cento e cinquenta mil e quinhentos reais (R$ 150.500,00), sendo este valor destinado para compra de dois carros de passeio para o CRAS e a Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes José Mesquita de Carvalho.

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Espigão do Oeste, 29 de junho de 2021.

NATHANE GEIK KLEMS
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DD432CB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.734 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE EM FAVOR DO SENHORNIVALDO DE MELO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, nos termos Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal (*com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003*), e artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição para o Senhor**NIVALDO DE MELO**, portadora do RG nº 270.831SESDEC/RO, CPF/MF sob onº 260.507.572-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 1168, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Cadastro n° 024/8, conforme o processo do IPRAM de nº 51/IPRAM/2021.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8 do art. 40 da Constituição Federal).

Art. 3° - Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 30 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2916F575

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 79/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 3806/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **79/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 3806/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado à **CAIXAECONÔMICA FEDERAL,**resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo do presente contrato descrito na Cláusula Sétima, fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses,conforme solicitação e documentação contida nos autosIDs107041 e 107104.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Sétima, as demais cláusulas do Contrato n° 79/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 29 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradorado Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG: CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EFFFE774

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 057/CPL/SRP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2685/SEMSAU/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **Materiais de Consumo sendo: EPIS -Equipamentos de Proteção Individual e Penso (Máscara, Avental descartável, Oxímetro, Suporte para coletor perfuro cortante e Outros), para atender as necessidades das Unidades Públicas de Saúde do Município de Espigão do Oeste-RO,** conforme descrito no presente Edital**, valor estimado de R$ 556.969,70 (quinhentos e cinquenta e**

seis reais e novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **02/07/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **15/07/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **15/07/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 30 junho de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:08928AB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 057/GP/2021-AQUISIÇÃO DE (100) CARGAS DE GÁS DE COZINHA ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO-ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N. 057/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 342-1/SEMEC/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: R.F DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI-EPP

CNPJ n°. 02.237.120/0001-32

OBJETO: Aquisição de (100) cargas de gás de cozinha acondicionado em botijão de 13 KG fabricado de acordo com as normas atuais da agência Nacional de Petróleo-ANP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, assim como pedido da secretaria em anexo ao processo CI n°.114/2021, sito folhas 02/03, e empenho global n°. 529.

VALOR: R$ 10.590,00 (dez mil quinhentos e noventa reais)
FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 02.04-Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Projeto Atividade: 2019- Manutenção das Atividades da Educação Básica-5% e 25%, ficha: 67, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, empenho global n°. 529.

Empenho Global: 529

FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal n°.053/GP/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 035/SUPEL/2020-Ata Registro de Preço n°.017/PMGJT-SRP/2020.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO está adstrita ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Junho de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ELISANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

R.F De Oliveira Comércio de Combustível EIRELI-EPP
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C4AC8260

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 058/GP/2021-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA GARANTIR ALIMENTAÇÃO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA MODALIDADE CRECHE

EXTRATO DE CONTRATO N. 058/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 389-1/SEMEC/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ n°. 19.634.357/0001-50

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para garantir alimentação aos estudantes matriculados na rede Municipal de Ensino da modalidade Creche, conforme COMUNICAÇÃO INTERNA N°.142/SEMEC/2021 e descrição de itens em PMS n°.06/SEMEC/2021, ambos em anexo ao processo, sito folhas 02,04 e 05 e empenhos globais n°s. 526 e 527, sito páginas 56, 57, 58, 60 e 61.

VALOR: R$ 2.526,40 (dois mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Fichas: 237 e 58, Projeto Atividade: 2028-Merenda e Alimentação Escolar-PNAE E 2029-Merenda e Alimentação Escolar 25%, empenhos globais n°. 526 e 527.
EMPENHOS GLOBAIS: 526 e 527.
FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal n°.053/GP/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.010/PMGJT/2020, Pregão Eletrônico Nº 015/SUPEL/2020-PROCESSO DE ORIGEM 241/2020.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO está adstrita ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável/secretário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou responsável técnico pela Aquisição dos alimentos da SEMEC. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Junho de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ELISANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8E76327D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 059/GP/2021-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA GARANTIR ALIMENTAÇÃO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA MODALIDADE CRECHE

EXTRATO DE CONTRATO N. 059/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 389-1/SEMEC/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ n°. 17.552.444/0001-32

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para garantir alimentação aos estudantes matriculados na rede Municipal de Ensino da modalidade Creche, conforme descrição de itens em COMUNICAÇÃO INTERNA N°.142/SEMEC/2021 e descrição de itens em PMS n°.06/SEMEC/2021, ambos em anexo ao processo, sito folhas 02, 03 e 06 e empenhos globais n°s. 525 e 528, sito páginas 53,54, 62, 63 e 64.

VALOR: R$ 1.411,50 (um mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)
FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Fichas: 57 e 58, Projeto Atividade: 2028-Merenda e Alimentação Escolar-PNAE E 2029-Merenda e Alimentação Escolar 25%, empenhos globais n°. 525 e 528.

EMPENHOS GLOBAIS: 525 e 528.

FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal n°.053/GP/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.010/PMGJT/2020, Pregão Eletrônico Nº 015/SUPEL/2020-PROCESSO DE ORIGEM 241/2020.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO está adstrita ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável/secretário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou responsável técnico pela Aquisição dos alimentos da SEMEC. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Junho de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ELISANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

M.L Bezerra & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B3EA3E12

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 060/GP/2021-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA GARANTIR ALIMENTAÇÃO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR

EXTRATO DE CONTRATO N. 060/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 390-1/SEMEC/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ n°. 19.634.357/0001-50

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para garantir alimentação aos estudantes matriculados na rede Municipal de Ensino na modalidade pré-escolar, conforme COMUNICAÇÃO INTERNA N°.143/SEMEC/2021 e descrição de itens em PMS n°.07/SEMEC/2021, em anexo ao processo, sito folhas 02, 05,06 e 07 e empenhos globais n°s. 523 e 524, sito páginas 60, 61, 63, 64,65 e 66.

VALOR: R$ 10.093,70 (dez mil noventa e três reais e setenta centavos)
FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Fichas: 58 e 237, Projeto Atividade: 2029-Merenda e Alimentação Escolar 25% e 2028-Merenda e Alimentação Escolar-PNAE, empenhos globais n°. 523 e 524.

EMPENHOS GLOBAIS: 523 e 524.
FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal n°.053/GP/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.010/PMGJT/2020, Pregão Eletrônico Nº 015/SUPEL/2020-PROCESSO DE ORIGEM 241/2020.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO está adstrita ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável/secretário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou responsável técnico pela Aquisição dos alimentos da SEMEC. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Junho de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ELISANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:229126C4

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 061/GP/2021-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA GARANTIR ALIMENTAÇÃO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR

EXTRATO DE CONTRATO N. 061/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 390-1/SEMEC/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: M.L BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ n°. 17.552.444/0001-32

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para garantir alimentação aos estudantes matriculados na rede Municipal de Ensino na modalidade pré-escolar, conforme COMUNICAÇÃO INTERNA N°.143/SEMEC/2021 e descrição de itens em PMS n°.07/SEMEC/2021, em anexo ao processo, sito folhas 02,03 e 04, e empenhos globais n°s. 521 e 522, sito páginas 54, 55, 57,58 e 59.
VALOR: R$ 6.172,45 (seis mil cento e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Fichas: 57 e 58, Projeto Atividade: 2028-Merenda e Alimentação Escolar-PNAE E 2029-Merenda e Alimentação Escolar 25%, empenhos globais n°. 521 e 522.
EMPENHOS GLOBAIS: 521 e 522.
FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal n°.053/GP/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.010/PMGJT/2020, Pregão Eletrônico Nº 015/SUPEL/2020-PROCESSO DE ORIGEM 241/2020.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO está adstrita ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável/secretário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou responsável técnico pela Aquisição dos alimentos da SEMEC. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Junho de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ELISANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

M.L Bezerra & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8929C362

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 062/GP/2021-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA GARANTIR ALIMENTAÇÃO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA MODALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL

EXTRATO DE CONTRATO N. 062/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 391-1/SEMEC/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ n°. 19.634.357/0001-50

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para garantir alimentação aos estudantes matriculados na rede Municipal de Ensino na modalidade Ensino Fundamental, conforme COMUNICAÇÃO INTERNA N°.144/SEMEC/2021 e descrição de itens em PMS n°.08/SEMEC/2021, em anexo ao processo, sito folhas 02, 04, 05 e 06 e empenhos globais n°s. 518 e 519, sito páginas 56, 57, 58, 59,61 e 62.

VALOR: R$ 45.498,10 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos)

FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Fichas: 237 e 58, Projeto Atividade: 2028-Merenda e Alimentação Escolar-PNAE e 2029- Merenda e Alimentação Escolar 25%, empenhos globais n°. 518 e 519.

EMPENHOS GLOBAIS: 518 e 519

FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal n°.053/GP/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.010/PMGJT/2020, Pregão Eletrônico Nº 015/SUPEL/2020-PROCESSO DE ORIGEM 241/2020.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO está adstrita ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável/secretário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou responsável técnico pela Aquisição dos alimentos da SEMEC. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Junho de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ELISANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:EA5654D7

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 063/GP/2021-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA GARANTIR ALIMENTAÇÃO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA MODALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL

EXTRATO DE CONTRATO N. 063/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 391-1/SEMEC/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ n°. 17.552.444/0001-32

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para garantir alimentação aos estudantes matriculados na rede Municipal de Ensino na modalidade Ensino Fundamental, conforme COMUNICAÇÃO INTERNA N°.144/SEMEC/2021 e descrição de itens em PMS n°.08/SEMEC/2021, em anexo ao processo, sito folhas 02,03 e 07 e empenhos globais n°s. 517 e 520, sito páginas 53,54, 63, 64 e 65.

VALOR: R$ 27.362,94 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)
FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Fichas: 57 e 58, Projeto Atividade: 2028-Merenda e Alimentação Escolar-PNAE E 2029-Merenda e Alimentação Escolar 25%, empenhos globais n°. 517 e 520.
EMPENHOS GLOBAIS: 517 e 520.
FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal n°.053/GP/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.010/PMGJT/2020, Pregão Eletrônico Nº 015/SUPEL/2020-PROCESSO DE ORIGEM 241/2020.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO está adstrita ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável/secretário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou responsável técnico pela Aquisição dos alimentos da SEMEC. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Junho de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ELISANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

M.L Bezerra & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:132E7947

GABINETE
13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.029/GP/2014

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.029/GP/2014
PROCESSO N°.203/04/2014
VOLUME 8º

"13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n°.029/GP/2014 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP".

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, devidamente inscrita no CNPJ n°. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Branca, 2673 - Centro, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.115.662-34, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 467097 - SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o Secretário Municipal de Educação e Cultura **ELISANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da cédula de identidade do RG nº. 86227782 SSP/RO, inscrito no CPF n°. 819.089.542-72, residente e domiciliado na Linha 644, s/nº, Km 60, zona rural, Governador Jorge Teixeira/RO, e de outro lado a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob n°. 34.727.776/0001-20, com sede na Rua T 01, n°.3282, Setor 02 Parque Universitário, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO**, portador do CPF n°.505.350.806-20, e RG nº. MG 1.766.965 SSP/MG, resolvem celebrar entre si este **TERMO ADITIVO DE VALOR,** referente ao contrato n°.029/GP/2014-**CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL COM 12 (DOZE) SALAS, E QUADRA COBERTA, LOCALIZADA NA LINHA 660, KM 01, DISTRITO DE COLINA VERDE,** NOS TERMOS DO PROCESSO N.**203/SEMEC/2014**, com fundamento na Lei Federal n°. 8.666, de 1993, bem como demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O objeto do contrato e do presente Termo Aditivo é **a construção de uma escola municipal com 12 (doze) salas, e quadra coberta, localizada na linha 660 km 01, Distrito de Colina Verde,** município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2014, conforme Projetos Técnicos de Engenharia, em anexo ao processo, convênio PAR Nº 22694/2014/FNDE/MEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Considerando justificativas da secretaria de Educação, sito folha 2464, aditiva se o contrato 029/GP/2014, por mais 120 (CENTO E VINTE) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 029/GP/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivos ao Contrato 029/GP/2014.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/ RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira /RO
ELISANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretário M. de Educação e Cultura
Contratante

Jairo Augusto de Carvalho EIRELI-EPP

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F6914FB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N°747/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 747/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL
.
SEMED

CONTRATADA:
C.R.L. FERRETH EIRELI
CNPJ nº 11.629.063/0001-28.
END: Av: Mascarenhas de Moraes n°2050 Bairro: Santa Luzia Guajará-Mirim/RO.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$: 230,00 (duzentos e trinta reais). Para o fornecimento do item objeto da Dispensa.
CONSIDERANDO: O art. 24, II da Lei 8.666/93

RATIFICO: A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 26 da lei 8.666/93 conforme informações constantes do Processo nº 747/2021 e do Parecer nº 390/2021 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré 28 de junho de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F713D854

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 015/2021, SRP 013.2021.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 015/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **387-08/2021**, ocorrido em 29 de Junho de 2021; Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de desinsetização, descupinização, desratização e desmorcegação; limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de água potável; Serviço de sucção e destinação final de resíduos oriundos do esgotamento de caixas de passagem pluviais, caixas de esgoto, sumidouros, fossa sépticas e caixa de gorduras para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do
Oeste, Rondônia.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo Lote.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Item	V. Total
MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI	AV ENGO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO, 5696 - Porto Velho - Rondônia - 76824-002.	03.665.323/0001-92	1	R$: 79.999,96

O certame totalizou a importância de **R$: 79.999,96** (setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Não houve manifestação de intenção de Recursos.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Junho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D9D337C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186-03/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 TERMO ADITIVO Nº 001/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 4.765.933/0001-91, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 1.716, Centro, na cidade de Itapuã do Oeste/RO, CEP 78937-000, Tel.:69 3231-2666, E-mail: paubrasil.mat@hotmail.com; **HILGERT & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.881.858/0001-45, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 1.327, Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP 76961-390, Tel.: 69 3411-5500, E-mail:tolotti.jl@gmail.com;

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção Civil.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

PRORROGAÇÃO: 09 de junho de 2021 até 09 de junho de 2022.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6480B403

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186-03/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 TERMO ADITIVO Nº 001/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.
CONTRATADO: PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 4.765.933/0001-91, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 1.716, Centro, na cidade de Itapuã do Oeste/RO, CEP 78937-000, Tel.:69 3231-2666, E-mail: paubrasil.mat@hotmail.com; **HILGERT & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.881.858/0001-45, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 1.327, Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP 76961-390, Tel.: 69 3411-5500, E-mail:tolotti.jl@gmail.com;

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção Civil.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

PRORROGAÇÃO: 09 de junho de 2021 até 09 de junho de 2022.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:21E5D769

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186-03/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 TERMO ADITIVO Nº 001/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 4.765.933/0001-91, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 1.716, Centro, na cidade de Itapuã do Oeste/RO, CEP 78937-000, Tel.:69 3231-2666, E-mail: paubrasil.mat@hotmail.com; **HILGERT & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.881.858/0001-45, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 1.327, Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP 76961-390, Tel.: 69 3411-5500, E-mail:tolotti.jl@gmail.com;

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção Civil.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

PRORROGAÇÃO: 09 de junho de 2021 até 09 de junho de 2022.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:60989F5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186-03/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 TERMO ADITIVO Nº 001/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 4.765.933/0001-91, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 1.716, Centro, na cidade de Itapuã do Oeste/RO, CEP 78937-000, Tel.:69 3231-2666, E-mail: paubrasil.mat@hotmail.com; **HILGERT & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.881.858/0001-45, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 1.327, Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP 76961-390, Tel.: 69 3411-5500, E-mail:tolotti.jl@gmail.com;

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção Civil.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

PRORROGAÇÃO: 09 de junho de 2021 até 09 de junho de 2022.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:07B40245

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186-03/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 TERMO ADITIVO Nº 001/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 4.765.933/0001-91, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 1.716, Centro, na cidade de Itapuã do Oeste/RO, CEP 78937-000, Tel.:69 3231-2666, E-mail: paubrasil.mat@hotmail.com; **HILGERT & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.881.858/0001-45, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 1.327, Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP 76961-390, Tel.: 69 3411-5500, E-mail:tolotti.jl@gmail.com;

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção Civil.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

PRORROGAÇÃO: 09 de junho de 2021 até 09 de junho de 2022.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:36C60071

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186-03/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 TERMO ADITIVO Nº 001/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 4.765.933/0001-91, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 1.716, Centro, na cidade de Itapuã do Oeste/RO, CEP 78937-000, Tel.:69 3231-2666, E-mail: paubrasil.mat@hotmail.com; **HILGERT & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.881.858/0001-45, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 1.327, Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP 76961-390, Tel.: 69 3411-5500, E-mail:tolotti.jl@gmail.com;

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção Civil.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

PRORROGAÇÃO: 09 de junho de 2021 até 09 de junho de 2022.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3471B53A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 764/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 16.192,24** (Dezesseis Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos), alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de anulação parcial, através de recebimento de convênio/ recursos vinculados, Previstos no Art. 43 § 1º Item III da Lei 4.320/64, conforme **Anexo II** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Revoga-se em contrário anulação parcial da ficha 427 em especial, conforme Lei Municipal 731/2020.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL

ANEXO I

Suplementação:

Ficha: 560
10.301.0006.0043.0018 Investimentos.....R$ 16.192,24
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

ITAPUÃ DO OESTE, 10 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DOOESTE

PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL

ANEXO II
Anulação:

Local: 020506 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO
Ficha: 427
10.301.0006.0043.0018 Investimentos.....R$ -16.192,24
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Superávit Financeiro: 16.192,24

ITAPUÃ DO OESTE, 10 de Julho de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FCF573F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 784 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**no orçamento vigente, na ordem **R$ 97.571,66**(Noventa e Sete Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Excesso de Arrecadação, através de recebimento de **Recurso Livre PFEC Inc. II**, Previstos no Art. 43 § 1º Item III da Lei 4.320/64, no montante de **R$ 97.571,66**(Noventa e Sete Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos),conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste, 30 de setembro de 2020.

ANEXO I

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Ficha: 600
15.452.0003.0008.0000 Manutenção e Implementação de Iluminação Pública.....R$ 97.571,66
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Excesso: 97.571,66

Itapuã do Oeste, 30 de setembro de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FD3D867E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091-03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.375-05/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,****Moisés Garcia Cavalheiro.***
CONTRATADO: G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI EPP,*pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 12.086.855/0001-66, com sede na Av. Presidente Médici, nº 2036, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, TEL 69 3015-0303, e-mail: plomcombustiveis@gmail.com, por meio de seu representante Sra. Ana Júlia de Cunha e Araújo, brasileira, solteira, empresária, com RG 941218 SESDEC/RO, CPF 908.391.452-68, residente e domiciliada na Avenida Buenos Aires, Casa, nº 539, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-086, Porto Velho/RO, devidamente representada de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.*
1. OBJETO
Cláusula 1ª.*O objeto do contrato é o fornecimento****de 35.000 (Trinta e cinco mil litros) de gasolina comum;15.000 (Quinze mil litros) dediesel S10;10.000 (Dez mil litros) de Diesel comum..***
2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:R$271.200,00 (Duzentos e setenta e um mil e duzentos reais)
3.Vigência: 12 meses
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU
02.05.01 Secretaria Municipal De Saúde
10.301.0006.0032.0000 Manutenção Serviços De Transporte
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fr.: 0.3.21.0 Sem Detalhamento Da Destinação De Recursos
Detalhamento 010.121 Hospital Pequeno Porte
Ficha: 476
02.05.01 Secretaria Municipal De Saúde.
10.301.0006.0032.0000 Manutenção Serviços De Transporte
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fr.: 0.3.27.0 Sem Detalhamento Da Destinação De Recursos
Detalhamento 010.330 Incremento Pab Proposta 36000.308950
Ficha: 477

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4313E719

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO 027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091-03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 336-06/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor*

*01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro.***
***CONTRATADO: AUTO POSTO ESTRELA DALVA EIRELI ME,**pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.256.129/0001-53, com sede na BR 364, KM 101, Zona Rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP 78937-000, TEL 69 9 9218-4818, por meio de seu representante Sr.**Sidiney Felix da Silva**, brasileiro, divorciado, empresário, com RG 350002 SSP/RO, CPF 349.107.602-10, residente e domiciliado na BR 364, KM 104, Zona Rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP 78937-000, TEL 69 9 9218-4818, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.*
1. OBJETO
Cláusula 1ª.**O objeto do contrato é o fornecimento**de 67.500 (Sessenta e sete mil quinhentos litros) de Diesel S10. ;216.000 (duzentos e dezesseis mil Litros) de Diesel Comum.
2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:RR 1.147.365,00(Um milhão, cento e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais).
3.Vigência: 12 meses
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMECE
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.122.0002.0045.0000 Manutenção e Ampliação da Frota
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fr.: 0.1.00.0 Recurso Próprio
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.361.0007.0045.0000 Manutenção e Ampliação da Frota
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fr.: 0.1.01.75 - MDE
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fr.: 0.1.08.34 - PNATE
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.361.0007.0045.0000 Manutenção da Educação Básica - QSE
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fr.: 0.1.08.31 - QSE
02.06.02 Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais
da Educação
12.361.0007.0080.0000 Manutenção do Transporte Escolar Fundeb 40%
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fr.: 0.1.11.75 - Ensino Fundamental

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B9FDF112

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO 028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091-03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.336-06/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro.
***CONTRATADO: G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI EPP,**pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 12.086.855/0001-66, com sede na Av. Presidente Médici, nº 2036, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, TEL 69 3015-0303, e-mail: plomcombustiveis@gmail.com, por meio de seu representante Sra. Ana Júlia de Cunha e Araújo, brasileira, solteira, empresária, com RG 941218 SESDEC/RO, CPF 908.391.452-68, residente e domiciliada na Avenida Buenos Aires, Casa, nº 539, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-086, Porto Velho/RO, devidamente representada de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.*
1. OBJETO
Cláusula 1ª.**O objeto do contrato é o fornecimento**de 28.800 (Vinte e oito mil, e oitocentos litros) de gasolina comum;22.500 (Vinte e dois mil, quinhentos litros) dediesel S10; 72.000 (Setenta e dois mil litros) de Diesel comum, 80 galões, AGENTE LÍQUIDO REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX), DESENVOLVIDO PARA OS VEÍCULOS MOVIDOS A ÓLEO DIESEL S10 - ARLA 32. GALÃO DE 20 LITROS.
2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:R$ 528.995,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS
3.Vigência: 12 meses
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMECE
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.122.0002.0045.0000 Manutenção e Ampliação da Frota
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fr.: 0.1.00.0 Recurso Próprio
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.361.0007.0045.0000 Manutenção e Ampliação da Frota
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fr.: 0.1.01.75 - MDE
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fr.: 0.1.08.34 - PNATE
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.361.0007.0045.0000 Manutenção da Educação Básica - QSE
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fr.: 0.1.08.31 - QSE
02.06.02 Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais
da Educação
12.361.0007.0080.0000 Manutenção do Transporte Escolar Fundeb 40%
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fr.: 0.1.11.75 - Ensino Fundamental

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:06829215

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO 031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091-03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.482-08/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, PESSOA JURÍDICA D

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro.
***CONTRATADO: G J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI EPP,**pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 12.086.855/0001-66, com sede na Av. Presidente Médici, nº 2036, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, TEL 69 3015-0303, e-mail: plomcombustiveis@gmail.com, por meio de seu representante Sra. Ana Júlia de Cunha e Araújo, brasileira, solteira, empresária, com RG 941218 SESDEC/RO, CPF 908.391.452-68, residente e domiciliada na Avenida Buenos Aires, Casa, nº 539, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-086, Porto Velho/RO, devidamente representada de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.*
1. OBJETO
Cláusula 1ª.**O objeto do contrato é o fornecimento**de 11.000 (Onze mil litros) degasolina comum; 3.250 (Três mil, duzentos e cinquenta litros) de Diesel comum..
2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:R$ 66.480,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).
3.Vigência: 12 meses

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMTAS
08.122.0006.0016.0000 Apoio as Atividade do Conselho Tutelar
08.244.0005.0019.0000 BL PSB - Manutenção da Proteção Social Básica
08.244.0006.0021.0000 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Complex.
08.244.0005.0022.0000 BL GSUAS - Gestão do Suas
08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
08.244.0005.0019.0001 SCFV - Serviço de Conv.e Fortalecimento de Vinculo
08.243.0005.0024.0000 Programa da Proteção do Direito da Criança e Adolescente
3.3.90.30 Material de Consumo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F5045503

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO 032/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091-03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.482-08/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,****Moisés Garcia Cavalheiro.***
CONTRATADO:AUTO POSTO ESTRELA DALVA EIRELI ME,*pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.256.129/0001-53, com sede na BR 364, KM 101, Zona Rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP 78937-000, TEL 69 9 9218-4818, por meio de seu representante Sr. Sidiney Felix da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, com RG 350002 SSP/RO, CPF 349.107.602-10, residente e domiciliado na BR 364, KM 104, Zona Rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP 78937-000, TEL 69 9 9218-4818, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.*
1. OBJETO
Cláusula 1ª.*O objeto do contrato é o fornecimento****de 9.750 (Nove mil, setecentos e cinquentalitros) de Diesel comum..***
2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 39.390,00 (Trinta e nove mil, trezentos e noventa reais).
3.Vigência: 12 meses
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMTAS
08.122.0006.0016.0000 Apoio as Atividade do Conselho Tutelar
08.244.0005.0019.0000 BL PSB - Manutenção da Proteção Social Básica
08.244.0006.0021.0000 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Complex.
08.244.0005.0022.0000 BL GSUAS - Gestão do Suas
08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
08.244.0005.0019.0001 SCFV - Serviço de Conv.e Fortalecimento de Vinculo
08.243.0005.0024.0000 Programa da Proteção do Direito da Criança e Adolescente
3.3.90.30 Material de Consumo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:368700F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 765/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente, na **R$ 259.980,00** (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Oitenta Reais); alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de excesso de arrecadação, através de recebimento de convenio/ recursos vinculados e superávit financeiro, Previstos no Art. 43 § 1º Item II e III da Lei 4.320/64,

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 10 de Julho de 2020.

Anexo I

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS.

Ficha: 562
04.122.0002.0006.0026 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 200.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 563
04.122.0002.0006.0026 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 59.980,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Excesso: 200.000,00
Superávit Financeiro: 59.980,00

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8563888B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 769 DE 22 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente, na ordem **de R$ 34.086,00** (Trinta e Quatro Mil e Oitenta e Seis Reais).alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de excesso de arrecadação, através de recebimento de convênio/ recursos vinculados, Previstos no Art. 43 § 1º Item III da Lei 4.320/64,

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 22 de Julho de 2020.
ANEXO I

Local: 020506 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO
Ficha: 566
10.301.0006.0043.0030 Investimentos.....R$ 34.086,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Excesso: 34.086,00

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:39161E15

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 773 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 364,71**(Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos), alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de anulação parcial, através de recebimento de convênio/ recursos vinculados, Previstos no Art. 43 § 1º Item III da Lei 4.320/64, conforme **Anexo II** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Revoga-se em contrário anulação parcial das ficha 498, 499 em especial, conforme Lei Municipal 748/2020.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 19 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL

ANEXO I

Suplementação:

Local: 020506 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO
Ficha: 570
10.302.0006.0043.0011Investimentos..... R$ 364,71
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

ITAPUÃ DO OESTE, 19 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DOOESTE

PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL

ANEXO II

Anulação:

Local: 020506 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO
Ficha: 498
10.301.0006.0043.0011 Investimentos..... R$ -127,92
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 499
10.301.0006.0043.0011 Investimentos.....R$ -236,79
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITAPUÃ DO OESTE, 19 de agosto de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:16164122

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 780 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 152.242,04** (Cento e Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Quatro Centavos), alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de anulação total de fichas no orçamento vigente/ recursos vinculados, previstos no Art. 43 § 1º Item III da Lei 4.320/64, conforme **Anexo II** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Revoga-se em contrário anulação parcial das leis nº 734/2020 e 757/2020, em especial nas fichas 450,451,452,454,477,529,530 e 532.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 30 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL

ANEXO I

Suplementação:
Local: 020601 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO E LAZER
Ficha: 578
12.122.0002.0006.0014 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 6.840,03
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 579
12.122.0002.0006.0014 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 543,34
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 584
12.122.0002.0006.0014 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$13.161,90
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 588 - 12.122.0002.0006.0014 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$6.936,90
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 589
12.122.0002.0006.0014 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 85.814,47
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 591
12.122.0002.0006.0014 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 8.945,40
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Local: 020901 SEC. MUN. DE FAZENDA
Ficha: 583
28.846.0002.0096.0000 Cumprim. de Sent. Judiciais Trans. Julg-Precatórios.....R$ 30.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.

Superávit Financeiro: 152.242,04

Itapuã do Oeste - RO, 30 de setembro de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:41C5EEE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 781 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**no orçamento vigente, na ordem de **R$ 38.487,36**(Trinta e Oito Mil, quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos) alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de anulação parcial e total, no orçamento vigente, previstos no Art. 43 § 1º Item III da Lei 4.320/64, conforme **anexo II** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 30 de setembro de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

ANEXO I

Suplementação:

Local: 020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER
Ficha: 580
12.122.0002.0006.0014 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 81,36
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 581
12.122.0002.0006.0014 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 139,36
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 582 - 12.122.0002.0006.0014 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 4,73
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 585
12.122.0002.0006.0014 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 34.296,75
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 586
12.122.0002.0006.0014 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 402,60
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 587 - 12.122.0002.0006.0014 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 2.954,44
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 590 - 12.122.0002.0006.0014 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 392,14
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 592 - 12.122.0002.0006.0014 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 215,98
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Total: 38.487,36

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

ANEXO II

Anulação:
Local: 020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER
Ficha: 145
12.122.0002.0044.0000 Manutenção dos Conselhos.....R$ -400,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 146
12.122.0002.0044.0000 Manutenção dos Conselhos.....R$ -600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 147
12.122.0002.0044.0000 Manutenção dos Conselhos.....R$ -1.150,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 148
12.122.0002.0045.0000 Manutenção e Ampliação da Frota....R$ -8.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 149 - 12.122.0002.0045.0000 Manutenção e Ampliação da Frota ..... -6.501,77
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 185

12.365.0007.0057.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Infantil .....R$ -12.439,59
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020603 DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO.
Ficha: 246
13.392.0008.0070.0000 Apoio, Incentivo à Produção e à Difusão das Manifestações Culturais.....R$ -4.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 247
13.392.0008.0070.0000 Apoio, Incentivo à Produção e à Difusão das Manifestações Culturais.....R$ -996,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 248
27.812.0008.0071.0000 Manutenção e Difusão do Esporte, lazer e Recreação.....R$ -2.100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 249
27.812.0008.0071.0000 Manutenção e Difusão do Esporte, lazer e Recreação.....R$ -500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 252
27.812.0008.0071.0000 Manutenção e Difusão do Esporte, lazer e Recreação.....R$ -400,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 253
27.812.0008.0071.0000 Manutenção e Difusão do Esporte, lazer e Recreação.....R$ -600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Itapuã do Oeste-RO, 30 de setembro de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6FF41019

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 782 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 1.411.467,41**(Um Milhão Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e um Centavos), alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Excesso de Arrecadação, através de recebimento de **Recurso Livre PFEC Inc. II**, Previstos no Art. 43 § 1º Item III da Lei 4.320/64, conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste, 30 de setembro de 2020.

ANEXO I

Local: 020502 FUNDO MUN. DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 593
10.301.0006.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social .....R$ 984.831,01
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 594
10.301.0006.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social .....R$ 243.056,43
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 595
10.301.0006.0037.0000 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade -PMAQ .....R$ 183.579,97
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Excesso: 1.411.467,41

Itapuã do Oeste, 30 de setembro de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5BD77823

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº783 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**no orçamento vigente, na ordem de **R$ 222.863,28**(Duzentos e Vinte e Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Três Reis e Vinte e Oito Centavos), alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Excesso de Arrecadação, através de recebimento de **Recurso Livre PFEC Inc. II**, Previstos no Art. 43 § 1º Item III da Lei 4.320/64, no montante de **R$ 222.863,28**(Duzentos e Vinte e Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Três Reis e Vinte e Oito Centavos), conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste, 30 de setembro de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

ANEXO I

Local: 020801 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 596
08.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social.....R$ 162.823,06
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 597
08.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social .....R$ 47.746,93
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 598
08.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social.....R$ 6.415,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 599
08.122.0005.0017.0000 Remuneração de Pessoal e Encargos Socias Conselho Tutelar .....R$ 5.878,29
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Excesso: 222.863,28

Itapuã do Oeste, 30 de setembro de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3F3A98F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 786 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 336.119,48**(Trezentos e Trinta e Seis Mil Cento e Dezenove Reais e Quarenta e Oito Centavos), alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de excesso de arrecadação no valor de **R$ 332.744,45** (Trezentos e Trinta e Dois Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos) e anulação parcial no valor de **R$ 3.375,03** (Três Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos), através de recebimento de convênio/ recursos vinculados, Previstos no Art. 43 § 1º Item III da Lei 4.320/64, conforme **Anexo II** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Anulação parcial da ficha, 040 em especial, conforme Lei Municipal 720/2020.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 06 de outubro de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

ANEXO I

Local: 020401SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 602
04.121.0002.0006.0027 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 232.744,45
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 603 - 04.121.0002.0006.0027 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 100.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Excesso: 332.744,45

Itapuã do Oeste - RO, 06 de outubro de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

ANEXO II

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 601
04.121.0002.0006.0027 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 3.375,03
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Suplementação:

Ficha: 040
04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas.....R$ -3.375,03
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Anulação: -3.375,03

Itapuã do Oeste - RO, 06 de outubro de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5AD77696

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 155/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
SILVIO AQUERLEY DA SILVA

Cargo/Função:
MOTORISTA

DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 diárias para os dias 29 e 30 de Junho, a fim de ir à Porto Velho/RO, À Assembleia Legislativa: Participar de reunião com o Deputado Estadual Ismael Crispim para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de insumos hospitalares (seringa, agulha, luva, máscara, eletrodo, compressa, gelco 18, 20, 22 e 24) a ser destinada através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, município de Jaru/RO. Ao DER: Participar de reunião com o coordenador de operações e fiscalização do DER – Adeilson da Silva, para tratar de assuntos referente a recuperação da estrada B.80 que faz divisa com o município de Jaru e Ariquemes.

INÍCIO 29/06/2021
TÉRMINO 30/06/2021

CONCEDER
Quantidade: 02
Valor Unitário 400,00
Valor Total: 800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 29/06/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:F1FC79DD

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 156/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
FRANCISCO HILDEMBURG COSTA BEZERRA

Cargo/Função:
VEREADOR

DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 01 e 02 de Julho, a fim de ir à Cacoal, Junto à Câmara Municipal de Cacoal: Participar de Reunião da Câmara Setorial do Cacau com representantes da Câmara Municipal, Prefeitura de Cacoal, Governo de Rondônia, Semma, Seagri, Semagri, ACIC, CDL, Agentes de Desenvolvimento do Muncipio, Conselho de Desenvolvimento Rural, Profissionais de Agronomia, Produtores de Cacau, Emater, Ceplac, Sebrae, Sepog, Cooperativas Agrícolas, Lideranças Indigenas e demais apoiadores do movimento. Participar também do 1º Fórum Pró Cacau com o tema: ‘’ A Nova Era da Cacauicultura”.

INÍCIO 01/07/2021
TÉRMINO 02/07/2021

CONCEDER
Quantidade: 02
Valor Unitário 400,00
Valor Total: 800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 30/06/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:18DBDB7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 082/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 082/PMJ/2021

PROCESSONº 1-6579/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoParecer 800 de 15/06/2021 (ID 574033)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002, retifica o termo de**HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrôniconº 082/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
N. V. VERDE EIRELI	03.363.727/0001-21	R$ 22.360,70
VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI	11.130.045/0001-05	R$ 53.986,00
L. R. A. BISPO EIRELI	28.880.521/0001-08	R$ 5.025,88
MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	30.662.520/0001-20	R$ 795,08
Valor Total: R$ 82.167,66 (Oitenta e Dois Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos)		

Jaru/RO, 30 de junho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:E8987858

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Processo nº **1-7187/PMJ/2021**.
Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV.***

Valor estimado **de *R$ 74.285,10 (setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).***

Data para cadastro de propostas: 02/07/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 14/07/2021. Início da Sessão Pública: **14 de julho de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 30 de junho de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:5B6EC819

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1236, 29 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de TATIANE CÂMARA GUIMARÃES, inscrito (a) no CPF sob nº ***.113.252-** para o cargo de ASSESSOR (A) DA ADMINISTRAÇÃO DO HM - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1° de julho de 2021.

Jaru/RO, em 29 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:41B22A9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1237, 29 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de JOÃO VICTOR BARRETO DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.756.392-** para a FG - SEÇÃO DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1° de julho de 2021.

Jaru/RO, em 29 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:736B4BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 161, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Designa o servidor Jailson da Silva Barbosa, como fiscal de contrato dos autos nº 840/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 840/2017 referente a prestação de serviços fúnebres de translado e aquisição de urnas mortuárias, para auxílio às famílias carentes do município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus, o servidor Jailson da Silva Barbosa matrícula nº 692, como fiscal de contrato dos autos nº 840/2017, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais daprestação de serviços fúnebres de translado e aquisição de urnas mortuárias, para auxílio às famílias carentes do município de Jaru/RO.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 30 de junho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:FCDE9BAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 747, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, de DIEGO MAMÉDIO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº ***.405.882-** do cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de julho de 2021.

Jaru/RO, em 29 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:D3430084

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMUSA Nº 18, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Classificação do Município de Jaru das fases de distanciamento social controlado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDEdo Município de Jaru-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as prerrogativas estabelecidas no Decreto n° 13.506, de 28 de junho de 2020, que regulamenta a Lei nº 2.689, de 12 de junho de 2020, dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavirus Covid-19 no âmbito do Município de Jaru, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 4° do Decreto n° 13.506, de 28 de junho de 2020, que regulamenta a Lei nº 2.689, de 12 de junho de 2020, dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavirus Covid-19 no âmbito do Município de Jaru, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a previsão dada, conforme estipulado pelo § 2° do artigo 4° do Decreto n° 13.506, de 28 de junho de 2020, quanto a classificação e do prazo de permanência nas fases de distanciamento;
CONSIDERANDO os dados da atualização da Taxa de Incidência de Novos Casos nos últimos 7 dias e de Taxa de Ocupação de Leitos de UTI Adulto do município.
RESOLVE:

Art. 1º Classificar o Município de Jaru na Fase Laranja de Distanciamento Social Controlado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de junho de 2021.

Jaru/RO, 29 de junho de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:692ECB95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº120/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 080/PMJ/2021

PROCESSONº 1-6145/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER,do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 594299), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônicoº 080/PMJ/2021, e AUTORIZA a aquisição,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
BOJO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS EIRELI	07.388.667/0001-52	R$10.237,50
FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	30.197.931/0001-92	R$5.986,00
GALLO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	37.626.476/0001-42	R$3.900,00
Valor Total: R$ 20.123,50 (vinte mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos)		

Jaru/RO, 30 de junho de 2021.

MARIA EMILIA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

Publicado por:
Amanda Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:EE79418F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº121/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 085/PMJ/2021

PROCESSONº 1-5145/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 580045)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônicoº 085/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
J J COMERCIO DE GASES EIRELI	30.957.043/0001-20	R$629.374,00
Valor Total: R$ 629.374,00 (seiscentos e vinte e nove mil e trezentos e setenta e quatro reais)		

Jaru/RO, 30 de junho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:770CAC12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: **Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP**

Processo nº **1-5384/PMJ/2021**.

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Editoração, Diagramação Automatizada e Publicação em Diário Oficial para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP.**

Valor estimado **de *R$ 48.400,00(quarenta e oito mil e quatrocentos reais)* .**

Data para cadastro de propostas: 01/07/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 14/07/2021. Início da Sessão Pública: **14 de Julho de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, Quarta-feira, 30 de Junho de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:7153A52D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: ***Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM***

Processo nº **1-5871/PMJ/2021**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL *AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE***

Valor estimado **de *R$ 1.552.697,49 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 01/07/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 14/07/2021. Início da Sessão Pública: **14 de Julho de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, Quarta-feira, 30 de Junho de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:481D53D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/PMJ/2021

TIPO: **MAIOR OFERTA POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante:**Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF**

Processo nº **1-2708/PMJ/2021**.

Objeto: **Contratação de instituição financeira, autorizada pelo banco central do Brasil, de forma exclusiva, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a servidores ativos, inativos, pensionistas, pensões alimentícias**

Valor estimado **de *R$ 1.398.452,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais),***

Data para cadastro de propostas: 01/07/2021, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 14/07/2021. Início da Sessão Pública: **14 de Julho de 2021, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, Quarta-feira, 30 de Junho de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:BA298DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Processo Administrativo nº 5714/2021
Empresa: POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 17.874.189/0001-44
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),
Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM concluiu pela aplicação das seguintes penalidades à empresa, com base no art. 87, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93:

a)Advertência;
b)Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor empenho e descumprido;
c)Suspensão temporária de participação em licitação no Município de Jaru/RO pelo período de 01 (um) ano.

A multa no montante de**R$ 540,77 (quinhentos e quarenta reais, e setenta e sete centavos)**, foi calcula sobre o valor da Nota de Empenho nº 1163.
É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 28 de junho de 2021.

Atenciosamente,

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
Prefeitura de Jaru/RO

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:E39F2585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10331/SEMDES/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU
OBJETO: 1.1. O presente Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Termo de Fomento nº 003/GP/2021, que trata de fomentar o programa de apoio a pessoa com autismo. 1.2. O apostilamento se faz necessário em razão da alteração no plano de trabalho, tendo em vista a necessidade de contratação de mais 01 (um) profissional de fonoaudiologia, conforme despacho de (ID 592153).
VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 20.854,31 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, e trinta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 125; 02.03.00. Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0006.2037.0000. Apoio a Entidades Filantrópicas; 3.3.50.43.00. Subvenção Social; Valor: R$ 20.854,31 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, e trinta e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Administração Pública Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:D7CBA179

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5749/2021

PORTARIA DE Nº 5749 /2021. EM 29 DE JUNHO 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM A PEDIDO DO SERVIDOR APARECIDO JORGE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o requerimento anexado às folhas 02 do Processo número 8552021/SEMSAU.

R E S O L V E,

Art. 1º. Exonerar do Cargo a pedido, o Servidor Público Municipal APARECIDO JORGE DA SILVA, portador do RG: 000653106 SSP/RO e do CPF: 630 331512-72, Matrícula 2464, no cargo de Técnico de Enfermagem, 40 horas Semanais

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:06A9456F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 026/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **751/SEMECE/2021**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **026/CP/PMMS/2021**	Valor estimado: R$ **22.437,25**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Aquisição de materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo visando atendimento das necessidades das escolas da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações constantes no Termo de referencia e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30/06/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 15/07/2021 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 15/07/2021 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 30 de junho de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:64E754B9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 024/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **482/SEMOSP/2021**	Tipo: **Menor preço por lote**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **024/CP/PMMS/2021**	Valor estimado: R$ **436.379,65**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Contratação de empresa especializada com mão de obra, para a prestação de serviços de limpeza urbana, varrição e manutenção das vias, com condução e operação de máquinas e veículos públicos, manutenção da iluminação pública, construção, manutenção e reparos em redes elétricas de prédios públicos, serviços de manutenção mecânica em veículos leves e pesados e máquinas pesadas podas de árvores e gramados em pátios dos setores públicos, campos, manutenção da iluminação pública da área urbana do município, dentre outros especificados no termo de referencia, nas localidades ou setores determinados pela administração, conforme especificações constantes neste edital e demais anexos.**	

AMPLA PARTICIPAÇÃO
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30/06/2021

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 13/07/2021 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 13/07/2021 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA:
O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 30 de junho de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:81570CA8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 025/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **638/SEMECE/2021**	Tipo: **Menor preço por lote**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **025/CP/PMMS/2021**	Valor estimado: R$ **24.074,34**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens, bens em regime de comodato e serviços de internet para atender as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Muncipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30/06/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 14/07/2021 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 14/07/2021 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA:
O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 30 de junho de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:80900A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°07/2021

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 07/2021.

CELEBRAÇÃO: 29/06/2021.

PARTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATADA: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO HUHN

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros da Categoria Secos e Molhados Tipo – Alimentício Material de Limpeza, higienização Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 04 (Quatro) meses, contados a partir do dia 01 de Julho de 2021 até a 01 de Novembro de 2021.

VALOR GLOBAL: O valor global deste aditivo é de **R$: 754,60 (Sessentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após emissão da Nota de Sub Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1486/SRP/2019/ VOL.27.

Mirante da Serra – RO, 29 de Junho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:480A41F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO N°021/2021

RESUMO DO CONTRATO Nº: 021/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 521/2020 volume 09

CELEBRAÇÃO: 29/--06/2021
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: CARMO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 29.400.170/0001-45.
OBJETO Referente à: Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral envazada, através de Registro de Preços, para atender a **CONTRATANTE,** devendo as entregas serem realizadas nos locais descritos na Ordem de serviço/requisições.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

O PRAZO. O presente Contrato terá vigência, com início em 01/07/2020 e terá seu término em 31/12/2021.
O VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$: 120,00** (Cento e Vinte Reais)

Mirante da Serra/RO, 29 de Junho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:7AC099B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°076/2019

RESUMO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2019.

CELEBRAÇÃO: ---29/ 06 /2021.

PARTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Aditivar através do Nono Termo Aditivo por mais 03 (três) meses no valor inicial atualizado do contrato os termos da CLAUSULA SEGUNDA do contrato de origem 076/2019, de acordo com o previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93, cujo objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa Saga News, especializada em serviços Tecnologia e Informática LTDA**, para Administração, gerenciamento e controle de Aquisição de Combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo de MIRANTE DA SERRA/RO, constantes nos autos do processo Administrativo nº 1645/SRP/2018, conforme Pregão Eletrônico nº 057/CPL/2018.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será a partir de 06/07/2021 a 06/10/2021.

VALOR GLOBAL: O valor global deste aditivo é de **R$: 25.351,91 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos).**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após emissão da Nota de Sub Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/2018/SEMMMAGRIT.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:E4AC8BFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.° 014-1/2021

PORTARIA N. º 014-1/2021
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA SILVA ALBINO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora SANDRA SILVA ALBINO, Matrícula nº. 249-1, nomeada através da Portaria nº.10/2015, em caráter comissionado ao cargo de DIRETOR ADM. PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, sendo que ficará o gozo a partir de 01/02/2021 a 10/02/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 01 de fevereiro de 2.021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:2743D850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 804-1/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 804-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme Justificativa 086/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 804-1/2021**, que tem como objeto **"CURSO ON-LINE ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL",** no valor total de **R$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais)** em favor da empresa: **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA**, **CNPJ nº 11.179.644/0001-05**, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 30 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:F87DEE48

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 030/2021

EDITAL N. 030/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 024/2021, homologado em 07/06/2021, conforme Decreto n.2267/GAB/2021, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
43	ESTTER CRISTHINA LOURENCO SOUZA (JARU / RO)	46	5

Monte Negro - RO, 29 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8C3AA131

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2291/GAB/2021

DECRETO N. 2291, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 024/2021 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 335/SEMUSA/2021 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 30/06/2021, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
43	ESTTER CRISTHINA LOURENCO SOUZA	46	5

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das

08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 030/2021.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7495D64B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.2292/GAB/2021

DECRETO N.2292, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Conceder a cedência da servidora SILVANA ADRIANA AZEVEDO DE OLIVEIRA, para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 23/SEMDES/GABSEC/2021 de 16 de junho de 2021, anexo ao Processo Administrativo n. 770-1/2021;
D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora SILVANA ADRIANA AZEVEDO DE OLIVEIRA, Matricula 1598, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação (zelador) para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO, a partir de 01/07/2021.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:66174A11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 945/GAB/2021

PORTARIA N. 945, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.166/2021/SEMUSA, anexo aos autos do processo Administrativo n. 334-1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora MARIA DAS GRACAS MENDONCA DE LIMA, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e conservação (zelador), como Auxiliar de Serviços Diversos/lavadeira no setor de lavanderia na Unidade Mista de Saúde "Irmã Dulce", vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA a contar de 08 de março de 2021 por 12 meses.
Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - Após este período a servidora deverá apresentar comprovação do tratamento como consultas, receitas de medicamentos utilizados, exames, relatório fisioterápico, para ser submetida à nova perícia médica, para avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:93FDEAE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 946/GAB/2021

PORTARIA N. 946, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 390-1/2017;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação senhora Gilvania Bergamo Moratto, em 24 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ROMILDA DE FATIMA RAYMUNDO ALMEIDA Matricula: 123, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/07/2021 á 30/09/2021, referente ao quinquênio 13/02/2003 á 12/02/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D817FC51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 947/GAB/2021

PORTARIA N. 947, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 160-1/2017;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação senhora Gilvania Bergamo Moratto, em 24 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ROMILDA DE FATIMA RAYMUNDO ALMEIDA Matricula: 606, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/07/2021 á 30/09/2021, referente ao quinquênio 01/08/2011 á 31/07/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B3F13C59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 948/GAB/2021

PORTARIA N. 948, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 370/2021/SEMUSA, 374/2021/SEMUSA, memorando n. 180/2021/HMID.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 05/07/2021 a 03/08/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1053	Maria Helena V. da Costa	Agente Comunitario de Saúde	18/09/2017 a 17/09/2018
1060	Zilma Gomes da Silva	Agente Comunitario de Saúde	25/09/2018 a 24/09/2019

PERIODO DE GOZO: 08/07/2021 a 06/08/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
213	Rosangela Ditore Laurindo	Agente Comunitario de Saúde	01/07/2020 a 30/06/2021

PERIODO DE GOZO: 12/07/2021 a 10/08/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1070	Elisangela Gomes de Andrade	Agente Comunitario de Saúde	04/12/2018 a 03/12/2019

PERIODO DE GOZO: 02/08/2021 a 31/08/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1765	Carlos H. Alvarenga dos Santos	Técnico em informática	16/04/2020 a 15/04/2021
1027	Ivonete Souza do Nascimento	Agente de limpeza e conservação (zelador)	12/06/2017 a 11/06/2018
1426	Fernanda Damasceno Aguiar	Agente Administrativo	26/12/2017 a 25/12/2018

PERIODO DE GOZO: 15/08/2021 a 13/09/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1407	Maiko Enrique B. de Milan	Médico clinico geral 40 horas	04/06/2017 a 03/06/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:32DB5B81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 949/GAB/2021

PORTARIA N. 949, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 181/2021/HMID, de 21 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2021 a 30/09/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1522	Edson Marques da Silva Junior	Enfermeiro	03/03/2018 a 02/10/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:34F07CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 951/GAB/2021

PORTARIA N. 951, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a solicitação contida no Memorando n. 378 de 24 de junho de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES, ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, matricula n. 1849, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela COORDENAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO CENTRAL.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.912/GAB/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6826BA1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 952/GAB/2021

PORTARIA N. 952, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Conceder férias ao servidor vinculado a SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 380/2021/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares de 02/08/2021 a 29/08/2021 da servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, o qual foi suspenso através da Portaria N. 264/GAB/2020.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1420	Sandra Maria da Silva	Auxiliar Administrativo	27/11/2017 a 26/11/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D612B62B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 953/GAB/2021

PORTARIA N. 953, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 382/2021/SEMUSA,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 05/07/2021 a 03/08/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
195	Vanilda da Silva Abrao	Agente Administrativo I-II	04/01/2017 a 03/01/2018

PERIODO DE GOZO: 16/08/2021 a 14/09/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
178	Maria Aparecida de Freitas de Lima	Auxiliar de Enfermagem	02/05/2018 a 01/05/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7BED7908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 954/GAB/2021

PORTARIA N. 954, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Exonerar servidor público do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n°381/SEMUSA/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM, do cargo de PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.644/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DD95B3D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 955/GAB/2021

PORTARIA N. 955, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Relotar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 381/SEMUSA/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- RELOTAR o servidor PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM ocupante do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPAL, na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a partir de 01 de julho de 2021.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.643/GAB/2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:60688023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 956/GAB/2021

PORTARIA N. 956, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 188/2021/HMID, memorando n. 190/2021/HMID

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/08/2021 a 30/08/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
862	Creunice Pio da Silva	Auxliar de Enfermagem	20/04/2018 a 19/04/2019
906	Jose Benedito Raimundo	Motorista de veículos leves I-II	26/06/2018 a 25/06/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8172BE8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 957/GAB/2021

PORTARIA N. 957, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor VALDECI MORAES JUNIOR, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, Mat. 2318, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, referente ao período aquisitivo de 26/02/2020 á 25/02/2021, sendo o gozo para 01/09/2021 á 20/09/2021.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 21/09/2021 á 30/09/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AFF8DC04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 958/GAB/2021

PORTARIA N. 958, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 189/2021/HMID, de 28 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/08/2021 a 30/08/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
189	Teresa de Jesus Diogo Pacheco	Auxiliar de Enfermagem	02/07/2017 a 01/07/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:04D86FC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 959/GAB/2021

PORTARIA N. 959, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: WIGNA ALVES COSTA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços

Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/07/2021.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, regovando-se a Portaria n.614/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:764330E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 960/GAB/2021

PORTARIA N. 960, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: WIGNA ALVES COSTA, para ocupar o cargo de PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B5AEB7F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 961/GAB/2021

PORTARIA N. 961, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR EDNA ASSUNCAO SOARES QUEIROZ para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO - ADJUNTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 01/07/2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:13AF9CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 962/GAB/2021

PORTARIA N. 962, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: VERA LUCIA MARIA DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/07/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1E96F765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PORTARIA N. 950/GAB/2021

PORTARIA N. 950, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a solicitação contida no Memorando n. 379 de 24 de junho de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora PATRICIA CAMPOS STEDILE, ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, matricula n. 1790, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela COORDENAÇÃO DA FARMÁCIA HOSPITALAR.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.913/GAB/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9296D2FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	678/2021
b) Licitação Nrº :	20/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/06/2021
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 16.970.999/0001-31

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 100ML	240	R$ 6,00	R$ 1.440,00

Valor Total Homologado - R$ 1.440,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de junho de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:EDA1CE47

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	678/2021
b) Licitação Nrº :	20/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/06/2021
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI
CNPJ/CPF: 04.162.170/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SULFATO DE ZINCO 10 MG	12000	R$ 0,39	R$ 4.680,00
2	ZINCO QUELATO 100MG - COMPRIMIDO	12000	R$ 0,59	R$ 7.080,00

Valor Total Homologado - R$ 11.760,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de junho de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:22AAA8ED

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	678/2021
b) Licitação Nrº :	20/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/06/2021
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ/CPF: 35.250.918/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMITRIPTILINA 25MG	144000	R$ 0,15	R$ 21.600,00
2	Azitromicina 200 mg/5 ml	6000	R$ 5,60	R$ 33.600,00
3	CLONAZEPAM 2MG	96000	R$ 0,06	R$ 5.760,00
4	COLCHICINA 0,5MG	12000	R$ 0,26	R$ 3.120,00
5	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	40200	R$ 0,15	R$ 6.030,00
6	DOMPERIDONA 10MG	2400	R$ 0,10	R$ 240,00
7	ESPIRONOLACTONA 25MG	10200	R$ 0,15	R$ 1.530,00
8	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	4200	R$ 0,04	R$ 168,00
9	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	72000	R$ 0,08	R$ 5.760,00
10	METRONIDAZOL 400 MG	6000	R$ 0,26	R$ 1.560,00
11	Cloridrato de nortriptilina 25 mg	4200	R$ 0,35	R$ 1.470,00
12	OXCARBAMAZEPINA 600MG	12000	R$ 1,27	R$ 15.240,00
13	SULFATO FERROSO 40 MG	24000	R$ 0,04	R$ 960,00

Valor Total Homologado - R$ 97.038,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de junho de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:53C0D340

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	678/2021
b) Licitação Nrº :	20/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/06/2021
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REINALDO PERSONA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI
CNPJ/CPF: 06.697.493/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLOMIPRAMINA 10 MG	24000	R$ 0,48	R$ 11.520,00
2	CLOMIPRAMINA 25 MG	40200	R$ 0,69	R$ 27.738,00

Valor Total Homologado - R$ 39.258,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de junho de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:822B4354

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	678/2021
b) Licitação Nrº :	20/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/06/2021
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SILVA & SILVA PROD. FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 84.551.191/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLARITROMICINA 500 MG	4200	R$ 2,50	R$ 10.500,00
2	IVERMECTINA 6 MG	24000	R$ 0,22	R$ 5.280,00

Valor Total Homologado - R$ 15.780,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de junho de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A501F030

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 20/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 678/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. em favor da empresa ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).

Nova Brasilândia DOeste, 29 de junho de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A27DC6F3

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 20/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 678/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. em favor da empresa REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 22.866,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Nova Brasilândia DOeste, 29 de junho de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:30DC9C50

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 20/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 678/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. em favor da empresa REINALDO PERSONA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 39.258,00 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais).

Nova Brasilândia DOeste, 29 de junho de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:42484A66

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 20/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 678/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. em favor da empresa TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 30.096,00 (trinta mil e noventa e seis reais).

Nova Brasilândia DOeste, 29 de junho de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:92BB170E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 20/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 678/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. em favor da empresa AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 14.415,60 (quatorze mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 29 de junho de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:29B8E16F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 20/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 678/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. em favor da empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 30.672,00 (trinta mil, seiscentos e setenta e dois reais).

Nova Brasilândia DOeste, 29 de junho de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:961A4E03

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 20/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 678/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. em favor da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 15.868,80 (quinze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 29 de junho de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:8488D947

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 678/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. em favor da empresa DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Nova Brasilândia DOeste, 29 de junho de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DEB4A2CC

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 20/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 678/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. em favor da empresa L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 97.038,00 (noventa e sete mil e trinta e oito reais).

Nova Brasilândia DOeste, 29 de junho de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:05BF1946

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 20/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 678/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. em favor da empresa LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 15.044,40 (quinze mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 29 de junho de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:420CA5F8

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 20/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 678/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. em favor da empresa NOSSA PHARMACIA EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 24.234,00 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais).

Nova Brasilândia DOeste, 29 de junho de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D7D38936

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 20/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 678/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. em favor da empresa PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 296.595,60 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 29 de junho de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:0661A15B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 20/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 678/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. em favor da empresa R N F DE SOUZA & CIA LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 54.978,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais).

Nova Brasilândia DOeste, 29 de junho de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:76CA1C64

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 20/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 678/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. em favor da empresa SILVA & SILVA PROD. FARMACEUTICOS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais).

Nova Brasilândia DOeste, 29 de junho de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:59B8C045

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 20/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 678/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. em favor da empresa W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 3.537,60 (três mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 29 de junho de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:0115689D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº 010/CMNM/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/CMNM/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO
CONTRATADA: T. R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS - ME

OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA PELA CONTRATADA DE USO DE SOFTWARE (LOCAÇÃO DOS SISTEMAS), MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO *ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.*

TERMO DE ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO COM REAJUSTE DE PREÇO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha 11
01 - Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal de Nova Mamoré
01.0310001.2001 – Manutenção das atividades do legislativo
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 96.267,60 (noventa e seis mil e duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 26/06/2021 a 26/06/2022.

ACRÉSCIMO: Software para acesso ao acervo legal (normas jurídicas).

PUBLICADO EM: 31/06/2021

Nova Mamoré, 30 de junho de 2021

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:97932536

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMNM/2021 SRP 012/2021

Processo nº 571/GP/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.205-GP/2021 de 05 de Maio de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço (menor taxa) **por item de participação exclusiva de MEI, ME e EPP.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 01/07/2021 até às 10h00min do dia 13/07/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 13/07/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de Emissão de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacional** com valor estimado de **R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais)**

Nova Mamoré - RO, 30 de junho de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.205-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:E9939720

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.287- GP/2021

DECRETO Nº 6.287- GP/2021. Em, 28 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a DISPOSIÇÃO do servidor WEVERTON PEREIRA DE CARVALHO do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - Cartório Eleitoral de Guajará Mirim (RO) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral Paulo José do Nascimento Fabricio, através do Ofício nº 40/2021- CRE/GAB01ª ZE/1ª ZE.

D E C R E T A

Art. 1º - Colocar à **DISPOSIÇÃO** do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - Cartório da 1ª Zona Eleitoral de Guajará Mirim /RO, o servidor **WEVERTON PEREIRA DE CARVALHO,** portador do CPF 511.023.662-34, servidor público municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula1539.
Art. 2º - A disposição que trata o artigo anterior, com efeitos a partir de **03/07/2021 a 31/12/2021,** com ônus para a Prefeitura do Município de Nova Mamoré
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de junho de 2021

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:31F6CE39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 028/PMNM/2021.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 028/PMNM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184-1/SEMOTRAN/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA - EXCLUSIVIDADE
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: **ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA**
OBJETO: ***Aquisição e instalação de Bueiros Metálicos.***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentaria: 02.12 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto de Atividade: 1256 CV – 133/20 DER aqui. Tubos metálicos 21-b
categoria econômica; 4.4.90.51.99 – outras obras e instalações
Ficha 340.

VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) dias.

VALOR: R$105.910,00 (Cento e cinco mil novecentos e dez reais).

Publicado Mural em:29/06/2021.

POLIANA NUNES DE LIMA
Analista Jurídica
OAB/RO – 7.085.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:98BF2899

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 029/PMNM/2021.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 029/PMNM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183-1/SEMOTRAN/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA - EXCLUSIVIDADE
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: **ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA**
OBJETO: ***Aquisição e instalação de Bueiros Metálicos.***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentaria: 02.12 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto de Atividade: 1257 Transf. Conv. DER – AQUIS. TUBOS ARMICOS LH 29C
categoria econômica; 4.4.90.51.99 – Outras obras e instalações
Ficha 365

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR: R$136.957,00 (Cento e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais).

Publicado Mural em:29/06/2021.

POLIANA NUNES DE LIMA
Analista Jurídica
OAB/RO – 7.085.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:F2331E6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 030/PMNM/2021.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 030/PMNM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405-1/SEMOTRAN/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA - EXCLUSIVIDADE
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: **ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA**
OBJETO: ***Aquisição e instalação de Bueiros Metálicos.***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentaria: 02.12 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto de Atividade: 1257 Transf. Conv. DER – AQUIS. TUBOS ARMICOS LH 29C
categoria econômica; 4.4.90.51.99 – Outras obras e instalações
Ficha 365

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

VALOR: R$249.684,00 (Duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

Publicado Mural em:30/06/2021.

POLIANA NUNES DE LIMA
Analista Jurídica
OAB/RO – 7.085.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:373997BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.289-GP/2021.

DECRETO Nº 6.289-GP/2021. Em, 28 de junho de 2021.

"Dispõe sobre Nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em atendimento a Lei n° 659-GP/2008 e Lei nº 900-GP/2012.

CONSIDERANDO, a reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada no Auditório da Camara Municipal de Nova Mamoré, no dia 23 de de junho de 2021, às dez horas.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Nomeado os comprobros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS,** formado por representantes dos órgãos governamentais e não governamentais, com atuação no TRIÊNIO 2021/2023, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na forma que segue:

Representantes dos seguimentos USUÁRIOS, moradores de Comunidades:

-Representante com suplente de Associação de Bairros ou Distritos:
• Antônio Araújo dos Santos (Distrito Nova Dimensão) - Titular
• Jessica Souza da Silva (Distrito Jacinópolis) - Suplente

• Edinalva de Oliveira (Distrito Marechal Rondon) - Titular
• Nelson de Oliveira (Distrito Jacinópolis) - Titular

-Representante da Comunidade Evangélica:
• João Batista de Souza - Titular
• Antônio Henrique dos Santos - Suplente

-Representante da Comunidade Indígena:
• Ailton Oro Nao- Titular
• Joelson Orowal - Suplente

-Representante da Igreja Católica:
• Sebastian Padam - Titular
• Lucila Moreira Silva - Suplente

-Representante do Associação do Bairro Planalto – Projeto Resgatando Vidas:
• Eliane Cristina Carlos - Titular
• Ernánio Moreira - Suplente

Representantes dos Trabalhadores em Saúde incluindo Sindicatos, dos Trabalhadores em Saúde:

-Representante da APAE:
• Leide Néia Toebe – Titular
• Jaime Alves – Suplente

-Representante do Sindicato dos Servidores do Município de Nova Mamoré - SINDINOVA
• Maria Zinélsa Pereira Leite Mesquita - Titular
• Cledson de Aguiar Carvalho

-Representante do Sindicato de SINDISEF:
• Ana Lucia da Silva - Titular
• Maria Reneide da Rocha - Suplente

-Representante Secretaria Municipal de Saúde:
• Osman do Carmo Brasil
• Adão Ribeiro Quintão

-Representante do Poder Executivo Municipal:
• Noraney Castro Pinheiro Rios
• Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

-Representante dos Prestadores de Serviços de Saúde:
• Sara Figueira da Silva - Titular
• Keulin Alves Silva - Suplente

Após a eleição realizada na reunião do Conselho Municipal de Saúde, fica deferida a composição da Mesa Diretora para 2021/2023, eleita em plenária.

Presidente: José Ribamar Inacio Viana
Vice-Presidente: Antonio Araújo dos Santos
Secretário: Ana Paula
Vice-Secretário: Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:C427BC6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.254 DE 28 JUNHO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado a autorização, no artigo 4º inciso III alínea "a" da lei 738 de 11 de dezembro de 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.04.15.452.0006.2015.3.3.90.39	66	**R$ 60.000,00**
TOTAL			**R$ 60.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	002.04.15.452.0006.2015.3.3.90.39	65	**R$ 60.000,00**
TOTAL			**R$ 60.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BB39FDE1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de	**Saída**: 23/06/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%

Afastamento	**Chegada**: 24/06/2021.	**Valor Unitário**	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto-Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Aparecida Chargas C. Da Silva** Cargo/Função: **técnica de enfermagem** CPF: 485.847.112-87 Endereço: Rua dom Pedro Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **574260** SSP/RO Bairro: Centro Telefone: **69 9350-8127**
Banco: Bradesco Agência:734 Conta: 0540190-9	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de técnica de enfermagem deslocou-se deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Porto-Velho/RO, juntamente com o motorista Juraci Firmino Costa e o médico plantonista doutor Antonimar A. Souza Gomes, onde realizou acompanhamento técnico especializado do paciente Eliseu Vicente de Moura em estado de emergência. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Aparecida Chargas C. Da Silva.
Técnica de enfermagem

Nova União-RO Autorizado em: 28/06/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B90CB25E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 23/06/2021 **Chegada**: 24/06/2021	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Antonimar Aparecido de Souza Gomes**
Cargo/Função: **Médico - Clinico Geral** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **572.835.242-15** RG: **517.509 SSP/RO**
Endereço: Bairro: **União**
Cidade/Estado: **Ouro Preto D'Oeste - RO** Telefone: **99959-0064**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta**: 29.776-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou-se de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto Velho/RO na data supracitada, onde fez o acompanhamento do paciente em estado de emergência o senhor Eliseu Vicente de Moura. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Antonimar Aparecido de Souza Gomes
RG: 517.509 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 30/06/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:91EBDFE4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 23/06/2021 **Chegada**: 24/06/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayton Senna , S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de motorista se deslocou deste município de Nova União/RO até a cidade de Porto Velho/RO, juntamente com a técnica de enfermagem Aparecida Chargas C. Da Silva e o médico de plantão no dia 23/06/2021, onde realizaram o transporte e acompanhamento do paciente Eliseu Vicente de Moura em estado de emergência. Conforme as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15**, (cento e sessenta e três reais e quinze centavo) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 24/06/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretario de saúde
Portaria nº 008 de 05 de janeiro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2CA97B0A

P M N U - RO
ERRATA

No **Decreto nº 2.243, de 01 de junho de 2021**, republicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 10 de junho do corrente ano, **pág. 77, ano XII, nº 2983. Onde se lê**: Decreto nº 2.243, de 01 de junho de 20121, **leia – se**: Decreto nº 2.243, de 01 de junho de 2021.

Nova União, 30 de junho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D7F0AA24

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465-1/2021
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de lanches e refeições.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 465-

1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 033/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Alexandra Batista de Oliveira, inscrita no **CNPJ n. 18.203.277/0001-87**, no valor de R$ 27.950,00 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais).
Sandra Faria Vital, inscrita no **CNPJ n. 24.248.187/0001-05**, no valor de R$ 18.390,00 (dezoito mil trezentos e noventa reais).
Raquel dos Santos Oliveira, inscrita no **CNPJ n. 36.498.340/0001-31**, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 30 de junho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BDA06B96

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458-1/2021
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico, elétrico e outros.
João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 458-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 034/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
MJR Engenharia e Construção Civil Ltda, inscrita no **CNPJ n. 30.662.520/0001-20**, no valor de R$ 239.136,68 (Duzentos e trinta e nove mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Ferreira Informática Comercio e Serviço Ltda, inscrita no **CNPJ n. 28.517.413/0001-67**, no valor de R$ 36.958,00 (Trinta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais).
Atacadão do Básico Eireli, inscrita no **CNPJ n. 10.731.632/0001-89**, no valor de R$ 228.208,64 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).
N.V. Verde Eireli, inscrita no **CNPJ n. 03.363.727/0001-21**, no valor de R$ 18.498,83 (dezoito mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).
Rondofios Distribuidora de Materiais Elétricos e Construção Ltda, inscrita no **CNPJ n. 31.259.205/0001-10**, no valor de R$ 8.945,00 (Oito mil novecentos e quarenta e cinco reais).
A.W.A. Impactos Eireli, inscrita no **CNPJ n. 24.681.482/0001-50**, no valor de R$ 12.023,80 (doze mil vinte e três reais e oitenta centavos).
JFS Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios Eireli, inscrita no **CNPJ n. 40.956.119/0001-57**, no valor de R$ 55.202,10 (cinquenta e cinco mil duzentos e dois reais e dez centavos).
R L Industria e Comercio de Tintas e Revestimentos da Amazônia Ltda, inscrita no **CNPJ n. 23.476.240/0001-62**, no valor de R$ 63.125,00 (sessenta e três mil cento e vinte e cinco reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 30 de junho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FAD4A2D8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída	Chegada	Nº de Diárias 10 (dez)	30%
	02/07/2021	02/07/2021	01	
	05/07/2021	05/07/2021	01	
	06/07/2021	06/07/2021	01	
	07/07/2021	07/07/2021	01	
	09/07/2021	09/07/2021	01	
	12/07/2021	12/07/2021	01	
	13/07/2021	13/07/2021	01	
	14/07/2021	14/07/2021	01	
	16/07/2021	16/07/2021	01	
	19/07/2021	19/07/2021	01	
			Valor Unitário	**97,89**
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		**Valor Total**	**978,90**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezatte, Valdeci Yeu, Maria de Lurdes Prata, Elmira Teodora e José Inacio Barbosa todas as segundas, terças, quartas, sextas-feira que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **978,90** (novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 30/06/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5D83C4CC

P M N U - RO
PORTARIA Nº226, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Concede licença prêmio a servidora Municipal ADEIR APARECIDA DOS SANTOS pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 150-1/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **ADEIR APARECIDA DOS SANTOS** pelo período de 03 (três) meses a contar de 1º de julho de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:66BF97D5

P M N U - RO
PORTARIA Nº 225, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia membro do Conselho Tutelar, a Srª. MARCILENE MARIA LIMA.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

CONSIDERANDO a eleição para o cargo de Conselheiros Tutelares realizada em 06 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 075 DE 20 DE MARÇO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membro do Conselho Tutelar, a Srª. **MARCILENE MARIA LIMA**, eleita suplente em 06 de outubro de 2019, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, em substituição da Conselheira Titular **Viviane Paula Sobrinho Martins** que pediu Licença Maternidade a partir de 01 de julho de 2021 por um período de 06 (seis) meses.

Paragrafo único. Sendo os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal, ao Suplente, é defeso perceber a mesma remuneração fixada ao Titular, quando este se encontrar no exercício da titularidade do Conselho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1485306F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 227, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Yuri Carlos da Silva, inscrito no CPF nº 032.108.262-18 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Aquisição de produtos de panificação (pão francês), oriundo do Processo Administrativo **nº 407-1/2021**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BD6B9A6B

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.256 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 778 de 28 de junho de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil),** no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.06.10.301.0011.2145.3.3.90.30		**R$ 36.000,00**
ESPECIAL	02.06.10.301.0011.2145.3.3.90.39		**R$ 18.000,00**
ESPECIAL	02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.39		**R$ 15.000,00**
ESPECIAL	02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.30		**R$ 55.000,00**
TOTAL			**R$ 124.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil 2020, oriundos de transferências do Fundo a Fundo através da Portaria de nº 2983 de 11 de novembro de 2019, para o Programa de Informatização da APS, no valor de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

b) Pelo Excesso de Arrecadação, oriundos de transferências do Fundo a Fundo através da Portaria de nº 2983 de 11 de novembro de 2019, para o Programa de Informatização da APS, no valor de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

c) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2020, referente aos recursos livres, no valor de **R$ 70.000,00**(setenta mil).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E04A5A6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 318/SEMUSA/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/CPL/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 318/SEMUSA/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 354 de 30/06/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 033/CPL/2021, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:
DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES).**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 14 de julho de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2,029 Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 173.
***Valor total estimado de R$* 1.075.265,14**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 30 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:56123938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021
PROCESSO 489/SEMAS/2021

PUBLICAÇÃO Nº 356/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 489/SEMAS/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO,** portador da Carteira de Identidade RG: 1005472 SESDC/RO CPF: 002.874.642-29 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 489/SEMAS/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 5.155,20 (Cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos),** conforme segue.

JOSE LUCIANO DA SILVA CNPJ: **24.546.973/0001-99**
VALOR **R$ 5.155,20**

OBJETO: **"Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Mão de Obra para Calçamento no Prédio do Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO"**, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.
.
Novo Horizonte do Oeste-RO, 30 de Junho de 2021.

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 356/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 489/SEMAS/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO,** portador da Carteira de Identidade RG: 1005472 SESDC/RO CPF: 002.874.642-29 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 489/SEMAS/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 5.155,20 (Cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos),** conforme segue.

JOSE LUCIANO DA SILVA CNPJ: **24.546.973/0001-99**
VALOR **R$ 5.155,20**

OBJETO: **"Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Mão de Obra para Calçamento no Prédio do Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO"**, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 30 de Junho de 2021.

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 356/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 489/SEMAS/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO,** portador da Carteira de Identidade RG: 1005472 SESDC/RO CPF: 002.874.642-29 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 489/SEMAS/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 5.155,20 (Cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos),** conforme segue.

JOSE LUCIANO DA SILVA CNPJ: **24.546.973/0001-99**
VALOR **R$ 5.155,20**

OBJETO: **"Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Mão de Obra para Calçamento no Prédio do Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO"**, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 30 de Junho de 2021.

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5DD6D315

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 072/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **1484/SEMAS/2021**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 16.170,00 (Dezesseis mil, cento e setenta reais). Data de abertura: 19/7/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni,

1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de junho de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:573D5AA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 32/CMPB/GP/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, senhor **Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear no do Cargo de Secretária Financeira**,** desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal Nº. 2.297/2017 de, 30 de junho 2017 e suas alterações, com percentual a ser percebido de 65% de seu Vencimento Base, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021, a servidora pertencente ao Quadro Efetivo **PAULA DA COSTA MONTEIRO,** residente e domiciliada na Rua Vila Lobos, 298, Bairro Seringal, neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 266303 SSP/RO, e do CPF nº. 256 112 752 49, em substituição ao senhor **EDGAR APARECIDO FERREIRA** que se encontra de férias.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 30 de junho de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:FF93216E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 33/CMPB/GP/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, senhor **Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear no Cargo DE TESOUREIRA, desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal Nº. 2.297/2017 de, 30 de junho 2017 e suas alterações, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021 a Servidora senhora, SÔNIA DE SOUZA CARVALHO, contratada na Função de Agente Administrativo, residente e domiciliada a Rua Hermínio Vieira 574 – Jardim das Oliveiras, portadora da Cédula de Identidade RG nº 983657 SSP/RO e do CPF. Nº 747 470 612 15, conforme lei 2297/2017 de 30 de junho de 2017 e suas alterações, em substituição a senhora PAULA DA COSTA MONTEIRO que está substituindo o Secretário Financeiro que se encontra de férias.

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 30 de junho de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:B25385B6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/CMPB-RO/2021

PARTES:
1) **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**, CNPJ: 84.568.872/0001-40, REPRESENTANTE SR CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO.
2)EMPRESA **ELITE ALARMES E INSTALAÇÃO EIRELE-ME**, INSCRITA NO CNPJ N.º 21.230.062/0001-60, REPRESENTANTE SR EDENILSON BANDEIRA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de vigilância e monitoramento com equipamentos de monitoramento em comodato, a ser realizado no do edifício sede da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, situado na Av. Castelo Branco, 930, bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno-RO e do depósito situado na AV. Carlos Gomes, 189, bairro Vila Nova, Pimenta Bueno-RO, em conformidade com o termo de referência.
PRAZO: 01/07/2021 à 01/07/2022.
VALOR: O valor a ser pago mensalmente será de R$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais) para o edifício sede e R$ 551,00 (quinhentos e cinquenta e um reais) para o monitoramento e vigilância do depósito, e o valor estimado do presente contrato é de **R$ 13.464,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais),** pelo período de 12 (doze) meses.
FISCAL DO CONTRATO: Fabiano Aparecido Vieira.

PIMENTA BUENO-RO, EM 30 DE JUNHO DE 2021.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:75DDC033

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 31/CMPB/GP/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, senhor **Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº. 42/CMPB/GP/2019 publicada em 04/10/2019, Edição 2559, e errata publicada em 10/10/2019, Edição 2563.
Art. 2º- Nomear no Cargo de Secretária Administrativa, desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal Nº. 2.297/2017 de, 30 de junho 2017 e suas alterações, com percentual a ser percebido de 85% de seu Vencimento Base, a servidora Senhora MÁRCIA PEREIRA RIOS, residente e domiciliada, a Rua Rolim de Moura, 23, bairro Pioneiros, neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 749159 SSP/RO e do CPF Nº 32713 286 532 34.
Art. 3º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 30 de junho de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:1CBDEF4E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/CMPB/GP/2021 PIMENTA BUENO, 30/06/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Servidor **FABIANO APARECIDO VIEIRA,** Servidor Efetivo, Matrícula 100034, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 01/2021/CMPB-RO, devendo acompanhar e fiscalizar a Execução do referido Contrato, que trata da Contratação de fornecimento de serviços de vigilância e monitoramento com equipamentos de monitoramento em comodato, a ser realizado no do edifício sede da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, situado na Av. Castelo Branco, 930, bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno-RO e do depósito situado na AV. Carlos Gomes, 189, bairro Vila Nova, Pimenta Bueno-RO, em conformidade com o termo de referência.
Art. 2º Esta Portaria não gera efeitos financeiros e passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:D1733092

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.747/2021 DE 28 DE MAIO DE 2.021.

INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO E PUNIÇÃO DE INFRAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

CAPÍTULOI

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para os efeitos desta lei, servidor público é a pessoa legalmente investida em cargo ou em emprego público na administração direta e indireta, nas autarquias ou nas fundações públicas.

Art.2º Esta Lei dispõe sobre os deveres e proibições do servidor público municipal, define as infrações disciplinares, suas respectivas sanções e define o processo disciplinar.

Art. 3ºNenhuma sanção administrativa será aplicada ao servidor, sem que sua conduta esteja legalmente definida como infração disciplinar e sem que seja observado o devido processo definido nesta Lei, sempre respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULOII

TÍTULO I

DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

DOS DEVERES

Art. 4ºSão deveres dos servidores:

I - ser assíduo e pontual ao serviço;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informaçõesrequeridas,ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

VI - portar sempre a identificação funcional, apresentando-a sempre que solicitado por qualquer autoridade ou munícipe;

VII - apresentar-se convenientemente trajado ao serviço ou com uniforme determinado, quando o caso;

VIII - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

IX - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

X - guardar sigilo sobre assunto da Administração Pública, nos casos em que a lei ou regulamento garanta o sigilo de tais informações;

XI - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XII - tratar com urbanidade as pessoas;

XIII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

XIV - cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;

XV - estar em dia com as leis, regulamentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções;

XVI - proceder de forma que dignifique a função pública.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XIII desta, será encaminhada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, que a apreciará, assegurando ao representado ampla defesa.

TÍTULO II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 5º Ao servidor é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, salvo quanto o exercício assim requeira;

II - deixar de cumprir ordem legal ou retardar seu cumprimento;
III - faltar com a urbanidade ou respeito a munícipe ou outro servidor;

IV retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da administração pública;

V - recusar fé a documentos públicos;

VI opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço ou dar causa injustificada ao descumprimento de prazo determinado;
VII - promover a divulgação ou propalar crimes contra a honra, imputando falsamente fato definido como crime, contra a administração pública municipal ou servidores do quadro do município;

VIII - cometer a pessoa estranha ao quadro de servidores, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

IX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional, sindical ou a partido político;

X - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, ressalvado os cargos políticos;

XI - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XII - proceder de forma desidiosa;

XIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XIV - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XV - utilizar pessoal ou recursos materiais da Administração Pública em serviços ou atividades particulares;

XVI - deixar de prestar, na forma e no prazo solicitado, sem motivo justo, informações em processos administrativos;

XVII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;

XVIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, associações sem finalidade lucrativa que mantenham convênio com o Município, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XIX - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas do município;

XX - receber presente ou vantagem de qualquer espécie de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do servidor;

XXI - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XXII - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXIII - recusar emitir certidões ou prestar informações que deveria prestar nos prazos previamente estabelecimentos;

XXIV - recusar-se a emitir parecer ou dar recebimento de qualquer processo administrativo ou procedimento que deva dar andamento;

XXV -VETADO.

Parágrafo único. Constituem, ainda, infração funcional, nos termos da presente Lei, todos os atos tipificados como crime contra a administração pública ou, ainda, outros crimes definidos como próprios de funcionário ou servidor público.

CAPÍTULOIII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6ºO servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, podendo as sanções acumularem-se, sendo independentes entre si.

Art. 7ºA indenização ou reposição de prejuízo causado ao erário, sem prejuízo das penalidades disciplinares cabíveis após o devido processo administrativo disciplinar assegurado o contraditório e a ampla defesa, será liquidada integralmente, em parcelas mensais e consecutivas, descontadas diretamente da folha de pagamento, que não ultrapassarão o limite de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor.

Parágrafo único. Em caso de infração punível com demissão, o prejuízo ao erário será liquidado integralmente, em parcela única, até o limite das verbas a que o servidor fizer jus.

Art. 8ºA responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função, por dolo ou culpa, devidamente apurado.

Parágrafo único. Caracteriza-se especialmente a responsabilidade:

I - pela sonegação de valores, documentos ou objetos confiados a sua guarda ou responsabilidade;

II - por não prestar contas ou não as tomar, na forma e nos prazos estabelecidos em leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço;

III - pelas faltas, danos, avarias e quaisquer outros prejuízos que sofrerem os bens ou materiais sob sua guarda ou sujeitos a seu exame e fiscalização;

IV - pela falta ou inexatidão das necessárias averbações nas notas de despacho, guias e outros documentos da receita que tenham com eles relação.

CAPÍTULOIV

DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

TÍTULO I

DAS PENALIDADE

Art. 9º São penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão;

IV - demissão a bem do serviço público;

V - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

VI - destituição de cargo em comissão; e

VII - destituição de função comissionada.

Art. 10.As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos respectivamente, de efetivo exercício, contados da data da infração, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

§ 1º O cancelamento dos registros não surtirá efeitos retroativos.

§ 2º Somente serão cancelados os registros após a conclusão de sindicância ou processo administrativo, instaurados antes do decurso de prazo a que se refere o*caput*.

Art. 11.O servidor que responde a processo administrativo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente,

após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada.

Art. 12.A exoneração de servidor que responde a processo administrativo disciplinar, efetuada por autoridade competente, será convertida em destituição de cargo em comissão.

TÍTULO II

DA APLICAÇÃO

Art. 13.Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais, devendo no ato da imposição da penalidade mencionar sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Seção I

Da advertência

Art. 14.A advertência e a suspensão, que têm caráter correicional, serão aplicadas por escrito e constarão do assentamento individual do servidor.

Art. 15.A advertência será aplicada nos casos de violação de proibição constante do art. 5º, incisos I a XI, desta Lei e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único. Será aplicada a pena de advertência as infrações definidas na legislação esparsa como leves.

Seção II

Da suspensão

Art. 16.A suspensão será aplicada, entre outras hipóteses, nos casos de reincidência nas faltas passíveis de punição com advertência e nos casos de infração aos incisos XII a XV do art. 5º desta Lei, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

§ 1º Quando houver conveniência para o serviço, a critério da chefia imediata do servidor punido, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

§ 2º Será também aplicada a pena de suspensão às infrações definidas na legislação esparsa como graves.

Art. 17.Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Parágrafo único. Decurso o prazo referido no*caput*sem o cumprimento da determinação, a autoridade competente deverá proceder conforme disposto no art. 4º desta Lei.

Seção III

Disposições especiais da demissão e destituição de cargo em comissão

Art. 18.A demissão ou destituição de cargo em comissão será aplicada quando o servidor infringir as disposições dos incisos XVI a XXIV, do art. 5º desta Lei, bem como nos seguintes casos:

I - abandono de cargo;

II - inassiduidade habitual;

III - incontinência pública;

IV - conduta escandalosa nas dependências da Administração Pública;

V - insubordinação grave em serviço;

VI - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa;

VII - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

VIII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; e

IX - cometer qualquer ato que exceda ao poder inerente ao cargo, caracterizando abuso de poder.

Art. 19. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 20.Configura inassiduidade habitual à falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 21.Configura incontinência pública e conduta escandalosa, praticado por servidor, nesta qualidade:

I -comportamento moralmente agressivo ou indecoroso dirigido a outro servidor ou particular;

II - palavras agressivas e ofensivas**,**especialmente as de baixo calão, ditas em tom alto, dirigidas a outro servidor ou particular.

Art. 22. Configura insubordinação grave não atender à ordem legal de superior hierárquico, bem como dirigir-se a este utilizando de palavras de baixo calão ou moralmente agressivas.

Art. 23.Configura ofensa física todo ato praticado por servidor, nesta qualidade, que cause lesão à saúde ou à integridade corporal de outro servidor ou particular.

Art. 24.Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade competente notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata.

Art. 25. Configura revelação de segredo divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em lei ou regulamento, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública, independentemente de resultar prejuízo para a Administração Pública.

Seção IV

Da demissão a bem do serviço público

Art. 26.A demissão a bem do serviço público será aplicada nos seguintes casos:

I - crimes contra a administração pública ou, ainda, outros crimes definidos como próprios de funcionário público;

II - improbidade administrativa;

III - aplicação irregular de dinheiros públicos;

IV - lesão dolosa aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; e

V - corrupção.

Subseção

Efeitos específicos da demissão ou destituição de cargo em comissão

Art. 27.A demissão, com fundamento nos incisos do art. 18 desta Lei, implica o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 28.A demissão ou a destituição de cargo em comissão incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 29.A demissão a bem do serviço público, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Seção V

Da cassação de aposentadoria, pensão ou disponibilidade

Art. 30.Será aplicada a pena de cassação de aposentadoria, pensão ou disponibilidade, se ficar provado que o inativo:

I - praticou, quando em atividade, falta grave para a qual é cominada nesta Lei as penas de demissão ou demissão a bem do serviço público;

II - aceitou ilegalmente cargo ou função pública;

III - aceitou representação de estado estrangeiro sem prévia autorização de autoridade competente; e

IV - praticou a usura em qualquer de suas formas.

TÍTULO III

DA DOSIMETRIA DA PENALIDADE

Art. 31.Para fins de dosimetria na aplicação da penalidade, são consideradas circunstâncias:

I - atenuantes:

a) assiduidade;

b) pontualidade;

c) comprovação de que a infração não decorreu de má-fé;

d) reparação do dano ou redução de sua amplitude, por ato voluntário do servidor, antes de iniciado qualquer procedimento investigatório;

e) existência de coação resistível, ou ainda, de ordem expressa de autoridade superior;

f) confissão espontânea, perante a autoridade, da autoria da infração; ou

g) qualquer circunstância relevante, anterior ou posterior à infração, embora não prevista expressamente nesta Lei.

II - agravantes:

a) comprovação do dolo;

b) antecedentes funcionais;

c) reincidência;

d) existência de prejuízo ao erário;

e) prejuízo ao bom andamento do serviço público; e

f) conduta que atente à moralidade administrativa, mesmo quando não for elemento da infração.

TÍTULO IV

DA PRESCRIÇÃO.

Art. 32.A ação disciplinar prescreverá:

I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão; e

III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

TÍTULO V

DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.

Art. 33.Extingue-se a punibilidade:

I - pela morte do indiciado;

II - pela prescrição; ou

III - pela retroatividade de lei que não mais considera o fato como infração disciplinar.

Seção VI

Da competência especial para aplicação das penalidades.

Art. 34.As penalidades de demissão, demissão a bem do serviço público, destituição de cargo em comissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade serão aplicadas pelas seguintes autoridades:

I - Prefeito;

II - Presidente da Câmara Municipal, exclusivamente aos servidores sob a sua competência hierárquica; e

III - Dirigentes da Administração Descentralizada.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35.A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância e provocação de ofício ao Corregedor Geral do Município para a adoção de procedimento administrativo disciplinar, assegurada ao sindicado ampla defesa e contraditório.

§ 1º Compete a Corregedoria Geral do Município supervisionar e fiscalizar o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º Constatada a omissão no cumprimento da obrigação a que se refere o caput deste artigo, o Corregedor Geral do Município designará a comissão de que trata o art. 43 desta Lei.

§ 3º A apuração de que trata o*caput*, por solicitação da autoridade a que se refere, poderá ser promovida por autoridade de órgão ou entidade diversa daquele em que tenha ocorrido a irregularidade, mediante competência específica para tal finalidade, delegada em caráter permanente ou temporária pelo Prefeito, pelos presidentes da Câmara dos Vereadores, do Diretor do Fórum da Comarca, da Vara do Trabalho, do Delegado de Polícia e pelo Promotor de Justiça, no âmbito do respectivo Poder, órgão ou entidade, preservadas as competências para o julgamento que se seguir à apuração.

Art. 36.As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único.Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

TÍTULO II

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 37. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, bem como, preservar a moralidade da Administração Pública, a autoridade instauradora do processo disciplinar, mediante decisão devidamente fundamentada, poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração integral do servidor.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, mediante decisão fundamentada, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

TÍTULO III

DO PEDIDO DE EXPLICAÇÃO

Art. 38. O Corregedor Geral, antes da deflagração de sindicância ou processo administrativo, poderá instaurar procedimento de pedido de explicação, de caráter meramente informativo processado na Corregedoria Geral, visando dar oportunidade ao interessado para se manifestar acerca de irregularidade que lhe tenha sido atribuída.

Art. 39. O interessado será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar, por escrito, suas informações, acompanhados dos documentos que entender pertinente.

Art. 40. Apresentadas as informações, ou decorrido o prazo, o Corregedor Geral, poderá:

I - determinar as diligências que entender convenientes;

II - arquivar o procedimento, caso acolhido as justificativas; e

III - sugerir a instauração de sindicância ou processo administrativo.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, o interessado será cientificado previamente da decisão.

§ 2º Nas hipóteses previstas no inciso III, as informações colhidas no pedido de explicação deverão acompanhar a decisão de instauração de sindicância ou processo administrativo.

TÍTULO IV

DA SINDICÂNCIA

Art. 41.A sindicância é o instrumento administrativo voltado à averiguação de fatos que evidenciem conduta funcional irregular, destinado à identificação de indícios quanto à autoria e à materialidade da conduta faltosa.

Parágrafo único. A autoridade competente, em decisão devidamente fundamentada, dispensará a sindicância quando do expediente constar indícios suficientes quanto à autoria e materialidade da infração.

Art. 42. A sindicância será promovida nos seguintes casos:

I - quando não houver elementos suficientes para se concluir pela existência da falta ou de sua autoria; e

II - quando não for obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. São impedidos de participar de comissão de sindicância ou do processo administrativo disciplinar, cônjuge, companheiro ou parente do indiciado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 43.A sindicância, quando instaurada para apurar a prática de fato imputado a servidor do município, será processada na Corregedoria Geral, pela Comissão Especial Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, sob a supervisão da Corregedoria Geral ou pelos próprios membros da Corregedoria.

§ 1º A Sindicância será conduzida por comissão composta de três servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do investigado.

§ 2º O Corregedor Geral poderá delegar a prática de atos de instrução a um dos Membros da Comissão.

§ 3º As sessões de sindicância deverão ser registradas em ata, constando o nome e assinatura de todos os presentes, bem como os assuntos abordados.

Art. 44.Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência; e

III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo único.O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, sempre em decisão devidamente fundamentada.

Art. 45.Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Art. 46.Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como possível ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público e a Delegacia de Polícia Civil, independentemente da imediata instauração do processo administrativo disciplinar.

Art. 47.Poderá a comissão sindicante concluir por infração diversa daquela definida na Portaria de Instauração e/ou imputar ao sindicado outras infrações, além da originária.

Parágrafo único. O disposto no*caput*aplica-se ao processo administrativo disciplinar, desde que, para tanto, seja dada ao sindicado a oportunidade do contraditório e ampla defesa quanto ao fato novo, emergente das provas.

TÍTULO V

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 48.O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Seção I

Do procedimento sumário

Art. 49. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas definido conforme vedação do art. 5º, inciso XIV e previsto no art. 18, inciso VII ambos desta Lei, a autoridade que tiver ciência do fato a que se refere o art. 35 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por três servidores estáveis, indicando dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II - instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório; e

III - julgamento.

§ 1ºA indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§ 2º A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciação em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição.

§ 3º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 4º No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no § 1ºdo art. 76.

§ 5º A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.

§ 6º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

§ 7º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 8º O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições do Título VI, Seção II desta Lei.

Art. 50.Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 49, observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á:

a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a 30 (trinta) dias;

b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias interpoladamente, durante o período de doze meses;

II - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Seção II

Do procedimento ordinário no processo administrativo disciplinar

Art. 51.Da portaria que instaurar processo administrativo disciplinar necessariamente constarão os seguintes elementos:

I - qualificação do indiciado;

II - descrição pormenorizada da conduta;

III - descrição das disposições legais infringidas, consignando expressamente as agravantes que sejam imputadas ao indiciado;

IV - rol de testemunhas; e

V - pena máxima prevista para a infração.

§ 1º A autoridade responsável pela instauração do processo administrativo disciplinar, poderá, quando da instauração ou em qualquer fase do processo, de ofício ou por representação da Comissão Especial Processante, determinar o afastamento preventivo do servidor a quem se imputa a prática de infração disciplinar, caso tal ato se mostre conveniente à instrução do feito ou à ordem do serviço na administração, nos termos do art. 37 desta Lei.

§ 2º O servidor que venha a ser afastado preventivamente, fará jus aos valores correspondentes a sua remuneração integral.

Art. 52. O processo administrativo disciplinar será cometido a Comissão Especial Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município, composta por servidor ou servidores de ilibada reputação moral e funcional, designados pela autoridade competente, sempre em número ímpar, observado, no que couber, o disposto no art. 35 desta Lei.

Art. 53. A Comissão Especial Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das Comissões terão caráter reservado.

Art. 54.O processo administrativo disciplinar ordinário se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração;

II - defesa preliminar por escrito do indiciado, no qual este poderá apresentar provas e requerimento de produção de provas;

III - instrução;

IV - interrogatório pessoal do indiciado;

V - relatório; e

VI - julgamento.

Art. 55.O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar ordinário não excederá 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do ato que instaurar o processo, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º Sempre que necessário, os membros da Comissão Especial Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dedicarão tempo integral aos seus trabalhos para o fiel desempenho das atribuições conferidas.

§ 2º As reuniões serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Seção III

Da instrução nos procedimentos disciplinares

Art. 56.A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao indiciado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito e de ser assistido por advogado ou defensor público.

Art. 57.Os autos da sindicância integrarão o processo administrativo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Art. 58.Na fase de instrução, a comissão promoverá, de ofício ou a requerimento do indiciado, os seguintes atos:

I - tomada de depoimentos

II - acareações;

III - investigações;

IV - perícia; e

V - demais diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova.

Art. 59.É assegurado ao indiciado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de seu defensor, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 60.No ato do interrogatório, o indiciado será novamente informado a respeito da imputação que lhe é formulada e dos direitos constitucionais que lhe serão assegurados.

Art. 61.No caso de mais de um indiciado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

Art. 62.Quando houver fundada dúvida sobre a integridade mental do indiciado, a autoridade ordenará, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, do defensor, do curador, do ascendente, descendente, irmão ou cônjuge do indiciado, seja este submetido a exame médico-legal, a ser realizado por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

§ 1º O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, momento em que a autoridade nomeará curador, ficando suspenso o processo, se já iniciado o processo disciplinar administrativo, salvo quanto às diligências que possam ser prejudicadas pelo adiamento.

§ 2ºO exame não durará mais de quarenta e cinco dias, salvo se os peritos demonstrarem a necessidade de maior prazo.

§ 3º Para efeitos de nomeação do curador, será obedecido a regra contida no § 2º do art. 65 desta Lei.

Art. 63.O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 64.Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no*caput*, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do edital.

Art. 65.Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, deixar de comparecer ao interrogatório ou de apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

§ 2ºPara defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Art. 66.Citado o indiciado ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da citação, para apresentar defesa prévia e rol de testemunhas que não ultrapassará o número de 3 (três), apresentar provas, indicar as provas que pretende produzir e requerer diligências.

§ 1º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 2º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo servidor responsável pelo ato, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 67.O defensor do indiciado poderá acompanhar ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, podendo reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 68.O indiciado será intimado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para, querendo, acompanhar, em audiência, a produção das provas.

Art. 69.Quando depositar o rol de suas testemunhas, caberá ao indiciado indicar sua qualificação completa, mencionando, ainda, quando se tratar de servidor público, em que repartição está lotado.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, será expedido ofício solicitando o seu comparecimento ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do local, dia e hora marcados para inquirição.

Art. 70.As testemunhas arroladas serão chamadas a depor mediante mandado de intimação expedido pelo presidente da comissão, a ser encaminhado ao endereço fornecido pelo indiciado, devendo a segunda via, com o ciente da testemunha, ser anexado aos autos, podendo, ainda, comparecer à audiência independentemente de intimação ou serem intimadas por AR, aplicativos de mensagem ou pessoalmente.

§ 1º Expedida a comunicação, nos termos do*caput*, e ao endereço constante da indicação fornecida pelo indiciado, o não comparecimento de testemunha não implicará adiamento de qualquer ato processual.

§ 2º Cabe ao indiciado ou seu defensor diligenciar junto aos autos do processo administrativo e, verificando que não produziu os efeitos a comunicação expedida a qualquer de suas testemunhas, providenciar sua substituição ou ainda a indicação de novo endereço para expedição de nova comunicação, no quinquídio que antecede à audiência, sob pena de preclusão.
Art. 71.Serão convidadas a depor, mediante ofício, com a possibilidade de indicar dia, hora e local para a realização do ato, as seguintes autoridades:

I - prefeito;

II - vice-prefeito;

III - vereador;

IV - secretário;

V - procurador geral do município;

VI - dirigentes máximos de entidades da administração descentralizada; e

VII - outras autoridades a quem, por determinação legal, seja dispensado o mesmo tratamento.

Art. 72.O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente obedecendo a seguinte ordem: primeiro as testemunhas indicadas no Rol da portaria que instaurou o procedimento administrativo e, em seguida, as testemunhas indicadas do Rol de defesa.

§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.

Art. 73.Finda a instrução, será ouvida a defesa em alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Caso o servidor ou quem o represente deixe de apresentar as alegações finais, será designado defensor dativo nos termos do § 2º, do art. 65.

Art. 74.Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

Parágrafo único. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou àresponsabilidade do indiciado.

Art. 75.Após o relatório da comissão, será remetido o processo à autoridade competente para o julgamento.

Seção IV

Do julgamento nos procedimentos disciplinares

Art. 76.Findo a instrução, após a apresentação das alegações finais da defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º Se a penalidade prevista for a demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá às autoridades descritas no art. 35 desta Lei.

§ 4ºVETADO.

Art. 77.O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da Comissão Especial Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, adotar conclusão diversa da apresentada.

Art. 78.Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a instauração de novo processo.

§ 1º O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 2º Caso entenda a autoridade que servidor designado para a Comissão Especial Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar concorreu, de modo doloso ou culposo, para a ocorrência da nulidade, deverá designar outros servidores para se responsabilizarem pelo processo.

Seção V

Da revisão do processo disciplinar

Art. 79.O processo administrativo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

Parágrafo único. Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa que tenha interesse legítimo poderá requerer a revisão do processo.

Art. 80.A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos expressamente consignados na petição.

§ 1º No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

§ 2º Não será processado o requerimento de revisão que verse sobre fatos anteriormente apreciados em processo revisional.

Art. 81.A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Art. 82.A revisão não será cometida aos mesmos servidores que conduziram o processo originário.

Art. 83.A Comissão Especial Processante Permanente Revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 84.Aplica-se aos trabalhos da Comissão Especial Processante Permanente Revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da Comissão Especial Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 85.O julgamento caberá à autoridade que aplicou a pena ou à autoridade instauradora.

Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 86.Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

CAPÍTULOVI

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 87.Salvo disposição expressa em contrário, os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos.

Parágrafo único. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia inicial; se o último dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, o vencimento ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

Art. 88.Revogam-se o inciso V do artigo 5º, os artigos 81 ao 83, o artigo 86, os artigos 89 ao 128 e os artigos 133 ao 141, todos da Lei Municipal nº 1.380 de 2007 e suas alterações.

Art. 89. Revogam-se o inciso V do artigo 4º, os artigos 67 ao 69, o artigo 72, os artigos 75 ao 114 e os artigos 119 ao 127, todos da Lei Municipal nº 1.385 de 2007 e suas alterações.

Art. 90. Revogam-se o inciso V do artigo 4º, os artigos 72 ao 74, o artigo 77, os artigos 80 ao 119 e os artigos 124 ao 132, todos da Lei Municipal nº 1.386 de 2007 e suas alterações.

Parágrafo único. O Executivo promoverá ampla divulgação desta Lei entre os servidores públicos, confeccionando e distribuindo cartilha imediatamente após a sua publicação.

Art. 91.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FF2B7B97

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 083/2021**,**tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual aquisição de carimbos, para atender a demanda das Unidades Administrativas Municipais, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa:SC - BRINDES LTDA, no montante de R$5.452,50.

Pimenta Bueno - RO, 29 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CFF74C0E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 077/2021**,**tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender a demanda das Unidades Administrativas Municipais, pelo período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresas:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, na monta de R$338.718,00;NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, no valor de R$106.944,00.

Pimenta Bueno - RO, 29 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A08C4948

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 027/GP/2021. DE, 30 DE JUNHO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4365/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder01(uma) diária,no valor unitário de R$ 70,00 (setecentos reais), para o Prefeito Municipal e Assessor de Gestão de Governo,visto que a mesma irá até a cidade de Jarú/RO, juntamente com a Secretária Municipal de Fazenda e Administração, presidente da CPL e Superintendente de Compras, com o objetivo de verificar as rotinas de trabalho do setor de licitação do município.

PRISCILA RODRIGUES CANDIDO ARCANJO
ASSESSORA TÉCNICA III
CPF:829.471.012-91

01 (uma) diária de alimentação no valor total de R$ 70,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial que estará disponível, com saída no dia 01/07/2021 às 6h, e retorno no mesmo dia após o término dos compromissos.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de junho de 2021

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:408EC502

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6058, DE 30 DE JUNHO DE 2021 - LEI N° 27 63/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6058, DE 30 DE JUNHO DE 2021 - LEI N°27 63/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R$ 1.419,65 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**07**	**01**	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**	
	711		27.812.1017.1946.0000 - Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos	**1.419,65**
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
			F.R.: 0.3.94.103 - Remuneração de Depósitos Bancários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	**07**	**01**	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**	
	579		27.812.1017.1946.0000 - Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos	**- 1.419,65**
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	
			F.R.: 0.6.14.103 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 30 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1F3CB91F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6059, DE 30 DE JUNHO DE 2021 - LEI N° 27 61/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6059, DE 30 DE JUNHO DE 2021 - LEI N°27 61/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 170,37 (cento e setenta reais e trinta e sete centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	07	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
		712	12.361.2119.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	170,37
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
			F.R.: 0.3.94.30 - Remuneração de Depósitos Bancários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64) .

02	07	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
		590	12.361.2119.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	- 170,37
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-033 - Recursos da devolução do FUNDEB	
			F.R.: 0.3.33.9999 - Recursos da devolução do FUNDEB	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 30 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:90B09786

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 6010/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 6010/2021

PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS NO DIA 14/05/2021"

EDIÇÃO Nº 2965
Onde se lê:
Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Recurso Vinculado á Receita (art. 43 II lei 4.320/64).**

Receita: 1.990.99.1.1.01.00.00	Fonte: 02.22.47	74.545,00
Receita: 1718.03.1.1.01.00.00	Fonte: 01.22.16	40.800,00
Receita: 2418.04.21.01.00.00	Fonte: 01.28.16	14.722,00
Receita: 2418.03.91.01.00.00	Fonte: 01.28.16	560.892,00
Receita: 1718.03.91.01.00.00	Fonte: 01.27.7	420.000,00
Receita: 1728.03.1.1.02.00.00	Fonte: 01.21.12	24.298,56

Leia - se:
Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Recurso Vinculado á Receita (art. 43 II lei 4.320/64).**

Receita: 1.990.99.1.1.00.00.00	Fonte: 02.22.47	74.545,00
Receita: 1718.03.1.1.01.00.00	Fonte: 01.22.16	40.800,00
Receita: 2418.04.21.01.00.00	Fonte: 01.28.16	14.722,00
Receita: 2418.03.91.01.00.00	Fonte: 01.28.16	560.892,00
Receita: 1718.03.91.01.00.00	Fonte: 01.27.7	420.000,00
Receita: 1728.03.1.1.02.00.00	Fonte: 01.21.12	24.298,56

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 30 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:25D195A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 089/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de faturas de telefone fixo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), fornecedor OI S/A, inscrito no CNPJ nº 765.535.764-43, com Endereço: Rua do Lavradio, 71, Andar 2, Centro, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 12/2021.

Pimenta Bueno - RO, 30 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4A5D8C4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 126/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de faturas de água, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), fornecedor Águas de

Pimenta Bueno Saneamento SPE - LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19, com Endereço à Avenida Castelo Branco, 1.031, Sala 04, Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 04/2021.

Pimenta Bueno - RO, 30 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1E5EBEFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 127/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de faturas de energia elétrica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), fornecedor Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S. A., inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço à Avenida dos Imigrantes, 4.137, na cidade de Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 08/2021.

Pimenta Bueno - RO, 30 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D17C4D0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 055/2021 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA:OUTDOC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA,
Rua Marilia nº 88, Jardim Paulista, Paiçandu PR
CNPJ sob nº 11.855.124/0001-75

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 029/2020 P.G.M, celebrado em 12.06.2020, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 01 de Julho de 2021, e término em 14 de Agosto de 2021, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 1.606/2020, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

DATA: 30 de Junho de 2.021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:412F666C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 012/CMAS-PB/RO/2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO QUANTO A RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 30 de Junho de 2021, com fulcro nas competências que lhe são conferidas pelo Art. 2º da Lei Municipal 543/GP/95, de 20 de outubro de 1995, e Alterada pela Lei Municipal nº 1.617/2010 e Lei Municipal nº 2.638/2020, **RESOLVE:**

Aprovar:

I – A retificação do Demonstrativo Físico Financeiro 2020.

II – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação, revogando-se as disposições contrárias.

III – Registrar, publicar e manter em arquivo a presente Resolução.

Pimenta Bueno, 30 de Junho de 2021.

MARIA FÁTIMA DE BRITO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Pimenta Bueno/RO

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:601832AF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO N° 05/2021

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral do Município de Pimenta Bueno, RO, através da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 301/GP/2021, tendo em vista o resultado do processo administrativo nº 3794/2021, torna público que realizará seleção através de Teste Seletivo para provimento de cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.
O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória**.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 5,0 pontos ou mais na contagem do total de pontos. A validade do Edital do Teste Seletivo será de até 01 (um) ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração. A validade do contrato temporário de trabalho será de até 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
Remuneração, Carga Horária, Requisito e Vagas:

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisitos	Vagas
Coveiro	40 horas semanais	R$ 969,00 + R$ 440,00 Insalubridade + Produtividade de até R$: 1.000,00	Alfabetizado	01

Período de Inscrição:das 00:00 horas do dia 01/07/2021 até as 23:59 horas do dia 05/07/2021.
Taxa de inscrição: Não será cobrado taxa de inscrição.
Inscrições através do site:
http://pimentabueno.ro.gov.br/concursos/

Para maiores informações o candidato deverá acessar o edital que está disponível no site: www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos

Pimenta Bueno, 30 de Junho de 2021.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria nº 302/GP/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BEBFEBDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

Processo nº: 776/2021

Órgão: SEMUSA

Favorecido: Pousada e Restaurante Pimenteiras CNPJ 18.294.747/0001-65

Objeto: Termo de Reconhecimento de dívida.

De acordo com a alínea a do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), junto a **Pousada e Restaurante Pimenteiras CNPJ 18.294.747/0001-65** referente à aquisição de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica de publicidade legal, referente a 20 (vinte) diárias de R$ 100,00 (cem reais) unitário.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.93 vinculado à atividade Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Ficha 251, Fonte 2015 Recurso do Tesouro Próprio, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia ao 29 dia do mês de Junho de 2021.

THACIANY NERY DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto PMPO 008/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4E4CE141

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Fomento, celebrado entre o Município de Pimenteiras do Oeste, que entre si fazem o COMUNIDADE ANTIDROGAS DE CEREJEIRAS – CADCER.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2020
O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO*, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. BRASIL, Nº 893, inscrita no CNPJ n.º 01.592.473/0001-98, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social,* ***Adnair Gomes de Freitas dec. 007/2021****, CPF 025.725.092-10 RG 126.551 SESDEC /RO, residente e domiciliado em Pimenteiras Do Oeste - RO, e de outro* **COMUNIDADE ANTIDROGAS DE CEREJEIRAS – CADCER**,EST BR 435 KM 3 ACESSO TRAVESSAO DA LINHA 3 PARA 4,***CNPJ nº*** **03.800.835/0001-14** *acordam e assinam o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo 443/2020, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 13019/2014 e demais legislações aplicáveis:*
Clausula Primeira: Fica alterada a**CLÁUSULA SEXTA** do Termo de Fomento, prorrogando-se, o período 06 (seis) meses do 01/06/2021 até 01/11/2021.
Parágrafo Único: Fica estipulado pela SEMTAS a execução do presente Aditivo conforme a **CLÁUSULA PRIMEIRA**.
Clausula Terceira: As demais condições do Termo Aditivo serão mantidas de acordo com o Termo de Fomento nº 01/2020 e das legislações pertinentes e que não contrariem o interesse público.
Cláusula Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras, para dirimirem eventuais dúvidas do Presente Primeiro Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.
Cláusula Quinta:O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 13019/2014 e demais legislações competentes.
Cláusula Sexta:A publicação deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
Cláusula Sétima: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, bem como as duas testemunhas.

Pimenteiras do Oeste /RO, 01 de junho de2021.

ADNAIR GOMES DE FREITAS COMUNIDADE ANTIDROGAS – CADCER
Secretária – SEMTAS *CNPJ nº* 03.800.835/0001-14
Dec. 007/2020

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0C32541D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado, de 03 de Junho de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ 01.592.473/0001-98, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita, Senhora Valéria Aparecida Marcelino Garcia, doravante denominada CONTRATANTE, e MATEUS VINICIUS VAQUIS ADAMS, farmacêutico - SEMUSA, CPF sob nº 0156738207, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a respeitar:
CLÁUSULA PRIMEIRA. A cláusula primeira à décima segunda do contrato original não sofrerão alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA. O presente contrato por prazo determinado será prorrogado até 31/12/2021, iniciando-se em 07/07/2021, sendo passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas, no inadimplemento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado (a), ou ainda, no inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Legislação Trabalhista, que o suprira, no que for omisso.
E por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo, quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente contrato, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras/RO.

Pimenteiras do Oeste, 24 de Junho de 2021.

_____
Prefeita Municipal

_____
Secretária (o) de Saúde

_____
Empregado (a)

Testemunha:

1.

2.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:29475EDF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado, de 03 de Junho de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ 01.592.473/0001-98, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita, Senhora Valéria Aparecida Marcelino Garcia, doravante denominada CONTRATANTE, e ROSICLEIA LIMA DOS SANTOS, fisioterapeuta – SEMUSA, CPF sob nº 519.119.572-87, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a respeitar:
CLÁUSULA PRIMEIRA. A cláusula primeira à décima segunda do contrato original não sofrerão alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA. O presente contrato por prazo determinado será prorrogado até 31/12/2021, iniciando-se em 02/10/2021, sendo passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas, no inadimplemento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado (a), ou ainda, no inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Legislação Trabalhista, que o suprira, no que for omisso.
E por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo, quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente contrato, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras/RO.

Pimenteiras do Oeste, 24 de Junho de 2021.

_____
Prefeita Municipal

_____
Secretária (o) de Saúde

_____
Empregado (a)

Testemunha:

1.

2.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F28AE2A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado, de 03 de Junho de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ 01.592.473/0001-98, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita, Senhora Valéria Aparecida Marcelino Garcia, doravante denominada CONTRATANTE, e SHEYLA PAIVA DOMINGUES, enfermeira – SEMUSA/UBS, CPF 019.735.742-33 e RG nº 123.033.4 SSP/RO, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a respeitar:
CLÁUSULA PRIMEIRA. A cláusula primeira à décima segunda do contrato original não sofrerão alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA. O presente contrato por prazo determinado será prorrogado até 31/12/2021, iniciando-se em 15/08/2021, sendo passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas, no inadimplemento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado (a), ou ainda, no inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Legislação Trabalhista, que o suprira, no que for omisso.
E por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo, quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente contrato, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras/RO.

Pimenteiras do Oeste, 24 de Junho de 2021.

_____
Prefeita Municipal

_____
Secretária (o) de Saúde

_____
Empregado (a)

Testemunha:
1.
2.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D0B942B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço por Prazo
Determinado, de 03 de Junho de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO
OESTE, CNPJ 01.592.473/0001-98, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita, Senhora
Valéria Aparecida Marcelino Garcia, doravante denominada CONTRATANTE, e THAYANE LIMA
DE OLIVEIRA, psicóloga – SEMUSA/UBS, CPF sob nº 947.357.002-34, doravante denominada
CONTRATADA, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que
mutuamente aceitam e se obrigam a respeitar:
CLÁUSULA PRIMEIRA. A cláusula primeira à décima segunda do contrato original não sofrerão
alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA. O presente contrato por prazo determinado será prorrogado até
31/12/2021, iniciando-se em 25/09/2021, sendo passível de rescisão no caso de infração de
quaisquer das suas cláusulas, no inadimplemento de continuidade do contrato por parte da
Administração ou do contratado (a), ou ainda, no inadimplemento das demais obrigações impostas
aos contratantes pela Legislação Trabalhista, que o suprira, no que for omisso.
E por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo, quanto aos termos das cláusulas acima
especificadas, passam a assinar o presente contrato, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor,
na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras/RO.

Pimenteiras do Oeste, 24 de Junho de 2021.

_____
Prefeita Municipal

_____
Secretária (o) de Saúde

_____
Empregado (a)

Testemunha:

1.

2.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9D1FB40C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado, de 03 de Junho de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ 01.592.473/0001-98, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita, Senhora Valéria Aparecida Marcelino Garcia, doravante denominada CONTRATANTE, e ANA PAULA GORNI, técnica de enfermagem – SEMUSA, inscrita no CPF sob nº 002.195.112-84 e RG sob n° 107.397.8 SSP/RO, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a respeitar:
CLÁUSULA PRIMEIRA. A cláusula primeira à décima segunda do contrato original não sofrerão alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA. O presente contrato por prazo determinado será prorrogado até 31/12/2021, sendo passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas, no inadimplemento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado (a), ou ainda, no inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Legislação Trabalhista, que o suprira, no que for omisso.
E por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo, quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente contrato, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras/RO.

Pimenteiras do Oeste, 14 de Junho de 2021.

_____
Prefeita Municipal

_____
Secretária (o) de Saúde

_____
Empregado (a)

Testemunha:
1.
2.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:63A346A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado, de 03 de Junho de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ 01.592.473/0001-98, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita, Senhora Valéria Aparecida Marcelino Garcia, doravante denominada CONTRATANTE, e CÁSSIA LETÍCIA SOUZA PEREIRA, enfermeira – SEMUSA, inscrita no CPF sob nº 005.075.852-75 e RG sob n° 112.395.6 SSP/RO, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a respeitar:
CLÁUSULA PRIMEIRA. A cláusula primeira à décima segunda do contrato original não sofrerão alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA. O presente contrato por prazo determinado será prorrogado até 31/12/2021, sendo passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas, no inadimplemento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado (a), ou ainda, no inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Legislação Trabalhista, que o suprira, no que for omisso.
E por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo, quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente contrato, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras/RO.

Pimenteiras do Oeste, 14 de Junho de 2021.

_____
Prefeita Municipal

_____
Secretária (o) de Saúde

_____
Empregado (a)

Testemunha:

1.

2.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:24343C9D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado, de 03 de Junho de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ 01.592.473/0001-98, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita, Senhora Valéria Aparecida Marcelino Garcia, doravante denominada CONTRATANTE, e CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES, técnica em enfermagem – SEMUSA, CPF sob nº 698.879.342-91 e RG sob n° 729.561 SSP/RO, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a respeitar:
CLÁUSULA PRIMEIRA. A cláusula primeira à décima segunda do contrato original não sofrerão alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA. O presente contrato por prazo determinado será prorrogado até 31/12/2021, sendo passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas, no inadimplemento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado (a), ou ainda, no inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Legislação Trabalhista, que o suprira, no que for omisso.
E por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo, quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente contrato, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras/RO.

Pimenteiras do Oeste, 14 de Junho de 2021.

_____
Prefeita Municipal

_____
Secretária (o) de Saúde

_____
Empregado (a)

Testemunha:

1.

2.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A6E8FB5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado, de 03 de Junho de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ 01.592.473/0001-98, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita, Senhora Valéria Aparecida Marcelino Garcia, doravante denominada CONTRATANTE, e ELISMAR DE MELO MARTINS, assistente social – SEMUSA, inscrita no CPF sob nº 635.779.682-49 e RG sob n° 842543 SSP/RO, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato original com exceção da cláusula quinta que seguirá conforme cláusula segunda do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente contrato por prazo determinado será prorrogado até 31/12/2021, sendo passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas, no inadimplemento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado (a), ou ainda, no inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Legislação Trabalhista, que o suprira, no que for omisso.

E por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo, quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente contrato, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras/RO.

Pimenteiras do Oeste, 12 de Junho de 2021.

_____
Prefeita Municipal

_____
Secretária (o) de Saúde

_____
Empregado (a)

Testemunha:

1.
2.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:747830CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado, de 03 de Junho de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ 01.592.473/0001-98, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita, Senhora Valéria Aparecida Marcelino Garcia, doravante denominada CONTRATANTE, e SIMONE FERNANDA LEITE RIBEIRO, técnico em enfermagem – SEMUSA, CPF 910.378.082-15, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A cláusula primeira à décima segunda do contrato original não sofrerão alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA. O presente contrato por prazo determinado será prorrogado até 31/12/2021, sendo passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas, no inadimplemento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado (a), ou ainda, no inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Legislação Trabalhista, que o suprira, no que for omisso.
E por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo, quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente contrato, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras/RO.

Pimenteiras do Oeste, 03 de Junho de 2021.

_____
Prefeita Municipal

_____
Secretária (o) de Saúde

_____
Empregado (a)

Testemunha:
1.
2.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B8F3A4B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 112/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 28 de junho de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a empregada pública **JANDYRA HELENA ÁVILA ADORNO**, mat. 11-6, para atuar como fiscal do processo nº 02.41.00057/2021**,** conforme objeto descrito no quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
02.41.00057/2021	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:204C6A3E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 008/EMDUR/2021, PROCESSO N°: 02.41.00091/2021.**

Tipo**: MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR ITEM,** com tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparados, com ampla participação.
Objeto**: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
Onde se lê:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/07/2021 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 07/07/2021 às 10h00min;

Leia-se:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/07/2021 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 15/07/2021 às 10h00min;

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 29 de Junho de 2021.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDB3737D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR**, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no **processo administrativo n. 02.41.00028/2021**, cujo objeto se consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 164/C.I./EMDUR/2021, de 22 de Junho de 2021 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e **HOMOLOGAR**, em favor das empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: **DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: **17.878.902/0001-28**
Lotes:02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 12; 13; 16; 17; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 31; 35; 36; 37; 38; 49; 50; 52
; 55; 56; 57; 58; 59; 60 e 61
Valor Total: R$ **76.228,17**
Valor por extenso: **(setenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais e dezessete centavos)**.

Empresa: **N.V VERDE EIRELI**
CNPJ: **03.363.727/0001-21**
Lotes: 11 e 30
Valor Total: **R$ 304,20**
Valor por extenso: **(trezentos e quatro reais e vinte centavos)**.

Empresa: **G.GAMA LTDA**
CNPJ: **15.479.369/0001-04**
Lotes: 18; 27; 33; 39; 40; 41; 43 e 45
Valor Total: R$ **14.533,40**
Valor por extenso: **(quatorze mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**

Empresa: **PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME**
CNPJ: **25.141.379/0001-80**
Lotes: 29; 32 e 54
Valor Total: **R$ 1.272,40**
Valor por extenso: **(um mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**

Porto Velho, 25 de Junho de 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B24F1A4F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 113/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de junho de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:
EXONERAR a empregada pública abaixo, a contar do dia 01 de julho de 2021.

EMPREGADO PÚBLICO	CARGO/CHEFIA
PÂMELA MIRELLI DA SILVA	ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFF56ABA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 114/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de junho de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR a senhora abaixo, a contar do dia 01 de julho de 2021:

EMPREGADO PÚBLICO	CARGO/CHEFIA
PÂMELA MIRELLI DA SILVA	GERENTE ADMINISTRATIVA

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4C164D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.188/2021

Porto Velho, 29 de junho de 2021.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Retificar a Portaria n°. 125 de 21 de maio de 2021, publicada no DOM n°.2972 de 25 de maio de 2021, que lota a partir de 12 de maio de 2021, na Procuradoria Geral deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a Servidora **TATIANE MARIANO SILVA**, cadastro nº. 8187, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de servidores do Município de Porto Velho e conceder a servidora Gratificação de Produtividade pela sua formação jurídica e devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB nº 6578/RO, prevista no Art. 25 da Lei Complementar nº 452, de 09 de abril de 2012 e Decreto nº 12.778, de 20 de setembro de 2012, a partir de 11 de outubro de 2019.

Onde se lê: 12 de maio de 2021

Leia-se: 31 de maio de 2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8995AD0E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 189/2021

Porto Velho, 30 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar a Portaria n°185 de 21 de março de 2017, publicada no DOM n°5422 de 29 de março de 2017 que designa os servidores **CRISTIANO DA CUNHA OLIVEIRA**, Chefe da Gerencia Administrativa IPAM, Portaria nº. 092-2017, lotado na GERENCIA ADMINISTRATIVA e **SILVANA LIMA DA CRUZ** chefe do Centro de Processamento de dados IPAM portaria 352/2016 lotada na coordenadoria Técnica , para exercer as atribuições elencadas no Artigo 67 do Decreto Municipal nº. 13.974, de 27 de agosto de 2015, no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-IPAM..

EXCLUIR : CRISTIANO DA CUNHA OLIVEIRA

INCLUIR: CAROLINA HENRIQUES BARAÚNA PEREIRA DA SILVA, Chefe da Assessoria de Comunicação, matrícula nº. 15667AT

EXCLUIR: SILVANA LIMA DA CRUZ

INCLUIR: ALINE SUMECK BOMBONATO, Assessor Técnico NII**,** matricula n°. 20824AT

Ficando assim constituída:

CAROLINA HENRIQUES BARAÚNA PEREIRA DA SILVA, Chefe da Assessoria de Comunicação, matrícula nº. 15667AT

ALINE SUMECK BOMBONATO, Assessor Técnico NII**,** matricula n°. 20824AT

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB242887

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 141/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 141/CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 30 de junho de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o período de férias do Presidente e membro da Comissão Processante de 01/07/2021 a 30/07/2021.

RESOLVE:

SOBRESTAR pelo período de 01 a 30 de julho de 2021**,** o Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0027/CD/PGM/2021, instaurado por intermédio da Portaria nº 103/CD/SPPD/PGM/2021, datada de 21 de maio de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2972, de 25 de maio de 2021, p.68/69, a fim de apurar suposta transgressão disciplinar.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BF4663D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 142/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 142/CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 30 de junho de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o período de férias do Presidente e membro da Comissão Processante de 01/07/2021 a 30/07/2021, bem como a necessidade de novas diligências, conforme ofício nº 171/SPPD/PGM/2021.

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir do dia 01 de julho de 2021**,** o Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0012/CD/PGM/2021, instaurado por intermédio da Portaria nº 046/CD/SPPD/PGM/2021, datada de 01 de março de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2914, de 02 de março de 2021, p.93, a fim de apurar suposta transgressão disciplinar.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4C52B1F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.381, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

REPUBLICAÇÃO

Sanear o Processo de Responsabilização de Pessoa Jurídica nº 03.00139/2019 e renovar o prazo estabelecido no Decreto nº 16.322-A/2019 que instaurou o procedimento e designou servidores para compor comissão processante, nos termos da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto nº 15.354/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Senhora Controladora Geral Adjunta do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2013, Decreto nº 15.354/2018 e Portaria nº 039/CGM/2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 16.322-A, de 05 de novembro de 2019, que instaurou processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica e designou servidores para compor Comissão Processante;

CONSIDERANDO a interrupção dos prazos processuais, ocorridas no ano de 2020, conforme a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 928 de 23 de março de 2020, com vigência encerrada em 20 de julho de 2020, conforme Ato Declaratório nº 93/2020;

CONSIDERANDO manifestação do Presidente da Comissão de que será necessário regularização da prorrogação do prazo, realizada por meio do Decreto nº 17.131, de 13 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a cedência do Presidente da Comissão Processante à Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 1º de março de 2021, conforme publicação da Portaria nº 0279, de 18 de março de 2021, no DOMER º 2929, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO Despacho emitido pelo Procurador Geral Adjunto do Município, em 31 de maio de 2021, solicitando a realização de atos de saneamento procedimental, necessários para o aperfeiçoamento e posterior finalização do Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica nº 03.00139/2019, conforme folhas 256 e 257.

RESOLVEM:

Art. 1º SANEAR O PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA Nº 03.00139/2019 E RENOVAR POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS O PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 16.322-A/2019, com a finalidade de aperfeiçoar e finalizar o Processo Administrativo de apuração da responsabilidade da Pessoa Jurídica denominada Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, CNPJ nº 23.985.753/0001-07, contratada para a realização de processo seletivo de pessoal mediante concurso público – processo administrativo nº 07.03879-00/2017, Contrato nº 006/PGM/2019, para conclusão dos trabalhos de apuração e elaboração de relatório final a respeito dos fatos apurados e da eventual responsabilidade administrativa da pessoa jurídica, no qual serão apresentados, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, a dosimetria da multa ou o arquivamento do processo.

Art. 2º Substituir o servidor Presidente da Comissão Processante, designado no Decreto nº 16.322-A, de 05 de novembro de 2019, pelo servidor Nilson Morais de Lima, Técnico de Controle Interno, Cad. 224410.

Art. 3º Permanecer inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 16.322-A, de 05 novembro de 2019.

Art. 4º Tornar sem efeito o Decreto nº 17.131 de 13 de janeiro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES
Controladora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72D7C4A6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 094/SGG/2021

Dispõe sobre Designação de servidora para desempenho de atividades especificas e dá outras providencias.

O Secretario Geral de Governo da prefeitura Municipal de Porto Velho, no usos de suas atribuições legais, conforme art. 1º do Decreto nº 16.864 de 17 de agosto de 2020;
Considerando as atribuições do cargo de **Assessor Especial de Relações Institucionais**, assistência direta e imediata, promover a avaliação contínua das ações desenvolvidas pelas Secretarias e os demais órgãos e entidades municipais, monitorar o desenvolvimento de programas e projetos, inclusive a aplicação de recursos e o cumprimento dos prazos e das metas estabelecidas, promover o levantamento de dados e informações relativos às ações desenvolvidas pelos órgãos/entidades da Administração Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **Maria Rita Soares do Nascimento Barreto**, cadastro nº 290362**,** para desempenhar suas funções pelo período de 120(cento e vinte) dias no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM**.** Considerando Oficio Nº 807/PRESIDÊNCIA de solicitação da servidora.
Art. 2º. Fica ao Presidente Ivan Furtado de Oliveira**,** responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2021, conforme paragrafo abaixo:

•Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo.

Porto Velho, 30 de Junho de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1181D10A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.492/I DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
Exonerar GLAUCO FERNANDO AGUIAR ROCHA ANDREOLI do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Tecnologia da Informação Educacional, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:977538F6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.493/I DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Nomear FABIO GONÇALVES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B52B3A4D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.494/I DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ELSON DE OLIVEIRA PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:450B3DD1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.495/I DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 1º de julho de 2021.

FRANCISLEY CARVALHO LEITE	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-17
MARCUS FELLIPO GOMES LEAL	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
RAFAEL DE SOUSA GOMES	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO À EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D260D130

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.496/I DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 1º de julho de 2021.

MARCUS FELLIPO GOMES LEAL	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-17
RAFAEL DE SOUSA GOMES	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO À EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86AC18C6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.395, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Retoma e prorroga o prazo de Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais atos praticados por Pessoa Jurídica contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Controladora Geral Adjunta do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2013, Decreto nº 15.354/2018 e Portaria nº 039/CGM/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.663/2019, que instaurou sindicância e designou servidores para compor Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais responsabilidade administrativas imputadas contra a Administração Pública, praticadas no Contrato nº 032/PGM/2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.818/2019 que prorrogou o prazo para conclusão dos trabalhos do Decreto nº 15.663/2019 por 60 (sessenta) dias, tendo em vista o grande volume e complexidade das informações a serem analisadas pela Comissão instituída;
CONSIDERANDO o Decreto nº 15.946/2019 que prorrogou o prazo para conclusão dos trabalhos do Decreto nº 15.663/2019 por mais 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO o Decreto nº 16.173/2019 que suspendeu o prazo para conclusão dos trabalhos do Decreto nº 15.663/2019 por tempo indeterminado, em razão da "Operação Carrossel" deflagrada pela Polícia Federal e CGU, que solicitou os processos administrativos nºs 09.00157/2018, 09.00157-01/2018 e 09.00157-02/2018 que estavam em análise pela Comissão;

CONSIDERANDO a disponibilização do Presidente da Comissão de Investigação Preliminar ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a partir de 1º de março de 2021, conforme Ofício nº 396/GAB/CGM/2021, e respectiva necessidade de alteração dos demais integrantes em razão de um membro estar designado em outros trabalhos e outro estar em afastamento legal;

CONSIDERANDO o recebimento na Controladoria Geral do Município, em 30 de junho de 2021, dos autos nºs 09.00157-000/2018; 09.00157-001/2018; 09.00157-002/2018; 09.00157-003/2018; 09.00157-004/2018, 09.00106-000/2019, 09.00106-001/2019 e 09.00106-002/2019 referentes aos Contratos nºs 032, 033, 034 e 067/PGM/2018 e 008 e 017/PGM/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Retomar o prazo estabelecido no Decreto nº 15.663/2019, prorrogado pelos Decretos nºs 15.818/2019 e 15.946/2019 e suspenso pelo Decreto nº 16.173/2019, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas imputadas contra a Administração Pública Municipal, praticadas no **Contrato nº 032/PGM/2018**.

Art. 2º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos de investigação preliminar.

Art. 3º Designar, para comporem nova Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar supostos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/2013, sob a presidência do primeiro, os servidores Waldelino dos Santos Barros, Técnico de Controle Interno, Cad. 209488; Roza Bete Macedo Malta, Assistente de Controle Interno, Cad. 242256; e Janeth Fernandes da Silva Kezerle, Diretora do Departamento de Organização e Planejamento, Cad. 10.620.

Art. 4º Substituir o servidor que exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município, no âmbito da Comissão de Investigação Preliminar, pelo Procurador José Luiz Storer Júnior, Cad. 192477.

Art. 5º Permanecer inalteradas a demais disposições contidas no Decreto nº 15.663/2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES
Controladora Geral Adjunta do Município

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEA848D9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.396, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Instaura sindicância e designa servidores para compor Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais atos praticados por Pessoa Jurídica contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013 e Decreto Municipal Nº 15.354/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Controladora Geral Adjunta do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2013, Decreto nº 15.354/2018 e Portaria nº 039/CGM/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.666/2019, que instaurou sindicância e designou servidores para compor Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais responsabilidade administrativas imputadas contra a Administração Pública, praticadas nos Contratos nºs 022/PGM/2014, 045/PGM/2014 e 033/PGM/2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.820/2019 que prorrogou o prazo para conclusão dos trabalhos do Decreto nº 15.666/2019 por 60 (sessenta) dias, tendo em vista o grande volume e complexidade das informações a serem analisadas pela Comissão instituída;

CONSIDERANDO que, conforme Relatório da Comissão e Ata de Encerramento dos Trabalhos relacionados ao Decreto nº 15.666/2019 de 07 de junho de 2019, foram finalizadas as atividades da Comissão apenas em relação aos Contratos nºs 022/PGM/2014 e 045/PGM/2014, restando a análise do Contrato nº 033/PGM/2018, em razão de não ter sido encaminhado os autos à Comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de sindicar os atos praticados por pessoa jurídica no âmbito do Município de Porto Velho no Contrato nº 033/PGM/2018.

CONSIDERANDO o recebimento na Controladoria Geral do Município, em 30 de junho de 2021, dos autos nºs 09.00157-000/2018; 09.00157-001/2018; 09.00157-002/2018; 09.00157-003/2018; 09.00157-004/2018, 09.00106-000/2019, 09.00106-001/2019 e 09.00106-002/2019 referentes aos Contratos nºs 032, 033, 034 e 067/PGM/2018 e 008 e 017/PGM/2019.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas imputadas, contra a Administração Pública Municipal, praticadas no **Contrato nº 033/PGM/2018**.

Art. 2º Designar os servidores Waldelino dos Santos Barros, Técnico de Controle Interno, Cad. 209488; Roza Bete Macedo Malta, Assistente de Controle Interno, Cad. 242256; e Janeth Fernandes da Silva Kezerle, Diretora do Departamento de Organização e Planejamento, Cad. 10.620, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar supostos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/2013.

Parágrafo Único. O Servidor José Luiz Storer Júnior, Procurador, Cad. 192477, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município, no âmbito desta Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo máximo de 90 (noventa) dias para entrega do Relatório final conclusivo.

Parágrafo Único. As atividades da Comissão e do Servidor da Procuradoria deverão ocorrer, preferencialmente, no horário extra expediente, não integrar o conjunto de atribuições do cargo, ser consideradas de caráter cumulativo e serem enquadradas nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES
Controladora Geral Adjunta do Município

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A093B39

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.397, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Retoma e prorroga o prazo de Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais atos praticados por Pessoa Jurídica contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Controladora Geral Adjunta do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2013, Decreto nº 15.354/2018 e Portaria nº 039/CGM/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.664/2019, que instaurou sindicância e designou servidores para compor Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais responsabilidade administrativas imputadas contra a Administração Pública, praticadas no Contrato nº 034/PGM/2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.819/2019 que prorrogou o prazo para conclusão dos trabalhos do Decreto nº 15.664/2019 por 60 (sessenta) dias, tendo em vista o grande volume e complexidade das informações a serem analisadas pela Comissão instituída;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.947/2019 que prorrogou o prazo para conclusão dos trabalhos do Decreto nº 15.664/2019 por mais 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO o Decreto nº 16.202/2019 que suspendeu o prazo para conclusão dos trabalhos do Decreto nº 15.664/2019 por tempo indeterminado, em razão da "Operação Carrossel" deflagrada pela Polícia Federal e CGU, que solicitou os processos administrativos nºs 09.00157/2018, 09.00157-01/2018 e 09.00157-02/2018 que estavam em análise pela Comissão;

CONSIDERANDO a disponibilização do Presidente da Comissão de Investigação Preliminar ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a partir de 1º de março de 2021, conforme Ofício nº 396/GAB/CGM/2021, e respectiva necessidade de alteração dos demais integrantes em razão de um membro estar designado em outros trabalhos e outro estar em afastamento legal.

CONSIDERANDO o recebimento na Controladoria Geral do Município, em 30 de junho de 2021, dos autos nºs 09.00157-000/2018; 09.00157-001/2018; 09.00157-002/2018; 09.00157-003/2018; 09.00157-004/2018, 09.00106-000/2019, 09.00106-001/2019 e 09.00106-002/2019 referentes aos Contratos nºs 032, 033, 034 e 067/PGM/2018 e 008 e 017/PGM/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Retomar o prazo estabelecido no Decreto nº 15.664/2019, prorrogado pelos Decretos nºs 15.819/2019 e 15.947/2019 e suspenso pelo Decreto nº 16.202/2019, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas imputadas contra a Administração Pública Municipal, praticadas no **Contrato nº 034/PGM/2018**.

Art. 2º Acrescentar como objeto de apuração eventuais responsabilidades administrativas imputadas contra a Administração Pública Municipal, praticadas nos **Contratos nº 067/PGM/2018, 008/PGM/2019 e 017/PGM/2019**.

Art. 3º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos de investigação preliminar.

Art. 4º Designar, para comporem nova Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar supostos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/2013, sob a presidência do primeiro, os servidores Waldelino dos Santos Barros, Técnico de Controle Interno, Cad. 209488; Roza Bete Macedo Malta, Assistente de Controle Interno, Cad. 242256; e Janeth Fernandes da Silva Kezerle, Diretora do Departamento de Organização e Planejamento, Cad. 10.620.

Art. 5º Substituir o servidor que exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município, no âmbito da Comissão de Investigação Preliminar, pelo Procurador José Luiz Storer Júnior, Cad. 192477.

Art. 6º Permanecer inalteradas a demais disposições contidas no Decreto nº 15.664/2019.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES
Controladora Geral Adjunta do Município

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD53F68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA NORMATIVA Nº 80, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Portaria normativa Nº 80, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a análise da concessão de adicional de insalubridade emergencial em grau máximo (40%) aos servidores e empregados públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que estejam prestando serviços presenciais no atendimento a pacientes suspeitos ou portadores da Covid-19 enquanto durar Decreto de Calamidade Pública.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso VII, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019 e Art. 10 do Decreto nº 14.585, de 07/07/2017, publicado no D.O.M nº 5.488, de 07/07/2017.

Considerando a necessidade de se adotar medidas de ordem administrativa para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

Considerando o Decreto n° 17.364 de 21 de junho de 2021 que dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus (Covid-19) no âmbito do Município de Porto Velho.

Considerando o Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus (Covid-19), alterado pelos Decretos Municipais nº 16.620, de 06 de abril de 2020, 16.673, de 06 de maio de 2020 e 17.168, de 12 de fevereiro de 2021.

Considerando A Norma Regulamentadora 15 (NR15) que versa sobre atividades insalubres e os riscos em que estão expostos os trabalhadores, no que concerne aos agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa, assim a insalubridade de grau máximo quarenta por cento (40%), para trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados com possíveis danos à saúde.

Considerando A Lei n° 13.989/2020, a Resolução n° 1.643/2002 e o Ofício CFM n° 1.756/2020 que autorizam o uso da telemedicina enquanto durar a crise ocasionada pela COVID 19, que definem a telemedicina como o exercício da Medicina através da utilização de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados, com o objetivo de assistência, educação e pesquisa em Saúde e em caráter de excepcionalidade e enquanto durar a pandemia de Covid-19, reconhece a possibilidade e a eticidade da utilização da telemedicina por meio da teleorientação, do telemonitoramento e da teleinterconsulta.

Considerando que alguns servidores municipais da Secretaria da Saúde estão atendendo presencialmente e diretamente os pacientes suspeitos ou portadores do COVID-19 e possivelmente poderão estar expostos a esses agentes biológicos;
Considerando o art. 81º da Lei Complementar nº 385 que prevê o pagamento de adicional de insalubridade para os servidores que trabalhem com habitualidade em contato com agentes nocivos;

Resolve:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes procedimentos para análise da concessão de adicional de insalubridade emergencial de grau máximo 40% (quarenta por cento), para servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que estão no atendimento presencial ao enfrentamento da COVID-19, a serem realizados pela Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO/SEMAD:

I – O adicional de insalubridade emergencial deverá ser solicitado através de ofício da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o formulário de atividades exercidas, com critérios de enquadramento previstos no anexo I desta portaria e encaminhado a Secretaria Municipal de Administração.

II – O preenchimento dos dados do formulário deverá ser feito pelo servidor juntamente com chefe imediato e entregue a Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde antes de ser encaminhado para a Secretaria de Administração.

Art. 2º - Os servidores municipais pertencentes à Secretaria da Saúde – SEMUSA perceberão adicionais de insalubridade emergencial relacionada à COVID 19, nos termos das normas legais e regulamentares pertinentes aos trabalhadores no enfrentamento, com base no adicional com percentual de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo único. Os percentuais fixados neste artigo incidem sobre o vencimento básico do cargo efetivo, excluído quaisquer acréscimos ou vantagens.

Art. 3º - A caracterização da insalubridade nos locais de trabalho da Secretaria de Saúde com atendimentos presenciais respeitará às normas estabelecidas para os trabalhadores em geral, considerando o disposto na Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, e 14.585, de 07/07/2017.

Art. 4º - O Adicional de Insalubridade emergencial será concedido após ser realizado à análise das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e caso necessário, avaliação presencial ou remota em conformidade com as normativas vigentes em função do enfrentamento a COVID 19.

§ 1º - Comprovado o risco será emitido Laudo Técnico assinado por assinado por, no mínimo, um Médico do Trabalho e/ou um Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente habilitados e pertencentes à Coordenadoria de Saúde ocupacional.

§ 2º - O Laudo Pericial Ocupacional deverá indicar:

I - os dados do órgão;

II - o setor de exercício e o tipo de trabalho realizado, com a descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor;

III - as condições ambientais do local de trabalho;

IV - se as atividades desempenhadas no local de trabalho constam dentre aquelas descritas na NR-15, para insalubridade;

V - o registro dos agentes nocivos, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme o caso, o identificador do risco encontrado e o grau de agressividade ao servidor.

VI - duração do trabalho que exponha o trabalhador aos agentes nocivos;

VII - informação sobre a existência e o uso de tecnologia e equipamentos de proteção individual utilizados pelos servidores no local e se sua utilização é suficiente para eliminar o risco ou neutralizá-lo e, nesta hipótese, especificar como se dá essa neutralização;

VIII - especificações a respeito dos equipamentos de proteção coletiva ou individual utilizados, listando os Certificados de Aprovação - CA e prazo de validade destes, periodicidade das trocas e controle de fornecimento aos trabalhadores;

IX - as medidas corretivas necessárias para eliminar, neutralizar ou proteger o servidor dos riscos a que está exposto, especificando quais os equipamentos de proteção individual recomendados para cada tipo de atividades.

§ 3º. O ambiente de trabalho submetido a condições insalubres poderá ser reavaliado a qualquer tempo, a critério da Secretaria Municipal de Administração, enquanto perdurar o período de calamidade pública.

§ 4º. É obrigatória a imediata comunicação à Secretaria Municipal de Administração, sobre o remanejamento de servidor que esteja percebendo adicional de insalubridade, para ambiente de trabalho diverso do que foi avaliado pelo órgão de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, conforme prevê art. nº 149 da LC nº 385/2010.

Art. 5º - O Laudo Técnico será submetido à análise e deliberação do Secretário Municipal de Administração, para inclusão do adicional de insalubridade emergencial em folha de pagamento.

Art. 6º - Será criada rubrica específica para pagamento em folha do adicional de insalubridade emergencial.

Art. 7º - O pagamento do adicional de insalubridade emergencial cessará imediatamente após o fim da decretação do estado de calamidade pública.

Parágrafo único. Será mantido o adicional de insalubridade no grau de risco anteriormente previsto, aos servidores que já recebiam o referido adicional.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Formulário de Atividades Exercidas

1 - Identificação do servidor

Matrícula	Nome
Cargo	Data da nomeação
Secretaria **SEMUSA**	Localização (ambiente de trabalho e risco ocupacional)
Endereço / telefone	
Horário de trabalho	
Chefia imediata	

2 – Declaração do Servidor e chefia imediata

Descrição das atividades	
Tempo aproximado de exposição a agentes nocivos	Frequência • Habitual / diário / plantões • Raramente • Home Office
É Fornecido EPI? ( ) SIM ( ) NÃO	Quais EPI's utilizados
As informações acima são verdadeiras:___/____/___ Assinatura da Chefia imediata _____ Chefia imediata	De acordo Assinatura do servidor _____ Servidor

Obs.: As informações são prestadas sob pena da Lei (Art. 299, Código Penal Brasileiro)

Porto Velho, 29 de Junho de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86511315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº020/SEMES

PORTARIA Nº 020/ASTEC/GAB/SEMES/2021 30 de junho de 2021

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a adoção de medidas administrativas internas preventivas em razão da Pandemia de Coronavírus COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Rondônia Nº 25.049 de 14 de maio de 2020, no qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de março de 2020, que Declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID – 19;

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que mantém a Declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que possibilita ao Titular de cada órgão estabelecer regras para a jornada de trabalho dos servidores e estagiários do referido órgão, podendo ser aplicado os regimes de rodízio e de trabalho domiciliar;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.652, de 28 de abril de 2020, que mantém o Estado de Calamidade Pública previstos nos Decretos Municipais nº 16.612/2020 e 16.620/2020, e os Decretos nº 25.605, de 3 de dezembro de 2020, nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021 e do Governo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Rondônia N° 25. 981, 16 de abril de 2021, no qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.247, de 14 de abril de 2021, o qual dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial dos servidores públicos municipais afetados considerados grupo de risco no âmbito do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO os Decretos do Estado de Rondônia N° 26.134, 17 de junho de 2021 e n° 26.163, 18 de junho de 2021, que Dispõem sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia.

CONSIDERANDO os Decretos Municipais: nº 17.364, de 21 de junho de 2021 e nº17.367 de 22 de junho de 2021, e Portaria nº 195/GAB/SEMUSA/2021, os quais dispõe sobre o enfrentamento à Pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19, no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, por fim, os constantes aumentos na média móvel de óbitos no estado de Rondônia relacionados a contaminação causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 após a flexibilização do distanciamento social.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer orientações internas, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, quanto às medidas de proteção para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), seguindo o plano de contingenciamento das autoridades sanitárias para reduzir o contágio e preservar os servidores e comunidade do COVID-19.

Art. 2º. Fica prorrogado, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a suspensão das atividades esportivas e eventos esportivos e aplicação dos regimes de trabalho domiciliar e sistema de revezamento, no período de 01 à 15 de julho de 2021, e suas prorrogações anteriormente publicadas.

Art. 3º. O servidor que estiver em regime de trabalho domiciliar, obedecerá ao expediente de trabalho normal, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverá exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme dispõe o § 1º do art.6º do Decreto Municipal 16.620 de 06 de abril de 2020;

Art. 4º. Mantendo o protocolo físico de documentos e processos na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Podendo também, serem encaminhados documentos por protocolo digital por meio do e-mail: semeslazer@gmail.com ou entrar em contato pelos telefones: 98473-6089/Departamento Administrativo – DA e 98473-5016/Departamento de Esporte e Lazer – DEL.

Art. 5º. Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Secretaria, deverão atender as recomendações da OMS à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes;

Art. 6º. A rotina de trabalho deverá observar:
I – Adoção de teletrabalho para os servidores que compõem o grupo de risco, de acordo com viabilidade e autorização do chefe imediato;
II – O expediente na sede desta Secretaria, será de 04 (quatro) horas, sendo o horário de 08:00 às 12:00 horas;
III – Para os casos de trabalho presencial, os servidores deverão manter uma distância mínima de 120 cm (cento e vinte centímetros) entre seus pares;
IV – Manter a ventilação natural em locais com concentração de pessoas;
V – Evitar circular em áreas diferentes de seu local de trabalho;
VI – Fica limitada a entrada de público externo, e proibida a entrada e permanência na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer /SEMES, sem o uso de máscara de proteção. A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 7°. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade;

Art. 8º. Publique-se e cumpra-se.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E0182F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 052/2021/GAB/SEMFAZ, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de Gozo de Férias Combinadas da Gerente da Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais - *DITC*;

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR a servidora **CARIANE COSTA FIGUEIREDO**, Cadastro nº. 30570-7, ocupante do cargo de Assessora, para, no período de **1°. a 16 de julho de 2021**, responder pela Gerência da Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais – *DITC*, da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição a titular **PRISCILA GOTTLIEB BIAZETTI,** Cadastro nº. 312843, em gozo de férias combinadas no referido período.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C76C515

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 081/GAB/SEMOB

Porto Velho, 25 de junho de 2021.

"*Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e redução das possibilidades de transmissão de COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.
CONSIDERANDO a classificação de "Pandemia" pela Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo COVID-19 em diversos países do mundo, inclusive no Brasil e no Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto do Governo Estadual nº 26.134 de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 25.859, de 06 de março de 2021;
CONSIDERANDO as recomendações realizadas no Relatório nº 001/2021/CGU-SGCE, que dispõe sobre comparativo de indicadores epidemiológicos do Covid-19 referente ao Estado de Rondônia e potenciais problemas apresentados para o baixo índice de vacinação nos municípios rondonienses;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.754, de 25 de maio de 2020, que "*obriga no Município de Porto Velho, o uso de máscaras enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, e autoriza a instalação de tendas nas filas que se formam em frente às instituições financeiras no Município de Porto Velho e adota outras providências*" e o Decreto Municipal nº 16.699, de 28 de maio de 2020, que regulamenta a referida Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 17.364, de 21 de junho de 2021, o qual dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e de reduzir as chances de transmissão e contágio do COVID-19;

RESOLVE:
Art. 1º. Esta portaria tem como objetivo atenuar os riscos de transmissão decorrentes da doença causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), como medidas de prevenção e higiene.

Art. 2º. Prorrogar a suspensão temporária de atendimento presencial ao público, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, o qual deverá ser feito remotamente por meios tecnológicos, pelo período de 30 (trinta) dias, **a partir de 25/06/2021**, porquanto durar as Fases Vermelha e Laranja, conforme Decreto Municipal nº 17.364, de 21 de junho de 2021.

Art. 3º. Fica restrito o acesso presencial à SEMOB apenas aos servidores, estagiários ou quaisquer outros colaboradores vinculados ao órgão, sendo a entrada e permanência no órgão somente ocorra mediante o uso de máscara de proteção e a utilização de álcool 70% (líquido ou em gel).

Art. 4º. Os atendimentos poderão ser realizados através do e-mail ***semob.pmpv@gmail.com*** e pelo telefone **3901-3067**.

Art. 5º. O protocolo físico de documentos na sede da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, ocorrerá nos dias úteis das 08 horas às 12 horas, devendo as Secretarias Municipais, bem como demais órgãos priorizarem o protocolo digital por meio do e-mail ***semob.pmpv@gmail.com***.

Art. 6º. A vista de processos no recinto da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB poderá ser realizada pelas partes interessadas e advogados legalmente constituídos, desde que o processo esteja em posse desta Secretaria, **mediante solicitação e agendamento prévio**, através do e-mail ***semob.pmpv@gmail.com*** ou pelo telefone **3901-306**7, com observação de todas as medidas sanitárias necessárias em relação ao enfrentamento do novo coronavírus.

Art. 7º. A retirada de autos que estejam no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB será efetivada somente em caso de cópia (às expensas do solicitante), mediante carga rápida, pelo prazo máximo de 03 (três) horas, que deverá obedecer o encerramento do expediente do dia e reservada unicamente a advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, constituídos procuradores de alguma das partes ou interessados, em razão dos documentos originais de difícil restauração e para não atrapalhar o andamento processual.
Parágrafo 1º. A retirada de autos previsto neste artigo será autorizada mediante solicitação via e-mail ***semob.pmpv@gmail.com***, com agendamento prévio por parte da SEMOB, com posterior preenchimento de Termo de Carga, conforme modelo constante no Anexo I desta Portaria, e que o manuseio físico dos autos siga todos os protocolos de segurança já estabelecidos pelas autoridades sanitárias, evitando o contágio com os servidores desta Secretaria, tais como:
a) Usar máscara que cubra devidamente o nariz e a boca;
b) Não tocar no rosto ou na máscara enquanto realizar o manuseio;
c) Higienizar as mãos com água e sabão no início do manuseio (resguardando o próximo que irá tocar na superfície) e no seu término, ou, alternativamente, com álcool em gel 70%;
d) Durante o transporte em veículo particular, mantê-los preferencialmente em sacola, bolsa, mala ou outro involucro, destinado ao transporte dos autos físicos, impedindo o contato com outros objetos no veículo e, enquanto transportá-los, manter o uso devido da máscara;
e) Armazenar os autos em local ventilado, fato que auxilia o avanço do decaimento da via do vírus;
f) Caso o manuseio dos autos seja realizado com luvas, deve sempre higienizá-las adequadamente, nos termos acima;
g) Observar os mesmos cuidados, quando possível, ao direcionar as petições físicas para o protocolo;

g) Todo aquele que tiver contato, por qualquer tempo, com o processo físico, seja para listar ou conferir a remessa, promover cota ou realizar transporte, deve higienizar as mãos, antes e após o manuseio, e jamais retirar a máscara.

Parágrafo 2º. Não será permitida a carga ou carga rápida de processos de difícil restauração ou ainda quando ocorrer circunstância relevante que justifique a permanência dos autos na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, como no caso de medição de obras ou em fase de pagamentos, podendo as partes e seus respectivos procuradores e advogados, terem vistas dos autos mediante requerimento e prévio agendamento.

Parágrafo 3º. A vista de processos arquivados somente será conferida mediante requerimento formulado em petição e dirigida ao Secretário Municipal de Obras e Pavimentação, que terá o prazo de até 10 (dez) dias para decidir.

Parágrafo 4º. Para fins de identificação da parte e do advogado constituído, deverá o servidor responsável da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB solicitar a exibição da cópia de documento de identidade ou de identidade profissional, juntamento com o original, com a devida apresentação de procuração.

Parágrafo 5º. Ao ser entregue e ao receber os processos, deverá ser feita a conferência dos autos pelo servidor responsável da SEMOB, diante do advogado ou outro legalmente constituído, sob pena de ser responsabilizado pela eventual desconformidade, devendo ser juntado aos autos o respectivo termo quando da devolução.

Parágrafo 6º. Vencido o prazo previsto no *caput* deste artigo sem devolução, à vista da certidão, o Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB determinará a busca e apreensão dos autos e a proibição do advogado, procurador ou interessado legalmente constituído, de fazer carga do processo.

Parágrafo 7º. Para os casos de não devolução dos autos, previsto no *caput* deste artigo, caberá ao Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB comunicar o fato à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil e ao órgão público a que esteja eventualmente vinculado o profissional para as providências legais disciplinares.

Art.8º. Os servidores, empregados públicos e estagiários enquadrados no Grupo de Risco deverão retornar ao trabalho presencial, após 28 (vinte e oito) dias da aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a Covid-19, ou quando estes recusarem a vacinação, conforme disposto no parágrafo único do artigo 12 do Decreto Municipal nº 17.364, de 21 de junho de 2021.

Art.9º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

ANEXO I

TERMO DE CARGA

Atendendo prerrogativa inserta no inciso XIII do art. 7º da Lei nº 8.906/94, o SR. (a) _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), CPF nº _____, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº _____/___ , conforme cópia anexa, residente e domiciliado sito a Rua _____, nº ____, bairro _____, representante da parte interessada _____, de acordo com a Procuração em anexo, compareceu nesta Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB nesta data, levando o Processo nº _____ , contendo _____ Volumes, de Fls _____ a Fls. _____ , a fim de fotocopiar o mesmo, comprometendo-se a restitui-lo dentro do prazo de 03 (três) horas, bem como seguirá com todos os protocolos de segurança já estabelecidos pelas autoridades sanitárias em relação ao enfrentamento do novo coronavírus, referente ao manuseio físico dos autos.

OBSERVAÇÃO:

Caso ocorra o descumprimento do prazo sem a devolução dos autos, no prazo descrito na Portaria nº 063/GAB/SEMOB de 03 de maio de 2021, será determinada a busca e apreensão dos autos e a proibição do advogado, procurador ou interessado legalmente constituído, de fazer carga do processo, bem como será comunicado o fato à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil e ao órgão público a que esteja eventualmente vinculado o profissional para as providências legais disciplinares.

DATA RETIRADA.: ___/__/_____

HORÁRIO: _____:_____

_____
ASSINATURA

TELEFONE: (__)_____-_____
E-MAIL: _____

DATA DE DEVOLUÇÃO.:____/____/_____

_____
SERVIDOR SEMOB

HORÁRIO: _____:_____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:027FAF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA NORMATIVA Nº 002/GAB/SEMPOG

PORTARIA NORMATIVA Nº 002/GAB/SEMPOG Porto Velho, 22 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 116/I de 09 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1.948 de julho de 2017, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Vigência: **02.01.2021 a 31.12.2021**

Cadastro	Nome	Cargo	Código de Condutor
1000778	**José Junior Silva Lopes**	Gerente de Divisão	

Art. 2º. Ao condutor cabe:

• - Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

• - Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

• - Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

• - Prestar assistência necessária em caso de acidente;

• - Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

• - Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;

• - Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

• - Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M. nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMPOG e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.

• Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem para atendimento a novas demandas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF1E6B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PORTARIA

Portaria n.º 024/DEADM/GAB/SEMESC

Assunto: Condução de veículo Oficial.

"Dispõe sobre a autorização aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, para conduzir a Frota Oficial".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.193/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o servidor abaixo mencionado, a conduzir veículo oficial, conforme determinação da Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Servidor	Cargo/Função	Matrícula
Gervasio Aires dos Santos	Engenheiro Eletricista	50245

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMESC;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Porto Velho/RO, 30 de junho de 2021.

Atenciosamente,

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8502659

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 205/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **205**/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3501/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para serem Fiscais do Contrato n°070/PGM/2020 com a empresa SEGUROS SURA S/A, cujo objeto é a *Contratação de Empresa para serviços de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 horas, de 18 veículos (TOYOTA HILUX) pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA*, referente ao Processo nº 08.00120/2020 desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Atribuição
308610	Ederson Aparecido Delfino	Fiscal
116683	Adailson José do Carmo Gonçalves	Fiscal

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso,

sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados pelos por um dos dois fiscais do contrato.

Art. 4º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DBC3A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 043/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 043/2021
Processo: 08.00310-00/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G	R$ 89,00	R$ 534,00
720	UND	SONDA VESICAL Nº 10	R$ 2,30	R$ 1.656,00
72	UND	SACOS COLETORES DE URINA NÃO ESTEREIS	R$ 1,00	R$ 72,00
120	PCT	GAZE ESTÉRIL	R$ 1,90	R$ 228,00
VALOR TOTAL				R$ 2.490,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **CLAUDINEI SILVA PINTO,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7038633-08.2019.4.01.4100/1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				

FORNECEDOR
Razão Social: **REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP (CNPJ:27.048.093/0001-80)**; Concordância **22/06/2021**, fls. 56**.**

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 30 de Junho de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9939C00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 211/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 211/DIC/SEMUSA Porto Velho,30 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00322-00/2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) Servidor(a) ELIZETH GOMES PINTO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, DIV. DE IMUNIZAÇÃO, no cargo de Auxiliar de Enfermagem /Gerente de Divisão de Imunização, Cadastro nº 171413, estatutária, SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Total: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2612F55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 203/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 24 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 60175/I, de 31 de dezembro de 2020, que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora LORENA FARIAS FALCÃO, matrícula nº 1000245, para responder pela Direção da Unidade de Saúde da Família Manoel Amorim de Matos, em substituição a titular MARISVALDA OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 60980 que se encontra em gozo de férias, referente ao exercicio 2020, no período de 01 a 30/07/2021, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º – Cumpra-se.

Publique-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E561D87

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº078/2021/SML

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 08.00027/2021, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE PLACAS E TOTENS, CONTEMPLANDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO**, visando atender as necessidades do SAMU, UPA leste, UPA Sul, UPA Jaci-Paraná, SAMU Jaci-Paraná e CER, através da **Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº078/2021, cadastrado no Licitações-e sob nº **876968**;
Considerando o Parecer Jurídico nº**306/SPACC/PGM/2021,** fls. **319-322** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/06, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico **nº078/2021/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
CNPJ:	**24.525.161/0001-67**
Lotes:	**01,02,03,04,05,06 e 07**
Valor Total	**R$ 45.632,87**
Valor por extenso:	**QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS**
Empresa:	**TECNOMED DISTRIBUIDORA D PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ:	**63.777.940/0001-01**
Lote:	**08**
Valor Total	**R$ 1.883,33**
Valor por extenso:	**HUM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Le

Porto Velho, 23 de junho de 2021

•
•
•

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
• Superintendente Municipal de Licitações -
• Em Substituição

•
Conforme Decreto Nº 02 de 1º de junho de 2021 publicado no DOM Nº 2978 de 02/06/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68B69473

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 095/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 095/2021/SML – SRPP 047/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00089/2021**, cujo objeto resumido é o Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III (ATRACÚRIO, CIMETIDINA, ESMOLOL 250MG/ML, ...), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/07/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação 881126.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.958.639,50 (Um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Porto Velho, 30 de junho de 2021.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D86C5955

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 048/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-546/SEMADRH/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização dos estabelecimentos das Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC e SEMUSA. **VALOR ESTIMADO:** R$ 330.904,50 (trezentos e trinta mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05 de Julho de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**
Onde se Lê: profissional de nível Técnico e/ou Superior em Segurança do Trabalho, junto ao Conselho Regional sendo CREA/CAU/CFT.
Leia-se: profissional de nível Técnico e/ou Superior registrado em uma das seguintes áreas CREA/CAU/CFT.

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram permanecem sem alteração.

Presidente Médici, 30 de junho de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:4D061AC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 050/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-442/SEMOSP/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (peças e serviços de manutenção) para atender a frota da SEMOSP. **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.346.940,63 (dois milhões e trezentos e quarenta e seis mil novecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de Julho de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 30 de Junho de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:974DBB1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-599/SEMOSP/2021

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 017/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-599/SEMOSP/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada**: PANTOJA CONSTRUCOES EIRELI CNPJ: 39.593.426/0001-31 **Do Valor:** R$ 1.081.002,00 (um milhão e oitenta e um mil e dois reais) **DO OBJETO:** Constitui o objeto Formação de registro de preços para futura e eventual locação de horas-máquina para atender as necessidades da Secretaria Obras do município de Presidente Médici/RO. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 30 de Junho de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:F1E7633D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 023/2021
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: NOVA CASA DOS RÁDIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 40.372.528/0001-06.
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA NO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, INCLUINDO SOLDAS, ORGANIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE FIOS, PEÇAS, COMPONENTES E OUTROS.

Valor Global: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Dotação: 33.90.39.00, sub – elemento 20.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2021.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Primavera de Rondônia – RO, 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:C2999A68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 253/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 879-1/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 30/06 á 02/07/2021 para transportar pacientes e Acompanhantes conforme memo. Nº 188/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com veiculo oficial tipo Van Placa OHQ 4493.

Giovane Ferreira Paiva, Motorista, CPF. 600.430.082-91;
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de Junho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:85813F0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 255/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 882-1/SEMEC/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 01 e 02/07/2021 para participar do Encontro sobre o Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme oficio nº 073/GAB/UNDIME, conforme memo. Nº 142/SEMEC/2021, seu deslocamento será com veiculo oficial tipo Hilux Placa NDL 7956.

Marlene Herbst Kruger, Sec. Municipal de Educação, CPF. 948.561.097-15;
R$ 600,00 (seiscentos reais);
Marcia C. L. Coutinho, Servidora/ Supervisora e Técnica do PAR, CPF. 595.524.682-72;
R$ 600,00 (seiscentos reais);
Elilha Feitosa Braga, Servidora/ADM. Técnica, CPF: 745.425.322-91;
R$ 600,00 (seiscentos reais);
Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF. 627.401.052-15;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de Junho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:43239703

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2122/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 2.000,65 (Dois mil reais e sessenta e cinco centavos).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	026	04.122.0003.1004	4.4.90.52.00.00	1.000.9999	2.000,65
Total				**R$**	**2.000,65**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	032	04.122.0003.2004	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	2.000,65
Total				**R$**	**2.000,65**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de junho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FA18A460

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 3030/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade qualificação de atender as necessidades da secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme objeto, com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigentes. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Conforme Convenio SICONV nº882766/2019MD, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da defesa, e o Município de Rio Crespo-RO**. Os** Recurso para atender provável despesa: Orçamentária Funcional programática: 05.001.15.451.0051.1.114 – SICONV nº882766/2019 – MD – Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas; 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 360/2021. ABERTURA**: **16 de julho de 2021, às 09h00min (horário local - Rondônia), onde será dado o início do certame.** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. O valor de referência é de **R$ 599.999,99 (Quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),** foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo - RO, 29 de junho de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L.
Port. 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:6008E78C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **26/2021,** do Processo Administrativo de nº 449/2020, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, compreendendo o trajeto Ida e Volta, serviços de pesquisa, reservas, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC**. Conforme termo de Referência anexo ao Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - 08.436.055/0001-50:

Item	Descrição	Unidade	Valor Ofertado
01	Agenciamento de Passagens Aéreas nacional, compreendendo o trajeto **Ida** e **Volta,** serviços de pesquisa, reservas, emissão, marcação, remarcação, e cancelamento, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.	SERV	**0,01 (%)**

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR ESTIMADO DE CONSUMO	R$ 36.197,52

VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA: 0,01% (um centésimo por cento).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 30 de junho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:6B084E94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021
PROCESSO Nº 449/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **08.436.055/0001-50**, representada pelo Senhor(a) **Claudio Baqueti Moreira** inscrito(a) no CPF nº **025.538.279-03** com sede no(a) **Rua Piratininga, 748, AP 704 - Zona 1, CEP 87.013-000** na cidade de **Maringá - PR** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 26/2021, para Registro de Preços nº 16/2021, do Processo nº 449/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1 A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, compreendendo o trajeto Ida e Volta, serviços de pesquisa, reservas, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC**. Conforme termo de Referência anexo ao Edital.
1.2 Detalhamento do Objeto:

Item	Descrição	Unidade	Valor Ofertado
01	Agenciamento de Passagens Aéreas nacional, compreendendo o trajeto **Ida** e **Volta,** serviços de pesquisa, reservas, emissão, marcação, remarcação, e cancelamento, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.	SERV	**0,01 (%)**

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR ESTIMADO DE CONSUMO	R$ 36.197,52

VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA: 0,01% (um centésimo por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - As taxas percentuais ofertadas pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - As taxas percentuais registradas na Ata serão fixas e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistas, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - As taxas percentuais ajustadas já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a executar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O percentual de taxa registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 30 de junho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
08.436.055/0001-50
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:B5F2AD2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 951, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E ESTABELECE REGRAS PARA FINS DE IMTBI - URBANO - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS E IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDONIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º- Fica instituída a Comissão Permanente de Avalição Imobiliária do Município de Rio Crespo, para emissão do IMTBI.

Art. 2º -A Comissão Permanente de Avaliação de IMTBI - Imposto Municipal sobre a Transmissão de Bens e Imóveis será composta por 03 (três) servidores públicos do quadro efetivo, nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º- Será válida a avaliação em que haja presença e consenso da maioria, desobrigando a parte discordante de apor sua assinatura na guia de avaliação.

Art. 4º -Os métodos e critérios de avaliação, bem como a rotina de procedimentos, são de competência exclusiva da Comissão, cujo Procedimento da avaliação esta estabelecido nos artigos desta Lei, considerando:

I - avaliar imóveis para fins de aquisição, alienação e outorga de concessão ou permissão de bens públicos;
II - avaliar imóveis para fins de revisão de IPTU;
III - avaliar imóveis para fins de inventário;
IV - *avaliar imóveis para fins de doação, dação em pagamento, permuta, desapropriação e outros, cujo interesse da municipalidade se justifique.*

Art. 5º -As solicitações de avaliação efetuadas por contribuintes, desde que se enquadre em assuntos relacionados a esta Lei, deverão ser feitas via protocolo.

Art. 6º- A Comissão Permanente de Avaliação de IMTBI - Imposto Municipal sobre a Transmissão de Bens e Imóveis constituída por Decreto, no prazo de 10 (dez) dias, deverá emitir parecer final no formato simplificado, de acordo com os critérios estabelecidos nesta lei, exceto para avaliações para fins judiciais, caso este em que deverá ser apresentado Parecer Técnico conforme preconiza a NBR 14.653-1: 2001 Procedimentos Gerais - Avaliação de Bens, e a NBR 14.653-2:2011:

I - finalidade e objetivo do laudo;
II - identificação e caracterização do bem avaliado;
III - justificativa(s) do interesse de alienação/aquisição;
IV - diagnóstico de mercado;

§ 1º. Em caso de empate de critérios para o cálculo do referido imposto de IMTBI, fica a comissão adstrita a optar sempre para o critério mais vantajoso ao município de Rio Crespo.

§ 2º. Concluídos os trabalhos, o parecer final deverá ser encaminhado, mediante protocolo ou ofício, à Secretaria Municipal ou ao Órgão solicitante.

Art. 7º- Em todos os casos é obrigatória a apresentação de matrícula atualizada do imóvel, bem como outros documentos que a comissão entender necessários para avaliação, que deverão ser solicitados pelo contribuinte que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para anexar ao processo.

Art. 8º -Institui a remuneração para exercício da atividade como membro da comissão permanente de avaliação e estabelece regras para fins de IMTBI - Imposto Municipal sobre a Transmissão de Bens e Imóveis, conforme previsto nesta Lei.
Art. 9º- Farão jus à Remuneração por Desempenho em Comissão Permanente de Avaliação (R.D.C.A.) os servidores nomeados pelo Chefe do Executivo como membros de Comissão de Avaliação de IMTBI - Imposto Municipal sobre a Transmissão de Bens e Imóveis, devendo estar desempenhando concomitantemente as atividades da comissão com o seu cargo, conforme segue:

I -Membros da Comissão receberá o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), pago mensalmente, esta remuneração entrará em vigor e começará a ser pagas somente a partir de janeiro de 2022, isto em decorrência pandemia do Novo Corona Vírus – COVID - 19.

Art. 10- A remuneração será devida a partir de janeiro de 2022 e enquanto perdurarem as atividades desta Comissão, e, em nenhuma hipótese, após transcorrido o prazo estipulado, ou concluídos os trabalhos, será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.

Art. 11 - A Avaliação do Imóvel realizada pela comissão nomeada pelo Executivo, deverá ter como base os elementos valorativos de que

disponha, podendo, conforme o caso, ser definido em analise a ser feita pelos 03 membros da comissão nomeada, isto de acordo com:
I - a avaliação efetuada com base nos elementos aferidos no mercado imobiliário do Município;
II - os elementos constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário, que instruíram a cobrança do IPTU, podendo ter valoração diferente;
III - o valor constante no contrato que deu base ao pedido de emissão do ITBI;

§ 1º Em nenhum caso a base de cálculo do IMTBI poderá ser inferior:
I - ao valor venal utilizado no exercício correspondente que serviu de base de cálculo do IPTU.
§ 2º Na avaliação, serão considerados, quanto ao imóvel, dentre outros, os seguintes elementos:

I - forma, dimensão e utilidade;
II - localização;
III - estado de conservação;
IV - valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
V - custo unitário de construção;
VI - valores aferidos no mercado imobiliário.

Art. 12. -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 30 de junho de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E80F0CC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1714 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

"Designa os responsáveis pela movimentação das contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Rio Crespo, junto às instituições bancárias e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Rio Crespo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Artigo 22, inciso II, alínea "a" da Instrução Normativa nº. 22/TCER-2007;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, como responsáveis pela movimentação das contas vinculadas aos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 11.779.393/0001-08), a senhora **ANDREIA CUSTODIA BARBOSA**, secretária municipal de saúde, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, senhor **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, a partir desta data.

Parágrafo Único – Na hipótese da ausência de um dos agentes públicos citados no *caput* deste artigo, fica designado a opor sua assinatura nas ordens de pagamentos e transferências eletrônicas a senhora **ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA**, secretária de Finanças para substituição.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1202/2017.

Rio Crespo, 28 de junho de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:1B1E769B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2021

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021 e considerando o contido no Ofício nº 150/SEMEC/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMEC/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **01/07/2021 a 07/07/2021**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
014	ANA LUCIA ROSA SARTÓRIO

CARGO: PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 25H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
040	ROSELI PARANA DE OLIVEIRA
041	LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA

CARGO: PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
035	HELENA FERANDES DE CARVALHO DA CRUZ
036	CLAUDIANA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE
037	ANA PAULA DE ALMEIDA
038	ANA LUZIA ZANETE ROSA
039	FABIANE DE SOUZA NARCISO

CARGO: PSICÓLOGO – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
004	MARCIANE LUCIA SCHAFFER HENKE

CARGO: SERVIÇOS GERAIS – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
028	SELAM SOUZA DOS SANTOS

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 30 de junho de 2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:4209B931

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 077/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 59/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA/SONDAGEM**. Valor estimado **R$ 1.721.812,50 (Um milhão, setecentos de vinte e um mil, oitocentos de doze reais, cinquenta centavos).** Abertura da sessão dia 13 de Julho de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1929-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 30 de Junho de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:9F768258

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 023/ROLIM PREVI/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Sr. EDUARDO RIBEIRO DE FARIA".

*O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º*Conceder o benefício de****APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****,ao servidor-segurado Sr.* **EDUARDO RIBEIRO DE FARIA,***brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 273.132 SSP/RO, CPF/MF nº. 539.953.689-72,efetivo no cargo de PROFESSOR CLASSE A, 40 horas Semanais, matricula nº. 4104, Grupo Ocupacional – PROFISSIONAL MAGISTÉRIO, Referência X, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com* ***PROVENTOS INTEGRAIS****e****COM PARIDADE****ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 041/Rolim Previ/2021, no****art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, Art. 88, incisos "I", "II", "III" e "IV" da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º*O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).*

Art. 3º*Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 28 de junho de 2021.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:02C12B39

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 026/ROLIM PREVI/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez ao servidor-segurado Sr. ANGELO FRANCISCO PIRES"

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** ao servidor-segurado Sr. **Ângelo Francisco Pires,** portadora do RG n. 732272 SSP/RO e do CPF/MF nº. 580.940.912-15, efetivo no cargo de **Aux. De Enfermagem**, Cadastro n. 4028, Grupo Ocupacional – Pessoal de Apoio, Referência X, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 097/RP/2021, no ***art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n°. 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 12, inciso I da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a

remuneração dos servidores em atividade (art. 3º da Orientação Normativa MPS nº. 01/2012 de 30/05/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de julho de 2021**.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 29 de junho de 2.021.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:430B6A1F

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 027/ROLIM PREVI/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Sra. MARIA APARECIDA DOMINGOS DOS SANTOS".

*O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º**Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**à servidora-segurada Sra.* **Maria Aparecida Domingos dos Santos,brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53410 SSP/RO, CPF/MF nº. 326.039.242-49,efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, 40 horas Semanais, matricula nº. 4221, Grupo Ocupacional – Nível Fundamental – Pessoal de Apoio I, Referência X, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com **PROVENTOS INTEGRAIS**e**SEM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na média das 80% maiores remunerações, conforme processo administrativo nº 101/Rolim Previ/2020, no**art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", c/c §§ 3º, 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 1º, da Lei Federal de nº. 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

***Art. 3º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de julho de 2021**.*

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 29 de junho de 2021.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:C10AF28E

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 028/ROLIM PREVI/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora-segurada Sra. ROSANA DA SILVA ALVES TIMOTEO".

*O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º**Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,a servidora-segurada Sra.* **ROSANA DA SILVA ALVES TIMOTEO,brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 342603 SSP/RO, CPF/MF nº.326.960.512-91,efetiva no cargo de PROFESSOR LEIGO, 40 horas semanais, matricula nº.248, Grupo Ocupacional – PROFISSIONAL MAGISTÉRIO, referência XVII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 059/Rolim Previ/2021, no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, Art. 88, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

***Art. 2º**O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).*

***Art. 3º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de julho de 2021**.*

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 29 de junho de 2021.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:954E5CA4

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 029/ROLIM PREVI/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Sra. ROSELENE SALES DOS SANTOS NEPOMUCENO".

*O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º**Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,à servidora Sra.* **ROSELENE SALES DOS SANTOS NEPOMUCENO,brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 254938 SSP/RO, CPF/MF nº. 234.362.552-20,efetiva no cargo de PROFESSORA LEIGO, 40 horas Semanais, cadastro nº. 383, Grupo Ocupacional – PROFISSIONAL MAGISTÉRIO, Referência XV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 187/Rolim Previ/2020, no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de***

dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, Art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017 e art. 4º, §9º, da EC nº 103/19.

Art. 2º*O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).*
Art. 3º*Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiro a partir de* ***01 de julho de 2021****.*

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 29 de junho de 2021.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:43EB604D

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 030/ROLIM PREVI/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora segurada Sra. CLEONEIDE RODRIGUES DA SILVA".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,a servidora segurada Sra. **Cleoneide Rodrigues da Silva,**brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 247.413 SSP/RO, CPF/MF nº. 220.097.792-15,efetiva no cargo de PROFESSOR CLASSE A, 40 horas Semanais, matricula nº.4638, Grupo Ocupacional – PROFISSIONAL MAGISTÉRIO, Referência X, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAISeCOM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº244/Rolim Previ/2018, no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, Art. 88, incisos"I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de julho de 2021.**

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 29 de junho de 2021.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:1AF5617D

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 031/ROLIM PREVI/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Sra. LAUDICIA BATISTA AMORIM".

O Superintendente do ***Rolim Previ****, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º*Conceder o benefício de****APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****,à servidora Sra.* **LAUDICIA BATISTA AMORIM,***brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 416367 SSP/RO, CPF/MF nº. 327.630.262-49,efetiva no cargo de PROFESSORA CLASSE A, 40 horas Semanais, matricula nº.4512, Grupo Ocupacional – PROFISSIONAL MAGISTÉRIO, Referência IX, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com* ***PROVENTOS INTEGRAISeCOM PARIDADE****ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 245/Rolim Previ/2020, no****art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, Art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º*O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).*

Art. 3º*Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de* ***01 de julho de 2021.***

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 29 de junho de 2021.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:0319F574

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 032/ROLIM PREVI/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora-segurada Sra. CELINA ALVES ZETOLES KETES".

O Superintendente do ***Rolim Previ****, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º*Conceder o benefício de****APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****,a servidora-segurada Sra.* **CELINA ALVES ZETOLES KETES,***brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 412803 SSP/RO, CPF/MF nº. 307.523.372-20,efetiva no cargo de PROFESSORA CLASSE A, 40 horas semanais, matricula nº. 4784, Grupo Ocupacional – Profissional Magistério, referência IX, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com* ***PROVENTOS INTEGRAISeCOM PARIDADE****ao tempo de contribuição,*

*correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 063/Rolim Previ/2018, no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, Art. 88, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

***Art. 2º**O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).*

Art. 3º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de julho de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 29 de junho de 2021.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:E4EB4DE3

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 033/ROLIM PREVI/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA AMÉLIA FELIPE RAMOS"*

O Superintendente do **ROLIM PREVI**, Instituto de Previdência Social do município de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais.
Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora-segurada **Sra. Maria Amélia Felipe Ramos**, brasileira, casada, portadora do RG nº 797231 SSP/RO e do CPF/MF nº. 312.479.202-59, efetiva no cargo de **PROFESSOR CLASSE - A**, Grupo Ocupacional NS III, Profissional Magistério, Referência IX, matricula nº.4785, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE** conforme processo administrativo n°. 049/ROLIMPREVI/2017, no ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, Art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º Instituto de Previdência Social do município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de julho de 2021.**

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 29 de junho de 2021

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ.

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:00789DDB

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 034/ROLIM PREVI/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Sra. RITA DA SILVA".

*O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º**Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**à servidora-segurada Sra.* **Rita Da Silva,brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2143353 SSP/PR, CPF/MF nº. 627.461.979-87,efetiva no cargo de Professora Classe A, 40 horas Semanais, matricula nº. 4602, Grupo Ocupacional – Profissional Magistério, Referência X, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 218/Rolim Previ/2020, no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, Art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

***Art. 2º**O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).*

***Art. 3º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de junho de 2021.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:158EC6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, VEM POR MEIO DESTE, **TORNAR PÚBLICA** A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONFORME EDITAL 001/SEMAS/RM/2021.

JULGAMENTO DE RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO		
NOME DO (A) CANDIDATO(A)	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
Francinete Fernandes Américo Tonholi	DEFERIDO	Foi realizada a reconferência de notas e pontuação.
Vanderleia Skiezynski	DEFERIDO	De acordo com o Edital 001/SEMAS/RM/2021, no item: DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: No caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que: - Tiver maior **pontuação**, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens: pontuação por doutorado, Mestrado e Pós – Graduação;

		- Tiver maior **pontuação** obtida através de histórico escolar, considerando subsequentemente e nesta ordem, nos itens: Graduação e Pós-Graduação; - Persistindo o empate terá preferência o candidato mais velho; De acordo com solicitação presente no recurso, foi realizada recontagem da **pontuação** e assim nova classificação. Sendo que tal somatória ocorreu utilizando pontuação final obtida pelo candidato(a) em cada matéria.

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - PORTARIA Nº340/2021

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES

ADEMAR RAPOSO DE MELO

FABIANA SCHIMER CORREA

FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:73D0CC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 27/2021 - JARI

Ata da Sessão Nº. 027/2021, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos trinta dias do mês de junho de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 206 - inciso I,** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos trinta dias do mês de junho de 2021, às 13h50min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Marcos Cesar dos Reis (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora) e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito).

Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:
PROC. ADM. N°: 2994/2021
REQUERENTE: JOSELEIDE LOPES DE LIMA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0015748
PLACA N°: NBT1691
DECISÃO: INDEFERIDO.

DO RELATÓRIO

Conforme o auto de infração de trânsito (AIT) nº 10R0015748 (em consonância com a lei 9.503/97 - CTB), em que, fora subscrito e lavrado às 10 horas e 13 minutos do dia 28 de abril de 2021. O condutor do sexo masculino, transitava entre a Rua Barão de Melgaço, município de Rolim de Moura – RO, em um veículo "Honda/Biz 125 ES", de placa NBT1691, de propriedade do senhor ***JOSELEIDE LOPES DE LIMA***, inscrito no CPF/CNPJ nº 294.145.392-04.
Quando o agente de trânsito municipal o autuou por *EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO*, sendo vedado pelo CTB com espeque no art. 206 §1º. Gerando uma multa no importe de R$ 293,47 (duzentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), somado a perda de 7 pontos em sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
O presente recurso administrativo fora interposto pelo senhor: *JOSELEIDE LOPES DE LIMA*, real proprietário do veículo do caso em tela, comprovando a legitimidade para recorrer.

Onde atacou o respectivo AIT, pelos breves fatos narrados:

*Diante da infração n 4066730, venho contestar a mesma, pois nesse período não **ME ENCOTRAVA*** na cidade, tratando de assuntos de saúde, o *veículo estava em casa e a chave comigo, sendo assim não poderia ter comedido tal infração.*
2. Elucidou também, pela minha idade avançada e atual situação de saúde pelo pós covid-19, não posso passar e nem pagar por esse desgaste, peço assim, respeitosamente a baixa dessa infração.
O agente de trânsito municipal está empossado da fé pública, o nobre doutrinador Hely Lopes Meirelles ressalta que a presunção de legitimidade, transfere-se ao cidadão o dever de provar a invalidade do ato, não podendo o Estado ficar na dependência da solução de eventual impugnação de agir1.
Portanto, cabe ao autor trazer ao processo fatos que demonstram verdadeira discrepância do auto de infração com a situação ocasionadora, o que não fora feito, pois em suas alegações, menciona que ele (Proprietário) não estava na cidade no dia da autuação, não sendo corroborada de nenhuma forma.

DO PRÍNCIPIO DA LEGALIDADE E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL

No que tange às alegações da Requerente, constantes nos autos, observa-se que o agente agiu em consonância ao que prescreve o art. 206 § 1° do CTB. Logo, não há que se falar em ilegalidade do agente, uma vez que este, agiu, corretamente, conforme previsão legal.
A argumentação esposada no recurso, não apresentou quaisquer provas ou procedências que mereça acolhimento do recurso, por lhe faltar elementos suficientes para enfrentar os sólidos elementos da autuação nem tão pouco para derrubar a fé pública que sustenta o documento de autuação, demonstrando estar em completa regularidade e merecendo assim, permanecer como documento hígido e exigível.

DO DISPOSITIVO

Ante ao todo exposto, seguindo todas as regras impostas no art. §1º do CTB, o recurso é conhecido e julgado **IMPROCEDENTE**, uma vez que não há consistência nos argumentos.

Rolim de Moura, RO, 30 de junho de 2021.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente

MARCOS CESAR DOS REIS
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:5AD2606C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 161/2021

*Através do presente, homologa o **pregão eletrônico nº 57/2021**, do processo licitatório **nº 161/2021** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente*

para suprir as necessidades do CEO – Centro Especializado em Odontologia no atendimento aos pacientes usuários do sistema municipal de saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no ***valor total de R$ 79.598,75 (setenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).***

Empresas vencedoras:

COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: *02.475.985/0001-37*
Valor: *R$* 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais)

DENTAL RONDÔNIA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: *32.053.182/0001-55*
Valor: *R$* 3.217,75 (três mil duzentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)

QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI
CNPJ: *30.323.616/0001-64*
Valor: *R$* 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais)

A.PAZINATO MARINGÁ
CNPJ: *04.352.905/0001-81*
Valor: *R$* 24.065,00 (vinte e quatro mil e sessenta e cinco reais)

M. CARREGA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: *32.593.430/0001-50*
Valor: *R$* 45.202,00 (quarenta e cinco mil duzentos e dois reais)

Rolim de Moura, 30 de junho de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:AF34DA37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 55 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 55/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 55/2021, Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA JUDICIAL. Advindo do Processo N.º 628-1/2021. Em favor das Empresas MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA - 30.511.964/0001-65, no valor de R$ 2.036,40 (dois mil trinta e seis reais e quarenta centavos) e L S FERREIRA STUDIO - 22.056.379/0001-94, no valor de R$ 1.278,00 (um mil duzentos e setenta e oito reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de junho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:81E503B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 58 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 58/2021, Objeto Aquisição de MATERIAL PERMANENTE e MATERIAL CONSUMO sendo estes equipamentos que serão utilizados para a EXIBIÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAISNO PROJETO CINEMA-MOVEL bem como em eventos da Secretaria Municipal de Educação**.**. Advindo do Processo 511-1/2021. No valor de **R$ 38.271,80 (trinta e oito mil duzentos setenta e um reais e oitenta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **15/07/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de junho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:D6462690

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 28/2021**
PROCESSO **N. 335/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E SETENÇA JUDICIAL, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ **40.061.543/0001-33,** VALOR R$: **5.735,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **45/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 29 DE JUNHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A28CCA29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 28/2021**
PROCESSO **N. 335/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E SETENÇA JUDICIAL, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ **25.034.906/0001-58,** VALOR R$: **3.670,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **46/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 29 DE JUNHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DCFE4DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 28/2021**
PROCESSO **N. 335/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E SETENÇA JUDICIAL, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CNPJ **38.460.625/0001-09,** VALOR R$: **21.540,75**
Obs.: A íntegra da Ata n. **47/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 29 DE JUNHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C7B4BF53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 28/2021**
PROCESSO **N. 335/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E SETENÇA JUDICIAL, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** CNPJ **35.250.918/0001-73,** VALOR R$: **54.635,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **48/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 29 DE JUNHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2B82F469

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 28/2021**
PROCESSO **N. 335/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E SETENÇA JUDICIAL, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **LABOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ **33.561.946/0001-86,** VALOR R$: **22.365,50**
Obs.: A íntegra da Ata n. **49/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 29 DE JUNHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D47B7364

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 28/2021**
PROCESSO **N. 335/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E SETENÇA JUDICIAL, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **LOBIANCO & LIMA LTDA ME** CNPJ **22.870.240/0001-80,** VALOR R$: **10.336,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **50/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 29 DE JUNHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:64B11F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 28/2021**
PROCESSO **N. 335/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E SETENÇA JUDICIAL, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **NOSSA PHARMACIA LTDA** CNPJ **04.210.418/0001-84,** VALOR R$: **25.629,50**
Obs.: A íntegra da Ata n. **51/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 29 DE JUNHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F8924DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 28/2021**
PROCESSO **N. 335/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E SETENÇA JUDICIAL, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **PRO REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMA. E COSM. EIRELI** CNPJ **05.159.591/0001-68,** VALOR R$: **6.760,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **52/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 29 DE JUNHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F030E23D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 28/2021**
PROCESSO **N. 335/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E SETENÇA JUDICIAL, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ **17.263.792/0001-90,** VALOR R$: **15.400,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **53/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 29 DE JUNHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2194BD40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 28/2021**
PROCESSO **N. 335/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E SETENÇA JUDICIAL, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **RNF DE SOUZA & CIA LTDA** CNPJ **00.647.694/0001-53,** VALOR R$: **5.160,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **54/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 29 DE JUNHO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FEB679F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 28/2021

EQUIPE PERMANENTE DE LICITACAO

ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 28/2021
PROCESSO 335/2021

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Presidente da CPL, nomeado por meio da Portaria N°114/GAP/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte:

* no campo da Empresa **Laborfarma Distribuidora de Medicamentos Eireli, CNPJ 33.561.946/0001-86**, nota se que ficou ausente o valor total, porem o valor de itens pertencente a empresa é **R$ 22.365,50.**
* **o**nde se lê o **CNPJ 25.034.906/00011-58** da empresa **Flymed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA**, leia se o CNPJ **25.034.906/0001-58**.

SÃO FELIPE DO OESTE 29 DE JUNHO DE 2021.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:28DC9937

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO N. 011/2021

DISPÕE SOBRE O RECESSO PARLAMENTAR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, Vereador Alan Francisco Siqueira, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

Considerando, que nos termos do artigo 42, *caput*, da Lei Orgânica Municipal (*com redação dada pela Emenda à LOM n. 01/2010*), as Sessões Legislativas anuais desenvolvem-se de 15 (*quinze*) de fevereiro à 30 (*trinta*) de junho e de 1º (*primeiro*) de agosto à 15 (*quinze*) de dezembro.

D E C R E T A :
Art. 1º. Fica decretado Recesso Parlamentar ao Poder Legislativo do Município de São Francisco do Guaporé/RO, do dia 1º à 31 de julho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício Sede *José Benedido Clemente*, aos 29 de junho de 2021.

ALAN FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente CMSFG/RO

Publicado por:
Deisy Daiane Pereira Fuentes
Código Identificador:826C3ACF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, localizada na Avenida Brasil Testada com Rua Integração Nacional, 1997, Bairro Alto Alegre, Inscrita no CNPJ n° 01.254.422/0001-56, torna público que **REQUEREU** junto ao SEDAM, a **LICENÇA referente à EXECUÇÃO DE OBRA DE REABERTURA E CONFORMAÇÃO DE ESTRADA VICINAL,** Localizada na Linha 18 – Treco: BR 429 Até o Km 1,00, Trecho: Br 429 a Partir do km 1,0/ Final do Trecho – Km 4,30, na Zona Rural no município **São Francisco do Guaporé/RO**.

São Francisco do Guaporé, 04 de Agosto de 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:7C0CA30E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 057-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DESTINADO AO CONTROLE E GERENCIAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL**, **SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,** Recurso Próprio**. Processo nº. 777/SEMADF/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 02/07/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 15/07/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **346.533,25 (trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de junho de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:C291CBF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 058-2021

PREGÃO ELETRONICO 058/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE CAIXA TERMICA E TERMOMETRO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Recurso Próprio**, Processo nº. 732/SEMSAU/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 07/07/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 16/07/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 2.616,50 (dois mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de junho de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:2C0E70B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 059-2021

PREGÃO ELETRONICO 059/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE COLETA DE PREVENTIVO), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Recursos Próprios, **Processo nº. 694/SEMSAU/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 08/07/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 19/07/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 47.880,03 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e três centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de junho de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:9A062C68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 060-2021

PREGÃO ELETRONICO 060/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE RODAS DE LIGA LEVE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VEÍCULO ETIOS DE PLACA QTF – 9F38, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, Recurso Próprio, **Processo nº. 710/SEMADF/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 08/07/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 10h00min do dia 19/07/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 2.686,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de junho de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:C0C6BA21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 061-2021

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 061/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA LAVANDERIA E LIMPEZA DO HOSPITAL MUNICIPAL,** Recurso próprio, **Processo nº. 784/SEMSAU/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 09/07/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 20/07/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 163.436,00 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de junho de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:6707D85F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 062-2021

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 062/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,** Recurso Próprio, **Processo nº. 597/SEMADF/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 12/07/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 21/07/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 284.231,63 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de junho de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:20F6EAF1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	568/2021
b) Licitação Nrº :	44/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	23/06/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE CUBAS EM INOX, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MECANICA E TORNEARIA OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 40.394.754/0001-98
Valor Total Homologado - R$ 3.240,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:D8ACCDA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2021

AVISO DE IEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2021.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº: 037/CMS/GAB/2021 **TORNA PÚBLICO** que o Processo Administrativo **Nº 74/2021** teve a **Inexigibilidade de**

Licitação como órgão não participante do certame em favor da empresa: **2M COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA Inscrita no CNPJ N. 20.721.022/0001-58** de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº: 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado R$ 1.966,95 **(mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos),** referente a **DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DO VEÍCULO LOGAN SEDAN PLACA QTD0D27,** feita pela empresa 2M Comércio de Veículo LTDA, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Seringueiras-RO**.**

Seringueiras-RO, 30 de junho de 2021.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI
Presidente da CPL/CMS
Portaria n. 037/2021

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:6DA2FFFA

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 74/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO o processo de inexigibilidade de licitação nº 74/2021, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da empresa 2M COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.721.022/0001-58.
O valor total de R$ 1.966,95 (mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), objetivando a revisão periódica obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com manual do fabricante a fim de manter o veículo marca RENALT, modelo LOGAN SEDAN EXP 1.6 SCE, PLACA QTD0D27 em perfeito estado de conservação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Seringueiras-RO; (COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.
Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras - RO, 30 de junho de 2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO- Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:98AB4764

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.534/2021

LEI N. 1.534/2021
Em, 25 de junho de 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática **02.008.26.782.0006.1.198CONVENIO Nº 045/19/FITHA – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS,**comelemento de despesa **33.90.39.00.00**– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**,decorrente de recurso do Convênio**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 97.997,20 (noventa e sete mil, novecentos e noventa sete reais e vinte centavos)**, conforme a seguir:
02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.782.0006.1.198 -CONVENIO Nº 045/19/FITHA – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
33.90.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**.....R$ 97.997,20**

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior recursos das para dar cobertura a abertura do crédito adicional referente ao recurso financeiro disponível na conta bancária nº12.337-3, no valor de**R$ 97.997,20 (noventa e sete mil, novecentos e noventa sete reais e vinte centavos).**

Art. 4° -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 5° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 25 de junho de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:ED8CEBDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.533/2021

LEI N. 1.533/2021
Em, 25 de junho de 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte
L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática **02.006.12.361.0004.1.220 REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PINOQUIOCONVENIO Nº 030/PGE/2020,**comelemento de despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações,no valor de**R$141.379,21(cento e quarenta e um mil trezentos e setenta e nove reais e vinte um centavos), decorrente de recurso do Convênio**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, conforme a seguir:
02. Poder Executivo
02.006. Secretaria Municipal de Educação
02.006.12.361.0004.1.220 –**REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PINOQUIO – CONVÊNIO Nº 030/PGE/2020**
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$141.379,21

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior recursos das transferências do Governo do Estado, constante nas funcionais programáticas acima mencionada, referente ao Convenio **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PINOQUIOCONVENIO Nº 030/PGE/2020,**disponível na conta bancária nº12.570-9, no valor deR$**141.379,21(cento e quarenta e um mil trezentos e setenta e nove reais e vinte um centavos).**

Art. 4° -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 25 de junho de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D1D701B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.532/2021

LEI N. 1.532/2021
Em, 25 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL DA UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE – NOVA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras**APROVOU**e Ela**SANCIONA**a seguinte:
LEI
Art. 1o- Fica denominado o prédio público municipal do**UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE – NOVA VIDA**, nesta cidade de Seringueiras/RO, de "**UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE – CIRLENE MIGUEL DA SILVA RODRIGUES**".

Art. 2o- A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3o- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 25 de junho de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:78385049

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 111/GAB/PMS/2021

DECRETO Nº 111/GAB/PMS/2021 Seringueiras, 28 de junho de 2021

"PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E POR ESTE DETERMINA AS PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais especialmente as previstas no artigo 58, IV e XVII, da Lei Orgânica do Município e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Legislativo nº 1.213, de 17 de dezembro de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal de Federal-STF na Medida Cautelar em Ação Direta de Constitucionalidade 6.625, decidiu pela prorrogação do Estado de Calamidade Pública previsto nos artigos 3º a 3º-J, da Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que Organização Mundial da Saúde (OMS) tem recomendado a manutenção de medidas de prevenção e combate ao vírus;

CONSIDERANDO a confirmação de numero de casos positivos de Coronavírus (COVID-19) no Município de Seringueiras, conforme apresentado no Boletim apresentado pelo Comitê Gestor;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;

CONSIDERNADO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem à redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ainda que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público, que no caso podem custas vidas humanas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica PRORROGADO o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS,** em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto 059/GAB/PMS/2020, para todos os efeitos inclusive no que tange o artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizada a prorrogação dos contratos por prazo determinado dos servidores que desempenham suas funções nas ações de combate do Convid-19, nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.447/2020.

Art. 3º - Permanecem as determinações do Decreto nº 131/GAB/PMS/2020, com suas posteriores alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrario, tendo os seus efeitos aplicados após aprovação do Legislativo Municipal.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A5D9DBE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.074/2019. PROCESSO Nº.592/SEMAD/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.
CNPJ: N°. 07.114.391/0001-14.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 074/2019, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E

PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR PASSA A TER CRESCIDO O VALOR DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 12.030,00 (DOZE MIL E TRINTA REAIS) MENSAIS.

SERINGUEIRAS/RO; 29 DE JUNHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7EC7911B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°030/CPL/2021

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 805/SEMOSP/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO PARA O CERTAME R$: 12.206,70 (DOZE MIL DUZENTOS E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RELÉS E CABO FLEXÍVEL PARA PROMOVER A INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS LUMINOSOS E SUBSTITUIÇÕES RELÉS COM DEFEITO E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 01/07/2021; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/07/2021; **Início da sessão pública de lances: Dia 13/07/2021 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo E-Mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 30 de Junho de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº237/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:C32FECC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-321/2021**

CONTRATADA: **PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PENEUS LTDA**
No valor de: **R$ 100,00 (cem reais).**
CONTRATADA: **VICTO E LESZCZYNSKI LTDA**
No valor de: **R$ 87,00 (oitenta e sete reais)**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (alinhamento e balanceamento) para realizar a manutenção da Caminhonete Hilux de placa NCW9396 pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, e material de consumo (retrovisor) para veiculo ônibus placa QTC 1518 pertencente à frota do transporte escolar do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 30 de Junho de 2021.
.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:002ABC44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0107/GAB/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"PRORROGA O PRAZO DE RECOLHIMENTO DO IPTU E TAXAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições e,

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 004/2017 – Código Tributário Municipal, a Lei Municipal n° 928/2017, que dispõe sobre o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU no âmbito do Município de Teixeirópolis/RO, bem como a Lei Municipal n° 932/2017, que estabelece a cobrança a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – Lixo, para a questão da coleta e destinação final do lixo e também a Lei Municipal n° 927/2017, que instituiu a Contribuição para custeio da Iluminação Pública – COSIP;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para o recolhimento em parcela única até **30 de julho de 2021** do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao ano de 2021, a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – lixo de 2020, e Contribuição para custeio da Iluminação Pública – COSIP de 2020, com desconto de 20% (vinte por centro).

Art. 2º Além do desconto do artigo anterior será concedido uma bonificação de percentual progressivo correspondente a cada exercício que o contribuinte tenha realizado o pagamento no prazo, da seguinte forma:
I - 1 (um) ano, 10% (dez por cento);
II - 2 (dois) anos consecutivos, 15% (quinze por cento);
III - 3 (três) anos consecutivos, 20% (vinte por cento);

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 30 de junho de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de SEMPLAFE

ALMIRO SOARES
OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:89B251B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/PMT/2021 COMISSÃO ORGANIZADORA PORTARIA Nº 072/GP/PMT/2021 ERRATA Nº 003 EDITAL Nº 003/PMT/2021

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 003/PMT/2021, instituída pela Portaria nº 072/GP/PMT/2021, no exercício de suas competências, resolve, fazer alterações na Homologação dos Candidatos, onde ficaram alguns candidatos sem lançar no Rol de Inscritos.
Inclua-se,

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	DEFERIMENTO	JUSTIFICATIVA
125	Rosana Rosa da Silva Sodré	BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	Deferido	-
126	Gabrielle Antonucci	BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	Deferido	-
127	Jakeline Alves Racanelli	BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	Deferido	-
128	Germano Martins Leffler	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA POSTO DE SAÚDE PALMARES	Deferido	-
129	Romilton Gonçalves de Souza	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA POSTO DE SAÚDE PALMARES	Deferido	-
130	Claudio Ferreira da Silva	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA POSTO DE SAÚDE PALMARES	Deferido	-
131	Cristina Alves Trindade Correia	ZELADORA POSTO DE SAÚDE PALMARES	Deferido	-
132	Jessica Luana Costa	MÉDICO CLÍNICO GERAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19	Deferido	-

Theobroma – RO, 30 de junho de 2021.

ANA KAROLINA MARQUES MINARÉ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:3CEEB706

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA, GESTÃO 2020-2024

OFICIO 005/2021 CMDCA – Urupá, 29 de Junho de 2021.

A Ilma. Sra.
MARIA DAS DORES ALVARENGA.
Conselheira Suplente 2020 – 2024

Assunto: Convocação Temporária, gestão 2020 - 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urupá - RO, CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal nº 560 21/05/2013 e considerando o Art. 33, inciso II da lei 560 de 21 de maio de 2013, que prevê sobre a convocação do Conselho Tutelar e suplência quanto ao período de férias e dispensa do serviço pelo dobro dos dias de convocação, dos Conselheiros Tutelares: MATEUS ALVES GONÇALVES, TASSIANE NASCIMENTO AZEVEDO e ÉVELIN NATIELE SANTANA, conforme requerimentos de férias e dispensa em dobro pela convocação em período eleitoral devidamente protocolados e autorizados que seguem em (anexo). Sendo assim, a decisão proferida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ocorreu por conta da pandemia (Covid-19) que impossibilita a reunião presencial do conselho sendo este, deliberado pela presidente do CMDCA, considerando que os membros foram consultados por meio do grupo do WhatsApp do próprio Conselho do CMDCA de Urupá, no dia 29/06/2021 ás 08hs47min, pelo conselho convoco, a 9ª (nona) colocada, do processo de eleição para o pleito de 2020 – 2024, para assumir temporariamente a respectiva função, deixando claro que foram contatadas por meio telefônico os Conselheiros Suplentes: Marinalva Alves Pereira (indisponível no momento), Rivian Tessinari Ferreira Rodrigues (indisponível no momento), Tatiane Eloy Santos (indisponível no momento).

CONVOCO:
De acordo com o Art. 25 **§ 1º**da lei 560/2013, convoco a 9ª (nona) colocada como Conselheira Tutelar suplente temporária a Sra. **MARIA DAS DORES ALVARENGA**, para substituir e controlar a escala de plantão na ausência dos Conselheiros Tutelares: **MATEUS ALVES GONÇALVES, TASSIANE NASCIMENTO AZEVEDO e ÉVELIN NATIELE SANTANA** para o período de 29/06/2021 a 30/08/2021, a contar da convocação desta publicação. A Conselheira Suplente deverá se apresentar imediatamente perante a Secretaria Municipal de Assistência Social, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Urupá, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar temporária, no período de 29/06/2021 a 30/08/2021 a contar de 29/06/2021, considerando o disposto acima, e deve providenciar documentação para Secretaria Municipal de Administração e assumir de imediato a função.
O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente ou no descredenciamento do suplente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se bom despacho, 29 de Junho de 2021.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Presidente Suplente do CMDCA
Decreto nº 205/2017

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:9C4CC347

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 007/20201 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 952/2020

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **Célio de Jesus Lang**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Lei Municipal n. 692/2015; n° 693/2015, n.695/2015, n.696/2015 e Lei Municipal n. 927/2021 de 20 de janeiro de 2021, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA**, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n. 001/2021 e retificações destinadas promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, nas funções de Professor da área de pedagogia e Psicólogo da área de psicologia por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação:

CARGO PEDAGOGO 40 HORAS

NOME		DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
26º	Ana Paula Chodachi de Andrade	02/01/1981	Pedagogo	7,5
27º	Gardênia Aparecida Paula Lucas	08/12/1981	Pedagogo	7,5

Obs.: O edital prever a contratação apenas para preencher as vagas que foram abertas devido o pedido de desistência, das Senhoras Flavia de Jesuse Sônia Valéria Galvão Santos.
Para a contratação dos servidores celetista nas categorias funcionais abaixo relacionadas, deverão os candidatos apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancaria, banco do brasil;
Atestado médicos
Pis/Pasep (se tiver);
01 fotos 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão negativa de tributos municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Conta;
Cartão de vacina dos dependentes menor de 14 anos;
Ficha de matricula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 30 de junho de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA CÉLIO DE JESUS LANG
Secretário de Administração e Planejamento Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:A827AEE4

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 081/2021

PORTARIA N. 081/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 569/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO,** portador da cédula de identidade RG n. **40** SSP/RO, inscrito no CPF sob n. ***284.492***, matrícula n. 57884, Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.007.15.452.0009.2.031 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura,** para suprimento de consumo e suprimento de serviços, no valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 569/2021.

PROGRAMAÇÃO: 02.02.007.15.452.0009.2.031 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Infraestrutura – Urbanismo – Serviços urbanos - Programa Municipal de Infraestrutura Urbana – PROINI – Manutenção e conservação das vias rurais e urbanas.

Elementos:
33.90.30.96 - Material de consumo - Pagamento antecipado.....…..**R$ 4.000,00**
33.90.39.96 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica/Pgto. antecipado.....……..**R$ 4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4FEA992E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO DL 023-2021

ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO DL 023-2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2021.

Objeto: ***1ª REVISÃO ESPECIAL AOS 10.000 KM DO VEÍCULO GOL 1.6 104H ANO/MODELO 2020/20201 PLACA: QTB – 0B82***, para atender as necessidades da ***SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA***.

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO informa que ocorreu um lapso ao informar o valor total adjudicado da dispensa. Por tanto, onde:

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 889,33
LEIA-SE:

VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 1.033,33
Demais informações permanecem inalteradas.

Urupa, 30 de Junho de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:3CCBFC3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 003/SEMUSA/2021.
Processo: 135/SEMUSA/2021.
Contratante: Município de Vale do Anari.

Contratada: TI&REDES - SERVICO E COMERCIO EM SEGURANCA DIGITAL EIRELI
(CNPJ n.º 31.210.725/0001-38).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILANCIA EM VIDEO, MEDIANNTE CONVÊNIO Nº 273/PGE/2020.**, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021, anexo ao processo administrativo nº 135/SEMUSA/2021.

Valor R$: R$ 19.980,00 (Dezenove mil, novecentos e oitenta reais) através de repasse do CONVÊNIO 273/PGE/2020.

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
02.005.10.301.0002.2132 – EQUIPAMENTO DE VIGILÂNCIA – CONV. Nº 273/PGE-2020.
02.005.10.122.0002.015 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE – 15%. (COMPLEMENTO)
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, com inicio em **30 de Junho de 2021**, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II e da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 30 de Junho de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:F3E195E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°**1-258/SEMOSP/2021,** torna Publico o **Resultado** da Licitação **Tomada de Preços 01/CPL/2021** e **Adjudica e Homologa** o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-258/SEMOSP/2021
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS em uma área total de 555,17m² e extensão total de 78,06m na Rua 1º de Maio, Setor 01 neste município de Vale do Paraíso RO, conforme Projeto de Engenharia.
Empresa(s) Vencedora(s):
CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ 20.754.249/0001-08- VALOR TOTAL R$ 89.112,30 (oitenta e nove mil e cento e doze reais e trinta centavos)
PARECER CONTABIL: Eidson Carlos Polito; DATA; 03/05/2021
PARECER TECNICO: Wallace Torres de Oliveira; DATA; 16/06/2021
PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; DATA: 23/06/2021
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; DATA: 30/06/2021
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.
EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, em 30 de Junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:58DECD40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7138

DECRETO Nº 7138 DE 28 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SIRLEY DOS SANTOS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e;
Considerando o disposto no Processo n° 2-373/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora SIRLEY DOS SANTOS SILVA, portadora do RG n° 494.350, SSP/RO, inscrita no CPF sob o n° 485.733.612-04, admitida para exercer o cargo de Agente de Saúde Rural, Matrícula 1856.

Art. 2º A referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu vínculo com a administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/06/2021 às 08:51, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:87805AEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6396

PORTARIA Nº6396 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Revoga a Portaria n° 6041 de 15 de Julho de 2020 que nomeou CARLOS FLORES AMARALpara exercer o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Serviços Urbanos.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Processo n° 1-551/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar aPortaria n° 6041 de 15 de Julho de 2020 que nomeou **CARLOS FLORES AMARAL** para exercer o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Serviços Urbanos.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/06/2021 às 08:51, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D6957FAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CHAMADA ESCOLAR PARA O PERÍODO LETIVO DE 2021- SEGUNDO SEMESTRE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA ESCOLAR PARA O PERÍODO LETIVO DE 2021- SEGUNDO SEMESTRE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO RO, através da Secretaria Municipal de Educação SEMECE, vem realizar CHAMADA PÚBLICA 2021para a realização da CHAMADA ESCOLAR com o objetivo de recenciamento e demanda escolarizável Segundo Semestre de 2021.
1-DO OBJETIVO
ACHAMADA ESCOLARtem como objetivo recenseamento de jovens e adultos que não concluíram a educação básica e identificar a demanda escolarizável para o Segundo Semestre de 2021 e para o EJA modular.
2- DA JUSTIFICATIVA
ACHAMADA ESCOLARé uma medida estabelecida em norma fundamental e necessária para a realização da matrícula escolar, e tem como propósito identificar a demanda de estudantes que pleiteiam vagas Públicas Municipal e, por ser parte de um conjunto de etapas/ações essenciais ao planejamento educacional, o processo ocorrerá de forma articulada.
Esta medida, justifica-se para adotar ações administrativas e pedagógicas no tocante de possíveis adaptações como: salas de aula, lotação de pessoal técnico/docente e de apoio, organização de material de suporte pedagógico adequado.
O Edital em si contempla 02 (duas) ações:
*Chamada Pública
*Recenseamento da demanda

3- DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO
A Chamada Escolar será realizada no período de 01 a 16 de julho de 2021, deverá ser amplamente divulgada pelos meios de comunicação, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
4- DAS FORMAS DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA ESCOLAR
A CHAMADA ESCOLAR ocorrerá por meio de preenchimento formulário impresso que será disponibilizado na Escola Professora Ivonete Venâncio, somente para interessados.
5- DOS DOCUMENTOS E DADOS PARA INSCRIÇÃO
A)Para o preenchimento do formulário de demanda serão exigidos os seguintes dados:
RG, CPF, telefone para contato e endereço.
B)Para a realização da matrícula:
Xerox e original dos documentos a seguir: Certidão de Nascimento, CPF, Carteira do SUS, Comprovante de residência, Histórico escolar ou declaração e 01 foto 3x4.

6- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I -A escola Professora Ivonete Venâncio no Município de Vale do Paraíso-RO, fornecerá e auxiliará a comunidade no preenchimento do formulário impresso para demanda de interesse.
IIOs casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Vale do Paraíso, 30 de junho de 2021.

Prefeita Municipal

Secretário Municipal de Educação Cultura,Esporte e Turismo

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**ERLI VARGAS DOS SANTOS**,**Secretário Municipal de Educ. Cult. Esp. e Turismo**, em 30/06/2021 às 12:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/06/2021 às 12:48, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:ECB0CB6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 75-SEMOSP

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº:75/2021.
Processo nº1-528/2021.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado:**VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.**
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de**gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de Frota com Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças e mão de obra**, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para o atendimento e manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, em rede credenciada com fornecimento especializado de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, desempeno de roda e etc. conforme Termo de Referência e Ata de Registro de Preço nº. 056/2021 (adesão oriunda da pref. de Alta Floresta do Oeste - RO).
Vigência:a) O prazo de vigência deste contrato é de**120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
b)Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Inciso IX, art 77 da Lei n.º 8.666/93.
Valor Total:R$95.009,50**(**noventa e cinco mil nove reais e cinqüenta centavos**)**
Data de Assinatura:25/06/2021.
Interveniente:SEMOSP**.**

Vale do Paraíso/RO, 30 de Junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/06/2021 às 12:48, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C7F51104

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 1.522 DE 2806/2021 SEMSAU

LEI Nº 1.622,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*no orçamento vigente, no valor deR$280.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00 e 3.1.91.13.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***eincorporaçãodos elementos de despesa3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas,3.1.90.13.00 obrigações patronais e 3.1.91.13.00 contribuições patronais,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 280.000,00**(duzentos e oitenta mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)280.000,00

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

64508.244.1007.2046.0000Manutenção das Atividades da SEMTAS159.250,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008001Recursos Próprios / Ordinários

64608.244.1007.2046.0000Manutenção das Atividades da SEMTAS46.240,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008001Recursos Próprios / Ordinários

64708.244.1007.2046.0000Manutenção das Atividades da SEMTAS12.500,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008001Recursos Próprios / Ordinários
64814.421.1007.2049.0000Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 55.420,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008001Recursos Próprios / Ordinários

64914.421.1007.2049.0000Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 6.590,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008001Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: recurso próprio280.000,00
Fontes de Recurso
1 00280.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**, fixado através do DECRETO**7.137 de 28 de junho**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,28 de junhode 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:386DA191

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 1.623 DE 28/06/2021 SEMSAU

LEI Nº 1.623,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor deR$ 650.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.1.90.16.00, 3.3.90.93.00, 3.1.91.13.00 e 3.3.90.48.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por ***Excesso de Arrecadação*** eincorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 obrigações patronais, 3.1.90.16.00 horas extras, 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, 3.3.90.48.00 -outros auxílios financeiros a pessoas físicas e3.1.91.13.00 -obrigações patronais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 650.000,00**(seiscentos e cinqüenta mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)650.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
65010.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde20.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
65110.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde30.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
65210.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde8.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICASF.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
65310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde9.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.:01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

65410.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial461.800,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
65510.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial57.900,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
65610.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial32.800,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
65710.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial20.500,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVILF.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
65810.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial10.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: Receita de Impostos e Transferência - SAUDE 15%.**650.000,00**
Fontes de Recurso
102650.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.139 de 28 de junho**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,28 de junho2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DC4187BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 1.624 DE 28/06/2021 SEMECE

LEI Nº 1.624,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Anulação* no orçamento vigente, no valor de R$380.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 e 3.1.90.13.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por **anulação** e incorporaçãodos elementos de despesa 3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil e 3.1.90.13.00 - obrigações patronais, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 380.000,00** (trezentos mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)380.000,00
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
65912.361.1006.2015.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 60%180.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
66012.361.1006.2016.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 40%52.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012004FUNDEB 30%
66112.361.1006.2019.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Creche45.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
66212.361.1006.2019.0000Pagamento de Pessoal - Educaçãi Infantil - Creche13.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.:01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
66312.361.1006.2021.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Pré Escolar72.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
66412.361.1006.2021.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Pré Escolar18.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01 11
012003FUNDEB 70%
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:parareadequar o orçamento uma vez que necessita fazer correção orçamentária em virtude da elaboração erronia do orçamento por fonte de recurso, por isto faz se necessário tirar da fonte de recurso próprio da SEMECE para a fonte de recurso do FUNDEB
10312.361.1006.2014.0000 Manutenção do Ensino Fundamental-250.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
10412.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-25.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R. Grupo:0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
10612.361.1006.2014.0000 Manutenção do Ensino Fundamental-5.000,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORESF.R. Grupo: 0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
10812.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-100.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R. Grupo: 0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
Anulação (-)-380.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO **7.140 de 28 de junho**, que aprova para

o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,28 de junho de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:919448BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.137 DE 30/06/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.137, DE 28 DE JUNHO DE 2.021. LEI 1.622

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***no orçamento vigente, no valor de**R$280.000,00**, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00 e 3.1.91.13.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Anulação***eincorporaçãodos elementos de despesa3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas,3.1.90.13.00 obrigações patronais e 3.1.91.13.00 contribuições patronais,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 280.000,00**(duzentos e oitenta mil reais)distribuídos as seguintes dotações: **Suplementação (+)280.000,00**
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

64508.244.1007.2046.0000Manutenção das Atividades da SEMTAS159.250,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008001Recursos Próprios / Ordinários
64608.244.1007.2046.0000Manutenção das Atividades da SEMTAS46.240,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008001Recursos Próprios / Ordinários
64708.244.1007.2046.0000Manutenção das Atividades da SEMTAS12.500,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008001Recursos Próprios / Ordinários
64814.421.1007.2049.0000Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 55.420,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008001Recursos Próprios / Ordinários
64914.421.1007.2049.0000Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 6.590,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: recurso próprio280.000,00
Fontes de Recurso
100280.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**, a importância de**R$ 280.000,00**(duzentos e oitenta mil reais) na dotação orçamentária código 08.244.1007.2046 / Fonte de Recurso 01 00 /**RECURSO PRÓPRIO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F2602815

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.139 DE 28/06/2021 SEMSAU

DECRETO Nº7.139, DE 28 DE JUNHO DE2.021. LEI 1.623

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*no orçamento vigente, no valor deR$ 650.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.1.90.16.00, 3.3.90.93.00, 3.1.91.13.00 e 3.3.90.48.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***eincorporaçãodos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 obrigações patronais, 3.1.90.16.00 horas extras, 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, 3.3.90.48.00 -outros auxílios financeiros a pessoas físicas e3.1.91.13.00 -obrigações patronais, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 650.000,00**(seiscentos e cinqüenta mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)650.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
65010.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde20.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
65110.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde30.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
65210.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde8.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICASF.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
65310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde9.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.:01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
65410.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial461.800,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
65510.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial57.900,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
65610.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial32.800,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
65710.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial20.500,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVILF.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
65810.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial10.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: Receita de Impostos e Transferência - SAUDE 15%.**650.000,00**
Fontes de Recurso
102650.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 650.000,00**(seiscentos e cinqüenta mil reais) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / 10.302.1004.2034 /Fonte de Recurso 01 02 /Receita de Imp. e Transferência - SAUDE 15%.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BD37318F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.140 DE 28/06/2021 SEMTAS

DECRETO Nº 7.140, DE 19 DE MAIO DE 2.021. LEI 1.624

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Anulação* no orçamento vigente, no valor de R$380.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 e 3.1.90.13.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Anulação***eincorporaçãodos elementos de despesa 3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil e 3.1.90.13.00 - obrigações patronais, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 380.000,00**(trezentos mil reais)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)380.000,00
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
65912.361.1006.2015.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 60%180.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
66012.361.1006.2016.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 40%52.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012004FUNDEB 30%
66112.361.1006.2019.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Creche45.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
66212.361.1006.2019.0000Pagamento de Pessoal - Educaçãi Infantil - Creche13.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.:01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
66312.361.1006.2021.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Pré Escolar72.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%
66412.361.1006.2021.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Pré Escolar18.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01 11
012003FUNDEB 70%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:parareadequar o orçamento uma vez que necessita fazer correção orçamentária em virtude da elaboração erronia do orçamento por fonte de recurso, por isto faz se necessário tirar da fonte de recurso próprio da SEMECE para a fonte de recurso do FUNDEB.
10312.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-250.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
10412.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-25.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R. Grupo:0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
10612.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-5.000,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORESF.R. Grupo: 0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
10812.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-100.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R. Grupo: 0101
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
Anulação (-)-380.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de**R$ 380.000,00**(trezentos mil reais) na dotação

orçamentária código 12.361.1006.2014 / 12.361.1006.2015 / 12.361.1006.2019 / 12.361.1006.2021 / Fonte de Recurso 01 11 /**FUNDEB.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:EC6652B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.141 DE 29/06/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.141,DE 30 DE JUNHO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETONº 7.141 DE 30 DE JUNHO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 311/SEMOSP/2021, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
III.**DECRETA:**
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração

Port. 6.164 de 05/01/2021
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6291 - 14305)24/06/2021 11:55Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.141,DE 30 DE JUNHO DE 2.021- LEI N. 1.507
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:41904.122.1003.2050.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFERE24.068,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES24.068,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:418 04.122.1003.2050.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-2.000,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:423 04.122.1003.2050.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-3.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:427 04.122.1003.2050.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-1.700,00
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:43004.122.1003.2050.0000 COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-5.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha:432 15.421.1009.2051.0000CIDADE LIMPA-7.368,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:433 15.451.1009.2051.0000CIDADE LIMPA-5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-24.068,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:EB04C33C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 019/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-156/2021

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.132.748-0/SSP-PR e do CPF nº

570.567.499-68, juntamente com os Secretários Municipais: Sra. **Diulli Araujo de Jesus**, inscrita sob o CPF nº 764.215.972-20, Secretária Municipal de Saúde (SEMSAU); Sra. **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo**, CPF: 871.176.731-68, Secretária Municipal De Educação (SEMED), Sra **Eliane Zomerfeld Verão**, Secretária Municipal de Adminstração e Finanças (SEMAF); Sr. **Herbert Silva Cardoso,** CPF: 798.512.402-49, Secretário Municipal De Agricultura, Industria E Comércio (SEMAGRI); Sra **Tereza Caliman Gnann Pavan**, CPF: 020.234.219-00, Secretária Municipal de Trabalho e Assitência Social (SEMTAS); Sr **Anderson Deniz Pagliari**, Secretario Municipal de Obras e Serviços Publicos (SEMOSP) e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas: 1**) DINIZ TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI** – CNPJ: 04.503.070/0001-13, localizada na Marcos Tomazini, 157, Jd Columbia, CEP: 86.057.060, Londrina/Parana, vencedora dos itens: **1, 3, 4, 5 e 6** e a Empresa 2**) TI&REDES - SERVICO E COMERCIO EM SEGURANCA DIGITAL EIRELI** - CNPJ nº 31.210.725/0001-38, localizada na RUA GOIANIA Nº 286 Bairro – NOVA BRASILIA, Cep: 76908-370 – JI PARANÁ- RO, vencedora do item: **2** e a Empresa 3**) TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI** - CNPJ nº 27.274.178/0001-87, localizada na AV. CANAÃ 3000, PRIMEIRO ANDAR, SALA 01 - ARIQUEMES – RONDÔNIA – CEP 76870-140, vencedora dos itens: **07, 08, 09 e 10,** das quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2021, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO),** para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração, e Finanças - SEMAP, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, por um período de 12 (doze) meses, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1-156/2021, totalizando R$ 171.799,90 (cento e setenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos),** da seguinte forma:

DETENTORES: DINIZ TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI
CNPJ: 04.503.070/0001-13
Preposto(a) Aline Cristina da Silva Diniz
CPF: 054.783.389-07

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	13	UND	GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM – (Especificações Mínimas) Grava até 32 canais IP; Compatível com tecnologia H.265 (HEVC (High Efficiency Video Coding); Protocolo ONVIF com perfil S (Onvif Perfil S); 01 interface de rede Giga Ethernet; Microprocessador dual core; Entrada para áudio 1 canal, RCA; suporte à câmeras IP com áudio 32 canais; compressão de áudio suportado G.711 e AAC; Saida de vídeo 1HDMI e 1 VGA; Resolução HDMI1/VGA 1920x1080 ou superior; Quantidades de canais mínimos exibido na tela 1, 4, 8, 9, 16, 25, 32; Resoluções suportadas na visualização: 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p); Suporte a zoom digital; Suporte à controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema; Sistema de compressão dos arquivos H.265/H.264; Taxa de frames suportada para gravação por resolução 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p) todos em até 30 frames; Eventos/configurações para gravação Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda; Controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP; Modos de backup Dispositivo USB, FTP e através de interface Web; Funções no playback: Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital; Funções de rede HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, NTP, DNS, DDNS, FTP, E-mail (SMTP), SNMP, 802.1x; Cliente DDNS DynDNS, NoIP; Acesso por Smartphones IOS e Android; Deve suportar disco rígido com capacidade de até 10 TB; Deve possuir duas entradas para HDs SATA 3; Já deve vir equipado com 01 HD de 2TB; Gerenciamento de espaço em disco, sobrescrita de arquivos antigos, alarmes de falahs e de HD cheio; Deve possuir no mínimo 02 portas USB (1 no painel traseiro USB, 1 no painel frontal USB); Suportar instalação em mesa ou rack no padrão 1 U Tamanho (L × A × P) 375mm×281.5mm×56mm; Possuir certificados FCC e CE; O equipamento deve possuir 1 ano de garantia pelo fabricante. Software e manual em português	INTELBRAS/ WESTERN DIGITAL	R$ 2.000,00	R$ 26.000,00
03	20	UND	SWITCH FAST EHERNET PoE DE 5 PORTAS Possuir no mínimo 5 portas 10/100 Mbps, sendo 4 com suporte à PoE/PoE+; Fornecimento de até 30W em qualquer uma das portas PoE e 58W de potência máxima total; Função PoE Extender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros; Proteção contra surtos elétricos em todas as portas RJ45 e fonte de alimentação; QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p); Suportar os padrões: IEEE802.3 – 10BASE-T, IEEE802.3u – 100BASE-TX, IEEE802.3x – Flow Control, IEEE802.3af – PoE (Power over Ethernet), IEEE802.3at – PoE (Power over Ethernet), IEEE 802.1p – QoS (Quality of Service); Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); Deve possuir certificações Anatel; Deve vir acompanhado de fonte de alimentação; O equipamento deve possuir 1 ano de garantia pelo fabricante; Software e manual em português.	INTELBRAS	R$ 328,00	R$ 6.560,00
04	195	UND	CÂMERA IP 2 megapixels (1080p) com alimentação PoE Ativo, Tipo Bullet (Especificações Mínimas) Resolução 2 megapixels (1080p); Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af); Infra Vermelho (IR) de 20m; ROI (Região de Interesse); Índice de proteção IP67; Sensor de imagem 1/2.7" 2 megapixels CMOS; Obturador eletrônico: Automático e manual 1/3s ~ 1/100.000s; Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V); Iluminação mínima 0,08 luz/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE), 0,3 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado); Relação sinal-ruído >50 dB; Balanço de branco automático; Modos de vídeo automático (ICR)/Colorido/Preto e Branco; Detecção de vídeo de até 4 regiões de detecção; Distância focal 3.6mm; Abertura máxima F2.0; Angulo de visão H:94º / V:51º; Tipo de lente fixa; Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG; Resolução de imagem 1080p (1920x1080) / 16:9, 1.3M (1280x960) / 4:3, 1M (1280x720) / 16:9, D1 (704x480) / 22:15, VGA (640x480) / 4:3, CIF (352x240) / 22:15; Foto Até 1 foto por segundo; Formato do vídeo NTSC; Taxa de bit H.264: 8 kbps a 6144 kbps, H.265: 3 kbps a 6144 kbps, MJPEG: 40 kbps a 6144 Kbps; Taxa de frames 1080p (1920x1080): 1 ~20 FPS, 1.3M (1280x960): 1 ~ 30 FPS; Interface RJ45 (10/100BASE-T); Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, Onvif, Onvif Perfil S, T; Serviços DDNS, DDNS No-IP, DynDNS; Configuração de nível de acesso Acesso a múltiplos usuários com proteção por senha; Ajuste de imagem Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama; Função espelho Sim; Rotação de imagem 0°/90°/180°/270°; Suporte ao idiomas Português no menu OSD; Funções inteligentes Mascaramento/Detecção de movimento/ Área de interesse; Saída de vídeo Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C); Alimentação Conector P4 fêmea; Certificação FCC e CE; O equipamento deve possuir 1 ano de garantia pelo fabricante; Software e manual em português. (Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 5)	INTELBRAS	R$ 314,00	R$ 61.230,00
05	65	UND	CÂMERA IP 2 megapixels (1080p) com alimentação PoE Ativo, Tipo Bullet (Especificações Mínimas) Resolução 2 megapixels (1080p); Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af); Infra Vermelho (IR) de 20m; ROI (Região de Interesse); Índice de proteção IP67; Sensor de imagem 1/2.7" 2 megapixels CMOS; Obturador eletrônico:	INTELBRAS	R$ 314,00	R$ 20.410,00

			Automático e manual 1/3s ~ 1/100.000s; Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V); Iluminação mínima 0,08 luz/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE), 0,3 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado); Relação sinal-ruído >50 dB; Balanço de branco automático; Modos de vídeo automático (ICR)/Colorido/Preto e Branco; Detecção de vídeo de até 4 regiões de detecção; Distância focal 3.6mm; Abertura máxima F2.0; Angulo de visão H:94º / V:51º; Tipo de lente fixa; Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG; Resolução de imagem 1080p (1920x1080) / 16:9, 1.3M (1280x960) / 4:3, 1M (1280x720) / 16:9, D1 (704x480) / 22:15, VGA (640x480) / 4:3, CIF (352x240) / 22:15; Foto Até 1 foto por segundo; Formato do vídeo NTSC; Taxa de bit H.264: 8 kbps a 6144 kbps, H.265: 3 kbps a 6144 kbps, MJPEG: 40 kbps a 6144 Kbps; Taxa de frames 1080p (1920x1080): 1 ~20 FPS, 1.3M (1280x960): 1 ~ 30 FPS; Interface RJ45 (10/100BASE-T); Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, Onvif, Onvif Perfil S, T; Serviços DDNS, DDNS No-IP, DynDNS; Configuração de nível de acesso Acesso a múltiplos usuários com proteção por senha; Ajuste de imagem Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama; Função espelho Sim; Rotação de imagem 0°/90°/180°/270°; Suporte ao idiomas Português no menu OSD; Funções inteligentes Mascaramento/Detecção de movimento/ Área de interesse; Saída de vídeo Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C); Alimentação Conector P4 fêmea; Certificação FCC e CE; O equipamento deve possuir 1 ano de garantia pelo fabricante; Software e manual em português. (Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 04)			
06	40	UND	CÂMERA IP 2 megapixels (1080p) com alimentação PoE Ativo, Tipo Dome (Especificações Mínimas) Resolução 2 megapixels (1080p); Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af); Infra Vermelho (IR) de 20m; ROI (Região de Interesse); Índice de proteção IP67; Sensor de imagem 1/2.7" 2 megapixels CMOS; Obturador eletrônico: Automático e manual 1/3s ~ 1/100.000s; Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V); Iluminação mínima 0,08 luz/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE), 0,3 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado); Relação sinal-ruído >50 dB; Balanço de branco automático; Modos de vídeo automático (ICR)/Colorido/Preto e Branco; Detecção de vídeo de até 4 regiões de detecção; Lente Fixa 2.8mm; Angulo de visão H:112º / V:60º; Tipo de lente fixa; Compressão de vídeo H.264/ H.265/ MJPEG; Resolução de imagem 1080p (1920x1080) / 16:9, 1.3M (1280x960) / 4:3, 1M (1280x720) / 16:9, D1 (704x480) / 22:15, VGA (640x480) / 4:3, CIF (352x240) / 22:15; Formato do vídeo NTSC; Taxa de bit H.264: 8 kbps a 6144 kbps, H.265: 3 kbps a 6144 kbps, MJPEG: 40 kbps a 6144 Kbps; Taxa de frames 1080p (1920x1080): 1 ~20 FPS, 1.3M (1280x960): 1 ~ 30 FPS; Interface RJ45 (10/100BASE-T); Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, Onvif, Onvif Perfil S, T; Serviços DDNS; Configuração de nível de acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha; Ajuste de imagem Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama; Função espelho rotação horizontal; Suporte ao idiomas Português no menu OSD; Funções inteligentes Mascaramento/Detecção de movimento/Área de interesse; Saída de vídeo Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C); Alimentação Conector P4 fêmea; Certificação FCC Parte 15, classe B e CE EM 60950:2000; O equipamento deve possuir 1 ano de garantia pelo fabricante; Software e manual em português	INTELBRAS	R$ 314,00	R$ 12.560,00

Total R$ 126.760,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e sessenta reais)

DETENTORES: TI&REDES - SERVICO E COMERCIO EM SEGURANCA DIGITAL EIRELI
CNPJ: 31.210.725/0001-38
Preposto(a) Nathalia Shelsia da Silva Braga
CPF: 045.618.012-51

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
02	35	UND	SWITCH FAST EHERNET PoE DE 9 PORTAS Possuir no mínimo 9 portas 10/100 Mbps, sendo 8 com suporte à PoE/PoE+; Fornecimento de até 30W em qualquer uma das portas PoE e 97W de potência máxima total; Função PoE Extender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros; Proteção contra surtos elétricos de até 15 kV em todas as portas RJ45 e fonte de alimentação; QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p); Suportar os padrões: IEEE802.3 – 10BASE-T, IEEE802.3u – 100BASE-TX, IEEE802.3x – Flow Control, IEEE802.3af – PoE (Power over Ethernet), IEEE802.3at – PoE (Power over Ethernet), IEEE 802.1p – QoS (Quality of Service); Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); Deve possuir certificações Anatel; Deve vir acompanhado de fonte de alimentação; O equipamento deve possuir 1 ano de garantia pelo fabricante; Software e manual em português.	INTELBRAS	R$ 734,00	R$ 25.690,00

Total R$ 25.690,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa reais)

DETENTORES: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87
Preposto(a) Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardinel
CPF: 326.813.642-72

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
07	300	UND	CAIXA PLÁSTICA VEDADA – Caixa de Passagem com proteção IP66 para CFTV, com gancho de sustentação da tampa. Para ambientes internos e externos, com anel de vedação. Material em plástico anti UV, montagem em parede ou teto. O equipamento deve possuir 1 ano de garantia pelo fabricante	INTELBRAS	R$ 13,00	R$ 3.900,00
08	10	UND	CABO TIPO 1 - Cabo CAT6, pares identificados por código de cores; Categoria: Cat6; Construção: Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, isolados em polietileno especial; Capa externa em PVC não propagante à chama; Cabo condutor 100% cobre; Deve possuir selo ANATEL para cabo UTP, Cat6; Caixa com 305 metros.	MPT	R$ 1.040,99	R$ 10.409,90
09	150	UND	Módulo Tomada de Rede RJ45 (CAT. 6), fabricado em termoplástico antichama, componentes condutores liga de cobre; contato em liga de prata	CABLIX	R$ 12,00	R$ 1.800,00
10	135	UND	CANALETA DUTO RECORTE ABERTO 2M 30X50MM - Comprimento: 2m; Base: 30 mm; Altura: 50 mm; Cor: Branca;	DUTOTEC	R$ 24,00	R$ 3.240,00

Total R$ 19.349,90 (dezenove mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

O prazo de entrega dos materiais será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF), e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de cada secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF),, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 28 de Junho de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

DIULLI ARAUJO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU
Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERRAIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretaria Mun. de Educação (SEMED)
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secr. Mun. de Adminstração e Finanças (SEMAP)
Documento Assinado Eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal De Agricultura, Industria E Comércio (SEMAGRI)
Documento Assinado Eletronicamente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretario Municipal de Obras e Serviços Publicos (SEMOSP)
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secr. Mun. do Trabalho e Assitência Social (SEMTAS)
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

Diniz Tecnologia E Solucoes EIRELI
CNPJ: 04.503.070/0001-13
Preposto(a)
ALINE CRISTINA DA SILVA DINIZ
CPF: 054.783.389-07
Documento Assinado Eletronicamente

Ti&Redes - Servico E Comercio Em Seguranca Digital EIRELI
CNPJ: 31.210.725/0001-38
Preposto(a)
NATHALIA SHELSIA DA SILVA BRAGA
CPF: 045.618.012-51
Documento Assinado Eletronicamente

TJ Comercio De Produtos EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87
Preposto(a)
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINEL
CPF: 326.813.642-72
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:727AAE30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-631/2021

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.132.748-0/SSP-PR e do CPF nº 570.567.499-68, juntamente com o Secretario Municipal de Obras e Serviços Publico (SEMOSP): Sr **Anderson Deniz Pagliari**, inscrito sob o CPF nº 718.764.992-49 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas: **01) NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ: 09.392.373/0001-20, localizada na Col. Alto Alegre, BR-364, S/N, CEP: 69.950-000, Manoel

Urbano/AC, vencedora dos itens: 1, e 4 e a Empresa 2**) CONSTRUTORA CONCREZON COM DE PREMOLDADOS LTDA** - CNPJ nº 38.826.263/0001-27, localizada na ROD BR 364, KM 244, LOTE 08-G, GLEBA 5, SALA 02 CACOAL –RO /CEP 76968-899, vencedora dos itens: 3 e 6 e a Empresa 3**) IZAIAS BEZERRA DA SILVA** - CNPJ nº 17.383.287/0001-89, localizada na Av. Machadinho, 3825 – B.: Bom Jesus – CEP: 76.874153 – Ariquemes-RO, vencedora do item: 5, das quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2021, objetivando o **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRÉ MOLDADO DE CONCRETO -TIPO MANILHAS",** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, por um período de 12 (doze) meses, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1-631/2021, totalizando R$ 419.902,25 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e dois reais e vinte e cinco centavos),** da seguinte forma:

DETENTORES: NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 09.392.373/0001-20
PREPOSTO(A) DORIAN LESSA PINHEIRO DO VALE
CPF: 614.117.102-82

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	75	Und	MANILHAS TUBULAR DE 1,5 METROS (75% Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 2)	CONSTRUNORTE	R$ 1.169,43	R$ 87.707,25
4	645	Und	MANILHAS TUBULAR DE 80 CM (75% Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 5)	CONSTRUNORTE	R$ 300,00	R$ 193.500,00

Total R$ 281.207,25 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos e sete reais e vinte e cinco centavos)

DETENTORES: CONSTRUTORA CONCREZON COM DE PREMOLDADOS LTDA
CNPJ: 38.826.263/0001-27
PREPOSTO(A) MURILO LEANDRO DE BARROS RIBEIRO
CPF: 037.464.862-03

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	100	und	MANILHAS TUBULAR DE 01 METRO Item de Participação Exclusiva ME/EPP	LOCAL	R$ 474,00	R$ 47.400,00
6	100	Und	MANILHAS TUBULAR DE 60 CM Item de Participação Exclusiva ME/EPP	LOCAL	R$ 240,00	R$ 24.000,00

Total R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)
DETENTORES: IZAIAS BEZERRA DA SILVA
CNPJ: 17.383.287/0001-89
PREPOSTO(A) IZAIAS BEZERRA DA SILVA
CPF: 709.797.822-87

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
5	215	Und	MANILHAS TUBULAR DE 80 CM Cota 25% para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 04)	FAB PROPRIA	R$ 313,00	R$ 67.295,00

Total R$ 67.295,00 (sessenta e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais)
O prazo de entrega dos materiais será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de cada secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 29 de Junho de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

Norte Star Construções LTDA - CNPJ: 09.392.373/0001-20
Preposto(A)
DORIAN LESSA PINHEIRO DO VALE
CPF: 614.117.102-82
Documento Assinado Eletronicamente

CONSTRUTORA CONCREZON COM DE PREMOLDADOS LTDA
CNPJ: 38.826.263/0001-27
Preposto(A)
MURILO LEANDRO DE BARROS RIBEIRO
CPF: 037.464.862-03
Documento Assinado Eletronicamente

Izaias Bezerra Da Silva
CNPJ: 17.383.287/0001-89
Preposto(A)
IZAIAS BEZERRA DA SILVA
CPF: 709.797.822-87
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:03FA134B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.677, DE 29 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RODRIGO FERREIRA DO VALE.

DECRETO Nº 17.677, DE 29DEJUNHODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RODRIGO FERREIRA DO VALE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 483 de 28/06/2021 (ID 406095),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Rodrigo Ferreira do Vale, do cargo de Diretor de Pavimentação, CDS - 06, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 29 de junho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/06/2021 às 10:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**408025**e o código verificador**A6A620CA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	30/06/2021 08:27
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/06/2021 08:30
3	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	30/06/2021 10:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:668476E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.678, DE 29 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDRÉ BLAN BERTI.

DECRETO Nº 17.678, DE 29DEJUNHODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDRÉ BLAN BERTI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 486 de 28/06/2021 (ID 407239),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal André Blan Berti, do cargo de Assessor Especial II CDS - 06, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 29 de junho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/06/2021 às 10:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**408080**e o código verificador**FA23EF36**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/06/2021 08:30
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	30/06/2021 09:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:31CA969E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.679, DE 29 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDRÉ BLAN BERTI.

DECRETO Nº 17.679, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDRÉ BLAN BERTI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 487 de 28/06/2021 (ID 407283),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal André Blan Berti, ao cargo de Assessor Especial I, CDS - 08, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 30 de junho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/06/2021 às 10:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**408129**e o código verificador**82BA70B8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	30/06/2021 08:28
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/06/2021 08:30
3	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	30/06/2021 09:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ED65B841

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.680, DE 29 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERICK PATRICK BRAGA NUNES.

DECRETO Nº 17.680, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERICK PATRICK BRAGA NUNES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 490 de 28/06/2021 (ID 407416),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Erick Patrick Braga, ao cargo de Diretor de Pavimentação, CDS - 06, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 30 de junho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/06/2021 às 10:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**408139**e o código verificador**6F5551EE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/06/2021 08:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:24819F28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.681, DE 29 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS.

DECRETO Nº 17.681, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 488 de 28/06/2021 (ID 407306),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Rosiliane Matias dos Santos, do cargo de Gerente de Indústria e Comércio, CDS - 04 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 30 de junho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/06/2021 às 10:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**408156**e o código verificador**9B289328**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/06/2021 08:36
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	30/06/2021 10:23
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	30/06/2021 11:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0C106577

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.682, DE 29 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PABLO HENRIQUE DOS SANTOS SAGOB.

DECRETO Nº 17.682, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PABLO HENRIQUE DOS SANTOS SAGOB.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 485 de 28/06/2021 (ID 406335),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Pablo Henrique dos Santos Sagob, ao cargo de Assessor Especial, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 7 de junho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/06/2021 às 10:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**408852**e o código verificador**366C594F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/06/2021 10:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3CD2E685

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.683, DE 29 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS.

DECRETO Nº 17.683, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 489 de 28/06/2021 (ID 407391),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Rosiliane Matias dos Santos, ao cargo de Assessor Especial II, CDS - 06, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de julho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/06/2021 às 10:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**408899**e o código verificador**51459011**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/06/2021 10:11
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	30/06/2021 10:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:476E5179

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17685/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R$ 58.792,91 (CINQUENTA E OITO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-11401/2021 eMemorando 341 de 28/06/2021 (ID 406815)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 58.792,91 (cinquenta e oito mil e setecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos),**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	850	02.08.10.302.0008.2513	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	58.792,91
Fonte: 1.002.0016-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Média Alta Complexidade - MAC				
Projeto/Atividade: 1200- INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ANULAÇÃO	253	02.08.10.122.0008.1200	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-29.306,90
Fonte: 1.002.0089-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ANULAÇÃO	263	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	-23.350,00
ANULAÇÃO	265	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-6.136,01
Fonte: 1.002.0047-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta				
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**58.792,91**
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-58.792,91**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:7EDDFDDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CORRELATOS) .
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 43/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 077/ 2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 278/2021

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 077/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (correlatos)**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 077/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181
E-MAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I Nº. 2678 ST 05 JARU/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: WILLIAN THEODORO DE SOUZA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 038.920.122-70
VENCEDORA DOS ITENS:10,12,13,14 e 16.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTOR

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
10	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO - MÁSCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, APLICAÇÃO TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 CONECTORES/DILUIDOR, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, COMPONENTES ELÁSTICO FIXAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	UND	60	**ADVANTIVE**	**R$ 20,00**	**R$ 1.200,00**
12	SONDA NASOENTERAL Nº 08 - DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, RADIOPACO C/ PONTA EM TUNGSTÊNIO, GRADUADA EM TODA EXTENSÃO, COM NO MÍNIMO 100CM, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO LAMINADO C/ ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UND	50	**SOLUMED**	**R$ 18,00**	**R$ 900,00**
13	SONDA NASOENTERAL Nº 10 - DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, RADIOPACO C/ PONTA EM TUNGSTÊNIO, GRADUADA EM TODA EXTENSÃO, COM NO MÍNIMO 105CM, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO LAMINADO C/ ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UND	50	**SOLUMED**	**R$ 19,60**	**R$ 980,00**
14	SONDA NASOENTERAL Nº 12 - DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, RADIOPACO C/ PONTA EM TUNGSTÊNIO, GRADUADA EM TODA EXTENSÃO, COM 120CM, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO LAMINADO C/ ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UND	50	**SOLUMED**	**R$ 19,60**	**R$ 980,00**
16	SONDA VESICAL DE DEMORA (SONDA FOLEY) NÚMERO 20, DUAS VIAS ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UND	100	**MEDIX**	**R$ 3,90**	**R$ 390,00**

TABELA II

LICITANTE: JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54 TEL/FAX: (69) 3423-0823/3536-0318
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2349 ST 01 ARIQUEMES/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: CÉLIA REGINA DEINA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 900.500.379-00
VENCEDORA DOS ITENS: 8 e 9

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
08	PINÇA ANATÔMICA, DENTE DE RATO 12 CM. COM PONTA DE VÍDEA.	UND	16	**PRATA**	**R$ 22,00**	**R$ 352,00**
09	TESOURA IRIS, RETA PONTA FINA COM VÍDEA.	UND	16	**PRATA**	**R$ 42,00**	**R$ 672,00**

TABELA III
LICITANTE: SUTUMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 22.910.512/0001-28 TEL/FAX: (14) 3232-4019/996851403/99635-1377
E-MAIL: SUTUMEDBRASIL@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. CORONEL SOARES Nº 09 CENTRO PIRATININGA /SP
NOME DO REPRESENTANTE: ELAINA EDWIRGES GONÇALVES MIRANDA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 119.706.788-44
VENCEDORA DOS ITENS: 5,6 e 7

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
05	FIO PARA SUTURA EM NYLON PRETO 0, MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, 45CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, 3CM TRIANGULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA A ABERTURA E A TRASFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPLEMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	**SUTUMED**	**R$ 33,60**	**R$ 672,00**
06	FIO PARA SUTURA EM NYLON PRETO 2.0, MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, 45CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, 3CM TRIANGULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA A ABERTURA E A TRASFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPLEMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	**SUTUMED**	**R$ 38,52**	**R$ 770,40**
07	FIO PARA SUTURA EM NYLON PRETO 3.0, MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, 45CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, 3CM TRIANGULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA A ABERTURA E A TRASFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPLEMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	**SUTUMED**	**R$ 38,50**	**R$ 770,00**

TABELA IV
LICITANTE: G.M.VALENCIA- PRODUTOS HOSPITALARES-ME
CNPJ: 23.420.875/001-48 TEL/FAX: (17) 3826-3200
E-MAIL: cirurgica--_gmv@yahoo.com.br
ENDEREÇO: R.PROF. FRANCISCO MORATO Nº 499 UCHOA-SP
NOME DO REPRESENTANTE: GIMENEZ MATEUS VALENCIA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 033.142.978-07
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 11

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
	Curativo hidrocolóide com dimensão 10 cm x 10 cm; estéril, fino flexível, composto por filme de poliuretano, revestido com alginato de álcio e carmelose. Semipermeável a bactérias e água, embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação (número de lote, data de fabricação, data de validade e número de registro no ministério da saúde/anvisa)	Und.	300	**CASEX**	**R$ 21,93**	**R$ 6.579,00**
11	Solução desinfectante e degermante a base de iodopovidona (pvpi) a 10% com 1% de iodo livre. Frasco de 1 litro.	Frasco	100	**FARMAX**	**R$ 34,30**	**R$ 3.430,00**

TABELA V
LICITANTE: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
CNPJ: 30.949.099/0001-33 TEL/FAX: (64) 98438-8793

E-MAIL: licita@vfbbrasil.com
ENDEREÇO: R. DONA HELENA, QD: 84 LT:09 ST.PAUZANES RIO VERDE/GO
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 335.315.308-01
VENCEDORA DOS ITENS: 2,3,4 e 15.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
2	Escalpe com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, 21g, com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, conector luer lock fêmea com tampa rosqueável, tubo em pvc distal de 30cm, asa em pvc flexível, cânula trifacetada em inox siliconizada com protetor. Estéril. Embalagem plástica combinada com papel grau cirúrgica. Atenda a nr 32.	Und.	10.000	**MEDIX**	**R$ 0,30**	**R$ 3.000,00**
3	Escalpe com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, 23g, com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, conector luer lock fêmea com tampa rosqueável, tubo em pvc distal de 30cm, asa em pvc flexível, cânula trifacetada em inox siliconizada com protetor. Estéril. Embalagem plástica combinada com papel grau cirúrgica. Atenda a nr 32.	Und.	20.000	**MEDIX**	**R$ 0,30**	**R$ 6.000,00**
4	Escalpe com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, 25g, com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, conector luer lock fêmea com tampa rosqueável, tubo em pvc distal de 30cm, asa em pvc flexível, cânula trifacetada em inox siliconizada com protetor. Estéril. Embalagem plástica combinada com papel grau cirúrgica. Atenda a nr 32.	Und.	10.000	**MEDIX**	**R$ 0,30**	**R$ 3.000,00**
15	Sonda vesical de demora (sonda foley) número 14, duas vias estéril, embaladas individualmente	Und.	100	**MEDIX**	**R$ 3,40**	**R$ 340,00**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, de forma total quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal;
No prazo máximo de 30(trinta) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
O material adjudicado deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situada na Rua Castanheira n° 1741 Setor 03, Buritis – RO. Fone/Faz (69) 3238-2689- CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela secretaria.
Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e de 14h00min às 17h30min de segunda a quinta - feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 17 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 9 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata Secretaria municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Empresa:
Representante

TABELA I
LICITANTE: COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: WILLIAN THEODORO DE SOUZA
CPF/MF sob o nº 038.920.122-70

TABELA II
LICITANTE: JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
NOME DO REPRESENTANTE: CÉLIA REGINA DEINA
CPF/MF sob o nº 900.500.379-00

TABELA III
LICITANTE: SUTUMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
NOME DO REPRESENTANTE: ELAINA EDWIRGES GONÇALVES
MIRANDA
CPF/MF sob o nº 119.706.788-44

TABELA IV
LICITANTE: G.M.VALENCIA- PRODUTOS HOSPITALARES-ME
NOME DO REPRESENTANTE: GIMENEZ MATEUS VALENCIA
CPF/MF sob o nº 033.142.978-07

TABELA V
LICITANTE: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE CPF/MF sob o nº 335.315.308-01

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:73DF9B3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (AREIA E BRITAS). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 47/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 093/ 2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1040/2021.

Aos vinte nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.093/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Areia e britas)**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 093/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
CNPJ: 13.190.457/0001-58 TEL/FAX: (92) 9275-0171/9879-3275
E-MAIL: MASTERTERRAPLANAGEM.BRASIL@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: AV.TORQUATO TAPAJOS- COLONIA TERRA NOVA-MANAUS-AM
NOME DO REPRESENTANTE: MARILIA GABRIELA DE CARVALHO ALVES ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 024.086.382-83
VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,03 e 04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
1	Brita nº 1.	Mt³	**1.600**	**REGIONAL**	**R$ 157,37**	**R$ 251.792,00**
2	Brita nº 1.	Mt³	**400**	**REGIONAL**	**R$ 157,37**	**R$ 62.948,00**
3	Areia lavada média	Mt³	**1.200**	**REGIONAL**	**R$ 40,50**	**R$ 48.600,00**
2	Areia lavada média	Mt³	**300**	**REGIONAL**	**R$ 40,50**	**R$ 12.150,00**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

6.1- **Fornecimento**: Os materiais serão adquiridos conforme a necessidade da SEMOSP, sendo que serão emitidas Ordens de Faturamento à empresa com definição do quantitativo a ser fornecido, prazo e local para entrega.
O prazo será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Faturamento**.**
Os materiais/bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o material em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da SECRETARIA DE OBRAS, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.
Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, **prazo no prazo máximo de 5 (cinco) dias,** para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.
6.2- **Local/Horários:** Fabrica de Manilhas da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Estrada da Faveira, s/n. Setor 01 (um), acompanhado pelo responsável do almoxarifado juntamente com Gestor de Contratos, Telefone: 3238-2675 (almoxarifado), mediante a nota fiscal. Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dial útil subseqüente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento do Órgão.
Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar os materiais, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à SEMOSP que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.
Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a SEMOSP, encaminhará o processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.
6.3- **Prazos/Cronograma:** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a retirada da nota de empenho, tendo em vista a URGÊNCIA da referida aquisição, e para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela SECRETARIA DE OBRAS. Advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 15 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos orçamentários nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal 8.666/93.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS– (SEMOSP)

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de referência e das demais cominações legais.
9.2- A Licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do termo, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantindo a prévia defesa;
9.3- advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
(a)-descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
(b) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
(c)- de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do termo, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
(d)- de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pelo (a) recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
(e)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
(f)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.4 Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.5 É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 12 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa:
Representante:
Licitante:
Master Construções E Comercio De Generos Alimenticio LTDA
Nome Do Representante:
MARILIA GABRIELA DE CARVALHO
CPF/MF sob o nº 024.086.382-83

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:A26AEF01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2020 (32ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 88/2020.
PROCESSO Nº 2199/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ *32.364.822/0001-48***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 6.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA	PR	5400	R$ 1,50	8.100,00

LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL N.º 7.0 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA ENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	PR	7630	R$ 1,45	11.063,50

LOTE 14: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL N.º 7.5 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA ENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	PR	5730	R$ 1,45	8.308,50

LOTE 15: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
LUVA CIRURGICAESTÉRIL DESCARTÁVEL, TAMANHO 8,0, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTECIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DAATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PR	6030	R$ 1,45	8.743,50

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **139/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:190CD1A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 029/SEMUSA/2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA CENTRO DE DIÁLISE DE CACOAL NOS AUTOS DO PROCESSO BRANCO N° 762/2021.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 8.138/PMC/2021.
Considerando a necessidade da administração pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados por este órgão;
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cacoal firmou o Contrato 014/PMC/2016 com a empresa Centro de Diálise de Cacoal para prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Terapia Renal Substitutiva – TRS, pelos valores constantes na tabela do SUS;
Considerando que nos últimos meses de 2020 houve reiterado inadimplemento de obrigações contratuais por parte da empresa Centro de Diálise de Cacoal, com diversas ameaças de paralização dos serviços;
Considerando que o objeto da contratação trata de serviços de natureza contínua e imprescindível para a vida dos pacientes, sendo de extrema necessidade para atender os pacientes do município de Cacoal e demais municípios pactuados.
Considerando que os danos causados aos pacientes em relação a não realização do serviço seriam irreparáveis, pois trata-se de manutenção da vida;
Considerando que diante da gravidade da situação houve propositura de ação civil pública, Processo n. 7000793-72.2021.8.22.0007, onde o Parquet compeliu o Estado de Rondônia juntamente com município de Cacoal a adotarem providências tendentes a manutenção do atendimento aos pacientes do centro de hemodiálise local;
Considerando que diante de tais fatos e do perigo público iminente, o município de Cacoal emitiu o Decreto n. 8.084/PMC/2021, datado de 10 de fevereiro de 2021, onde requisitou administrativamente a empresa Centro de Diálise de Cacoal – LTDA, garantindo a continuidade da prestação dos serviços de hemodiálise na forma contratada nos autos do processo administrativo n. 296/2016.
Considerando parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município que opina pela instauração de prévio procedimento administrativo para rescisão do contrato administrativo n° 014/PMC/2019, e aplicação de eventuais penalidades em decorrência do inadimplemento contratual por parte da empresa contratada para execução de seu objeto;
Considerando a DECISÃO DE RATIFICAÇÃO DE PARECER, onde o Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA integralmente o parecer jurídico determinando a deflagração do competente procedimento administrativo para apuração de inadimplência contratual por parte da empresa Centro de Diálise de Cacoal.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo em face da empresa Centro de Diálise de Cacoal – LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 08.882.264/0001-28, Rua Rosilene Xavier Transpadini, nº. 2144, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, referente as cláusulas de obrigações constantes no contrato e dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

Art. 2° O Processo Administrativo encontra fundamento fático nas informações constantes nos autos do processo 762/2021, onde constam cópias diversos documentos emitidos pela empresa, onde relata:

(...) Não admitiremos nenhum paciente novo na clínica de hemodiálise, sejam os mesmos provenientes de unidades hospitalares, unidades ambulatoriais e pacientes em trânsito ou transferência, por tempo indeterminado, até que questões de custeio da clínica sejam resolvidos. (...). (Ofício n° 69/TRS/2021)
(...) devido a gravíssima crise financeira que nossa empresa passa por este momento, já explanada a todos os entes públicos envolvidos, incluindo Ministério Público, reitero que a partir de 08 de janeiro de 2021 não admitiremos nenhum paciente novo na clínica de hemodiálise, sejam os mesmos provenientes de unidades hospitalares, unidades ambulatoriais e pacientes em trânsito ou transferência, por tempo indeterminado, até que questões de custeio da clínica sejam resolvidos. (...) (Ofício n° 85 TRS/2021)

Art. 3º Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Parágrafo Sexto: A CONTRATANTE obriga-se a seguir as normas do Sistema Único de Saúde, como se segue:
A) Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, do Sistema Único de Saúde –SUS, sempre sob as ações de regulação e autorização da Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Município de Cacoal RO;
C) A CONTRATADA colocará à disposição do SUS a sua capacidade instalada necessária para o atendimento do volume assistencial definido no presente instrumento;

E) Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal RO;

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS

Parágrafo Sexto: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para cumprimento do objeto deste Contrato a CONTRATADA se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

C) Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

E) Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

G) Assumir inteira responsabilidade pelos salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o seu quadro de pessoal, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

H) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

J) Atender a todo usuário encaminhado pela unidade de saúde designada pela CONTRATANTE em conformidade com o estabelecido nesse contrato;

N) Executar os serviços prestados a CONTRATANTE rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

O) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA:

Para o cumprimento do objeto deste contrato, o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

CODIGO DO SUS	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS POR GRUPO (BPA) - MAC
03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)
03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
03.01.06.002-9	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA
03.01.10.001-2	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOSNA ATENCAO ESPECIALIZADA
04.01.01.001-5	CURATIVO GRAU II
ODIGO DO SUS	**DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO POR GRUPO (FAEC)**
03.05.01.009-3	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)
03.05.01.010-7	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)
04.14.01.006-4	IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN PARA HEMODIALISE
07.02.10.002-1	CATETER PARA SUBCLAVIA DUPLO LUMEN PARA HEMODIALISE
07.02.10.009-9	DILATADOR P/ IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN
07.02.10.010-2	GUIA METALICO P/ INTRODUCAO DE CATETER DUPLO LUMEN
	EXAMES LABORATORIAIS

Art. 4º Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei do Pregão 10.520 e na Lei de licitação e Contrato – Lei n° 8.666, bem como as dispostas no Contrato, **Cláusula Décima Quarta.**

Art. 5º Constatado o descumprimento do Contrato, este ainda poderá ser rescindido, conforme as disposições contidas na **Cláusula Décima Quinta** dispostas no Contrato**.**

Art. 6º Diante do exposto, presidirá o Processo Administrativo, para apurar a verificação de descumprimento contratual por parte da empresa Centro de Diálise de Cacoal, o Secretário Municipal de Saúde Interino, ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, Thiago dos Santos Tezzari, ou quem venha a substituí-lo.

Art. 7º Serão garantidos todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa no decorrer do processo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 28 de junho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde - Interino
Decreto n. 8.138/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CB968066

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2020(3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2020(3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 88/2020.**
PROCESSO Nº **2199/2020.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP – CNPJ 18.964.366/0001-46**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 11: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI				
Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
FIO SUTURA DE POLIGLACTINA 910 VIOLETA, 1-0 COM AGULHA CILÍNDRICA 3 CM 3/8, FIO 70 MM CX COM 37.	CX	30	R$ 238,00	7.140,00
LOTE 23: AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL-INSUMOS DE DIABETES: LANCETA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, PARA PUNÇÃO NA POLPA DIGITAL ATRAVÉS DE LANCETADOR, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, BISELTRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO COM BASE DE POLÍMERO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, COM TAMPA PROTETORA DE FÁCIL REMOÇÃO E QUE PROTEJA A LANCETA APÓS O USO (OBTENÇÃO DE AMOSTRA DE SANGUE). EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE DATA VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 100 UND. OBS.: O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. LANCETADOR PARA FORNECIMENTO EM COMODATO COMPATÍVEL COM A LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL..	CX	7510	R$ 4,39	32.968,90
LOTE 33: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI				
Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, SILICONIZADA 40 X 12 MM, ASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVERÁ CONSTAR: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDA, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	5610	R$ 0,08	448,80
LOTE 51: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI				
Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - CAPACIDADE 3,0 LITROS. CAIXA COLETORA RESÍDUOS; MODELO: PERFUROCORTANTE; MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO (PAPELÃO CORRUGADO); TAMANHO/CAPACIDADE: 3,0L; NORMA FABRICAÇÃO: NBR 13853; CARACTERÍSTICA CONFECÇÃO: ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITE VAZAMENTO.	UN	250	R$ 2,01	502,50
LOTE 65: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI				
Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
LANCETA PARA AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, AGULHA 21 G X 1,8 (+/- 0,2) MM. LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	CX	200	R$ 20,99	4.198,00
LOTE 74: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI				
Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA, EM PVC RESISTENTE, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA , COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS. |	UN	100	R$ 1,69	169,00
LOTE 77: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI				
Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
KIT AMIU ASPIRADOR MANUAL INTRA-UTERINA, KIT PARA REALIZAÇÃO DE ASPIRAÇÃO MANUAL INTRAUTERINA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. COMPOSTO POR 01 SERINGA DE 60 ML, A VÁCUO, COM VÁLVULA DUPLA, AUTOCLAVÁVEL E 08 CÂNULAS: 4 MM, 5MM, 6MM, 7MM, 8MM, 9MM, 10MM E 12MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO ANVISA/MS.	UN	6	R$ 259,99	1.559,94
LOTE 82: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI				
Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
APARELHO DE PRESSÃO USO ADULTO, COMPOSTO DE BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC DE USO NEONATAL, CIRCUNFERÊNCIA 7 CM A 13 CM, MANÔMETRODE 0-300 MMHG,BRAÇADEIRA COM FECHOEM VELCROOU BOTÃO, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO E ESTETOSCÓPIO SIMPLES.	UN	10	R$ 169,99	1.699,90

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **140/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4456BF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2020 (2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 88/2020.
PROCESSO Nº 2199/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *27.130.979/0001-79***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 22: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
FITA REATIVA PARA TESTE DE GLICEMIA-INSUMO DE DIABETES: FITA (TIRA) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM ÁREA REAGENTE (REATIVA) PARA VERIFICAÇÃO/DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA E MÉTODO DE LEITURA ATRAVÉS DE FOTOMETRIA OU AMPEROMETRIA FEITA EM MONITOR PORTÁTIL DE CALIBRAGEM FÁCIL E RÁPIDA. FAIXA DE MEDIÇÃO DEVERÁ ESTAR ENTRE 20 E 500 MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20 MG/DL E SUPERIORES A 500 MG/DL EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CAIXA COM 100 UND. OBS.: O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MONITOR/LEITOR DE GLICEMIA PARA FORNECIMENTO EM COMODATO COMPATÍVEL COM A FITA REATIVA PARA TESTE DE GLICEMIA	CX	15500	R$ 50,00	775.000,00

LOTE 31: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 100U COM AGULHA ACOPLADA, FIXA, SEM ESPAÇO MORTO, EMBOLO DE CORTE RETO COM BORRACHA DE AJUSTE, 8 MM DE COMPRIMENTO E 0,30MM DE CALIBRE (30G), CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES E ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE	UN	173250	R$ 0,34	58.905,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **141/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ABD1D5DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2020 (3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 88/2020.
PROCESSO Nº 2199/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME – CNPJ *34.758.599/0001-49***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 24: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
KIT PARA PAPANICOLAU GRAU CIRURGICO (PREVENTIVO), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER. APRESENTAÇÃO TÉCNICA: ESTÉRIL. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. O KIT PAPANICOLAOU TEM COMO FINALIDADE AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E COLETA DE MATERIAL PARA CITOLOGIA ONCÓTICA, CLAMYDIA, BACTERIOSCOPIAS E SECREÇÕES EM GERAL. COMPONENTES MÍNIMOS: - 1 ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO - 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A. - 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS - 1 LÂMINA DE VIDRO.	KT	2500	R$ 1,96	4.900,00

LOTE 25: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
KIT PARA PAPANICOLAU GRAU CIRURGICO (PREVENTIVO), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER. APRESENTAÇÃO TÉCNICA: ESTÉRIL. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. O KIT PAPANICOLAOU TEM COMO FINALIDADE AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E COLETA DE MATERIAL PARA CITOLOGIA ONCÓTICA, CLAMYDIA, BACTERIOSCOPIAS E SECREÇÕES EM GERAL. COMPONENTES MÍNIMOS : - 1 ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL MÉDIO- 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A. - 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS - 1 LÂMINA DE VIDRO.	KT	7000	R$ 2,13	14.910,00

LOTE 26: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
KIT PARA PAPANICOLAU GRAU CIRURGICO (PREVENTIVO), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER. APRESENTAÇÃO TÉCNICA: ESTÉRIL. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. O KIT PAPANICOLAOU TEM COMO FINALIDADE AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E COLETA DE MATERIAL PARA CITOLOGIA ONCÓTICA, CLAMYDIA, BACTERIOSCOPIAS E SECREÇÕES EM GERAL. COMPONENTES MÍNIMOS : - 1 ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRANDE- 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A. - 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS - 1 LÂMINA DE VIDRO.	KT	1000	R$ 2,35	2.350,00

LOTE 28: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML COM AGULHA 25X7 SILICONIZADA,ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBULO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANATE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	21030	R$ 0,54	11.356,20

LOTE 52: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - CAPACIDADE 7,0 LITROS. CAIXA COLETORA RESÍDUOS; MODELO: PERFUROCORTANTE; MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO (PAPELÃO CORRUGADO); TAMANHO/CAPACIDADE: 7,0L; NORMA FABRICAÇÃO: NBR 13853; CARACTERÍSTICA CONFECÇÃO: ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITE VAZAMENTO;	UN	400	R$ 2,79	1.116,00

LOTE 53: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - CAPACIDADE 13 LITROS. CAIXA COLETORA RESÍDUOS; MODELO: PERFUROCORTANTE; MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO (PAPELÃO CORRUGADO); TAMANHO/CAPACIDADE: 13L; NORMA FABRICAÇÃO: NBR 13853; CARACTERÍSTICA CONFECÇÃO: ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITE VAZAMENTO;	UN	2100	R$ 3,89	8.169,00

LOTE 54: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - CAPACIDADE 20 LITROS. CAIXA COLETORA RESÍDUOS; MODELO: PERFUROCORTANTE; MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO (PAPELÃO CORRUGADO); TAMANHO/CAPACIDADE: 20L; NORMA FABRICAÇÃO: NBR 13853; CARACTERÍSTICA CONFECÇÃO: ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITE VAZAMENTO;	UN	5700	R$ 5,21	29.697,00	DESCARBOX

LOTE 58: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
EQUIPO BURETA MICROGOTAS;DISPOSITIVO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS PARA USO GRAVITACIONAL; COMPOSTO DE BURETA EM PVC, FLEXÍVEL, GRADUADA DE 150ML, TRANSPARENTE COM UMA FAIXA BRANCA NA PARTE POSTERIOR DA BURETA; CÂMARA DE GOTEJAMENTO EM PVC TRANSPARENTE COM FILTRO DE FLUÍDO; CONTROLADOR DE FLUXO TIPO (V) PINÇA ROLETE CORTA FLUXO;EXTENSÃO EM PVC COM 1.60CM DE COMPRIMENTO, COM INJETOR LATERAL (Y) E CONECTOR LUER LOCK;ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO, COM MEMBRANA AUTO- CICATRIZANTE; DISPOSITIVO ABS COM MICRO GOTEJAMENTO;MARCA DE GRADUAÇÃO NA COR AZUL: DE 0 A 150 ML EM INTERVALOS DE 10 ML;LANCETA PERFURANTE E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO EM PVC COM ENTRADA DE AR.	UN	300	R$ 4,79	1.437,00

LOTE 60: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE, CAMARA DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL,TRANSPARENTE,C/GOTEJADOR MACROGOTAS, EXTENSAO DE NO MINIMO 1,80M EM PVC FLEXIVEL, FILTRO CONSTITUIDO DE MATERIAL COMPATIVEL, E COM MALHA DE NO MINIMO 170 MICRAS, COM CERTIFICADO DE ANALISE DE TOXICIDADE E ESPECIFICACOES, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO OU RADIACAO GAMA, EM PAPEL GRAUCIRURGICO, INDIVIDUAL, USO DESCARTAVEL, COM PONTA PERFURANTE C/PERFEITO AJUSTE EM BOLSA DE QUALQUER MARCA,ADAPTADOR LUER COM PROTECAO NAO VAZADA, TIPO PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO, SEM FLASH BALL, DEVE CONSTAR N.DE LOTE EM LOCAL VISIVEL E APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICACAO TECNICA DO FABRICANTE A CADA LOTE ENTREGUE, ROTULO COM CONFORMIDADE A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UN	500	R$ 3,30	1.650,00

LOTE 70: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
TENDA ACRILICO PEQUENA 35X27X35CM;CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; ACESSÓRIOS PARA TENDA: CONEXÃO DE 26 MM E CONJUNTO DE NEBULIZADOR (500ML).	UN	5	R$ 830,00	4.150,00

LOTE 84: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
LÂMINA MICROSCÓPIO: ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E TRANSPARÊNCIA. ESPESSURA: 1MM X 76MM, MODELOS: FOSCA E LISA, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 UNIDADE.	CX	5	R$ 10,19	50,95

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **142/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E22BECC6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2020(3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 88/2020.
PROCESSO Nº 2199/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ *28.418.133/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 0 S/A PRÉ-CORTADO. FIO NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM NATURAL, ALGODÃO TORCIDO, DIÂMETRO 0, APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	70	R$ 42,19

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 0 C/A 4,0 CM E 1/2 CT - FIO NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM VEGETAL, ALGODÃO TORCIDO, DIÂMETRO 0, APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	30	R$ 35,00

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
ABSORVÍVEL CROMADO (CATGUT) Nº 0 C/A 4,0 CM, 1/2C - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIÂMETRO 0, 70CM A 75CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	50	R$ 89,66

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
ABSORVÍVEL CROMADO (CATGUT) Nº 1 C/A 4,0 CM, 1/2C - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIÂMETRO 1, 70CM A 75CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	250	R$ 93,91

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) N° 0 C/A 4,0 CM 1/2C CL - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIÂMETRO 0, 70CM A 75CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	150	R$ 89,66

LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 3.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 3.0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	70	R$ 34,02

LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 4.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 4.0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24	CX	50	R$ 36,71

LOTE 8: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (Nylon) N° 4.0 C/A 2,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 4.0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 2,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24.	CX	10	R$ 34,02

LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (Nylon) N° 4.0 C/A 4,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 4.0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24.	CX	20	R$ 36,71

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
FIO SUTURA DE POLIGLACTINA 910 VIOLETA, 1-0 COM AGULHA CILÍNDRICA 4 CM 3/8, FIO 70 MM CX COM 36.	CX	30	R$ 214,92

LOTE 27: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML COM AGULHA 25X7 SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBULO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANATE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SÚDE	UN	33020	R$ 0,34

LOTE 29: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA 25X7 SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBULO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SÚDE	UN	30000	R$ 0,21

LOTE 30: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML COM AGULHA 25X7 SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBULO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANATE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SÚDE	UN	27000	R$ 0,20

LOTE 34: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA 30 X 8 MM, ASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVERÁ CONSTAR: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VÁLIDA, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	2010	R$ 0,17

LOTE 39: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
CLORETO DE SÓDIO (SOL. ISOTÔNICA) 0,9%/500ML	UN	6500	R$ 4,50

LOTE 47: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO C/500 ML	FR	3000	R$ 5,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **143/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F39CA23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2020(3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 88/2020.
PROCESSO Nº 2199/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ *33.673.687/0001-85***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 32: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 100U COM AGULHA ACOPLADA, FIXA, SEM ESPAÇO MORTO, EMBOLO DE CORTE RETO COM BORRACHA DE AJUSTE, 8 MM DE COMPRIMENTO E 0,30MM DE CALIBRE (30G), CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES E ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE	UN	57750	R$ 0,41	23.677,50

LOTE 37: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
CLORETO DE SÓDIO (SOL. ISOTÔNICA) 0,9% C/ 1000ML	FR	9000	R$ 5,90	53.100,00

LOTE 40: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
GLICOSE (SOL. ISOTÔNICA) 5%/250ML	FR	7000	R$ 3,29	23.030,00

LOTE 41: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
GLICOSE (SOL. ISOTÔNICA) 5%/500ML	FR	5500	R$ 4,16	22.880,00

LOTE 42: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
MANITOL SORO MANITOL 20% 250ML	UN	500	R$ 6,21	3.105,00

LOTE 44: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO C/100 ML	UN	8750	R$ 2,79	24.412,50

LOTE 46: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO C/250 ML	FR	10000	R$ 3,14	31.400,00

LOTE 48: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
SOLUÇÃO RINGER LACTADO, FRASCO C/500 ML	FR	1600	R$ 3,92	6.272,00

LOTE 50: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - CAPACIDADE 1,5 LITROS. CAIXA COLETORA RESÍDUOS; MODELO: PERFUROCORTANTE; MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO (PAPELÃO CORRUGADO); TAMANHO/CAPACIDADE: 1,5L; NORMA FABRICAÇÃO: NBR 13853; CARACTERÍSTICA CONFECÇÃO: ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITE VAZAMENTO;	UN	100	R$ 3,47	347,00

LOTE 83: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
FIXADOR CITOLÓGICO, FRANCO COM 100 ML, COM SPRAY.	UN	50	R$ 7,22	361,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **144/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3FAE42AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 168/2020.
PROCESSO Nº 5832/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COPOS, DISPENSER PARA COPOS, GARFOS, COLHERES, EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, PAPEL TOALHA, PAPEL ALUMÍNIO, SACO PLÁSTICO E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI – CNPJ *13.807.868/0001-40***

ITENS E VALORES REALINHADOS

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Licitação Unit. R$	**Valor 1º Realinhamento**
1	96491	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 180ML CAPACIDADE MÍNIMA:180ML GRAMATURA MÍNIMA: 1,62G ALTURA MÍNIMA: 8 CM, FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM POLIESTIRENO ATÓXICO COR: BRANCO LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865, UF: EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PT	R$ 1,98	**R$ 3,28**

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Licitação Unit. R$	**Valor 1º Realinhamento**
1	96491	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 180ML CAPACIDADE MÍNIMA:180ML GRAMATURA MÍNIMA: 1,62G ALTURA MÍNIMA: 8 CM, FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM POLIESTIRENO ATÓXICO COR: BRANCO LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865, UF: EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PT	R$ 1,98	**R$ 3,28**

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Licitação Unit. R$	**Valor 1º Realinhamento**
1	96493	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ 50ML CAPACIDADE MÍNIMA: 50ML, GRAMATURA MÍNIMA: 1,62G ALTURA MÍNIMA: 4CM, FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM POLIESTIRENO ATÓXICO COR: BRANCO LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865, UF: EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	PT	R$ 1,05	**R$ 1,40**

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **3/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:21AE44B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA, ARTESÃOS, TRABALHADORES MANUAIS E DEMAIS AGENTES CULTURAIS SEDIADOS E RADICADOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO PARA RECEBIMENTO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL

CNPJ: 07.846.044/0001-86

RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA, ARTESÃOS, TRABALHADORES MANUAIS E DEMAIS AGENTES CULTURAIS SEDIADOS E RADICADOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO PARA RECEBIMENTO DE AUXILIO EMERGENCIAL.

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01.	ABEL LABAAN SURUI	ELIMINADO
02.	ABIPUIA SURUI	ELIMINADO
03.	ADENIZIA SOMAER SURUI	APROVADO
04.	ADRIANA FRANCISCA DE SOUZA	APROVADO
05.	ADRIANA SODAM SURUI PARINE EDI	APROVADO
06.	AGAMENON GAMASAKAKA SURUI	APROVADO

07.	AILTON PAGUNG	APROVADO
08.	ALCIDES GAKATAB SURUI	APROVADO
09.	ALESSANDRA MAGARMETEEN SURUI	APROVADO
10.	ALEXANDRE DA SILVA SOUZA	ELIMINADO
11.	ALISSON DA SILVA BERTAN	APROVADO
12.	ALLYNE DA SILVA TEIXEIRA	APROVADO
13.	AMANDA DA SILVEIRA TETUI	APROVADO
14.	ANA MARIA SURUI	APROVADO
15.	ANA MIGUEL SOBRINHO VENTURINE	APROVADO
16.	ANA SUERDA DE CARVALHO DUARTE	APROVADO
17.	ANDERSON FERNANDES SOARES	APROVADO
18.	ANDRÉ LUIS GIL PONES	ELIMINADO
19.	ANDREIA GARCIA D' SILVA	APROVADO
20.	ANGELA MARIA DE SOUZA	APROVADO
21.	ANIZIO VICENTE	APROVADO
22.	APOENA JUNIOR SURUI	ELIMINADO
23.	ARILDO GAPAME SURUI	APROVADO
24.	AURENIZIA SOALAIR SURUI	APROVADO
25.	BARIN SURUI	ELIMINADO
26.	BIANCA RAFAELLA M. DE ANDRADE	APROVADO
27.	BILLA PAGUYOTEM SURUI	APROVADO
28.	BORBERTO TSIRABDI PARINE EDI	APROVADO
29.	CACIANO BATISTA PACHECO	APROVADO
30.	CAMILA FERREIRA DA SILVA	APROVADO
31.	CAMILA OLIVEIRA SILVA	APROVADO
32.	CAMILA RODRIGUES ANDRADE	APROVADO
33.	CAROLAINE BERGAMIM	APROVADO
34.	CAROLINA PATIHWEIWAY SURUI	APROVADO
35.	CASSIANE IHPERESOR SURUI	APROVADO
36.	CÉLIA SURUI	APROVADO
37.	CINTHYA MULLER MONTEIRO COSTA	APROVADO
38.	CLAUDETE ROEMAGOY SURUI	APROVADO
39.	CLAUDIA SURUI	ELIMINADO
40.	CLAUDINEI INACIO CARLINDO	APROVADO
41.	CLEIDIANE ALVES DOS SANTOS	APROVADO
42.	CLEUZA APARECIDA PACE DA SILVA	APROVADO
43.	CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA	APROVADO
44.	CRISTIELE SURUI	APROVADO
45.	DAIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	APROVADO
46.	DANIEL OYKOEMAKAD SURUI	APROVADO
47.	DANIEL SURUI	ELIMINADO
48.	DANILO FARIAS ARAÚJO	APROVADO
49.	DARLAN OU KOY SURUI	APROVADO
50.	DEMILSOM WRANAL SURUÍ	APROVADO
51.	DENILSON ALVES DA SILVA	APROVADO
52.	DENILSON SANTANA BELLO	APROVADO
53.	DEUSAILZE ALVES PEREIRA	APROVADO
54.	DIANA SURUI	APROVADO
55.	DIEGO DIONATAM DE OLIVEIRA	APROVADO
56.	DIEGO PINHO DA SILVA	APROVADO
57.	DINÁ PAGOYAH SURUI	APROVADO
58.	DURVAL BORGES DA SILVA	APROVADO
59.	DYJHONTAN OYPITIN SURUI	APROVADO
60.	EDERSON DOS SANTOS AREALO	APROVADO COM RECURSO
61.	EDIANE BRANDT AREVALO	APROVADO COM RECURSO
62.	EDISLAINE MANGARMI SURUI	ELIMINADO
63.	ELENO SURUI	APROVADO
64.	ELIANE CINTA LARGA SURUI	ELIMINADO
65.	ELIEL MIRANDA DIAS	APROVADO
66.	ELISANGELA PEREIRA RAMOS	APROVADO
67.	ELISMAR XAVIER	APROVADO
68.	ELIZA SOBITAS SURUI	APROVADO
69.	ELIZETE SURUI	APROVADO
70.	ELMA IABAAR SURUI	APROVADO
71.	ELOISA IMAID SURUI	APROVADO
72.	ELVIS OYHIKINE SURUI	ELIMINADO
73.	ELZA GOOPGOG SURUI	APROVADO
74.	ELZA PAMOGA SURUI	APROVADO
75.	EMELINDA RAASCH BERGAMIM	APROVADO
76.	ERIANA SALLES T. VIANA	APROVADO
77.	ERINÉIA VON-RON-DON S. TAVARES	APROVADO
78.	ERLY MAPIBNÃG SURUI	APROVADO
79.	ESTEFANY PAGOSOTEM SURUI	APROVADO
80.	EUNICE PAGÕBOB SURUI	APROVADO
81.	EZEQUIEL NAMA WAÃN SURUI	APROVADO
82.	FÁBIA JANAINA FERREIRA	APROVADO
83.	FERNANDO HÚNGARO L. GONÇALVES	APROVADO
84.	FLAVIO OYKOE KANED SURUI	APROVADO
85.	FRANCIELY HOBAP SURUI	APROVADO
86.	FRANCISCA GÕEPIDE SURUI	APROVADO
87.	FRANCLIN LIMA BARROSO	ELIMINADO
88.	GABRIELA MAPILOGOY SURUÍ	APROVADO
89.	GABOMAB SURUI	APROVADO
90.	GAMANGAT SURUI	APROVADO
91.	GASIBOTEM FERRARI SURUI	ELIMINADO
92.	GATOYA SURUI	APROVADO
93.	GAYKYNA JOSIEL SURUI	APROVADO
94.	GEOVANE XAPOIA PAEK ARARA	ELIMINADO

95.	GERSON OYAGOAPOPIP SURUI	ELIMINADO
96.	GESSICA MABEPITXAB PAITER SURUI	APROVADO
97.	GILIARD IABAAR SURUI	APROVADO
98.	GISELI OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO	APROVADO
99.	GISLAINE VAILANTE DE SOUZA	APROVADO
100.	GLACIMAR PURIFICAÇÃO SANTANA	APROVADO
101.	GLAUCIO FERNANDO CANSANÇÃO	APROVADO
102.	GOBATHIN SURUI	APROVADO
103.	GOEMAGUY DARLI SURUI	APROVADO
104.	GOEMANHAMA RIFATE SURUI	APROVADO
105.	GOEPABME ANDRESSA SURUI	APROVADO
106.	GOEPID MALU SURUI	APROVADO
107.	GUILHERME OU PEMAGUY SURUI	APROVADO
108.	HELTON MARTINS GOMES BATISTA	APROVADO
109.	HÉRICA PEREIRA SOARES	APROVADO
110.	HERMES OYAPAMAPIN SURUI	ELIMINADO
111.	HODEG SURUI	APROVADO
112.	IDERERANE ROEMSB SURUÍ	APROVADO
113.	ILZA BARBOSA DE SOUZA	RECURSO INDEFERIDO
114.	IMPIDIÃM SURUI	APROVADO
115.	IRAN NANEREN SURUI	APROVADO
116.	IREMAR OYGOPAB SURUI	APROVADO
117.	ISONILDE MARIA DOS ANJOS	APROVADO
118.	IVONE FREITAS DIAS	ELIMINADO
119.	IVONETE XIWITNUM ZORÓ	ELIMINADO
120.	IZABEL SOEPAOR SURUI	APROVADO
121.	IZAIAS DA SILVA RAMOS	APROVADO
122.	JACIARA IBITÃ SURUI	APROVADO
123.	JAELSON FERREIRA LIMA	APROVADO
124.	JAIME ANANIAS S. WILLIANS	APROVADO
125.	JAIR ALCIDES	APROVADO COM RECURSO
126.	JAIR JUNIOR DA SILVA	APROVADO
127.	JAIR PAWAPOI ALVES SURUÍ	APROVADO
128.	JAKELLYNE DOS SANTOS GOIS	APROVADO
129.	JAMIRIA SURUI	APROVADO
130.	JANAÍNA IBITÃ SURUÍ	APROVADO
131.	JANETE ROBAROLIM SURUI	APROVADO
132.	JANICE LOPES DA SILVA AZEVEDO	APROVADO
133.	JANINHA CINTA LARGA	APROVADO
134.	JAQUELINE FERNANDES DA SILVA	APROVADO
135.	JEAN PAGOAMAGAB SURUI	ELIMINADO
136.	JERIEL PAMANGAT SURUI	ELIMINADO
137.	JÉSSICA DIAS LEOPOLDO	APROVADO
138.	JÉSSICA VIEIRA DE SOUZA	APROVADO
139.	JHULLY ELLEN DOS SANTOS CHAGAS	APROVADO
140.	JO OY COETER SURUI	ELIMINADO
141.	JOÃO NARAYKASO SURUI	ELIMINADO
142.	JOÃO WESLEY SILVA DE SOUZA	APROVADO
143.	JOEL CINTA LARGA	ELIMINADO
144.	JOEL OYYETER SURUI	APROVADO
145.	JORCELINO DE SOUZA DIAS	APROVADO
146.	JOSÉ APARECIDO XAVIER	APROVADO
147.	JOSÉ AUGUSTO ORO NÃO	APROVADO
148.	JOSÉ CARLOS DE SANTANA	APROVADO
149.	JOSÉ FRANCISCO FILHO	APROVADO
150.	JOSÉ MARCOS FLOR	APROVADO
151.	JOSÉ OU YEIMILOR SURUI	APROVADO
152.	JOSEFA RITA DE CARVALHO ALMEIDA	APROVADO
153.	JUAREZ PAMAREYMIR SURUÍ	APROVADO
154.	JUCELIA WALEAGOIA SURUI	APROVADO
155.	JULIANA ROGUERE SURUI	APROVADO
156.	JULIANO ANESIO BUENO	APROVADO
157.	KALEBE PAMAAN GAAPOPIR SURUI	APROVADO
158.	KAMILLA SURUI	ELIMINADO
159.	KARINE MAPIGONEM SURUÍ	ELIMINADO
160.	KELISMAR G. ALVES	APROVADO
161.	KERLLEN DUARTE PEREIRA	ELIMINADO
162.	LAIANEY MEIRA	APROVADO
163.	LAUDILENE DOS SANTOS GOIS	APROVADO
164.	LAZARÁ SURUÍ	APROVADO
165.	LEANDRO DA ROSA SURUI	ELIMINADO
166.	LEIA DA SILVA	ELIMINADO
167.	LIDIA SURUI	ELIMINADO
168.	LILIAN CARLA MARCILINO S. BORGES	APROVADO
169.	LINEIA ROMAMIB SURUI	APROVADO
170.	LORIVAL MOREIRA OTONI	APROVADO
171.	LUAN MOPIB GORTEN SURUI	APROVADO
172.	LUANA PANIGIG SURUI	APROVADO
173.	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	APROVADO
174.	LUCIANA PAMBÉU ARARA	APROVADO
175.	LUCIANA SOUZA DA SILVA MELO	APROVADO
176.	LUCIANO ANTUNES MARTINS	APROVADO
177.	LUCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	APROVADO
178.	LUCILENE FERNANDA DE S. CARDOSO	APROVADO
179.	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	APROVADO
180.	LUIZ WEYMILAWA SURUI	APROVADO
181.	MABEPIGÃ CÉLIA SURUI	APROVADO
182.	MAKOMID RUTH SURUI	APROVADO

183.	MANASSÉS OYKOETER SURUI	APROVADO
184.	MANGARMEB SABRINA SURUI	ELIMINADO
185.	MAPILALOAOD GLAUSIA SURUI	ELIMINADO
186.	MAPILIWAY SURUI	APROVADO
187.	MAPILOR SURUI	APROVADO
188.	MAPINON SURUI	APROVADO
189.	MAPIRLACOBAR SOLANGE SURUI	APROVADO
190.	MAPYRAL JANE SURUI	APROVADO
191.	MARCILENE P. ARÇARI DA SILVA	ELIMINADO
192.	MARCIO NUNES DE SOUZA	APROVADO
193.	MARCIO RODRIGO PEDRO	APROVADO
194.	MARIA BEATRIZ SCHAWANTES P. ALVES	APROVADO
195.	MARIA DA PENHA FERNANDES	APROVADO
196.	MARIA DE FÁTIMA MACÊDO XAVIER	APROVADO
197.	MARIA DE FÁTIMA P. DE SOUZA	APROVADO
198.	MARIA DO CARMO DOS S. S. DE ALEMIDA	APROVADO
199.	MARIA DO SOCORRO BATISTA DE LIMA	APROVADO
200.	MARIA FRANCISCA DE MELO MOTA	APROVADO
201.	MARIANA RABICHÔ SURUI	ELIMINADO
202.	MARINALVA GIL	APROVADO
203.	MARINETE MACHADO DA SILVA	APROVADO
204.	MARIWETEM SURUI	APROVADO
205.	MARIZA ORO WARAM	APROVADO
206.	MARLENE PAYWAMIANB SURUI	APROVADO
207.	MARTA PAIHOMO SURUI	APROVADO
208.	MATEUS OYXAGOALAB SURUI	APROVADO
209.	MAURILIO FREITAS DA SILVA	APROVADO
210.	MEHPOY MOPIDER SURUI	APROVADO
211.	MEREHWEU SURUI	APROVADO
212.	MICHELI SURUI	APROVADO
213.	MIDIAN SURUI	APROVADO
214.	MILCA MAPILALÕEM SURUI	APROVADO
215.	MIRIAN WALEDINIG SURUI	APROVADO
216.	MIRTIS SURUI	ELIMINADO
217.	MOPIDMORE SURUI	APROVADO
218.	MOPILAR SURUI	APROVADO
219.	NAAKIR AMARAL SURUI	ELIMINADO
220.	NAPIDJAN SURUI	APROVADO
221.	NAPOH SURUI (JOSÉ GAPOB SURUI)	APROVADO
222.	NARAICOMINI SURUI	ELIMINADO
223.	NATALIA PANEMATUR SURUI	APROVADO
224.	NATALIA SHEROCK	APROVADO
225.	NATALY APARECIDA XAVIER	APROVADO
226.	NATIELE COSTA ROCHA FERREIRA	APROVADO
227.	NELCILENE SOARES	APROVADO
228.	NELYTON VINICIUS PEREIRA CARVALHO	APROVADO
229.	ODETE MAPIDATUR SURUI	APROVADA COM RECURSO
230.	ORLINDA DE ARAUJO DA SILVA	ELIMINADO
231.	OSCAR DE SOUZA COSTA	APROVADO
232.	OSMAR VITORINO BORGES	APROVADO
233.	OYAGUY MARCOS SURUI	APROVADO
234.	OYJETIM NATANAEL SURUI	ELIMINADO
235.	OYKOEMAAN EGSON SURUÍ	APROVADO
236.	OYXABNER SURUI	APROVADO
237.	OZÉIAS OYKOESAR SURUI	APROVADO
238.	PAGÃRTEM JONATAM SURUI	APROVADO
239.	PAGOAGOY SURUI	APROVADO
240.	PAMIUR SURUI	APROVADO
241.	PATRICIA SURUI	APROVADO
242.	PAYAMA ELIAS SURUÍ	APROVADO
243.	PICHANY SURUI	APROVADO
244.	PILATOS MOPIDGOE SURUI	APROVADO
245.	PRISCILA PALOGON SURUI	APROVADO
246.	RAFAEL MOPIMOP SURUI	APROVADO
247.	RAIANE VASLECA SANTOS MACIEL	APROVADO COM RECURSO
248.	RAIMUNDO WALEDWIRI CINTA LARGA	APROVADO
249.	RARIANE ROAGOPIH SURUI	APROVADO
250.	REBECA WALEGUERE KABAN SURUI	APROVADO
251.	REINALDO GAHOR SURUI	APROVADO
252.	REJANE GONÇALVES R. PASCHOTO	APROVADO
253.	RHANOY DA CRUZ LIMA	APROVADO
254.	ROAUR SURUI	ELIMINADO
255.	ROBAROTY SURUI	APROVADO
256.	ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS	APROVADO
257.	ROBSON CARLOS FERREIRA	APROVADO
258.	ROBSON YABNOYAAM SURUI	APROVADO
259.	RODOLFO GONÇALVES	APROVADO
260.	RODRIGO GAWANAM SURUI	APROVADO
261.	ROGORO SURUI	APROVADO
262.	ROLON SURUI	APROVADO
263.	ROMÃ SURUI	ELIMINADO
264.	ROMAGABAB SURUI	APROVADO
265.	ROMANGA AMÉLIA SURUI	APROVADO
266.	ROMARIO CHARLES SCHMIDT	APROVADO
267.	ROMEU SURUI	RECURSO INDEFERIDO
268.	ROMILDO NARAYPIXAG SURUI	APROVADO
269.	RONALDO XIBEBUM CINTA LARGA	APROVADO
270.	ROSA SERLI DE ARRUDA M. DOS SANTOS	APROVADO

271.	ROSA T. MAPIDMAOR SURUI	APROVADO
272.	ROSANA PAMAWALED SURUÍ	APROVADO
273.	ROSIMAR APARECIDA DOS SANTOS	APROVADO
274.	RUBENS YAMÃY SURUI	APROVADO
275.	SAMUEL OYTXAGONB SURUÍ	APROVADO
276.	SANDRA ROAWA SURUI	APROVADO
277.	SARA WALELIBI PAWAH SURUI	APROVADO
278.	SELISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA	APROVADO
279.	SIDERLANDIO SIMÕES DE OLIVEIRA	APROVADO
280.	SIDNEI NEVES DE OLIVEIRA	APROVADO
281.	SIDNEI SURUI	APROVADO
282.	SILMARA LOPES DA SILVA	APROVADO
283.	SIMONE ESTEVES ABILIO SURUI	ELIMINADO
284.	SIMONI GORIMAWY SURUI	APROVADO
285.	SIRLENE MARIA BARBOSA	APROVADO
286.	SOBIR SURUI	APROVADO
287.	SOGA VALDIRENE SURUI	APROVADO
288.	TABITA SURUI	ELIMINADO
289.	TAIR RIWAWARNÉ SURUI	APROVADO
290.	TARIANA IMAMEG SURUI	ELIMINADO
291.	TAROPAOR EUNICE SURUI	APROVADO
292.	TAUANE NADABE TOSI CONTARATO	APROVADO
293.	TAUIRÃ ORAGUTAG SURUI	APROVADO
294.	THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA	APROVADO
295.	THIAGO GARCIA DE OLIVEIRA	APROVADO
296.	THIAGO PAULO PEREIRA	APROVADO
297.	UBIRATAN G SURUI	APROVADO
298.	UEIM SURUI	ELIMINADO
299.	URARIWE SURUI	ELIMINADO
300.	URUPINGAMA SURUI	ELIMINADO
301.	VALDECIR ALONSO DA SILVA	APROVADO
302.	VALDINEIA MEIRA	APROVADO COM RECURSO
303.	VALÉRIA ARARA	APROVADO
304.	VANESSA LUCIANO DE OLIVEIRA	APROVADO
305.	VANILDA NAKAXUREI ARARA	APROVADO
306.	VANUSA ROGORTEN SURUI	APROVADO
307.	VIVIANE DA CRUZ VIANA	APROVADO
308.	WALEDNÃHB MILENE SURUI	APROVADO
309.	WALLACE DOS ANJOS NEVES JUNIOR	APROVADO
310.	WANDERSON MORANA	APROVADO
311.	WENEH LEÚ SURUI	APROVADO
312.	WEVERTON SANTANA	APROVADO
313.	YAB-LOR SURUI	ELIMINADO
314.	YABNIG SALVIANO SURUI	APROVADO
315.	YAMIXÃRAH TINTIN SURUI	APROVADO

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E82C0A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 070/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
Ata Registro de Preços Nº 028/2021

No dia 21/06/2021, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 070/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
Ata Registro de Preços Nº 028/2021

No dia 21/06/2021, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI	KG	4180
	Abacaxi: in natura, com ausência de sujidade, ferimentos, parasitas e larvas, deve apresentar sabor e aroma da espécie.	3,55	14.839,00
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
2	ABOBORA CABOTIÁ	KG	950
	ABÓBORA CABUTIÁ de 1ª qualidade, graúda, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas ou sujidades. Embalagem externa com etiqueta contendo peso.	3	2.850,00
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		

	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
3	ABOBRINHA VERDE IN NATURA	KG	720
	ABOBRINHA VERDE IN NATURA, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas, injúrias por pragas e doenças), embaladas em caixa de papelão. Embalagem externa com etiqueta contendo peso.	3,3	2.376,00
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
4	ACELGA	KG	480
	Acelga - Folhas íntegras, livres de fungos, limpas, cor brilhante e sem picadas de insetos, transportada em sacos transparentes de primeiro uso.	3,5	1.680,00
	AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA		
	CNPJ: 40.203.065/0001-59		
	R PORTUGAL, 1803 ******** - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000		
	Telefone: (69) 3342-3690		
5	ACHOCOLATADO EM PÓ	UND	3100
	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, PÓ HOMOGÊNEO, COR PROPRIA, CHEIRO CARACTERISTICO E SABOR DOCE. COM UMIDADE MÁXIMA DE 3% , VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LIQUIDO 400GR.	3,7	11.470,00
	AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA		
	CNPJ: 40.203.065/0001-59		
	R PORTUGAL, 1803 ******** - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000		
	Telefone: (69) 3342-3690		
6	AÇUCAR CRISTAL PCT 2 KG	UND	15600
	AÇÚCAR CRISTAL, DE 1ª QUALIDADE CONTENDO NO MÍNIMO DE 99,3% DE CARBIIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇUCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, INSENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS,EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA DE 2 DE 2KG, PLAZO DE VALIDADE DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	5,99	93.444,00
	AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA		
	CNPJ: 40.203.065/0001-59		
	R PORTUGAL, 1803 ******** - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000		
	Telefone: (69) 3342-3690		
7	ADOÇANTE DIETETICO ARTIFICIAL LÍQUIDO	UND	130
	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO _ A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 200ml.	7,3	949
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
8	ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS)	GL	1800
	Água mineral, natural, acondicionada em galão retornável com capacidade para 20 litros.	11,1	19.980,00
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
9	AGUA MINERAL SEM GAS - 500 ML	UND	3540
	Água mineral sem gás, acondicionada em embalagem resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, contendo 500 ml, apresentação do rótulo-padrão aprovado pelo dnpm (art. 29 do decreto-lei nº 7.841/1945) e registrado no ministério da saúde.	0,99	3.504,60
	AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA		
	CNPJ: 40.203.065/0001-59		
	R PORTUGAL, 1803 ******** - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000		
	Telefone: (69) 3342-3690		
10	ALFACE LISA	UND	4470
	ALFACE LISA de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos, apresentando grau de evolução completo de tamanho, arome e coe próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, transportadas em saco de polietileno transparente, atóxico, de primeiro uso.	2,59	11.577,30
	AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA		
	CNPJ: 40.203.065/0001-59		
	R PORTUGAL, 1803 ******** - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000		
	Telefone: (69) 3342-3690		
11	ALHO	KG	3050
	ALHO de 1ª qualidade, com grãos graúdos, sem defeitos graves (podridão, murchos e com ausência de pedúnculo ou deformados). Embalagem externa com etiqueta contendo peso.	24,49	74.694,50
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
12	ALMEIRÃO	UND	2640
	ALMEIRÃO de 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, isento de sujidades, parasitas e larvas, transportadas em sacos de polietileno transparente, atóxico, de primeiro uso,	2,2	5.808,00
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
13	AMEIXA IN NATURA	KG	120
	AMEIXA IN NATURA _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	18,49	2.218,80
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
14	AMENDOIM CRU 1° QUALIDADE	UND	480
	Amendoim cru de 1º qualidade, sem casca e limpo isentos de pó de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, e rançosos. Sab a forma de grãos graúdos, embalagem de 500g e validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto.	10,2	4.896,00
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
15	AMIDO DE MILHO	UND	450
	AMIDO DE MILHO de 1ª qualidade, produto amiláceo extraido do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p acidez 2.5% p/p, minimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p, embalagem de 500g e validade minima de 11 meses a partir da entrega do produto.	4,18	1.881,00
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
16	ARROZ AGULHINHA	UND	10200
	ARROZ AGULHINHA _ Polido, longo fino, tipo 1, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, pacote de 5kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto,validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	22,49	229.398,00

	AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA		
	CNPJ: 40.203.065/0001-59		
	R PORTUGAL, 1803 ******** - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000		
	Telefone: (69) 3342-3690		
	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	UND	425
	Azeite de Oliva Extra virgem Português 250ml 100% natural sumo de azeitona da primeira pressão a frio ACIDEZ MÁXIMA 0,5º validade mínima 6 meses a partir da entrega		
17	AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA	13,8	5.865,00
	CNPJ: 40.203.065/0001-59		
	R PORTUGAL, 1803 ******** - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000		
	Telefone: (69) 3342-3690		
	AZEITONA VERDE	UND	340
	AZEITONA VERDE _ Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pct de 200g.		
18	AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA	3,8	1.292,00
	CNPJ: 40.203.065/0001-59		
	R PORTUGAL, 1803 ******** - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000		
	Telefone: (69) 3342-3690		
	BACON INDUSTRIALIZADO	KG	290
	Bacon industrializado 1ª qualidade. o produto deve apresentar as características normais de conservação estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores, acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rotulo com as devidas especificações do produto. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega.		
19	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI	27	7.830,00
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	BANANA NANICA IN NATURA	KG	1300
	Banana Nanica in natura, apresentação grau de maturação adequado a manipulação e consumo, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, lenhosas, rachadas danos mecânicos, seca, murchas, injurias por pragas e doenças), embaladas em caixas de papelão.		
20	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI	3,79	4.927,00
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	BATATA DOCE _ BRANCA/ROXA	KG	850
	BATATA DOCE _ Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.		
21	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI	3,79	3.221,50
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	BATATA INGLESA	KG	10400
	BATATA INGLESA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa		
22	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI	4,38	45.552,00
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	BATATA PALHA	UND	310
	"BATATA PALHA _ De primeira qualidade integra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade.		
	- Registro no SSAP ou MS. Embalagem 400g		
23	"	14	4.340,00
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	BETERRABA SEM FOLHAS	KG	5400
	BETERRABA sem folhas, de primeira, bulbos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalagem externa com etiqueta contendo peso.		
24	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI	3,79	20.466,00
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	PCT	6700
	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA _ A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane , a data de fabricação devera estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de valida Pct de 400g .		
25	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI	4,3	28.810,00
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	BISCOITO DOCE DE MAISENA VITAMINADO	UND	2850
	Biscoito doce de maisena vitaminado, aromatizado artificialmente sem lactose embalagem de 400g.		
26	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME	4,85	13.822,50
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER AMANTEIGADO	UND	9100
	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER AMANTEIGADO _ Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em PCT plástico resistente a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.pct c/ 400g		
27	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI	4,2	38.220,00
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	BOLINHO TIPO CUECA VIRADA	KG	550
	Bolinho tipo Cueca virada frita - Farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, canela em pó, fermento químico.		
28	CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS	24	13.200,00
	CNPJ: 29.949.079/0001-83		
	R CAMBARA, 3620 ******** - Jo Sato, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	Telefone: (69) 3341-3842		
	BOLO CONFEITADO E RECHEADO DOCE DE LEITE COM FRUTAS	KG	1050
	Bolo Confeitado e Recheado doce de leite com frutas.		
29	CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS	35	36.750,00
	CNPJ: 29.949.079/0001-83		
	R CAMBARA, 3620 ******** - Jo Sato, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	Telefone: (69) 3341-3842		
	BOLO TIPO CASEIRO	KG	750
30	BOLO TIPO CASEIRO sabores; 400g	29	21.750,00

	CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS		
	CNPJ: 29.949.079/0001-83		
	R CAMBARA, 3620 ******** - Jo Sato, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	Telefone: (69) 3341-3842		
31	CAFÉ PURO 500G	UND	6220
	CAFÉ PURO _ Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 500g.	8,7	54.114,00
	PRO-ATIVA PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		
	CNPJ: 37.542.452/0001-05		
	R JOAO MAURICIO DE SOUZA, 3963 ******** - JARDIM SAMELLO WOODS, FRANCA - SP, CEP: 14403-734		
	Telefone: (16) 9408-3326		
32	CALDO DE CARNE	UND	455
	CALDO DE CARNE _ Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. tablete peso 63g.	2	910
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
33	CALDO DE GALINHA	UND	575
	CALDO DE GALINHA _ Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica, validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. ; tablete peso 63g.	2	1.150,00
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
34	CANELA EM PAU	UND	165
	CANELA EM PAU _ acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc n°276/2005. Pacote com 15g	2,7	445,5
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
35	CANELA EM PÓ	UND	165
	CANELA EM PÓ_Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc n°276/2005. Tubo com 10g	3,2	528
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
36	CANJIQUINHA TIPO XEREM	UND	300
	CANJIQUINHA TIPO XERÉM, produto a base do milho,produto isento de fungos e bactérias, embalagem de polietileno, atóxico, devidamente lacrado contendo 500g, validade de 11 meses a partir da entrega do produto.	2,1	630
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
37	CAQUI IN NATURA	KG	135
	CAQUI FUYU in natura Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	7,8	1.053,00
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
38	CARNE BOVINA DE 2° SEM OSSO EM PEDAÇOS (CENTRO DE PALETA)	KG	10150
	Carne bovina de 2ª sem osso em pedaços (centro de paleta). Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo de 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos, conter no máximo 3% de aponeuroses, embalagem externa com etiqueta contendo peso.	31,91	323.886,50
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
39	CARNE BOVINA 1° SEM OSSO (BIFE)	KG	5200
	Carne bovina de 1ª sem osso (bife), aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo de 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos , conter no máximo 3% de aponeuroses, com registro no SIF, sie, sim. Embalagem externa contendo peso.	35,47	184.444,00
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
40	CARNE BOVINA COM OSSO,COSTELA	KG	2100
	Carne bovina c/ osso tipo costela, resfriada aspecto própria não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro do SIF.	23,57	49.497,00
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
41	CARNE BOVINA MUSCULO DE 2ª TIPO MÚSCULO SEM OSSO	KG	1200
	Carne bovina de 2ª tipo musculo sem osso, resfriada aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo de 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos, conter no máximo 3% de aponeuroses, embalagem externa com etiqueta contendo peso.	27,49	32.988,00
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
42	CARNE BOVINA RESFRIADA DE 1ª TIPO PATINHO.	KG	5650
	Carne bovina resfriada de 1ª tipo patinho. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, corte em cubos.	37,12	209.728,00
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
43	CARNE MOIDA DE 2º	KG	12700
	Carne bovina de 2ª resfriada moída, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo de 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos, conter no máximo 3% de aponevroses, embalagem externa com etiqueta contendo peso.	27,09	344.043,00

	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
44	CEBOLA	KG	11250
	CEBOLA _ Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	4,4	49.500,00
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
45	CENOURA GRAÚDA DE 1ª QUALIDADE	KG	9200
	CENOURA GRAÚDA de 1ª qualidade, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas, injúrias por pragas ou doenças), embaladas em caixa de papelão. Embalagem externa com etiqueta contendo peso.	3,4	31.280,00
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
46	CEREAL DE ARROZ	UND	1300
	Cereal de arroz rico em ferro e zinco de alta absorção, fonte de 9 (nove) vitaminas a e c, fácil digestibilidade, embalagem 400g , com validade de 9 meses da data de entrega.	7,89	10.257,00
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
47	CEREAL DE MILHO	UND	1300
	Cereal de milho rico em ferro e zinco de alta absorção, fonte de 9 (nove) vitaminas A e C, fácil digestibilidade, embalagem 400g , com validade de 9 meses da data de entrega.	7,89	10.257,00
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
48	CHÁ MATE 250G	UND	2410
	CHÁ MATTE em pó para infusão, na validade mínima de 11 meses, a partir da data de entrega do produto, embalagem de 250g	6,4	15.424,00
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
49	CHEIRO VERDE	UND	1700
	CHEIRO VERDE_ Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas,	2,2	3.740,00
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
50	CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL	UND	1730
	CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL: CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, EMBALAGEM DE 400GR, PRAZO DE VALIDADE 09 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	4,4	7.612,00
	AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA		
	CNPJ: 40.203.065/0001-59		
	R PORTUGAL, 1803 ******** - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000		
	Telefone: (69) 3342-3690		
51	CHOCOLATE GRANULADO	UND	280
	Chocolate granulado pacote 150gr	4,4	1.232,00
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
52	CHUCHU	KG	2500
	CHUCHU _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	2,9	7.250,00
	AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA		
	CNPJ: 40.203.065/0001-59		
	R PORTUGAL, 1803 ******** - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000		
	Telefone: (69) 3342-3690		
53	COCO RALADO	UND	280
	Coco ralado seco pacote 100g	4,5	1.260,00
	AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA		
	CNPJ: 40.203.065/0001-59		
	R PORTUGAL, 1803 ******** - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000		
	Telefone: (69) 3342-3690		
54	COLORAU	UND	1980
	COLORAU _ O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc n° 276/2005. Pct com 500g	4,6	9.108,00
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
55	COUVE FOLHA	UND	2710
	COUVE FOLHA _ Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	2,3	6.233,00
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
56	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	10900
	Coxa e sobrecoxa de frango congelado: embalagem em plástico original, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria, sem machas avermelhadas, cheiro próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	8	87.200,00
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
57	CRAVO DA INDIA	UND	270
	CRAVO DA ÍNDIA _ Constituídos por botões florais sãos, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação,, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc n°276/2005. pct com 15g	2,46	664,2
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
58	CREME DE LEITE	UND	960
	Creme de leite, origem animal, embalado em embalagem tetra Pack contendo 200gr, limpa, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá	2,6	2.496,00

	conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, atendendo as exigências do ministério da agricultura e dispoa, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.		
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
59	CUCA DOCE	KG	180
	CUCA DOCE: Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimofo e leite em pó integral de origem animal.Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente	16	2.880,00
	G. R. DOS ANJOS LOPES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENT		
	CNPJ: 31.771.362/0001-00		
	AV. RIO NEGRO, 4159 - SETOR 1, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
60	DOCE EM PASTA SABOR BANANA	UND	210
	Doce em pasta sabores de banana 400g	6,3	1.323,00
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
61	DOCE EM PASTA SABOR GOIABA	UND	210
	Doce em pasta sabores de banana 400g	6	1.260,00
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
62	DOCE EM PASTA SABOR LEITE	UND	215
	DOCE EM PASTA LEITE POTE COM 400G	6,2	1.333,00
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
63	ERVA DOCE	UND	300
	ERVA DOCE _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.De acordo com a rdc n°276/2005.Peso 15g.	1,8	540
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
64	ERVILHA EM CONSERVA	UND	160
	ERVILHA EM CONSERVA: REIDRATADA, EM CONSERVA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO DRENADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. A VALIDADE DEVERÁ SER MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4	640
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
65	ESFIRRA ASSADA	KG	580
	Esfirra assada de carne bovina e frango	26	15.080,00
	CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS		
	CNPJ: 29.949.079/0001-83		
	R CAMBARA, 3620 ******** - Jo Sato, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	Telefone: (69) 3341-3842		
66	EXTRATO DE TOMATE	UND	10050
	EXTRATO DE TOMATE: CONCENTRADO, TOMATES ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA A VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LIQUIDO 190GR.	2,4	24.120,00
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
67	FARINHA DE AVEIA	UND	850
	Farinha de aveia, integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plástico apropriados, fechados, reembalado em caixa de papel vedada de 200g	5,2	4.420,00
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
68	FARINHA DE MANDIOCA	UND	4680
	FARINHA DE MANDIOCA _ Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pct 1Kg.	5,8	27.144,00
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
69	FARINHA DE MILHO FINA	UND	350
	FARINHA DE MILHO FINA, amarelo, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, , quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. . Pct 1kg.	8,8	3.080,00
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
70	FARINHA DE ROSCA	UND	300
	FARINHA DE ROSCA _ Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.. Pct 500g.	6,2	1.860,00
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
71	FARINHA DE TRIGO	UND	3250
	FARINHA DE TRIGO _ Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega da. Pct 01 kg.	3,79	12.317,50
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
72	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	UND	10750
	FEIJÃO: embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de	7,05	75.787,50

	identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pct. de 1kg DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
73	FEIJÃO PRETO FEIJÃO PRETO: embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pct. de 1kg MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 8,4	850 7.140,00
74	FERMENTO BIOLOGICO GRANULADO FERMENTO BIOLOGICO granulado _ Fermento biológico, seco, instantâneo Deverá apresentar data de fabricação e validade na embalagem Emb.10g (Fermento para uso em massas tipo pão) MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 1,9	790 1.501,00
75	FERMENTO EM PÓ SOLUVEL FERMENTO EM PÓ SOLUVEL 1ª qualidade, para confecção de bolos, contendo 100g gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 3,4	980 3.332,00
76	FIGADO BOVINO Fígado bovino, resfriado, aspecto próprio, não pegajoso, sem manchas esbranquiçadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	KG 19,55	430 8.406,50
77	FOLHA DE LOURO 20GR FOLHA DE LOURO 20GR DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 4	270 1.080,00
78	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PRA LACTANTES Fórmula infantil de seguimento, para lactantes entre 0 e 6 meses, enriquecida em ferro, contendo probiótico e lactobacilos – lata 400g. MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 32	820 26.240,00
79	FORMULA INFANTIL LÁCTEA PARA 1° SEMESTRE FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA 1º SEMESTRE modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes nos seis primeiros meses de vida, á base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura Láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com segmento probiotico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.400G MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 42	370 15.540,00
80	FRANGO CONGELADO INTEIRO Frango congelado inteiro (com carcaça, vísceras, pé e cabeça) em embalagem plástica original, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria, sem machas avermelhadas, cheiro próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	KG 8,4	9100 76.440,00
81	FUBÁ MIMOSO DE MILHO FUBÁ MIMOSO DE MILHO: PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DO MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS. COM UMIDADE MÁXIMA 15% P/P ACIDEZ 5% P/P, COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTEÍNA. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM DE 1KG E VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA CNPJ: 40.203.065/0001-59 R PORTUGAL, 1803 ******** - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: (69) 3342-3690	UND 3,4	4355 14.807,00
82	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS _ Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução - RE nº 60 de 2002 Caixa com peso aproximado 30g. DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 1,2	2870 3.444,00
83	GELATINA ZERO AÇÚCAR, SABORES MORANGO, UVA E FRAMBOESA Gelatina zero açúcar, sabores morango, uva e framboesa, produto constituído de gelatina comestível em pó, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de 35g e validade mínima de 8 meses a partir da entrega do produto. 30gr DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 1,85	450 832,5
84	GOIABA VERMELHA . Goiaba vermelha - in natura, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor com grau de maturação que permita manuseio e transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos, que afetem suas características. MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	KG 11,05	175 1.933,75
85	GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA GOIABADA em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de ph. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em porções de 500g, com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66	UND 4,83	600 2.898,00

	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
86	INHAME	KG	300
	INHAME _ De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	6,6	1.980,00
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
87	KIWI IN NATURA	KG	70
	KIWI in natura Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes E tenras.	25,19	1.763,30
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
88	LARANJA PERA	KG	1435
	LARANJA PÊRA _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	3,29	4.721,15
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
89	LEITE CONDENSADO	UND	1250
	Leite condensado adoçado obtido a partir de leite fresco puro e integral 395gr	4,15	5.187,50
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
90	LEITE DE SOJA	UND	710
	Leite de Soja – pacote de 500g de soja pura, produto de 1ª qualidade, obtido a partir de grãos selecionados de soja, submetido a tratamento técnico, descascamento e pré-moagem e micronização.	32,61	23.153,10
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
91	LEITE DESNATADO UHT	UND	2100
	Leite desnatado uht, embalagem em caixa tetra pack (longa vida) de 1 lt, com teor de gordura de no máximo 0,5%.	5,05	10.605,00
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
92	LEITE EM PÓ INTEGRAL	UND	700
	Leite em pó integral, instantâneo embalagem 400 gr	12,4	8.680,00
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
94	LEITE INTEGRAL UHT - CAIXA DE 01 LT	UND	4650
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME	4,6	21.390,00
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
95	LINGUIÇA CALABRESA	KG	480
	Linguiça calabresa: carne suína, carne bovina, carne, mecanicamente separada de aves, toucinho, proteína texturizada de soja, sal, leite em pó, açúcar, pimentas: calabresa e preta, extrato de arroz fermentado, regulador de acidez lactado de sódio (ins 325), estabilizante polifosfato de sódio (ins 452), realçador de sabor glutamat monossódico (ins 621), antioxidante eritorbato de sódio (ins 316), aromas: natural de fumaça e de pimenta preta, conservadores: nitrito de sódio (ins 250) e nitrato de sódio (ins 251) e corante natural carmin (ins 120). Não contém glúten	21,3	10.224,00
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
96	LINGUIÇA TOSCANA	KG	1000
	LINGUIÇA TIPO TOSCANA - embalada em sacos transparente, resistente atóxico, hermeticamente fechados de forma a garantir a integridade do produto até o consumo, rotulados com a data de validade do produto.	15	15.000,00
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
97	LINHAÇA	UND	140
	LINHAÇA _ Sementes de linhaça marrom puras, livres de sujidades e contaminastes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura, Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto, contendo 500g de peso líquido.	19,67	2.753,80
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
98	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL	KG	6500
	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	6,3	40.950,00
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
99	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE _	UND	7680
	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE _ MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADES PASTEURIZADO, MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES.PCT COM 500G.	2,49	19.123,20
	AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA		
	CNPJ: 40.203.065/0001-59		
	R PORTUGAL, 1803 ******** - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000		
	Telefone: (69) 3342-3690		
100	MACARRÃO PARA SOPA	UND	3450
	MACARRÃO PARA SOPA: MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA, COM SÊMOLA E OVOS, TIPO ARGOLINHA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM ROTULADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, SEIS MESES, PCT DE 500G.	3,2	11.040,00
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
101	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	UND	7050
	Macarrão Parafuso, massa de sêmola, ausência de impureza ou marcas de caruncho, validade mínima de 11 (onze) meses, a partir da data de entrega do produto, embalagem primária de polietileno, transparente, atóxica, peso líquido 500g.	2,8	19.740,00
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
102	MACARRÃO TIPO CONCHINHA C/OVOS	UND	1700

	MACARRÃO TIPO CONCHINHA C/OVOS PCT 500 GRS. DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	4,1	6.970,00
103	MAIONESE INDUSTRIALIZADA MAIONESE INDUSTRIALIZADA, TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 690KCAL A CADA 100G, LIVRE DE GORDURAS TRANS, USO PROFISSIONAL, PARA SER UTILIZADO ATÉ 3 HORAS FORA DE REFRIGERAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM DE 500GR. DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 5,1	310 1.581,00
104	MAMÃO FORMOSO MAMÃO FORMOSO de 1ª, in natura, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, sem defeitos graves (amassados, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas). Embalagem externa com etiqueta contendo peso. SA MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	KG 5,2	2350 12.220,00
105	MANDIOCA MANDIOCA _ Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	KG 3,9	1600 6.240,00
106	MANGA PALMER Manga palmer procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura devendo se apresentar fresca ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor, e sabor próprios da variedade, apresentarem grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características , não conter substâncias terrosas, sujidades produtos químicos ou corpos estranhos aderente a superfície da casca sem umidades externa anormal, aroma e sabor estranhos, tamanho médio e uniforme obedecer a padrões ANVISA. MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	KG 9	100 900
107	MARGARINA LIGHT MARGARINA LIGHT, SEM SAL, POTE PLÁSTICO COM TAMPA, DE 500GR MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 10,97	250 2.742,50
108	MARGARINA VEGETAL MARGARINA VEGETAL EXTRA-CREMOSA COM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM REGISTRO NO S.I. F. POTE DE 500G. MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 7,4	2820 20.868,00
109	MASSA PARA LASANHA Massa para Lasanha direto ao forno com Ovos 500g. MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 8,8	280 2.464,00
110	MEL DE ABELHA MEL DE ABELHA, meliferas silvestre, 1 ano, alimentação humana com bico dosador embalagem de 1kg MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 39,5	75 2.962,50
111	MELANCIA MELANCIA _ Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	KG 2,29	2050 4.694,50
112	MELÃO VALENCIANO AMARELO Melão valenciano amarelo - De primeira qualidade. Casca sem deterioração; Livre de fungos; Tamanho médio a grande; Consistência firme; - Sem rachaduras e sujidades. DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	KG 5,4	540 2.916,00
113	MILHO BRANCO OU AMARELO PARA CANJICA MILHO BRANCO OU AMARELO PARA CANJICA Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g. DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 3,09	300 927
114	MILHO PIPOCA MILHO PIPOCA de 1ª qualidade, e limpo isentos de pó de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, e rançosos. Sab a forma de grãos, embalagem de 500g e validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto. DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 2,8	750 2.100,00
115	MILHO VERDE EM CONSERVA _ MILHO VERDE EM CONSERVA _ Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com peso líquido drenado de 200g DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 2,8	2540 7.112,00
116	MINI PÃO DE QUEIJO BOLINHAS Mini pão de queijo bolinhas, assado na hora da entrega. CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS CNPJ: 29.949.079/0001-83 R CAMBARA, 3620 ******** - Jo Sato, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: (69) 3341-3842	KG 26	620 16.120,00

	MINI SALGADO FRITO E ASSADO	KG	820
117	Mini salgado frito e assado tipo mini coxinha de frango, mini rissoles de presunto e queijo, mini croquete de carne, mini quibe, fritos na hora da entrega. G. R. DOS ANJOS LOPES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENT CNPJ: 31.771.362/0001-00 AV. RIO NEGRO, 4159 - SETOR 1, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	27	22.140,00
	MORTADELA BOLONHA FATIADA	KG	760
118	Mortadela tipo Bolonha fatiado, embalado em pacote plástico transparente com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido, separado em embalagens de 500 gramas. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	19,74	15.002,40
	OLEO DE SOJA	UND	12000
119	ÓLEO DE SOJA _ De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem peti de 900ml, MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	8,52	102.240,00
	ORÉGANO	UND	300
120	OREGANO de 1ª qualidade validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega do produto embalagem 50gr. MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	4	1.200,00
	OVOS VERMELHOS COM CASCA POROSA	UND	1760
121	Ovos vermelhos com casca porosa, isenta de rachaduras e sujidades, cheiro e sabor caracteristicos, embalados em bandeijas de papelão com 30 unidades. MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	17,55	30.888,00
	PEITO DE FRANGO	KG	5450
125	Frango (peito) - de primeira qualidade. Com peso médio líquido de 450g. Congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento (com tolerância de até – 12ºC). O produto não devera apresentar qualquer sinal de descongelamento. Embalado em plástico resistente com identificação do produto, prazo de validade. MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	10	54.500,00
	PERA IN NATURA	KG	130
126	PERA IN NATURA de primeira tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte, com casca uniforme semi maturada. MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	10,8	1.404,00
	PESSEGO	KG	80
127	PESSEGO IN NATURA_ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	17	1.360,00
	PIMENTÃO VERDE	KG	330
128	PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados danos não cicatrizados, deformados) embalados sacos de polietileno transparente, atóxico e com peso, embalagem externa com etiqueta contendo peso. MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	6	1.980,00
	PIZZA: TAMANHO GRANDE	UND	550
129	PIZZA: tamanho grande, massa grossa, fatiada em oito pedaços, nos sabores: muçarela, frango com catupiry, calabresa. DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	33	18.150,00
	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA	UND	4300
130	POLPA DE FRUTA sabor Maracujá, Selecionada, isenta de contaminação e validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Embalagem de 400gr. DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	6,4	27.520,00
	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA 400 G	UND	4700
131	POLPA DE FRUTA sabor acerola , Selecionada, isenta de contaminação e validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Embalagem de 400gr. DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	5	23.500,00
	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	UND	4150
132	POLPA DE FRUTA sabor abacaxi, Selecionada, isenta de contaminação e validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Embalagem de 400gr. DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	5	20.750,00
	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	UND	2550
133	POLPA DE FRUTA sabor Caju , Selecionada, isenta de contaminação e validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Embalagem de 400gr. DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	4,8	12.240,00
	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU	UND	1850
134	POLPA DE FRUTA sabor cupuaçu, Selecionada, isenta de contaminação e validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Embalagem de 400gr. DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	4,8	8.880,00
	POLVILHO AZEDO	UND	300
135	POLVILHO AZEDO de 1ª qualidade, deverão ser fabricados a partir de matérias primas (mandioca) sãs e limpas, isentas de materiais terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos ou rançosos. Pacote de 500gr DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	4,8	1.440,00
136	POLVILHO DOCE	UND	280

	POLVILHO DOCE de 1ª qualidade, deverão ser fabricados a partir de matérias primas (mandioca) sãs e limpas, isentas de materiais terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos ou rançosos. Pacote de 500gr		
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME	4,4	1.232,00
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	PRESUNTO COZIDO	KG	440
137	Presunto cozido com 100% de carne suína, sem capa de gordura, resfriado entre 0 e 4°c, embalado em plástico transparente, com validade mínima de dois meses a partir da data de entrega na unidade solicitante, fatias de aproximadamente 30gr		
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME	23,15	10.186,00
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	QUEIJO BRANCO(MINAS)	KG	100
138	Queijo branco (minas) – 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo,		
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI	55,4	5.540,00
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	QUEIJO MUSSARELA	KG	910
139	QUEIJO TIPO MUSSARELA ingredientes leite de vaca e sal, conservação de 0 a 10°C, tipo minas características adicionais, consistência firme, embalados em sacos plásticos transparentes, fatia de 30gr aproximadamente.		
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME	33	30.030,00
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	QUIABO	KG	220
140	QUIABO _ Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico.		
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI	7,8	1.716,00
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ	UND	1600
141	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ _ Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega contendo 2 litros.		
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI	3,65	5.840,00
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA	UND	1550
142	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA _ Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega contendo 2 litros.		
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI	3,65	5.657,50
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	REPOLHO VERDE	KG	7070
143	REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.		
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI	3,6	25.452,00
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	SAGU	UND	670
144	SAGU: DE 1ª QUALIDADE, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO OU RANÇOSO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, EMBALAGEM DE 500G.		
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI	4,4	2.948,00
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	SAL REFINADO	UND	3440
145	SAL REFINADO _ Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 kg		
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME	1,5	5.160,00
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	SALSICHA	KG	1080
146	SALSICHA _ Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto e deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega,		
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME	9	9.720,00
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	SARDINHA	UND	830
147	Sardinha em óleo 125 gr, água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal.		
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME	4,05	3.361,50
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	SONHO RECHEADO COM DOCE DE LEITE, GOIABADA OU CREME.	KG	300
148	SONHO RECHEADO COM DOCE DE LEITE, GOIABADA OU CREME.		
	CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS	19,7	5.910,00
	CNPJ: 29.949.079/0001-83		
	R CAMBARA, 3620 ******** - Jo Sato, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	Telefone: (69) 3341-3842		
	SUCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO DE CAJU.	UND	1230
149	Suco natural integral concentrado de caju com 500 ml cada.		
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME	4	4.920,00
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	SUCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO DE GOIABA	UND	910
150	Suco Natural Integral Concentrado de goiaba. Garrafinha com 500 ml cada		
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME	4,66	4.240,60
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
151	SUPLEMENTO ALIMENTAR	UND	530

	Suplemento alimentar Nutricional em pó lata 400g – produto a base de leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligossarídeos, gordura láctea, inulina, minerais, vitaminas, corante natural, aromatizante e emulsificante lecitina de soja.		
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI	38	20.140,00
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL SEM PIMENTA	UND	180
	TEMPERO completo tradicional sem pimenta, embalagem contendo 1 kg com identificação do produto, nome do fabricante prazo de validade		
152	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI	7	1.260,00
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	TEMPERO PRONTO PARA CARNES 12 SACHÊS 60 G	UND	610
	Tempero Pronto para carnes 12 Sachês 60 g		
153	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI	4,28	2.610,80
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	TOMATE	KG	7750
	TOMATE _ Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho		
154	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI	5,6	43.400,00
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	TORTA SALGADA	KG	570
	Torta salgada com recheio carne e ou frango		
155	CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS	29,3	16.701,00
	CNPJ: 29.949.079/0001-83		
	R CAMBARA, 3620 ******** - Jo Sato, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	Telefone: (69) 3341-3842		
	TRIGO PARA QUIBE	UND	190
	TRIGO PARA QUIBE _ Grãos limpos processados embalagem em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pct de 500g.		
156	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME	4,6	874
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	UVA IN NATURA	KG	290
	UVA - in natura de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e maura, com polpa intacta e firme, sem danos fisicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte		
157	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI	18,45	5.350,50
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	VAGEM	KG	480
	VAGEM curta tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos fisicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte. Embalagem externa com etiqueta contendo peso.		
158	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI	15,3	7.344,00
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	VINAGRE	UND	1590
	VINAGRE _ Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml		
159	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME	2,4	3.816,00
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	ABSORVENTE ÍNTIMO	UND	159
	Absorvente higiênico sem abas pacote com 08 Un.		
160	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME	4,08	648,72
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
	ACETONA (EMBALAGEM DE 1000ML)	UND	80
	Acetona aspecto fisico liquido, aplicação removedor de esmalte, a embalagem deverá conter externamente os dados da especificação, embalagem de 1000ml		
161	L. S FERREIRA STUDIO	27	2.160,00
	CNPJ: 22.056.379/0001-94		
	R RICARDO CARLOS KOLLERT, 331 CASA 01 - JARDIM ELDORADO, VILHENA - RO, CEP: 76987-066		
	Telefone: (69) 8436-3574		
	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML, (CLORO ATIVO) SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM REGISTRO NO IMMETRO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À QBOA.	UND	16885
162	SCHMIDT & MARCHI LTDA	1,9	32.081,50
	CNPJ: 36.696.646/0001-00		
	AV PRESIDENTE NASSER, 257 ******** - JARDIM AMERICA, VILHENA - RO, CEP: 76980-765		
	Telefone: (69) 8423-2207		
	ALCOOL EM GEL 70º 500G	UND	1890
163	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA	6,3	11.907,00
	CNPJ: 02.475.985/0001-37		
	AVENIDA D. PEDRO I, 2678 - CENTRO, JARU - RO, CEP: 76890-000		
	ÁLCOOL ETÍLICO, INCOLOR, VOLÁTIL E INFLAMÁVEL (EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO)	UND	3090
	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA		
164	CNPJ: 19.288.989/0001-09	5,9	18.231,00
	AV JOSE VIEIRA CAULA, 5201 ******** - IGARAPE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76824-389		
	Telefone: (69) 3226-2504		
	AMACIANTE PARA ROUPAS - 2 LITROS FRAGRÂNCIAS	UND	2290
	Amaciante para roupas - 2 litros fragrâncias		
165	SCHMIDT & MARCHI LTDA	4,8	10.992,00
	CNPJ: 36.696.646/0001-00		
	AV PRESIDENTE NASSER, 257 ******** - JARDIM AMERICA, VILHENA - RO, CEP: 76980-765		
	Telefone: (69) 8423-2207		
	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	UND	570
	Aparelho de barbear descartável, com 3 lâminas .		
166	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI	4,98	2.838,60
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		

	AVENTAL TIPO CORVIN	UND	370
167	Avental tipo corvin MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	19	7.030,00
	BACIA PLASTICA CANELADA 32 LITROS	UND	95
168	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	18	1.710,00
	BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA.	UND	75
169	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	13,5	1.012,50
	BALDE PLASTICO 12 LITROS , ALÇA DE FERRO, USO GERAL: ATIVIDADE DOMESTICAS, CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS	UND	279
170	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	10,5	2.929,50
	BANDEJA RETANGULAR RASA EM INOX - APROX. 40X30CM DESIGN LISO.	UND	74
171	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	78	5.772,00
	BATERIA 9V ALCALINA	UND	370
172	BATERIA ALCALINA 9V MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	9,2	3.404,00
	BICO DE MAMADEIRA DE SILICONE	UND	210
173	Bico de mamadeira de silicone inodoro insípido e transparente. MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	17,48	3.670,80
	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO 5L	UND	165
174	Bobina de saco plástico picotado 5 L, 27x42 CM / COM 1000 Un. MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	62,9	10.378,50
	BORRACHA DE SILICONE PANELA DE PRESÃO 10 LT	UND	130
175	BORRACHA DE SILICONE PANELA DE PRESÃO 10 LT MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	25,6	3.328,00
	BORRACHA DE SILICONE PANELA DE PRESÃO 4LT	UND	150
176	BORRACHA DE SILICONE PARA PANELA DE PRESÃO 4LT. MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	5	750
	BORRACHA DE SILICONE PANELA DE PRESSÃO 7.5 LT.	UND	180
177	BORRACHA DE SILICONE PANELA DE PRESÃO 7.5LTA MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	6,55	1.179,00
	BORRACHA DE SILICONE PARA PANELA DE PRESSÃO 22 LITROS	UND	40
178	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	45	1.800,00
	BOTA CONFECCIONADA EM BORRACHA TAMANHO 39	PAR	120
179	BOTA CONFECCIONADA EM BORRACHA; para multiuso; tamanho médio, cano curto; confeccionada em vinil, reutilizável, ambidestra, tamanho 39 MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	38,5	4.620,00
	BOTA CONFECCIONADA EM BORRACHA; PARA MULTIUSO; TAMANHO MÉDIO, CANO CURTO; CONFECCIONADA EM VINIL, REUTILIZÁVEL, AMBIDESTRA, TAMANHO 40.	PAR	135
180	BOTA CONFECCIONADA EM BORRACHA; para multiuso; tamanho médio, cano curto; confeccionada em vinil, reutilizável, ambidestra, tamanho 40. MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	38,5	5.197,50
	BOTA CONFECCIONADA EM BORRACHA; PARA MULTIUSO; TAMANHO MÉDIO, CANO CURTO; CONFECCIONADA EM VINIL, REUTILIZÁVEL, AMBIDESTRA, TAMANHO 42.	PAR	145
181	BOTA CONFECCIONADA EM BORRACHA; para multiuso; tamanho médio, cano curto; confeccionada em vinil, reutilizável, ambidestra, tamanho 42. MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	38	5.510,00
	BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA TAM. 38	PAR	73
182	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	50,25	3.668,25
	BOTA DE BORRACHA PVC CANO MÉDIO Nº 37	UND	73
183	BOTA DE BORRACHA PVC CANO MÉDIO Nº 37 MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	38	2.774,00
	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE, 50 LITROS	UND	225
184	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE, 50 LITROS MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	103,5	23.287,50
185	CAIXA DE ISOPOR,CAPACIDADE 12 LITROS	UND	205

	CAIXA DE ISOPOR,CAPACIDADE 12 LITROS		
	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP	21	4.305,00
	CNPJ: 04.925.681/0001-50		
	AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, JARU - RO, CEP: 76890-000		
186	CAIXA TÉRMICA - POLIPROPILENO CAPACIDADE 12 LITROS, COM ALÇA LATERAL EMBUTIDA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO TÉRMICO SISTEMA PRATICO DE ABERTURA E TAMPA, COR PREDOMINANTE AZUL.	UND	191
	CAIXA TÉRMICA - POLIPROPILENO CAPACIDADE 12 LITROS, COM ALÇA LATERAL EMBUTIDA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO TÉRMICO SISTEMA PRATICO DE ABERTURA E TAMPA, COR PREDOMINANTE AZUL.		
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI	97,09	18.544,19
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
187	CAIXA TÉRMICA - POLIPROPILENO CAPACIDADE 45 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO DE ISOPOR, COR PREDOMINANTE AZUL.	UND	164
	CAIXA TÉRMICA - POLIPROPILENO CAPACIDADE 45 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO DE ISOPOR, COR PREDOMINANTE AZUL.		
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI	284,9	46.723,60
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
188	CANECA EM VIDRO LISA COM ALÇA 300ML PARA BEBIDAS QUENTES E FRIAS	UND	1330
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME	7,2	9.576,00
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
189	CANUDO DE PLÁSTICO FINO, PACOTE COM 400 UNIDADES	PCT	170
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI	21,46	3.648,20
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
190	CÊRA LIQUIDA COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE CERAS NATURAIS ESINTÉTICAS, RESIMAX, PLASTIFICANTES, NIVELADORES, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E AGUÁ; TEOR DE NÃO VOLÁTEIS: 8,0 A 11,0%; PH (25°C): 8,4 A 9,4; DENSIDADE APROX.: 1,0 G/ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; FRAGRÂNCIA: FLORAL; COR: VERMELHA RENDIMENTO: 40 A 60 M2/L - 750ML	UND	670
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI	5,6	3.752,00
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
191	CHINELO DE DEDO N°27/28	UND	85
	CHINELO DE DEDO N°27/28	14,4	1.224,00
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
192	CHINELO DE DEDO N°31/32	UND	85
	CHINELO DE DEDO N°31/32	14,4	1.224,00
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
193	CHINELO DE DEDO N°36/37	UND	85
	CHINELO DE DEDO N°36/37	14,6	1.241,00
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
194	CHINELOS DE DEDO N° 34/35	UND	85
	CHINELOS DE DEDO N° 34/35	14,6	1.241,00
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
195	COADOR DE PANO ALVEJADO PARA CHÁ C/ CABO DE MADEIRA	UND	285
	COADOR DE PANO ALVEJADO PARA CHÁ C/ CABO DE MADEIRA TAM. MÉDIO.	6,8	1.938,00
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
196	COADOR GRANDE DE PANO ALVEJADO PARA CAFÉ	UND	323
	Coador de pano alvejado p/ café com cabo de madeira tamanho grande.	10	3.230,00
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
197	COLHER DE AÇO INOX TAMANHO SOBREMESA, CABO INOX	UND	350
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI	6,8	2.380,00
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
198	COLHER DE AÇO INOX TAMANHO SOPA(MESA), CABO INOX	UND	1650
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME	3,6	5.940,00
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
199	COLHER DESCARTÁVEL DE PLASTICOS PARA SOBREMESA - 50 UND	PCT	182
	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	3,2	582,4
	CNPJ: 19.288.989/0001-09		
	AV JOSE VIEIRA CAULA, 5201 ******** - IGARAPE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76824-389		
	Telefone: (69) 3226-2504		
200	COLHER EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL - PACOTE 1000 X 01	PCT	340
	Colher de plástico descartável para uso geral disponível no cristal e branco. Injetado em Poliestireno convencional cristal + pigmento atóxico próprio para contato com alimentos. Medida do produto: 135mm comprimento X 27mm largura. Embalagem: caixa a granel de 1000 unidade	55	18.700,00
	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA		
	CNPJ: 19.288.989/0001-09		
	AV JOSE VIEIRA CAULA, 5201 ******** - IGARAPE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76824-389		
	Telefone: (69) 3226-2504		
201	CONJUNTO DE XÍCARAS E PIRES, PORCELANA FINA, 12 PEÇAS - 80ML.	UND	23
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME	110	2.530,00
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
202	COPO DESCARTÁVEL BRANCO DE 180ML (PACOTE COM 100 UNIDADES)	UND	10136
	JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223	3,5	35.476,00

	CNPJ: 28.517.413/0001-67 R IRAQUEL HOTES DE SOUZA, 134 CASA SOBRE ESQUINA - NOVO HORIZONTE, OURO PRETO DO OESTE - RO, CEP: 76920-000 Telefone: (69) 3461-1191		
203	COPO DESCARTÁVEL BRANCO DE 50ML (PACOTE COM 100 UNIDADES) SCHMIDT & MARCHI LTDA CNPJ: 36.696.646/0001-00 AV PRESIDENTE NASSER, 257 ******** - JARDIM AMERICA, VILHENA - RO, CEP: 76980-765 Telefone: (69) 8423-2207	UND 2	8720 17.440,00
204	COPO VIDRO PARA SUCO, VIDRO LISO, 280ML TRANSPARENTE VIDRO TEMPERADO MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 6,3	1300 8.190,00
205	CORDA DE NYLON PARA VARAL - 10 METROS DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 6,69	260 1.739,40
206	CORDA DE SEDA 8MM DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	KG 20,5	102 2.091,00
207	CORTADOR PEQUENO PARA UNHA Cortador pequeno para unha, material inoxidável. DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 7,7	60 462
208	CREME DENTAL 90 GR. CREME DENTAL 90gr. DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 3,65	550 2.007,50
209	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 1100 PPM. 50G OU 70G MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 6	180 1.080,00
210	CREME HIDRATANTE COM QUERATINA (EMBALAGEM DE 1000 GRAMAS) Creme hidratante de queratina, composto de vitaminas, mais extratos naturais, hidratação prolongada, alto brilho, umectação e emoliencia e redução de pontas duplas. Pote 1000gr MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 24,72	205 5.067,60
211	DESENGORDURANTE MULTIUSO - COMPOSIÇÃO: LAURAMINA ÓXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. MÍNIMO DE: 500ML Ecolim EIRELI - ME CNPJ: 17.221.558/0001-08 Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014	UND 3,4	185 629
212	DESINFETANTE AROMATIZADO PARA USO GERAL (EMBALAGEM DE 2 LITROS) Desinfetante para uso geral 02 litros- Especificação: desinfetante com alto poder de desinfecção, concentrado, composto por associação de detergentes e germicidas para limpeza, odorização e desinfecção; indicado para aplicação em superfícies fixas laváveis como pisos, louças e metais sanitários, portas, paredes, ralos, etc. Características: líquido, ph 8,5 a 9,5, nível médio de espuma composição: álcool graxo etoxilado, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, corantes, perfume, tripolifosfato de sódio e água. Princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,8%. Concentrado: diluição de no máximo 5% do produto por 95% de água para uso como desinfetante. Produto com registro no ministério da saúde- fragrâncias variadas DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 4,8	12900 61.920,00
213	DESODORANTE ANTI-TRANSPIRANTE ROLL ON - MÍN. 50ML MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 11,6	85 986
214	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (FRASCO COM 500 ML) Detergente liquido neutro, frasco com 500 ml. Ideal para louças, talheres e utensílios domésticos. Com fórmula concentradas sendo mais consistente e eficiente na remoção de gorduras ao mesmo tempo em que é suave para as mãos. Com registro no "INMETRO". Igual ou superior ao "ypê JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223 CNPJ: 28.517.413/0001-67 R IRAQUEL HOTES DE SOUZA, 134 CASA SOBRE ESQUINA - NOVO HORIZONTE, OURO PRETO DO OESTE - RO, CEP: 76920-000 Telefone: (69) 3461-1191	UND 1,7	10235 17.399,50
215	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO, MODELO COMPACTO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, INSTALAÇÃO COM FITA DUPLA FACE DE FÁBRICA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO NO MÍNIMO DE 400ML, COM TECLA APERTE REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.263.792/0001-90 R BELO HORIZONTE, 2209 - NEVA, CASCAVEL - PR, CEP: 85802-228 Telefone: (45) 3039-3076	UND 29,9	930 27.807,00
216	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO Dispenser para Papel Toalha, Interfolhas 2 ou 3 dobras, confeccionado em plástico de alta resistência ao impacto, o produto se encaixa facilmente em quaisquer ambientes, dos mais simples aos mais requisitados. As paredes internas possuem geometria que minimizam a umidade e a poeira, conta com um sistema de travas discreto e seguro que dispensa o uso de chaves, visor transparente que permite visualizar para facilitar o abastecimento. Dimensões apróximadas: 270x290x160mm REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.263.792/0001-90 R BELO HORIZONTE, 2209 - NEVA, CASCAVEL - PR, CEP: 85802-228 Telefone: (45) 3039-3076	UND 26,9	617 16.597,30
217	DISPERSOR PLASTICO PARA COPOS DE 100 ML DISPERSOR PLASTICO PARA COPOS 100ML Ecolim EIRELI - ME CNPJ: 17.221.558/0001-08 Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014	UND 23,9	163 3.895,70
218	DISPERSOR PLASTICO PARA COPOS DE 50 ML Ecolim EIRELI - ME CNPJ: 17.221.558/0001-08 Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014	UND 23,9	113 2.700,70
219	ESCOVA DE DENTE P/ ADULTO	UND	400

	Escova dental para adulto, cabo cristal, embalagem em blister, cores mistas opção de cerdas média. DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	2,75	1.100,00
220	ESCOVA DE NYLON TIPO BOLA COM CABO DE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 6,5	190 1.235,00
221	ESCOVA DENTAL INFANTIL Escova infantil com cerdas macias corte reto e pontas arredondadas. - cabo com apoio que não permite que a mão escorregue durante a escovação. - cabeça pequena que se ajusta perfeitamente à boca. - embalagem em blister. Opções de cerda macia, cores mistas. DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 3,69	610 2.250,90
222	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA, EM NYLON, TODA EM PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 14 X 8 CM. Ecolim EIRELI - ME CNPJ: 17.221.558/0001-08 Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014	UND 3	241 723
223	ESCOVA PARA CABELO, C/ CABO DE MADEIRA ARREDONDADA E CERDAS DE NYLON DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 14,5	70 1.015,00
224	ESCUMADEIRA EM AÇO Escumadeira em aço inox, redonda, cabo em aço inox, medindo aprox.. 30cm DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 29,5	54 1.593,00
225	ESFREGÃO PARA CHÃO, CERDAS DURAS, COM CABO DE MADEIRA DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 10,49	185 1.940,65
226	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, UNIDADE COM 8X1, PESO 60GR M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 19.288.989/0001-09 AV JOSE VIEIRA CAULA, 5201 ******** - IGARAPE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76824-389 Telefone: (69) 3226-2504	PCT 1,6	3630 5.808,00
227	ESPONJA DUPLA FACE ESPONJA DUPLA FACE, PACOTE COM 1 UND MEDINDO 110X70X20 M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 19.288.989/0001-09 AV JOSE VIEIRA CAULA, 5201 ******** - IGARAPE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76824-389 Telefone: (69) 3226-2504	UND 0,5	4176 2.088,00
228	ESPONJA VEGETAL PARA BANHO Esponja vegetal para banho MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 11,3	135 1.525,50
229	FACA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICOS PARA SOBREMESA - 50 UND M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 19.288.989/0001-09 AV JOSE VIEIRA CAULA, 5201 ******** - IGARAPE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76824-389 Telefone: (69) 3226-2504	PCT 4,6	142 653,2
230	FACA PARA CORTE 10" - USO INTENSIVO TRATAMENTO TÉRMICO CABO ERGONÔMICO DE POLICARBONATO LAMINA DE AÇO INOX. FACA PARA CORTE - Uso intensivo tratamento térmico Cabo ergonômico de policarbonato lamina de aço inox. DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 28	162 4.536,00
231	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR LARANJADA Flanela para limpeza na cor alaranjada, nas medidas de 39 cm x 59cm, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 19.288.989/0001-09 AV JOSE VIEIRA CAULA, 5201 ******** - IGARAPE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76824-389 Telefone: (69) 3226-2504	UND 3	1237 3.711,00
232	FORMA RETANGULAR GR. ALUMÍNIO Nº 06. 52X39 JAN CHARLES RUECKERT- EPP CNPJ: 05.011.908/0001-14 Rua Pernambuco, 656 Sala A - Centro, CEREJEIRAS - RO, CEP: 78997-000 Telefone: 69 3342-3000	UND 146,91	85 12.487,35
233	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO EG - MINIMO 06 UNIDADES FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO EG L. S FERREIRA STUDIO CNPJ: 22.056.379/0001-94 R RICARDO CARLOS KOLLERT, 331 CASA 01 - JARDIM ELDORADO, VILHENA - RO, CEP: 76987-066 Telefone: (69) 8436-3574	PCT 4,6	1480 6.808,00
234	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO G - MÍN. 07 UNIDADES L. S FERREIRA STUDIO CNPJ: 22.056.379/0001-94 R RICARDO CARLOS KOLLERT, 331 CASA 01 - JARDIM ELDORADO, VILHENA - RO, CEP: 76987-066 Telefone: (69) 8436-3574	PCT 4,7	1300 6.110,00
235	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO M - MÍN. DE 08 UNIDADES L. S FERREIRA STUDIO CNPJ: 22.056.379/0001-94 R RICARDO CARLOS KOLLERT, 331 CASA 01 - JARDIM ELDORADO, VILHENA - RO, CEP: 76987-066 Telefone: (69) 8436-3574	PCT 4,4	1350 5.940,00
236	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO P - MÍN. DE 08 UNIDADES L. S FERREIRA STUDIO CNPJ: 22.056.379/0001-94	PCT 4,4	1350 5.940,00

	R RICARDO CARLOS KOLLERT, 331 CASA 01 - JARDIM ELDORADO, VILHENA - RO, CEP: 76987-066		
	Telefone: (69) 8436-3574		
237	GARFO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICOS PARA SOBREMESA - 50 UND	PCT	174
		3,3	574,2
	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA		
	CNPJ: 19.288.989/0001-09		
	AV JOSE VIEIRA CAULA, 5201 ******** - IGARAPE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76824-389		
	Telefone: (69) 3226-2504		
238	GARRAFA PLÁSTICA DE 500ML COM BICO BORRIFADOR	UND	200
	Ecolim EIRELI - ME	9,6	1.920,00
	CNPJ: 17.221.558/0001-08		
	Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014		
239	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 5 LITROS	UND	133
	Garrafa térmica com capacidade para 5 litros, 1º qualidade	35	4.655,00
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
240	GARRAFA TÉRMICA ,CAPACIDADE DE 1 LT	UND	121
	Garrafa térmica capacidade de 01 l, formato cilíndrico, sistema serve-jato, e ampola substituível	89	10.769,00
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
241	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1.8 L	UND	107
	Garrafa térmica capacidade de 1,8 l, com sistema de bombeamento que permite servir sem abrir a garrafa, ampola substituível, revestimento externo em aço inoxidável envernizado.	77	8.239,00
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
242	GUARDANAPO PAPEL 24 X 22 C/ 50UND.	UND	2984
	GUARDANAPO PAPEL 24 x 22 C/ 50UND.	1,9	5.669,60
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
243	ISQUEIRO	UND	745
	Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	4,8	3.576,00
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
244	JARRA EM PLÁSTICO RESISTENTE 2 LTS	UND	150
	Jarra em plástico Resistente, graduada, c/ tampa capac. 2 lts.	24,5	3.675,00
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
245	JARRA PLÁSTICO RESISTENTE,COM TAMPA, 3,5LTS	UND	165
	Jarra em plástico Resistente, c/ tampa capac. 3,5 lts.	14	2.310,00
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
246	JOGO DE VASILHAS DE PLASTICO RESISTENTE.	UND	205
	Jogo de vasilha para acondicionar alimentos de plástico resistente com tampa a vácuo conjunto de 3 vasilhas com tamanhos 800ml, 1800ml e 4000ml.	47	9.635,00
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
247	LIMPA ALUMINIO 500ML	UND	1215
	Limpa alumínio 500 ml	2,8	3.402,00
	Ecolim EIRELI - ME		
	CNPJ: 17.221.558/0001-08		
	Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014		
248	LIMPADOR MULTI-USO 500ML	UND	260
	Ecolim EIRELI - ME	2,8	728
	CNPJ: 17.221.558/0001-08		
	Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014		
249	LIXEIRA MULTI USO PLASTICO 7 L(PEDAL)	UND	428
	LIXEIRA MULTI USO PLÁSTICO 7 L(PEDAL)	37,5	16.050,00
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
250	LIXEIRA PLÁSTICA 12 LT - COM PEDAL	UND	460
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI	21	9.660,00
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
251	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA, DE 50 LITROS DE PEDAL	UND	125
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME	118	14.750,00
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
252	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 10 LITROS	UND	185
	Ecolim EIRELI - ME	5,5	1.017,50
	CNPJ: 17.221.558/0001-08		
	Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014		
253	LUSTRA MOVEIS	UND	585
	Lustra móveis, perfume suave, frasco de 500ml.	5,8	3.393,00
	Ecolim EIRELI - ME		
	CNPJ: 17.221.558/0001-08		
	Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014		
254	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, LATEX X 100% NATURAL, FORRO 100% DE ALGODÃO PARA ABSORVER TRANSPIRAÇÃO, COM BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA - TAMANHOS P/M/G	PAR	2110
	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	3	6.330,00
	CNPJ: 19.288.989/0001-09		
	AV JOSE VIEIRA CAULA, 5201 ******** - IGARAPE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76824-389		

	Telefone: (69) 3226-2504		
255	LUVA LATEX PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS CX COM 100 UND REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.263.792/0001-90 R BELO HORIZONTE, 2209 - NEVA, CASCAVEL - PR, CEP: 85802-228 Telefone: (45) 3039-3076	CX 65,9	230 15.157,00
256	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS DE COR BRANCA, CX C/ 100UND. LUVA PLASTICA DESCARTAVEL PARA MANIOULAÇÃO DE ALIMENTOS DE COR BRANCA JMED C/ 100UND. M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 19.288.989/0001-09 AV JOSE VIEIRA CAULA, 5201 ******** - IGARAPE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76824-389 Telefone: (69) 3226-2504	UND 2,5	460 1.150,00
257	MAMADEIRA Mamadeira material poli carbono capacidade de 180 ml bico de silicone inodoro insípido e transparente temperatura de esterilização de 125 °C. MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 26,6	400 10.640,00
258	MARMITA EM ALUMÍNIO, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM EM ALUMINIO REDONDO CAPACIDADE DE 850 ML, FECHAMENTO NA MÁQUINA, TAMPA DE ALUMÍNIO. MARMITA EM ALUMÍNIO, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM EM ALUMINIO REDONDO CAPACIDADE DE 850 ML, FECHAMENTO NA MÁQUINA, TAMPA DE ALUMÍNIO. DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 42	940 39.480,00
259	MULTI INSETICIDA AEROSOL 300ML,BASE DÁGUA MULTI INSETICIDA AEROSOL 300ML,BASE DÁGUA Ecolim EIRELI - ME CNPJ: 17.221.558/0001-08 Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014	UND 10,6	1159 12.285,40
260	NAFTALINA Naftalina pacotes de 25gr cada. MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 3,5	430 1.505,00
261	ODORIZANTE DE AMBIENTE EM AEROSOL 360ML/305G ODORIZANTE DE AMBIENTE EM AEROSSOL 360ML/305G DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 7,6	857 6.513,20
262	OLEO DE PEROBA Óleo de peroba tradicional para móveis de madeira frasco 200ml MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 15,4	420 6.468,00
263	ORGANIZADOR CAIXA COM TAMPA BOX ALTO DE PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE DE 20 LITROS MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 43,8	220 9.636,00
264	PA COLETORA DE LIXO Pá coletora de lixo, em plástico resistente larg 20 cm com cabo. Ecolim EIRELI - ME CNPJ: 17.221.558/0001-08 Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014	UND 3,5	327 1.144,50
265	PÁ PARA CALDEIRÃO, MATERIAL EM POLIETILENO, MED. 75 X 9CM, RESISTENTE ATÉ 100 °C MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 114	57 6.498,00
266	PALITO DE DENTE Palito de dente, em madeira, caixa com 100x1. Ecolim EIRELI - ME CNPJ: 17.221.558/0001-08 Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014	UND 0,6	1200 720
268	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, 14 LTS. PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, 14 LTS MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 198	82 16.236,00
272	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO E TRAVA DE SEGURANÇA EM ALUMINIO DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 310	43 13.330,00
273	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO TRAVA DE SEGURANÇA EM ALUMINIO MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 198	55 10.890,00
274	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 22 LITRO, COM FECHAMENTO EXTERNO EM ALUMINIO, USO PROFISSIONAL JAN CHARLES RUECKERT- EPP CNPJ: 05.011.908/0001-14 Rua Pernambuco, 656 Sala A - Centro, CEREJEIRAS - RO, CEP: 78997-000 Telefone: 69 3342-3000	UND 523,38	30 15.701,40
275	PANO DE PRATO 40 X 70CM Ecolim EIRELI - ME CNPJ: 17.221.558/0001-08 Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014	UND 3,6	1005 3.618,00
276	PANO PARA LIMPAR CHÃO FLANELADO MEDINDO 80X90CM (85% EM ALGODÃO) MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 14	2375 33.250,00
277	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 4 M	UND	415

	Papel alumínio 45cm x 4m		
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI	6,1	2.531,50
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
278	PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 METROS)	UND	15465
	Papel higiênico macio, branco, folha simples, 1a qualidade, acondicionado em embalagem com 04 rolos de 60mt cada.	3,6	55.674,00
	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA		
	CNPJ: 19.288.989/0001-09		
	AV JOSE VIEIRA CAULA, 5201 ******** - IGARAPE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76824-389		
	Telefone: (69) 3226-2504		
279	PAPEL TOALHA – FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	3074
	PAPEL TOALHA – folha simples de primeira qualidade, interfoliada de 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado – fardo com 1.000 unidades, em quatro pacotes fechados com 250 folhas cada – Méd: 23x21 – Branco Luxo. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação a largura e comprimento.	8	24.592,00
	SCHMIDT & MARCHI LTDA		
	CNPJ: 36.696.646/0001-00		
	AV PRESIDENTE NASSER, 257 ******** - JARDIM AMERICA, VILHENA - RO, CEP: 76980-765		
	Telefone: (69) 8423-2207		
280	PILHA PEQUENA ALCALINA AA-2 UNIDADES	UND	635
	PILHA PEQUENA ALCALINA AA-2 UNIDADES	5,6	3.556,00
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
281	PILHA PALITO ALCALINA 3A (AAA) - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	UND	1115
	PILHA PALITO ALCALINA 3A (AAA) - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	4,09	4.560,35
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
282	POTE DE PLASTICO INCOLOR	UND	500
	Pote plástico incolor. c/ tampa, em material resistente, capacidade para 5,5 l.	23	11.500,00
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
283	PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO, 14,8CM - 10 UNIDADES	PCT	1500
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI	3,5	5.250,00
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
284	PRATO FUNDO LISO	UND	1885
	PRATO FUNDO LISO, TRANSPARENTE, PROF 22,2cm, ALT 3,1cm, LARG 22,2cm VIDRO TEMPERADO.	4,75	8.953,75
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
285	PROTETOR SOLAR FPS 50/ 120ML	UND	540
	Protetor Solar Fps 50 120ml, HIDRATANTE PROTEÇÃO uva+uvb, PREVENÇÃO DE RUGAS E MANCHAS SOLARES POR DUA HORAS NO MINIMO, Á PROVA DÁGUA E SUOR.	80,03	43.216,20
	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME		
	CNPJ: 17.442.430/0001-66		
	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
286	RALADOR PRESTO 4 FACES 25 CM - EM INÓX	UND	145
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI	22	3.190,00
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
287	RODO DE PLÁSTICO DUPLO COM 60 CM CEPA COM CHAPAS DE FERRO. PLOTADAS EM CORES DIVERSAS. BORRACHA: SILICONADA COM CABO DE MADEIRA DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS.	UND	691
	Ecolim EIRELI - ME	10	6.910,00
	CNPJ: 17.221.558/0001-08		
	Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014		
288	RODO DE PLÁSTICO DUPLO COM NO MÍN. 30 CM, COM CHAPAS DE FERRO. PLOTADAS EM CORES DIVERSAS. BORRACHA: SILICONADA COM CABO DE MADEIRA, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS.	UND	365
	Ecolim EIRELI - ME	10,5	3.832,50
	CNPJ: 17.221.558/0001-08		
	Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014		
289	ROLO DE FILME PVC TRANSPARENTE 28CM X 30M	RL	210
	ROLO DE FILME PVC TRANSPARENTE 30 X 28	11,9	2.499,00
	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI		
	CNPJ: 15.730.729/0001-90		
	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000		
290	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 5X200G	UND	730
	JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223	6	4.380,00
	CNPJ: 28.517.413/0001-67		
	R IRAQUEL HOTES DE SOUZA, 134 CASA SOBRE ESQUINA - NOVO HORIZONTE, OURO PRETO DO OESTE - RO, CEP: 76920-000		
	Telefone: (69) 3461-1191		
291	SABÃO EM PEDRA NEUTRO 5X200G	UND	1330
	Sabão em pedra neutro 5x200g	5,76	7.660,80
	Ecolim EIRELI - ME		
	CNPJ: 17.221.558/0001-08		
	Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014		
292	SABÃO EM PÓ, COM DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS, COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGA, ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. IGUAL OU SUPERIOR AO "OMO MULTIAÇÃO" , EMBALAGEM NO MINIMO DE: 400GR CADA	UND	14026
	Ecolim EIRELI - ME	4,6	64.519,60
	CNPJ: 17.221.558/0001-08		
	Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014		
293	SABONETE EM BARRA, MÍNIMO DE 85 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESSÊNCIAS	UND	3520
	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	1,1	3.872,00
	CNPJ: 19.288.989/0001-09		
	AV JOSE VIEIRA CAULA, 5201 ******** - IGARAPE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76824-389		
	Telefone: (69) 3226-2504		
294	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA MÃOS, 500ML COM BICO DOSADOR	UND	3010
	Sabonete líquido cremoso para mãos, 500ml com bico dosador	8	24.080,00

	Ecolim EIRELI - ME CNPJ: 17.221.558/0001-08 Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014		
295	SACO DE PAPEL SEDA BRANCO Saco de papel seda, branco, para pipoca, tamanho 7,5 cmx14cm, embalagem com 50 und JAN CHARLES RUECKERT- EPP CNPJ: 05.011.908/0001-14 Rua Pernambuco, 656 Sala A - Centro, CEREJEIRAS - RO, CEP: 78997-000 Telefone: 69 3342-3000	UND 5,59	575 3.214,25
296	SACO PARA LIXO 30 L Saco para lixo 30 litros em polietileno (plástico) preto p/ lixo, (gram. Mín. 0,10 mm), conforme nbr 9191, pacote com 10 unidades. Ecolim EIRELI - ME CNPJ: 17.221.558/0001-08 Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014	PCT 1,8	5581 10.045,80
297	SACO PARA LIXO 50 LITROS EM POLIETILENO (PLÁSTICO) PRETO P/ LIXO, (GRAM. MÍN. 0,10 MM), CONFORME NBR 9191, PACOTE COM 10 UNIDADES. SCHMIDT & MARCHI LTDA CNPJ: 36.696.646/0001-00 AV PRESIDENTE NASSER, 257 ******** - JARDIM AMERICA, VILHENA - RO, CEP: 76980-765 Telefone: (69) 8423-2207	PCT 2	9800 19.600,00
298	SACO PARA LIXO, LEITOSO, REFORÇADO, CAPACIDADE 30 LITROS - 10 X 01 - COR BRANCA DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	PCT 3,8	3700 14.060,00
299	SACO PARA LIXO, LEITOSO, REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS - 10 X 01 - COR BRANCA Ecolim EIRELI - ME CNPJ: 17.221.558/0001-08 Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014	PCT 3,2	4700 15.040,00
300	SACO PARA LIXO, LEITOSO, REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS - 05 X 01 - COR BRANCA DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	PCT 4,2	4800 20.160,00
301	SACO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS - 05 X 01 - COR PRETA Ecolim EIRELI - ME CNPJ: 17.221.558/0001-08 Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014	UND 3	6390 19.170,00
302	SACO PLASTICO LISO HOT DOG 10CM/10 CM/ 500 UND. Saco Plástico liso hot dog 10cm X 10cm c/500und DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 8	110 880
303	SACO PLASTICO PACOTE PARA ALIMENTOS ATÓXICOS SACO PLASTICO PACOTE COM 100 UNIDADES ESPECIAL PARA ALIMENTOS ATÓXICOS, INODORO E INCOLOR, TAMANHO: 20 CM DE LARGURA POR 35 CM DE COMPRIMENTO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 13,89	903 12.542,67
304	SAPONÁCEO COM DETERGENTE 300GR Saponáceo com detergente 300grs Ecolim EIRELI - ME CNPJ: 17.221.558/0001-08 Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014	PCT 5	700 3.500,00
305	SHAMPOO NEUTRO Shampoo neutro para Cabelo 350 ml MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 10,4	490 5.096,00
306	SHAMPOO PARA ELIMINAR PIOLHOS, MÍN. 100 ML MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 17	50 850
307	SODA CAUSTICA, EM ESCAMAS, POTE 1 KG. SODA CAUSTICA, EM ESCAMAS, POTE 1 KG. MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 12,5	485 6.062,50
308	TABUA P/ CORTE DE CARNE EXTRA EM POLIETILENO, GRANDE COM ALÇA MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 29	110 3.190,00
309	TABUA PARA CORTAR CARNE Tábua para corte, (carne) em polietileno, grande, com alça. MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 36	120 4.320,00
310	TAMPA PLASTICA TRANSPARENTE PARA COPOS DESCARTAVEIS DE 180ML, PACOTE COM 100 UND. MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 4,8	1700 8.160,00
311	TOUCA DESCARTÁVEL Touca descartável branca Tamanho único. Unissex. Pcte c/ 100 pçs. É confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.263.792/0001-90 R BELO HORIZONTE, 2209 - NEVA, CASCAVEL - PR, CEP: 85802-228 Telefone: (45) 3039-3076	UND 15,9	1070 17.013,00
312	VASILHA DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 45 LITROS, COM TAMPA MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	UND 87	315 27.405,00

	VASILHA DE PLASTICO MATERIAL RESISTENTE,CAPACIDADE DE 5 LT COM TAMPA	UND	186
313	VASILHA DE PLASTICO MATERIAL RESISTENTE,CAPACIDADE DE 5 LT COM TAMPA MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	23,5	4.371,00
	VASILHA DE PLASTICO RESISTENTE,CAPACIDADE DE 20 LT,COM TAMPA	UND	205
314	VASILHA DE PLASTICO RESISTENTE,CAPACIDADE DE 20 LT,COM TAMPA MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI CNPJ: 15.730.729/0001-90 RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	44,85	9.194,25
	VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO	UND	725
315	Vassoura com cerdas de pêlo sintético; com base de 40 (quarenta) centímetros; com cabo de madeira 1,20m. JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223 CNPJ: 28.517.413/0001-67 R IRAQUEL HOTES DE SOUZA, 134 CASA SOBRE ESQUINA - NOVO HORIZONTE, OURO PRETO DO OESTE - RO, CEP: 76920-000 Telefone: (69) 3461-1191	8	5.800,00
	VASSOURA DE CIPÓ	UND	110
316	Vassoura cipó com cabo. JAN CHARLES RUECKERT- EPP CNPJ: 05.011.908/0001-14 Rua Pernambuco, 656 Sala A - Centro, CEREJEIRAS - RO, CEP: 78997-000 Telefone: 69 3342-3000	16,71	1.838,10
	VASSOURA DE NYLON, TAMANHO: 17 CM X 5 CM X 2 CM. CHAPA PREGADA, COM CABO 1,20 MT, PLASTIFICADO	UND	1190
317	Ecolim EIRELI - ME CNPJ: 17.221.558/0001-08 Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014	7,75	9.222,50

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:BAA45854

GABINETE DO PREFEITO
ATA REGISTRO DE PREÇOS 028/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 70/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

Ata Registro de Preços Nº 028/2021

No dia 21/06/2021, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	**JAN CHARLES RUECKERT- EPP** **CNPJ: 05.011.908/0001-14itg** **Rua Pernambuco, 656 Sala A - Centro, CEREJEIRAS - RO, CEP: 78997-000** **Telefone: 69 3342-3000** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
232	FORMA RETANGULAR GR. ALUMÍNIO Nº 06. 52X39 Marca: ALUMILÂ	UND	85	146,91	12.487,35
274	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 22 LITRO, COM FECHAMENTO EXTERNO EM ALUMINIO, USO PROFISSIONAL Marca: EIRILARÂ	UND	30	523,38	15.701,40
295	SACO DE PAPEL SEDA BRANCO Saco de papel seda, branco, para pipoca, tamanho 7,5 cmx14cm, embalagem com 50 und Marca: WSÂ	UND	575	5,59	3.214,25
316	VASSOURA DE CIPÓ Vassoura cipó com cabo. Marca: ÂVIACELLI	UND	110	16,71	1.838,10
Total do Proponente					**33.241,10**
Item	**COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA** **CNPJ: 02.475.985/0001-37** **AVENIDA D. PEDRO I, 2678 - CENTRO, JARU - RO, CEP: 76890-000** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
163	ALCOOL EM GEL 70º 500G Marca: MEGAQUIMICA	UND	1890	6,30	11.907,00
Total do Proponente					**11.907,00**
Item	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP** **CNPJ: 04.925.681/0001-50** **AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, JARU - RO, CEP: 76890-000** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
185	CAIXA DE ISOPOR,CAPACIDADE 12 LITROS CAIXA DE ISOPOR,CAPACIDADE 12 LITROS Marca: STYROFORM 13 LTROS	UND	205	21,00	4.305,00
Total do Proponente					**4.305,00**
Item	**DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA – ME** **CNPJ: 17.442.430/0001-66** **AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS) Água mineral, natural, acondicionada em galão retornável com capacidade para 20 litros. Marca: NIC	GL	1800	11,10	19.980,00
12	ALMEIRÃO ALMEIRÃO de 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, isento de sujidades, parasitas e larvas, transportadas em sacos de polietileno transparente, atóxico, de primeiro uso,	UND	2640	2,20	5.808,00

	Marca: INNATURA				
14	AMENDOIM CRU 1° QUALIDADE Amendoim cru de 1ª qualidade, sem casca e limpo isentos de pó de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, e rançosos. Sab a forma de grãos graúdos, embalagem de 500g e validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto. Marca: BERNARDO	UND	480	10,20	4.896,00
15	AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO de 1ª qualidade, produto amiláceo extraido do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p acidez 2.5% p/p, minimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p, embalagem de 500g e validade minima de 11 meses a partir da entrega do produto. Marca: CAMPILAR	UND	450	4,18	1.881,00
26	BISCOITO DOCE DE MAISENA VITAMINADO Biscoito doce de maisena vitaminado, aromatizado artificialmente sem lactose embalagem de 400g. Marca: LIANE	UND	2850	4,85	13.822,50
32	CALDO DE CARNE CALDO DE CARNE _ Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. tablete peso 63g. Marca: ARISCO	UND	455	2,00	910,00
33	CALDO DE GALINHA CALDO DE GALINHA _ Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica, validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. ; tablete peso 63g. Marca: ARISCO	UND	575	2,00	1.150,00
34	CANELA EM PAU CANELA EM PAU _ acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc n°276/2005. Pacote com 15g Marca: BERNARDO	UND	165	2,70	445,50
35	CANELA EM PÓ CANELA EM PÓ_Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc n°276/2005. Tubo com 10g Marca: BERBARDO	UND	165	3,20	528,00
36	CANJIQUINHA TIPO XEREM CANJIQUINHA TIPO XERÉM, produto a base do milho,produto isento de fungos e bactérias, embalagem de polietileno, atóxico, devidamente lacrado contendo 500g, validade de 11 meses a partir da entrega do produto. Marca: BERNARDO	UND	300	2,10	630,00
37	CAQUI IN NATURA CAQUI FUYU in natura Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Marca: INNATURA	KG	135	7,80	1.053,00
44	CEBOLA CEBOLA _ Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Marca: INNATURA	KG	11250	4,40	49.500,00
49	CHEIRO VERDE CHEIRO VERDE_ Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, Marca: INNATURA	UND	1700	2,20	3.740,00
51	CHOCOLATE GRANULADO Chocolate granulado pacote 150gr Marca: BERNARDO	UND	280	4,40	1.232,00
54	COLORAU COLORAU _ O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc n° 276/2005. Pct com 500g Marca: BERNARDO	UND	1980	4,60	9.108,00
55	COUVE FOLHA COUVE FOLHA _ Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Marca: INNATURA	UND	2710	2,30	6.233,00
56	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Coxa e sobrecoxa de frango congelado: embalagem em plástico original, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria, sem machas avermelhadas, cheiro próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas Marca: INNATURA	KG	10900	8,00	87.200,00
57	CRAVO DA INDIA CRAVO DA ÍNDIA _ Constituídos por botões florais sãos, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação,, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc n°276/2005. pct com 15g Marca: BERNARDO	UND	270	2,46	664,20
58	CREME DE LEITE Creme de leite, origem animal, embalado em embalagem tetra Pack contendo 200gr, limpa, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, atendendo as exigências do ministério da agricultura e dispoa, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca: TRIANGULO	UND	960	2,60	2.496,00
62	DOCE EM PASTA SABOR LEITE DOCE EM PASTA LEITE POTE COM 400G Marca: AUREA	UND	215	6,20	1.333,00
63	ERVA DOCE ERVA DOCE _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.De acordo com a rdc n°276/2005.Peso 15g. Marca: NERNARDO	UND	300	1,80	540,00
64	ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA: REIDRATADA, EM CONSERVA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO DRENADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. A VALIDADE DEVERÁ SER MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: FUJINE	UND	160	4,00	640,00
66	EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE: CONCENTRADO, TOMATES ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA A VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LIQUIDO 190GR.	UND	10050	2,40	24.120,00

	Marca: FUJINE				
67	FARINHA DE AVEIA Farinha de aveia, integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plástico apropriados, fechados, reembalado em caixa de papel vedada de 200g Marca: BERNARDO	UND	850	5,20	4.420,00
68	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA _ Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pct 1Kg. Marca: BERNARDO	UND	4680	5,80	27.144,00
69	FARINHA DE MILHO FINA FARINHA DE MILHO FINA, amarelo, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, , quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. . Pct 1kg. Marca: BERNARDO	UND	350	8,80	3.080,00
72	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 FEIJÃO: embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pct. de 1kg Marca: BERNARDO	UND	10750	7,05	75.787,50
77	FOLHA DE LOURO 20GR FOLHA DE LOURO 20GR Marca: BERNARDO	UND	270	4,00	1.080,00
80	FRANGO CONGELADO INTEIRO Frango congelado inteiro (com carcaça, vísceras, pé e cabeça) em embalagem plástica original, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria, sem machas avermelhadas, cheiro próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Marca: ANENORTE	KG	9100	8,40	76.440,00
82	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS _ Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução - RE nº 60 de 2002 Caixa com peso aproximado 30g. Marca: CAMPILAR	UND	2870	1,20	3.444,00
83	GELATINA ZERO AÇÚCAR, SABORES MORANGO, UVA E FRAMBOESA Gelatina zero açúcar, sabores morango, uva e framboesa, produto constituído de gelatina comestível em pó, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de 35g e validade mínima de 8 meses a partir da entrega do produto. 30gr Marca: CAMPILAR	UND	450	1,85	832,50
85	GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA GOIABADA em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de ph. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em porções de 500g, com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega Marca: DEZ	UND	600	4,83	2.898,00
88	LARANJA PERA LARANJA PÊRA _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Marca: INNATURA	KG	1435	3,29	4.721,15
89	LEITE CONDENSADO Leite condensado adoçado obtido a partir de leite fresco puro e integral 395gr Marca: TRIANGULO	UND	1250	4,15	5.187,50
94	LEITE INTEGRAL UHT - CAIXA DE 01 LT Marca: ITALAC	UND	4650	4,60	21.390,00
96	LINGUIÇA TOSCANA LINGUIÇA TIPO TOSCANA - embalada em sacos transparente, resistente atóxico, hermeticamente fechados de forma a garantir a integridade do produto até o consumo, rotulados com a data de validade do produto. Marca: NUTIBRAS	KG	1000	15,00	15.000,00
100	MACARRÃO PARA SOPA MACARRÃO PARA SOPA: MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA, COM SÊMOLA E OVOS, TIPO ARGOLINHA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM ROTULADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, SEIS MESES, PCT DE 500G. Marca: KIDELECIA	UND	3450	3,20	11.040,00
101	MACARRÃO PARAFUSO 500 G Macarrão Parafuso, massa de sêmola, ausência de impureza ou marcas de caruncho, validade mínima de 11 (onze) meses, a partir da data de entrega do produto, embalagem primária de polietileno, transparente, atóxica, peso líquido 500g. Marca: JOIA	UND	7050	2,80	19.740,00
102	MACARRÃO TIPO CONCHINHA C/OVOS MACARRÃO TIPO CONCHINHA C/OVOS PCT 500 GRS. Marca: KIDELICIA	UND	1700	4,10	6.970,00
103	MAIONESE INDUSTRIALIZADA MAIONESE INDUSTRIALIZADA, TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 690KCAL A CADA 100G, LIVRE DE GORDURAS TRANS, USO PROFISSIONAL, PARA SER UTILIZADO ATÉ 3 HORAS FORA DE REFRIGERAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM DE 500GR. Marca: SOYA	UND	310	5,10	1.581,00
111	MELANCIA MELANCIA _ Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Marca: INNATURA	KG	2050	2,29	4.694,50
112	MELÃO VALENCIANO AMARELO Melão valenciano amarelo - De primeira qualidade. Casca sem deterioração; Livre de fungos; Tamanho médio a grande; Consistência firme; - Sem rachaduras e sujidades. Marca: INNATURA	KG	540	5,40	2.916,00
113	MILHO BRANCO OU AMARELO PARA CANJICA MILHO BRANCO OU AMARELO PARA CANJICA Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g. Marca: BERNARDO	UND	300	3,09	927,00
114	MILHO PIPOCA MILHO PIPOCA de 1ª qualidade, e limpo isentos de pó de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, e ranços os. Sab a forma de grãos, embalagem de 500g e validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto. Marca: BERNEARDO	UND	750	2,80	2.100,00
115	MILHO VERDE EM CONSERVA _ MILHO VERDE EM CONSERVA _ Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com peso líquido drenado de 200g Marca: FUJINE	UND	2540	2,80	7.112,00
129	PIZZA: TAMANHO GRANDE PIZZA: tamanho grande, massa grossa, fatiada em oito pedaços, nos sabores: muçarela, frango com catupiry, calabresa. Marca: INNATURA	UND	550	33,00	18.150,00
130	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA POLPA DE FRUTA sabor Maracujá, Selecionada, isenta de contaminação e validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Embalagem de 400gr.	UND	4300	6,40	27.520,00

	Marca: IT POLPAS				
131	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA 400 G POLPA DE FRUTA sabor acerola , Selecionada, isenta de contaminação e validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Embalagem de 400gr. Marca: ITPOLPAS	UND	4700	5,00	23.500,00
132	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI POLPA DE FRUTA sabor abacaxi, Selecionada, isenta de contaminação e validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Embalagem de 400gr. Marca: ITPOLPAS	UND	4150	5,00	20.750,00
133	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU POLPA DE FRUTA sabor Caju , Selecionada, isenta de contaminação e validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Embalagem de 400gr. Marca: ITPOLPAS	UND	2550	4,80	12.240,00
134	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU POLPA DE FRUTA sabor cupuaçu, Selecionada, isenta de contaminação e validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Embalagem de 400gr. Marca: ITPOLPAS	UND	1850	4,80	8.880,00
135	POLVILHO AZEDO POLVILHO AZEDO de 1ª qualidade, deverão ser fabricados a partir de matérias primas (mandioca) sãs e limpas, isentas de materiais terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos ou rançosos. Pacote de 500gr Marca: ITPOLPAS	UND	300	4,80	1.440,00
136	POLVILHO DOCE POLVILHO DOCE de 1ª qualidade, deverão ser fabricados a partir de matérias primas (mandioca) sãs e limpas, isentas de materiais terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos ou rançosos. Pacote de 500gr Marca: BERNARDO	UND	280	4,40	1.232,00
137	PRESUNTO COZIDO Presunto cozido com 100% de carne suína, sem capa de gordura, resfriado entre 0 e 4°c, embalado em plástico transparente, com validade mínima de dois meses a partir da data de entrega na unidade solicitante, fatias de aproximadamente 30gr Marca: EXCELENCIA	KG	440	23,15	10.186,00
139	QUEIJO MUSSARELA QUEIJO TIPO MUSSARELA ingredientes leite de vaca e sal, conservação de 0 a 10°C, tipo minas características adicionais, consistência firme, embalados em sacos plásticos transparentes, fatia de 30gr aproximadamente. Marca: ITALAC	KG	910	33,00	30.030,00
145	SAL REFINADO SAL REFINADO _ Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 kg Marca: UNIAO	UND	3440	1,50	5.160,00
146	SALSICHA SALSICHA _ Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto e deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega, Marca: ESTRELA	KG	1080	9,00	9.720,00
147	SARDINHA Sardinha em óleo 125 gr, água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal. Marca: PESCADOR	UND	830	4,05	3.361,50
149	SUCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO DE CAJU. Suco natural integral concentrado de caju com 500 ml cada . Marca: DAFRUTA	UND	1230	4,00	4.920,00
150	SUCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO DE GOIABA Suco Natural Integral Concentrado de goiaba. Garrafinha com 500 ml cada Marca: DAFRUTA	UND	910	4,66	4.240,60
156	TRIGO PARA QUIBE TRIGO PARA QUIBE _ Grãos limpos processados embalagem em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pct de 500g. Marca: BERBARDO	UND	190	4,60	874,00
159	VINAGRE VINAGRE _ Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc n°276/2005. Embalagem 500ml Marca: VIROSA	UND	1590	2,40	3.816,00
160	ABSORVENTE ÍNTIMO Absorvente higiênico sem abas pacote com 08 Un. Marca: DIANA	UND	159	4,08	648,72
171	BANDEJA RETANGULAR RASA EM INOX - APROX. 40X30CM DESIGN LISO. Marca: ASTINOX	UND	74	78,00	5.772,00
188	CANECA EM VIDRO LISA COM ALÇA 300ML PARA BEBIDAS QUENTES E FRIAS Marca: NADIR	UND	1330	7,20	9.576,00
198	COLHER DE AÇO INOX TAMANHO SOPA(MESA), CABO INOX Marca: GOLDEN	UND	1650	3,60	5.940,00
201	CONJUNTO DE XÍCARAS E PIRES, PORCELANA FINA, 12 PEÇAS - 80ML. Marca: GERMER	UND	23	110,00	2.530,00
205	CORDA DE NYLON PARA VARAL - 10 METROS Marca: MB CASTROL	UND	260	6,69	1.739,40
206	CORDA DE SEDA 8MM Marca: ARTEPLAS	KG	102	20,50	2.091,00
207	CORTADOR PEQUENO PARA UNHA Cortador pequeno para unha, material inoxidável. Marca: UNHEK	UND	60	7,70	462,00
208	CREME DENTAL 90 GR. CREME DENTAL 90gr. Marca: SORRISO	UND	550	3,65	2.007,50
212	DESINFETANTE AROMATIZADO PARA USO GERAL (EMBALAGEM DE 2 LITROS) Desinfetante para uso geral 02 litros- Especificação: desinfetante com alto poder de desinfecção, concentrado, composto por associação de detergentes e germicidas para limpeza, odorização e desinfecção; indicado para aplicação em superfícies fixas laváveis como pisos, louças e metais sanitários, portas, paredes, ralos, etc. Características: líquido, ph 8,5 a 9,5, nível médio de espuma composição: álcool graxo etoxilado, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, corantes, perfume, tripolifosfato de sódio e água. Princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,8%. Concentrado: diluição de no máximo 5% do produto por 95% de água para uso como desinfetante. Produto com registro no ministério da saúde- fragrâncias variadas Marca: EBEL	UND	12900	4,80	61.920,00
219	ESCOVA DE DENTE P/ ADULTO Escova dental para adulto, cabo cristal, embalagem em blister, cores mistas opção de cerdas média. Marca: CONDOR	UND	400	2,75	1.100,00
221	ESCOVA DENTAL INFANTIL Escova infantil com cerdas macias corte reto e pontas arredondadas. - cabo com apoio que não permite que a mão escorregue durante a escovação. - cabeça pequena que se ajusta perfeitamente à boca. - embalagem em blister. Opções de cerda macia, cores mistas. Marca: CONDOR	UND	610	3,69	2.250,90
223	ESCOVA PARA CABELO, C/ CABO DE MADEIRA ARREDONDADA E CERDAS DE NYLON Marca: CONDOR	UND	70	14,50	1.015,00
224	ESCUMADEIRA EM AÇO Escumadeira em aço inox, redonda, cabo em aço inox, medindo aprox.. 30cm Marca: YANGZI	UND	54	29,50	1.593,00

225	ESFREGÃO PARA CHÃO, CERDAS DURAS, COM CABO DE MADEIRA Marca: ODIM	UND	185	10,49	1.940,65
230	FACA PARA CORTE 10" - USO INTENSIVO TRATAMENTO TÉRMICO CABO ERGONÔMICO DE POLICARBONATO LAMINA DE AÇO INOX. FACA PARA CORTE - Uso intensivo tratamento térmico Cabo ergonômico de policarbonato lamina de aço inox. Marca: CORNETARN	UND	162	28,00	4.536,00
239	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 5 LITROS Garrafa térmica com capacidade para 5 litros, 1º qualidade Marca: ANTARESOLT	UND	133	35,00	4.655,00
241	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1.8 L Garrafa térmica capacidade de 1,8 l, com sistema de bombeamento que permite servir sem abrir a garrafa, ampola substituível, revestimento externo em aço inoxidável envernizado. Marca: TERMOLAR	UND	107	77,00	8.239,00
242	GUARDANAPO PAPEL 24 X 22 C/ 50UND. GUARDANAPO PAPEL 24 x 22 C/ 50UND. Marca: UNO	UND	2984	1,90	5.669,60
243	ISQUEIRO Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável. Marca: BIC	UND	745	4,80	3.576,00
245	JARRA PLÁSTICO RESISTENTE,COM TAMPA, 3,5LTS Jarra em plástico Resistente, c/ tampa capac. 3,5 lts. Marca: JAGUAR	UND	165	14,00	2.310,00
251	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA, DE 50 LITROS DE PEDAL Marca: TRITEC	UND	125	118,00	14.750,00
258	MARMITA EM ALUMÍNIO, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM EM ALUMINIO REDONDO CAPACIDADE DE 850 ML, FECHAMENTO NA MÁQUINA, TAMPA DE ALUMÍNIO. MARMITA EM ALUMÍNIO, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM EM ALUMINIO REDONDO CAPACIDADE DE 850 ML, FECHAMENTO NA MÁQUINA, TAMPA DE ALUMÍNIO. Marca: LIFE CLEAN	UND	940	42,00	39.480,00
261	ODORIZANTE DE AMBIENTE EM AEROSOL 360ML/305G ODORIZANTE DE AMBIENTE EM AEROSSOL 360ML/305G Marca: GLADE	UND	857	7,60	6.513,20
272	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO E TRAVA DE SEGURANÇA EM ALUMINIO Marca: NIGRO	UND	43	310,00	13.330,00
280	PILHA PEQUENA ALCALINA AA-2 UNIDADES PILHA PEQUENA ALCALINA AA-2 UNIDADES Marca: ELGIM	UND	635	5,60	3.556,00
281	PILHA PALITO ALCALINA 3A (AAA) - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES PILHA PALITO ALCALINA 3A (AAA) - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES Marca: ELGEM	UND	1115	4,09	4.560,35
284	PRATO FUNDO LISO PRATO FUNDO LISO, TRANSPARENTE, PROF 22,2cm, ALT 3,1cm, LARG 22,2cm VIDRO TEMPERADO. Marca: DURALEX	UND	1885	4,75	8.953,75
285	PROTETOR SOLAR FPS 50/ 120ML Protetor Solar Fps 50 120ml, HIDRATANTE PROTEÇÃO uva+uvb, PREVENÇÃO DE RUGAS E MANCHAS SOLARES POR DUA HORAS NO MINIMO, Á PROVA DÁGUA E SUOR. Marca: SUNDAY	UND	540	80,03	43.216,20
298	SACO PARA LIXO, LEITOSO, REFORÇADO, CAPACIDADE 30 LITROS - 10 X 01 - COR BRANCA Marca: GBEL	PCT	3700	3,80	14.060,00
300	SACO PARA LIXO, LEITOSO, REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS - 05 X 01 - COR BRANCA Marca: GBEL	PCT	4800	4,20	20.160,00
302	SACO PLASTICO LISO HOT DOG 10CM/10 CM/ 500 UND. Saco Plástico liso hot dog 10cm X 10cm c/500und Marca: GBEL	UND	110	8,00	880,00
Total do Proponente					**1.021.466,72**

Item	**MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI** **CNPJ: 15.730.729/0001-90** **RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ABACAXI Abacaxi: in natura, com ausência de sujidade, ferimentos, parasitas e larvas, deve apresentar sabor e aroma da espécie. Marca: nacional	KG	4180	3,55	14.839,00
2	ABOBORA CABOTIÁ ABÓBORA CABUTIÁ de 1ª qualidade, graúda, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas ou sujidades. Embalagem externa com etiqueta contendo peso. Marca: nacional	KG	950	3,00	2.850,00
3	ABOBRINHA VERDE IN NATURA ABOBRINHA VERDE IN NATURA, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas, injúrias por pragas e doenças), embaladas em caixa de papelão. Embalagem externa com etiqueta contendo peso. Marca: nacional	KG	720	3,30	2.376,00
7	ADOÇANTE DIETETICO ARTIFICIAL LÍQUIDO ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO _ A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 200ml. Marca: adocyl	UND	130	7,30	949,00
11	ALHO ALHO de 1ª qualidade, com grãos graúdos, sem defeitos graves (podridão, murchos e com ausência de pedúnculo ou deformados). Embalagem externa com etiqueta contendo peso. Marca: nacional	KG	3050	24,49	74.694,50
13	AMEIXA IN NATURA AMEIXA IN NATURA _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Marca: nacional	KG	120	18,49	2.218,80
19	BACON INDUSTRIALIZADO Bacon industrializado 1ª qualidade. o produto deve apresentar as características normais de conservação estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores, acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rotulo com as devidas especificações do produto. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega. Marca: seara	KG	290	27,00	7.830,00
20	BANANA NANICA IN NATURA Banana Nanica in natura, apresentação grau de maturação adequado a manipulação e consumo, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, lenhosas, rachadas danos mecânicos, seca, murchas, injurias por pragas e doenças), embaladas em caixas de papelão. Marca: nacional	KG	1300	3,79	4.927,00
21	BATATA DOCE _ BRANCA/ROXA BATATA DOCE _ Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Marca: nacional	KG	850	3,79	3.221,50

22	BATATA INGLESA BATATA INGLESA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa Marca: nacional	KG	10400	4,38	45.552,00
23	BATATA PALHA "BATATA PALHA _ De primeira qualidade integra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem 400g " Marca: pratic leve	UND	310	14,00	4.340,00
24	BETERRABA SEM FOLHAS BETERRABA sem folhas, de primeira, bulbos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalagem externa com etiqueta contendo peso. Marca: nacional	KG	5400	3,79	20.466,00
25	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA BISCOITO DOCE TIPO MAISENA _ A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane , a data de fabricação devera estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de valida Pct de 400g . Marca: dallas	PCT	6700	4,30	28.810,00
27	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER AMANTEIGADO BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER AMANTEIGADO _ Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em PCT plástico resistente a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.pct c/ 400g Marca: dallas	UND	9100	4,20	38.220,00
38	CARNE BOVINA DE 2° SEM OSSO EM PEDAÇOS (CENTRO DE PALETA) Carne bovina de 2ª sem osso em pedaços (centro de paleta). Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo de 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos, conter no máximo 3% de aponeuroses, embalagem externa com etiqueta contendo peso. Marca: nacional	KG	10150	31,91	323.886,50
39	CARNE BOVINA 1° SEM OSSO (BIFE) Carne bovina de 1ª sem osso (bife), aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo de 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos , conter no máximo 3% de aponeuroses, com registro no SIF, sie, sim. Embalagem externa contendo peso. Marca: nacional	KG	5200	35,47	184.444,00
40	CARNE BOVINA COM OSSO,COSTELA Carne bovina c/ osso tipo costela, resfriada aspecto própria não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro do SIF. Marca: nacional	KG	2100	23,57	49.497,00
41	CARNE BOVINA MUSCULO DE 2ª TIPO MÚSCULO SEM OSSO Carne bovina de 2ª tipo musculo sem osso, resfriada aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo de 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos, conter no máximo 3% de aponeuroses, embalagem externa com etiqueta contendo peso. Marca: nacional	KG	1200	27,49	32.988,00
42	CARNE BOVINA RESFRIADA DE 1ª TIPO PATINHO. Carne bovina resfriada de 1ª tipo patinho. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, corte em cubos. Marca: nacional	KG	5650	37,12	209.728,00
43	CARNE MOIDA DE 2º Carne bovina de 2ª resfriada moída, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo de 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos, conter no máximo 3% de aponevroses, embalagem externa com etiqueta contendo peso. Marca: nacional	KG	12700	27,09	344.043,00
45	CENOURA GRAÚDA DE 1ª QUALIDADE CENOURA GRAÚDA de 1ª qualidade, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas, injúrias por pragas ou doenças), embaladas em caixa de papelão. Embalagem externa com etiqueta contendo peso. Marca: nacional	KG	9200	3,40	31.280,00
46	CEREAL DE ARROZ Cereal de arroz rico em ferro e zinco de alta absorção, fonte de 9 (nove) vitaminas a e c, fácil digestibilidade, embalagem 400g , com validade de 9 meses da data de entrega. Marca: nutribom	UND	1300	7,89	10.257,00
47	CEREAL DE MILHO Cereal de milho rico em ferro e zinco de alta absorção, fonte de 9 (nove) vitaminas A e C, fácil digestibilidade, embalagem 400g , com validade de 9 meses da data de entrega. Marca: nutribom	UND	1300	7,89	10.257,00
48	CHÁ MATE 250G CHÁ MATTE em pó para infusão, na validade mínima de 11 meses, a partir da data de entrega do produto, embalagem de 250g Marca: campilar	UND	2410	6,40	15.424,00
60	DOCE EM PASTA SABOR BANANA Doce em pasta sabores de banana 400g Marca: oliveira	UND	210	6,30	1.323,00
61	DOCE EM PASTA SABOR GOIABA Doce em pasta sabores de banana 400g Marca: oliveira	UND	210	6,00	1.260,00
70	FARINHA DE ROSCA FARINHA DE ROSCA _ Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.. Pct 500g. Marca: kigosto	UND	300	6,20	1.860,00
71	FARINHA DE TRIGO FARINHA DE TRIGO _ Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega da. Pct 01 kg. Marca: sol	UND	3250	3,79	12.317,50
73	FEIJÃO PRETO FEIJÃO PRETO: embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pct. de 1kg Marca: bernardo	UND	850	8,40	7.140,00
74	FERMENTO BIOLOGICO GRANULADO FERMENTO BIOLOGICO granulado _ Fermento biológico, seco, instantâneo Deverá apresentar data de fabricação e validade na embalagem Emb.10g (Fermento para uso em massas tipo pão) Marca: saf	UND	790	1,90	1.501,00
75	FERMENTO EM PÓ SOLUVEL FERMENTO EM PÓ SOLUVEL 1ª qualidade, para confecção de bolos, contendo 100g gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca: campilar	UND	980	3,40	3.332,00
76	FIGADO BOVINO Fígado bovino, resfriado, aspecto próprio, não pegajoso, sem manchas esbranquiçadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Marca: nacional	KG	430	19,55	8.406,50
78	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PRA LACTANTES Fórmula infantil de seguimento, para lactantes entre 0 e 6 meses, enriquecida em ferro, contendo probiótico e lactobacilos – lata 400g. Marca: nestogeno	UND	820	32,00	26.240,00
79	FORMULA INFANTIL LÁCTEA PARA 1° SEMESTRE FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA	UND	370	42,00	15.540,00

	1º SEMESTRE modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes nos seis primeiros meses de vida, á base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura Láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com segmento probiotico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.400G Marca: nutren				
84	GOIABA VERMELHA . Goiaba vermelha - in natura, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor com grau de maturação que permita manuseio e transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos, que afetem suas características. Marca: nacional	KG	175	11,05	1.933,75
86	INHAME INHAME _ De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Marca: nacional	KG	300	6,60	1.980,00
87	KIWI IN NATURA KIWI in natura Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes E tenras. Marca: nacional	KG	70	25,19	1.763,30
90	LEITE DE SOJA Leite de Soja – pacote de 500g de soja pura, produto de 1ª qualidade, obtido a partir de grãos selecionados de soja, submetido a tratamento técnico, descascamento e pré-moagem e micronização. Marca: natus	UND	710	32,61	23.153,10
91	LEITE DESNATADO UHT Leite desnatado uht, embalagem em caixa tetra pack (longa vida) de 1 lt, com teor de gordura de no máximo 0,5%. Marca: italac	UND	2100	5,05	10.605,00
92	LEITE EM PÓ INTEGRAL Leite em pó integral, instantâneo embalagem 400 gr Marca: italac	UND	700	12,40	8.680,00
95	LINGUIÇA CALABRESA Linguiça calabresa: carne suína, carne bovina, carne, mecanicamente separada de aves, toucinho, proteína texturizada de soja, sal, leite em pó, açúcar, pimentas: calabresa e preta, extrato de arroz fermentado, regulador de acidez lactado de sódio (ins 325), estabilizante polifosfato de sódio (ins 452), realçador de sabor glutamat monossódico (ins 621), antioxidante eritorbato de sódio (ins 316), aromas: natural de fumaça e de pimenta preta, conservadores: nitrito de sódio (ins 250) e nitrato de sódio (ins 251) e corante natural carmin (ins 120). Não contém glúten Marca: nutribras	KG	480	21,30	10.224,00
97	LINHAÇA LINHAÇA _ Sementes de linhaça marrom puras, livres de sujidades e contaminastes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura, Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto, contendo 500g de peso líquido. Marca: campilar	UND	140	19,67	2.753,80
98	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Marca: nacional	KG	6500	6,30	40.950,00
104	MAMÃO FORMOSO MAMÃO FORMOSO de 1ª, in natura, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, sem defeitos graves (amassados, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas). Embalagem externa com etiqueta contendo peso. SA Marca: nacional	KG	2350	5,20	12.220,00
105	MANDIOCA MANDIOCA _ Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Marca: nacional	KG	1600	3,90	6.240,00
106	MANGA PALMER Manga palmer procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura devendo se apresentar fresca ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor, e sabor próprios da variedade, apresentarem grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características , não conter substâncias terrosas, sujidades produtos químicos ou corpos estranhos aderente a superfície da casca sem umidades externa anormal, aroma e sabor estranhos, tamanho médio e uniforme obedecer a padrões ANVISA. Marca: nacional	KG	100	9,00	900,00
107	MARGARINA LIGHT MARGARINA LIGHT, SEM SAL, POTE PLÁSTICO COM TAMPA, DE 500GR Marca: delicia	UND	250	10,97	2.742,50
108	MARGARINA VEGETAL MARGARINA VEGETAL EXTRA-CREMOSA COM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM REGISTRO NO S.I. F. POTE DE 500G. Marca: delicia	UND	2820	7,40	20.868,00
109	MASSA PARA LASANHA Massa para Lasanha direto ao forno com Ovos 500g. Marca: santa amalia	UND	280	8,80	2.464,00
110	MEL DE ABELHA MEL DE ABELHA, meliferas silvestre, 1 ano, alimentação humana com bico dosador embalagem de 1kg Marca: silvestre	UND	75	39,50	2.962,50
118	MORTADELA BOLONHA FATIADA Mortadela tipo Bolonha fatiado, embalado em pacote plástico transparente com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido, separado em embalagens de 500 gramas. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Marca: seara	KG	760	19,74	15.002,40
119	OLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA _ De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem peti de 900ml, Marca: concordia	UND	12000	8,52	102.240,00
120	ORÉGANO OREGANO de 1ª qualidade validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega do produto embalagem 50gr. Marca: kigosto	UND	300	4,00	1.200,00
121	OVOS VERMELHOS COM CASCA POROSA Ovos vermelhos com casca porosa, isenta de rachaduras e sujidades, cheiro e sabor caracteristicos, embalados em bandeijas de papelão com 30 unidades. Marca: mestre cuca	UND	1760	17,55	30.888,00
125	PEITO DE FRANGO Frango (peito) - de primeira qualidade. Com peso médio líquido de 450g. Congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento (com tolerância de até –12ºC). O produto não devera apresentar qualquer sinal de descongelamento. Embalado em plástico resistente com identificação do produto, prazo de validade. Marca: avenorte	KG	5450	10,00	54.500,00
126	PERA IN NATURA PERA IN NATURA de primeira tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte, com casca uniforme semi maturada. Marca: nacional	KG	130	10,80	1.404,00
127	PESSEGO PESSEGO IN NATURA_ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	80	17,00	1.360,00

	Marca: nacional				
128	PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados danos não cicatrizados, deformados) embalados sacos de polietileno transparente, atóxico e com peso, embalagem externa com etiqueta contendo peso. Marca: nacional	KG	330	6,00	1.980,00
138	QUEIJO BRANCO(MINAS) Queijo branco (minas) – 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, Marca: vitorino	KG	100	55,40	5.540,00
140	QUIABO QUIABO _ Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico. Marca: nacional	KG	220	7,80	1.716,00
141	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ _ Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega contendo 2 litros. Marca: linddagua	UND	1600	3,65	5.840,00
142	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA _ Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega contendo 2 litros. Marca: lindagua	UND	1550	3,65	5.657,50
143	REPOLHO VERDE REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Marca: nacional	KG	7070	3,60	25.452,00
144	SAGU SAGU: DE 1ª QUALIDADE, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO OU RANÇOSO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, EMBALAGEM DE 500G. Marca: campilar	UND	670	4,40	2.948,00
151	SUPLEMENTO ALIMENTAR Suplemento alimentar Nutricional em pó lata 400g – produto a base de leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligossarídeos, gordura láctea, inulina, minerais, vitaminas, corante natural, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Marca: nutren	UND	530	38,00	20.140,00
152	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL SEM PIMENTA TEMPERO completo tradicional sem pimenta, embalagem contendo 1 kg com identificação do produto, nome do fabricante prazo de validade Marca: campilar	UND	180	7,00	1.260,00
153	TEMPERO PRONTO PARA CARNES 12 SACHÊS 60 G Tempero Pronto para carnes 12 Sachês 60 g Marca: mika	UND	610	4,28	2.610,80
154	TOMATE TOMATE _ Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho Marca: nacional	KG	7750	5,60	43.400,00
157	UVA IN NATURA UVA - in natura de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e maura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte Marca: nacional	KG	290	18,45	5.350,50
158	VAGEM VAGEM curta tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte. Embalagem externa com etiqueta contendo peso. Marca: nacional	KG	480	15,30	7.344,00
166	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL Aparelho de barbear descartável, com 3 lâminas . Marca: alfacel	UND	570	4,98	2.838,60
167	AVENTAL TIPO CORVIN Avental tipo corvin Marca: thomaz	UND	370	19,00	7.030,00
168	BACIA PLASTICA CANELADA 32 LITROS Marca: pratik	UND	95	18,00	1.710,00
169	BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. Marca: pratik	UND	75	13,50	1.012,50
170	BALDE PLASTICO 12 LITROS , ALÇA DE FERRO, USO GERAL: ATIVIDADE DOMESTICAS, CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS Marca: pratik	UND	279	10,50	2.929,50
172	BATERIA 9V ALCALINA BATERIA ALCALINA 9V Marca: alfacel	UND	370	9,20	3.404,00
173	BICO DE MAMADEIRA DE SILICONE Bico de mamadeira de silicone inodoro insípido e transparente. Marca: pepeta	UND	210	17,48	3.670,80
174	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO 5L Bobina de saco plástico picotado 5 L, 27x42 CM / COM 1000 Un. Marca: extrusa pack	UND	165	62,90	10.378,50
175	BORRACHA DE SILICONE PANELA DE PRESÃO 10 LT BORRACHA DE SILICONE PANELA DE PRESÃO 10 LT Marca: preya	UND	130	25,60	3.328,00
176	BORRACHA DE SILICONE PANELA DE PRESÃO 4LT BORRACHA DE SILICONE PARA PANELA DE PRESÃO 4LT. Marca: preya	UND	150	5,00	750,00
177	BORRACHA DE SILICONE PANELA DE PRESSÃO 7.5 LT. BORRACHA DE SILICONE PANELA DE PRESÃO 7.5LTA Marca: preya	UND	180	6,55	1.179,00
178	BORRACHA DE SILICONE PARA PANELA DE PRESSÃO 22 LITROS BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO Marca: preya	UND	40	45,00	1.800,00
179	BOTA CONFECCIONADA EM BORRACHA TAMANHO 39 BOTA CONFECCIONADA EM BORRACHA; para multiuso; tamanho médio, cano curto; confeccionada em vinil, reutilizável, ambidestra, tamanho 39 Marca: pega forte	PAR	120	38,50	4.620,00
180	BOTA CONFECCIONADA EM BORRACHA; PARA MULTIUSO; TAMANHO MÉDIO, CANO CURTO; CONFECCIONADA EM VINIL, REUTILIZÁVEL, AMBIDESTRA, TAMANHO 40. BOTA CONFECCIONADA EM BORRACHA; para multiuso; tamanho médio, cano curto; confeccionada em vinil, reutilizável, ambidestra, tamanho 40. Marca: pega forte	PAR	135	38,50	5.197,50
181	BOTA CONFECCIONADA EM BORRACHA; PARA MULTIUSO; TAMANHO MÉDIO, CANO CURTO; CONFECCIONADA EM VINIL, REUTILIZÁVEL, AMBIDESTRA, TAMANHO 42. BOTA CONFECCIONADA EM BORRACHA; para multiuso; tamanho médio, cano curto; confeccionada em vinil, reutilizável, ambidestra, tamanho 42. Marca: pega forte	PAR	145	38,00	5.510,00
182	BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA TAM. 38	PAR	73	50,25	3.668,25

	Marca: pega forte				
183	BOTA DE BORRACHA PVC CANO MÉDIO Nº 37 BOTA DE BORRACHA PVC CANO MÉDIO Nº 37 Marca: pega forte	UND	73	38,00	2.774,00
184	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE, 50 LITROS CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE, 50 LITROS Marca: isoterm	UND	225	103,50	23.287,50
186	CAIXA TÉRMICA - POLIPROPILENO CAPACIDADE 12 LITROS, COM ALÇA LATERAL EMBUTIDA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO TÉRMICO SISTEMA PRATICO DE ABERTURA E TAMPA, COR PREDOMINANTE AZUL. CAIXA TÉRMICA - POLIPROPILENO CAPACIDADE 12 LITROS, COM ALÇA LATERAL EMBUTIDA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO TÉRMICO SISTEMA PRATICO DE ABERTURA E TAMPA, COR PREDOMINANTE AZUL. Marca: soprano	UND	191	97,09	18.544,19
187	CAIXA TÉRMICA - POLIPROPILENO CAPACIDADE 45 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO DE ISOPOR, COR PREDOMINANTE AZUL. CAIXA TÉRMICA - POLIPROPILENO CAPACIDADE 45 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO DE ISOPOR, COR PREDOMINANTE AZUL. Marca: invicta	UND	164	284,90	46.723,60
189	CANUDO DE PLÁSTICO FINO, PACOTE COM 400 UNIDADES Marca: tok	PCT	170	21,46	3.648,20
190	CÊRA LIQUIDA COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, RESIMAX, PLASTIFICANTES, NIVELADORES, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E AGUÁ; TEOR DE NÃO VOLÁTEIS: 8,0 A 11,0%; PH (25°C): 8,4 A 9,4; DENSIDADE APROX.: 1,0 G/ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; FRAGRÂNCIA: FLORAL; COR: VERMELHA RENDIMENTO: 40 A 60 M2/L - 750ML Marca: rouxinol	UND	670	5,60	3.752,00
191	CHINELO DE DEDO N°27/28 CHINELO DE DEDO N°27/28 Marca: havaianas	UND	85	14,40	1.224,00
192	CHINELO DE DEDO N°31/32 CHINELO DE DEDO N°31/32 Marca: havaianas	UND	85	14,40	1.224,00
193	CHINELO DE DEDO N°36/37 CHINELO DE DEDO N°36/37 Marca: havaianas	UND	85	14,60	1.241,00
194	CHINELOS DE DEDO N° 34/35 CHINELOS DE DEDO N° 34/35 Marca: havaianas	UND	85	14,60	1.241,00
195	COADOR DE PANO ALVEJADO PARA CHÁ C/ CABO DE MADEIRA COADOR DE PANO ALVEJADO PARA CHÁ C/ CABO DE MADEIRA TAM. MÉDIO. Marca: barao	UND	285	6,80	1.938,00
196	COADOR GRANDE DE PANO ALVEJADO PARA CAFÉ Coador de pano alvejado p/ café com cabo de madeira tamanho grande. Marca: barao	UND	323	10,00	3.230,00
197	COLHER DE AÇO INOX TAMANHO SOBREMESA, CABO INOX Marca: simonaggio	UND	350	6,80	2.380,00
204	COPO VIDRO PARA SUCO, VIDRO LISO, 280ML TRANSPARENTE VIDRO TEMPERADO Marca: wheaton	UND	1300	6,30	8.190,00
209	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 1100 PPM. 50G OU 70G Marca: condor	UND	180	6,00	1.080,00
210	CREME HIDRATANTE COM QUERATINA (EMBALAGEM DE 1000 GRAMAS) Creme hidratante de queratina, composto de vitaminas, mais extratos naturais, hidratação prolongada, alto brilho, umectação e emoliencia e redução de pontas duplas. Pote 1000gr Marca: kanechom	UND	205	24,72	5.067,60
213	DESODORANTE ANTI-TRANSPIRANTE ROLL ON - MÍN. 50ML Marca: skala	UND	85	11,60	986,00
220	ESCOVA DE NYLON TIPO BOLA COM CABO DE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO Marca: guirado	UND	190	6,50	1.235,00
228	ESPONJA VEGETAL PARA BANHO Esponja vegetal para banho Marca: natus	UND	135	11,30	1.525,50
240	GARRAFA TÉRMICA ,CAPACIDADE DE 1 LT Garrafa térmica capacidade de 01 l, formato cilíndrico, sistema serve-jato, e ampola substituível Marca: uniterm	UND	121	89,00	10.769,00
244	JARRA EM PLÁSTICO RESISTENTE 2 LTS Jarra em plástico Resistente, graduada, c/ tampa capac. 2 lts. Marca: nitron	UND	150	24,50	3.675,00
246	JOGO DE VASILHAS DE PLASTICO RESISTENTE. Jogo de vasilha para acondicionar alimentos de plástico resistente com tampa a vácuo conjunto de 3 vasilhas com tamanhos 800ml, 1800ml e 4000ml. Marca: erca	UND	205	47,00	9.635,00
249	LIXEIRA MULTI USO PLÁSTICO 7 L(PEDAL) LIXEIRA MULTI USO PLÁSTICO 7 L(PEDAL) Marca: arquiplast	UND	428	37,50	16.050,00
250	LIXEIRA PLÁSTICA 12 LT - COM PEDAL Marca: arquiplast	UND	460	21,00	9.660,00
257	MAMADEIRA Mamadeira material poli carbono capacidade de 180 ml bico de silicone inodoro insípido e transparente temperatura de esterilização de 125 °C. Marca: mamita	UND	400	26,60	10.640,00
260	NAFTALINA Naftalina pacotes de 25gr cada. Marca: levebrisa	UND	430	3,50	1.505,00
262	OLEO DE PEROBA Óleo de peroba tradicional para móveis de madeira frasco 200ml Marca: king	UND	420	15,40	6.468,00
263	ORGANIZADOR CAIXA COM TAMPA BOX ALTO DE PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE DE 20 LITROS Marca: rainha	UND	220	43,80	9.636,00
265	PÁ PARA CALDEIRÃO, MATERIAL EM POLIETILENO, MED. 75 X 9CM, RESISTENTE ATÉ 100 °C Marca: pronyl	UND	57	114,00	6.498,00
268	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, 14 LTS. PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, 14 LTS Marca: marlux	UND	82	198,00	16.236,00
273	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO TRAVA DE SEGURANÇA EM ALUMINIO Marca: panelux	UND	55	198,00	10.890,00
276	PANO PARA LIMPAR CHÃO FLANELADO MEDINDO 80X90CM (85% EM ALGODÃO) Marca: eiritex	UND	2375	14,00	33.250,00
277	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 4 M Papel alumínio 45cm x 4m Marca: wyda	UND	415	6,10	2.531,50
282	POTE DE PLASTICO INCOLOR Pote plástico incolor. c/ tampa, em material resistente, capacidade para 5,5 l . Marca: erca	UND	500	23,00	11.500,00
283	PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO, 14,8CM - 10 UNIDADES Marca: cristal copo	PCT	1500	3,50	5.250,00
286	RALADOR PRESTO 4 FACES 25 CM - EM INOX Marca: schilin	UND	145	22,00	3.190,00

289	ROLO DE FILME PVC TRANSPARENTE 28CM X 30M ROLO DE FILME PVC TRANSPARENTE 30 X 28 Marca: wyda	RL	210	11,90	2.499,00
303	SACO PLASTICO PACOTE PARA ALIMENTOS ATÓXICOS SACO PLÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES ESPECIAL PARA ALIMENTOS ATÓXICOS, INODORO E INCOLOR, TAMANHO: 20 CM DE LARGURA POR 35 CM DE COMPRIMENTO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS Marca: extrusa pack	UND	903	13,89	12.542,67
305	SHAMPOO NEUTRO Shampoo neutro para Cabelo 350 ml Marca: palmolive	UND	490	10,40	5.096,00
306	SHAMPOO PARA ELIMINAR PIOLHOS, MÍN. 100 ML Marca: pediderm	UND	50	17,00	850,00
307	SODA CAUSTICA, EM ESCAMAS, POTE 1 KG. SODA CAUSTICA, EM ESCAMAS, POTE 1 KG. Marca: lipon	UND	485	12,50	6.062,50
308	TABUA P/ CORTE DE CARNE EXTRA EM POLIETILENO, GRANDE COM ALÇA Marca: mileniun	UND	110	29,00	3.190,00
309	TABUA PARA CORTAR CARNE Tábua para corte, (carne) em polietileno, grande, com alça. Marca: mileniun	UND	120	36,00	4.320,00
310	TAMPA PLASTICA TRANSPARENTE PARA COPOS DESCARTAVEIS DE 180ML, PACOTE COM 100 UND. Marca: copobras	UND	1700	4,80	8.160,00
312	VASILHA DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 45 LITROS, COM TAMPA Marca: erca	UND	315	87,00	27.405,00
313	VASILHA DE PLASTICO MATERIAL RESISTENTE,CAPACIDADE DE 5 LT COM TAMPA VASILHA DE PLASTICO MATERIAL RESISTENTE,CAPACIDADE DE 5 LT COM TAMPA Marca: erca	UND	186	23,50	4.371,00
314	VASILHA DE PLASTICO RESISTENTE,CAPACIDADE DE 20 LT,COM TAMPA VASILHA DE PLASTICO RESISTENTE,CAPACIDADE DE 20 LT,COM TAMPA Marca: erca	UND	205	44,85	9.194,25
Total do Proponente					**2.467.683,61**
Item	**G. R. DOS ANJOS LOPES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENT** **CNPJ: 31.771.362/0001-00** **AV. RIO NEGRO, 4159 - SETOR 1, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
59	CUCA DOCE CUCA DOCE: Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimofo e leite em pó integral de origem animal.Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente Marca: PADARIA	KG	180	16,00	2.880,00
117	MINI SALGADO FRITO E ASSADO Mini salgado frito e assado tipo mini coxinha de frango, mini rissoles de presunto e queijo, mini croquete de carne, mini quibe, fritos na hora da entrega. Marca: PADARIA	KG	820	27,00	22.140,00
Total do Proponente					**25.020,00**
Item	**Ecolim EIRELI - ME** **CNPJ: 17.221.558/0001-08** **Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
211	DESENGORDURANTE MULTIUSO - COMPOSIÇÃO: LAURAMINA ÓXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. MÍNIMO DE: 500ML Marca: TRIEX	UND	185	3,40	629,00
217	DISPERSOR PLASTICO PARA COPOS DE 100 ML DISPERSOR PLASTICO PARA COPOS 100ML Marca: TRILHA	UND	163	23,90	3.895,70
218	DISPERSOR PLASTICO PARA COPOS DE 50 ML Marca: TRILHA	UND	113	23,90	2.700,70
222	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA, EM NYLON, TODA EM PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 14 X 8 CM. Marca: CARVALHO	UND	241	3,00	723,00
238	GARRAFA PLÁSTICA DE 500ML COM BICO BORRIFADOR Marca: NOBRE	UND	200	9,60	1.920,00
247	LIMPA ALUMINIO 500ML Limpa alumínio 500 ml Marca: TRIEX	UND	1215	2,80	3.402,00
248	LIMPADOR MULTI-USO 500ML Marca: FACILITA	UND	260	2,80	728,00
252	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 10 LITROS Marca: ARQPLAST	UND	185	5,50	1.017,50
253	LUSTRA MOVEIS Lustra móveis, perfume suave, frasco de 500ml. Marca: BUTTERFLY	UND	585	5,80	3.393,00
259	MULTI INSETICIDA AEROSOL 300ML,BASE DÁGUA MULTI INSETICIDA AEROSOL 300ML,BASE DÁGUA Marca: KELLDRIN	UND	1159	10,60	12.285,40
264	PÁ COLETORA DE LIXO Pá coletora de lixo, em plástico resistente larg 20 cm com cabo. Marca: ARQPLAST	UND	327	3,50	1.144,50
266	PALITO DE DENTE Palito de dente, em madeira, caixa com 100x1. Marca: GABOARD	UND	1200	0,60	720,00
275	PANO DE PRATO 40 X 70CM Marca: TEXTIL	UND	1005	3,60	3.618,00
287	RODO DE PLÁSTICO DUPLO COM 60 CM CEPA COM CHAPAS DE FERRO. PLOTADAS EM CORES DIVERSAS. BORRACHA: SILICONADA COM CABO DE MADEIRA DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS. Marca: CARVALHO	UND	691	10,00	6.910,00
288	RODO DE PLÁSTICO DUPLO COM NO MÍN. 30 CM, COM CHAPAS DE FERRO. PLOTADAS EM CORES DIVERSAS. BORRACHA: SILICONADA COM CABO DE MADEIRA, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS. Marca: CARVALHO	UND	365	10,50	3.832,50
291	SABÃO EM PEDRA NEUTRO 5X200G Sabão em pedra neutro 5x200g Marca: JAMARY	UND	1330	5,76	7.660,80
292	SABÃO EM PÓ, COM DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS, COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGA, ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. IGUAL OU SUPERIOR AO "OMO MULTIAÇÃO" , EMBALAGEM NO MINIMO DE: 400GR CADA Marca: GIRANDO SOL	UND	14026	4,60	64.519,60
294	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA MÃOS, 500ML COM BICO DOSADOR Sabonete líquido cremoso para mãos, 500ml com bico dosador Marca: AUDAX	UND	3010	8,00	24.080,00
296	SACO PARA LIXO 30 L Saco para lixo 30 litros em polietileno (plástico) preto p/ lixo, (gram. Mín. 0,10 mm), conforme nbr 9191, pacote com 10 unidades. Marca: AZEPLAST	PCT	5581	1,80	10.045,80

299	SACO PARA LIXO, LEITOSO, REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS - 10 X 01 - COR BRANCA Marca: AZEPLAST	PCT	4700	3,20	15.040,00
301	SACO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS - 05 X 01 - COR PRETA Marca: AZEPLAST	UND	6390	3,00	19.170,00
304	SAPONÁCEO COM DETERGENTE 300GR Saponáceo com detergente 300grs Marca: SANY	PCT	700	5,00	3.500,00
317	VASSOURA DE NYLON, TAMANHO: 17 CM X 5 CM X 2 CM. CHAPA PREGADA, COM CABO 1,20 MT, PLASTIFICADO Marca: CARVALHO	UND	1190	7,75	9.222,50
Total do Proponente					**200.158,00**
Item	**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA** **CNPJ: 17.263.792/0001-90** **R BELO HORIZONTE, 2209 - NEVA, CASCAVEL - PR, CEP: 85802-228** **Telefone: (45) 3039-3076** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
215	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO, MODELO COMPACTO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, INSTALAÇÃO COM FITA DUPLA FACE DE FÁBRICA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO NO MÍNIMO DE 400ML, COM TECLA APERTE Marca: NOBRE	UND	930	29,90	27.807,00
216	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO Dispenser para Papel Toalha, Interfolhas 2 ou 3 dobras, confeccionado em plástico de alta resistência ao impacto, o produto se encaixa facilmente em quaisquer ambientes, dos mais simples aos mais requisitados. As paredes internas possuem geometria que minimizam a umidade e a poeira, conta com um sistema de travas discreto e seguro que dispensa o uso de chaves, visor transparente que permite visualizar para facilitar o abastecimento. Dimensões apróximadas: 270x290x160mm Marca: NOBRE	UND	617	26,90	16.597,30
255	LUVA LATEX PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS CX COM 100 UND Marca: MEDIX	CX	230	65,90	15.157,00
311	TOUCA DESCARTÁVEL Touca descartável branca Tamanho único. Unissex. Pcte c/ 100 pçs. É confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) Marca: MEDIX	UND	1070	15,90	17.013,00
Total do Proponente					**76.574,30**
Item	**JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223** **CNPJ: 28.517.413/0001-67** **R IRAQUEL HOTES DE SOUZA, 134 CASA SOBRE ESQUINA - NOVO HORIZONTE, OURO PRETO DO OESTE - RO, CEP: 76920-000** **Telefone: (69) 3461-1191** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
202	COPO DESCARTÁVEL BRANCO DE 180ML (PACOTE COM 100 UNIDADES) Marca: CRISTAL	UND	10136	3,50	35.476,00
214	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (FRASCO COM 500 ML) Detergente liquido neutro, frasco com 500 ml. Ideal para louças, talheres e utensílios domésticos. Com fórmula concentradas sendo mais consistente e eficiente na remoção de gorduras ao mesmo tempo em que é suave para as mãos. Com registro no "INMETRO". Igual ou superior ao "ypê Marca: MINUANO	UND	10235	1,70	17.399,50
290	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 5X200G Marca: JAMARY	UND	730	6,00	4.380,00
315	VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO Vassoura com cerdas de pêlo sintético; com base de 40 (quarenta) centímetros; com cabo de madeira 1,20m. Marca: CONDOR	UND	725	8,00	5.800,00
Total do Proponente					**63.055,50**
Item	**SCHMIDT & MARCHI LTDA** **CNPJ: 36.696.646/0001-00** **AV PRESIDENTE NASSER, 257 ******** - JARDIM AMERICA, VILHENA - RO, CEP: 76980-765** **Telefone: (69) 8423-2207** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
162	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML, (CLORO ATIVO) SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM REGISTRO NO IMMETRO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À QBOA. Marca: Q BEL	UND	16885	1,90	32.081,50
165	AMACIANTE PARA ROUPAS - 2 LITROS FRAGRÂNCIAS Amaciante para roupas - 2 litros fragrâncias Marca: START	UND	2290	4,80	10.992,00
203	COPO DESCARTÁVEL BRANCO DE 50ML (PACOTE COM 100 UNIDADES) Marca: TOPFORM	UND	8720	2,00	17.440,00
279	PAPEL TOALHA – FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE PAPEL TOALHA – folha simples de primeira qualidade, interfoliada de 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado – fardo com 1.000 unidades, em quatro pacotes fechados com 250 folhas cada – Méd: 23x21 – Branco Luxo. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação a largura e comprimento. Marca: N/C	UND	3074	8,00	24.592,00
297	SACO PARA LIXO 50 LITROS EM POLIETILENO (PLÁSTICO) PRETO P/ LIXO, (GRAM. MÍN. 0,10 MM), CONFORME NBR 9191, PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: EMBALIXO	PCT	9800	2,00	19.600,00
Total do Proponente					**104.705,50**
Item	**CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS** **CNPJ: 29.949.079/0001-83** **R CAMBARA, 3620 ******** - Jo Sato, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000** **Telefone: (69) 3341-3842** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	BOLINHO TIPO CUECA VIRADA Bolinho tipo Cueca virada frita - Farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, canela em pó, fermento químico. Marca: Padaria	KG	550	24,00	13.200,00
29	BOLO CONFEITADO E RECHEADO DOCE DE LEITE COM FRUTAS Bolo Confeitado e Recheado doce de leite com frutas. Marca: Padaria	KG	1050	35,00	36.750,00
30	BOLO TIPO CASEIRO BOLO TIPO CASEIRO sabores; 400g Marca: Padaria	KG	750	29,00	21.750,00
65	ESFIRRA ASSADA Esfirra assada de carne bovina e frango Marca: Padaria	KG	580	26,00	15.080,00
116	MINI PÃO DE QUEIJO BOLINHAS Mini pão de queijo bolinhas, assado na hora da entrega. Marca: Padaria	KG	620	26,00	16.120,00
148	SONHO RECHEADO COM DOCE DE LEITE, GOIABADA OU CREME. SONHO RECHEADO COM DOCE DE LEITE, GOIABADA OU CREME. Marca: Padaria	KG	300	19,70	5.910,00
155	TORTA SALGADA Torta salgada com recheio carne e ou frango Marca: Padaria	KG	570	29,30	16.701,00

Total do Proponente					**125.511,00**
Item	**M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA** **CNPJ: 19.288.989/0001-09** **AV JOSE VIEIRA CAULA, 5201 ******** - IGARAPE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76824-389** **Telefone: (69) 3226-2504** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
164	ÁLCOOL ETÍLICO, INCOLOR, VOLÁTIL E INFLAMÁVEL (EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO) Marca: SANTA CRUZ	UND	3090	5,90	18.231,00
199	COLHER DESCARTÁVEL DE PLÁSTICOS PARA SOBREMESA - 50 UND Marca: RIOPLASTIC	PCT	182	3,20	582,40
200	COLHER EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL - PACOTE 1000 X 01 Colher de plástico descartável para uso geral disponível no cristal e branco. Injetado em Poliestireno convencional cristal + pigmento atóxico próprio para contato com alimentos. Medida do produto: 135mm comprimento X 27mm largura. Embalagem: caixa a granel de 1000 unidade Marca: RIOPLASTIC	PCT	340	55,00	18.700,00
226	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, UNIDADE COM 8X1, PESO 60GR Marca: ASSOLAN	PCT	3630	1,60	5.808,00
227	ESPONJA DUPLA FACE ESPONJA DUPLA FACE, PACOTE COM 1 UND MEDINDO 110X70X20 Marca: JEITOSA	UND	4176	0,50	2.088,00
229	FACA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICOS PARA SOBREMESA - 50 UND Marca: RIOPLASTIC	PCT	142	4,60	653,20
231	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR LARANJADA Flanela para limpeza na cor alaranjada, nas medidas de 39 cm x 59cm, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto Marca: MATEX	UND	1237	3,00	3.711,00
237	GARFO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICOS PARA SOBREMESA - 50 UND Marca: RIOPLASTIC	PCT	174	3,30	574,20
254	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, LATEX X 100% NATURAL, FORRO 100% DE ALGODÃO PARA ABSORVER TRANSPIRAÇÃO, COM BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA - TAMANHOS P/M/G Marca: MEDIX	PAR	2110	3,00	6.330,00
256	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS DE COR BRANCA, CX C/ 100UND. LUVA PLASTICA DESCARTAVEL PARA MANIOULAÇÃO DE ALIMENTOS DE COR BRANCA JMED C/ 100UND. Marca: MEDIX	UND	460	2,50	1.150,00
278	PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 METROS) Papel higiênico macio, branco, folha simples, 1a qualidade, acondicionado em embalagem com 04 rolos de 60mt cada. Marca: PIRAY	UND	15465	3,60	55.674,00
293	SABONETE EM BARRA, MÍNIMO DE 85 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESSÊNCIAS Marca: SOFT	UND	3520	1,10	3.872,00
Total do Proponente					**117.373,80**
Item	**AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA** **CNPJ: 40.203.065/0001-59** **R PORTUGAL, 1803 ******** - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000** **Telefone: (69) 3342-3690** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	ACELGA Acelga - Folhas íntegras, livres de fungos, limpas, cor brilhante e sem picadas de insetos, transportada em sacos transparentes de primeiro uso. Marca: ÂREGIÃO	KG	480	3,50	1.680,00
5	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, PÓ HOMOGÊNEO, COR PROPRIA, CHEIRO CARACTERISTICO E SABOR DOCE. COM UMIDADE MÁXIMA DE 3% , VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LIQUIDO 400GR. Marca: CACAU SHAKE	UND	3100	3,70	11.470,00
6	AÇUCAR CRISTAL PCT 2 KG AÇÚCAR CRISTAL, DE 1ª QUALIDADE CONTENDO NO MÍNIMO DE 99,3% DE CARBIIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇUCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, INSENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS,EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA DE 2 DE 2KG, PLAZO DE VALIDADE DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO Marca: SONORA	UND	15600	5,99	93.444,00
9	AGUA MINERAL SEM GÁS - 500 ML Água mineral sem gás, acondicionada em embalagem resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, contendo 500 ml, apresentação do rótulo-padrão aprovado pelo dnpm (art. 29 do decreto-lei nº 7.841/1945) e registrado no ministério da saúde. Marca: LINDAGUA	UND	3540	0,99	3.504,60
10	ALFACE LISA ALFACE LISA de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos, apresentando grau de evolução completo de tamanho, arome e coe próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, transportadas em saco de polietileno transparente, atóxico, de primeiro uso. Marca: REGIÃO	UND	4470	2,59	11.577,30
16	ARROZ AGULHINHA ARROZ AGULHINHA _ Polido, longo fino, tipo 1, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, pacote de 5kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto,validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca: SOLTINHO	UND	10200	22,49	229.398,00
17	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM Azeite de Oliva Extra virgem Português 250ml 100% natural sumo de azeitona da primeira pressão a frio ACIDEZ MÁXIMA 0,5º validade mínima 6 meses a partir da entrega Marca: MOLINOSÂ	UND	425	13,80	5.865,00
18	AZEITONA VERDE AZEITONA VERDE _ Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pct de 200g. Marca: CAMPILAR 150G	UND	340	3,80	1.292,00
50	CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL: CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, EMBALAGEM DE 400GR, PRAZO DE VALIDADE 09 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Marca: ÂCACAU SNAKE	UND	1730	4,40	7.612,00
52	CHUCHU CHUCHU _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Marca: ÂREGIÃO	KG	2500	2,90	7.250,00
53	COCO RALADO Coco ralado seco pacote 100g Marca: COCO SHOW	UND	280	4,50	1.260,00
81	FUBÁ MIMOSO DE MILHO FUBÁ MIMOSO DE MILHO: PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DO MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS. COM UMIDADE MÁXIMA 15% P/P ACIDEZ 5% P/P, COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTEÍNA. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM DE 1KG E VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A	UND	4355	3,40	14.807,00

	PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. Marca: KI GOSTO				
99	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE _ MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE _ MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADES PASTEURIZADO, MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES.PCT COM 500G. Marca: QDELICIA	UND	7680	2,49	19.123,20
Total do Proponente					**408.283,10**
Item	**L. S FERREIRA STUDIO** **CNPJ: 22.056.379/0001-94** **R RICARDO CARLOS KOLLERT, 331 CASA 01 - JARDIM ELDORADO, VILHENA - RO, CEP: 76987-066** **Telefone: (69) 8436-3574** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
161	ACETONA (EMBALAGEM DE 1000ML) Acetona aspecto físico liquido, aplicação removedor de esmalte, a embalagem deverá conter externamente os dados da especificação, embalagem de 1000ml Marca: Farmax	UND	80	27,00	2.160,00
233	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO EG - MINIMO 06 UNIDADES FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO EG Marca: Baby Willy	PCT	1480	4,60	6.808,00
234	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO G - MÍN. 07 UNIDADES Marca: Baby Willy	PCT	1300	4,70	6.110,00
235	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO M - MÍN. DE 08 UNIDADES Marca: Baby Willy	PCT	1350	4,40	5.940,00
236	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO P - MÍN. DE 08 UNIDADES Marca: Baby Willy	PCT	1350	4,40	5.940,00
Total do Proponente					**26.958,00**
Item	**PRO-ATIVA PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** **CNPJ: 37.542.452/0001-05** **R JOAO MAURICIO DE SOUZA, 3963 ******** - JARDIM SAMELLO WOODS, FRANCA - SP, CEP: 14403-734** **Telefone: (16) 9408-3326** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31	CAFÉ PURO 500G CAFÉ PURO _ Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 500g. Marca: MARATA	UND	6220	8,70	54.114,00
Total do Proponente					**54.114,00**

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:CFC3DA81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
POLITICA INVESTIMENTO 2021

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

2021

Sumário

1..... Introdução. 3
2..... Aspectos Internos. 5
3..... Governança. 5
4..... Gestão Previdenciária. 5
5..... Validade. 6
6..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 7
7..... Metodologia de Seleção de Investimentos. 8
8..... Limitações. 8
9..... Retrições. **Erro! Indicador não definido.**
10.... Enquadramento. 14
11.... Cenário. 14
12.... Rating de Gestão. 18
13.... Gestão de Risco. 18
13.1. Risco de Mercado. 19
13.2. Risco de Crédito. 19
13.3. Risco de Liquidez. 19
13.4. Risco Sistêmico. 20
14.... Alocação. 20
15.... Justificativa da Alocação de Recursos. 24
15.1. Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a. 24
15.2. 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b. 24

15.3. Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II 24
15.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a. 25
15.5. FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a. 26
15.6. Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b. 26
15.7. CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a. 26
15.8. Poupança - Art. 7º, VI, b. 27
15.9. FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI. 27
15.10. FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b. 27
15.11. FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c. 28
15.12. FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a. 28
15.13. FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a. 29
15.14. FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III. 29
15.15. FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a. 30
15.16. FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b. 30

Aos dezesseis dias de junho de 2021, com início ás 09:00 horas, na sala de reunião do RPPS, localizado na Avenida Condor, nº 2588, Centro, nesta cidade de Cujubim, reuniram-se o Comitê de Investimentos representado por ROGIANE DA SILVA CRUZ-PRESIDENTE, JANSEN DE LIMA RODRIGUES-DIRETOR E JOÃO SIQUEIRA-MEMBRO, Conselho Deliberativo representado por seus membros abaixo assinado e Conselho Fiscal reapresentado por seus membros abaixo assinado, reunido em Assembleia Geral ordinária com fins específicos de análise e deliberação de atualização da PAI – Política Anual de Investimentos para vigorar em 2021. Que em análise pelo comitê de investimento, entendem necessidade de alterar a estratégia de aplicação abrindo o segmento de renda variável, com proposito de diversificar os investimentos no objetivo de alcançar meta atuarial. O objetivo da presente reunião é deliberar sobre as alterações atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"). Se a maioria estiver de acordo, será aprovada e assinada a matéria que segue abaixo.

Introdução

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes para a aplicação dos recursos previdenciários do RPPS, no mercado financeiro, estando presentes as condições de: segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, tendo como maior objetivo o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos recursos aplicados, seguindo a Resolução CMN nº 3.922/2010.
Este documento tem como finalidade orientar os investimentos que deverão ser efetuados em 2021, tendo como referência os limites estabelecidos na legislação vigente, observando principalmente as provenientes do Conselho Monetário Nacional (CVM) e da ANBIMA.
O RPPS tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

A Política de Investimentos tem como suas principais premissas:

Conformidade com a Legislação e Normas vigentes;
Equilíbrio Financeiro e Atuarial à curto e a longo prazo;
Divulgação e Transparência;
Identificação e Definições de Responsabilidades;
Qualificação dos Profissionais que prestam serviços;
Monitoramento e Gestão de Riscos Financeiros e Não-Financeiros;
Avaliação Periódica e divulgação de projeções de resultados.

Aspectos Internos

A estrutura do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim-RO-INPREC esta regulamentada pela Lei de n° 972/2016, onde a maior parte dos servidores são concursados, e regidos pelo estatuto dos servidores Públicos do Instituto INPREC. Conta ainda com o Conselho de Fiscalização e Comitê de investimentos.

Governança

O Presidente da Diretoria Executiva será o responsável em prever em Lei Municipal, para que em sintonia com o Executivo Municipal aconteça à previsão que organiza o RPPS, quais os níveis de escolaridade mínima dentre outros critérios, deve ser observado para formação dos Conselhos bem como do Comitê de Investimento que irá atuar no RPPS.

Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.
A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.
A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.
As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.

Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.

Validade

O presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade até dezembro de 2021.
Esta PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou rebalanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

O objetivo da alocação dos recursos definidos abaixo, visam em primeiro plano a preservação das reservas técnicas já constituídas, do equilíbrio financeiro e atuarial.
A meta atuarial, como se sabe, é formada por um indexador de preços e salários (reposição salarial) e também pelo juro real (juro nominal descontada a inflação), possível de ser obtido dentro das condições oferecidas pelo mercado financeiro.
O indexador de preços escolhido foi **IPCA**, pois, este é o índice que melhor mede a reposição do poder de compra corroído pela inflação no período imediatamente anterior a esta PAI.
A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
Agora, considerando o resultado da duração do passivo do INSTITUTO INPREC a taxa de juros parâmetro definida é de **5,42% (cinco virgula quarenta e dois por cento).**
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2021 a taxa de **5,42% (cinco virgula quarenta e dois por cento, somado a inflação do IPCA.**

Metodologia de Seleção de Investimentos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS, sendo que o objetivo central dos investimentos é de aposentadoria e pensões e, que na dúvida quanto a risco desmesurado, deve-se optar pela preservação do capital já formado

Limitações

Nas Aplicações dos Investimentos de forma Indireta via fundos de investimentos deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:
Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente do RPPS.
Depósito em poupança, só será permitido em Instituições financeiras classificadas com baixo risco de credito por agência classificadora de risco com sede no País e que o controle societário não seja detido diretamente ou indiretamente detido por Estado.
A aplicação em Cotas de Fundo de Investimentos de Renda Fixa ou Cota de fundo de investimento em cota de fundo de investimentos de renda fixa está limitada a 40% dos recursos em moeda corrente do RPPS.
Os recursos destinados a investimentos em cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas com exceção dos FIDC's – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, deverão deter no máximo 5% dos recursos do RPPS e de 15% do PL do Fundo com exceção do previsto na legislação vigente. Neste tipo de investimento, deve-se observar a Resolução 3922/10, com a alteração produzida pela Resolução CMN 4604/17.
Que a política de investimento do fundo de investimento – FI ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Fundos de Investimentos – FIC, seja compatível com o parâmetro de referência do fundo de investimento.
Quando do investimento em Fundos de Investimentos - FI e/ ou Fundo de Investimentos em cotas de Fundos de Investimentos FIC de FI ou FIC de FIDC é condição obrigatória para haver o aporte que os gestores e/ ou os administradores dos fundos se comprometam com o fornecimento da carteira aberta dos fundos, bem como, das avaliações de risco de crédito e de mercado dos ativos que compõe suas carteiras.
Será obrigatório por parte dos Diretores e ou Executivos do RPPS, a observação dos limites por segmento permitidos para bem como individuais investimentos, para posterior consolidação desses limites no contexto geral da carteira de investimento do RPPS. Os limites de forma geral deverão obedecer aos previsto nesta PAI.

Restrições

Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do RPPS, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos, desde que esses ativos sejam considerados como de baixo risco de crédito por avaliação realizada por empresa de risco com sede no País, com exceção dos FIDCs – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios que, cuja nota de risco deverão ser exaradas por empresa de risco com sede no País, para o Fundo e, não, de maneira individual para os ativos que o compõe sua carteira de investimentos.
Nos investimentos em FIDCs (Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios) serão obedecidas as seguintes restrições:

Que o ente Federativo não funcione como devedor ou avalista dos recebíveis.
O investimento em FIDC fechado não pode exceder a 5% dos recursos do RPPS, com o limite de 20% de concentração por emissor e que o fundo seja classificado como de baixo risco de crédito por agência com sede no País.
Que a somatória dos Investimentos em renda variável assim compreendido: fundos de índices referenciados em ações; fundos multimercados; fundo de investimentos em participações e fundos de investimentos imobiliários, em sua somatória não ultrapassem 30% dos recursos do RPPS.
Observar a Resolução 3922/10 e suas atualizações.

Até 30% em fundos de ações referenciados Ibovespa ou IBRX-50, desde que conste no nome do fundo a classificação e que na política de investimento do fundo do regulamento do fundo, conste a classificação do mercado em que atue sendo estes necessariamente o Ibovespa e/ ou IBRX.
Deve-se ainda observar ao item acima o limite de 20% dos recursos do RPPS por fundo e 15% do Patrimônio Líquido do fundo.
Que o limite dos recursos investidos pelos RPPS em fundos que tenham em denominação "crédito privado", atinjam no máximo de 5% dos recursos do RPPS, e ainda que, cada ativo tenha classificação por ativo, como sendo de baixo risco de crédito por avaliação exarada por agência de risco com sede no País;
O limite por emissor dos créditos que compõe a carteira do fundo, não seja superior a 15% do PL do fundo e, no consolidado que este limite não ultrapasse a 5% dos recursos do RPPS;
Estão vedados todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo e ainda que, seus regulamentos prevejam tal restrição.
Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo Day-trade, ou aqueles omissos quanto ao tema.

Está vedada a realização de Day-Trade – compras e vendas de ativos com mesmo vencimento no mesmo dia, mesmo que o RPPS detenha estoque anterior do ativo financeiro, objeto da negociação - em operações em Títulos Públicos por parte do RPPS.
Estão vedados os investimentos em fundos de investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês anterior ao da análise da carteira de investimentos.
As aplicações em Cotas de fundos de Investimento, lastreadas em Títulos Públicos, Cotas de Fundos Referenciados em desempenho de Renda Fixa e, Cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa (risco de juros), deverão ter como parâmetro de rentabilidade um dos sub-índices de rentabilidade do Índice de Mercado Andima – IMA para que possam ser considerados como da categoria dos sub-índices Anbima. Caso contrário; deverão ser enquadrados como fundos de renda fixa;
Caso a carteira do fundo seja composta pelo IMA-S, ou fundo da categoria DI, deve ser enquadrado para efeito de CADPREV-DAIR como fundo de renda fixa mesmo que sua carteira seja composta de 100% em títulos públicos;
As aplicações em poupança não perderão ser feitas com bancos controlados pelo Estado ou União;
Os Fundos de Investimentos detentores de crédito privado e que não detenham no nome do fundo a expressão "crédito privado" só estarão elegíveis para recebimento de investimentos por parte do RPPS desde que estes créditos não ultrapassem a 49,9% do Patrimônio Líquido do fundo e ainda que estes sejam avaliados de forma individual como baixo risco de crédito por agência classificadora de risco com sede no País.
Os fundos referenciados acima poderão deter até 80% dos recursos do RPPS sendo que no máximo 20% dos recursos do RPPS por fundo e concomitantemente de 15% do PL do fundo.
Os créditos privados componentes das carteiras do fundo previsto acima, deverão obrigatoriamente a ser no máximo a 20% de concentração por emissor.
Os créditos privados aludidos acima deverão ser obrigatoriamente de baixo risco de crédito, realizado por empresa de risco com sede no País.
Está vedado o investimento em cotas de fundos de investimento que prevejam a possibilidade de alavancagem ou naqueles omissos quanto ao tema.
Nos investimentos via cota de fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, deverá ser observado que o regulamento dos Fundos disponha e obrigatoriamente o seguinte:
Para investimentos em fundos com possibilidade de baixa volatilidade, assim compreendidos o Fundo de Curto Prazo, Referenciados, Renda Fixo não Longo Prazo, será permitido o uso no seu regulamento da cota de abertura.
Para investimentos em fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo, serão obrigatórios que no seu regulamento preveja que será utilizada a cota de fechamento.
Os Investimentos de forma indireta (cotas de FI e FIC de FI; FIDC e FIC de FIDC) será necessária à possibilidade de identificar os ativos constantes da carteira de investimentos.
Será obrigatória a consolidação dos investimentos, de modo a se observar os limites previstos nesta PAI.

No consolidado dos investimentos realizados diretos e indiretos, na carteira do RPPS, não poderá ser ultrapassado o limite de 15% em operações compromissadas.

Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 3922/10 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo
Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Cenário

O Boletim Focus, do Banco Central do Brasil, elenca as expectativas de agentes do mercado financeiro para o próximo período (2021). Ele pode ser observado como uma espécie de "termômetro" do nível de otimismo em relação à economia brasileira. Assim, é possível analisar os parâmetros para o ano de 2021 bem como projetar as expectativas para os próximos anos, balizando a tomada de decisões.
Na previsão de 2019, considerava-se um cenário com a aceleração do crescimento na ordem de 2,1% e uma redução da curva de juros real, em torno de 1% ao ano (a.a.). Entretanto, diante de um cenário de forte incerteza, causada pela pandemia do Corona vírus e seus efeitos globais, as estimativas de inflação, juros e atividade econômica foram revisitadas.

O aumento da inflação no ano 2020 é reflexo do choque de commodities, pressão das políticas de transferência de renda (Auxílio Emergencial) e a mudança nas cestas de consumo dos agentes, preferindo bens a serviços. Entretanto, as projeções apontam para a manutenção de alta inflacionária também para o ano de 2021.

Segundo o Boletim Focus, a projeção é de 2,65% para este ano, dentro da meta de inflação de 4% e de 3,02% para o ano que vem (2021). Importante destacar que para evitar o descontrole inflacionário em cenários futuros, será necessária a reestruturação das questões fiscais no país e respeitar o limite do teto de gastos, mantendo a confiança dos agentes.

2020						
Parâmetros	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento Semanal		Resposta
IPCA (%)	2,05	2,65	2,99	↑	(11)	124
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	2,27	2,76	3,04	↑	(3)	96
PIB (% de crescimento)	-5,04	-5,00	-4,81	↑	(2)	80
Taxa de câmbio - fim do período (R$/US$)	5,25	5,35	5,40	↑	(3)	106
Meta da Taxa Selic - fim do período (% a.a.)	2,00	2,00	2,00	=	(17)	109
IGP-M (%)	15,64	17,15	19,72	↑	(15)	73
Preços Administrados (%)	0,96	0,96	0,80	↓	(1)	34
Produção Industrial (% de crescimento)	-6,30	-5,98	-5,90	↑	(3)	15
Conta Corrente (US$ bilhões)	-7,20	-6,71	-3,80	↑	(2)	22
Balança Comercial (US$ bilhões)	55,15	57,56	58,00	↑	(2)	23
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	55,00	50,00	50,00	=	(2)	23
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67,00	67,40	67,74	↑	(2)	20
Resultado Primário (% do PIB)	-12,00	-12,00	-12,00	=	(2)	22
Resultado Nominal (% do PIB)	-15,50	-15,80	-15,80	=	(2)	19

2021						
Parâmetros	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento Semanal		Resposta
IPCA (%)	3,01	3,02	3,10	↑	(1)	121
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	3,00	3,10	3,08	↓	(1)	93
PIB (% de crescimento)	3,50	3,47	3,42	↓	(2)	79
Taxa de câmbio - fim do período (R$/US$)	5,00	5,10	5,20	↑	(1)	97
Meta da Taxa Selic - fim do período (% a.a.)	2,50	2,50	2,75	↑	(1)	106
IGP-M (%)	4,21	4,30	4,32	↑	(1)	67
Preços Administrados (%)	3,96	3,90	4,00	↑	(1)	33
Produção Industrial (% de crescimento)	4,41	4,27	4,00	↓	(2)	13
Conta Corrente (US$ bilhões)	-19,45	-17,00	-17,00	=	(3)	21
Balança Comercial (US$ bilhões)	53,31	55,00	55,00	=	(3)	22
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	68,50	65,00	65,00	=	(3)	22
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	69,95	70,00	70,00	=	(1)	19
Resultado Primário (% do PIB)	-2,84	-3,00	-3,10	↓	(1)	21
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,50	-6,87	-6,87	=	(1)	18

As possíveis soluções para o problema fiscal dependem da implementação de reformas estruturais, a redução das despesas obrigatórias, o rompimento com a rigidez orçamentária, a reforma no sistema tributário e a reforma administrativa. Apesar das expectativas de que estas reformas caminhem, a curto prazo, dificilmente terão êxito. Por outro lado, tentativas criativas que tentam fugir da regra do teto de gastos também afasta os investidores estrangeiros, eleva os juros e dispara o câmbio. Esta é uma das grandes preocupações manifestas pelo Banco Central ao poder Executivo.

Portanto, as chances de um cenário pessimista, sem o controle da situação fiscal são maiores que de um cenário otimista com relativo controle das contas públicas. Como resultado, deve-se considerar o aumento da relação risco-país, afastando os investimentos externos. Outro impacto é a alteração na curva de juros, inclinando-se positivamente, com projeções entre 2,5% e 2,75% para 2021.

Já as previsões para o PIB brasileiro contam com uma retração entre 4,81% e 5% em 2020. Apesar da recuperação econômica após a primeira onda da pandemia, o otimismo é exagerado para uma previsão de um PIB positivo entre 3,5% e 4% para 2021. Para que esta projeção seja realizada, será necessário um crescimento trimestral na ordem de 0,8% a 0,9%, desconsiderando outros eventos adversos e reversão do quadro fiscal, o que é pouco provável.

Somado as incertezas do mercado interno, o resultado das eleições americanas também deve influenciar nos resultados brasileiros, especialmente em termos de captação de recursos financeiros. O pior cenário seria a vitória apertada de Joe Biden com o questionamento judicial de Donald Trump, o que tornaria o resultado das eleições americanas demorado e imprevisível. Caso Joe Biden seja eleito, sem questionamentos, e tenha maioria no Senado, as incertezas serão mitigadas e será mais fácil a aprovação de decisões de política econômica. Entre os aspectos mais prováveis da gestão Biden, estão as questões ambientais, como o Acordo de Paris, que serão revisitadas e impostas para a comunidade internacional, visando "investimentos verdes" na ordem de U$ 2 trilhões para a recuperação do meio ambiente; a retomada do" Obamacare" e a manutenção da disputa comercial com a China. Entre estes principais pontos, o que pode mais afetar o Brasil é um possível atrito entre a administração de Jair Bolsonaro e Joe Biden, sobretudo em termos ambientais, como já ocorreu na relação com outros países. Entretanto, apesar de possíveis divergências, não deve ser considerado que as relações entre Estados Unidos e Brasil possam ser rompidas ou sofrer um afastamento radical. Outra dificuldade na captação de recursos internacionais para o Brasil pode ocorrer por conta da nova administração do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e da competição por recursos entre os países da América Latina. Além disso, a situação dos países europeus é delicada, já que também deverão arcar com planos próprios para se reestabelecer dos impactos da pandemia.

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.

A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.

Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Alocação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla da Consultoria e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
A carteira atual do RPPS de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.
O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA						
Alocação dos Recursos / Diversificação	**Alocação dos Recursos**					
	Limite da Resolução	**Enquadramento Atual**	**%**	**Limite Inferior %**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
Renda Fixa - Art. 7º						
Títulos Públicos de Emissão do TN - Art. 7º, I, "a"	100,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	R$ 24.974.770,64	71,30%	50,00%	70,00%	100,00%
ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, "c"	100,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, "a"	60,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, "b"	60,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, "a"	40,00%	R$ 8.261.300,92	23,58%	15,00%	14,88%	40,00%
ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7º, IV, "b"	40,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, "b"	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CDB - Certificado de Bancário, Art. 7º, VI, "a"	15,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Poupança - Art. 7º, VI, b	15,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, "a"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7°, VII, "c"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Renda Variável - Art. 8º						
FI Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8°, I ,"a"	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ETF - Índices de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8°, I, "b"	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações - Geral - Art. 8°, II, "a"	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	5,00%	10,00%
ETF - Demais índices de Ações - Art. 8°, II, "b"	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Multimercado - Aberto - Art. 8°, III	10,00%	R$ 1.793.762,63	5,12%	0,00%	5,12%	10,00%
FI em Participações - Art. 8°, IV, "a"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI em Imobiliários - Art. 8°, IV,"b"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 8°, IV,"c"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Investimento no Exterior - Art. º9						
Fundo de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9° - A, I	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundo Investimento - Sufixo Investimento no Exterior - Art. 9°-A, II	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundo de Ações BDR Nível 1 - Art. 9°-A, III	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	5,00%	10,00%
Total Geral		**R$ 35.029.834,19**	**100,00%**	**65,00%**	**100,00%**	**170,00%**

Justificativa da Alocação de Recursos

Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional, onde apresenta baixa volatilidade. Além disso, a relação custo/benefício em deter carteira própria de títulos públicos ou investir em fundos de investimentos, o primeiro oferece as melhores vantagens em termos de custos operacionais, menor (ou nenhum) risco de crédito, gerenciamento de risco de liquidez, dentre outros e, de acordo com a legislação em, vigor, o RPPS pode deter 100% de seus recursos disponível neste tipo ativo, bastando respeitar as condições impostas pela legislação em vigor no que se refere a procedimentos operacionais.

100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional. Dessa forma, os fundos de investimentos que são detentores de "lastro" em 100% títulos de emissão do STN, apresentam riscos de mercado e de liquidez. Porém o risco de crédito está mitigado em razão destes títulos terem como garantia a arrecadação tributária. Desta forma, definiu-se um percentual nestes tipos de fundos de investimentos, restando apenas cautela quanto a que família de índice pertence cada fundo, em razão do risco de mercado a(volatilidade) envolvido.

Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II

Este tipo de investimento visa propiciar liquidez imediata dos recursos investidos, porém, com a segurança necessária, uma vez que as operações compromissadas autorizadas para os RPPS são aquelas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, sendo este tipo de investimento permitido na Resolução CMN 3922/10 no artigo acima aludido. Por outro lado, a opção a este tipo de investimento, seria os fundos de curto prazo. Porém este tipo de investimento é vedado aos RPPS. Sendo assim, ficou autorizado tal investimento, a depender qual a taxa oferecida pelo mercado nos demais ativos.

FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a.

Estratégia é definida desses valores mobiliários, em primeiro plano em razão da detenção obrigatória de 50% da carteira em títulos de emissão do Tesouro Nacional; o segundo ponto analisado, é que a política de investimento do fundo deve obedecer a um benchmark previamente definido. Terceiro lugar os ativos de créditos privados componentes da carteira dos fundos deve deter:

Avaliação de risco com agências de risco com sede no país Rating. Avaliação está com no mínimo baixo risco de crédito;
De acordo com a CVM 555/15 estes ativos deverão ter controle sobre o limite de concentração do emissor.

Assim, a decisão é pelo investimento de parte dos recursos neste tipo de ativo, com as ressalvas que este tipo de produto detém: risco de crédito, risco de mercado (volatilidade), risco de liquidez (geralmente dado por prazos de carência) sendo necessária a realização do ALM – Asset Liabilitiies Management, e por fim, observação da legislação especifica para os RPPS que disciplina quais os tipos de emissores destes créditos poderão constar na carteira destes fundos quando oferecidos aos RPPS.

FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a.

Nesta categoria de investimento, o fundo pode deter ativos pré ou pós fixados. Ativos de curto prazo e de longo prazo, ainda, títulos públicos ou títulos privados. Assim o investimento foi autorizado, porém, deve-se observar qual a característica de cada fundo, seu histórico, sua carteira, e seu objetivo (se ativo ou passivo), antes da realização de investimento. No caso de o regulamento permitir créditos privados, deve-se atender tanto para a notas de risco (rating) como também para as categorias de emissores.

Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b

Apesar de permitido os investimentos neste tipo de ativo, ele não é atrativo para os RPPS, visto que é isento de imposto para pessoas físicas e com isto, o papel é negociado em mercado em condições desfavoráveis para o RPPS. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a

Este produto, em alguns casos pode ser competitivo. Porém, existe o risco de crédito. Por outro lado, este risco é minorado pelo FGC – Fundo Garantidor de Crédito, porém em até R$ 250.000,00 por instituição financeira e R$ 1.000.000,00 no conjunto de todas instituições financeiras investidas. Assim, a análise de risco, em particular usando o Acordo da Basiléia é extremamente relevante. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

Poupança - Art. 7º, VI, b

O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe

FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI.

Os investimentos nessa rubrica serão realizados somete a partir da avaliação da nota de risco do FIDC e análise setorial de originarão dos recebíveis, existe a necessidade a analise prévio da ALM, além disto , existem sérias restrições na análise destes produtos inseridas pela Resolução CMN 4604/17. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b.

Este tipo de valor mobiliário é aquele mais ariscado dente os fundos de renda fixa, em razão, de poder te der até 100% da carteira em ativos de crédito privado. Desta forma é avaliado o limite por emissor dos ativos componentes da carteira do fundo, a obrigatoriedade de análise de risco (RANTING) por crédito individual, além das demais análises que se fizer necessário. Também neste tipo de produto, inovações foram inseridas pela 4064/17, no que tange a qualidade (tipo) de emissor do ativo de crédito que poderão fazer parte da carteira. Tal verificação deverá ser realizada por ocasião de cada investimento. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c

Por ser ativo de longuíssimo prazo, antes de cada investimento, deve ser objeto de análise de esterilização de passivo (ALM), além da análise de risco do negócio a ser investido visto que estes recursos são direcionados para infraestrutura, segmento que é de altíssimo risco de finalização da obra com consequente risco de desinvestimento. É ainda ativo de altíssimo risco de crédito. O investimento foi autorizado por este Conselho, com a ressalva que, todas as informações acima descritas devam ser analisadas em detalhes antes de cada investimento.

FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a.

Quando aprovados na PAI, são os mais utilizados em razão de estarem atrelados aos índices divulgados pela BMF Bovespa. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento. Porém, devem-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a

É um tipo de fundo mais agressivo que o fundo referenciado, não tendo a obrigação de devolver o benchmark dado pelos índices da bolsa de valores, dando ao gestor destes fundos de investimentos mais flexibilidade na escolha das ações. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento. Porém, deve-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III.

Essa rubrica permite diversificação da carteira buscando atingir a meta atuarial. Entretanto e um segmento de altíssimo risco uma vez que a instrução cvm 555/15 permite que tais produtos invistam em outros fundos das mais variadas categorias de investimentos disponíveis nos mercados de capitais brasileiros.
Caso o regulamento do fundo sob análise permita crédito de emissão privada na carteira, deve-se observa o contido na Resolução CMN 4064/17 no que se refere ao tipo de emissor.

O investimento foi autorizado por este Conselho, porém, com as ressalvas:

Que tipo de fundo multimercado;
Há ou não crédito privado;
Hánfer ou não investimento no exterior;
Há ou não alavancagem.

Respondidas as questões acima, e observando-se a legislação em vigor e conferindo se o produto está adequado as normas dos RPPS, passa-se a analisar cada investimento de forma individual.

FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a.

Este e um segmento de acesso por parte das empresas ao mercado acionário brasileiro, portanto trata-se de private equity (investimentos em ações de companhias emergentes) que necessitam de aporte financeiro. Nesse sentido a analise mercadológica e de fundamental importância, seguido da análise rigorosa de crédito dos sócios da empresa investida. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.

FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b.

Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, uma rentabilidade igual ou superior à meta atuarial**.**

Cujubim, 16 de junho de 2021.

Comitê De Investimento

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Presidente do Comitê

JANSEN DE LIMA RODRIGUES
Gestora de Carteira

JOÃO SIQUEIRA
Membro
Conselho Deliberativo

NEUZA GOMES B. ABREU
Presidente do conselho Deliberativo

ALECI DE ASSIS RAMOS
Membro

CLAUDINEI PELIZZON
Membro

DINA MARA PRUDÊNCIO
Membro

RAIDI VIEIRA DA SILVA
Membro
Conselho Fiscal

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente do conselho Fiscal

AMABILI PEREIRA
Membro

ELIS MUNARE
Membro

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente

Publicado por:
Raidi Vieira da Silva
Código Identificador:40F6164D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 010/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E

ONDE SE LÊ:

HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS CLASSIFICADOS ORDEM DE PONTUAÇÃO

NOME	NOTA	CPF
Lorrayne de Souza Monteiro	23.9	037.XXX.XXX-50
Jocelita Alves dos Santos	22.0	005.XXX.XXX-80
Polyana de Souza Mocellin	15.0	849.XXX.XXX-53
Edirlene Catrink Rigolin	13.5	602.XXX.XXX-00
Vanuze Fagundes Nobre	12.2	001.XXX.XXX-08
Matheus Lopes Galvão	12.0	025.XXX.XXX-19
Wendas Ramos Garcia	10.2	000.XXX.XXX-59
Wermes Ramos Garcia	10.2	076.XXX.XXX-55
Roseane Oliveira da Cunha	10	628.XXX.XXX-04
Rejane Faustino Bispo	10	810.XXX.XXX-00
Ana Cristina Freitas Campos	10	701.XXX.XXX-09
Caroline Soares Ludtke	10	014.XXX.XXX-83
Fernanda Berger	10	039.XXX.XXX-92

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Presidente da Comissão

Espigão do Oeste 30/06/2021

LEIA-SE:

HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS CLASSIFICADOS ORDEM DE PONTUAÇÃO

ORDEM DE COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	CPF
1°	Lorrayne de Souza Monteiro	23.9	037.XXX.XXX-50
2°	Jocelita Alves dos Santos	22.0	005.XXX.XXX-80
3º	Polyana de Souza Mocellin	15.0	849.XXX.XXX-53
4º	Edirlene Catrink Rigolin	13.5	602.XXX.XXX-00
5º	Vanuze Fagundes Nobre	12.2	001.XXX.XXX-08
6º	Matheus Lopes Galvão	12.0	025.XXX.XXX-19
7º	Wendas Ramos Garcia	10.2	000.XXX.XXX-59
8º	Wermes Ramos Garcia	10.2	076.XXX.XXX-55
9º	Roseane Oliveira da Cunha	10	628.XXX.XXX-04
10º	Rejane Faustino Bispo	10	810.XXX.XXX-00
11º	Ana Cristina Freitas Campos	10	701.XXX.XXX-09
12º	Caroline Soares Ludtke	10	014.XXX.XXX-83
13º	Fernanda Berger	10	039.XXX.XXX-92

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Presidente da Comissão

Espigão do Oeste 30/06/2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D6489B5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/PMGJT-SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRONICO: 010/SUPEL/2021.
PROCESSO: N° 216-1-2/SEMOSP/2021
VALIDADE: 21/06/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **LUDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 19.805.401/0001-47,** estabelecida na Rua/Av: Luther King, nº: 2113, bairro Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal, Estado de RO, tendo como representante o Srº GLEIDSON RAGNINI, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 702126 – SSP/RO e CPF sob nº: 696.560.022-53- residente e domiciliado na cidade de Cacoal, Estado de RO, a **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ n°: 31.128.170/0001-80**, estabelecida na Rua/Av: Santa Marta, n°: 151, bairro bela vista, na cidade de Palhoça, Estado de SC, tendo como representante o Sr° JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade RG n°: 8265988 – SESP/SC e CPF sob n°: 003.232.052-32- residente e domiciliando na Cidade de São José, Estado de SC, a **GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ n°: 22.854.208/0001-00**, estabelecida na Rua/Av: Paraná, n°: 341, bairro Novo Horizonte, na cidade de Cacoal, Estado de RO, tendo como representante a Sr° THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI, portador(a) da cédula de Identidade RG n°: 941591 – SESDC/RO e CPF n°: 894.452.872-15- residente e domiciliando na Cidade de Cacoal, Estado de RO, a **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ n°: 39.928.631/0001-00**, estabelecida na Rua/Av: Fernando Correa da Costa, n°: 3577, Bairro Boa Esperança, na cidade de Cuiabá, Estado de MT, tendo como representante o Sr° RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS, portador(a) da cédula de Identidade RG n°: 06718868 – SJ/MT e CPF n°: 474.833.341-34- residente e domiciliando na Cidade de Cuiabá, Estado de MT, a **LUZ & CIA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ n°: 31.075.299/0001-77**, estabelecida na Rua/Av: Um lot. Jd. Alencastro – Esq. Fernando C. Costa Lot. Jd. Alencastro, nº: 4646B, Bairro Coxipó, na cidade de Cuiabá, Estado de MT, tendo como representante o Sr° CARLOS ALBERTO MENDONÇA, portador(a) da cédula de identidade RG n°: 02739465071 – DETRAN/MT e CPF n°: 229.630.651-91, residente e domiciliando na Cidade de Cuiabá, Estado de MT, a **MJR EMGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ n°: 30.662.520/0001-20**, estabelecida na Rua/Av: José Carlos Martins Vilela, n°: 1814, bairro Colina Parque I, na cidade de Ji-Paraná, Estado de RO, tendo como representante o Sr° MARCO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA JUNIOR, portador(a) da carteira nacional de habilitação - CNH n°: 05644281833, e CPF n°: 105.174.126-24, residente e domiciliando na Cidade de Ji-Paraná, Estado de MT, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 010/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas

alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de materiais Elétricos necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital., pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital** e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 216-1/2021.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/SUPEL/2021,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/SUPEL/2021,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **LUDA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**						
Representante legal: GLEIDSON RAGNINI						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
01	Reator de 250 watts vapor de sódio externo	IDEAL	UND	100	R$ 73,50	R$ 7.350,00
03	Reator de 70 watts vapor de sódio	NSK	UND	80	R$ 58,00	R$ 4.640,00
20	Bocal de louça para iluminação pública E-27	DECORLUX	UND	40	R$ 1,86	R$ 74,40
21	Bocal de louca para iluminação pública E-40	DECORLUZ	UND	40	R$ 8,50	R$ 340,00

EMPRESA DETENTORA: **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI**						
Representante legal: JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
02	Foto células de 220 v – de 1000 watts	NSK	UND	300	R$ 10,80	R$ 3.240,00
04	Lâmpadas 70 watts vapor sódio	GOODLUX	UND	800	R$ 17,00	R$ 13,600,00
08	Lâmpadas vapor sódio 250 watts	GOODLUX	UND	150	R$ 24,00	R$ 3.600,00

EMPRESA DETENTORA: **GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**						
Representante legal: THALITA RAGNINI MUNIMUNIZ DA MOTA GASPARI						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
05	Redutor de bocal 40x27	DECORLUX	UND	100	R$ 5,40	R$ 540,00
06	Fita isolante rolo com 20 metros	DECORLUX	UND	30	R$ 4,65	R$ 139,50
13	Rele térmico capacidade de 32 amperes trifásico	DECORLUX	UND	30	R$ 98,00	R$ 2.940,00

EMPRESA DETENTORA: **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA**						
Representante legal: RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
09	Reator de 250 watts vapor de sódio inteiro	IDEAL	UND	200	R$ 67,00	R$ 13.400,00

EMPRESA DETENTORA: **LUZ & CIA EIRELI**						
Representante legal: CARLOS ALBERTO MENDONÇA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
10	Conector paralelo para cabo 25mm	INTELLI	UND	100	R$ 5,50	R$ 550,00
11	Contactor de 32 amperes com 3 bobinas compatível sobresselente cada um	INTELLI	UND	30	R$ 110,00	R$ 3.300,00
12	Disjuntor trifásico de 40 amperes	SOPRANO	UND	30	R$ 38,08	R$ 1.142,40
15	Disjuntor monofásico de 25 amperes	SOPRANO	UND	20	R$ 7,60	R$ 152,00
16	Disjuntor bifásico de 32 amperes	SOPRANO	UND	20	R$ 24,40	R$ 488,00
17	Disjuntor trifásico de 125 amperes	SOPRANO	UND	5	R$ 150,00	R$ 750,00
18	Disjuntor trifásico de 80 amperes	SOPRANO	UND	5	R$ 104,40	R$ 522,00
19	Disjuntor bifásico de 16 amperes	SOPRANO	UND	5	R$ 24,40	R$ 122,00

EMPRESA DETENTORA: **MJR EM JENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**						
Representante legal: MARCO ANTÔNIO SILVA PEREIRA JUNIOR						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
14	Rele trifásico falta de fase	JACIRI	UND	10	R$ 118,50	R$ 1.185,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas na SEMOSP de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas, sito à Av. pedras brancas, 2673 – Mun. De Governador Jorge Teixeira – Rondônia/RO.
76.2 O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 05 **(cinco) dias corridos** a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas na SEMOSP de segunda-feira à quinta-feira das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 e sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas, sito à Av. pedras brancas, 2673 – Mun. De Governador Jorge Teixeira – Rondônia/RO.
7.2 O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 05 **(cinco) dias corridos** a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;
7.3 O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
7.4 - È de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais a SEMOSP;
7.5- O (s) material(s) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
7.6 – Os materiais elétricos deveram conter garantia de 01 (um) ano, caso venha queimar durante o prazo de validade, a empresa ganhadora deverá substituir assim que solicitado e a Contratante apresentar a lâmpada queimada.

7.7 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital e proposta;
7.8- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material (s) não atende as especificações do objeto solicitado poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos;
7.9- Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas na proposta;
7.10 - O não atendimento do prazo fixado desse Termo de Referência implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Em entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar a entrega nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição do objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos produtos entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da entrega registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar a entrega dos materiais", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência da entrega dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **010/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
Presidente da GSRP
Portaria nº 8.362/GP/2021

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 8.185/GP/2021

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Equipe de Apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de Apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora: Luda Comercio e Serviços EIRELI
Representante Legal:
GLEIDSON RAGNINI
E-mail: ludacomercio@gmail.com
Telefone: (69) 3443-5082/ 8483-5082

Empresa Detentora: Multiluz Comercial EIRELI
Representante Legal:
JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
E-mail: licita2406@gmail.com
Telefone: (48) 3017-0002

Empresa Detentora: Global Lux Importação e Exportação de Material Eletricos EIRELI
Representante Legal:
THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI
E-mail: globallux2015@gmail.com
Telefone: (69) 3441-8579/ (69) 9 8434-1911

Empresa Detentora: fm Serviços Combinados LTDA
Representante Legal:
RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS
E-mail: fmvendas1@bol.com.br
Telefone: (65) 2136-2343/ 992342882

Empresa Detentora: Luz & CIA EIRELI
Representante Legal:
CALOS ALBERTO MENDONÇA
E-mail: deposito3@luzecia.net

Telefone: (65) 3661-1700

Empresa Detentora:MJR Emgenharia e Construção Civil LTDA
Representante Legal:
MARCO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA JUNIOR
E-mail: jr.executandosonhos@gmail.com
Telefone: (69) 9250-5480

Publicado por:
Wallace Miguel Nascimento Pinto
Código Identificador:5A719086

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
EMPENHO 1126

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55				NOTA DE EMPENHO Nº 1126		
ES - Estimativa 1126	FICHA: 533			DATA: 25/06/2020	PEDIDO Nº: 00859/20	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000046/20				PROCESSO: 00393/2020		
NOME: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA				34.745.729/0001-09	CÓDIGO: 7369	
ENDEREÇO: AV. DOIS DE JUNHO CACOAL						
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
04.122.0002.0006.0016	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias					
4.4.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores					
31	Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais					
002	306 Conv. nº 059/19/PJ/DER-RO					
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO			SALDO ATUAL	
380.000,00	260.650,00	92.816,00			26.534,00	
VALOR EM R$ 92.816,00 noventae dois mil, oitocentos e dezesseis reais * ** ** * * * *						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000046/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - Objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
1	PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO ADEQUADO PARA PERCURSO FORA DE ESTRADA E RECOMENDADO PARA TRAÇÃO DO VEICULO (16 LONAS)	diversos	8	UN	1.750,00	14.000,00
2	PNEU 1000X20 LISO RADIAL ADEQUADO PARA PERCURSOS FORA DE ESTRADA E RECOMENDADO PARA USO EM EIXOS E LIVRES OU DIANTEIROS (16 LONAS) COTA PRINCIPAL	diversos	18	UN	1.550,00	27.900,00
3	PNEU 295/80 R 22.5 RADIAL BORRACHUDO ADEQUADO PARA PERCURSO FORA DE ESTRADA E RECOMENDADO PARA TRAÇÃO DE VEICULOS (COTA PRINCIPAL).	diversos	12	UN	1.936,00	23.232,00
4	CÂMARA DE AR 1400X24	diversos	4	UN	230,00	920,00
5	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO (COTA PRINCIPAL)	diversos	10	UN	1.500,00	15.000,00
6	CÂMARA 17.5X25	diversos	2	UN	274,00	548,00
7	PNEU 1400X24 16 LONAS, COMPOSTO ESPECIAL DA BANDA DE RODAGEM QUE SUPORTA TEMPERATURAS ELEVADAS, CORTES E IMPACTO (COTA PRINCIPAL).	doversos	4	UN	2.804,00	11.216,00
						92.816,00
D: 123110112000000		C:		VALOR TOTAL		92.816,00
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA				ESTOQUE		
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 25/06/2020						
MARCOS PAIVA FREITAS				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Responsavel Pela Secretaria Mun. De Obras				Chefe Do Governo Municipal		
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost						

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:2C70FA45

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 12 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	(%)

			(b)	(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.254.895,37	2.254.895,37	484.883,83	21,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	351.935,79	351.935,79	127.275,90	36,16
IPTU	145.556,54	145.556,54	37.326,51	25,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	206.379,25	206.379,25	89.949,39	43,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	147.570,89	147.570,89	62.700,37	42,49
ITBI	142.998,09	142.998,09	59.238,31	41,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.572,80	4.572,80	3.462,06	75,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500.563,68	1.500.563,68	211.890,80	14,12
ISS	1.457.594,01	1.457.594,01	209.009,71	14,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	42.969,67	42.969,67	2.881,09	6,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	254.825,01	254.825,01	83.016,76	32,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.077.214,37	15.077.214,37	6.976.670,05	46,27
Cota-Parte FPM	7.304.036,59	7.304.036,59	3.625.381,53	49,64
Cota-Parte ITR	9.702,71	9.702,71	833,13	8,59
Cota-Parte IPVA	748.185,22	748.185,22	177.824,61	23,77
Cota-Parte ICMS	6.939.030,83	6.939.030,83	3.144.282,79	45,31
Cota-Parte IPI-Exportação	62.623,70	62.623,70	28.347,99	45,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.635,32	13.635,32	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	13.635,32	13.635,32	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.332.109,74	17.332.109,74	7.461.553,88	43,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.074.592,13	3.337.892,13	1.655.033,91	49,58	1.652.124,10	49,50	1.464.227,85	43,87	0,00
Despesas Correntes	3.067.592,13	3.080.892,13	1.655.033,91	53,72	1.652.124,10	53,62	1.464.227,85	47,53	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	130.254,69	113.754,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	130.254,69	113.754,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	383.650,00	383.650,00	9.413,09	2,45	9.413,09	2,45	8.545,60	2,23	0,00
Despesas Correntes	383.650,00	383.650,00	9.413,09	2,45	9.413,09	2,45	8.545,60	2,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	207.735,85	210.935,85	84.976,07	40,29	84.707,93	40,16	83.827,93	39,74	0,00
Despesas Correntes	206.735,85	209.935,85	84.976,07	40,48	84.707,93	40,35	83.827,93	39,93	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.796.232,67	4.046.232,67	1.749.423,07	43,24	1.746.245,12	43,16	1.556.601,38	38,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.749.423,07	1.746.245,12	1.556.601,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.749.423,07	1.746.245,12	1.556.601,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.492.310,78	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		23,40	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

anteriores	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.004.262,21	2.004.262,21	1.004.296,97	50,11
Proveniente da União	1.860.923,21	1.860.923,21	917.340,35	49,29
Proveniente dos Estados	143.339,00	143.339,00	86.956,62	60,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	21.396,39	21.396,39	7.129,69	33,32
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.025.658,60	2.025.658,60	1.011.426,66	49,93

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.560.623,05	4.105.687,51	1.216.209,86	29,62	314.320,87	7,66	302.683,10	7,37	0,00
Despesas Correntes	1.557.623,05	2.442.780,10	647.465,19	26,51	208.969,28	8,55	197.331,51	8,08	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	1.662.907,41	568.744,67	34,20	105.351,59	6,34	105.351,59	6,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	196.957,56	377.248,99	153.000,00	40,56	71.089,03	18,84	71.089,03	18,84	0,00
Despesas Correntes	196.957,56	377.248,99	153.000,00	40,56	71.089,03	18,84	71.089,03	18,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	73.075,00	583.985,83	112.575,00	19,28	15.150,00	2,59	15.150,00	2,59	0,00
Despesas Correntes	73.075,00	576.708,08	112.575,00	19,52	15.150,00	2,63	15.150,00	2,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	7.277,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.159,28	16.462,07	914,86	5,56	457,46	2,78	457,46	2,78	0,00
Despesas Correntes	12.159,28	15.462,07	914,86	5,92	457,46	2,96	457,46	2,96	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	162.700,24	280.201,67	56.568,31	20,19	19.169,88	6,84	17.533,49	6,26	0,00
Despesas Correntes	161.700,24	279.201,67	56.568,31	20,26	19.169,88	6,87	17.533,49	6,28	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	696.555,08	82.333,33	11,82	79.833,33	11,46	67.833,33	9,74	0,00
Despesas Correntes	0,00	696.555,08	82.333,33	11,82	79.833,33	11,46	67.833,33	9,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.006.515,13	6.060.141,15	1.621.601,36	26,76	500.020,57	8,25	474.746,41	7,83	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.635.215,18	7.443.579,64	2.871.243,77	38,57	1.966.444,97	26,42	1.766.910,95	23,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	327.212,25	491.003,68	153.000,00	31,16	71.089,03	14,48	71.089,03	14,48	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	73.075,00	583.985,83	112.575,00	19,28	15.150,00	2,59	15.150,00	2,59	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.159,28	16.462,07	914,86	5,56	457,46	2,78	457,46	2,78	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	546.350,24	663.851,67	65.981,40	9,94	28.582,97	4,31	26.079,09	3,93	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	207.735,85	907.490,93	167.309,40	18,44	164.541,26	18,13	151.661,26	16,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.802.747,80	10.106.373,82	3.371.024,43	33,36	2.246.265,69	22,23	2.031.347,79	20,10	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	2.006.515,13	5.558.453,67	1.429.067,22	25,71	384.415,65	6,92	359.141,49	6,46	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.796.232,67	4.547.920,15	1.941.957,21	42,70	1.861.850,04	40,94	1.672.206,30	36,77	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:E9594CE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 061/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 079/PMJ/2021
PROCESSO: 6006/PMJ/2021
VENCIMENTO:30/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,desta PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3.Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringeresponsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços , no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

• Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 30.662.520/0001-20						
Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO. 1,50 X 1,50 FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ - MOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA 1,50 X 1,50 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA DE 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DE 15,00 CENTÍMETROS, ENCAIXE MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2,00 METROS E CLASSE DE TRÁFEGO DE TB 45T.	UNID	271	MADECON	2.717,11	736.336,81
02	FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO. 1,50 X 1,50 FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ - MOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA 1,50 X 1,50 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA DE 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DE 15,00 CENTÍMETROS, ENCAIXE MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2,00 METROS E CLASSE DE TRÁFEGO DE TB 45T.	UNID	29	MADECON	2.717,11	78.796,19
03	FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO 2,00 X 2,00 FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA 2,00 X 2,00 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA	UNID	179	MADECON	3.630,62	649.880,98

	DE 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DE 15,00 CENTÍMETROS, ENCAIXE MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2,00 METROS E CLASSE DE TRÁFEGO DE TB 45T					
04	FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO 2,00 X 2,00 FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA 2,00 X 2,00 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA DE 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DE 15,00 CENTÍMETROS, ENCAIXE MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2,00 METROS E CLASSE DE TRÁFEGO DE TB 45T	UNID	21	MADECON	3.630,62	76.243,02
05	FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO 2,50 X 2,50 FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ - MOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA 2,50 X 2,50 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA DE 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DE 20,00 CENTÍMETROS, ENCAIXE MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2,00 METROS E CLASSE DE TRÁFEGO DE TB 45T.	UNID	83	MADECON	4.469,18	370.941,94
06	FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO 2,50 X 2,50 FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ - MOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA 2,50 X 2,50 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA DE 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DE 20,00 CENTÍMETROS, ENCAIXE MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2,00 METROS E CLASSE DE TRÁFEGO DE TB 45T.	UNID	17	MADECON	4.469,18	75.976,06
07	FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO 3,00 X 3,00 FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ - MOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA 3,00 X 3,00 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA DE 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DE 20,00 CENTÍMETROS, ENCAIXE MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2,00 METROS E CLASSE DE TRÁFEGO DE TB 45T.	UNID	87	MADECON	6.059,63	527.187,81
08	FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO 3,00 X 3,00 FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ - MOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA 3,00 X 3,00 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA DE 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DE 20,00 CENTÍMETROS, ENCAIXE MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2,00 METROS E CLASSE DE TRÁFEGO DE TB 45T.	UNID	13	MADECON	6.059,63	78.775,19
VALOR TOTAL					**2.594.138,00**	

MJR Engenharia E Construção Civil LTDA ME
CNPJ: 30.662.520/0001-20
Av. Jose Carlos Martins Vilela, nº 1814
Colina Park
Ji- Parana/RO
CEP: 76.906-682
Fone empresa: (69) (69) 99250-5480 /(69) 99975-8981
E-MAIL:jr.executandosonhos@gmail.com
MARCO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA JUNIOR
CPF: 105.174.126.24
Representante Legal

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:0A3CC726

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 062/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 093/PMJ/2021
PROCESSO: 6570/PMJ/2021
VENCIMENTO: 29/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE DOCES**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE DOCES**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega dos materiais referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias para empresas dentro do município de Jaru e do Estado de Rondônia e 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3.1. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.4. **Das condições de recebimento:**

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.4.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.4.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.4.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.4.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•
Nome do Banco;

•
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•
Advertência;

•

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

_____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

•Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

NORTE MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 01.727.414/0001-80						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL.UNIT**	**VL.TOTAL**
01	DOCE DE AMENDOIM, TIPO PAÇOQUINHA Embalagem contendo 50 unidades embaladas individualmente, Aprox. 1 Kg	POTE	08	Tubitos	30,12	240,96
02	PIPOCA DOCE DE 40G Embalagem com 40 pacotes de 40g	PCT	15	OUROPÃ	27,07	406,05
03	DOCE TIPO MARIA MOLE Embalagem com 50 unidades pesando aprox. de 24g. cada	CAIXA	10	FRONTEIRA	20,66	206,60
04	BALA DE GOMA EM TUBO Bala de goma em tubo com no minimo 30g cada, caixa com 30 unidades	CAIXA	15	DOCILE	23,00	345,00
05	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de framboesa, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	20	TV MIX	14,50	290,00
06	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de iogurte, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	20	YOGURT	15,25	305,00
07	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de maçã verde, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	20	TV MIX	14,50	290,00
08	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de morango, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	20	TV MIX	14,50	290,00
09	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de uva, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	20	TV MIX	14,50	290,00
10	BOMBOM DE CHOCOLATE EMBALAGEM COM 950G Bombom de chocolate recheado, pacote de 950g , com aproximadamente 48 unidades embalados individualmente.	PCT	30	OUROBRANCO	49,11	1.473,30
11	DOCE DE AMEDOIM, TIPO PÉ DE MOLEQUE, Embalagem com doces embalados individualmento com 50 unidades. Aprox. 750g	POTE	10	CROCANTE	25,92	259,20
12	BOMBONS SORTIDOS DE CHOCOLATE 251GR Bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 15 unidades, de bombons com sabores variados, embalagem com 251 gramas	CAIXA	300	GAROTO	12,50	3.750,00
13	CHUP DOCE DE LEITE 30 G CHUP DOCE DE LEITE 30G C/ 50 UNID.	PCT	10	OLIVEIRA	19,04	190,40
14	PIRULITOS PSICODÉLICOS COLORIDOS TAMANHO GRANDE SABOR TUTTI FRUTTI. Medida aproximadas do pirulito: 6,5cm de diâmetro x 17,5cm de altura total (considerando o	PCT	300	PSICODÉLICO	20,43	6.129,00

	cabo). Embalagem de 900g contendo aproximadamente 30 unidades.					
15	PIRULITO PSICODELICO GRANDE PIRULITO PSICODELICO GRANDE DIAMETRO 7 CM APROXIMADAMENTE, SABORES SORTIDOS.	PCT	300	PSICODÉLICO	14,80	4.440,00
16	BALA MASTIGÁVE BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de framboesa, Unidade de Fornecimento: embalagem com 150 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	150	SORTIDA	6,17	925,50
17	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de iogurte, Unidade de Fornecimento: embalagem com 150 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	150	SORTIDA	6,17	925,50
18	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de maçã verde, Unidade de Fornecimento: embalagem com 150 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	150	SORTIDA	6,17	925,50
19	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de morango, Unidade de Fornecimento: embalagem com 150 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	150	SORTIDA	6,17	925,50
20	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de banana, Unidade de Fornecimento: embalagem com 150 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	150	SORTIDA	6,17	925,50
21	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE 115G BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE 115	PCT	500	PASSATEMPO	2,58	1.290,00
22	BOLINHO DUPLO CHOCOLATE COM RECHEIO DE CHOCOLATE 40G BOLINHO DUPLO CHOCOLATE COM RECHEIO DE CHOCOLATE 40G.	UNID	500	BAUDUCO	2,63	1.315,00
23	AMENDOIM TORRADO AMENDOIM TORRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CASCA, SEM SAL PACOTE DE 60G	PCT	500	SLET	4,56	2.280,00
24	AMENDOIM TORRADO AMENDOIM TORRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CASCA, COM SAL PACOTE DE 60G	PCT	500	SLET	5,79	2.895,00
25	DOCE SUSPIRO QUADRADO COLORIDO Caixa C/ 50 unidades.	CAIXA	10	SLET	25,53	255,30
26	CHOCOLATE DOCE TIPO WAFER RECHEADO COM CHOCOLATE PRETO Chocolate doce tipo wafer recheado com chocolate preto, caixa com 20 unidades com aproximadamente 125g.	CAIXA	300	BIS	5,40	1.620,00
27	CHOCOLATE DOCE TIPO WAFER RECHEADO COM CHOCOLATE BRANCO Chocolate doce tipo wafer recheado com chocolate branco, caixa com 20 unidades com aproximadamente 125g.	CAIXA	300	BIS	5,40	1.620,00
28	BISCOITO WAFFER SABOR CHOCOLATE - 115 G Iingredientes básicos: açucar, farinha gordura vegetal, estabilizante, lecitina de soja, corante caramelo, aromatizante, fermentos quimicos: bicarbonato de sodio, bicarbonato de amônia, gramatura 115g, prazo de validade: minimo de 06 meses a contar da data da entrega.	PCT	500	BAUDUCO	3,96	1.980,00
VALOR TOTAL					**36,788,31**	

Norte Mana Comercio De Alimentos LTDA
CNPJ: 01.727.414/0001-80
Avenida Salgado Filho, 3246, Sala C
São João Bosco
CEP: 76.803-776
Porto Velho-RO
Telefone: (69) 9.8417-9917
E-mail: nmcomercioro@gmail.com
JOSE HARTHUR DE SOUZA OLIVEIRA
CPF: 040.851.782-45
Representante Legal

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:98837300

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 117/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-3953/PMJ/2020
VALIDADE: 16/09/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem

Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. FaseRecebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2.Fase 2RecebimentoDefinitivo:Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.3.Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termo do item 22.5. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI CNPJ: 00.497.262/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
24	Bera Triagem Equipamento portátil que realiza teste abr automatizado e possui sistema passa/falha; memória; software. Deve acompanhar o Equipamento no mínimo os seguintes acessórios: pasta abrasiva e condutiva, eletrodos, conjunto de olivas de vários tamanhos, Impressora, cabos para comunicação para computadores, bateria recarregável e maleta para transporte.	UN	01	INTERACOUSTICS	R$ 49.070,00	R$ 49.070,00
VALOR TOTAL						**R$ 49.070,00**

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	Incubadora eletrônica neonatal microprocessada de parede dupla; cúpula em acrílico transparente com travas de segurança; Portas de acesso frontal e traseiro; com 05 (cinco) portinholas de acesso, com travas e abertura com o cotovelo e 100% de Isolamento e 01 (uma) manga iris; passagens flexíveis sem oclusão para cabos e sondas; dispositivo que permita o posicionamento do leito nas posições horizontal, trendelemburg e reverso; sistema de ajuste de altura do leito; sistema de umidificação ativo servocontrolado que apresente indicação da taxa de umidade relativa digital e alarme(s) que garanta(m) a Segurança do sistema; entradas de oxigênio e ar com elemento filtrante independentes; rodízios giratórios com travas e tamanho Mínimo de 4¿; alimentação elétrica 127 vac ~ 60hz.	UN	03	OLIDEF	R$ 22.666,67	R$ 68.000,01
VALOR TOTAL						**R$ 68.000,01**

SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 04.063.503/0001-67						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
5	Estante Capacidade por prateleiras - mínimo de 20KG Prateleiras: mínimo 02 Reforço: não possui	UN	10	NOBRE	R$ 149,49	R$ 1.494,90
VALOR TOTAL						**R$ 1.494,90**

HIGH SOLUTIONS DO BRASIL EIRELI CNPJ: 10.698.394/0001-57						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
27	Computador servidor (servidores de médio e grande porte) Processador :intel xeon e5 ou amd opteron series, ou superior memória : 64gb, ddr3, ecc 1600 mhz (4 módulos de 16gb) armazenamento: 3 x 1 tb 7200rpm sata 3 controladora de disco: cache 512mb não volátil (raid 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60) unidade de dvd: dvd+/- rw rom sata gabinete: torre ou rack teclado: usb, abnt2, 107 teclas com fio mouse: usb, 800 dpi, 2 botões mais scroll - com fio interfaces de rede: 2 x rede 10/100/1000 (integrada) - failouver e balanceamento interfaces de vídeo: integrada à cpu, no mínimo 16mb alimentação elétrica: 2 x fonte redundante, certificação 80 plus	UN	1	DELL T440H	R$ 17.500,00	R$ 17.500,00

	sistema operacional: equipamento com certificação microsoft, red hat enterprise linux, suse linux enterprise. Garantia: garantia mínima de 36 meses					
VALOR TOTAL						**R$ 17.500,00**

SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.329.948/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	Computador servidor (servidores de médio e grande porte) Processador :intel xeon e5 ou amd opteron series, ou superior memória : 64gb, ddr3, ecc 1600 mhz (4 módulos de 16gb) armazenamento: 3 x 1 tb 7200rpm sata 3 controladora de disco: cache 512mb não volátil (raid 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60) unidade de dvd: dvd+/- rw rom sata gabinete: torre ou rack teclado: usb, abnt2, 107 teclas com fio mouse: usb, 800 dpi, 2 botões mais scroll - com fio interfaces de rede: 2 x rede 10/100/1000 (integrada) - failouver e balanceamento interfaces de vídeo: integrada à cpu, no mínimo 16mb alimentação elétrica: 2 x fonte redundante, certificação 80 plus sistema operacional: equipamento com certificação microsoft, red hat enterprise linux, suse linux enterprise. Garantia: garantia mínima de 36 meses	UN	4	HEWLETT-PACKARD	R$ 20.000,00	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 80.000,00**

FERNANDO F ARAUJO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EI
CNPJ: 12.809.965/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Leitor de codigo de barras Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: upc/ean, upc/ean com complementos, ucc/ean 128, código 39, código 39 full ascii, código 39 trioptic, código 128, código 128 full ascii, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93,msi, código 11 possuir interface usb. garantia mínima de 12 meses.	UN	02	BEMATECH	R$ 388,17	R$ 776,34
VALOR TOTAL						**R$ 776,34**

ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA
CNPJ: 19.294.988/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	Lavadora de roupa hospitalar (capacidade acima de 50kg) Estrutura externa aço inóx/ aço Painel de comando possui Barreira sanitária possui Dispositivo de segurança possui Freio de parada possui Cesto interno aço inoxidável Capacidade até 60 kg	UN	01	ALIANÇA	R$ 23.958,00	R$ 23.958,00
31	Secadora de roupa hospitalar (capacidade acima de 30kg) Capacidade de 41 a 50 kg Estrutura externa aço inóx/ aço Tambor aço inóx/ aço Aquecimento gás/vapor/elétrico Painel de comando possui	UN	01	ALIANÇA	R$ 22.720,00	R$ 22.720,00
VALOR TOTAL						**R$ 46.678,00**

KIENTRO BRASIL LTDA
CNPJ: 19.717.870/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Carro para transportes de materiais (diversos) Tipo cuba/ min 200 L/ Polipropileno	UN	02	STILOS MÓVEIS	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.600,00**

STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 24.768.176/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Laringoscopio adulto Iluminação interna fibra optica/ halogena xenon composição 05 laminas rígidas	UN	06	STRA MEDICAL	R$ 1.417,68	R$ 8.506,08
VALOR TOTAL						**R$ 8.506,08**

EP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ: 25.232.234/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Calandra de baixa produção (cilindro de ate 2 metros) Tipo monorolo Material de confecção da calha cromo duro/aço/aço inox Painel de comando possui Aquecimento gás/ vapor/ elétrico Comprimento do rolo até 1300mm	UN	01	GUARA	R$ 16.833,00	R$ 16.833,00
29	Centrifuga de roupa (capacidade acima de 20kg) Centrifuga hospitalar com estrutura composta por três colunas fixas capacidade tripé de 31 a 60 kg. Estrutura externa e tambor em aço inoxidável.	UN	01	GUARA	R$ 18.315,00	R$ 18.315,00
VALOR TOTAL						**R$ 35.148,00**

LUANA TARACZUK MICHALISZYN
CNPJ: 27.792.194/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Mesa de exames Posição do leito móvel acessório(s): suporte para papel material de confecção aço inoxidável	UN	05	METALIC	R$ 969,00	R$ 4.845,00
25	Ventilador pulmonar pressométrico adulto/pediátrico, pneumático, para utilização em unidades moveis e prontos socorros. Operação por meio de botão rotativo. Modo de Ventilação: Ventilação Mecânica Controlada, Ventilação Mecânica Assistida, Manual. Ciclagem a pressão e a Tempo; PEEP 0 a 20cm de H2O; Tempo expiratório 0,5 a 15 segundos; Pressão inspiratória 10 a 70cm de H2O; Relação I/E ajustável; FiO2 40% ou 100%; Resistência expiratória 2cm de H2o a 50l/min. Controles: Fluxo, Tempo expiratório, Pressão inspiratória, Esforço para Ventilação Assistida, Ciclo manual, FiO2, PEEP. Acompanha o aparelho 01 conjunto de circuito de via aérea com micro-nebulizador.	UN	02	VENTILOGOS	R$ 28.500,00	R$ 57.000,00

VALOR TOTAL	**R$ 61.845,00**

SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.037.851/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Articulador odontológico Guia condílica e ângulo de bennet ajustável	UN	03	DENTFLEX	R$ 804,45	R$ 2.413,35
VALOR TOTAL						**R$ 2.413,35**

G.P. VEZONO EIRELI
CNPJ: 30.778.749/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BERÇO AQUECIDO Sistema de calor irradiante; estrutura de construção tubular com pintura em epóxi; * 4 rodízios giratórios com pelo menos dois deles com sistema de trava; * resistência elétrica de potência não inferior a 550 watts revestida de quartzo e refletor em aço inox ou alumínio polido de alto grau de pureza; calha de proteção para evitar a queda de quartzo sobre o paciente; sistema de controle microprocessado que permita a seleção dos modos de funcionamento manual ou automático; indicador digital de temperatura e potência de aquecimento; leito removível com cuba em acrílico transparente com movimentos de trendelemburg, horizontal e Próclive; deve permitir o ajuste da altura do leito; colchão em tecido antialérgico com dimensões não inferiores a 30x60 cm; *alarmes mínimos que indiquem: hipotermia, subtemperatura, sobretemperatura, falha no sensor e falta de energia; irradiador com sistema de rotação de 180°; alimentação elétrica: 127v/60 hz (f+n+t). Com sensor de pele.	UN	01	GIGANTE RECEM NASCID	R$ 9.100,00	R$ 9.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.100,00**

ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: 36.656.877/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Geladeira de 250 a 299 L	UN	06	CONSUL/CRA30	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
6	Geladeira/ refrigerador capacidade mínimo de 280 litros.	UN	06	CONSUL/CRB36	R$ 1.600,00	R$ 9.600,00
11	Balde lixeira capacidade de11 a 20 l Aço inoxidável, capacidade de 11 a 20 l	UN	10	MOR/AGATA	R$ 130,00	R$ 1.300,00
22	Geladeira/ refrigerador, capacidade mínima de 200 litros	UN	01	ELETROLUX/RE31	R$ 1.460,00	R$ 1.460,00
VALOR TOTAL						**R$ 21.360,00**

PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICO
CNPJ: 44.239.382/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Autoclave hospitalar horizontal (151 a 350 litros) Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 250 litros. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anti-corrosivo e revestimento externo por chapa De aço inoxidável. Comando microprocessado programável com no mínimo 8 programas, com painel e comando com botão Liga/desliga e display em lcd e deve possuir no mínimo teclado numérico para controle com membrana de proteção para Visualização dos ciclos programados, manômetro e manovacuômetro. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox aisi316-l com isolação térmica, a câmara interna deve possuir dreno. Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de Emergência. Fechamento das portas realizado por meio de volante central. Sistema hidráulico tubulações e conexões do conjunto Hidráulico devem ser de material anti-corrosivo e resistente; conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor deve ser em Aço inox ou outro material compatível; possuir bomba de vácuo tipo anel líquido e bomba centrífuga de água com capacidade Suficiente para o gerador de vapor-. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante Qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao Estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 carros externos para Acomodação dos materiais, 01 carro interno para acomodação dos materiais, 01 sistema de purificador de água por osmose, 1 Impressora matricial. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UN	01	LUFERCO	R$ 102.400,00	R$ 102.400,00
28	Autoclave hospitalar horizontal (151 a 350 litros) Autoclave de Esterilização por vapor da pressão tipo autoclave horizontal cilíndrica esterilizador Com fechamento da porta de volante central com 1 porta volume da câmara: 200 litros tempo de esterilização: 0-60 min tempo de secagem: 0-60 min estrutura totalmente em aço inoxidável fácil de operar esterilização automática controlada Faixa de trabalho 121 a 134°C Livre programação de temperatura, tempo, secagem e resfriamento do material. Instrumentos normais que acompanham: manômetro, manovacuômetro, chaves interruptoras, lâmpadas indicativas e indicador de tempo de exposição. Construção conforme normas da ABNT e ASME.	UN	02	LUFERCO	R$ 83.000,00	R$ 166.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 268.400,00**

ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 77.970.945/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Cadeira de banho/ higiênica Freios unilateral Material de confecção aço / ferro pintado Apoio do braço fixo Apoio pés fixo Capacidade até 140 Kg Dobravel não possui Coletor não possui	UN	15	ORTOMETAL	R$ 490,00	R$ 7.350,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.350,00**

AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI	COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 00.497.262/0001-03	CNPJ: 02.475.985/0001-37
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 1577, SL 201, FLORESTA	AV. DOM PEDRO I, 2678 SETOR 05
PORTO ALEGRE/RS	JARU/RO

CEP: 90560-004	CEP: 76.890-000
FONE: (51) 2108-1943	FONE: (69) 3521-5181
EMAIL: AUDISERVICE_@HOTMAIL.COM	EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM
DOUGLAS FREITAS DA SILVA	***DENIZE CRISTINA SILVA ZANNELLI***
CPF: 029.706.680-33	CPF: 864.337.172-68
Representante	Representante
SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	HIGH SOLUTIONS DO BRASIL EIRELI
CNPJ: 04.063.503/0001-67	CNPJ: 10.698.394/0001-57
RUA 74, 557, CENTRO	AV. DR. JOÃO BAPTISTA SOARES DE QUEIROZ JÚNIOR, 921 - JD. DAS INDUSTRIAS
GOIÂNIA/GO	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CEP: 74045-020	CEP: 12240-000
FONE: (62) 3531-4204	FONE: (12) 3600-8140
EMAIL: SANTATEREZINHA@SHOPPINGDOESCRITORIO.COM.BR	EMAIL: FERNANDO@HIENGENHARIA.COM.BR
MARCOS ANTONIO GOMES	***FERNANDO DE GODOI DO NASCIMENTO***
CPF: 319.596.011-72	CPF: 216.492.668-47
Representante	Representante
SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	FERNANDO F ARAUJO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EI
CNPJ: 11.329.948/0001-01	CNPJ: 12.809.965/0001-09
QUADRA QC 06, CONJUNTO19, LT 18 – SL 01 RIACHO FUNDO II	RUA PIONEIRO OLINTO MARIANI, 2056, SL B JD MONTE REINALDO
BRASÍLIA/DF	MARINGÁ/PR
CEP: 71.882-269	CEP: 87.083-675
FONE: (61) 3434-4533	FONE: (44) 99185-1717 – 3013-5576
EMAIL: ELIABIO@SANET.COM.BR	EMAIL: CONTATO@AJALINFO.COM
ELIABIO AMARO DO NASCIMENTO	***FERNANDO FERREIRA ARAÚJO***
CPF: 737.678.771-34	CPF: 018.412.172-80
Representante	Representante
ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA	KIENTRO BRASIL LTDA
CNPJ: 19.294.988/0001-77	CNPJ: 19.717.870/0001-04
RUA IZABEL LIMA DE OLIVEIRA, 149	RUA DR GERALDO SALVADOR BUENO DE MORAES, 411
SÃO GABRIEL	JARDIM SILVANIA
COLOMBO/PR	MOGI MIRIM/SP
CEP: 83.407-162	CEP: 13.806-677
FONE: (41) 3666-1265	FONE: (19) 3549-0620
EMAIL: ALIANCA1929@GMAIL.COM	EMAIL: KIENTRO@OUTLOOK.COM
ROBINSON ROBERTO MACHADO	***LUIS OTÁVIO MATTOS***
CPF: 024.961.679-38	CPF: 617.738.166-91
Representante	Representante
STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	EP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ: 24.768.176/0001-56	CNPJ: 25.232.234/0001-95
DOM SEBASTIÃO, 617, SL 02	RUA JOSÉ JORGE RODRIGUES, 186
VILA REAL	VILA NOVA
BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC	LIMEIRA/SP
CEP: 88337-110	CEP: 13486-316
FONE: (47) 3183-8219	FONE: (19) 3442-2196
EMAIL: LICITACAO@STRAFER.COM.BR	EMAIL: CARLA@GUARACOMERCIAL.COM.BR
FERNANDA DE SOUZA STRALIOTTO	***CARLA CARDOZO COIMRA***
CPF: 072.381.099-05	CPF: 372.702.928-50
Representante	Representante
LUANA TARACZUK MICHALISZYN	SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 27.792.194/0001-61	CNPJ: 30.037.851/0001-70
RUA XV DE NOVEMBRO, 964, 3º ANDAR, CONJ 30, CENTRO	RUA JOÃO PONCIANO BORGES, 620 CAPÃO DA IMBUIA
CURITIBA/PR	CURITIBA/PR
CEP: 80.060-000	CEP: 82.810-440
FONE: (41) 3016-2396 / 9 8474-3657	FONE: (41) 3092-0027
EMAIL: CONTATO@MICHALIEQUIPAMENTOS.COM LUANA.MICHALISZYN@GMAIL.COM	EMAIL: SQUADRADOBRASIL@GMAIL.COM
LUANA TARACZUK MICHALISZYN	***FILIPE BOZ GONZALEZ***
CPF: 094.357.459-54	CPF: 080.478.469-81
Representante	Representante
G.P. VEZONO EIRELI	PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICO
CNPJ: 30.778.749/0001-25	CNPJ: 44.239.382/0001-86
RUA MARTINS PENA, 47 CAMPOS ELÍSEOS	AV. JACOB JORGE ABI RACHED, 1713 DIST. INDUSTRIAL
RIBEIRÃO PRETO/SP	ARARAQUARA/SP
CEP: 14080-620	CEP: 14.806.610
FONE: (16) 3626-8196	FONE: (16) 3324-6600
EMAIL: COMERCIAL@GPVHOSP.COM.BR	EMAIL: VENDAS2@PHOENIX.IND.BR
GABRIEL PEREIRA VEZONO	***ALEXANDRE BUAINAIN***
CPF: 416.054.568-88	CPF: 167.069.578-60
Representante	Representante
ERICA DE FATIMA GENTIL	ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 36.656.877/0001-82	CNPJ: 77.970.945/0001-60
AV. MATO GROSSO, 92N, MODULO 02	AV. MARGINAL PARAGUAI, 603 RIO VERDE
JUÍNA/MT	COLOMBO/PR
CEP: 78.320-000	CEP: 83405280
FONE: (66) 3566-1240	FONE: (41) 3117-1062 / 9 9707-2270
EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM	EMAIL: OTAVIO@OTIMIZALICITACOES.COM.BR
ERICA DE FATIMA GENTIL	***LUIZ BALTAZAR***
CPF: 009.876.531-05	CPF:006.998.029-20
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:2876B877

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/PMJ-SEMUSA/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 143/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6690/PMJ/2020
VALIDADE:24/09/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Material Pênsil**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.4.2. FaseRecebimento:

6.4.2.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.2.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.2.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes das Secretarias participantes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 20.4. do edital

10.1.1. E-mail referente ao Registro de Preço: srp@jaru.ro.gov.br .

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ASTRA CIENTIFICA EIRELI CNPJ: 05.431.736/0001-38						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32G Descartável para caneta de insulina confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, bisel trifacetado, compatível com todos os sistemas de aplicação de insulina (canetas) calibre 32g (4mm x 0,23)	UND	150.000	UNIQMED	R$ 0,30	R$ 45.000,00
04	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32G Descartável para caneta de insulina confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, bisel trifacetado, compatível com todos os sistemas de aplicação de insulina (canetas) calibre 32g (4mm x 0,23) (Cota exclusiva para ME/EPP/MEI do item 2).	UND	50.000	UNIQMED	R$ 0,30	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 60.000,00**

MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA CNPJ: 10.193.608/0002-14						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
	CATETER URETRAL 12 Lubrificado, cateter de poliuretano com revestimento hidrofílico masculino, pronto para uso, calibre 12	UND	4.500	COLOPLAST	R$ 12,50	R$ 56.250,00
VALOR TOTAL						**R$ 56.250,00**

UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 15.434.359/0001-44						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
	CATETER URETRAL 12 Lubrificado, cateter de poliuretano com revestimento hidrofílico masculino, pronto para uso, calibre 12 (Cota exclusiva para ME/EPP/MEI do item 1).	UND	1.500	COLOPLAST	R$ 18,00	R$ 27.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 27.000,00**

Astra Cientifica EIRELI	Medplus Comercio E Representacao LTDA
CNPJ: 05.431.736/0001-38	CNPJ: 10.193.608/0002-14
RUA MARTINICO PRADO, 26, CJ. 134, VILA BUARQUE	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496, LIBERDADE
SÃO PAULO/SP	PORTO VELHO/RO
CEP: 01224-010	CEP: 76.803-847
FONE: (11) 3666-2305	FONE: (69) 3224-2099 / 3224-2099
EMAIL: CADASTRO@ASTRACIENTIFICA.COM.BR	EMAIL: COMPRAS@MEDPLUSONLINE.COM.BR
ANDREA FRANCESCA CALABRESE	***GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS***
CPF: 132.938.308-70	CPF: 607.889.762-49
Representante	Representante
Unicare Comercio E Servicos EIRELI	
CNPJ: 15.434.359/0001-44	
RUA ABUNÃ, Nº 2618, LIBERDADE	
PORTO VELHO/RO	
CEP: 76.803-888	
FONE: (69) 3229-3333/ 3229-4444	
EMAIL: CRISTIANE.SANTOS@UNICAREWEB.COM.BR	
CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	
CPF: 575.369.022-04	
Representante	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:2091CA85

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 149/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-7794/PMJ/2020
VALIDADE: 02/10/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Material Pênsil**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.4.2. FaseRecebimento:

6.4.2.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.2.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.2.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes das Secretarias participantes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 20.4. do edital

10.1.1. E-mail referente ao Registro de Preço: srp@jaru.ro.gov.br .

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
CNPJ: 05.028.965/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO E NEONATAL PORTÁTIL OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: Oxímetro do pulso da ponta do dedo - com as seguintes características mínimas: monitor portátil tipo Hand held, ideal para transporte intra e extra hospitalar, para uso adulto, pediátrico e neonatal; deve utilizar sensores infravermelhos para medição contínua da saturação de oxigênio (SPO2) e frequência de pulso; intervalo da saturação de oxigênio: 0% até 100%; precisão da saturação de oxigênio: +/- 3 dígitos; intervalo da frequência de pulso: 18 até 300 pulsos por minuto; precisão da frequência de pulso: +/- 5 ppm (18-300 ppm); possuir linha de sensores de dedo permanente para pacientes adultos à neonatais, maleável e ajustável totalmente em silicone; operação extremamente simplificada, com apenas 2 botões (liga/desliga e função); menu simples para rápida configuração dos parâmetros funcionais monitorados, ajuste de alarme e display; indica: qualidade do sinal, valores numéricos de saturação de O2, pulso e situação da bateria; dois displays digitais de LEDs vermelhos de 3 dígitos e 7 segmentos com visor de alta resolução para visualização simultânea dos valores de saturação periférica de oxigênio	UND	40	ALFAMED	R$ 1788,33	R$ 71.533,20
08	Regulador de pressão alta vazão medicinal para cilindro de oxigênio (O2) com pressão variável de 0-8 KGF/CM²	UND	100	PROTEC	R$ 540,00	R$ 54.000,00
14	Termômetro digital infravermelho com mira laser (-50 a 380°C). Este termômetro é usado para medir a temperatura da superfície de objetos, que é aplicável para várias temperaturas, seja quente ou fria. Com resolução de 0.1°c, distância focal 8;1	UND	6	PRIME HEALTH	R$ 280,00	R$ 1.680,00
VALOR TOTAL						**R$ 127.213,20**

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 32.053.182/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Sonda nasogástrica longa nº 12	UND	1000	BIOSANI	R$ 1,90	R$ 1.900,00
04	Reanimador manual tipo ambu pediátrico completo Reanimador ventilatório manual tipo AMBU pediátrico, reutilizável, autoclavável e resistente a desinfecção química, de fácil montagem, desmontagem e manuseio. Bolsa confeccionada em silicone, com capacidade para até 500 ml, de parede única que permita reexpansão rápida e automática. Válvula unidirecional confeccionada em polímero autoclavável e inquebrável, com diafragma em silicone, autoclavável l. Conexão com perfeito encaixe com bolsa e com a máscara, de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão. Máscara facial autoclavável, com bojo em policarbonato fumê e coxim em silicone, transparentes para visualização do nariz e boca do paciente, bocal acolchoado, atóxico e anatômico. Acompanha bolsa reservatória de 1000 ml para permitir o enriquecimento do gás a ser administrado ao paciente, com o uso de oxigênio puro.	UND	10	MIKATOS	R$ 276,00	R$ 2.760,00
09	Aspirador para rede canalizada de ar comprimido com frasco coletor de vidro com rosca, tampa de nylon injetado com enxerto de metal cromado, botão de regulagem de aspiração, frasco graduado e boia de segurança que impede a passagem de secreção pra canalização. Frasco com no mínimo 400 ml.	UND	20	PROTEC	R$ 133,33	R$ 2.666,60
10	Sonda nasogástrica curta n° 14	UND	1.000	BIOSANI	R$ 1,13	R$ 1.130,00
11	Sonda uretral alivio N° 04	UND	500	BIOSANI	R$ 1,14	R$ 570,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.026,60**

ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 19.554.904/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Aparelho oxímetro digital de dedo medidor de saturação de oxigênio contém uma dupla fonte de luz (LED vermelha e LED infravermelha) e um fotodetector; Descrição técnica do Oxímetro Digital de Pulso 302: Material: ABS, Tamanho: 583030mm. Faixa de medição: 70-100%. Spo2 Precisão de Medição: ± 1% (70%-100%), não especificada; utiliza duas pilhas AAA.	UND	150	G. TECH	R$ 133,25	R$ 19.987,50

15	KIT CATETER NASAL VENTURI Ajustável, máscara para suplementação de oxigeno opção de programar a fração inspirada de oxigênio.	KIT	10	FOYOMED	R$ 44,19	R$ 441,90
16	Tubo endotraqueal c/ manguito e cuff Nº 5.0	UND	110	WELL LEAD	R$ 12,71	R$ 1.398,10
17	Tubo endotraqueal c/ manguito e cuff Nº 3.0	UND	110	WELL LEAD	R$ 9,68	R$ 1.064,80
VALOR TOTAL						**R$ 22.892,30**

Alphamedi Comercio E Representacoes EIRELI	Dental Rondonia Comercio De Produtos Para Saude EIRELI
CNPJ: 05.028.965/0001-06	CNPJ: 32.053.182/0001-55
RUA DUQIE DE CAXIAS, 1480, CENTRO	AV. CARLOS GOMES, SÃO CRISTOVÃO
PORTO VELHO/EO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.801-110	CEP: 76.804-037
FONE: (69) 3301-1185 / 99976-8576	FONE: (69) 3302-0220
EMAIL: LICITACAO@ALPHAMEDI.COM.BR COMERCIAL@ALPHAMEDI.COM.BR	EMAIL: DENTALICITACAO@GMAIL.COM
PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA	***DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA***
CPF: 929.561.732-00	CPF: 688.374.372-34
Representante	
Rota Servicos E Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI	
CNPJ: 19.554.904/0001-97	
AV. ZOROASTRO ARTIAGA, QD. 09, LT. 48, SL. 02	
VILA CRUZEIRO DO SUL	
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	Representante
CEP: 74.917-196	
FONE: (62) 3277-1854	
EMAIL: COMPRAS@ROTAHOSPITALAR.COM.BR	
CÉSAR AUGUSTO MALUF VEIRA	
CPF: 795.156.221-15	
Representante	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:8D56340F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 153/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-7951/PMJ/2020
VALIDADE: 02/10/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro De Preço Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2.Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4.Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2.Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1.Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2.Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3.A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3.A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4.Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1.Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2.Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3.Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4.Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5.Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6.Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
b)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5.Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6.Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante;

a)A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.7.Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazomáximo de 48 (quarenta e oito) horase, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO CNPJ: 21.940.274/0001-30						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Levodopa + Benserazida 200mg + 50mg	Comp	40.000	ROCHE	R$ 1,51	R$ 60.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 60.400,00**

NOSSA PHARMACIA EIRELI CNPJ: 04.210.418/0001-84						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Dipirona sódica 500mg	Comp	55.000	PRATTI	R$ 0,22	R$ 12.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.100,00**

Josiane Cristina Fusco Carraro	Nossa Pharmacia EIRELI
CNPJ: 21.940.274/0001-30	CNPJ: 04.210.418/0001-84
AV. JOSÉ ANTUNES LISBOA, 56, JARDIM DO BOSQUE	AV. CARLOS GOMES, 4825, CENTRO
LEME/SP	NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
CEP: 13613-130	CEP: 76956-000
FONE: (19) 2133-1314 / 3572-1087	FONE: (69) 98491-2969
EMAIL: ATENAPHARMA@ATENAPHARMA.COM.BR	EMAIL: NOSSA_FARMACIANH@HOTMAIL.COM
CINTIA RENATA PEREIRA DE FALCO	***KLEITON DE OLIVEIRA SILVA***
CPF: 316.535.748-01	CPF: 712.389.722-68
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:00407DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 177/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-8608/PMJ/2020
VALIDADE: 19/11/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Registrar Preço Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades

estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2.Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4.Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2.Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1.Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2.Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3.A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3.A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4.Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1.Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2.Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3.Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4.Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5.Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6.Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a) Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
6.4.5.Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
6.4.6.O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a80% (oitenta por cento)do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;
6.4.6. Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, nomínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.
6.4.7. Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante;
a)A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.
6.4.8.Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazomáximo de 48 (quarenta e oito) horase, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,
6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

• N.F. DE SOUZA E CIA LTDA-ME CNPJ:00.647.694/0001-53						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	ARIPIPRAZOL 10 MG	COMP	360	ACHE	R$ 6,17	R$ 2.221,20
05	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	COMP	720	NOVA QUIMICA	R$ 1,30	R$ 936,00
06	CLONAZEPAM 2MG COMP	COMP	360	GEOLAB	R$ 0,15	R$ 54,00
10	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG	COMP	360	LIBBS	R$ 2,03	R$ 730,80
12	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	COMP	360	NOVA QUIMICA	R$ 1,00	R$ 360,00
16	VENLAFAXINA 150MG	COMP	360	EUROFARMA	R$ 2,00	R$ 720,00
17	AMISSULPRIDA 200MG	COMP	360	SANOFI	R$ 5,72	R$ 2.059,20
VALOR TOTAL						**R$ 7.081,20**

R.N.F. De Souza E Cia LTDA-ME
CNPJ:00.647.694/0001-53
Rua Dos Pioneiros, N. º 2368,
Bairro Centro
Cacoal/RO
CEP 76.963-849
FONE: (69) 3441-2805
EMAIL: DROGARIAREAL2008@HOTMAIL.COM
RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA
CPF:910.780.082-72
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:8B6C376C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 180/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-9147/PMJ/2020
VALIDADE: 30/11/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Registrar Preço Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE ENCANAMENTOS, BOMBAS E CAIXAS D'ÁGUA,**que irá atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, nas quantidades estimadas

no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ENCANAMENTOS, BOMBAS E CAIXAS D'ÁGUA,que irá atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, ligadas a Prefeitura Municipal de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. Das condições de recebimento:
6.4.1. FaseRecebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.4.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.4.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.4.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria requerente, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria requerente, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

• V. VERDE EIRELI CNPJ:03.363.727/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	BOMBA DE POÇO ARTESANO 3CV(TRIFÁSICA) BOMBA DE POÇO ARTESANO 3CV TENSÃO 220 V	UN	83	EBARA	R$ 1.734,48	R$ 143.961,84
08	BOMBA DE POÇO ARTESANO 3CV(TRIFÁSICA)	UN	27	THEBE	R$ 1.734,48	R$ 46.830,96

	BOMBA DE POÇO ARTESANO 3CV TENSÃO 220 V					
26	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 800 VIBRAÇÕES 220V 197/HORA 380W VAZÃO 1970LT/HORA AUTURA MANOMETRICA MINIMA 65M TENSÃO 220V	UN	22	VIBRAGUA	R$ 337,59	R$ 7.426,98
VALOR TOTAL						**R$ 198.219,78**

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
CNPJ: 10.942.831/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Conexão (T) 50mm Sistema em PVC soldável para condução de agua	UN	880	PLASTILIT	R$ 6,83	R$ 6.010,40
13	JOELHO 25MM COM ROSCA	UN	420	PLASTILIT	R$ 0,84	R$ 352,80
VALOR TOTAL						**R$ 6.363,20**

CCK COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 22.065.938/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	REGISTRO VS EM PVC MODELO ESFERA DE DIÂMETROS: 25 MM	UN	323	PLASTILIT	R$ 10,07	R$ 3.252,61
04	REGISTRO VS EM PVC 50 MM REGISTRO VS EM PVC MODELO ESFERA DE DIÂMETROS: 50 MM	UN	323	PLASTILIT	R$ 22,52	R$ 7.273,96
06	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM MARRON	UN	330	PLASTILIT	R$ 0,60	R$ 198,00
27	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 2000 VIBRATÓRIA, 197/HORA 380W 220V BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 2000 VIBRATÓRIA, 197/HORA 380W 220V. Especificações: vazão minima 1,970 litros/hora, altura manométrica, minima 65m (elevação), profundidade de utilização abaixo do nível da água - submersão minima: 20m, tensões: 127v, frequencia: 60hz, potência total nominal: 380w. Garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru/RO.	UN	18	MAXIBOMBAS	R$ 338,03	R$ 6.084,54
28	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 950 VIBRATÓRIA, 197/HORA 380W 110V BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 950 VIBRATÓRIA, 197/HORA 380W 110V. Especificações: vazão minima 1,970 litros/hora, altura manométrica, minima 65m (elevação), profundidade de utilização abaixo do nível da água - submersão minima: 20m, tensões: 127v, frequencia: 60hz, potência total nominal: 380w. Garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru/RO.	UN	18	MAXIBOMBAS	R$ 248,00	R$ 4.464,00
VALOR TOTAL						**R$ 21.273,11**

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 27.518.373/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO DE 500 LT com sistema exclusivo de travas na tampa .	UN	23	MULTCAIXA	R$ 244,15	R$ 5.615,45
05	CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO 1000 LT CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO COM SISTEMA DE TRAVA NA TAMPA DE 1000 LT	UN	119	MULTCAIXA	R$ 396,99	R$ 47.241,81
VALOR TOTAL						**R$ 52.857,26**

RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 32.785.799/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	REGISTRO VS EM PVC MODELO ESFERA DE DIÂMETROS: 40 MM	UN	270	VIQUA	R$ 18,00	R$ 4.860,00
11	CONEXÃO(T) 25MM Sistema em PVC SOLDAVEL para condução de água	UN	880	PLASTUBOS	R$ 1,34	R$ 1.179,20
17	LUVA SOLDÁVEL 25MM MATERIAL PVC, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, TIPO LUVA.	UN	530	PLASTUBOS	R$ 1,05	R$ 556,50
24	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	UN	320	PLASTUBOS	R$ 4,25	R$ 1.360,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.955,70**

N. V. Verde EIRELI	Comercial Vanguardeira EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 10.942.831/0001-36
RUA MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01, CENTRO	RUA FRITZ SPERNAU, 1000
JI-PARANA/RO	FUNDOS FORTALEZA BLUMENAU/SC
CEP: 76.900-075.	CEP: 89055-200
FONE: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500	FONE: (47) 3232-1221
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM	EMAIL: VANGUARDEIRA@VANGUARDEIRA.COM.BR
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	***EDSON CAMILO***
CPF: 080.040.052-68	CPF:039.334.289-12
Representante	Representante
CCK COMERCIAL LTDA.	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 22.065.938/0001-22	CNPJ: 27.518.373/0001-05
RUA BAHIA, 1447 SALA 01	RUA CAETANO ALBERTO ROSSET, 885, SL 02
BAIRRO: DO SALTO	ATLANTICO
BLUMENAL/SC	ERECHIM/RS
CEP: 89.031-001	CEP: 99700-000
FONE: (47) 3057-3900	FONE: (54) 8432-6673
EMAIL: ATAS@PORTALDASATAS.COM.BR	EMAIL: METADISTRIBUIDORAME@GMAIL.COM
EMERSON LUIS KOCH	***DANIEL ARCARI***
CPF: 932.595.229-72	CPF: 002.379.790-80
Representante	Representante
RTM Comercio De Materiais Para Construcao LTDA	
CNPJ: 32.785.799/0001-65	
AV. 30 DE JUNHO, 1588, CENTRO	
PRESIDENTE MÉDICI/RO	

CEP: 76.916-000
FONE: (69) 3471-2800 / 9 9971-8730
EMAIL: LINCOLNSMG@HOTMAIL.COM TODOLARMORUMBI@GMAIL.COM
JOSÉ CARLOS PEREIRA
CPF: 446.214.779-00
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:FC179744

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 180/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-9147/PMJ/2020
VALIDADE: 30/11/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Registrar Preço Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE ENCANAMENTOS, BOMBAS E CAIXAS D'ÁGUA,**que irá atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ENCANAMENTOS, BOMBAS E CAIXAS D'ÁGUA,que irá atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, ligadas a Prefeitura Municipal de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. Das condições de recebimento:
6.4.1. FaseRecebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.4.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.4.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.4.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria requerente, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria requerente, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

• V. VERDE EIRELI CNPJ:03.363.727/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	BOMBA DE POÇO ARTESANO 3CV(TRIFÁSICA) BOMBA DE POÇO ARTESANO 3CV TENSÃO 220 V	UN	83	EBARA	R$ 1.734,48	R$ 143.961,84
08	BOMBA DE POÇO ARTESANO 3CV(TRIFÁSICA) BOMBA DE POÇO ARTESANO 3CV TENSÃO 220 V	UN	27	THEBE	R$ 1.734,48	R$ 46.830,96
26	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 800 VIBRAÇÕES 220V 197/HORA 380W VAZÃO 1970LT/HORA AUTURA MANOMETRICA MINIMA 65M TENSÃO 220V	UN	22	VIBRAGUA	R$ 337,59	R$ 7.426,98
VALOR TOTAL						**R$ 198.219,78**

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI CNPJ: 10.942.831/0001-36						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	Conexão (T) 50mm Sistema em PVC soldável para condução de agua	UN	880	PLASTILIT	R$ 6,83	R$ 6.010,40
13	JOELHO 25MM COM ROSCA	UN	420	PLASTILIT	R$ 0,84	R$ 352,80
VALOR TOTAL						**R$ 6.363,20**

CCK COMERCIAL LTDA. CNPJ: 22.065.938/0001-22						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	REGISTRO VS EM PVC MODELO ESFERA DE DIÂMETROS: 25 MM	UN	323	PLASTILIT	R$ 10,07	R$ 3.252,61
04	REGISTRO VS EM PVC 50 MM REGISTRO VS EM PVC MODELO ESFERA DE DIÂMETROS: 50 MM	UN	323	PLASTILIT	R$ 22,52	R$ 7.273,96
06	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM MARRON	UN	330	PLASTILIT	R$ 0,60	R$ 198,00
27	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 2000 VIBRATÓRIA, 197/HORA 380W 220V BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 2000 VIBRATÓRIA, 197/HORA 380W 220V. Especificações: vazão minima 1,970 litros/hora, altura manométrica, minima 65m (elevação), profundidade de utilização abaixo do nível da água - submersão minima: 20m, tensões: 127v, frequencia: 60hz, potência total nominal: 380w. Garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru/RO.	UN	18	MAXIBOMBAS	R$ 338,03	R$ 6.084,54
28	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 950 VIBRATÓRIA, 197/HORA 380W 110V BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 950 VIBRATÓRIA, 197/HORA 380W 110V. Especificações: vazão minima 1,970 litros/hora, altura manométrica, minima 65m (elevação), profundidade de utilização abaixo do nível da água - submersão minima: 20m, tensões: 127v, frequencia: 60hz, potência total nominal: 380w. Garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru/RO.	UN	18	MAXIBOMBAS	R$ 248,00	R$ 4.464,00
VALOR TOTAL						**R$ 21.273,11**

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI CNPJ: 27.518.373/0001-05						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO DE 500 LT com sistema exclusivo de travas na tampa .	UN	23	MULTCAIXA	R$ 244,15	R$ 5.615,45
05	CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO 1000 LT CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO COM SISTEMA DE TRAVA NA TAMPA DE 1000 LT	UN	119	MULTCAIXA	R$ 396,99	R$ 47.241,81
VALOR TOTAL						**R$ 52.857,26**

RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 32.785.799/0001-65						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	REGISTRO VS EM PVC MODELO ESFERA DE DIÂMETROS: 40 MM	UN	270	VIQUA	R$ 18,00	R$ 4.860,00
11	CONEXÃO(T) 25MM Sistema em PVC SOLDAVEL para condução de água	UN	880	PLASTUBOS	R$ 1,34	R$ 1.179,20
17	LUVA SOLDÁVEL 25MM MATERIAL PVC, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, TIPO LUVA.	UN	530	PLASTUBOS	R$ 1,05	R$ 556,50
24	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	UN	320	PLASTUBOS	R$ 4,25	R$ 1.360,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.955,70**

N. V. Verde EIRELI	Comercial Vanguardeira EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 10.942.831/0001-36
RUA MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01, CENTRO	RUA FRITZ SPERNAU, 1000
JI-PARANÁ/RO	FUNDOS FORTALEZA BLUMENAU/SC
CEP: 76.900-075.	CEP: 89055-200
FONE: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500	FONE: (47) 3232-1221
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM	EMAIL: VANGUARDEIRA@VANGUARDEIRA.COM.BR
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	***EDSON CAMILO***
CPF: 080.040.052-68	CPF:039.334.289-12
Representante	Representante
CCK COMERCIAL LTDA.	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 22.065.938/0001-22	CNPJ: 27.518.373/0001-05
RUA BAHIA, 1447 SALA 01	RUA CAETANO ALBERTO ROSSET, 885, SL 02
BAIRRO: DO SALTO	ATLANTICO
BLUMENAL/SC	ERECHIM/RS
CEP: 89.031-001	CEP: 99700-000
FONE: (47) 3057-3900	FONE: (54) 8432-6673
EMAIL: ATAS@PORTALDASATAS.COM.BR	EMAIL: METADISTRIBUIDORAME@GMAIL.COM
EMERSON LUIS KOCH	***DANIEL ARCARI***
CPF: 932.595.229-72	CPF: 002.379.790-80
Representante	
RTM Comercio De Materiais Para Construcao LTDA	
CNPJ: 32.785.799/0001-65	
AV. 30 DE JUNHO, 1588, CENTRO	
PRESIDENTE MÉDICI/RO	
CEP: 76.916-000	Representante
FONE: (69) 3471-2800 / 9 9971-8730	
EMAIL: LINCOLNSMG@HOTMAIL.COM	
TODOLARMORUMBI@GMAIL.COM	
JOSÉ CARLOS PEREIRA	
CPF: 446.214.779-00	
Representante	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:559DF204

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 190/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-7538/PMJ/2020
VALIDADE: 14/12/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Registrar Preço Para Eventual e Futura **Registrar Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE DOSAGEM DÍMERO D,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE DOSAGEM DÍMERO D, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2 A contratada receberá as solicitações oriundas das demandas internas do Hospital Municipal, tendo um prazo máximo de 2 horas para apresentar o resultado dos exames.

6.3. Na execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos bem como sua manutenção e seus insumos necessários para a realização das coletas e análises e também equipe técnica multiprofissional qualificada, de acordo com a legislação vigente.

6.4. Cabendo ao município apenas as solicitações dos exames, a disponibilidade do espaço físico com fornecimento de água e energia elétrica, pagando ao laboratório contratado apenas os exames realizados.
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A fiscalização e o recebimento do serviço ficarão sob a responsabilidade de servidor designado pela secretaria, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.4. do edital.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16 DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – ME CNPJ: 25.531.346/0001-47						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT. ESTIMADA (12 MESES)**	**MARCA**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL (12 MESES)**
01	Exame de Dosagem Dímero D	UND	480	OSANG HEALTHCARE	R$ 91,57	R$ 43.953,60
VALOR TOTAL						**R$ 43.953,60**

Biovida Laboratório De Analises Clinicas LTDA – ME
CNPJ: 25.531.346/0001-47
AV. RIO BRANCO, 1535
SETOR 02
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-1557/ 99253-6797
EMAIL: LABIOVIDAJARU@GMAIL.COM
MAURÍCIO FRANCISCO DE SOUZA
CPF: 636.152.402-78
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:C9F213D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-11073/PMJ/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/PMJ-SEMUSA/2021
VALIDADE: 03/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2.Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1Embalagem:os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a)Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a80% (oitenta por cento)do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, nomínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante:

6.4.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.8Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo**máximo de 48 (quarenta e oito) horas**e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até**72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03						
Item	**Descrição**	**Apres.**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
2	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	12.000,00	BRAINFARMA	R$ 0,08	R$ 960,00
8	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	FRC	100,00	UNIAO QUIMICA	R$ 2,65	R$ 265,00
14	ACEBROFILINA 5 MG/ML - XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 ML	FSC	9.000,00	PRATI	R$ 2,90	R$ 26.100,00
15	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE PEDIATRICO, FRASCO COM 120ML	FSC	500,00	FARMACE	R$ 1,93	R$ 965,00
16	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	45.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 0,26	R$ 11.700,00
20	CLONAZEPAM 2MG COMP	COMP	10.000,00	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 700,00
25	IBUPROFENO 600MG	COMP	50.000,00	PRATI	R$ 0,18	R$ 9.000,00
26	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	60.000,00	MERCK	R$ 0,09	R$ 5.400,00
29	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMP	22.000,00	PRATI	R$ 0,36	R$ 7.920,00
34	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	8.000,00	BRAINFARMA	R$ 0,08	R$ 640,00
37	CLORIDRATO METFORMINA 500MG	COMP	18.000,00	MERCK	R$ 0,10	R$ 1.800,00
39	ALOPURINOL 100MG COMP	COMP	6.000,00	PRATI	R$ 0,14	R$ 840,00
40	ALOPURINOL 300MG COMP	COMP	5.000,00	PRATI	R$ 0,28	R$ 1.400,00
41	ATENOLOL 50MG COMP	COMP	20.000,00	PRATI	R$ 0,08	R$ 1.600,00
43	NIFEDIPINO 10MG	COMP	30.500,00	BRAINFARMA	R$ 0,17	R$ 5.185,00
44	NIFEDIPÍNO 20MG	COMP	9.500,00	BRAINFARMA	R$ 0,18	R$ 1.710,00
45	PREDNISONA 5MG	COMP	18.000,00	BRAINFARMA	R$ 0,08	R$ 1.440,00
46	SINVASTATINA 20MG	COMP	14.000,00	PHARLAB	R$ 0,09	R$ 1.260,00
47	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120ML	FRC	500,00	FARMACE	R$ 2,21	R$ 1.105,00
50	AZITROMICINA 500MG COMP (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 49)	COMP	15.625,00	PRATI	R$ 1,38	R$ 21.562,50
53	ALBENDAZOL 40 MG/10ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FRC	15.000,00	PRATI	R$ 1,09	R$ 16.350,00
64	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - COMPRIMID	COMP	4.500,00	MERCK	R$ 0,12	R$ 540,00
65	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMPRIMID	COMP	3.000,00	MERCK	R$ 0,12	R$ 360,00
75	IVERMECTINA 6MG	COMP	81.000,00	VITAMEDIC	R$ 0,86	R$ 69.660,00
76	ATENOLOL 25MG	COMP	7.500,00	PRATI	R$ 0,06	R$ 450,00
80	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMP	45.000,00	MEDQUIMICA	R$ 0,08	R$ 3.600,00
86	CARBAMAZEPINA, SUSPENSÃO 20 MG/ML FRASCO 100ML	FSC	15.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 9,59	R$ 143.850,00
87	CARBAMAZEPINA, SUSPENSÃO 20 MG/ML FRASCO 100ML (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 86).	FSC	5.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 9,59	R$ 47.950,00
94	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE PEDIATRICO, FRASCO COM 120ML + COPO	FSC	8.000,00	FARMACE	R$ 1,85	R$ 14.800,00

95	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 160+60 MG/ML	FSC	500,00	AIRELLA	R$ 6,89	R$ 3.445,00
100	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP.	COMP	5.000,00	MERCK	R$ 0,12	R$ 600,00
110	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	6.000,00	PRATI	R$ 0,59	R$ 3.540,00
113	SINVASTATINA 40MG	COMP	25.000,00	SANDOZ	R$ 0,15	R$ 3.750,00
116	ACICLOVIR 50MG/G CREME, EMBALAGEM COM 10G	BIS	1.500,00	PRATI	R$ 2,06	R$ 3.090,00
117	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SODIO 250MG	COMP	30.000,00	BIOLAB	R$ 0,23	R$ 6.900,00
119	AMBROXOL 30MG/5ML FRASCO COM 100ML	FRC	5.000,00	FARMACE	R$ 2,21	R$ 11.050,00
123	AZITROMICINA 1G	COMP	10.500,00	PRATI	R$ 5,98	R$ 62.790,00
124	CAPTOPRIL 25MG	COMP	57.000,00	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 2.280,00
129	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	57.000,00	PRATI	R$ 0,24	R$ 13.680,00
130	CLINDAMICINA 300MG	COMP	1.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 1,10	R$ 1.100,00
133	FUROSEMIDA 40MG	COMP	18.000,00	PRATI	R$ 0,06	R$ 1.080,00
134	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	48.500,00	BRAINFARMA	R$ 0,03	R$ 1.455,00
140	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	BIS	3.000,00	PRATI	R$ 4,98	R$ 14.940,00
142	OMEPRAZOL 40MG	COMP	5.000,00	BRAINFARMA	R$ 0,33	R$ 1.650,00
144	PROPRANOLOL 40MG	COMP	18.500,00	OSORIO	R$ 0,04	R$ 740,00
146	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 400MG+ 8 MG	COMP	16.000,00	PRATI	R$ 0,17	R$ 2.720,00
147	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 800MG +160MG	COMP	6.000,00	PRATI	R$ 0,30	R$ 1.800,00
148	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP	1.500,00	UNIAO QUIMICA	R$ 0,15	R$ 225,00
153	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60ML (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 152).	FSC	8.750,00	PRATI	R$ 2,74	R$ 23.975,00
154	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	COMP	4.000,00	PRATI	R$ 0,10	R$ 400,00
155	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FSC	7.575,00	BRAINFARMA	R$ 5,70	R$ 43.177,50
156	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 155).	FSC	2.525,00	BRAINFARMA	R$ 5,70	R$ 14.392,50
163	CLARITROMICINA 500MG CÁPSULA OU COMPR	COMP	2.000,00	E.MS	R$ 3,45	R$ 6.900,00
166	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO	FSC	500,00	FARMACE	R$ 1,38	R$ 690,00
185	LACTULOSE 667MG/ML 120ML FRASCO (SABOR AMEIXA)	FRC	6.150,00	AIRELLA	R$ 7,24	R$ 44.526,00
191	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FSC	50,00	UNIAO QUIMICA	R$ 2,48	R$ 124,00
202	DOXAZOSINA 2MG	COMP	3.000,00	SANDOZ	R$ 0,12	R$ 360,00
206	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE DE 27,9G (CLORETO DE SÓDIO 3,5G/L;CLORETO DE POTASSIO 1,5G/L; CITRATO DE SÓDIO 2,9G/L; E GLICOSE 20,0GL)	ENVEL	4.000,00	NATULAB	R$ 0,58	R$ 2.320,00
214	DOXAZOSINA 4MG	COMP	3.500,00	SANDOZ	R$ 0,18	R$ 630,00
215	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	12.000,00	PRATI	R$ 0,12	R$ 1.440,00
219	BISACODIL 5 MG	COMP	1.000,00	BRAINFARMA	R$ 0,08	R$ 80,00
232	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML XAROPE	FSC	3.000,00	PRATI	R$ 5,36	R$ 16.080,00
247	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMP	50.000,00	PHARMASCIENCE	R$ 0,14	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL:						**698.042,50**

LIGIA MARIA CARNEIRO
CNPJ: 29.228.930/0001-89

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
3	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	30.000,00	santisa	R$ 0,08	R$ 2.400,00
4	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	50.000,00	teuto	R$ 0,15	R$ 7.500,00
12	PRATROPIO BROMETO 20 ML	FSC	3.000,00	hipolabor	R$ 0,77	R$ 2.310,00
18	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 17).	FRC	6.250,00	hipolabor	R$ 2,05	R$ 12.812,50
30	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP	COMP	2.000,00	geolab	R$ 0,55	R$ 1.100,00
32	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	63.000,00	brainfarma	R$ 0,08	R$ 5.040,00
35	DIGOXINA 0,25MG	COMP	1.500,00	pharlab	R$ 0,13	R$ 195,00
38	SULFATO FERROSO 40MG COMP	COMP	60.000,00	vitamed	R$ 0,04	R$ 2.400,00
48	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRC	7.000,00	natulab	R$ 1,42	R$ 9.940,00
51	CARVEDILOL 25MG	COMP	18.000,00	ems	R$ 0,20	R$ 3.600,00
57	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, FRASCO COM 3ML (60 DOSES)	FRC	800,00	ems	R$ 14,00	R$ 11.200,00
59	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	1.000,00	globo	R$ 0,39	R$ 390,00
74	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	16.000,00	ems	R$ 0,10	R$ 1.600,00
77	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	8.000,00	ems	R$ 0,15	R$ 1.200,00
79	SPIRONOLACTONA 25MG	COMP	12.500,00	ems	R$ 0,21	R$ 2.625,00
88	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMID	COMP	75.000,00	imec	R$ 0,04	R$ 3.000,00
115	ACICLOVIR 200MG	COMP	5.000,00	pharlab	R$ 0,21	R$ 1.050,00
121	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5MG/ML FRASCO COM 75ML (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 120).	FRC	4.640,00	novartis	R$ 12,80	R$ 59.392,00
125	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	90.000,00	teuto	R$ 0,21	R$ 18.900,00
126	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	70.000,00	germed	R$ 0,51	R$ 35.700,00
127	CEFALEXINA 500MG	COMP	51.000,00	teuto	R$ 0,45	R$ 22.950,00
136	METILDOPA 250MG	COMP	6.000,00	sanval	R$ 0,47	R$ 2.820,00
137	METILDOPA 500MG	COMP	3.500,00	ems	R$ 0,91	R$ 3.185,00
138	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	5.000,00	belfar	R$ 0,13	R$ 650,00
143	PARACETAMOL 750MG	COMP	10.000,00	globo	R$ 0,15	R$ 1.500,00
158	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MGDE CÁLCIO)	COMP	12.000,00	vitamed	R$ 0,08	R$ 960,00
161	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 160).	FSC	3.750,00	teuto	R$ 7,50	R$ 28.125,00
176	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME	BIS	1.500,00	sanval	R$ 1,10	R$ 1.650,00
184	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENÇÃO ORAL	FSC	7.200,00	natulab	R$ 1,35	R$ 9.720,00
186	LIDOCAÍNA 2% GEL/TUBO 30G	BIS	5.500,00	pharlab	R$ 2,62	R$ 14.410,00
188	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FSC	5.000,00	mariol	R$ 2,30	R$ 11.500,00
192	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMP	16.000,00	legrand	R$ 0,25	R$ 4.000,00
197	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL	BIS	3.000,00	prati	R$ 5,14	R$ 15.420,00
201	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FSC	5.500,00	natulab	R$ 0,63	R$ 3.465,00
203	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO	FSC	350,00	nativita	R$ 1,56	R$ 546,00
204	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO	FSC	350,00	nativita	R$ 2,70	R$ 945,00
211	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G + 250UI/G POMADA 10G	BIS	4.000,00	prati	R$ 1,79	R$ 7.160,00

225	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	COMP	1.000,00	ems	R$ 1,00	R$ 1.000,00
226	ACETILCISTEÍNA 40MG XAROPE ADULTO FRASCO COM 120ML	FRC	5.000,00	eurofarma	R$ 7,60	R$ 38.000,00
237	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FSC	500,00	hipolabor	R$ 1,30	R$ 650,00
248	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADU	FSC	6.000,00	cimed	R$ 5,33	R$ 31.980,00
VALOR TOTAL						**382.990,50**

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
7	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	40.000,00	Cristalia	R$ 0,24	R$ 9.600,00
9	RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO	COMP	720,00	Cristalia	R$ 0,15	R$ 108,00
10	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DOSAGEM 10% SPRAY	FSC	50,00	Cristalia	R$ 57,00	R$ 2.850,00
23	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP	COMP	30.000,00	Cristalia	R$ 0,25	R$ 7.500,00
82	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMP	2.000,00	Cristalia	R$ 0,26	R$ 520,00
92	CLORANFENICOL; DESOXIRRIBONUCLEOSE FIBRINOLISINA 666 UI/G + 1 UI/G + 10 M/G POMADA DERMATOLOGICA TUBO 30G	TUBO	8.953,00	Cristalia	R$ 51,24	R$ 458.751,72
93	CLORANFENICOL; DESOXIRRIBONUCLEOSE FIBRINOLISINA 666 UI/G + 1 UI/G + 10 M/G POMADA DERMATOLOGICA TUBO 30G (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 92).	TUBO	1.547,00	Cristalia	R$ 51,24	R$ 79.268,28
109	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	COMP	15.000,00	Cristalia	R$ 0,39	R$ 5.850,00
164	CLORANFENICOL/COLAGENASE 0,6U/G + 0,01G, POMADA DERMATOLOGICA TUBO 30G	BIS	6.825,00	Cristalia	R$ 14,39	R$ 98.211,75
165	CLORANFENICOL/COLAGENASE 0,6U/G + 0,01G,	BIS	2.275,00	Cristalia	R$ 14,39	R$ 32.737,25
VALOR TOTAL						**695.397,00**

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
11	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	50.500,00	MEDQUIMICA	R$ 0,03	R$ 1.515,00
21	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	FRC	4.000,00	MARIOL	R$ 1,05	R$ 4.200,00
78	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 100ML	FRC	5.000,00	FARMACE	R$ 2,59	R$ 12.950,00
84	ANLODIPINO 5MG	COMP	15.500,00	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 775,00
120	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5MG/ML FRASCO COM 75ML	FRC	20.360,00	PRATI	R$ 12,73	R$ 259.182,80
159	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG DE CALCIO + 200UI	COMP	6.000,00	IMEC	R$ 0,14	R$ 840,00
VALOR TOTAL						**279.462,80**

CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
17	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRC	18.750	HIPOLABOR	1,46	27.375,00
49	AZITROMICINA 500MG	COMP	46.875	PHARLAB	1,03	48.281,25
VALOR TOTAL						**75.656,25**

RAMOS & PESSOA LTDA CNPJ: 33.221.055/0001-80

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
19	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMP	65.000,00	TEUTO	R$ 0,12	R$ 7.800,00
24	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	9.500,00	LEGRAND	R$ 0,16	R$ 1.520,00
27	CLOPIDOGREL (BISSULFATO DE CLOPIDOGREL) 75MG	COMP	4.000,00	SANDOZ	R$ 0,37	R$ 1.480,00
42	ITRACONAZOL 100MG	CAPS	15.000,00	GEOLAB	R$ 0,84	R$ 12.600,00
52	NIMODIPINO 30MG COMP	COMP	500,00	VITAMEDIC	R$ 0,80	R$ 400,00
60	DEXAMETASONA 4MG COMP	COMP	7.000,00	TEUTO	R$ 0,83	R$ 5.810,00
61	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	3.000,00	GEOLAB	R$ 0,44	R$ 1.320,00
70	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG AEROSSOL 200 DOSES	FRC	400,00	TEUTO	R$ 14,60	R$ 5.840,00
83	CLORID. DE PROMETAZINA 25MG, COMPRIMID	COMP	25.000,00	TEUTO	R$ 0,13	R$ 3.250,00
98	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMP.	COMP	500,00	E M S	R$ 0,13	R$ 65,00
99	LEVODOPA, CARBIDOPA 250MG +25MG	COMP	1.500,00	TEUTO	R$ 0,80	R$ 1.200,00
105	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMP	5.000,00	CIMED	R$ 0,30	R$ 1.500,00
108	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	5.000,00	GERMED	R$ 0,83	R$ 4.150,00
135	IBUPROFENO 300MG	COMP	45.000,00	MULTILAB	R$ 0,12	R$ 5.400,00
141	OMEPRAZOL 20MG	COMP	60.000,00	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 4.800,00
182	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1.000,00	E M S	R$ 0,57	R$ 570,00
195	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMP	COMP	3.000,00	BIOSINTETICA	R$ 0,20	R$ 600,00
196	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMP	COMP	500,00	BIOSINTETICA	R$ 0,42	R$ 210,00
200	OMEPRAZOL 10MG CAPSULA	CAPS	500,00	E M S	R$ 0,51	R$ 255,00
209	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	2.000,00	ACCORD	R$ 0,46	R$ 920,00
210	CAPTOPRIL 50MG	COMP	3.000,00	PRATI DONADUZZI	R$ 0,13	R$ 390,00
223	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMP	500,00	E M S	R$ 0,33	R$ 165,00
224	VALSARTANA 320MG	COMP	500,00	SUPERA	R$ 1,22	R$ 610,00
239	NITAZOXANIDA 500MG	COMP	30.000,00	NEO QUIMICA	R$ 3,93	R$ 117.900,00
240	NITAZOXANIDA 500MG (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 239).	COMP	10.000,00	NEO QUIMICA	R$ 3,93	R$ 39.300,00
243	FLUOXETINA 10MG	COMP	336,00	E M S	R$ 0,51	R$ 171,36
244	COLECALCIFEROL 7000UI VIT D	COMP	45.375,00	UNIAO QUIMICA	R$ 0,84	R$ 38.115,00
245	COLECALCIFEROL 7000UI VIT D Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 244).	COMP	15.125	UNIAO QUIMICA	R$ 0,84	R$ 12.705,00
246	ACIDO ASCORBICO 1G EFERVESCENTE	COMP	15.000	NATULAB	R$ 0,61	R$ 9.150,00
VALOR TOTAL						**278.196,36**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ: 25.279.552/0001-01

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total

22	AMOXICILINA 500MG CAPS	CAPS	50.000,00	UNICHEM	R$ 0,20	R$ 10.000,00
28	PREDNISONA 20MG	COMP	18.000,00	SANVAL	R$ 0,21	R$ 3.780,00
104	MOXICILINA+CLAVULANATO 500MG+125MG (Cota de 25% exclusiva para ME/EPP/MEI do item 103).	COMP	11.250,00	HIPOLABO	R$ 0,35	R$ 3.937,50
111	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML	FRC	500,00	PRATI	R$ 3,68	R$ 1.840,00
162	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU	FSC	5.000,00	NATIVITA	R$ 4,52	R$ 22.600,00
171	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG COM	COMP	1.000,00	PRATI	R$ 0,60	R$ 600,00
180	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG	COMP	3.000,00	HIPOLABOR	R$ 1,91	R$ 5.730,00
198	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) LOÇÃO	FSC	200,00	CIMED	R$ 3,96	R$ 792,00
199	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME	BIS	1.500,00	HIPOLABOR	R$ 2,39	R$ 3.585,00
212	SULFATO FERROSO 25MG/ML FRASCO COM 30ML	FRC	1.500,00	HIPOLABOR	R$ 0,78	R$ 1.170,00
213	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	FSC	1.000,00	ARTE NATIVA	R$ 2,99	R$ 2.990,00
216	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMP	COMP	3.000,00	BLAU	R$ 1,64	R$ 4.920,00
227	DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 75 M G / ML, GOTASFRASCO 10ML	UN	3.000,00	HIPOLABOR	R$ 0,89	R$ 2.670,00
228	SIMETICONA 75MG GOTAS, FRASCO 15ML	FRC	2.500,00	PRATI	R$ 2,44	R$ 6.100,00
233	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	1.500,00	HIPOLABO	R$ 4,01	R$ 6.015,00
241	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200MG	BIS	100,00	CIMED	R$ 6,61	R$ 661,00
VALOR TOTAL						**77.390,50**

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.398.831/0001-12

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
31	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	16.000,00	MEDQUIMICA	R$ 0,43	6.880,00
91	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA 120G	BIS	2.500,00	PRATI	R$ 17,50	43.750,00
235	BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL (120 DOSES)	FRC	500,00	E.M.S	R$ 10,50	5.250,00
236	CLARITROMICINA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRC	300	E.M.S	R$ 50,44	15.132,00
VALOR TOTAL						**71.012,00**

MERCANTIL BARRETO DE PRDUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.031.173/0001-44

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
33	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	COMP	3.000,00	HIPOLABOR	R$ 0,50	R$ 1.500,00
36	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMP	40.000,00	CIMED	R$ 0,04	R$ 1.600,00
58	CETOCONAZOL 200MG COMP	COMP	6.000,00	PRATI DONADUZZI	R$ 0,29	R$ 1.740,00
66	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMP	35.000,00	CIMED	R$ 0,06	R$ 2.100,00
67	NISTATINA 25000UI/G, CREME VAGINAL TUBO 60G + APLICADOR	TUBO	2.000,00	GREENPHARMA	R$ 4,14	R$ 8.280,00
107	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	FRC	3.000,00	BELFAR	R$ 7,11	R$ 21.330,00
118	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SODIO 500MG	COMP	30.000,00	BIOLAB	R$ 0,53	R$ 15.900,00
122	ANLODIPINO 10MG	COMP	25.500,00	GEOLAB	R$ 0,09	R$ 2.295,00
187	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	7.500,00	CIMED	R$ 0,10	R$ 750,00
189	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	COMP	6.000,00	CIMED	R$ 0,06	R$ 360,00
221	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMP	500,00	CIMED	R$ 0,06	R$ 30,00
222	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	COMP	500,00	CIMED	R$ 0,04	R$ 20,00
VALOR TOTAL						**55.905,00**

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –
CNPJ: 21.227.039/0001-16

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
54	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	3.000,00	ELOFAR	R$ 0,50	R$ 1.500,00
112	PARACETAMOL 500MG	COMP	10.000,00	PRATI	R$ 0,11	R$ 1.100,00
VALOR TOTAL						**2.600,00**

NOSSA PHARMACIA EIRELI
CNPJ: 04.210.418/0001-84

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
72	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMP	3000	EUROFARMA	0,38	R$ 1140,00
106	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRC	4.000,00	E.M.S	R$ 4,10	R$ 16.400,00
114	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML FRASCO COM 120ML	FRC	8.000,00	GEOLAB	R$ 6,90	R$ 55.200,00
128	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	COMP	1.000,00	E.M.S	R$ 0,34	R$ 340,00
149	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) CREME	BIS	1.500,00	TEUTO	R$ 5,10	R$ 7.650,00
172	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10MG COMPRI	COMP	500,00	MEDLEY	R$ 0,09	R$ 45,00
178	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FSC	900,00	UNIAO	R$ 4,85	R$ 4.365,00
179	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP	2.000,00	CIMED	R$ 0,37	R$ 740,00
181	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	2.500,00	TORRENT	R$ 0,31	R$ 775,00
242	ACETILCISTEÍNA 600MG ENVELOPE 5G	UN	2.000,00	GERMED	R$ 0,92	R$ 1.840,00
VALOR TOTAL						**88.495,00**

LOBIANCO & LIMA LTDA
CNPJ: 22.870.240/0001-80

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
73	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	COMP	4.000,00	ranbaxy	R$ 0,85	R$ 3.400,00
89	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG COM VER CT BL AL PLAS	COMP	1.000,00	germed	R$ 0,37	R$ 370,00
97	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG COMP	COMP	7.000,00	ranbaxy	R$ 0,50	R$ 3.500,00
139	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	COMP	1.000,00	biosintetica	R$ 0,37	R$ 370,00
174	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG COMPRIM	COMP	1.000,00	Ache biosintetica	R$ 0,87	R$ 870,00
VALOR TOTAL						**8.510,00**

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –
CNPJ:14.595.725/0001-84

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
81	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO	COMP	70.000	HIPOLABOR	0,05	3.500,00

VALOR TOTAL	**3.500,00**

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ:02.520.829/0001-40

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
103	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG+125MG	COMP	33.750	GLAXO	0,90	30.375,00
152	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60ML	FSC	26.250	PRATI	1,99	52.237,50
160	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FSC	11.250	TEUTO	6.60	74.250,00
VALOR TOTAL						**156.862,50**

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN,TOS LTDA
CNPJ- 14.905.502/0001-76

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
131	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	55.000,00	GREENPHARMA	R$ 0,15	R$ 8.250,00
132	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO FRASCO COM 10ML	FRC	15.000,00	FARMACE	R$ 0,97	R$ 14.550,00
VALOR TOTAL						**22.800,00**

Armazem Dos Medicamentos EIRELI	Ligia Maria Carneiro-ME
CNPJ: 27.718.661/0001-03	CNPJ: 29.228.930/0001-89
AV: Rio de Janeiro n° 309, quadra 2U, lote 21	Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418
Vila Galvão	Sala 02 – Bairro são Miguel,
Senador Canedo/GO	Francisco Beltrão – Pr
CEP: 75.254-632	CEP: 85.602-510
Telefone: (62) 9 993941524	Telefone: (46) 3523-6613 / (46) 3035-0095
E-mail: armazemdosmedicamentos@gmail.com	E-mail: faturamento@consulfarmamedicamentos.com.br;
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA	licita01@consulfarmamedicamentos.com.br;
CPF: 497.998.191-72	icita02@consulfarmamedicamentos.com.br;
Representante	***LIGIA MARIA CARNEIRO***
	CPF n.º 060.802.109-16
	Representante
JGM Produtos Para Saúde LTDA	Luvermed Distribuidora De Medicamentosltda
CNPJ: 38.460.625/0001-09	CNPJ: 19.391.064/0001-99
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 1415 -	ENDEREÇO: Av: Gabriel Muller, 127
Bairro: Floresta,	Bairro Modulo 02
Cacoal - RO	Juina/MT
CEP: 76.965-750,	CEP: 78.320-000
FONE/FAX: (69)3441-2956 -	Telefone: (66) 3566-1876
E-mail: topmlicitacao@gmail.com	E-mail: luvermed@gmail.com
MARCELO RODRIGUES MENDES	***VICENTE PERUZZO LULU***
CPF : 667.984.002-30	CPF: 856.805.161-87
Representante	Representante
Centermedi-Comercio De Produtoshospitalares LTDA	Ramos & Pessoa LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70	CNPJ: 33.221.055/0001-80
EST BR 480 795 Centro	Endereço: Av: Manoel Francisco de Lima Filho n° 4919 Bairro: Centro
Barão de Cotegipe/RS	Novo Horizonte do Oeste/RO
CEP: 99740000	CEP: 76.956-000
FONE/FAX: (54) 3523- 2700 -	FONE: (69) 3435-2022
E-mail: compliance@centermedi.com.br	E-MAIL: farmacia_minipreco@hotmail.com
JOÃO RICARDO RAZZIA GIACOMEL	***ANDERSON ANTONIO RAMOS***
CPF: 839.620.850-68	CPF: 919.452.832-20
Representante	Representante
Distribuidora De Medicamentos Backes EIRELI	Fenix Comercio De Produtos Hospitalaresltda
CNPJ: 25.279.552/0001-01	CNPJ: 33.398.831/0001-12
RUA PERU, 454,	ENDEREÇO: Av: 21 de Abril, n°274
CENTRO,	Centro
OURO VERDE DO OESTE/PR	Barão de Contagipe/RS
CEP: 85.933-000	CEP: 99.740-000
FONE: - (45) 3251 - 1461	FONE: (54) 3523-1477
E-MAIL: dellydistribuidora@gmail.com -	E-MAIL: fenixbarao@gmail.com
MAICON UILIANS BACKES	***AMANDA TAIS SMIDERLE***
CPF: 040.825.149-29	CPF: 041.894.170-09
Representante	Representante
Mercantil Barreto Comercial De Produtoshospitalares E Suprimentos LTDA	Life Center Comercio E Distribuidora Demedicamentos LTDA
CNPJ: 15.031.173/0001-44	CNPJ: 21.227.039/0001-16
Endereço: : R A (QUADRAS A E E) GLEBA 01 -D- LOJA 02	Rua João Tonin Nº. 50 Sala 02
PARQUE ESPLANADA I	Bairro: Jaboticabal -
Valparaiso de Goias/GO	Erechim/RS
CEP: 72.878-606	CEP: 99713-150
Telefone/Fax: (61) 3627-9520 /9.9954-8771	Telefone.: (54) 3712-3515 - Fax.: (54) 3712-3515
EMAIL: mercantillicitacao02@gmail.com	E-mail: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br
LEOMAR VIEIRA DE MELO	***ELQUER IZAIAS BALESTRIN***
CPF: 709.261.401-59	CPF: 040.734.589-22
Representante	Representante
Nossa Pharmacia EIRELI	Lobianco & Lima LTDA ME
CNPJ: 04.210.418/0001-84	CNPJ: 22.870.240/0001-80
ENDEREÇO : AV. CARLOS GOMES, 4825	ENDEREÇO: Rua/Av.:DOIS DE JUNHO 2197
NOVO HORIZONTE DO OESTE/ RO	BAIRRO CENTRO,
CEP: 76.956-000	CACOAL RO
TELEFONE/: (69) 98483-8059 / (69) 98491-2969	CEP: 78.976-025
E-MAIL: nossa_farmacianh@hotmail.com	TEL (69)3441-3393 whatsaap (69) 993769825
	EMAIL :globo01documentacoes@gmail.com
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA	***NELSON LOBIANCO***
CPF: 712.389.722-68	CPF: 040.779.382-87
Representante	Representante
Novasul Comercio De Produtos Hospitalaresltda	DIMASTER - Comercio De Produtoshospitalares LTDA.
CNPJ: 14.595.725/0001-84	CNPJ: 02.520.829/0001-40

ENDEREÇO: Rua Augusto Berticelli, 67	ENDEREÇO: Rodovia BR 480 N° 180 –
BAIRRO: centro	BAIRRO: Centro
Barão de Cotegipe/RS	Barão de Cotegipe /RS
CEP: 99.740-000	Cep 99740-000
TELEFONE: (54) 3523-2005	TELEFONE: (54)3523-2600 / (54) 3523-2620
E-MAIL: novasul@novasulmedicamentos.com.br	E-MAIL: licitacoes@dimaster.com.br;
JACILDE TONIN	***SUEMA TUSSI BRUNELO***
CPF: 718.767.740-53	CPF: 448.443.280-34
Representante	
Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA	
CNPJ: 14.905.502/0001-76	
ENDEREÇO: Rua Sergipe, 1645	
BAIRRO: Bela Vista	
Erechim/RS	Representante
CEP: 99.704-228	
FONE: (54) 2106-8636	
E-MAIL: vendas.exclusiva@hotmail.com	
LIA MARTA CIMA	
CPF: 915.111.430-53	
Representante	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:60E13098

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-736/PMJ/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/PMJ-SEMUSA/2021
VALIDADE: 05/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2.Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1Embalagem:os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a)Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a80% (oitenta por cento)do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, nomínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante:

6.4.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.8Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo**máximo de 48 (quarenta e oito) horas**e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até**72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ 32.053.182/0001-55

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
1	FIXADOR - ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDA NASAL, ADULTO	UND	2.000,00	HELPFIX	14,80	R$ 29.600,00
2	FITA DE SILICONE 2,5CM X 5M. Fixação de curativos e dispositivos leves, fácil corte em ambas as direções	UND	4.500	3M	40,29	181.305,00
3	FITA DE SILICONE 2,5CM X 5M. Fixação de curativos e dispositivos leves, fácil corte em ambas as direções	UND	1.500	3M	40,29	60.435,00
5	ROLO DE POSICIONAMENTO 0,40 X 0,15M Confeccionado em espuma de poliuretano na densidade D28, revestimento com capa de courvin azul royal e fechamento em ziper tamanho 0,40 x 0,15 m	UND	50	HOME CARE	99,99	4.999,50
6	ROLO DE POSICIONAMENTO 0,60 X 0,15M Confeccionado em espuma de poliuretano na densidade D28, revestimento com capa de courvin azul royal e fechamento em ziper tamanho 0,60 x 0,15 m	UND	50	HOME CARE	154,00	7.700,00
7	ROLO DE POSICIONAMENTO 0,40 X 0,25M Confeccionado em espuma de poliuretano na densidade D28, revestimento com capa de courvin azul royal e fechamento em ziper tamanho 0,40 x 0,25M.	UND	50	HOME CARE	133,00	6.650,00
17	Caneta esteril para marcação de pele p/ procedimento, latex free	UND	300	SKINS	30,00	9.000,00
VALOR TOTAL						**299.689,50**

NEW MEDIC – COMERCIO REPARAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 37.462.691/0001-55

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
15	Luva procedimento em látex produto lubrificado com pó finíssimo bioabsorvivel tamanho P, caixa com 100 unidades	UND	4.224	DESCARPACK	97,50	411.840,00
16	Luva procedimento em látex produto lubrificado com pó finíssimo bioabsorvivel tamanho P, caixa com 100 unidades	UND	776	DESCARPACK	97,50	75.660,00
VALOR TOTAL						**487.500,00**

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/000-09

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
18	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL300ML ESTÉRIL Frasco fracionador para soluções enteral, tampa de rosca com saída para adaptar ao equipo, Permite tratamento térmico: aquecimento ou resfriamento de soluções enterais, Com dispositivo para fixação em suporte: Alça de fixação na sua base para pendurar o	UND	5.400	Biobase	1,45	7.830,00
VALOR TOTAL						**7.830,00**

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
19	FIXADOR CITOLOGICO EM SPRAY 100 ML PARA LÂMINAS	UND	120	KOLPLAST	8,10	972,00
VALOR TOTAL						**972,00**

Dental Rondonia Comercio De Produtos Para Saude EIRELI	New Medic – Comercio Reparação E Representação De Equipamentos Mdicos Hospitalar EIRELI
CNPJ 32.053.182/0001-55	CNPJ: 37.462.691/0001-55
ENDEREÇO AV. CARLOS GOMES, 190	Rua Safira Nº 26 , Jardim Alvorada
SÃO CRISTÓVÃO	Boa Esperança – MG
PORTO VELHO - RO	Cep: 37170-000
CEP: 76.804-037	Tel: (35) 99859-1997
TELEFONE (69) 3302- 0220	E-mail: vendas-governo@hotmail.com
email: dentalicitacao@gmail.com	***ANDERSON SOUZA DINIZ***
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA	CPF: 035.376.866-92
CPF: 688.374.372-34	Representante Legal
Representante Legal	
JGM Produtos Para Saude LTDA	Covan – Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09	CNPJ: 02.475.985/0001-37
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 1415	ENDEREÇO: Av: Dom Pedro I , nº 2678
Bairro: Floresta	Setor 05
CEP: 76.965-750	Jaru/RO

Cacoal - RO	CEP: 76.890-000
FONE/FAX: (69)3441-2956	FONE: (69) 3521-5181
E-mail: topmlicitacao@gmail.com	E-mail: covan.empenhos.notificaoes@hotmail.com
MARCELO RODRIGUES MENDES	***DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI***
CPF: 667.984.002-30	CPF: 864.337.172-68
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:A2696F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-11077/PMJ/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/PMJ/2021
VENCIMENTO: 15/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS E SOROS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS E SOROS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2.Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1Embalagem:os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a)Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a80% (oitenta por cento)do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, nomínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante:

6.4.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.8Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo**máximo de 48 (quarenta e oito) horas**e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até**72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
1	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML EV/IM/SC	UND	2.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 1,50	R$ 3.000,00
6	SORO RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO, BOLSA.	Bls	11.250,00	EQUIPLEX	R$ 3,07	R$ 34.537,50
8	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/ 3ML	Ampola	27.000,00	FARMACE	R$ 0,77	R$ 20.790,00
10	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 1 ML	Ampola	2.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 6,36	R$ 12.720,00
12	HALOPERIDOL 5MG AMPOLA 1ML	Ampola	700,00	UNIAO QUIMICA	R$ 1,29	R$ 903,00
13	ÁGUA DESTILADA; ÁGUA BIDESTILADA EM BOLSA PVC C/500ML,	Bls	2.300,00	EQUIPLEX	R$ 3,20	R$ 7.360,00
18	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	Ampola	1.000,00	FARMACE	R$ 0,34	R$ 340,00
20	VITAMINAS DO COMPLEXO B AMPOLA 2ML	Ampola	30.000,00	HYPOFARMA	R$ 1,02	R$ 30.600,00
22	OCITOCINA 5 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	5.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 1,56	R$ 7.800,00
27	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/ML	Ampola	500,00	UNIAO QUIMICA	R$ 1,29	R$ 645,00
30	CLORETO DE SÓDIO, SORO FISIOLOGICO 9% 500 ML 9% 500 ML, BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO	Bls	22.500,00	EQUIPLEX	R$ 2,71	R$ 60.975,00
34	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML	Ampola	2.000,00	SANVAL	R$ 2,14	R$ 4.280,00
36	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10 ML	Ampola	1.900,00	FARMACE	R$ 0,34	R$ 646,00
45	METRONIDAZOL 5MG/ML 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, BOLSA DE 100ML	Bls	4.000,00	FARMACE	R$ 3,87	R$ 15.480,00
50	GLICOSE 25% AMPOLA POLIETILENO 10ML	Ampola	1.000,00	FARMACE	R$ 0,34	R$ 340,00
55	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, IV AMPOLA DE 5ML MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98	Ampola	115,00	UNIAO QUIMICA	R$ 8,11	R$ 932,65
57	TENOXICAM 40MG/FRASCO – AMPOLA PÓLIOFILIZADO	Ampola	7.575,00	UNIAO QUIMICA	R$ 11,93	R$ 90.369,75
58	TENOXICAM 40MG/FRASCO – AMPOLA PÓLIOFILIZADO	Ampola	2.525,00	UNIAO QUIMICA	R$ 11,93	R$ 30.123,25
59	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A GLICOSE DOSAGEM 0,5% + 8% AMPOLA	Ampola	5.000,00	HYPOFARMA	R$ 3,05	R$ 15.250,00
61	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20MG/ML FRASCO/AMPOLA DE 20ML	Ampola	2.000,00	HYPOFARMA	R$ 3,40	R$ 6.800,00
68	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO, BOLSA	Bls	7.000,00	EQUIPLEX	R$ 3,50	R$ 24.500,00
69	CETOPROFENO 100MG E.V FRASCO-AMPOLA	Ampola	7.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 3,62	R$ 25.340,00
70	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE FRASCO/AMPOLA	Ampola	9.030,00	UNIAO QUIMICA	R$ 32,50	R$ 293.475,00
71	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE FRASCO/AMPOLA	Ampola	1.970,00	UNIAO QUIMICA	R$ 32,50	R$ 64.025,00
77	CEFTRIAXONA 500 MG PO USO I.V FRASCO/AMPOLA	Frasco	5.000,00	NOVAFARMA	R$ 5,52	R$ 27.600,00
81	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIROXIDINA 50MG/ML+50MG/ML IM AMPOLA DE 1ML	Ampola	7.500,00	UNIAO QUIMICA	R$ 1,64	R$ 12.300,00
87	SEVOFLURANO 100% 250 ML	Frasco	15,00	UNIAO QUIMICA	R$ 449,95	R$ 6.749,25
93	ACETATO DE BETAMETASONA +FOSF DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML INJETÁVEL	Ampola	600,00	UNIAO QUIMICA	R$ 7,95	R$ 4.770,00
99	CEFTRIAXONA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO QUIMICA INJETÁVEL	Ampola	9.375,00	ABL	R$ 6,66	R$ 62.437,50
101	CIPROFLOXACINO E.V, 200MG, 2MG/ML (0,2%), BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO	Frasco	3.000,00	HYPOFARMA	R$ 23,99	R$ 71.970,00
102	CIPROFLOXACINO E.V, 200MG, 2MG/ML (0,2%), BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO	Frasco	1.000,00	HYPOFARMA	R$ 25,00	R$ 25.000,00
104	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	400,00	EQUIPLEX	R$ 0,39	R$ 156,00
107	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	1.100,00	HYPOFARMA	R$ 9,70	R$ 10.670,00
108	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	2.100,00	HYPOFARMA	R$ 3,40	R$ 7.140,00
123	ÁGUA DESTILADA AMPOLA DE 10ML	Ampola	25.000,00	EQUIPLEX	R$ 0,26	R$ 6.500,00
125	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	Ampola	3.000,00	FARMACE	R$ 1,31	R$ 3.930,00
146	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% AMPOLA DE 10 ML	Ampola	3.000,00	FARMACE	R$ 0,37	R$ 1.110,00
147	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% ampola de polietileno 10 ml.	Ampola	2.500,00	FARMACE	R$ 0,36	R$ 900,00
150	GLICOSE: SORO GLICOSADO 5% 100ML 100ml. bolsa isenta de pvc. Sistema fechado	Bls	600,00	EQUIPLEX	R$ 2,50	R$ 1.500,00
154	CLORETO DE SÓDIO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO, 500ML Cloreto de Sódio: Solução injetável 0,9%, bolsa/frasco, 500ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	UND	15.000,00	EQUIPLEX	R$ 2,77	R$ 41.550,00
159	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML	UND	5.000,00	EQUIPLEX	R$ 2,95	R$ 14.750,00
161	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	Ampola	5.000,00	FARMACE	R$ 0,63	R$ 3.150,00
165	CLORETO DE SODIO, SORO FISIOLOGICO 0,9% FRASCO DE 100ML, PARA INALAÇÃO	F	2.000,00	RIOQUIMICA	R$ 1,59	R$ 3.180,00
166	EFEDRINA 50MG/ML AMPOLA	Ampola	500,00	UNIAO QUIMICA	R$ 2,62	R$ 1.310,00
172	CLINDAMICINA 150MG/ML, AMPOLA DE 4ML	Ampola	1.000,00	HYPOFARMA	R$ 4,95	R$ 4.950,00
175	ACICLOVIR 250MG PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	Ampola	100,00	UNIAO QUIMICA	R$ 10,28	R$ 1.028,00
181	MEROPENEM 1G FRASCO/ AMPOLA	Ampola	1.500,00	ABL	R$ 25,50	R$ 38.250,00
183	MEROPENEM 500MG FRASCO/ AMPOLA	Ampola	1.000,00	ABL	R$ 15,99	R$ 15.990,00
184	METILPREDNISOLONA 500MG FRASCO/AMPOLA	Ampola	2.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 30,00	R$ 60.000,00
185	LINEZOLIDA 2MG/ML BOLSA 300ML	Bls	50,00	HYPOFARMA	R$ 55,15	R$ 2.757,50
190	CLORID. DE MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA DE 10ML MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98	Ampola	2.500,00	UNIAO QUIMICA	R$ 21,36	R$ 53.400,00
191	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA 2ML	Ampola	8.000,00	FARMACE	R$ 0,63	R$ 5.040,00
193	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML, AMPOLA DE 2ML	Ampola	15.000,00	FARMACE	R$ 0,63	R$ 9.450,00
195	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 2ML MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98	Ampola	200,00	UNIAO QUIMICA	R$ 2,31	R$ 462,00
198	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4MG+ 500MG FRASCO/ AMPOLA 10ML	Ampola	2.250,00	ABL	R$ 26,11	R$ 58.747,50
199	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4MG+500MG FRASCO/ AMPOLA 10ML	Ampola	750,00	ABL	R$ 26,11	R$ 19.582,50
200	TEICOPLANINA 400MG FRASCO – AMPOLA	Ampola	50,00	UNIAO QUIMICA	R$ 50,65	R$ 2.532,50
201	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG,PÓ USO IV,	Ampola	4.000,00	NOVAFARMA	R$ 6,36	R$ 25.440,00
VALOR TOTAL					**1.355.534,90**	

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ- 21.227.039/0001-16

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
2	SUCCINATO SÓDIO DE HIDROCORDISONA 500 MG FRASCO – AMPOLA I.M/I.V.	UND	5.000,00	TEUTO	R$ 6,42	R$ 32.100,00
35	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML INJETÁVEL	Ampola	60.000,00	TEUTO	R$ 0,65	R$ 39.000,00
62	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO I.V. FSC/AMP	frasco	1.000,00	TEUTO	R$ 5,44	R$ 5.440,00
76	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ USO I.V FRASCO/AMPOLA	Frasco	3.750,00	TEUTO	R$ 6,70	R$ 25.125,00
88	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	Ampola	4.000,00	TEUTO	R$ 1,00	R$ 4.000,00
100	CEFTRIAXONA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	3.125,00	TEUTO	R$ 6,75	R$ 21.093,75
115	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA INJETÁVEL 4MG/2,5ML, AMPOLA	Ampola	30.000,00	TEUTO	R$ 1,55	R$ 46.500,00
120	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOFILIZADA FRASCO- AMPOLA	Ampola	6.000,00	TEUTO	R$ 2,85	R$ 17.100,00
VALOR TOTAL						**190.358.75**

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ- 30.511.964/0001-65

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
7	SORO RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO, BOLSA.	Bls	3.750,00	JP	R$ 3,06	R$ 11.475,00
33	SORO RINGER SIMPLES C/ 500 ML BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO PROCEDENCIA NACIONAL APRESENTAÇÃO CAIXA C/30	Bls	3.000,00	JP	R$ 3,13	R$ 9.390,00
110	GLICOSE; SORO GLICOSADO 5% 500 ML BOLSA ISENTA DE PVC. SISTEMA FECHADO	Bls	3.500	JP	R$ 3,15	R$ 11.025,00
111	SORO RINGER SIMPLES BOLSA 500 ML, ISENTA DE PVC, SISTEMA FECHADO	Bls	3.000	JP	R$ 3,15	R$ 9.450,00
113	CLORETO DE SÓDIO, SORO FISIOLOGICO 9% 1.000 ML BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO	Bls	11.000	Jp	R$ 4,50	R$ 49.500,00
VALOR TOTAL					**90.840,00**	

DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI -
CNPJ: 33.688.692/0001-61

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
9	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG C/ DILUENTE	Ampola	200,00	HYPOFARMA	R$ 14,50	R$ 2.900,00
52	CLORID. DE CLORPROMAZINA (MEDICAMENTO CONTROLADO PORT. 344/98) 5MG/ML AMPOLA DE 5ML	Ampola	200,00	HYPOFARMA	R$ 1,77	R$ 354,00
106	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	100,00	HYPOFARMA	R$ 2,00	R$ 200,00
116	GENTAMICINA SULFATO (80MG/2ML), AMPOLA	Ampola	4.000,00	HYPOFARMA	R$ 1,15	R$ 4.600,00
137	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,50%)	Ampola	50,00	HYPOFARMA	R$ 3,66	R$ 183,00
152	GENTAMICINA 80MG/ML solução injetável de 1ml ampola	Ampola	5.000,00	HYPOFARMA	R$ 1,17	R$ 5.850,00
186	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	Ampola	500,00	WASSER	R$ 1,19	R$ 595,00
196	OXACILINA SÓDICA 500MG, PÓ INJ. EV FRASCO- AMPOLA	Ampola	5.000,00	BLAU	R$ 2,33	R$ 11.650,00
VALOR TOTAL					**26.332,00**	

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ;19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
15	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP C/10ML	Ampola	1.400,00	FARMACE	R$ 0,35	R$ 490,00
21	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML SOL. INJETAVEL	Ampola	400,00	UNIAO QUIMICA	R$ 2,07	R$ 828,00
42	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML INJET	Ampola	500,00	MYLAN	R$ 44,00	R$ 22.000,00
43	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML INJETAVEL	Ampola	800,00	MYLAN	R$ 44,00	R$ 35.200,00
51	ENOXAPARINA 40MG SERINGA PREENCHIDA	UND	1.600,00	MYLAN	R$ 23,61	R$ 37.776,00
56	METILSULFATO DE NEOSTGMINA 0,5MG/ML	Ampola	400,00	UNIAO QUIMICA	R$ 1,00	R$ 400,00
66	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA DE POLIETILENO 10ML	Ampola	3.000,00	EQUIPLEX	R$ 0,31	R$ 930,00
73	GENTAMICINA 40MG/2ML	Ampola	1.000,00	HYPOFARMA	R$ 1,15	R$ 1.150,00
141	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G	Frasco	500,00	ABL	R$ 27,17	R$ 13.585,00
170	ENOXAPARINA SODICA 60MG, SERINGA PREENCHIDA	UND	300,00	MYLAN	R$ 43,13	R$ 12.939,00
171	ENOXAPARINA SODICA 80MG, SERINGA PREENCHIDA	UND	400,00	MYLAN	R$ 45,00	R$ 18.000,00
174	VITAMINA K 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	Ampola	150,00	HIPOLABOR	R$ 2,75	R$ 412,50
188	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG, SERINGA PREENCHIDA	UND	200,00	MYLAN	R$ 22,91	R$ 4.582,00
194	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG AMPOLA DE 3ML	Ampola	400,00	HIPOLABOR	R$ 2,32	R$ 928,00
VALOR TOTAL					**149.220,50**	

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -
CNPJ: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
16	HIDRALAZINA, 20MG/ML AMP C/ 1ML CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	Ampola	1.000,00	Cristalia	R$ 5,73	R$ 5.730,00
37	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA DE 10ML	Ampola	500,00	Cristalia	R$ 3,99	R$ 1.995,00
38	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA DE 3 ML	Ampola	14.000,00	Cristalia	R$ 6,50	R$ 91.000,00
39	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA DE 3 ML	Ampola	3.500,00	Cristalia	R$ 6,50	R$ 22.750,00
47	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	Ampola	5.200,00	Cristalia	R$ 3,70	R$ 19.240,00
53	CLORID. DE MIDAZOLAM (MED. CONTROLADO PORT. 344/98)	Ampola	6.000,00	Cristalia	R$ 4,00	R$ 24.000,00
83	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	UND	2.000,00	Cristalia	R$ 1,56	R$ 3.120,00
89	HEMITARTARATO METARAMINOL 10MG/ML 1ML	Ampola	1.000,00	Cristalia	R$ 7,10	R$ 7.100,00
130	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA DE 5 ML	Ampola	2.250,00	Cristalia	R$ 36,15	R$ 81.337,50
131	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA DE 5 ML	Ampola	750,00	Cristalia	R$ 36,15	R$ 27.112,50
187	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML(5MG/5ML), AMPOLA DE 5ML	Ampola	50,00	Cristalia	R$ 23,75	R$ 1.187,50
VALOR TOTAL					**284,572.50**	

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ:27.325.768/0001-91

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
17	FITOMENADIONA, 10MG/ML SOL. INJETÁVEL	Ampola	2.500,00	HYPOFARMA	R$ 1,54	R$ 3.850,00
54	DIAZEMPAM (5MG/ML, AMPOLA DE 2ML MEDICAMENTO	Ampola	4.000,00	SANTISA	R$ 0,76	R$ 3.040,00

	CONTROLADO PORTARIA 344/98					
97	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI FRASCO – AMPOLA I.V	Ampola	3.000,00	BLAU	R$ 10,40	R$ 31.200,00
VALOR TOTAL						**38.090,00**

PROMERCANTIL LTDA **CNPJ - 19.756.096/0001-40**						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
72	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML E.V/I.M AMPOLA 5ML	Ampola	450,00	HIPOLABOR	R$ 3,15	R$ 1.417,50
74	METRONIDAZOL 5MG/ML (0,5%) BOLSA DE 100 ML USO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO	Bls	1.000,00	HALEX	R$ 3,96	R$ 3.960,00
80	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML 10ML USO IV	Ampola	1.400,00	SAMTEC	R$ 0,70	R$ 980,00
127	BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 5%	Ampola	500,00	HYPOFARMA	R$ 4,10	R$ 2.050,00
145	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML	Ampola	50,00	HIPOLABOR	R$ 2,02	R$ 101,00
148	DIPIRONA MONOIDRADATA; BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + 500MG/ML, AMPOLA DE 5ML	Ampola	22.000,00	HYPOFARMA	R$ 1,68	R$ 36.960,00
158	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML	Ampola	1.200,00	SAMTEC	R$ 0,84	R$ 1.008,00
167	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML FRASCO/AMPOLA 10ML	Ampola	3.000,00	HIPOLABOR	R$ 7,14	R$ 21.420,00
169	OXACILINA SÓDICA 1G, PÓ INJ. EV FRASCO- AMPOLA	Ampola	6.000,00	BLAU	R$ 2,36	R$ 14.160,00
176	DICLOFENACO POTASSICO 75MG	Ampola	5.000,00	TEUTO	R$ 2,06	R$ 10.300,00
197	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML, AMPOLA 1ML	Ampola	1.000,00	GREENPHGARMA	R$ 1,43	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL					**93.786,50**	

MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTD **CNPJ: 10.193.608/0002-14**						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
75	CEFTRIAXONA SODICA 1G PÓ USO I.V FRASCO/AMPOLA	Frasco	11.250,00	TEUTO	6,20	69.750,00
VALOR TOTAL					**69.750,00**	

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ - 17.472.278/0001-64**						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
109	GLICOSE; SORO GLICOSADO 5% 500 ML BOLSA ISENTA DE PVC. SISTEMA FECHADO	Bls	10.500	FRESENIUS	3,16	33.180,00
VALOR TOTAL					**33.180,00**	

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES **CNPJ: 14.595.725/0001-84**						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
129	ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA DE 4ML	Ampola	4.000	HYPOFARMA	1,73	6.920,00
135	ANDANSETRONA 2MG AMPOLA DE 2ML	Ampola	5.000	HYPOFARMA	1,44	7.200,00
140	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000	Ampola	200	HYPOFARMA	3,80	760,00
173	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML INFUSÃO IV	Ampola	5.300	HYPOFARMA	9,47	50.191,00
Valor total					**65.071,00**	

Armazem Dos Medicamentos EIRELI	Life Center Comercio E Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 27.718.661/0001-03	CNPJ- 21.227.039/0001-16
Av. Rio de Janeiro, nº 309	Rua João Tonin nº. 50 Sala 02
Qd. 2U Lt 21 Vila Galvão	Bairro: Jaboticabal
Senador Canedo /GO	Erechim/RS
CEP 75.254 - 632	CEP: 99713-150
Email: armazemdosmedicamentos@gmail.com/	Fone/Fax.: (54) 3712-3505/3712-3515
FONE; 62 - 993941524	licitacao@lifecentermedicamentos.com.br
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA	***ELQUER IZAIAS BALESTRIN***
CPF: 497.998.1911-72	CPF: 040.734.589-22
Representante Legal	Representante Legal
Medical Comercio, Importaçao E Exportação LTDA	Dismart Distribuidora Hospitalar EIRELI -
CNPJ- 30.511.964/0001-65	CNPJ: 33.688.692/0001-61
Rua. Santa Catarina, 148	ENDEREÇO: AL 21 DE ABRIL, QUADRA049 LOTE 008 GALPAO02, EXPANSUL
Bairro: Jardim Novo Estado Ouro Preto d'Oeste/RO	CEP: 74.986-750 - CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA - UF: GO
Fone: (69) 3465-1146 / (69) 99210- 5787	FONE: (62) 3773-6400
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com	EMAIL: licita01@dismarthospitalar.com.br
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO	***DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO***
CPF: 620.193.092-20	CPF Nº 997.503.501-97
Representante Legal	Representate Legal
Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA	JGM Produtos Para Saude LTDA -
CNPJ;19.391.064/0001-99	CNPJ: 38.460.625/0001-09
AV: Gabriel Muller, 127	Rua Monteiro Lobato, 1415 -
Bairro: Modulo 02	Bairro: Floresta,
Juina/ MT	CEP: 76.965-750,
CEP: 78.320-000	Cacoal - RO
Fone: (66) 3566-1876	FONE/FAX: (69)3441-2956 -
E-mail: luvermed@gmail.com	E-mail: topmlicitacao@gmail.com
Vicente Peruzzo Lulu	Marcelo Rodrigues Mendes
CPF: 856.805.161-87	CPF: 667.984.002-30
Representante Legal	Representante Legal
Premium Hospitalar EIRELI	Promercantil LTDA
CNPJ:27.325.768/0001-91	CNPJ – 19.756.096/0001-40
Endereço: Rua Triste Qd 24, Lt 04 S/N	Avenida Monteiro Lobato Qd. 52.Lt. 07/08
Casa 03 Jardim Europa,	Jardim Nova Era
CEP: 74.325-120	Aparecida de Goiânia/GO
Goiania/GO	CEP: 74.916-090
Telefone: (62) 3088-7645 / (62) 9 9221-2116 / (62) 9 9631-2489	Fone: (62) 3230-1700 / (62) 98169-1708
Email: licitacao@premiumhosp.com.br	E-mail: jarivicente@yahoo.com.br
LUIS ALFREDO LIMA SILVA	***GUILHERME OTNIEL DOS REIS ARCANJO***
CPF n.º 064.528.653-23	CPF Nº 864.572.171-68
Representante Legal	Representante Legal

Medplus Comercio E Representação LTD	Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 10.193.608/0002-14	CNPJ – 17.472.278/0001-64
Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3496 –	Rua Gotardo Mazzarolo, n 16- Bairro: centro
Bairro Liberdade	CEP: 99740-000
Porto Velho – RO	Barão de Cotegipe/RS
Cep: 76803-847	Fone/Fax: 54- 3523 2202
Fone: (69) 3223-0900 / (68) 99218-9628	E-mail: licitacao@goldenplus.net.br / goldenplusdistribuidora@gmail.com
E-MAIL: licitacao@medplusonline.com.br	***MARCELO MAROSTICA***
GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS	CPF: 820.347.290-72
CPF nº: 607.889.762-49	
Representante Legal	
Novasul Comercio De Produtos Hospitalares	
CNPJ: 14.595.725/0001-84	
Rua: Augusto Berticelli, 67	
Bairro: Centro	
Barão de cotegipe/RS	Representante Legal
CEP: 99.740-000	
Fone: (54) 3523-2005	
E-mail: novasul@novasulmedicamentos.com.br	
JACILDE TONIN	
CPF: 931.959.580-15	
Representante Legal	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:DF0674F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMJ/2021.

PROCESSO Nº 1-10607/PMJ/2020.

VENCIMENTO: 19/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ENCANAMENTOS, BOMBAS E CAIXAS D'ÁGUA,** para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ENCANAMENTOS, BOMBAS E CAIXAS D'ÁGUA,**para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital) elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1.**FaseRecebimento:** Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, arespectiva **Secretaria Municipal, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal requisitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela respectiva Secretaria Municipal, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais

6.6. Fica a contratada vinculada as condições de garantia previstas no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

_____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA CNPJ: 20.784.313/0001-95						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
09	CAIXA D'ÁGUA 25000 LT Fabricado em plástico reforçado com fibra de vidro (PRFV) Altura com tampa até 4,29, Diâmetro superior 3,38, Diâmetro inferior até 2,35 m.	UN	12	BAKOF	13.845,37	166.144,44
10	CAIXA D'ÁGUA 25000 LT Fabricado em plástico reforçado com fibra de vidro (PRFV) Altura com tampa até 4,29, Diâmetro superior 3,38, Diâmetro inferior até 2,35 m.	UN	04	BAKOF	13.845,37	55.381,48
VALOR TOTAL					**221.525,92**	

CCK COMERCIAL CNPJ: 22.065.938/0001-22						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
02	CONEXÃO(T) 40MM. Sistema em PVC soldável para condução de água	UN	470	PLASTILIT	7,50	3.525,00
06	LUVA SOLDÁVEL 50MM MATERIAL PVC.	UN	520	PLASTILIT	4,55	2.366,00
VALOR TOTAL					**5.891,00**	

ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI CNPJ: 35.764.167/0001-03						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
13	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 800 VIBRAÇÕES 127V 110V VAZÃO MÍNIMA 1970 LITROS/HORA,ALT MIN 65M TENSÃO 127V, FREQUÊNCIA: 60HZ,POTENCIA TOTAL NOMINAL 380W.GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE UM ANO. AUT EM JARU.	UN	113	ELETROPLAS	277,20	31.323,60
VALOR TOTAL					**31.323,60**	

DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 38.317.540/0001-76						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	CANO SOLDÁVEL 25MM BARRA COM 6 METROS	UN	575	MAIS PVC	19,14	11.005,50
03	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50MM X 32MM MATERIAL PVC	UN	370	PLASTILIT	3,10	1.147,00
12	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50MMX25MM material pvc	UN	380	PLASTILIT	3,50	1.330,00
VALOR TOTAL					**13.482,50**	

RM Comercio De Mercadorias E Materiais LTDA	CCK Comercial
CNPJ: 20.784.313/0001-95	CNPJ: 22.065.938/0001-22
Rua: Rua do Comércio, 770	Endereço: Rua Bahia, 1447 -
Subsolo Centro -	Sala 01
Frederico Westphalen/RS,	Blumenau - SC
CEP 98400-000	CEP: 89031-001
Telefone: (55) 3744-6243/	Telefone: (47) 3057-3918
Email: comerciorm1@gmail.com	E-mail: propostas@portaldasatas.com.br
	Atas: atas@portaldasatas.com.br

	Empenhos: empenhos@portaldasatas.com.br
RENATO BAMBINI	***FABIO HAUSCHILD MONDARDO***
CPF:011.672.630-06	CPF: 806.427.809-00
Representante Legal	Representante Legal
Acarve Comercio E Licitações EIRELI	Dimaqui Dist. De Mat. De Contrução E Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 35.764.167/0001-03	CNPJ: 38.317.540/0001-76
Rua Tenente Américo Moretti Nr 557	Av Das Mangueiras, 2156
Bairro: Vila Santa Catarina,	Bairro: Vista Alegre
São Paulo-SP,	Cacoal/RO
CEP 04372-062.	CEP: 76.960-108
Fone: (11) 5678-7500 / 5677-0425 Cel.: (11) 9 9010-8892 (WhatsApp)	Fone: (69) 3441-1378/ 99391-9450
E-mail: acarve.licita@outlook.com	E-mail: construcasa20@hotmail.com
ANTÔNIO CARVALHO LENDENGUE	***DYANNA MARA DA SILVA BRUNO***
CPF: : 841.947.078-34	CPF: 961.155.642-04
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:4AA48832

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMJ/2021.

PROCESSO Nº 1-10607/PMJ/2020.

VENCIMENTO: 19/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ENCANAMENTOS, BOMBAS E CAIXAS D'ÁGUA,** para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ENCANAMENTOS, BOMBAS E CAIXAS D'ÁGUA,**para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital) elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1.**FaseRecebimento:** Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, arespectiva **Secretaria Municipal, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal requisitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela respectiva Secretaria Municipal, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais

6.6. Fica a contratada vinculada as condições de garantia previstas no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

_____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA CNPJ: 20.784.313/0001-95						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
09	CAIXA D'ÁGUA 25000 LT Fabricado em plástico reforçado com fibra de vidro (PRFV) Altura com tampa até 4,29, Diâmetro superior 3,38, Diâmetro inferior até 2,35 m.	UN	12	BAKOF	13.845,37	166.144,44
10	CAIXA D'ÁGUA 25000 LT Fabricado em plástico reforçado com fibra de vidro (PRFV) Altura com tampa até 4,29, Diâmetro superior 3,38, Diâmetro inferior até 2,35 m.	UN	04	BAKOF	13.845,37	55.381,48
VALOR TOTAL					**221.525,92**	

CCK COMERCIAL CNPJ: 22.065.938/0001-22						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
02	CONEXÃO(T) 40MM. Sistema em PVC soldável para condução de água	UN	470	PLASTILIT	7,50	3.525,00
06	LUVA SOLDÁVEL 50MM MATERIAL PVC.	UN	520	PLASTILIT	4,55	2.366,00
VALOR TOTAL					**5.891,00**	

ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI CNPJ: 35.764.167/0001-03						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
13	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 800 VIBRAÇÕES 127V 110V VAZÃO MÍNIMA 1970 LITROS/HORA,ALT MIN 65M TENSÃO 127V, FREQUÊNCIA: 60HZ,POTENCIA TOTAL NOMINAL 380W.GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE UM ANO. AUT EM JARU.	UN	113	ELETROPLAS	277,20	31.323,60
VALOR TOTAL					**31.323,60**	

DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 38.317.540/0001-76						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	CANO SOLDÁVEL 25MM BARRA COM 6 METROS	UN	575	MAIS PVC	19,14	11.005,50
03	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50MM X 32MM MATERIAL PVC	UN	370	PLASTILIT	3,10	1.147,00
12	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50MMX25MM material pvc	UN	380	PLASTILIT	3,50	1.330,00
VALOR TOTAL					**13.482,50**	

RM Comercio De Mercadorias E Materiais LTDA	CCK Comercial
CNPJ: 20.784.313/0001-95	CNPJ: 22.065.938/0001-22
Rua: Rua do Comércio, 770	Endereço: Rua Bahia, 1447 -
Subsolo Centro -	Sala 01
Frederico Westphalen/RS,	Blumenau - SC
CEP 98400-000	CEP: 89031-001
Telefone: (55) 3744-6243/	Telefone: (47) 3057-3918
Email: comerciorm1@gmail.com	E-mail: propostas@portaldasatas.com.br
RENATO BAMBINI	Atas: atas@portaldasatas.com.br
CPF:011.672.630-06	Empenhos: empenhos@portaldasatas.com.br
Representante Legal	***FABIO HAUSCHILD MONDARDO***
	CPF: 806.427.809-00
	Representante Legal
Acarve Comercio E Licitações EIRELI	Dimaqui Dist. De Mat. De Contrução E Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 35.764.167/0001-03	CNPJ: 38.317.540/0001-76
Rua Tenente Américo Moretti Nr 557	Av Das Mangueiras, 2156
Bairro: Vila Santa Catarina,	Bairro: Vista Alegre
São Paulo-SP,	Cacoal/RO
CEP 04372-062.	CEP: 76.960-108

Fone: (11) 5678-7500 / 5677-0425 Cel.: (11) 9 9010-8892 (WhatsApp)	Fone: (69) 3441-1378/ 99391-9450
E-mail: acarve.licita@outlook.com	E-mail: construcasa20@hotmail.com
ANTÔNIO CARVALHO LENDENGUE	***DYANNA MARA DA SILVA BRUNO***
CPF: : 841.947.078-34	CPF: 961.155.642-04
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:E5EF991D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/PMJ/2021
PROCESSO: 1-1006/PMJ/2021
VALIDADE:09/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃODE MATERIAL DE CONSUMO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF , Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2.O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•
Nome do Banco;

•
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

Anexo Único

N. V. VERDE & CIA LTDA - ME **CNPJ: 03.363.727/0001-21**						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
04	TRENA PROFISSIONAL DE 50 METROS Com fitas de fibra de vidro não enferruja e não corrosíveis; Com manivela para recolhimento com trava; Possui cabo ergonômico; Resistente à umidade; Caixa aberta.	UNID	03	MTX	R$ 47,99	R$ 143,97
08	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR (TRANSPARENTE) Óculos de proteção individual incolor (transparente), hastes flexíveis, usado no comprimento da norma regulamentadora NR-6 para proteger os funcionários de lesões no globo ocular, provocados por poeira, produtos químicos ou partículas pode ser usado sobrepost a óculos de grau, embalados individualmente, confortável, proteção lateral.	UNID	08	SUPER SAFETY	R$ 6,60	R$ 52,80
10	TRENA DE 5 METROS com trava da fita, presilha para cinto, gancho ajustável na ponta da fita, Fita em aço com numeração contínua.	UNID	05	CORTAG	R$ 9,77	R$ 48,85
VALOR TOTAL					**R$ 245,62**	

PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA **CNPJ: 25.141.379/0001-80**						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	GARRAFA TÉRMICA 03 LT garrafa térmica com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 03 Litros	UNID	20	MOR	R$ 35,00	R$ 700,00
02	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS garrafa térmica com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 5 litros	UNID	30	MOR	R$ 45,00	R$ 1.350,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.050,00**	

SHIGEMOTO & CIA LTDA **CNPJ: 28.787.127/0001-11**						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
03	TRENA ANALÓGICA COM RODA ATÉ 1.000 METROS Cabo Retrátil e extensível e com roda emborrachada, o que não deixe derrapar; Visor: Leitura em metros e centímetros; leve e pratica.	UNID	01	NAGANO	R$ 290,68	R$ 290,68
05	PROTETOR AUDITIVO AURICULAR TIPO CONCHA COR: PRETO	UNID	08	AGENA	R$ 16,92	R$ 135,36

	Protetor auricular tipo concha protetor auditivo (abafador de ruídos tipo concha), constituído de duas conchas, material plástico, com bordas almofadadas em espuma revestidas com capa de PVC.					
06	GARRAFA TÉRMICA, 1 L Garrafa térmica com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 1 Litro	UNID	20	INVICTA	R$ 40,69	R$ 813,80
07	CAPACETE DE PROTEÇÃO P/CONSTRUTOR TIPO BONE C/CARNEIRA COR: BRANCO Aprovado pelo Inmetro; Proteção contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos, com jugular; Capacete injetado em polietileno de alta densidade proporcionando resistência e segurança; com peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas com regulagem de tamanho através de ajuste puhs key.	UNID	08	DELTA PLUS	R$30,89	R$247,12
VALOR TOTAL					R$ 1.486,96	

N.V. Verde & CIA LTDA – ME	PVH Ferragens E Ferramentas LTDA - ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 25.141.379/0001-80
RUA: MATO GROSSO Nº 1153 SALA 01	RUA: DA BEIRA Nº 6461
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO: LAGOA
JI-PARANÁ/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.900-075	CEP: 76.812-003
FONE: (69) 3229-3034 / 9981-6799/3411-5500	FONE: (69) 3222-5000 / 98422-2753
EMAIL: tolotti.jl@gmail.com	EMAIL: licitacoesgrupodisgua@gmail.com
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	***THIAGO LAUXEN***
C.P.F. 080.040.052-68	C.P.F. 534.867.902-00
Representante	Representante

Shigemoto & CIA LTDA EPP
CNPJ: 28.787.127/0001-11
RUA: RIO DE JANEIRO Nº 1675
BAIRRO: MONTE CASTELO
CAMPO GRANDE/MS
CEP: 79.011-210
FONE: (67) 3023-8008
EMAIL: licitacao@cocriativo.com
TIAGO SHIGEMOTO
C.P.F. 701.462.171-87
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:FBE75B40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021/LOTE(S) CANCELADOS OU NÃO ADJUDICADOS

LICITANET - Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 744/2021
Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados

Item 3

Fornecedor: DESERTO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
3	3,00	UND	FACA 400 X 30 X3 FACA PARA DESEMPENADEIRA/PLAINA 400x30x3			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 434,25	R$ 1.302,75	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$1.302,75**

Despacho. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 3.*

Item 6

Fornecedor: DESERTO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
6	1,00	UND	LIXADEIRA ANGULAR Lixadeira angular 7 110V 2200W, com interruptor selado contra o pó, e caixa de engrenagens de alumínio. Pinhão e engrenagens Usinadas, Interruptor selado contra Pó, Empunhadura lateral de 5 posições, Trava de eixo para facilitar a troca de disco, deve acompanhar empunhadura lateral e disco de borracha 7¨, 100% rolamentada, Rotações por minuto: 5.500 RPM, Eixo: M14, Garantia 12 meses.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.171,54	R$ 1.171,54	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$1.171,54**

Despacho. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO,** pela ausência de interessados no ITEM 6.*

Item 22

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
22	20,00	PCT	PARAFUSO ROSCA 5 X 50 MM Parafuso rosca soberba cabeça chata pozidrive 5 x 50 mm pacote com 200 peças	CISER	CISER	R$ 52,00	R$ 1.040,00	R$ 39,21	R$ 784,20	-32,62%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$1.040,00**	**Sub Total:**	**R$ 784,20**

O ITEM 22 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do orçado!.

Item 33

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
33	1,00	UND	FURADEIRA FURADEIRA - FURADEIRA/PARAFUSADEIRA:Especificações: Motor Brushless; Potência: 20	DEWALT	DEWALT	R$2.301,00	R$	R$ 1.459,70	R$	-57,64%

			Volts; Torque Máximo: 70 Nm; Impacto por minuto: 09.350 / 0-34.000 IPM; Função (Modo) Parafusadeira, furadeira com impacto; Velocidade mecânica: 2; Velocidade sem carga: 0-500 /2.000 RPM; Posição de torque: 14; Mandril de aperto rápido: 1/2 (13mm)Capacidade de Perfuração: Aço: 13 mm Madeira: 40 mm Alvenaria: 13 mm Alimentação: Voltagem do Carregador:110 volts Bateria de lítio: 20 Volts Max /2,0 Ah Itens Inclusos: 01 Furadeira Parafusadeira 01 Carregador 02 Baterias 2,0 Ah 01 Maleta Plástica Dimensões: Tamanho (AxLxP): 25,5 x 11,5 x 40,5 cm Peso: 3,65 Kg Similar ou superior				2.301,00		1.459,70	
Motivo:								**Sub Total:**	**R$2.301,00**	**Sub Total:**	**R$1.459,70**
O ITEM 33 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do orçado!.											
Item 35											
Fornecedor: DESERTO -											
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**	
35	50,00	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 0,50X2,44 /4MM			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26,50	R$ 1.325,00	100,00%	
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$1.325,00**	
Despacho. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado* ***DESERTO,*** *pela ausência de interessados no ITEM 35.*											
Item 39											
Fornecedor: DESERTO -											
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**	
39	24,00	M²	CHAPA GALVANIZADA CHAPA GALVANIZADA - CHAPA GALVANIZADA, MATERIAL ZINCO, COMPRIMENTO 30m, LARGURA 80cm, ESPESSURA 0,43mm			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27,98	R$ 671,52	100,00%	
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 671,52**	
Despacho. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado* ***DESERTO,*** *pela ausência de interessados no ITEM 39.*											
Fornecedor(es) participante(s)											
Fornecedor				**CNPJ**	**Item(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)**			**Total Geral R$**	**Total Orçado R$**	**Economia**	
DESERTO					**3 -6 -35 -39**			R$ 0,00	R$ 1.660,27	100,00%	
FRACASSADO					**22-33**			R$2.353,00	R$ 1.498,91	-56,98%	
Total Geral								**R$2.353,00**	**R$ 3.159,18**	**25,52%**	

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:A6249C6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.133, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS nº 464/2018 e suas alterações.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2021, realizada no mês de março de 2021 que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.
Art. 4º O inciso IV do art. 44 da Lei Municipal nº 869/GAB/PMMN/2018 de 29 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 [...]
IV - de um custo suplementar mensal da câmara municipal, Município, incluídas suas autarquias e fundações, que somará ao Custo Normal para o equacionamento do déficit atuarial apurado na reavaliação atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, igual a 4,51% (quatro inteiro e cinquenta e um centésimo por cento), conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1.024/GAB/PMMN/2020 de 17 de agosto de 2020.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte negro- RO, 25 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

TABELA
ANEXO I – Plano de amortização
Equacionamento do déficit atuarial

	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2021	4,51%	12.307.772,88	22.202.287,49	1.205.584,21	555.080,56	22.852.791,15
2	2022	6,60%	12.553.928,34	22.852.791,15	1.240.906,56	828.559,27	23.265.138,44
3	2023	9,87%	12.805.006,90	23.265.138,44	1.263.297,02	1.263.297,02	23.265.138,43
4	2024	9,53%	13.061.107,04	23.265.138,43	1.263.297,02	1.244.312,08	23.284.123,37
5	2025	9,53%	13.322.329,18	23.284.123,37	1.264.327,90	1.269.198,32	23.279.252,94
6	2026	9,53%	13.588.775,77	23.279.252,94	1.264.063,43	1.294.582,29	23.248.734,09
7	2027	9,53%	13.860.551,28	23.248.734,09	1.262.406,26	1.320.473,94	23.190.666,41
8	2028	9,53%	14.137.762,31	23.190.666,41	1.259.253,19	1.346.883,41	23.103.036,18
9	2029	9,53%	14.420.517,55	23.103.036,18	1.254.494,86	1.373.821,08	22.983.709,97
10	2030	9,53%	14.708.927,91	22.983.709,97	1.248.015,45	1.401.297,50	22.830.427,91
11	2031	9,53%	15.003.106,46	22.830.427,91	1.239.692,24	1.429.323,45	22.640.796,69
12	2032	9,53%	15.303.168,59	22.640.796,69	1.229.395,26	1.457.909,92	22.412.282,03
13	2033	9,53%	15.609.231,96	22.412.282,03	1.216.986,91	1.487.068,12	22.142.200,82
14	2034	9,53%	15.921.416,60	22.142.200,82	1.202.321,50	1.516.809,48	21.827.712,84
15	2035	9,53%	16.239.844,94	21.827.712,84	1.185.244,81	1.547.145,67	21.465.811,97
16	2036	9,53%	16.564.641,83	21.465.811,97	1.165.593,59	1.578.088,59	21.053.316,98
17	2037	9,53%	16.895.934,67	21.053.316,98	1.143.195,11	1.609.650,36	20.586.861,73
18	2038	9,53%	17.233.853,36	20.586.861,73	1.117.866,59	1.641.843,37	20.062.884,95
19	2039	9,53%	17.578.530,43	20.062.884,95	1.089.414,65	1.674.680,23	19.477.619,37
20	2040	9,53%	17.930.101,04	19.477.619,37	1.057.634,73	1.708.173,84	18.827.080,26
21	2041	9,53%	18.288.703,06	18.827.080,26	1.022.310,46	1.742.337,32	18.107.053,41
22	2042	9,53%	18.654.477,12	18.107.053,41	983.213,00	1.777.184,06	17.313.082,34
23	2043	9,53%	19.027.566,67	17.313.082,34	940.100,37	1.812.727,74	16.440.454,97
24	2044	9,53%	19.408.118,00	16.440.454,97	892.716,70	1.848.982,30	15.484.189,38
25	2045	9,53%	19.796.280,36	15.484.189,38	840.791,48	1.885.961,94	14.439.018,92
26	2046	9,53%	20.192.205,97	14.439.018,92	784.038,73	1.923.681,18	13.299.376,46
27	2047	9,53%	20.596.050,08	13.299.376,46	722.156,14	1.962.154,81	12.059.377,80
28	2048	9,53%	21.007.971,09	12.059.377,80	654.824,21	2.001.397,90	10.712.804,11
29	2049	9,53%	21.428.130,51	10.712.804,11	581.705,26	2.041.425,86	9.253.083,51
30	2050	9,53%	21.856.693,12	9.253.083,51	502.442,43	2.082.254,38	7.673.271,57
31	2051	9,53%	22.293.826,98	7.673.271,57	416.658,65	2.123.899,47	5.966.030,75
32	2052	9,53%	22.739.703,52	5.966.030,75	323.955,47	2.166.377,46	4.123.608,76
33	2053	9,53%	23.194.497,59	4.123.608,76	223.911,96	2.209.705,00	2.137.815,71
34	2054	9,53%	23.658.387,54	2.137.815,71	116.083,39	2.253.899,10	(0,00)

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:4B3598DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	678/2021
b) Licitação Nrº :	20/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/06/2021
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ/CPF: 65.817.900/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	24000	R$ 1,25	R$ 30.000,00
2	VARFARINA SÓDICA 5 MG	4200	R$ 0,16	R$ 672,00

Valor Total Homologado - R$ 30.672,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de junho de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:FC16F911

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	678/2021
b) Licitação Nrº :	20/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/06/2021
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSME
CNPJ/CPF: 05.159.591/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACIDO FÓLICO 5MG	24000	R$ 0,04	R$ 960,00
2	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	840	R$ 10,00	R$ 8.400,00
4	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJETÁVEL	1200	R$ 1,35	R$ 1.620,00
5	BUPIVACAÍNA 0,5 % ISOBÁRICA - SOL. INJ - 4 ML	240	R$ 6,72	R$ 1.612,80
6	CEFTRIAXONA 1 G (PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE) AMP	2040	R$ 8,00	R$ 16.320,00
7	CLARITROMICINA 500MG INJETÁVEL	2040	R$ 91,00	R$ 185.640,00
8	CLOPIDOGREL 75MG	16200	R$ 0,35	R$ 5.670,00
9	Clorpromazina 25mg	10200	R$ 0,26	R$ 2.652,00
10	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML - SOL. INJ - 1ML	840	R$ 5,92	R$ 4.972,80
11	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2040	R$ 17,67	R$ 36.046,80
12	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2400	R$ 2,50	R$ 6.000,00
13	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	2040	R$ 2,40	R$ 4.896,00
14	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	240	R$ 11,27	R$ 2.704,80
15	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML - SOL. INJ - 10 ML	240	R$ 2,10	R$ 504,00
16	GLICOSE 50% -SOL.INJ.- 10ML	2400	R$ 0,52	R$ 1.248,00
17	HALOPERIDOL 1 MG	5640	R$ 0,16	R$ 902,40
18	HALOPERIDOL 5 MG	24000	R$ 0,27	R$ 6.480,00
19	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	12000	R$ 0,29	R$ 3.480,00
20	SECNIDAZOL 1000MG	4200	R$ 0,83	R$ 3.486,00

Valor Total Homologado - R$ 296.595,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de junho de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:CE011883

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	678/2021
b) Licitação Nrº :	20/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/06/2021
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 37.844.754/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	8040	R$ 0,44	R$ 3.537,60

Valor Total Homologado - R$ 3.537,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de junho de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:90E2CAF8

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	678/2021
b) Licitação Nrº :	20/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/06/2021
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AB IMPORTAÃ‡Ã*f*O E EXPORTAÃ‡Ã*f*O EIRELI ME
CNPJ/CPF: 13.193.395/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V AMPOLA 2ML	4200	R$ 2,49	R$ 10.458,00
2	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML	2040	R$ 1,94	R$ 3.957,60

Valor Total Homologado - R$ 14.415,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de junho de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D6DA3861

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	678/2021
b) Licitação Nrº :	20/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/06/2021
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMOXICILINA 500 MG	6000	R$ 0,18	R$ 1.080,00
2	CLORIDRATO DE BROMEXINA 0,8MG/ML XAROPE- FRASCO 120ML + COPO MEDIDOR	420	R$ 7,30	R$ 3.066,00
3	DIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 15 ML	4200	R$ 2,34	R$ 9.828,00
4	DOXAZOSINA 2MG	8040	R$ 0,12	R$ 964,80
5	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	12000	R$ 0,06	R$ 720,00
6	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	4200	R$ 0,05	R$ 210,00

Valor Total Homologado - R$ 15.868,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de junho de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:F516CAA6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	678/2021
b) Licitação Nrº :	20/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/06/2021
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 33.561.946/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	6000	R$ 0,13	R$ 780,00
2	GLICINATO FÉRRICO 300MG	8040	R$ 1,56	R$ 12.542,40
3	TENOXICAM 20MG	4200	R$ 0,41	R$ 1.722,00

Valor Total Homologado - R$ 15.044,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de junho de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:7A46E280

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	678/2021
b) Licitação Nrº :	20/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/06/2021
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: NOSSA PHARMACIA EIRELI
CNPJ/CPF: 04.210.418/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALPRAZOLAM 0,5MG	100200	R$ 0,07	R$ 7.014,00
2	ALPRAZOLAM 1MG	60000	R$ 0,09	R$ 5.400,00
3	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	2400	R$ 0,30	R$ 720,00
4	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	4800	R$ 0,33	R$ 1.584,00
5	OMEPRAZOL 20 MG	20400	R$ 0,09	R$ 1.836,00
6	OXCARBAMAZEPINA 300MG	12000	R$ 0,64	R$ 7.680,00

Valor Total Homologado - R$ 24.234,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de junho de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D1E15917

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	678/2021
b) Licitação Nrº :	20/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/06/2021
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R N F DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 00.647.694/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	4200	R$ 0,06	R$ 252,00
2	FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO ORAL / NEBULIZAÇÃO (5mg/ml), GOTAS - 20ml	120	R$ 4,50	R$ 540,00
3	NIMODIPINO 30MG	24000	R$ 0,37	R$ 8.880,00
4	Pentoxifilina 400mg	4200	R$ 0,93	R$ 3.906,00
5	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG SUSPENSÃO AEROSSOL (SPRAY) COM 200 DOSES + APLICADOR, PARA INALAÇÃO ORAL	840	R$ 13,50	R$ 11.340,00
6	HIDROXICLOROQUINA 400MG	20040	R$ 1,50	R$ 30.060,00

Valor Total Homologado - R$ 54.978,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de junho de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:2AB5CDBF

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	678/2021
b) Licitação Nrº :	20/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/06/2021
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 17.263.792/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	METILDOPA 250 MG	40200	R$ 0,43	R$ 17.286,00
2	METILDOPA 500MG	6000	R$ 0,93	R$ 5.580,00

Valor Total Homologado - R$ 22.866,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de junho de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:43840C83

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	678/2021
b) Licitação Nrº :	20/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/06/2021
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.959.514/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AZITROMICINA 500 MG	20400	R$ 1,29	R$ 26.316,00
2	LORATADINA 10 MG	12000	R$ 0,12	R$ 1.440,00
3	sertralina 50mg	18000	R$ 0,13	R$ 2.340,00

Valor Total Homologado - R$ 30.096,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de junho de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:06A73385

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

JFS INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI - 40.956.119/0001-57
Av. Getulio Vargas, 363, Ouro Preto do Oeste/RO
omscontabilidade@gmail.com
Fone 3461-2870

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	10,00	unidade	Notebook, tela de 14 pol, memória ram mínima de 4 gb núcleos por processador até 4 armazenamento hd até 500 gb armazenamento, tecnologia ssd bateria até 4 células alimentação bivolt automática sistema operacional windows 10. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	POSITIVO	Q464C	R$ 3.200,00	R$ 32.000,00
4	17,00	unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Impressora, scanner e copiadora, com painel operacional, imprime frente e verso automático, processador mínimo de 600 MHz, Interface (Padrão)USB 2.0 de alta velocidade / Ethernet 10 / 100 Base TX, com ciclo mensal aproximado de 12.000 páginas, suporte de Sistema Operacional Windows 10 / 8.1 / 8 / 7 / Vista / XP / vários Linux, velocidade de impressão e cópia de até 28ppm em A4, resolução de impressão de até 4800 x 600dpi, impressão duplex embutida, scanner com compatibilidade padrão TWAIN / Padrão WIA, resolução óptica do scanner de 1200x1200dpi. Manuseio de papel com capacidade de entrada mínima de 250 folhas, tipos de papel suportados liso, fino, grosso, cartão, transparente, pré-impresso, reciclado, envelope, colorido, outros, tamanho de papel suportado A4 / A5 / A6 / Carta / Legal / Executivo / Folio / Ofício, gramatura suportada de até 220g/m², Voltagem 110V. Conteúdo mínimo na embalagem1 Impressora; 1 Cartucho de Toner Preto; 1 cabo de energia; 1 CD (Driver, Aplicativos); guia de instalação rápida; cartão de garantia; cartão de registro de produto e cabo USB incluso. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 01(um) ano.	HP	M404DW	R$ 2.150,00	R$ 36.550,00
17	14,00	unidade	Scanner de mesa com possibilidade de utilização para documentos coloridos com alimentador de folhas, duplex- dispositivo fotoelétrico: cis - contact image sensor- resolução óptica: 600 dpi- ciclo de trabalho diário: até 4 mil páginas, com tecnologia ocre garantia suporte on site de 12 meses	FUJITSU	EKO 20PPM	R$ 2.000,00	R$ 28.000,00
Total							R$ 96.550,00

Fornecedor: G. H. PROCHNOW MOURAO - 22.057.891/0001-55
Av. São João Batista, 1188, Presidente Médice/RO
optimusmdc@hotmail.com

Fone 3471-2664

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	32,00	unidade	Aparelho de celular Smartphone, dual chip, com memória interna de 32 GB, memória RAM 2gb, processador no mínimo quad-core 1.3 Ghz, sistema operacional android, tela de no mínimo 5" Tipo de Tela: IPS LCD; Touchscreen: Capacitiva; com câmera traseira de no mínimo 13 mb e frontal de 5 mb aproximadamente, com capacidade de expansão de memória com micro sd, conectividade 4G ou superior, WIFI e Bluetooth, com fone de ouvido, carregador e cabo USB, com garantia de 12 meses	Samsung	galaxy	R$ 898,00	R$ 28.736,00
3	35,00	unidade	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO; Configurações mínimas: Processador com litografia 14nm, mínimo 06 núcleos/06 threds, frequência 2.90 e turbo de 4,10 Ghz, 9 MB de memória cache, Velocidade do Bus: 8 GT / s DMI3, com capacidade gráfica para resolução de até 4k e suporte para até 64GB de memória RAM; Memória instalada de 8GB DDR-4 placa mãe compatível com a configuração, com suporte à memória DDR-4 240Mhz, com suporte de até 32GB memória, com rede Gigabit on board; HD de 500GB, 7200 Rpm; Teclado padrão ABNT2; Unidade óptica DVD-Rw; Mouse de 800 Dpi; Monitor de Led de 19,5 Polegadas; Sistema operacional Windows 7 ou 10 acompanhado de selo de autenticidade; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Optimus	Core i5, 8gb RAM, 500HD	R$ 3.216,00	R$ 112.560,00
5	65,00	unidade	Teclado padrão abnt2; especificações Mínimas: Padrão ABNT2 - Português - BR; Tipo de Conexão: USB; Comprimento mínimo do cabo: 1,5m sem extensor; Deve possuir no mínimo 105 teclas, inclusa a tecla 'Ç'; Deve possuir teclado numérico na lateral direita do teclado; Compatível com os sistemas: Windows 7, Windows 8, Windows 10; Teclas de Controle de Áudio (reproduzir/pausar, aumentar o volume, diminuir o volume e ativar mudo); Compatível com os equipamentos: PC e Notebook; Garantia mínima: 12 meses.	Maxprint	Padrão USB	R$ 30,00	R$ 1.950,00
10	15,00	unidade	HD externo portátil, com capacidade de 1 TB, Taxa de transferência de dados 5.0 Gbps (USB 3.0) Dimensões (LxPxA) 75 mm x 116 mm x 12 mm Peso 175 g. Garantia do fabricante 1 ano de garantia.	Seagate	1TB	R$ 428,30	R$ 6.424,50
23	20,00	unidade	Mesa para Escritório em L, com altura de 74,5 cm e largura de 1,36 m, com profundidade 46,5 cm, com 3 gavetas com corrediças metálicas e puxadores cromados. Material de ótima qualidade.	Sonhare	Mesa em L	R$ 714,00	R$ 14.280,00
29	3,00	unidade	Mesa de reunião executiva com capacidade para 18 cadeiras - Superficie Central: Confeccionada em placa de MDF, e um composto de fibras de madeira de media densidade. As fibras de media densidade sao derivadas de arvores de eucalipto e pinus das areas de reflorestamento. O posicionamento das fibras e realizado para que as camadas fiquem uniformes e compactas. Sao aglutinadas e compactadas entre si com resina sintetica por meio da acao conjunta de pressao e calor, a placa contem 25mm de espessura. As placas possuem densidade minima de 710 Kgf/m3, resistência a tracao 0,8 N/mm2 e resistencia a flexao 25 N/mm2. A superficie central recebe revestimento sintetico com acabamento em poliuretano, que proporciona conforto para o usuario. Com usinagem central para alojamento da caixa de tomadas. O conjunto de superficies e fixado a estrutura atraves de parafusos de aco e buchas metalicas com rosca M6.Tampos Laterais: Confeccionado em placa de MDP, e um composto de particulas de madeira de media densidade. As particulas de media densidade sao derivadas de arvores de eucalipto e pinus das areas de reflorestamento. O posicionamento das particulas e realizado para que as maiores ficam dispostas ao centro e as mais finas nas superficies externas, formando assim tres camadas. São aglutinadas e compactadas entre si com resina sintetica por meio da acao conjunta de pressao e calor, a placa contem 25mm de espessura. Revestido nas duas faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. As placas possuem densidade minima de 565Kgf/m3, resistencia a tracao perpendicular kgf/cm2 = 3.1, resistencia a flexao estatica kgf/cm2 = 143, resistencia a tracao superficial Kgf/cm2 = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 – Terminologia e NBR 14810-2. Os tampos sao revestidos em todo seu perimetro com fita de policloreto de vinila com 2,5mm de espessura minima, em conformidade com a NBR 13966 que exige que o raio minimo da borda de contato com o usuario seja de 2,5 mm, colada ao tampo com adesivo hotmelt. Passagem para fiacao com 65,5 mm de diametro, com acabamento em Termoplastico ABS/PC, que inibe a propagacao de chamas, tampa removivel quadrada bipartida. Devera ser fixada a estrutura por meio de buchas e parafusos m6 confeccionados em aco bicromatizado, buchas rosqueadas na face inferior do tampo. Solucao Eletrica: Desenvolvida em aluminio extrudado com acessorios de acabamento em ABS antichama. A regua e fornecida com nove blocos e uma unica configuracao sendo: cinco tomadas eletricas, duas RJ45, uma HDMI e uma USB. Os blocos eletricos são interligados com cabo em PP de 3x1,5mm e comprimento de 1,50m com plug macho 2P+T 20A. A caixa e encaixada no recorte usinado da superficie central, e fixada na face inferior com abracadeiras metalicas e parafusos. Estruturas: Todas as pecas metalicas deverao receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi padrao (WEG) ou similar. Realizado pretratamento que compreende: desengraxe alcalino, enxague com agua deionizada, repeticao do enxague com agua deionizada com o objetivo de eliminar completamente os residuos “desengraxantes” das pecas tratadas, em seguida recebem uma fina camada de oxido de zirconio pelo tratamento “nanoceramico” com o objetivo de elevar a aderencia da tinta aplicada e maior resistencia a oxidacao. Para finalizar o pre-tratamento e realizado enxague utilizando agua deionizada com o objetivo de eliminar o acido “fluorzirconico” das pecas tratadas no estagio anterior. Apos o pre-tratamento as pecas passam por forno de secagem, a aplicacao da tinta e realizada pelo processo de deposicao eletrostático com polimerizacao em estufa e por fim elevados a uma temperatura de ate 200°C a fim de obter a finalizacao do processo de pintura. Par de estruturas em formato H, Composta por duas colunas verticais em tubo redondo de aco de 60,3mm com parede de 2mm. Ligacao longitudinal entre as duas colunas verticais por tubo redondo de aco de 60,3mm com parede de 2mm. Fixada nas suas extremidades inferiores sapatas niveladoras com 70mm de diametro, para correcao de desnivelamento. Esta ligação tem a funcao de travamento das colunas e suporte para a travessa central. Na parte superior de cada coluna possui um bloco injetado em aluminio com a funcao de travamento da superficie e encaixe das longarinas em tubo em aco com 34,92mm de parede com 2mm. Travessa central em tubo retangular 60x40mm com parede de 2mm, na parte superior uma calha confeccionada em chapa dobrada, formato U com espessura de 1,5mm utilizada para apoio e conducao do cabeamento. Chapa com espessura de 1,5mm estampada e dobrar para unir a superficie central aos tampos. O travamento do tampo e da estrutura e atraves de parafusos cabeca cilindrica com sextavado interno. Dimensoes Estimadas (com possibilidade de variacao em ate 5% para mais ou menos): Cor a definir. Largura: DIMENSÕES: 4200mm; Profundidade: 1520mm; Altura: 750mm	Sonhare	Mesa De Reunião Executiva	R$ 3.519,75	R$ 10.559,25
Total							R$ 174.509,75

Fornecedor : ERICA DE FATIMA GENTIL - 36.656.877/0001-82
Av. Mato Grosso, 92N, Juina/MT
olmieletro@gmail.com
Fone: (66) 3566-1240

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
6	50,00	unidade	Mouse com conexão sem fio por meio de receptor USB, Formato ergonômico, compacto e leve, Sensor óptico e roda de scroll, alta precisão e performance, podendo ser utilizado com uma distância de até 10 metros. A resolução 1.600 DPI, frequência 2,4 GHz.	MULTILASER / MO300	MULTILASER / MO300	R$ 22,00	R$ 1.100,00
8	15,00	unidade	Impressora multifuncional com sistema de tanque de tinta, com funcionalidades mínimas de impressão, digitalização, cópia e wireless, com as seguintes especificações mínimas, tecnologia de impressão jato de tinta de 04 cores (cmyk), resolução máxima de impressão 5760 dpi x 1440dpi de resolução otimizada em vários tipos de papeis, velocidades mínimas de impressão 10ppm monocromática e 05ppm colorida e velocidade mínima de impressão em ISO de 30ppm monocromática e 15ppm colorida. Composto de 01 garrafa com tinta Preta com rendimento mínimo de 3.500 páginas e 03 garrafas de tinta colorida (Ciano, Magenta, Amarelo) com rendimento mínimo de 6.500 páginas. Scanner de base plana com sensor de linhas CIS colorido, com resolução Ótica do scanner de no mínimo 600 dpi e Hardware do scanner de 1200dpi, Funções de digitalização para PC (PDF e WSD), Conectividade padrão USB 2.0 de Alta velocidade (compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n) e Wi-Fi Direct. Visor de no mínimo 1,40' LCD colorido. Compatível com Sistemas operacionais Windows® XP/XP Professional x64 Edition/VistaTM/7/8/8.1/10.	EPSON / L3150	EPSON / L3150	R$ 1.427,00	R$ 21.405,00
14	17,00	unidade	DISCO RÍGIDO 3,5 500GB – disco rígido (hard disk) SATA 3,5 polegadas, para desktop, com capacidade de armazenamento mínima de 240 GB, cache 32MB, 7200RPM, 6.0Gb/s.	WESTERN DIGITAL / WD5000AAKX	WESTERN DIGITAL / WD5000AAKX	R$ 190,00	R$ 3.230,00
15	3,00	unidade	GABINETE: 1 Baia externa para DVD5 1/4 1 Baia interna de 5.1/4 2 Baias HDs 2.0 frontal 1 Entrada para microfone frontal 1 Saída para fone de ouvido frontal Botões POWER e RESET Frontal Suporta placas: ATX, MCRO ATX e MINI- ITX Suportam 2 ventiladores adicionais de 12 Cm na parte dianteira(Não incluso) Suporta 1 Ventilador adicional de 8 Cm na parte traseira (Não incluso) Suporta 1 Ventilador adicional 12 Cm na lateral (Não incluso) Interior preto Toda chaparia dobrada galvanizada (Não corta mão) Parafuso traseiro recartilhado Acompanha Kit de montagem com parafuso.	GOLDENTEC / GTM1	GOLDENTEC / GTM1	R$ 235,00	R$ 705,00
19	10,00	unidade	TELEVISOR - Smart TV Led 50 polegadas FULL HD, Wi-fi, com conversor para TV digital integrado, controle remoto, wi-fi integrado, Conexões:3 Entradas HDMI, 2 Entradas USB (3.0 e 2.0) 1 Entrada vídeo Componente, 1 Entrada vídeo Composto, 1 Entrada de Áudio L/R,1 Saída de áudio/vídeo (digital áudio SPDIF),1 Entrada internet LAN, 1 Entrada para fone de ouvido, Resolução : FULL HD-1920x1080, Conteúdo da embalagem no mínimo: Smart TV 50 polegadas, Base, Controle Remoto, Pilhas AAA, Cabo de energia, Manual; Bivolt; garantia mínima de 12 meses	MULTILASER / TL019	MULTILASER / TL019	R$ 2.724,00	R$ 27.240,00
20	10,00	unidade	Suporte Tv Monitor Articulado 14 a 55 Polegadas Até 50kg Universal	PRO ELETRONIC / ARTICULADO	PRO ELETRONIC / ARTICULADO	R$ 104,00	R$ 1.040,00
21	60,00	unidade	Colchonete infantil espuma d26 - napa azul - 1 - colchonete infantil d26 - napa azul - 1,50/0,75/0,6 - colchonete infantil espuma d26 - revestido com napa azul - medidas aproximadas: 1,50/0,75/0,6. Boa qualidade	ORTOBOM / MACA	ORTOBOM / MACA	R$ 120,00	R$ 7.200,00
24	12,00	unidade	Armário aço, acabamento superficial pintura eletrostática com epóxi, cor cinza, quantidade portas 2 un, quantidade prateleiras 4 un, altura 1,98 m, largura 1,18 m, profundidade 0,40 m, características adicionais pés reguláveis, material chapa aço 22.	PANDIN / AP403	PANDIN / AP403	R$ 899,00	R$ 10.788,00
25	10,00	unidade	Arquivo de Aço com 4 Gavetas - Economico - Com Trilho Telescopio cor Cinza - dimensões mínimas: Altura: 136,2 cm - Largura: 47,0 cm - Profundidade: 57,0 cm - Estrutura em chapa (0,45mm e 0,60mm) - Corpo das gavetas em galvalume chapa #26 (0,45mm) Frente das gavetas em aço chapa #26 (0,45mm) - 30 a 40 pastas ou 25kg por gaveta - Desliza por	PANDIN / APOF04SLTCM	PANDIN / APOF04SLTCM	R$ 680,00	R$ 6.800,00

			trilhos corrediças com esferas - Porta etiquetas estampado na frente da gaveta - Puxador estampado na frente da gaveta com perfil em PVC - Fechadura tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas - Acompanha kit pé regulável.				
35	30,00	unidade	Mini Cama para Escolinha e Creche Infantil com colchão embutido. Dobrável, Cama de Abrir Portátil Tipo Mala medindo 0,55x1,32x14cm Altura, Pés em Madeira.	BRINK MOBIL / CAMA EMPILHAVEL	BRINK MOBIL / CAMA EMPILHAVEL	R$ 425,00	R$ 12.750,00
Total							R$ 92.258,00

Fornecedor : KMEIH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 01.527.632/0001-70
Rua Jacy Paraná, 2768, Porto Velho/RO
rotanacomercio@gmail.com
3229-8128/3224-6088

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
9	20,00	unidade	NOBREAK bivolt automático: tensão de entrada: 115/127v~ ou 220v~, tensão de saída: 115v~ potência mínima: 1400 va, saída padrão USB para comunicação inteligente, filtro de linha, estabilizador interno com 4 estágios de regulação, forma de onda senoidal por aproximação, dc start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica, battery saver: evita consumo desnecessário de cargas da bateria, autodiagnóstico da bateria: informa quando precisa ser substituída, recarga automática da bateria em 4 estágios, conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak, função true rms, microprocessador risc/flash de alta velocidade, autoteste do circuito interno sempre que ligado, interativo com regulação on-line, inversor sincronizado com a rede (sistema pll), circuito desmagnetizador, led colorido no painel frontal que indica as condições de funcionamento do nobreak, alarme audiovisual, botão liga/desliga temporizado com função mute, porta fusível externo com unidade reserva, 6 níveis de proteção: curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão da rede elétrica (passa a operar em modo bateria), sobreaquecimento no transformador e no inversor, potência excedida com al, cor: preto ou cinza. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	LACERDA	NEW ORION PREMIUM 1400VA	R$ 824,90	R$ 16.498,00

Fornecedor : TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04
Rua Pioneiro Antonio Bernardes, 588, Maringá/PR
tecpazcomercial@hotmail.com
Fone: (44) 3267-3040

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
11	15,00	unidade	Placa mãe compatível com processador lga 1155 dual core, i3, i5, i7 processador core i3 3220 3.3ghz 2° e 3° geração 2 bancos de memória ddr3 1333/1600 até 16gb chipset intel h611 pci express x164 sata ii 3.0 gbs 1 conector rede 10/100 (rj45) 1 vga1 hdmi 1 saida de audio 2 entradas de audio (mic e externo) 2 entradas para mouse e teclado usb 4 portas usb 2.0, 2 slots expansão usb 2.0 acompanha: cabo sata espelho, cd de instalação processador i3 3220 oem cooler 1155 myatech	AFOX	IH61-MA7	R$ 475,00	R$ 7.125,00
16	11,00	unidade	Fonte alimentação, potência 500 w, compatibilidade padrão ATX, características adicionais c/ cabo 12v, conector de 24 pinos, conector	MTEK	CP-005	R$ 175,00	R$ 1.925,00
28	8,00	unidade	Filmadora Portátil a prova d'água com resolução igual ou superior a 12MP (Mega Pixel); Bateria de Íon-lítio removível e recarregável superior à 1.200mAh; Tela Touch Screen; resolução de vídeo 4K; wi-fi e Bluetooth embutidos e estabilizador de vídeo.	GOPRO	HERO 7	R$ 3.427,50	R$ 27.420,00
32	1,00	unidade	GPS portátil, com memória interna de 4Gb, com slot para cartão micro SD, antena externa, duração de bateria de 16 horas, tela de 2,6', resolução 160 x 240 px.	GARMIM	GPSMAP 64X	R$ 3.403,06	R$ 3.403,06
33	1,00	unidade	Projetor Multimidia (DATASHOW) Requisitos do Sistema. Para funcionamento da projeção, o projetor precisa suportar conexões HDMI, VGA, S-VIDEO, VIDEO COMPOSTO, USB; Durabilidade da lâmpada: Tipo de lâmpada: 210 W UHE, Duração da lâmpada:Modo ECO: Até 12.000 horas3, Modo Normal: Até 6.000 horas; Lente:Mais Brilho e mais cor apresenta 3500 lumens de brilho em cores (saída de luz colorida)1 e 3500 lumens de brilho em branco (saída de luz branca) Voltagem: Bivolt Resolução: 1024x768 (XGA) Luminosidade: Apresenta 3500 lumens de brilho em cores (saída de luz colorida)1 e 3500 lumens de brilho em branco (saída de luz branca)1. Tipo: Teto e mesa Acessórios: Controle remoto, manual do usuário, cabo de alimentação, cabo VGA e demais componentes que se fizerem necessário)	UNIC	T6	R$ 1.990,00	R$ 1.990,00
34	4,00	unidade	Bebedouro Industrial 200l Resist Inox, 4 Torneiras com Pedal, Material do tanque: Aço inoxidável, Tipos de carga: Rede, Altura x Largura x Profundidade: 149 cm x 71 cm x 65 cm, com bandeja coletora.	ACQUA GELATA	PRE200 C/ PEDAL	R$ 3.890,00	R$ 15.560,00
36	20,00	unidade	Cadeira Uni All Black Encosto em tela flexível 100% poliéster de alta resistência. Apoio lombar independente, regulável na altura. Assento estofado. Possui espuma com densidade controlada (45 a 55 kgf/m3) revestida em tecido poliéster crepe. Rodízios com 55 mm de diâmetro para todos os tipos de piso. Tela na cor Preto, assento revestido em poliéster crepe na cor Preto.	VIANFLEX	STAR BS	R$ 490,00	R$ 9.800,00
Total							R$ 67.223,06

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - 27.274.178/0001-87
Av. Canaã, 3000, Ariquemes/RO
tjvendasespeciais@gmail.com
Fone: 3535-3811

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
12	7,00	unidade	Processador Intel Core i5, com 6MB de cache e frequência de operação de 3.2GHz. Box com cooler original.	INTEL	I5-2500	R$ 895,99	R$ 6.271,93

Fornecedor : F. GALDINO DA SILVA EIRELI - 32.681.123/0001-21
Av. Tancredo Neves, 290, São Felipe do Oeste/RO
fgdasilvaeireli@gmail.com
Fone 9.9394-1144

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
18	25,00	unidade	Tablet – capacidade mínima de 32 GB 4G Tela 8 Android Quad-Core 2GHz 2GB RAM, Câmera 8MP AF + 2MP – Preto.	LAYOR	8 polegadas 4G lte Phone Call Tablets Android 6.0 Quad Core 4G + 32G Tablet Pc	R$ 1.070,00	R$ 26.750,00

Fornecedor : ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA - 39.368.629/0001-24
Rua Bonfim, 130, Palhoça/SC
Portal.ecomais@gmail.com
Fone: (48) 9881-0344

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
27	35,00	unidade	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 110/220 v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais: classificação energética A, com controle remoto. Selo	AGRATTO	EICS30FR4	R$ 4.885,00	R$ 170.975,00

Fornecedor : B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA - 38.179.851/0001-16
Rua José Merhy, 1266, Curitiba/PR
licitacao@ib2g.com.br
Fone: (41) 4101-6949

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
30	30,00	unidade	Lousa eletronica interativa - lousa digital interativa (touch screen tela 80) especificações técnicas: tecnologia digitalização infra-vermelho, sensibilização dedo, caneta tipo de tela touch screenmulti-toque 02 usuários simultaneamente superfície da tela película de poli tereftalato de etileno, polímero melamínico ou aço cerâmico; demais características: cor branca fosca, otimizada para escrita e projeção área ativa da tela 80 capacidade de proporção 4:3 resolução melhor que 65536 x 65536 resolução física (precisão) 1 mm resolução rastreamento/leitura 1000 frames/seg.	QUINYX	QWO-8302W	R$ 1.930,00	R$ 57.900,00

Fornecedor : SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 10.713.114/0001-32
Av. Contorno, 1791, Goiania/GO
santaflexgo@gmail.com
Fone: (62) 3531-5611

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
31	54,00	unidade	Cadeira escritório, material estrutura aço, material revestimento assento e encosto courvin, material encosto espuma poliuretano injetado, material assento espuma poliuretano injetado, tratamento superficial estrutura pintura eletrostática, tipo base fixa, tipo encosto encosto interligado ao assento portudo de aço, apoio braço sem braços, características adicionais pés tipo palito em aço (7/8')/sapatas desliszamtes, acabamento superficial estrutura pintura em epóxi pó	FKGRUPO	SECRETARIA	R$ 151,00	R$ 8.154,00

Nova União – RO, 30 de junho de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:17FF7C59

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 17/03/2021 **CHEGADA:** 17/03/2021	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	**R$ 97,89**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **João Alves Barros**
CARGO/FUNÇÃO: **Técnico de enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **283.653.302-10** RG: **284.905 SSP/RO,**
ENDEREÇO: **linha 81 km 32 gleba 20G lote 17.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União – RO**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 10.192-3**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO QUE FOI EXECUTADO

O servidor supra com o cargo de Técnico de enfermagem onde deslocou-se deste município de Nova União – RO, no dia 17 de Março do ano corrente até a cidade de Ji-Paraná – RO, onde acompanhou o paciente Sidineir Francisco De Oliveira, em estado de Emergência. (Segue em anexo encaminhamento).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

João Alves Barros
Técnico de enfermeiro

Nova União – RO

Autorizado em: 10/05/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E7D28AD3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**02/07/2021**Chegada:**02/07/2021	**Nº.de Diárias**	08 (oito) 30%
	Saída:04/07/2021**Chegada:**04/07/2021	**Valor Unitário**	R$ 97,89
	Saída:06/07/2021**Chegada:**06/07/2021		
	Saída:08/07/2021**Chegada:**08/07/2021		
	Saída:10/07/2021**Chegada:**10/07/2021		
	Saída:12/07/2021**Chegada:**12/07/2021		
	Saída:14/07/2021**Chegada:**14/07/2021		
	Saída:16/07/2021**Chegada:**16/07/2021		

Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **783,12**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Sicoob 756** Agência: **3273** Conta**: 5.333-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora com o cargo de chefe do Setor de Vigilância Sanitária irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO até a cidade de Ji-Paraná-RO, nos dias supracitados para levar coleta de Covid-19, na Regional.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **783,12** (setecentos e oitenta e três reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 30/06/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8C5F7018

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.255 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 777 de 28 de junho de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 444.752,55 (quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos),** no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.06.10.302.0015.1573.4.4.90.52		**R$ 50.000,00**
ESPECIAL	02.06.10.302.0011.2144.3.3.90.30		**R$ 40.000,00**
ESPECIAL	02.06.10.302.0011.2144.3.1.90.11		**R$ 60.000,00**
ESPECIAL	02.06.10.302.0011.2144.3.3.90.14		**R$ 3.000,00**
ESPECIAL	02.06.10.302.0011.2144.3.3.90.39		**R$ 63.000,00**
ESPECIAL	02.06.10.302.0011.2144.3.3.90.13		**R$ 9.000,00**
ESPECIAL	02.06.10.302.0011.2144.3.3.90.13		**R$ 5.000,00**
TOTAL			**R$ 230.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.12.08.244.0005.2008.3.3.90.11		**R$ 30.000,00**
SUPLEMENTAÇÃO	02.12.08.244.0005.2008.3.1.90.13		**R$ 12.000,00**
SUPLEMENTAÇÃO	02.12.08.244.0005.2008.3.1.91.13		**R$ 12.000,00**
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.12.365.0025.2136.4.4.90.52		**R$ 50.951,55**
SUPLEMENTAÇÃO	02.06.10.302.0015.1573.4.4.90.52		**R$ 9.801,00**
SUPLEMENTAÇÃO	02..07.12.368.0007.2022.4.4.90.52	158	**R$ 100.000,00**
TOTAL			**R$ 214.752,55**

ANULAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.03.99.999.0003.9999.9.9.99	50	**R$ 9.801,00**
ANULAÇÃO	02.12.08.244.0005.2008.3.3.90.30	217	**R$ 54.000,00**
ANULAÇÃO	02.07.12.365.0025.2136.4.4.90.51	144	**R$ 50.951.55**
ANULAÇÃO	02.07.12.368.0007.2022.3.3.90.30	152	**R$ 100.000,00**
TOTAL			**R$ 214.752,55**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento do Convênio n° 312/PGE-2020, no valor total de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais).

b) Pela anulação de **R$ 9.801,00** – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 -Reserva de Contingência

c) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do MS através da Portaria GM/MS nº 650 de 08 de abril de 2021, conforme Portaria nº 1.444 de 29 de maio de 2020, para enfrentamento da pandemia COVID-19, no valor de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

d) Pela Anulação e Suplementação no volar de **R$ 204.951,55(**duzentos e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F5B23B4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/GP/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 065/GP/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020.**

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** fica suplementado a funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação		FH		D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
Func/Prog	04.1220002.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GP			
Crédito	3.3.90.14.00	Diária Civil	21	0.1.000.9999	9.500,00
Crédito	3.3.90.33.00	Passagem e Desp. com Locomoção	23	0.1.000.9999	500,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos conforme quadro a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
Func/Prog	04.1220002.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GP			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	22	0.1.000.9999	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	10.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, altera o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei Orçamentaria Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:3DD4FBA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021

A Secretaria de Fazenda e Administração Geral do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais, conferidas Pelo Decreto Municipal n.º 5.578/2020 de 18 de Março de 2020, pela Lei Municipal n. 1.799 de 11 de janeiro de 2012, pelo Decreto Regulamentar nº. 154 de 13 de janeiro de 2012, e conforme documentação constante dos autos do Processo nº. 3794/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, considerando a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, Considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos faz, conforme segue:

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão nomeada pela **Portaria nº 302/2021 de 25 de junho de 2021**.

1.2. O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado continuamente, considerando que o número de atendidos podem ser ampliado sistemicamente de acordo com a demanda.

1.3.O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal.

1.4.O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória**.**

1.5.O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 01 (um) ano, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.6. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno www.pimentabueno.ro.gov.br.

1.7. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, exceto quando da convocação, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.6.

1.8. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia.

1.9. Os candidatos serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT.
1.10. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.

1.11. Ficam impedidos de participarem do Processo Seletivo, os candidatos que compõem o grupo de risco conforme Decreto Municipal nº 5.578/2020.

2. CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.

2.1. Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. Cargo: Coveiro
Área de atuação: Cemitério
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Alfabetizado
Vencimento: R$ 969,00 + R$: 440,00 insalubridade + Produtividade de até R$ 1.000,00
Carga horária: **40 horas semanais**
Auxiliar nos serviços funerários, construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas; Realizar sepultamento, exumar e cremar cadáveres, trasladar corpos e despojos; Conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho e zelar pela segurança do cemitério; Executar outras tarefas correlatas.

2.2. Os contratados com base nesse certame não farão juz ao auxílio alimentação, conforme previsto no Decreto Regulamentar Nº 154/2012.

2.3. Ao inscrever-se para qualquer cargo oferecido, o candidato deverá observar os Pré-Requisitos/Escolaridade.

2.4. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa da Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

2.5.O cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado temporariamente no Cargo se atender as seguintes exigências:
a) Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
f)Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
g) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições somente serão permitidas aos candidatos que não se enquadrem no Decreto Municipal nº 5.578/2020, ou seja:

4.2.1. Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;
4.2.2. Grávidas;
4.2.3. Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde – que integram grupo de risco da doença.

4.3. Período de Inscrição: a partir do dia 01 de Julho de 2021 até as 23:59 do dia 05 de Julho de 2021.

4.4. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pelo site da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, no endereço: http://pimentabueno.ro.gov.br/concursos/

4.5. O candidato deverá obrigatoriamente, enviar no ato da inscrição os seguintes documentos:
A) Certificado de escolaridade em arquivo PDF;
B) Cópia de documento de identificação com Foto
C) Cópia dos documentos EM FORMATO PDF que comprovem a experiência, do item 1 da tabela 01 do subitem 5.4 a serem avaliados pela comissão organizadora.

4.6. Todos os documentos deverão ser anexados no e-mail, no ato da inscrição, em formato de arquivo PDF. As inscrições somente serão feitas de forma online.

4.7. Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.

4.9. A Taxa de Inscrição será **ISENTA**.

4.10.A Secretaria de Fazenda e Administração Geral não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.12.Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.13. As inscrições homologadas serão públicas no site oficial da Prefeitura e no diário oficial dos municípios – Arom, conforme item 1.6 deste edital e de acordo com o cronograma – Anexo I.
4.14. A comissão divulgará juntamente com a homologação das inscrições, local de realização da prova de esforço físico no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos e www.diariomunicipal.com.br
4.15. Para pontuação na PROVA DE ESFORÇO FÍSICO será (ao) necessária(s) o cumprimento das exigências propostas no subitem 5.4,
4.16. O candidato obrigatoriamente deverá apresentar no ato da realização da prova de esforço físico, previamente marcada para o dia 15/07/2021, com o local a ser definido e divulgado, conforme item 4.14, Atestado de condições físicas e mental de saúde, conforme modelo anexo III deste Edital.
4.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas permanentes ou temporárias, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.
4.18. Os candidatos deverão comparecer ao local indicado para realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do comprovante de inscrição, documento de identidade e o laudo médico, caso contrário, não poderão participar da referida etapa. O candidato realizará os referidos testes de acordo com o escalonamento efetuado pela equipe avaliadora.

5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória.

5.2. A Análise de títulos visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovado, de acordo com o cargo a que concorre e conforme os dados que serão informados, preenchidos e encaminhados **EXCLUSIVAMENTE**, na forma digitalizada em formato PDF, para o endereço http://pimentabueno.ro.gov.br/concursos/
5.3. Os candidatos aprovados e que ficarem classificados além do número de vagas, ingressarão automaticamente em uma lista de cadastro de reserva no qual ficará a discricionariedade da administração sua convocação para assunção do cargo.
5.4. A análise da Documentação será realizada por meio da tabela a seguir:

Tabela 01: Requisitos de avaliação para cargo de Coveiro

Item	Especificação	Comprovantes	Pontos	Valor máximo
01	Experiência profissional na função	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.	5,00	5,00
Total de Pontos				5,00

Item	Especificação	Comprovantes	Pontos	Valor máximo
02	Prova de esforço físico	Candidato deverá percorrer a distância de 2.000 metros	Até 12 min	5,00
			De 12min e 01 seg até 13 min	4,00
			De 13min e 01 seg até 14 min	3,00
			De 14min e 01 seg até 15 min	2,00
			De 15min e 01 seg até 16 min	1,00
Máximo de Pontos				5,00
Total Geral				10,00

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas;

6.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato com maior idade entre os inscritos.

7. DA DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

7.1.A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral, através da Comissão publicará conforme previsto no item 1.6, o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por cargo de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

7.2. Será admitido recurso quanto o resultado parcial e resultado final, conforme divulgação dos atos do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, considerando como prazo inicial a data da publicação do resultado da referida etapa.

7.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
7.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado.
7.6. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: RECURSO - PROCESSO SELETIVO 05/2021.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.

7.8. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 1.6.

8.DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados serão convocados (conforme previsto no item 1.6.) de acordo com a necessidade, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos e no diário oficial dos municípios www.diariomunicipal.com.br

8.2. O candidato convocado deverá enviar a documentação para assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por e-mail no seguinte endereço: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br conforme prazo estabelecido no edital de convocação.

8.3. Assinatura do contrato se dará após análise da documentação apresentada e conforme agendamento prévio que será estabelecido e informado ao candidato pelos meios de comunicação da Superintendência de Recursos Humanos.

8.4.O candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme item 8.2:
Cópia dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débito Municipal
2. Atestado de Saúde Admissional (cópia e original)

Cópia dos seguintes documentos:

3. Certidão de Quitação Eleitoral
4. Comprovante de Residência
5. Certidão de Nascimento ou Casamento
6. Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe
9. Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de Imposto de Renda ou de Isento
11. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao TCE/R0- TIPO: **Posse**

Cópia dos seguintes documentos:

13. CPF
14. Título de Eleitor
15. Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou órgão da Categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de Trabalho CTPS (identificação e contrato)
18. Certificado de Escolaridade ou Diploma
19. Certificado Militar (se homem)

20. Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com CNPJ do órgão).
21. Declaração de Bens
22.Declaração de Não Impedimentos para Assumir Cargo Publico
23. Carteira de Trabalho e 1 foto 3 X 4 deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato de trabalho.
24. Outros Documentos que o Recursos Humanos exigir

8.5. O candidato convocado para entrega da documentação, que não cumprir o prazo preestabelecido no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, convocará o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

8.6. O candidato convocado será lotado, na Secretaria Municipal de Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Pública Municipais, Estaduais e Federais.

8.7. O candidato aprovado que obtiver classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá apresentar a documentação para assinatura do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da data de publicação, que se dará nos sites previstos no item 1.6;

8.8. O Contratado deverá iniciar o exercício de trabalho de imediato à assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

8.9. Dentro do prazo de validade do teste seletivo poderão ser convocados candidatos classificados fora das vagas previstas neste Edital (cadastro de reserva) em casos excepcionais, sendo:
a) Demissão de contratos temporários objetos deste teste seletivo;
b) Solicitação de demissão de profissionais efetivo;
c) Licença maternidade;
d) Afastamento para tratamento de saúde de servidores efetivos ou seu familiar por período superior a 30 dias, com a devida comprovação por meio de laudo médico.
e) Aumento da oferta de serviços na Semusp.

8.10. Não será concedida prorrogação para posse, caso o candidato não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação, será convocado o próximo da lista de aprovados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária:

DESPESAS		
Programa	**Atividade Orçamentária**	**Elemento Despesa**
1007 – Apoio Administrativo – Semusp	2011 – Remunerar servidores ativos e encargos sociais	31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
		31.92.13 - Obrigações Patronais

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Semusp reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.

10.2.O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;

10.3.Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;

10.4.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas, conforme item 1.6 deste edital;

10.5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, referida no item 1.1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;

10.7. As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

11. ANEXOS

Fazem partes deste Processo Seletivo, os anexos abaixo: **ANEXO I – CRONOGRAMA; ANEXO II FORMULARIO PARA RECURSO, ANEXO III MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE.**

Pimenta Bueno, 30 de junho de 2021.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria nº 302/GP/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	01/07/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Das 00:00 horas do dia 01/07 até as 23:59 do dia 05/07/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	07/07/2021
PRAZO PARA RECURSO	Das 07:00 horas do dia 07/07/2021 até as 07:00 horas do 08/07/2021
RESPOSTAS AO RECURSOS	12/07/2021
PROVA DE RESISTÊNCIA	15/07/2021
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	19/07/2021
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	20/07/2021

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO
ATENÇÃO: PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL
NOME DO CANDIDATO:
CPF:
CARGO: CUIDADOR SOCIAL
RECURSO CONTRA:
FUNDAMENTAÇÃO:

DATA:
ASSINATURA:

ANEXO III

ATESTADO - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SAÚDE (MODELO)

Declaro para os devidos fins que examinei o (a) Sr. (a). _____, portador do RG nº. _____ SSP/___ e do CPF nº. _____.____.____-____, inscrito para o cargo de Coveiro, no Teste Seletivo da Prefeitura do Munícipio Pimenta Bueno – RO, Edital nº. 05/2021, e constatei que o (a) mesmo (a) goza de boa saúde física e mental e que desta forma está apto a realizar a prova de resistência para o Teste Seletivo da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, que consiste em correr e/ou caminhar sem interrupção durante 12 (doze) minutos, a distância mínima de 2.000 m (dois mil metros) quando do sexo masculino, e, 1.600 m (mil e seiscentos metros) quando do sexo feminino.

Local e Data

Assinatura do Médico

Carimbo do Médico
(com o nome do Médico e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina)

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:337AA664

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº. 17/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA nº. 17/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER: 14 (Quatorze) diárias e ½ (meia), aos servidores abaixo relacionado, a fim de realizar levantamento ambiental para elaboração de laudos periciais, bem como reavaliação e análise de processos de adicionais de insalubridade/periculosidade dos postos de trabalho da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nos períodos de **05.07.2021 a 19.07.2021,** conforme solicitação no memorando n°041/DPMT/CMSO/SEMAD, Processo n° 07.01903-000/2021.

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	DIÁRIAS	
				QT	Vlr. TOTAL
NUBIA MARIA DA SILVA MAGALHÃES	CAD:265100 RG: 503057 SSP/RO CPF: 485.944.312-87	Tec. Seg. do Trabalho	Cujubim Grande, linha 28, Assentamento Santa Rita, Nova Mutum, União Bandeirantes, Rio Pardo, Fortaleza do Abunã, Santa Rita, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema , Nova Califórnia	14 (quatorze) diárias R$ 120,00 – cada ½ (meia) diária R$ 60,00 – cada	R$ 1.740,00
LEILA MUNIZ DA SILVA	CAD:85622 RG: 323305 SSP/RO CPF:485.985.002-59	Tec. Seg. do Trabalho		14 (quatorze) diárias R$ 120,00 – cada ½ (meia) diária R$ 60,00 – cada	R$ 1.740,00
ADALBERTO APARECIDO DE SOUZA	CAD:185852 RG:632579 SSP/RO CPF: 629.608.812-49	Motorista		14 (quatorze) diárias R$ 120,00 – cada ½ (meia) diária R$ 60,00 – cada	R$ 1.740,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 30 de Junho de 2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67C32DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº085/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº085/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00159-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 4 e ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Jaci Paraná e União Bandeirantes, tendo como objetivo da viagem, realizar primeiros e continuidade nos atendimentos/acompanhamentos para execução de medida socioeducativa em meio aberto. A viagem está prevista para o período de 12 a 16 julho de 2021, por meio de transporte terrestre, veículo próprio de modelo ETIOS, placa NDM – 6422, conforme o Memorando n° 46/2021/MSEMA/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adelâine da Silva Freisleben	265638	Assistente Social	Distrito de Jaci Paraná e União Bandeirantes	4 e ½ (quatro e meia)	R$ 150,00	R$ 675,00
Robson de Souza Mota	189177	Motorista			R$ 120,00	R$ 540,00
TOTAL						**R$ 1.215,00**

Porto Velho/RO, 30 de junho de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10F16CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA

• PORTARIA Nº 25/GAB/SEMESC/2021 Porto Velho, 30 de junho de 2021.

A Secretaria Municipal, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 099 e 163 e tendo em vista o que consta no processo nº **23.00050-000/2021**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, 5 (meia) Diária conforme art. 11 do Decreto 14.365 de 22.12.2016, a fim de custear despesas no dia de 03.07.2021 a 05/07/2021(duas diárias e meia), por meio de transporte terrestre, para deslocamento da equipe técnica ate o Distritos de Nova Califórnia e Extrema, em decorrência das novas demandas referentes a 02 (duas) emendas parlamentares do Deputado Léo Moraes, com o objetivo de fazer levantamento de pavimentação, meio e sarjeta dos referidos Distritos.

Servidor	Matrícula/ Cadastro	Função/ Cargo	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
Rafael Brito B. Pereira	1000715	Arquiteto	2 1/2	150,00 75,00	375,00
Rosinaldo Nunes Uchoa	1000710	Engenheiro Civil	2 1/2	150,00 75,00	375,00
Mateus Julio C. da Silva	1000714	Engenheiro Civil	2 1/2	150,00 75,00	375,00
Artur Salvador	1000779	Engenheiro Eletrico	2 1/2	150,00 75,00	375,00
Rafael de Souza Gomes	321597	Chefe de Georreferenciamento	2 1/2	150,00 75,00	375,00
TOTAL				1.125,00	1.875,00

Publique-se e registre-se

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFCF6C03

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº 035/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS BASICOS
Portaria nº. 035/SEMUSB/2021
Porto Velho, 30 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00280-000/2021.**

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão com o veículo oficial Nissan Frontier, placa QTG 4J14, no período de 01 a 04 de julho de 2021, para os Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná e Fortaleza do Abunã, para a realização de levantamento de regularidade, conforme Memorando 136/DPU/SEMUSB/2021.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	52396	Christiann Roger Rodrigues de Lima	Diretor de Departamento	01 a 04 de julho	4,5	150,00	675,00
02	52374	Ramilson Santos Palhano	Fiscal de Posturas	01 a 04 de julho	4,5	150,00	675,00
03	171273	Robson Damasceno Silva Junior	Fiscal de Posturas	01 a 04 de julho	4,5	150,00	675,00
04	308298	Monica Maria da Conceição Ornelas	Gerente de Divisão	01 a 04 de julho	4,5	150,00	675,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3606ABA

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 036/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS BASICOS

Portaria nº. 036/SEMUSB/2021 Porto Velho, 30 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no Uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00283-000/2021.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no veículo oficial caminhonete NDH 3806, no período de 05 a 09 de julho de 2021, para os Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum, Abunã e Rio Pardo, para a realização de vistorias para realização de limpeza, conforme Memorando 262/DSLP/SEMUSB/2021.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	40014	Israel de Souza Pires	Operador de Máquinas	05 a 09 de julho	4	120,00	480,00
02	1000751	Jessé Silva Paula de França	Encarregado de Campo	05 a 09 de julho	4	120,00	480,00
03	632580	Gentil Gomes de Castro Filho	Diretor de Departamento	05 a 09 de julho	4	150,00	600,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F43A915

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02/2021 DO DIA 22 DE JUNHO DE 2021

IDENTIFICAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Geral de Governo - SGG	**.2. PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL:** **Projeto Atividade:**02.01.04.122.007.2.813 - Manutenção das Atividades da Superintendencia **Elemento de Despesa:** 33.90.30 **Fonte:**1094

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
04	UNI	**CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MS610DE** 1-Especificações mínimas: 1.1-Cartucho de toner (Preta) para impressora Lexmark MS 610de , com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Lexmark, referência 50FBX00 ou 50F4X00 ou referência compatíveis com as impressoras , rendimento médio de 10.000 páginas-padrão, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	R$ 1.396,00
02	UNI	**UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA.** 1-Especificações Técnicas Mínimas: 1.1-Unidade de imagem para impressora Lexmark (Multifuncional e Laser Monocromática) (Ref. 50F0Z00) ou Modelos Compatíveis: 1.1.1-Impressoras Laser Monocromática: MS 610de . Rendimento de até de 60000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses. 100% (cem por cento) novo. Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	R$ 698,00
04	UNI	**CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA MX310DN** **1-Especificações mínimas:** 1.1-Cartucho de toner (Preta) para impressora Lexmark MX310dn , com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de	R$ 1.396,00

		forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Lexmark, referência 60FBH00 ou referência compatíveis com as impressoras , rendimento médio de 10.000 páginas-padrão, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006. Obs.01: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	
02	UNI	**UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA.** **1-Especificações Técnicas Mínimas** 1.1-Unidade de imagem para impressora Lexmark (Multifuncional Monocromática) (Ref. 50F0Z00) ou Modelos Compatíveis: Impressora Multifuncional Monocromática: MX310dn. Rendimento de até de 60000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses. 100% (cem por cento) novo. **Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.**	R$ 698,00
TOTAL			**R$ 4.188,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
Considerando que a Prefeitura Municipal de Porto Velho não possui Ata de Registro de Preço vigente que visa aquisição dos referidos objetos.
Considerando o Decreto Municipal nº 15.403/2018, que dispõe sobre os procedimentos de controle dos atos de gestão referentes à execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal.
Considerando que o processo administrativo 02.0063/2020 que versa sobre a aquisição do objeto em comento ainda esta em fase de consolidação e que o quantitativo solicitado é referente a 04 (quatro) meses, tempo suficiente para que referido processo conclua seus trâmites processuais
A aquisição do objeto solicitado visa suprir as necessidades desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP que atualmente possui em seu rol patrimonial duas impressoras modelo Lexmark MS610DE e MX310DN, que estão localizadas no corredor da mesma.
Assim sendo, tal aquisição decorre da necessidade de atendimento da demanda ordinária de impressões de documentos de todo o corpo administrativo, afim de executarem as atividades de rotina no que diz respeito às atribuições de cada departamento em benefício da municipalidade, tornando imprescindível a aquisição, e evitando assim a descontinuidade nos trabalhos.

Fornecedor
RAZÃO SOCIAL: COPY PRINT INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.094.886/0001-76

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 280/SPACC/PGM
DATA: 15/06/2021 FLS. 102 A 109 FUNDAMENTO LEGAL: ART 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

DIEGO LEMOS MAUS	***FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO***
Diretor Do Departamento Administrativo	Secreatario Geral De Governo
Matricula: 107723	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0F6C43A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE MODULO AO CONTRATO Nº 003 /PMRC/2021

PROCESSO Nº 312/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2020

Primeiro Termo de Aditivo de Modulo ao Contrato Nº 003/PMRC/2021 para Contratação de Empresa Especializada para Prestação Serviços Locação de Software Sistema de Educação, que entre si fazem à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO LTDA-EPP .**

Aos 19 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte um (19/05/2021), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à **EMPRESA BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO LTDA-EPP**
. É acertado o Primeiro Termo Aditivo de Modulo de contrato nº 003/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.
CLÁUSULA PRIMEIRA-Pelo Presente Termo, fica Aditivado o Modulo (**SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA DE EDUCAÇÃO COM OS SEGUINTES REQUISITOS** MENCIONADOS NA TABELA ABAIXO. Juntamente ao contrato 003/PMRC/2021.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	12	MESES	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA DE EDUCAÇÃO COM SEGUINTES REQUISITOS**. Compatibilidade Ambiente multiusuário permitindo a realização de tarefas concorrentes; Configuração do Servidor de Banco de Dados: Sistema operacional GNU/Linux distribuição Debian, Kernel versão 2.6, superior ou similar ou compatível, banco de dados PostgreSQL versão 8.4 ou superior ou similar ou compatível; Configuração do Servidor de Aplicação: Sistema operacional GNU/Linux distribuição Debian, Kernel versão 2.6 ou superior ou similar ou compatível. Arquitetura 3 camadas, acessível pela Internet. O SOFTWARE deverá ser acessível por Browser, compatível com a Internet Explorer, Mozilla Firefox ou similar compatível, instalados em estações de operação, configurados com sistema operacional Linux, Windows ou similar compatível; Controle de Segurança de Acesso

As funcionalidades de segurança de acesso deverão, no mínimo, permitir:
O cadastro de operadores, senhas e grupos de direitos de acesso;
O registro e a exibição do “log de operações” de atividades dos operadores do SOFTWARE;
O registro no arquivo “log”, pelo menos, das seguintes informações de registro de atividades dos operadores: Data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas;
Integridade e Consistência
Garantia de que informações sejam alimentadas uma única vez e compartilhadas por todos os módulos e funcionalidades do SOFTWARE;
Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
Deverá ser garantido que a INTEGRAÇÃO das funcionalidades do SOFTWARE se faça através de base única e íntegra de dados;
Todos os cadastros do SOFTWARE, especificados neste Termo de Referência, deverão ser estruturados em base única e integrado;
Garantir que a geração bem como, a emissão - a partir de quaisquer dos módulos do SOFTWARE - de relatórios que seja ativada sem necessidade de re-autenticação de direito de acesso do operador;
Possibilitar crítica e consistência de dados quando da confirmação da inserção, alteração ou exclusão de dados; Garantir a integridade referencial dos dados; Operacionalizar alertas e avisos à operação;
PORTAL MATRICULA DIGITAL
O portal da matricula digital deverá ser WEB;
Deverá ser Integrado com o sistema Tagnos totalmente;
O sistema deve permitir realizar criar login de responsáveis
As credenciais de acesso devem ser o CPF e senha
O sistema deverá permitir a recuperação de senha através do e-mail cadastrado.
O sistema deve possibilitar o cadastro de vários alunos vinculados aos responsáveis.
O sistema deve possibilitar a modificações usuário logados;
O sistema deve disponibilizar um portal externo para consulta e pré-matrícula de alunos, para os cidadãos
O sistema deve permitir aprovar solicitação de matriculas realizadas a partir do portal de consulta e pré- matrícula.
O sistema deve permitir revogar solicitação de matriculas realizadas a partir do portal de consulta e pré- matrícula.
O sistema deve permitir controle sobre o portal de matrículas e pré-matrículas, disponibilizando funções como prazos, documentos obrigatórios e idades de corte.
O portal de consulta e pré-matrícula deve permitir a identificação geográfica de escolas.
O portal de consulta e pré-matrícula deve permitir a identificação geográfica de escolas com vagas.
O portal de consulta e pré-matrícula deve permitir a seleção de escolas da zona urbana e rural.
O portal de consulta e pré-matrícula deve permitir o preenchimento de questionário pré-definido pela secretaria de educação.
O portal de consulta e pré-matrícula deve gerar protocolo de solicitação juntamente com documento comprobatório.
O portal de consulta e pré-matrícula deve validar protocolos em aberto, caso o usuário realizar novamente a solicitação.
O portal de consulta e pré-matrícula deve validar alunos já matriculados e que acessarem o portal.
O portal de consulta e pré-matrícula deve informar ao usuário o prazo para comparecimento a instituição de ensino.
O portal de consulta e pré-matrícula deve informar ao usuário caso a idade do usuário não seja compatível com a serie selecionada.
O sistema deve possibilitar que os responsáveis além da pré- matricula possam também realizar a transferência entre escolas da rede dentro do município.
MÓDULO DA SECRETARIA ESCOLAR
O sistema deve permitir o cadastro de pessoas.
O sistema deve permitir localizar pessoas por meio de CNS (Cartão Nacional de Saúde)
O sistema deve permitir buscar pessoas por nome
O sistema deve permitir buscar pessoas por data de nascimento
O sistema deve permitir buscar pessoas por código
O sistema deve permitir buscar pessoas por nome da mãe;
O sistema deve permitir o cadastro de profissionais;
O sistema deve permitir realizar o cancelamento da matricula e descrever o motivo.
O sistema deve permitir a inserção de número do INEP do aluno
O sistema deve permitir a integração com sistemas de pré-matrícula.
O sistema deve permitir realizar a notificação de deficiente e classificar a mesma.
O sistema deve permitir notificar se o aluno precisa de transporte escolar
O sistema deve permitir notificar se o aluno participará de atividades extracurriculares
O sistema deve permitir notificar se o aluno precisará de passe estudantil
O sistema deve permitir cadastrar e vincular documento obrigatórios para a matricula
O sistema deve permitir realizar o controle de recebimento de documentos. O sistema deve permitir adicionar autorizações
O sistema deve permitir alocar foto de perfil de aluno com qualquer resolução.
O Sistema deve permitir adicionar hora e data da matrícula do aluno
O sistema deve permitir a realização de transferência de alunos para escolas fora da rede
O sistema deve permitir a realização de remanejamento de alunos e preservar notas e faltas.
O sistema deve permitir a realização de classificação de alunos para outras séries.
O sistema deve permitir a realização de transferências de alunos para escolas da mesma rede.
O sistema deve permitir gerar guia de transferências, com dados preenchidos automaticamente.
O sistema deve permitir gerar solicitação de transferências
O sistema deve permitir o lançamento de histórico escolar dos alunos
O sistema deve permitir o cadastro de escolas fora da rede.
O sistema deve exibir dados em tempo real da condição dos alunos e com suas respectivas quantidades, como por exemplo, quantidade de alunos por situação (Cursando, cancelados, aprovados, transferidos e remanejados)
O sistema deve permitir a geração automática de carteirinha estudantil.
O sistema deve permitir acesso ao histórico de todos os alunos cadastrados na rede.
O sistema deve permitir o gerenciamento e execução de rematrículas de alunos aprovados e reprovados.
O sistema deve permitir o gerenciamento e controle de entrega de uniforme.
O sistema deve permitir o cadastro de tamanhos.
O sistema deve permitir vincular o tamanho de uniformes a séries.
O sistema deve permitir a impressão do calendário escolar.
O sistema deve permitir cadastro de calendário escolar por curso.
O sistema deve exibir legenda para fácil identificação.
O sistema deve permitir cadastro de quadro de horários.
O sistema deve permitir incluir aulas de acordo com a turma.
O sistema deve permitir que as aulas sejam geradas independente da modificação no quadro de horários.
O sistema deve permitir alocar professores e suas
respectivas disciplinas à aula criada no quadro de horários. O sistema deve permitir gerar automaticamente as chamadas por ordem alfabética e data de matrícula.
O sistema deve permitir o controle de emissão de documentos que possibilite registrar o solicitante, responsável por emissão, data e o arquivo gerado.
O sistema deve permitir ajustes manuais no número de chamadas dos alunos.
O sistema deve permitir o cadastro de hora atividade dos profissionais;
O sistema deve permitir a justificativa de faltas de alunos;
O sistema deve permitir a justificativa de faltas dos profissionais;
O sistema deve permitir a geração de ofícios padronizados;
O sistema deve permitir a geração de CI’s (comunicação Interna) padronizados;
O sistema deve permitir a impressão de Boletim e avaliação
O sistema deve permitir a impressão de Ata de Resultados Finais
O sistema deve permitir a impressão de Histórico Escolar
O sistema deve permitir a impressão de Histórico Escolar Consolidado
O sistema deve permitir a impressão de certificado de conclusão.
O sistema deve permitir a impressão do livro de matrícula.
O sistema deve permitir a impressão da Ficha individual.
O sistema deve permitir a impressão do Diário de Classe para Rascunho.
O sistema deve permitir a impressão da Folha de Frequência mensal.
O sistema deve permitir a impressão da Folha de Frequência bimestral.
O sistema deve permitir a impressão do Mapeamento de Faltas.
O sistema deve permitir a impressão do mapeamento de notas.
O sistema deve permitir a impressão do Conteúdo ministrado.
O sistema deve permitir a impressão do Canhoto.
O sistema deve permitir a impressão de avaliações.
O sistema deve permitir a impressão padronizada de formulários internos
O sistema deve permitir a impressão de ofícios. O sistema deve permitir lançamento de faltas e notas por aluno.
O sistema deve ter mecanismo de fácil identificação para o professor visualizar o que foi lançado e o que está pendente.
O sistema deve permitir filtrar a informações de forma dinâmica.
O sistema deve permitir a alteração de modelos de relatórios.
O sistema deve permitir a impressão ou geração dos relatórios nos formatos PDF, Excel, RTF e ODT.
O sistema deve permitir a impressão do relatório, relação de pais e alunos.
O sistema deve permitir a impressão do relatório, relação de responsáveis dos alunos.
O sistema deve permitir a impressão do relatório, relação de alunos estrangeiros.
O sistema deve permitir a impressão do relatório, percentual de alunos por escola.
O sistema deve permitir a impressão do relatório, percentual de alunos por situação.

O sistema deve permitir a impressão do relatório, relação de alunos por sexo.
O sistema deve permitir a impressão do relatório, relação de alunos aniversariantes.
O sistema deve permitir a impressão do relatório, relação de alunos matriculados.
O sistema deve permitir a impressão do relatório, relação de alunos matriculados com cartão SUS.
O sistema deve permitir a impressão do relatório relação de alunos matriculados com endereço.
O sistema deve permitir a impressão do relatório, relação de alunos cancelados.
O sistema deve permitir a impressão do relatório, relação de alunos transferidos.
O sistema deve permitir a impressão do relatório, relação de alunos remanejados.
O sistema deve permitir a impressão do relatório, relação de alunos com necessidades especiais.
O sistema deve permitir a impressão do relatório, relação de alunos com bolsa família.
O sistema deve permitir a impressão do relatório, relação de alunos por turma.
O sistema deve permitir a impressão do relatório, relação de alunos pré-matriculados.
O sistema deve permitir a impressão do relatório, relação de turmas.
O sistema deve permitir a impressão do relatório, quadro de horários.
O sistema deve permitir a impressão do relatório, resumo de matrícula por escola.
O sistema deve permitir a impressão do relatório, relação de faltas justificadas.
O sistema deve permitir a impressão do relatório, carteirinha de estudante.
O sistema deve permitir a impressão da planilha SEPLAG.
O sistema deve permitir a impressão do relatório, resumo de alunos por idade.
O sistema deve permitir a impressão do relatório, resumos de uniformes solicitados.
O sistema deve permitir a impressão do relatório, controle de recebimento de uniformes.
O sistema deve permitir a impressão do relatório, relação de alunos aprovados e reprovados.
O sistema deve permitir a impressão do relatório, resumo de vagas por turma.
O sistema deve permitir a impressão do relatório, listagem de vagas por turma.
O sistema deve permitir a impressão do relatório, turmas com excesso de alunos.
MÓDULO DO PROFESSOR
O sistema deve permitir que o professor realize lançamento de faltas
O sistema deve permitir que o professor realize o lançamento de conteúdos descritivos.
O sistema deve permitir que o professor realize planejamento de acordo com a nova Base Nacional Comum Curricular atualizada;
O sistema deve possibilitar o envio do planejamento para o coordenador responsável via sistema.
O sistema deve possibilitar a impressão do planejamento parcial ou finalizado.
O sistema deve possibilitar o vinculo dos conteúdos ou ações didáticas à aula dos professores.
O sistema deve possibilitar o lançamento de avaliações por regime.
O sistema deve possibilitar a geração automática de avaliações, conforme parâmetros do gestor.
O sistema deve possibilitar o lançamento de registro de hora atividade;
O sistema deve possibilitar a abertura de pedido para departamento de atendimento inclusivo (módulo educação especial)
O sistema deve permitir o agendamento de recursos do módulo sala de tecnologia.
O sistema deve permitir a impressão de documento (Folha de frequência. Conteúdo ministrado, mapeamento de notas e faltas, Canhoto e rascunhos para preenchimento manual dos professores).
O sistema deve possibilitar o lançamento de notas numéricas,
O sistema deve possibilitar os lançamentos de notas descritivas
O sistema deve possibilitar o lançamento de notas conceito.
APLICATIVO DO PROFESSOR
O aplicativo deve ser compatível com Android e IOS;
O aplicativo deve permitir lançar conteúdo planejado e descritivo;
O aplicativo deve permitir lançar presença e falta;
O aplicativo deve permitir lançar avaliações;
O aplicativo deve alertar, em caso de faltas, os pais ou responsáveis por meio de SMS.
O Aplicativo deve permitir o registro comportamental dos alunos em sala de aula,
O aplicativo deve possibilitar o seu funcionamento pleno sem a necessidade de internet,
O sistema deve exportar as informações de forma automática sob conectividade com qualquer tipo de rede.
O Sistema deve permitir a alteração de ano letivo pelo módulo do professor, o mesmo terá acesso de forma de consulta aos anos anteriores.
O sistema deve permitir que o professor tenha acesso a uma biblioteca virtual de consulta e de alimentação de conteúdos em diversos formatos como PDF, DOCX, EXCEL, MP4, JPEG e PNG.
MÓDULO DO COORDENADOR
O sistema deve permitir ao coordenador que tenha pleno acesso aos lançamentos dos professores sob o regimento de consulta.
O sistema deve permitir ao coordenador que o coordenador receba planejamentos (plano de aulas) para aprovações.
O sistema deve permitir ao coordenador devolver planejamento com observações necessárias ao professor.
O sistema deve permitir ao coordenador conceda permissões especificas aos professores para realização de lançamentos como faltas, conteúdos e notas.
O sistema deve permitir a consulta de gráficos indicadores pedagógicos.
O sistema deve permitir a impressão de gráficos com dados de indicadores pedagógicos.
MÓDULO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
O sistema deve permitir o cadastro de tipo de avaliação
O sistema deve permitir o cadastro de fórmula para avaliação.
O sistema deve permitir a validação de arredondamento,
O sistema deve permitir a seleção de tipos de arredondamento.
O sistema deve permitir a inserção da média para aprovação.
O sistema deve permitir a média para exame.
O sistema deve permitir adicionar a quantidade máxima de reprovações para exame.
O sistema deve permitir configurar a quantidade de casas decimais.
O sistema deve permitir o cadastro de feriados.
O sistema deve permitir o cadastro de patologias.
O sistema deve permitir o cadastro de deficiências.
O sistema deve permitir o cadastro de pessoas jurídicas.
O sistema deve permitir o cadastro de ramos de atividades.
O sistema deve permitir o cadastro de ocupações.
O sistema deve permitir o cadastro de endereços.
O sistema deve permitir o cadastro bairros.
O sistema deve permitir o cadastro regiões.
O sistema deve permitir o cadastro de escolas fora da rede.
O sistema deve permitir o cadastro de cursos.
O sistema deve permitir o vínculo de regime de curso.
O sistema deve permitir a configuração de parâmetros de toda a rede de ensino e individualmente por escola.
O sistema deve permitir o gerenciamento de planejamentos (plano de aulas) que serão aplicados em toda a rede.
O sistema deve permitir o cadastro de planejamento por Disciplina e Nível.
O sistema deve conter a base nacional comum curricular atualizada, bem como os mecanismos para seu pleno funcionamento.
O sistema deve permitir a configuração da estrutura de planejamento conteúdo e habilidade. O sistema deve permitir a configuração da estrutura de planejamento habilidade e conteúdo.
O sistema deve permitir a configuração da estrutura de planejamento objetivo e conteúdo.
O sistema deve permitir o cadastro de Unidades temáticas.
O sistema deve permitir o cadastro de objetos de conhecimento.
O sistema deve fornecer uma ferramenta de avaliação institucional
O sistema deve fornecer um portal web para os profissionais realizarem a avaliação institucional.
O sistema deve fornecer um gerenciador da avaliação institucional para configurar as perguntas, modelos de respostas e parâmetros de utilização.
O sistema deve permitir a configuração de modelos de documentos.
O sistema deve permitir a configuração de parâmetros a ser utilizados na Matricula Digital.
MÓDULO DO NÚCLEO EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL
O sistema deve permitir receber pedidos dos professores sobre os alunos que necessitam de acompanhamentos especiais.
O sistema deve permitir receber pedidos dos coordenadores sobre os alunos que necessitam de acompanhamentos especiais.
O sistema deverá gerar protocolo individualizado a cada pedido realizado por os setores informados acima.
O sistema deverá permitir que os profissionais de núcleo de educação inclusiva ou especial possam analisar os protocolos por meio de anamnese.
O sistema deverá permitir que os profissionais do núcleo de educação inclusiva ou especial possam rejeitar protocolos abertos incorretamente.
O sistema deverá permitir que os profissionais do núcleo de educação inclusiva ou especial encaminhem protocolos ou pacientes para outras especialidades por meio documental ou integrando sistema compatíveis (GSEA).
O sistema deverá permitir o registro de contatos telefônicos vinculados aos protocolos.
O sistema deverá permitir os registros de atividades vinculados aos protocolos.
O sistema deverá permitir que os profissionais concluam os protocolos com pareceres.
O sistema deverá permitir que usuários que abriram a solicitação tenham informação em tempo real do status do pedido.
O sistema deverá imprimir documentos vinculados aos protocolos como encaminhamento e resumo da solicitação.
O sistema deve emitir relatório de quantidade de protocolos abertos.
O sistema deve emitir relatório de quantidade de protocolos cancelados

O sistema deve emitir relatório de quantidade de protocolos concluídos
O sistema deve emitir relatórios de pessoas com deficiência
O sistema deve permitir envio de avisos por meio de SMS.
O sistema deve permitir o cadastro de turmas de atendimento educacional especializado (AEE) que são vinculadas a unidades escolares.
O sistema deve permitir o cadastro de quadro de horários de turmas de AEE.
O sistema deve permitir o cadastro de calendário das turmas de AEE.
O sistema deve permitir a matricula de alunos, habilitados pelo núcleo de educação inclusiva ou especial, nas turmas de AEE.
O sistema deve permitir o cadastro de profissionais nas turmas do AEE.
O sistema deve permitir que os professores do AEE realizem plano de aula individualizado ou coletivo para os alunos do AEE.
O sistema deve permitir que os professores do AEE lancem faltas.
O sistema deve permitir que os professores do AEE lancem conteúdos
O sistema deve permitir que os professores do AEE lancem notas descritivas.
MÓDULO DO TRANSPORTE
O sistema deve permitir o gerenciamento de viagens realizadas.
O sistema deve permitir alocar pessoas à viagem.
O sistema deve permitir alocar profissionais à viagem.
O sistema deve permitir o lançamento de despesas.
O sistema deve contabilizar a quantidade de vagas por viagem.
O sistema deve subtrair automaticamente as vagas para viagem,
O sistema deve permitir alocar um veículo à viagem.
O sistema deve permitir alocar um motorista à viagem O sistema deve permitir o registro do hodômetro.
O sistema deve permitir o registro da distância percorrida.
O sistema deve permitir o registro de horário de partida e chegada.
O sistema deve permitir o gerenciamento de transporte.
O sistema deve permitir o cadastro de linhas(rotas).
O sistema deve permitir alocar alunos as rotas.
O sistema deve permitir adicionar roteiros.
O sistema deve permitir adicionar e vincular alunos ao roteiro.
O sistema deve permitir o preenchimento do dia de funcionamento.
O sistema deve permitir o registro da quantidade máxima de passageiros por linha,
O sistema deve permitir o vincular veículo, previamente cadastrados.
O sistema deve permitir adicionar motoristas as rotas cadastradas.
O sistema deve permitir cadastros de históricos.
O sistema deve permitir cadastro de frotas.
O sistema deve permitir o cadastro de marcas de veículos.
O sistema deve permitir o cadastro de tipos de combustíveis.
O sistema deve permitir o cadastro de tipo de espécie de veículos.
O sistema deve permitir o cadastro de tipo de despesa.
O sistema deve permitir o cadastro de destino da viagem.
O sistema deve permitir o cadastro de grupos de viagem.
O sistema deve permitir a emissão de listagem de veículos.
O sistema deve permitir a emissão de relatório pessoas excluídas da viagem.
O sistema deve permitir a emissão de listagem de passageiros.
O sistema deve emitir comprovante de viagem.
O sistema deve exibir tela de consulta de alunos que precisam de transporte escolar e possibilitar que o vincula ao roteiro.
MÓDULO DA SALA DE TECNOLOGIA
O sistema deve permitir o cadastro do tipo de recursos tecnológicos disponíveis na sala de tecnologia.
O sistema deve permitir o registro o nível de conservação dos recursos.
O sistema deve permitir o registro do número de série.
O sistema deve permitir o registro de número de patrimônio.
O sistema deve permitir o registro de ocorrências.
O sistema deve permitir o cadastro dos profissionais vinculados a sala de tecnologia.
O sistema deve permitir configurar parâmetros básico de funcionamento da sala de tecnologia como capacidade e dimensões.
O sistema deve permitir o agendamento para o uso dos recursos da sala de tecnológicos.
O sistema deve permitir que os professores da rede possam agendar os recursos da sala de tecnologia direto do módulo do professor.
O sistema deve permitir que os professores da rede possam agendar os recursos da sala de tecnologia direto do planejamento (plano de aulas)
O sistema deve apresentar um quadro de horários para mostrar todos os agendamentos realizados em tempo real.
O sistema deve permitir o registro de impedimento para impedir o uso dos recursos.
MÓDULO DE PATRIMÔNIO
Sistema deve permitir o cadastrar o produto
Sistema deve permitir o cadastramento da nota fiscal do patrimônio
Sistema deve permitir o cadastramento de valores iniciais do patrimônio
Sistema deve permitir o cadastramento do modo de aquisição do patrimônio
Sistema deve permitir o cadastramento do estado de uso do patrimônio
Sistema deve permitir o cadastramento do número de etiqueta do patrimônio
Sistema deve permitir cadastramento local para receber o item do patrimônio
Sistema deve permitir cadastro o número do patrimônio
Sistema deve permitir transferência de patrimônio entre locais internamente
Sistema deve permitir dar baixa do patrimônio
Sistema deve permitir emprestar o patrimônio
Sistema deve emitir relatório de quantidade de patrimônio
Sistema deve emitir relatório de valores do patrimônio
Sistema deve emitir relatório de localização do patrimônio
Sistema deve emitir relatório de baixa do patrimônio
Sistema deve emitir relatório de patrimônios emprestados.
MÓDULO DE MERENDA ESCOLAR
O sistema deve permitir o cadastro de alimentos
O sistema deve permitir o acesso aos dados da Tabela brasileira de composição de alimentos (TACO)
O sistema deve permitir o cadastro de macro nutrientes.
O sistema deve permitir o cadastro de micro nutrientes.
O sistema deve permitir o cadastro do tipo de refeições
O sistema deve permitir o cadastro da ficha técnica do cardápio
O sistema deve permitir grupos de alimentos
O sistema deve permitir o cadastro de cardápio por curso
O sistema deve permitir o cadastro de cardápio por aluno.
O sistema deve permitir a geração automática de cardápios.
O sistema deve permitir o cálculo do valor nutricional per capita.
O sistema deve permitir o tabelamento dos valores gastos com alimentação de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de forma individualizada ou geral.
O sistema deve alertar alunos com restrições alimentares.
O sistema deve permitir o registro de visitas dos profissionais.
O sistema deve realizar o controle de estoque dos alimentos.
O sistema deve permitir o cadastro de estoque por escola.
O sistema deve permitir o registro de entrada por meio da agricultura familiar.
O sistema deve adicionar parâmetros de vencimento padrão para hortaliças e vegetais.
O sistema deve calcular o valor gasto com refeições baseando-se nos dados lançados no estoque de alimentos.
O sistema deve permitir a transferências entre estoques de alimentos.
O sistema deve permitir a devolução de alimentos para o estoque central. O sistema deve vincular os itens recebidos no estoque com os registros da tabela TACO.
O sistema deve possibilitar o acesso autorizado a consulta de saldo dos estoques de alimentos das escolas.
O sistema deve permitir o registro de perda.
O sistema deve permitir o registro de perda monitorada.
O sistema deve permitir a impressão da ficha de consumo (cozinha escolar).
ESTOQUE
O sistema deve permitir o cadastro de materiais e alimentos;
O sistema deve permitir o cadastro de multi-estoques;
O sistema deve permitir vinculares os produtos ao estoque cadastrado;
O sistema deve permitir parametrizar o estoque mínimo dos produtos por estoque cadastrado;
O sistema deve permitir o registro da entrada dos produtos por fabricante, data de fabricação, data de vencimento, número do lote e valor unitário;
O sistema deve permitir o registro da solicitação de produtos através de pedido;
O sistema deve permitir o registro da transferência de produtos entre os estoques;
O sistema deve permitir o registro o cadastramento de destinos de envido de produtos;

O sistema deve permitir o registro da saída de produtos para os destinos previamente cadastrados;
O sistema deve permitir o registro o cadastramento dos centros de custo;
O sistema deve permitir o registro da saída de produtos para os centros de custo previamente cadastrados;
O sistema deve permitir o registro de perdas e o motivo das perdas dos produtos;
O sistema deve permitir a realização da correção do estoque;
O sistema deve permitir o registro do controle de compras através de licitações;
O sistema deve permitir o gerenciamento das licitações lançadas no sistema, com a baixa automática dos itens cadastrados;
O sistema deve permitir a consulta do saldo dos produtos da licitação;
O sistema deve permitir o envio do pedido de compra a fornecedor via e-mail;
O sistema deve emitir relatório de entradas no estoque por fornecedor e período;
O sistema deve emitir relatório de resumo de entradas por fornecedor e período;
O sistema deve emitir relatório de média de entradas por fornecedor e período;
O sistema deve emitir relatório de transferências por período;
O sistema deve emitir relatório de saídas por destino e período;
O sistema deve emitir relatório de resumo por destino e período;
O sistema deve emitir relatório de média de saídas por destino e período;
O sistema deve emitir relatório de perdas por período;
O sistema deve emitir relatório de resumo de perdas por período;
O sistema deve emitir relatório de saldo em estoque;
O sistema deve emitir relatório de produtos a vencer;
O sistema deve emitir relatório de históricos de entradas, saída, transferências e entregas por produto e número do lote;
O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque mensal;
O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque trimestral;
O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque semestral;
O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque anual.
ADMINISTRAÇÃO
O sistema deve permitir o cadastro de usuários
O sistema deve permitir atribuir permissões específicas.
O sistema deve permitir criar grupo de permissões para usuários.
O sistema deve permitir realizar auditoria em funções utilizadas no sistema.
O sistema deve permitir consultar logs dos usuários do sistema.
O sistema deve permitir unificar cadastros de pessoas duplicados de forma manual e automática.
O sistema deve permitir unificar cadastro de profissionais duplicados de forma manual e automática.
O sistema deve permitir unificar cadastro de bairros duplicados de forma manual e automática.
O sistema deve permitir unificar cadastro de endereços duplicados de forma manual e automática.
O sistema deve permitir realizar importação de informações do EDUCACENSO.
O sistema deve permitir realizar ativação do produto de forma manual, através de chave de ativação.
TAGNOS EDUCAÇÃO: AVA (AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM)
MÓDULO GESTORES LOGIN
Informar CPF e senha
Recuperação de Senha através de email cadastrado
Primeiro acesso CPF e senha do tagnos, e para novos clientes CPF e CPF.
Profissional deverá alterar dados cadastrais e adicionar foto
Sugestão de criar um botão com maior destaque chamado GESTORES.
ÁREA DE TRABALHO
O login realizado deverá ser exibido na parte superior (Nome completo, Foto)
Botão de notificação com contador indicativo (notificação sistêmicas)
Mensagem internas (alunos, professores e secretária)
Botão de Logout.
Acesso rápido suporte MENU LATERAL
Funções acompanhadas de ícones indicativos.
O menu deverá retrair e deixar visível apenas os ícones.
O Menu deverá ser organizado em Visão Geral, cursos ministrados, meus cursos, material de apoio, biblioteca, fórum, mensagens, calendário e suporte.
DASHBOARD (VISÃO GERAL)
O dashboard ou a visão geral sobre o ensino é uma demonstração extremamente importante para os gestores de que a ferramenta está em funcionamento e analisa como um todo toda a estrutura de aprendizagem, localizando problemas e definindo mudanças de estratégia. Professores
Demostra um quantitativo de professores utilizando os recursos.
Demostra quantitativo de atividades geradas por dia.
Demonstra uma listagem de professores sem interação com a ferramenta.
Alunos
Demonstra o quantitativo de alunos utilizando a ferramenta EAD
Demostra o percentual de alunos aptos e não aptos em toda a rede.
Demostra o quantitativo de alunos sem interações
Demostra o quantitativo de alunos sem atividades entregues. Cursos
Demonstra o quantitativo de cursos disponíveis para os alunos.
Demonstra o quantitativo de cursos sem conteúdo.
Permite exibir progresso médio da rede a partir das atividades assistidas pelos alunos
Permite exibir o desempenho médio das atividades avaliativas preenchidas pelos alunos.
Permite exibir o desempenho médio das atividades avaliativas preenchidas pelos alunos. CADASTROS BÁSICOS
Compreendendo a dinâmica estabelecida dentro do ead e todos os dados que a mesma necessita o pleno gerenciamento das informações e dados catalogados se vê necessário ampliar a capacidade cadastral das informações. Cadastro de Gestores (Administradores)
Necessário exibir uma listagem dos gestores cadastrados, onde deverá exibir nome completo, CPF e categoria de acesso.
Permitir classificar os Gestores por categorias de acesso, essa categoria de acesso pode ser montada de forma personalizada mapeando as funcionalidades disponíveis apenas no módulo de gestão.
Permitir que perfil de gestor tenha foto.
Permitir alterar informações do cadastro de gestores
Permitir realizar a exclusão do cadastro de gestores.
As informações básicas para cadastro de gestores será: Nome completo, CPF, E-mail, Senha e categorias de acessos.
As informações do cadastro de gestores não devem interferir em outros acessos como professor ou aluno.
O usuário com o perfil de gestor poderá recuperar sua senha através do email.
Cadastros de professores
Necessário exibir uma listagem dos professores cadastrados, onde deverá exibir nome completo, CPF e classificação do professor.
Permitir alterações nas informações dos professores já cadastrados Permitir consultar e alterar a foto cadastrada do professor Permitir cadastrar tipo de professores para realizar classificação.
Permitir resetar senha do professor.
Cadastros de Alunos
Necessário exibir uma listagem dos professores cadastrados, onde deverá exibir nome completo, ID e categoria.
Permitir alterações das informações dos alunos já cadastrados, Permitir consultar e alterar a foto cadastrada do professor.
Permitir resetar senha do aluno.
Permitir vincular cadastro de aluno a uma categoria existente.
Permite notificar a deficiência e o seu tipo.
CURSOS
O acesso gestor poderá criar cursos específicos para professores, alunos internos e alunos externos, com os mais variados objetivos pedagógicos
Permite o usuário cadastrar um curso novo
Permite cadastrar cursos para categorias especificas
Permite alterar informações de um curso existente.
Permite adicionar tempo de duração de um curso.
Permite vincular ano letivo do curso.
Permite vincular imagem de referência do curso.
Permite vincular imagem de texto para exibição no PDF.
Permite vincular descrição do curso
Permite adicionar categoria cadastradas do curso.
Permite adicionar mais de uma categoria de curso.
Carga horária programada.
Desempenho Mínimo (nota numérica)
Progresso Mínimo (percentual de participação)
Permite o vínculo do curso a uma turma cadastrada.
Permite cadastrar tipo de curso (EAD, SEMI PRESENCIAL, PRESENCIAL)
Estrutura de cadastro de curso deverá ser idêntica a estrutura de lançamento dos professores.
TURMA
Permite cadastrar turmas para serem vinculadas aos cursos.

Permite editar cadastro de turmas
Permite definir quantidade máxima de alunos
Permite adicionar escola (entidade) ao cadastro. [1]
Permite adicionar professor a turma.
Permite adicionar Professor a turma.
Permite adicionar Nível no cadastro de turma.
Permite o vinculo de disciplinas a uma turma.
Permite buscas personalizadas de turma.
Permite adicionar mais de um curso a um cadastro de turma.
Permite a inclusão de alunos externos na turma através de códigos ou links
de participação.
Permite que habilitar compartilhamento de link de participação.
[1] considerar adicionar ao sistema um cadastro de entidade/escola para situações onde o cliente que entrar no sistema sem dados prévio poderá realizar o vínculo com as escolas e poder realizar a emissão de relatórios classificados por escola.
[2] considerar adicionar ao sistema o cadastro de nível para realizar classificação mais precisados dados por nível.
[3] considerar o cadastro de disciplina para vincular um curso a uma disciplina, consequentemente vincular todas as disciplinas a um cadastro de turmas. Esse método de cadastro diminui a quantidade de turmas geradas.
MATERIAL COMPLEMENTAR
Possibilitar inserir itens de consulta de material de apoio Possibilitar anexar link de acesso
Possibilitar anexar arquivo como pdf.
Possibilitar que o professor tenha acesso aos materiais cadastrados.
MÓDULO PROFESSOR LOGIN
Informar CPF e senha
Recuperação de Senha através de email cadastrado
Primeiro acesso CPF e senha do tagnos, e para novos clientes CPF e CPF.
Profissional deverá alterar dados cadastrais e adicionar foto
ÁREA DE TRABALHO
O login realizado deverá ser exibido na parte superior (Nome completo, Foto)
Botão de notificação com contador indicativo (notificação sistêmicas)
Mensagem internas (alunos, professores e secretária)
Botão de Logout.
Acesso rápido suporte MENU LATERAL
Funções acompanhadas de ícones indicativos.
O menu deverá retrair e deixar visível apenas os ícones.
O Menu deverá ser organizado em Visão Geral, cursos ministrados, meus cursos, material de apoio, biblioteca, fórum, mensagens, calendário e suporte.
DASHBOARD:
Desempenho geral das turmas
Desempenho por turma
Melhores desempenhos alunos
Piores desempenhos alunos
Entregas recentes de atividades impressas
Atividades recentes enviadas pelos alunos.
[1] O sistema de avaliação (desempenho) do TAGNOS EAD será padrão para todos os clientes, será computado uma média aritmética de todos os itens que foram avaliados ou o professor poderá dar a média através do desempenho nos itens (que deverá ser opcional no momento de configurar as notas individuais), essa média é atribuída tanto para os alunos Digitais como impressos. EXEMPLO: SOMA NOTA DOS ITENS/ TOTAL DE ITENS AVALIADOS. O cálculo da média do curso será feito SOMA DE TODOS AS MÉDIAS DAS ATIVIDIDADES/ TOTAL DE ATIVIDADES
AVALIADAS, o professor poderá calcular as médias por período usando o mesmo princípio de avaliação.
[2] O sistema de cálculo de progresso será determinado pelo comprometimento do aluno na atividade, ou seja a cada item avançado é computado uma porcentagem (0 – 100%)
de cada item proporcional a quantidade de itens na atividade.
Nos vídeos, será computado apenas ao término da reprodução, nos textos, pdfs e arquivos, será computado a totalidade quando bastando clicar em avançar e questionário ao terminar o preenchimento completo será contabilizado o total do item.
Lembrando que todos os itens que tiverem a necessidade de envio de arquivo só serão contabilizados o progresso total com o anexo adicionado.
O progresso deverá ser contabilizado por aluno na atividade e no curso, progresso médio do curso e progresso médio por professor. Considerar o progresso por escola pois a informação é útil para gestão dos municípios.
Calculo do progresso da atividade deverá ser: SOMAS DOS PROGRESSOS POR ITEM / QUANTIDADE DE ITENS. No curso será TOTAL DE PROGRESSOS DAS ATIVIDADES/ TOTAL DE ATIVIDADES.
CURSOS MINISTRADOS
Os cursos deverão ser expostos automaticamente de acordo com informações da Administração e deverá ter padrões indicativos por disciplina como cor, imagem de card de curso e imagem de card de texto.
O professor poderá alterar imagem do curso
O professor poderá alterar nome e descrição do curso
O professor poderá classificar os alunos em Aptos e não aptos, essa informação será classificada por curso e poderá ser aplicada de forma dinâmica s em outros cursos que o mesmo está vinculado, vale ressaltar que essas informações serão classificadas por professor e terão efeitos apenas nas suas respetivas turmas vinculadas.
O progresso da turma deverá ser calculado à medida que os alunos EAD terminam as atividades e envios ao professor. O progresso geral da turma deverá ser a média de progresso do aluno no curso, conteúdos e atividades.[2]
O desempenho individual será computado pelas as médias de todas as notas nas avaliações, o professor poderá adicionar um período para consultar a média geral do aluno no curso seja ele apto ou não.[1]
Como os professores trabalham com em turmas do mesmo nível, o sistema deve permitir que seja replicado apenas o conteúdo e consequentemente suas atividades para outros cursos no qual está vinculado, não é necessário realizar validação de disciplina.
O professor poderá alterar as informações do conteúdo cadastrado em seus cursos respectivos tais elas como imagem título e descrição.
O professor poderá monitorar a atividade recente dos alunos como as últimas atividades enviadas e preenchidas.
Os professores poderão criar cursos específicos a partir dos alunos relacionados a suas turmas.
Justificativa: Esses cursos poderão ser aplicados como reforço escolar onde o professor decidirá quem são os alunos que deverão fazer tal curso.
Deverá permitir a criação de atividades dentro dos conteúdos. Anexo 2
As atividades deverão ter ícone de referência com a cor padrão do curso e número indicativo
As atividades deverão informar início e termino
As atividades deverão ter título e descrição e poderá ser alterada.
As atividades poderão adicionar itens, conforme orientações do anexo 4.
As atividades deverão mostrar quantidade de itens adicionado
As atividades poderão abrir relação de alunos, já classificados por aptos e não aptos.
O usuário poderá organizar as atividades com a função puxa e solta, como também alterar sua numeração de referência.
O usuário poderá excluir atividades sem itens vinculados.
O usuário poderá ter acesso as atividades recentes do aluno na atividade verificada.
Na tela de avaliação e download de arquivos avaliados pelos professores deverá exibir um contador de interações ainda não vistas, ou seja, alunos que ainda o professor não viu os envios recentes do aluno.
O professor poderá verificar o desempenho do aluno na atividade.
O professor poderá aplicar nota, desde que a informação seja habilitada no momento de inclusão do item.
O sistema deverá calcular média automaticamente dos itens lançados.
O professor poderá acessar o anexo enviado por aluno, desde que o anexo seja solicitado no momento da adição do item
O professor poderá fazer comentários das atividades.
O professor poderá imprimir versão impressa das atividades de forma individual (anexo 3b)
O professor poderá imprimir a versão impressa das atividades de forma geral em um único documento
O Professor poderá notificar o recebimento da atividade.
O Aluno que entregar a atividade e for avaliado ficará com o progresso 100.
O professor poderá alterar o aluno não apto para apto a qualquer momento.
Os itens deverão ter um ícone indicativo por tipo e cor padrão do curso.
ITENS DA AVALIAÇÃO
O professor poderá testar a exibição dos itens na visão do aluno
O professor poderá adicionar item de texto, onde o professor poderá formatar com fontes, tamanhos, negrito itálico, cor, adicionar imagem, editar tamanho e posicionamento da imagem e adicionar links (funcionais).
Todos esses itens sairão na impressão da mesma forma que foi editado.
O professor poderá adicionar PDF para visualização, onde o arquivo será exibido na estrutura de visualização de aula e no material de aula sairá como anexo no documento impresso. O professor poderá adicionar um arquivo para download exclusivamente do aluno digital e essa informação NÃO ESTARÁ disponível para o aluno impresso. Caso o professor adicionar apenas o anexo, terá que ser notificado que tal recurso não estarádisponível na impressão.
O professor poderá adicionar um vídeo externo para visualização exclusiva do aluno digital e essa função estará disponível para visualização no ambiente do aluno e poderá ser informada na impressão como um link, para que o aluno acesse em outro ambiente. Caso o professor adicionar apenas o vídeo, terá que ser notificado que tal recurso não estará disponível na impressão.
O professor poderá adicionar um vídeo interno, onde o mesmo realizará um upload de um vídeo no formato possível da aplicação e o vídeo poderá ser reproduzido na visualização de aula e não será possível a visualização no formato impresso. Caso o professor adicionar apenas o vídeo, terá que ser notificado que tal recurso não estará disponível na impressão.

			O professor poderá adicionar um questionário, onde o mesmo irá realizar a criação dos questionário que poderá ser questionário de múltipla escolha (texto e imagem), questionário múltipla escolha com resposta padronizada, questionário com caixa de seleção questionário com resposta discursiva (curta e longa, considerar linhas), considerar possibilitar comentários do professor por questão. Referência básica: Google Forms. Importante ressaltar que o questionário será utilizado pelos professores como avaliação[1] e assim como os demais itens. E Essas perguntas estarão disponíveis no formato impresso do aluno, ou seja, no PDF. O professor poderá incorporar jogos educativos, para ampliar a interação com os alunos relacionando os jogos a atividades digitais, para isso sistema deve fornecer uma listagem de sites ou atribuir no material de apoio com jogos educativos que permitam adicionar a atividade através de links. (exemplos de páginas: https://www.efuturo.com.br/pagina_jogos.php e http://www.escolagames.com.br/jogos/roboPegaLetras/). É interessante que o jogo seja reproduzido na apresentação da atividade. Cada item adicionado poderá solicitar interações com o aluno, sendo elas item com retorno de nota, ou seja o professor irá aplicar uma nota no item que essa opção for notificada (alunos digital e impresso), comentário geral do item, o professor poderá adicionar um comentário geral sobre o item com essa informação notificada (aluno digital e impresso) e solicitação de arquivo, o aluno deverá anexar um arquivo no item informado (apenas aluno digital) deverá ser informado ao selecionar que este recurso não estará disponível na impressão. Seguir modelo do anexo 3 A e B, pois a solução atual é confusa e ruim. A tela de adição de recurso deverá exibir um ícone de ajuda, onde ao ser clicado exibirá um vídeo explicativo da tela, considerar esses recursos em telas sensíveis. O professor poderá utilizar a função puxa e solta para organizar itens para exibição O professor poderá excluir item O professor poderá editar item. MEUS CURSOS Apresentará o mesmo dashboard de desempenho do aluno. O professor poderá participar cursos realizados pela ADM[1] O professor poderá ser avaliado como aluno no curso. O Professor deverá acessar o ambiente de aprendizagem no próprio acesso de professor, porém, é o único que terá esse perfil. O ambiente de aprendizagem deverá ser igual ao do aluno. MATERIAL COMPLEMENTAR (Anexo O Sistema deverá fornecer links com materiais de apoio para desenvolvimento de seu conteúdo com qualidade. A exibição deverá ser condicionada não no menu deve ter o formato de exibição similar ao do curso com nome descrição e poderá ser cadastrada pela própria secretaria. FÓRUM Objetivo do fórum é uma necessidade pedagógica da secretária de educação que viabiliza a ferramenta como um mecanismo de interação e de aprimoramento da estrutura pedagógica para professores e coordenadores onde permite que a ferramenta tenha uma utilização a longo prazo, potencializando seu uso na estrutura de ensino da rede de educação num processo de equalização da qualidade dos conteúdos aplicados pelos professores. Os professores e administradores poderão compartilhar as atividades realizadas. O professor poderá classificar sua atividade com os seguintes itens: Imagem ilustrativa, descrição, Disciplina ou área de conhecimento, nível, habilidades da BNCC empenhadas (referenciais do estado e de outras localidades), modalidade de ensino e palavras chaves. O fórum terá a função de consulta de atividades de professores e administradores. Possibilitará o professor incorporar as atividades compartilhadas para seus cursos. Possibilitará a avaliação dos professores sobre as atividades compartilhadas. Deverá permitir a inserção de comentários de outros professores a respeito da atividade. Deverá exibir filtro completo para buscas de atividades, seguindo os dados preenchidos para compartilhamento, avaliação, palavras-chave e entre outras. O professor poderá assistir as aulas compartilhadas como aluno (Visualização ver como aluno). O professor ou administradores poderão compartilhar publicações com outros professores. O fórum terá a funcionalidade de consultar publicações de outros professores, utilizando filtros com informações condicionadas ao cadastro do mesmo Os professores poderão avaliar e comentar as publicações CALENDÁRIO Essa função é importante para alunos e professores, onde permite que todos tenham um acesso amplo das informações agendadas na estrutura de lançamento de atividades e agendamentos diretos. O sistema deverá adicionar automaticamente no calendário as datas de termino das atividades lançadas pelos professores, com o destaque da cor do curso. Ao clicar no evento o mesmo deverá abrir um resumo do evento. Os eventos de términos de atividades, poderão direcionar o aluno a atividade ao clicar. O sistema deve permitir que o professor adicione eventos no calendário. O Professor poderá classificar e adicionar informações ao evento adicionado como descrição, vinculo de curso, cor de notificação, anexos, data e hora. O professor poderá configurar aviso prévio para a notificação. O professor poderá cancelar o evento. O professor poderá reagendar o evento. O sistema deverá emitir alerta visual a respeito do evento conforme configuração. BIBLIOTECA A ferramenta da biblioteca é um acervo digital de arquivos enviados por professores e administradores para serem compartilhados com os alunos. Professor poderá adicionar arquivos vinculados a um curso. Professor poderá adicionar arquivos como word, pdf entre outros. O arquivo irá ficar disponível para os alunos vinculados aos cursos acessarem. O administrador poderá adicionar arquivos para alunos. O administrador poderá adicionar arquivos para professores. O administrador poderá classificar o público para qual o arquivo estará disponibilizado. Os arquivos adicionados deverão ter a classificação prévia de título, ano, observações. MENSAGEM Esse mecanismo permite a comunicação interna entre profissionais, administradores e alunos, facilitando o acesso às informações de forma precisa. Permite enviar mensagem entre professores e alunos Permite receber mensagens de alunos Permite enviar mensagem para turma. Permite receber mensagens de administradores Permite enviar mensagens para administradores

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo de aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato nº 003/2021, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica aditivado 6,5% do valor global, ficando incorporado ao contrato seguindo sua virgencia que é 08 de Janeiro de 2022. O valor a ser pago no período será de R$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA-. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo de modulo, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de modulo em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

Rio Crespo/RO, 19 Maio de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO LTDA-EPP
CNPJ:07.114.391/0001-14

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:4DBD7303

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, VEM POR MEIO DESTE, **TORNAR PÚBLICA** A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONFORME EDITAL 001/SEMAS/RM/2021.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTOS
1	FRANCINETE FERNANDES AMERICO TONHOLI	23
2	ALINE TONETI STRAGEVICHT	23
3	RITA DE CASSIA ARAUJO PERES	23
4	JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI	23
5	DEBORA FREIRE RIBEIRO DE AZEVEDO	23
6	CECILIA JESUS DA CUNHA	23
7	PAULA RODRIGUES PEREIRA	23
8	WERIANA SILVA DE OLIVEIRA	23
9	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	23
10	ANAMELIA GAMA PALOS	20
11	CAMILO JUNIO GONÇALVES DA SILVA	20
12	FLAVIA FERREIRA DA SILVA SOUZA	20
13	SORAIA BATISTA DE SOUZA DE LA TORRE	18
14	SIRLEI TETZNER TORRES	18
15	ATILA MARIA MARTINS DE MELO VIEIRA	18
16	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	18
17	DIANA SOUZA DOS SANTOS	18
18	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	15
19	SIMONE DE OLIVEIRA PIAZZA	13
20	TANIA MARA AUGUSTO	13
21	FENILCE DA SILVA SANTOS NOE	13
22	ALEXANDRE MATES TAVARES	13
23	DAYANE SANTOS DE FREITAS	13
24	ANA LUCIA DA SILVA PORTO MACIEL	13
25	JOELMA DA SILVA SOUZA	13
26	ELIANE DOMINGOS DA SILVA	10
27	EUSINETE RODRIGUES DE MENEZES	10
28	KATIANA CRISTINA MACEDO CHAGAS	10
29	WALDERLEY RODRIGUES COSTA	10
30	JESSICA MANHUARI LIMA	10
31	GILDETE DE LACERDA DE SOUZA SILVA	10
32	MAIONE DO NASCIMENTO COSTA	10
33	ALCINETE DA COSTA CRUZ	10
34	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	10
35	ELIZANGELA POVOAS DE ALENCAR	10

CARGO: PSICOLÓGO (A)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTOS
1	ROSAINE DA SILVA SANTOS SOUSA	29
2	ANDREIA SILVA DE SOUSA	23
3	CLODOALDO MATTOS DA SILVA	23
4	MARCOS VINICIUS SANTOS BATISTA SILVA	23
5	JOSIANE ALVES ROLIM	23
6	PRISCILA ARAUJO DIAS BARROS	23
7	RAYANE LICH FEITOSA	23
8	LUANA LOPES PRATES	23
9	MICHELLY KALLYNE NEVES DIAS	23
10	DAYLA ROCHA DUARTE	23
11	VANDERLEIA SKIEZYNSKI	23
12	LUCINETE CAVALCANTE FERREIRA	23
13	ITALO ADAO AGUIAR OLIVEIRA	23
14	ANELI PEREIRA DE ARAUJO GOIS	23
15	KARINA RODRIGUES DE CASTRO	20
16	AIRTON MESQUITA COELHO	20
17	KAREN JULIANE GERALDO FARIAS	20
18	VALDINEIA ALVES MARTINS	20
19	ALBERTO RAMOS FALCAO JUNIOR	20
20	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA	20
21	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	18
22	FRANCIELE FARIAS COSTA	18
23	MARILIA NEVES PINTO	18
24	GLEYCIANE MARIA DE SOUZA	18
25	MARCIANE LUCIA SCHAEFFER HENKE	18
26	TAUANA CRISTINA SANTANA	18
27	FLAVIA RENATA GONÇALVES SILVA	18
28	ALINE FERNANDA MARTINS LOPES LIMA	15
29	TATIANE DE MAGALHAES BENTO	15
30	DHIENIFER ESTEFANI PEREIRA BARBOSA	15
31	NAIR DA SILVA SOUZA	15
32	DENISE MARTINS DOURADO	15
33	IVANE FERNANDA GONÇALVES DA COSTA	13
34	YASMINE MUNHOZ DAHER DOS SANTOS	13

35	DANIELE FERREIRA DA SILVA	13
36	MARIA IVONEIDE DE SOUSA VIEIRA BARELA	13
37	KEMILA PONCE DE SOUSA	13
38	MIRIAN EUGENIO DE OLIVEIRA	13
39	MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA	13
40	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	13
41	GESIDELMA ALVES DE OLIVEIRA	13
42	LUCIANA DE SOUZA LOPES	13
43	MARLETE LINDOSO GOMES	13
44	ALINE CHAGAS DA SILVA	13
45	KAROLINE DOS SANTOS NAVA	13
46	JHENIFER LUANA BARREIRA CAZÉ	13
47	JEFERSSON HENRIQUE SOUZA BARBOSA	13
48	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES	13
49	EDVANIA WESSLING	13
50	DEIDIANE DE OLIVEIRA NUNES	13
51	GECICA DE SOUZA CARDOSO	13
52	JULIANA ALVES RODRIGUES	13
53	SILMARA SOARES BUENO	13
54	ROSILENE RIBEIRO DE ANDRADE	13
55	FRANCIELE DAL CORTIVO COSTA DA PAIXAO	10
56	ROMERIO RAMALHO VIAL	10
57	ROSELAINE FRITZ DE SOUZA NASCIMENTO	10
58	MIKAELA FERREIRA SOUTO	10
59	MARIANA DE MORAES VIANA	10
60	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	10
61	DAIANE PRIMO CANDO	10
62	MIRIAN CASSIA MACHADO DIAS	10
63	NADIA DOS SANTOS SCHMIDT	10
64	ROSELI DELFINO CODINHOTO	10
65	FRANCIELE COSTA AMARAL	10
66	JULIANA MESSIAS DA SILVA	10
67	POLIANA SANTOS PINTO	10
68	SHIRLE DA SILVA GOIS	10
69	GILMAR ROCHA DOS SANTOS	10
70	OLIVANILDO DA SILVA FRAZAO	10
71	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE	10
72	WASHINGTON DA SILVA WILL	10
73	LARA MARIA SILVA MAIA	10
74	ROSENDA LEAL DOS SANTOS ANDRADE	10
75	VANESSA FRESA LOPES	10
76	FABRICIO DE PAULA ZALESKI ALMEIDA	10
77	SARA CRISTINA SILVA DE ASSIS	10
78	INGRID STEFANI DE SOUZA FERREIRA	10
79	RAFAEL SANTOS BARBOSA	10
80	VALERIA CASTRO DE SOUZA	10
81	EDEILANIA LISBOA DE OLIVEIRA	10
82	ALINE NUNES MARINHO	10
83	ANTONIO MARCOS CHAGAS PAIVA	10
84	GIZELE CRISTINA LIMA DOS SANTOS	10

Comissão Para Realização do Teste Seletivo Simplificado - Portaria Nº340/2021

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES

ADEMAR RAPOSO DE MELO

FABIANA SCHIMER CORREA

FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:CC4694E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.535/2021

LEI N. 1.535/2021 Em, 29 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Seringueiras/RO no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte**Lei**

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até46.800,00(quarenta e seis mil e oitocentos reais)

02.000.00.000.000.0.00.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.122.0003.2.011.	MANUTENCAO DA SEMAD	
42-3.3.90.39.00.00	10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
22-3.3.90.30.00.0010000000 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00

Suplementação

02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA SESERVICOS PUBLICOS 02.008.26.122.0006.2.039. MANUTENCAODASEMOSP
103-3.1.90.13.00.0010000000 OBRIGAÇÕES PATRONAI 21.800,00
104-3.1.90.94.00.0010000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

TotalSuplementação:46.800,00
Art.2º-Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de**Anulação Parcial e/ou Total**da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do**art.167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO 02.002.04.122.0003.2.008. MANUTENCAO DA SEMAF
25-3.3.90.39.00.0010000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA 10.000,00
02.003.00.000.0000.0. 000.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003.04.122.0003.2.093. CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL
48-3.3.90.30.00.0010000000 MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 02.008.15.451.0006.2. 041.CONSERVACAO DE VIAS URBANAS
98-3.3.90.30.00.0010000000MATERIAL DE CONSUMO16.000,00
02.008.26.782.0006.2. 044.MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS

113-3.3.90.39.00. 0010000000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAJURÍDICA 10.800,00

Total Redução: 46.800,00

Art.3º-Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual-PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art.4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 29 de junho de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CB8BED67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 025-2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 025/2021

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **563/2021** Programação **02.004.122.0002.004** Elemento 33.90.30 **– MATERIAL DE CONSUMO,** Recurso **PROPRIO,** que objetiva a aquisição de material elétrico.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 22 de junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
****
****
****
****
****

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

URUPÁ/RO - 28 DE JUNHO DE 2021

VALDEIR ELOY DA SILVA
Sec. Mun. Adm. e Planejamento
Portaria N. 127/2020/GP/Urupá-RO

PROCESSO: 563/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SMARTPHONE).
SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADO:

Item	Und	Qtd	Especificações	Marca	Valor	
					Unit	Total
01			Smartphone Memória interna 32 GB, Memória RAM 3 GB, Com ranhura para cartão de memória MicroSD, Tamanho da tela 5.5 ", Resolução da tela 720 px x 1440 px, Com touchscreen, Capacidade da bateria 4200 mAh, Autonomia em standby 240 h, resistente a salpicos, resistente à água, resistente ao pó, resistente a quedas, Modelos de CPU 4x1.8 GHz Cortex-A53,Velocidade do processador 1.8 GHz, Dual SIM, Tamanhos de cartão SIM compatíveis Nano-SIM, Sistema operacional Nome do sistema operacional Android, Versão original do sistema operacional 10, Resolução da câmera traseira principal 13 Mpx Resolução de vídeo da câmera traseira 1920 px x 1080 px Resolução da câmera frontal principal 5 Mpx, Conectividade Rede 4G/LTE, Com conector USB, Com Wi-Fi, Com GPS, Com Bluetooth			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, INSS/Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014) e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

FORNECEDOR:_____
CNPJ: _____FAX: (___)_____
ENDEREÇO: _____

Data da Proposta: _____/_____/_____.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Sec. Mun. Adm. e Planejamento
Portaria N. 127/2020/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:9127ACAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de dispensa licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando o resultado da ***DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 25/2021*** *referente ao Processo nº* 563/2021 *que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SMARTPHONE. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: G. H. PROCHNOW MOURÃO-ME
CNPJ/CPF: 22.057.891/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SMARTPHONE MEMÓRIA INTERNA 32 GB, MEMÓRIA RAM 3 GB, COM RANHURA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD, TAMANHO DA TELA 5.5 ", RESOLUÇÃO DA TELA 720 PX X 1440 PX, COM TOUCHSCREEN, CAPACIDADE DA BATERIA 4200 MAH, AUTONOMIA EM STANDBY 240 H, RESISTENTE A SALPICOS, RESISTENTE À ÁGUA, RESISTENTE AO PÓ, RESISTENTE A QUEDAS, MODELOS DE CPU 4X1.8 GHZ CORTEX-A53,VELOCIDADE DO PROCESSADOR 1.8 GHZ, DUAL SIM, TAMANHOS DE CARTÃO SIM COMPATÍVEIS NANO-SIM, SISTEMA OPERACIONAL NOME DO SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, VERSÃO ORIGINAL DO SISTEMA OPERACIONAL 10, RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL 13 MPX RESOLUÇÃO DE VÍDEO DA CÂMERA TRASEIRA 1920 PX X 1080 PX RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL PRINCIPAL 5 MPX, CONECTIVIDADE REDE 4G/LTE, COM CONECTOR USB, COM WI-FI, COM GPS, COM BLUETOOTH	CATERPILLAR	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00

Valor Total Adjudicado - R$ 3.200,00

Urupa, 30 de junho de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:B381F2C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021 PREGÃO Nº 21/2021 PROCESSO Nº 180/2021

Aos 30 de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **P S DIONÍSIO ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***22.054.970/0001-02***, com sede no endereço Acir Jose Damasceno, 4265 Vale do Anari, neste ato representada por **PAMELA SILVA DIONISIO,** Sócio(a**,** inscrito(a) no **CPF/MF 024.396.331-94**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **21/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM PACIENTES SUSPEITO E CONFIRMADOS PARA O VIRUS COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** Visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Dosagem de Ferritina 02.02.01.038-4	SERV	800	R$ 27,26	21.808,00
2	Dosagem de Hidroxivitamina D 02.02.01.076-7	SERV	800	R$ 39,35	31.480,00
3	Dosagem de Fibrinogenio 02.02.02.029-0	SERV	1000	R$ 48,78	48.780,00
4	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial ativada (TTP Ativada) 02.02.02.013-4	SERV	1800	R$ 19,91	35.838,00
5	Determinação de Tempo e Atividade da Protombina (TAP) 02.02.02.014-2	SERV	1800	R$ 21,57	38.826,00
6	Dímero-D	SERV	1800	R$ 142,69	256.842,00
7	Dosagem de Desidrogenase Latica 02.02.01.036-8	SERV	2000	R$ 34,51	69.020,00
TOTAL:					502.594,00

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 28 de junho de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
P S Dionísio ME	
CNPJ: 22.054.970/0001-02	
PAMELA SILVA DIONISIO	
CPF:024.396.331-94	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:D374A657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 PREGÃO Nº 24/2021 PROCESSO Nº 314/2020

Aos 30 de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **ANDREIA SANTOS MAGNHANI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***39.507.786/0001-73***, com sede no endereço BOA VISTA, 2469 Vale do Anari, neste ato representada por **ANDREIA SANTOS MAGHNHANI,** Proprietario(a)**,** inscrito(a) no **CPF/MF 997.437.362-04**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **24/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO BENS E IMOVEIS. PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO INMETRO COBRE 10MM PRETA	MTS	250	R$ 10,50	2.625,00	GOLF
13	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A	UN	42	R$ 12,00	504,00	TRAMONTINA
16	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	UN	30	R$ 14,00	420,00	TRAMONTINA
52	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 30MM	UN	18	R$ 18,00	324,00	STAN
55	SIKAL SACO DE 20 KG PARA DAR LIGA E MAIOR RESISTENCIA A ARGAMASSA, DEIXANDO A MISTURA MAIS LEVE E MACIA, EVITA SURGIMENTO DE TRINCAS, COM PH NEUTRO: NAO REAGE COM TINTAS OU FERRAGENS.	UN	75	R$ 11,00	825,00	LIGA FORTE
56	AREIA LAVADA MÉDIA IDEAL PARA CALÇAMENTOS, REBOCOS E TAMBÉM CHAPISCO TRADICIONAL, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	M³	119	R$ 70,00	8.330,00	REGIONAL MEDIA
73	PREGO GALVANIZADO PARA TELHA COM VEDAÇÕES 18X30MM	UN	13	R$ 11,50	149,50	GERDAU
74	PREGO COM CABEÇA 18X24MM POLIDO, EMBALAGEM DE 1 KG	UN	38	R$ 11,49	436,62	GERDAU
79	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE RESISTENTE 19MM	MTS	53	R$ 1,00	53,00	KRONA
81	BRITA MÉDIA	M³	68	R$ 150,00	10.200,00	NACCIONAL
93	PLUGUE FEMEA DE 10A	UN	48	R$ 2,20	105,60	RADICAL
98	PORTA FABRICADA MDF LISA MEDINDO NO MÍNIMO 2,10 X 1,00	UN	12	R$ 370,00	4.440,00	REGIONALL
99	PORTA FABRICADA MDF LISA MEDINDO NO MÍNIMO 2,10 X 0,80	UN	18	R$ 330,00	5.940,00	REGIONAL
102	CANALETA DE PVC COM ADESIVO 20X12MM, MEDINDO 2 METROS	UN	70	R$ 9,50	665,00	NORTEPLASTTIC
108	TELHÃO/TERNITÃO FOLHA DE 2,44m x 1,10m x 5 mm	UN	200	R$ 59,80	11.960,00	MULTILIT
109	TELHA FABRICADA EM FIBROCIMENTO FOLHA DE 2,44m x 0,45m x 4 mm	UN	250	R$ 22,49	5.622,50	MULTILIT
114	TINTA ACRILICA STANDARD, 1ª QUALIDADE, LATAS 18 LITROS COR BRANCA	UN	20	R$ 155,00	3.100,00	DACAR
115	TINTA SINTÉTICA, 1ª QUALIDADE, GALÃO 3,6 ML	UN	20	R$ 75,00	1.500,00	DACAR
116	FERROLHO PARA CADEADO N4	UN	20	R$ 6,00	120,00	TRAMONTINA
117	TELHA CUMEEIRA DE BARRO	UN	20	R$ 3,00	60,00	ROMANA
118	Telha Cumeeira 5mm 1.10 15G (fribrocimento)	UN	10	R$ 45,00	450,00	ROMANA
119	CARRINHO DE MÃO, de primeira qualidade, caçamba fabricada em aço carbono capacidade 80 litros, produto completo contendo pneu e camara de ar, devidamente montado e ajustado pronto para uso, sistema de mancal de alta durabilidade, produto contendo dados do fabricante.	UN	5	R$ 160,00	800,00	TRAMONTINA
120	RASTELO DE 14 DENTES, COM CABO	UN	30	R$ 22,00	660,00	TRAMONTINA
121	CONDUÍTE CORRUGADO 3/4	MTS	55	R$ 1,25	68,75	TRAMONTINA
123	JOELHO SOLDÁVEL 90º 25 MM	UN	120	R$ 0,95	114,00	AMANCO
125	ÓLEO DESINGRIPANTE EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 ML	UN	17	R$ 14,16	240,72	MULT LIB
127	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS FLANGEADO 6.3 X 50MM	UN	300	R$ 0,50	150,00	CISER
128	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER BLINDEX - VIDRO X VIDRO Especificação: Disponível no acabamento cromado; Cortiças no tamanho das peças;	UN	7	R$ 78,00	546,00	MIRANDEX

	Carenagens Externas e Batentes em alumínio, Cortiças em PVC, Parafusos em aço zincado e inox, Aplicação: Aplica-se em portas de vidro com 2 folhas (Vidro/Vidro); Aplicável em portas de vidro com espessura de 8 a 12mm, Com furação Blindex.					
129	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER BLINDEX - VIDRO X ALVENARIA Especificação; Disponível no acabamento cromado; Cortiças no tamanho das peças; Carenagens Externas e Batentes em alumínio, Cortiças em PVC, Parafusos em aço zincado e inox, com acabamentos na cor da carenagem e Porcas em alumínio. Aplicação: Aplica-se em portas de vidro com 1 folha e batente em Alvenaria (Vidro/Alvenaria); Aplicável em portas de vidro com espessura de 8 a 12mm, furação Blindex;	UN	7	R$ 68,00	476,00	MMIRAANDEX
130	VASSOURA TIPO GARI DE PIAÇAVA CEPA PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 60 CM	UN	16	R$ 25,00	400,00	PRATIC
131	TORNEIRA DE PAREDE BICA MÓVEL 1/4 DE VOLTA, ROSCA 1/2	UN	18	R$ 30,00	540,00	VIQUA
132	TORNEIRA BICA MÓVEL P/ LAVATÓRIO 1/4 DE VOLTA, ROSCA 1/2	UN	31	R$ 30,00	930,00	VIQUA
133	TORNEIRA DE PAREDE BICA MÓVEL 1/4 DE VOLTA, ROSCA 3/4	UN	6	R$ 55,00	330,00	VIQUA
134	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UN	24	R$ 6,00	144,00	VALEPLASTIC
140	ESPELHO PLACA CEGA BRANCO 4X4	UN	43	R$ 2,30	98,90	RIOS
141	CÂMARA DE AR 3,25X8 P/ CARRIOLA/CARRINHO DE MÃO	UN	11	R$ 20,00	220,00	RINALD
142	PLUGUE PINO 3 POLOS BRANCO 10A MACHO TRIPOLAR	UN	40	R$ 4,20	168,00	TRAMONNTINA
143	PLUGUE PINO 3 POLOS BRANCO 20A MACHO TRIPOLAR	UN	30	R$ 3,50	105,00	TRAMONTTINA
144	VARÃO PARA CORTINA DE FERRO ENCAPADO COM PVC, ACOMPANHADO DE PONTEIRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2,50 METROS. Kit Contendo: 01 varão de no mínimo 2,50 metros de comprimento (podendo ser divido em 2 Partes caso necessário) 03 suportes simples p/ varão 01 ou mais junções p/ varão (Caso necessário) 02 ponteiras; 06 buchas para fixação 06 parafusos para fixação	UN	50	R$ 30,00	1.500,00	PLASTIC
145	VARÃO PARA CORTINA DE FERRO ENCAPADO COM PVC, ACOMPANHADO DE PONTEIRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 3,00 METROS. Kit Contendo: 01 varão de no mínimo 3,00 metros de comprimento (podendo ser divido em 2 Partes caso necessário) 03 suportes simples p/ varão 01 ou mais junções p/ varão (Caso necessário) 02 ponteiras 06 buchas para fixação 06 parafusos para fixação	UN	33	R$ 35,00	1.155,00	PLASTIC
150	BROCA AÇO RÁPIDO 4 MM	UN	9	R$ 4,00	36,00	MAKITA
151	BROCA AÇO RÁPIDO 6 MM	UN	9	R$ 3,50	31,50	MAKITA
152	BROCA AÇO RÁPIDO 8 MM	UN	9	R$ 4,50	40,50	MAKITA
155	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	UN	9	R$ 7,50	67,50	MAKITA
156	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16	UN	9	R$ 8,00	72,00	MAKITA
157	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8	UN	13	R$ 11,67	151,71	MAKITA
160	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/2" (165 mm)	UN	5	R$ 23,33	116,65	THOMPSON
161	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS	UN	5	R$ 24,40	122,00	TRAMONTINA
162	REFIL CARVÃO ATIVADO PARA FILTRO EXTERNO ANTICLORO PARA BEBEDOUROS INDUSTRIAL E VERTICAL	UN	41	R$ 18,00	738,00	IBBL
163	SERRA COPO DIAMANTADA COM HASTE, ENGATE RÁPIDO E GUIA PARA ALVENARIA 20MM	UN	6	R$ 50,00	300,00	MAKITA
164	SERRA COPO DIAMANTADA C/ HASTE, ENGATE RÁPIDO E GUIA PARA ALVENARIA 25MM	UN	6	R$ 55,00	330,00	MAKITA
167	DISCO DIAMANTADO TURBO 110MMX20MM	UN	9	R$ 25,00	225,00	MAKITA
168	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110MMX20MM	UN	7	R$ 14,00	98,00	MAKITA
169	MANDRIL 3/8 COM ADAPTADOR PARA MARTELETE	UN	5	R$ 30,00	150,00	MAKITA
170	JOGO DE SOQUETES E BITS COM NO MÍNIMO 45 PEÇAS Composto por no mínimo: 14 Soquetes 50BV30 de medidas: 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11mm 3/16", 1/4", 9/32", 5/16", 11/32", 3/8" e 7/16" 25 Bits de cromo vanádio de 25mm 5 Bits de cromo vanádio de 50mm 1 Adaptador magnético para ponteiras/bits	UN	6	R$ 160,00	960,00	TRAMONNTINA
174	ÓLEO LUBRIFICANTE 500 ML - Compatível com motor STIHL - 2 tempos - Motor 8017h Oil - Validade mínima de 12 meses.	UN	62	R$ 28,00	1.736,00	IPORANGA
181	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A	UN	17	R$ 14,27	242,59	TRAMONTINA
182	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50A	UN	20	R$ 14,00	280,00	TRAMONTINA
183	TINTA SPRAY DE USO GERAL PARA USO INTERNO E EXTERNO SECAGEM RÁPIDA CORES VARIADAS FRASCO DE 400ML	UN	65	R$ 15,00	975,00	CHEMICOLOR
184	CHUVEIRO/DUCHA ELÉTRICO 4 TEMPERATURAS 127 VOLTS	UN	8	R$ 75,00	600,00	KRONA
185	CHUVEIRO/DUCHA ELÉTRICO 4 TEMPERATURAS 220 VOLTS	UN	4	R$ 85,00	340,00	KRONA
191	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO INMETRO COBRE 10MM VERMELHA	MTS	100	R$ 8,00	800,00	ELETROFIL
193	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80A	UN	5	R$ 80,00	400,00	TRAMONNTINA
194	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A	UN	3	R$ 120,45	361,35	TRAMONNTINA
195	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UN	110	R$ 0,99	108,90	AMMANCO
196	LUVA SOLDÁVEL ROSCA BUCHA LATÃO 20 MM X 1/2 (AZUL)	UN	80	R$ 4,00	320,00	AMANCO
197	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UN	100	R$ 0,95	95,00	AMAANCO
199	TE SOLDÁVEL 20 MM	UN	110	R$ 1,00	110,00	AMANCO
200	TE SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 20 MM X 1/2 (AZUL)	UN	80	R$ 4,50	360,00	AMANCO
205	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM COM UNIÃO	UN	10	R$ 20,83	208,30	AMMANCO
208	COLA FLEXITE SILICONE EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 280G	UN	10	R$ 15,48	154,80	BRASCOLA
212	BUCHA PLÁSTICA COM ANEL 12 MM	UN	250	R$ 0,30	75,00	AMANCO
213	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16 x 50 MM	UN	150	R$ 0,29	43,50	CISER
214	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16 x 60 MM	UN	150	R$ 0,25	37,50	CISER
215	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16 x 75 MM	UN	150	R$ 0,40	60,00	CISER
216	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 x 45MM	UN	150	R$ 0,60	90,00	CISER
217	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 x 65MM	UN	150	R$ 1,00	150,00	CISER
218	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 x 90MM	UN	150	R$ 1,00	150,00	CISER
219	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 x 100MM	UN	150	R$ 1,20	180,00	CISER
220	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 x 60MM	UN	150	R$ 1,05	157,50	CISER
230	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE 1/2	UN	40	R$ 7,50	300,00	CISER
233	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2	UN	60	R$ 1,50	90,00	CISER
234	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1'	UN	60	R$ 2,20	132,00	CISER
235	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4	UN	60	R$ 1,99	119,40	CISER
236	BARRA ROSCADA 3/8	UN	35	R$ 6,00	210,00	CISER
241	TESOURA DE PODA E CORTAR GRAMA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS	UN	3	R$ 45,00	135,00	TRAMONTINA

243	FUNDO BOMBA D' ÁGUA SUBMERSA (CANECA 2000) 127 (WATS) DE 1ª LINHA, PARA BOMBA MODELO L 950.	UN	5	R$ 151,67	758,35	HAWAI
248	FILTRO REFIL LIBELL FLEX PARA PURIFICADOR LIBELL HERMÉTICO ACQUAFLEX FUMÊ (ORIGINAL)	UN	72	R$ 70,00	5.040,00	IBBL
249	FILTRO REFIL PURIFICADOR IBBL PURIPRESS 40C (ORIGINAL)	UN	36	R$ 55,94	2.013,84	IBBL
250	FILTRO REFIL PURIFICADOR LATINA PA355 (ORIGINAL)	UN	24	R$ 77,99	1.871,76	IBBL
251	CARRETEL FIO DE NYLON TRIMCUT 41-2 ORIGINAL P/ ROÇADEIRA FS220	UN	5	R$ 375,00	1.875,00	STHIL
253	CARRINHO DE MÃO PARA PEDREIRO, de primeira qualidade, reforçada, caçamba em aço galvanizado com capacidade para 50 litros de volume e 100kg de peso, aro reforçado produzido com chapa de aço em bitola entre 20 e 21, equivalente a 0,80 e 0,90 mm, pneu de borracha com câmara de ar.	UN	1	R$ 175,00	175,00	TRAMONTINA
254	ALICATE BICO FINO RETO 8", de primeira qualidade, fabricado em aço cromo-vanádio, possui aderência das empunhaduras de PVC, acabamento fosfatizado, têmpera por indução no gume de corte, cabos isolados.	UN	2	R$ 38,00	76,00	THOMPSON
255	FACÃO 18', de primeira qualidade, excelente corte, cabo de plástico, dimensões mínimas do produto: 59 cm de comprimento, lâmina de 46 cm, cabo de 12,5 cm, largura de 5 cm e peso 350 g.	UN	2	R$ 32,00	64,00	TRAMONTINA
256	FURADEIRA, de primeira qualidade, uso indicado para concreto, madeira, metal e tijolo, Especificações técnicas mínimas de: Possui impacto de 44800 ipm, mandril de 1/2', capacidade do mandril de 13 mm, alimentação elétrica, tensão elétrica 127v, potencia 700w, velocidade 2800 rpm, capacidade de perfuração da alvenaria 16 mm, capacidade de perfuração da Madeira 30 mm, capacidade de perfuração do metal 13 mm, produto acompanha maleta de plástico, conteúdo da maleta: 1 chave de mandril, 1 empunhadura lateral, 1 guia de profundidade, maleta com Kit brocas 9 peças sendo 3 para concreto 5,6,8mm; 3 para metal 5,6,8mm; e 3 para madeira 5,6,8mm, peso do produto 1,8 Kg.	UN	2	R$ 459,00	918,00	STAINER
257	MULTÍMETRO DIGITAL, de primeira qualidade, leve e fácil de usar com apenas uma mão, mesmo com luvas, possui visor 50% maior com luz de fundo branca brilhante, possui indicador de tensão excedida, terminal de entrada para medições de corrente AC e DC, teste de diodos, retenção de dados. Especificações técnicas mínimas de: Tensão máxima entre qualquer terminal e o aterramento: 1000 V, visor (LCD): 4000 contagens, atualização 3/segundos, tipo de bateria: 2 AA, NEDA 15A, IEC LR6, autonomia das pilhas: Mínimo de 500 horas (50 horas no modo de teste de LED sem carga. Temperatura: Operação: 0°C a 40°C, Armazenamento: -30°C a 60°C. Altitude: Operação: 2000 m armazenamento: 12000 m, coeficiente de temperatura: 0,1 X (precisão especificada)/°C (<18°C ou >28°C). Proteção de fusível para entradas de corrente: Fusível rápido de 440 mA, 1000 V.	UN	3	R$ 57,82	173,46	OI BRASIL
258	PULVERIZADOR BORRIFADOR PRESSÃO JARDIM 2 L, de primeira qualidade, resistente, bico regulável.	UN	10	R$ 48,00	480,00	OI BRASIL
259	ATOMIZADOR MOTORIZADO COSTAL À GASOLINA, de primeira qualidade, resistente, Especificações técnicas mínimas: Motor de 02 Tempos, potência de 2.13Kw (2,9CV), cilindrada de 41,5cm³, rotação de trabalho: 7.500RPM, arranque manual com mola retrátil, Ignição CDI-eletrônica, mistura combustível de 30: 1 (~35ml de óleo por litro de gasolina), tanque de combustível de 1,5 litros, tanque para químico de 20 litros, volume de vazão líquido aproximadamente 3L/Min, volume de vazão sólido aproximadamente 3,7 Kg/Min, alcance do spray aproximadamente 12 metros.	UN	2	R$ 1.580,00	3.160,00	BRANCO
264	LIMATÃO RED IMP N13/64, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	10	R$ 97,75	977,50	OREGON
265	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 42 DENTES COMUM PARA CORTE.	UN	20	R$ 89,60	1.792,00	OREGON
266	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 42 DENTES LP 2 GUIAS	UN	20	R$ 103,17	2.063,40	ORREGON
274	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 18 CM	UN	10	R$ 13,00	130,00	COMPEX
275	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23 CM	UN	10	R$ 15,00	150,00	COMPEX
				TOTAL:	100.655,60	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 30 de junho de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Andreia Santos Magnhani	
CNPJ: 39.507.786/0001-73	
ANDREIA SANTOS MAGHNHANI	
CPF:997.437.362-04	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:98D58E33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 PREGÃO Nº 24/2021 PROCESSO Nº 314/2020

Aos 30 de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **DOIS IRMAOS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***31.031.782/0001-50***, com sede no endereço Acir Jose Damasceno, 4251 Vale do Anari, neste ato representada por **GABRIEL FEITOSA DO NASCIMENTO,** Sócio(a), inscrito(a) no **CPF/MF 041.542.342-26**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **24/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO BENS E IMOVEIS. PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TIJOLO 6 FUROS 9 x 14 x 19	UN	6000	R$ 0,45	2.700,00	JM
2	ASSENTO SANITÁRIO OVAL ALMOFADADO C/ TAMPA DE PLASTICO	UN	48	R$ 33,50	1.608,00	HERC
3	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 09 LITROS	UN	46	R$ 44,40	2.042,40	METASUL
4	CANTONEIRA MÃO FRANCESA PRATELEIRA 30 CM	UN	110	R$ 9,20	1.012,00	PRAT-K
5	LÂMPADA LED 18W 6500K BRANCA FRIA	UN	240	R$ 16,99	4.077,60	AVANT
6	LÂMPADA LED 20W 6500K BRANCA FRIA	UN	245	R$ 14,90	3.650,50	AVANT
7	PLAFON SIMPLES PVC BRANCO C/ SOQUETE DE PORCELANA	UN	130	R$ 2,45	318,50	DEMI
8	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO INMETRO COBRE 2,5MM PRETO	MTS	380	R$ 0,99	376,20	DIVERSAS
9	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO INMETRO COBRE 2,5MM VERMELHO	MTS	230	R$ 1,88	432,40	DIVERSAS
10	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO INMETRO COBRE 4,0MM PRETO	MTS	250	R$ 3,39	847,50	DIVERSAS
17	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A	UN	23	R$ 16,00	368,00	CHINT
18	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A	UN	14	R$ 22,00	308,00	SOPRANO
19	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 90A	UN	25	R$ 37,00	925,00	CHINT
20	TUBO SOLDÁVEL PRESSÃO (MARROM) PVC 20 MM – BARRA 6 METROS	UN	30	R$ 14,50	435,00	MULTIPLUS
21	TUBO SOLDÁVEL PRESSÃO (MARROM) PVC 25 MM - BARRA 6 METROS	UN	32	R$ 21,90	700,80	AMANCO
22	TUBO SOLDÁVEL PRESSÃO (MARROM) PVC 50 MM - BARRA 6 METROS	UN	20	R$ 77,90	1.558,00	MULTIPLUS
23	CONDUÍTE CORRUGADO 1/2	MTS	150	R$ 0,99	148,50	BIO PLAST BRASIL
24	TUBO DE ESGOTO DE PVC BRANCO 40 MM - BARRA 6 METROS	UN	60	R$ 46,50	2.790,00	PLASTILIT
25	TUBO DE DESCARGA 40 MM	UN	40	R$ 17,49	699,60	KRONA
26	JOELHO SOLDÁVEL 90º 20MM	UN	130	R$ 0,34	44,20	KRONA
27	JOELHO SOLDÁVEL 90º ROSCA BUCHA LATÃO DE 20 MM x 1/2 (AZUL)	UN	110	R$ 2,30	253,00	KRONA
28	JOELHO SOLDÁVEL 90º ROSCA BUCHA LATÃO DE 25 MM x 3/4 (AZUL)	UN	105	R$ 3,90	409,50	KRONA
29	REGISTRO SOLDÁVEL DE 25 MM.	UN	55	R$ 4,99	274,45	SOCEL
30	JOELHO SOLDÁVEL 90º 50 MM	UN	40	R$ 1,99	79,60	KRONA
31	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	35	R$ 2,99	104,65	KRONA
32	REGISTRO SOLDÁVEL DE 20 MM	UN	45	R$ 2,90	130,50	SOCEL
33	REGISTRO SOLDÁVEL DE 50 MM	UN	45	R$ 16,80	756,00	SOCEL
34	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM COM UNIÃO	UN	30	R$ 5,49	164,70	KRONA
35	JOELHO DE ESGOTO 90º x 40MM	UN	85	R$ 0,98	83,30	KRONA
36	LUVA DE ESGOTO 40MM	UN	85	R$ 1,29	109,65	KRONA
37	TÊ ESGOTO 40MM	UN	75	R$ 1,35	101,25	PLASTILIT
38	JOELHO DE ESGOTO 90º x 50MM	UN	65	R$ 1,65	107,25	KRONA
39	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 50MM	UN	65	R$ 1,40	91,00	KRONA
40	TÊ ESGOTO 50MM	UN	65	R$ 2,30	149,50	KRONA
41	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25MM X 20MM	UN	55	R$ 0,80	44,00	KRONA
42	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50MM X 20MM	UN	25	R$ 2,30	57,50	KRONA
43	ENGATE FLEXÍVEL SIMPLES DE NO MÍNIMO 40CM E 1/2 POL.	UN	45	R$ 5,40	243,00	KRONA
44	CONECTOR PARA ENGATE RÁPIDO DE 1/2	UN	19	R$ 4,40	83,60	TRAMONTINA
45	FITA VEDA ROSCA DE NO MÍNIMO 18MM X 10 M	UN	85	R$ 1,99	169,15	GOL
46	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	UN	37	R$ 8,99	332,63	VIQUA
49	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA 20MM	UN	145	R$ 0,35	50,75	INCA
50	BARRA ROSCADA 1/4	UN	50	R$ 3,80	190,00	CISER
53	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 50MM	UN	21	R$ 39,00	819,00	PADO
54	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 70MM	UN	23	R$ 64,00	1.472,00	PADO
57	CABO PARA EXTENSÃO FLEXÍVEL PP ELÉTRICA 2 x 2,5	MTS	185	R$ 4,50	832,50	DIVERSAS
58	BOMBA DE POÇO SUBMERSA MODELO L 950 - 127 V	UN	13	R$ 385,00	5.005,00	VIBRATEC
59	TORNEIRA DE ESFERA JARDIM, ROSCA 1/2	UN	21	R$ 9,50	199,50	THOMPSON
60	TORNEIRA DE ESFERA JARDIM, ROSCA 3/4	UN	17	R$ 14,80	251,60	ACQUA PLUS
61	TORNEIRA PLÁSTICA DE JARDIM, ROSCA 1/2	UN	36	R$ 2,70	97,20	HERC
62	TORNEIRA PLÁSTICA DE JARDIM, ROSCA 3/4	UN	26	R$ 3,70	96,20	SOCEL

63	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE COM BICO, ROSCA 1/2 DE NO MÍNIMO 15 CM	UN	32	R$ 3,90	124,80	SOCEL
64	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE COM BICO, ROSCA 3/4 DE NO MÍNIMO 15 CM	UN	21	R$ 4,40	92,40	HERC
65	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	UN	34	R$ 13,50	459,00	DELFLEX
66	CORDA TRANÇADA 06 MM	MTS	240	R$ 0,95	228,00	RODOCORDAS
67	MARTELO UNHA DE NO MÍNIMO 27MM COM CABO DE FIBRA EMBORRACHADO.	UN	13	R$ 21,50	279,50	BRAMIX
68	ENXADA LARGA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,50M	UN	10	R$ 19,50	195,00	MOMFORT
70	ENXADÃO ESTREITO FABRICADO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,00M	UN	7	R$ 15,50	108,50	MOMFORT
71	CABO PARA ENXADÃO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,00M	UN	13	R$ 3,90	50,70	LP
72	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 90 CM	UN	9	R$ 21,50	193,50	MOMFORT
75	PREGO COM CABEÇA 19X36MM POLIDO, EMBALAGEM DE 1 KG	UN	31	R$ 11,00	341,00	BELGO
76	PREGO COM CABEÇA 12X12MM POLIDO, EMBALAGEM DE 1 KG	UN	13	R$ 16,00	208,00	GERDAU
77	PREGO COM CABEÇA 15X15MM POLIDO, EMBALAGEM DE 1 KG	UN	8	R$ 13,80	110,40	GERDAU
78	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE RESISTENTE 12MM	MTS	51	R$ 1,98	100,98	ADERE
80	FITA ISOLANTE, UNIDADE COM NO MÍNIMO 3 METROS	UN	32	R$ 2,99	95,68	CARNEIRO
82	LIMA CHATA DE NO MÍNIMO 8' PARA AMOLAR/AFIAR ENCHADA, FOICE, MACHADO E FACAS	UN	20	R$ 12,50	250,00	KF
83	INTERRUPTOR SIMPLES	UN	91	R$ 2,99	272,09	TRAMONTINA
84	INTERRUPTOR TRIPLO PARALELO	UN	51	R$ 4,99	254,49	RADIAL
85	INTERRUPTOR DUPLO PARALELO	UN	65	R$ 4,99	324,35	FAME
86	INTERRUPTOR DUPLO PARALELO + TOMADA 10A	UN	57	R$ 4,99	284,43	RADIAL
87	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 10A	UN	51	R$ 8,90	453,90	RADIAL
88	TOMADA DE 10A	UN	55	R$ 8,00	440,00	ILUMI
89	TOMADA DUPLA 10A	UN	55	R$ 6,99	384,45	TRAMONTINA
90	TOMADA SIMPLES SISTEMA X 10A C/ CAIXA EXTERNA TRIPOLAR	UN	51	R$ 7,90	402,90	RADIAL
91	TOMADA DUPLA SISTEMA X 10A C/ CAIXA EXTERNA TRIPOLAR	UN	50	R$ 5,99	299,50	LUSTER
92	TOMADA DUPLA SISTEMA X 20A C/ CAIXA EXTERNA TRIPOLAR	UN	33	R$ 4,90	161,70	RADIAL
94	PLUGUE FEMEA DE 20A	UN	58	R$ 4,00	232,00	TRAMONTINA
95	COLA PARA TUBOS E CONEXÕES PVC, BISNAGA DE NO MÍNIMO 75 GRAMAS	UN	45	R$ 4,50	202,50	POLYTUBES
96	FECHADURA EXTERNA PARA PORTAS DE MADEIRA, COM ACABAMENTO CROMADO, MAÇANETA E ESPELHO LISO.	UN	51	R$ 54,00	2.754,00	SOPRANO
97	FECHADURA PARA BANHEIRO CROMADA, MAÇANETA E ESPELHO LISO.	UN	43	R$ 38,90	1.672,70	SOPRANO
100	PORTA FABRICADA MDF LISA MEDINDO NO MÍNIMO 2,10 X 0,60	UN	18	R$ 98,00	1.764,00	2 IRMAOS
101	DOBRADIÇA DE 4" EM AÇO CARBONO CROMADO	UN	127	R$ 2,90	368,30	DIVERSAS
103	CANALETA DE PVC COM ADESIVO 40X20MM, MEDINDO 2 METROS	UN	70	R$ 4,50	315,00	BELEM
104	ALICATE UNIVERSAL 8" (200 mm)	UN	11	R$ 35,00	385,00	MTX
105	ALICATE DE PRESSÃO BICO CURVO 10"	UN	8	R$ 34,00	272,00	MELFI
106	CAIXA D'AGUA DE 1000 LITROS	UN	9	R$ 518,00	4.662,00	FORTLEV
107	LONA PLÁSTICA PRETA GROSSA MEDINDO NO MÍNIMO 04 METROS DE LARGURA	MTS	490	R$ 1,15	563,50	LONAX
110	CHAPA DE COMPENSADO DE NO MÍNIMO 10MM DE ESPESSURA E NO MÍNIMO 1,60 x 2,20	UN	90	R$ 82,50	7.425,00	LAMMY
111	VIDRO BENEF 3/4 MM PARA JANELA	MTS	10	R$ 130,00	1.300,00	BLINDEX
112	ARGAMASSA, de primeira qualidade, pacote com 20 kg, recomendado para assentamento de piso e azulejos, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e validade.	UN	20	R$ 16,00	320,00	ARGAFORTE
122	TUBO DE ESGOTO DE PVC BRANCO 50 MM - BARRA 6 METROS	UN	40	R$ 49,00	1.960,00	TIGRE
124	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE 1/2	UN	30	R$ 4,99	149,70	TRAMONTINA
126	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS FLANGEADO 4.2 X 50MM	UN	210	R$ 0,15	31,50	CISER
136	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO19 MM, UNIDADE COM NO MÍNIMO 3 METROS	UN	11	R$ 2,20	24,20	ADELBRAS
146	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UN	18	R$ 7,99	143,82	IRWIN
159	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2	UN	9	R$ 8,99	80,91	lotus
172	ARCO DE SERRA REGULÁVEL FABRICADA EM FERRO DE NO MINIMO 12"	UN	4	R$ 18,99	75,96	IPIRANGA
228	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA 25MM	UN	130	R$ 0,58	75,40	INCA
229	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA 40MM	UN	100	R$ 1,18	118,00	MEVISA
231	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE 1	UN	40	R$ 8,99	359,60	METALMATRIX
232	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE 3/4	UN	40	R$ 7,45	298,00	METALMATRIX
237	ARRUELA 1/4	UN	200	R$ 0,15	30,00	DIVERSAS
252	CHAPA DE COMPENSADO DE NO MÍNIMO 20MM DE ESPESSURA E NO MÍNIMO 1,60 x 2,20	UN	20	R$ 129,00	2.580,00	MADEIRA
260	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, de primeira qualidade, Especificações técnicas mínimas: Pressão100/120, vazão de água (l/h) 460/540, potência (K/W) 1.6/2.0, Peso (kg) 9.4, comprimento da mangueira de alta pressão 6 metros, voltagem 127/220v, acompanha lança de jatear angular 470mm e extensão de lança.	UN	2	R$ 800,00	1.600,00	WORKER
261	PREGO 25X72 KG	KG	400	R$ 20,00	8.000,00	GERDAU
262	PREGO COM CABEÇA 22X42 MM POLIDO, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	50	R$ 16,00	800,00	GERDAU
263	PREGO COM CABEÇA 22X48 MM POLIDO, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	50	R$ 15,00	750,00	GERDAU
276	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 46 DENTES	UN	10	R$ 73,00	730,00	OREGON
277	MARRETA 02KL	UN	10	R$ 45,00	450,00	MOMFORT
278	MARRETA 05KL	UN	5	R$ 95,00	475,00	MONFORT
TOTAL:					84.883,54	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 30 de junho de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços

Dois Irmaos Comercio De Materiais Para Construcao LTDA
CNPJ: 31.031.782/0001-50
GABRIEL FEITOSA DO NASCIMENTO
CPF:041.542.342-26

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:1BB82A7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 PREGÃO Nº 24/2021 PROCESSO Nº 314/2020

Aos 30 de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **IZABEL DE OLIVEIRA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***03.088.526/0001-63***, com sede no endereço Acir Jose Damasceno, 4136 Vale do Anari, neste ato representada por **IZABEL OLIVEIRA,** Sócio(a), inscrito(a) no **CPF/MF 115.068.902-10**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **24/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO BENS E IMOVEIS. PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO INMETRO COBRE 4,0MM AZUL	MTS	230	R$ 4,20	966,00	COPERFIL
14	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A	UN	40	R$ 14,00	560,00	CHINT
15	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A	UN	35	R$ 29,60	1.036,00	CHINT
47	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	UN	20	R$ 12,80	256,00	SIPLA
48	CIMENTO, EMBALAGEM COM 50 KG, RECOMENDADO PARA CONCRETO, ESTRUTURAS DE CONCRETO EM GERAL, FUNDAÇÕES, ESTACAS, GALERIAS SUBTERRÂNEAS, MASSAS DE ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	125	R$ 37,49	4.686,25	ITAU
51	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 20MM	UN	18	R$ 17,50	315,00	PADO
69	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE NO MÍNIMO 1,50 M	UN	14	R$ 11,00	154,00	MD
113	TINTA ACRILICA STANDARD, 1ª QUALIDADE, LATAS 18 LITROS, COR VERDE	UN	20	R$ 270,00	5.400,00	ROYALE
135	CORDA TRANÇADA 08 MM	MTS	122	R$ 1,50	183,00	ARTEPLS
137	TOMADA TRIPLA 10A	UN	30	R$ 4,35	130,50	RADIAL
138	TOMADA TRIPLA SISTEMA X 10A C/ CAIXA EXTERNA TRIPOLAR	UN	33	R$ 9,90	326,70	RADIAL

139	ESPELHO PLACA CEGA 4X2	UN	33	R$ 2,10	69,30	RADIAL
147	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UN	18	R$ 10,50	189,00	MAKITA
148	BROCA PARA CONCRETO LONGA 10 MM	UN	13	R$ 9,45	122,85	MAKITA
149	BROCA PARA CONCRETO LONGA 12 MM	UN	13	R$ 11,90	154,70	MAKITA
153	BROCA AÇO RÁPIDO 10 MM	UN	9	R$ 9,40	84,60	MAKITA
154	BROCA AÇO RÁPIDO 12 MM	UN	9	R$ 17,80	160,20	MAKITA
158	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1”	UN	14	R$ 14,80	207,20	MAKITA
165	SERRA COPO DIAMANTADA C/ HASTE, ENGATE RÁPIDO E GUIA PARA ALVENARIA 40MM	UN	6	R$ 98,00	588,00	CORTAG
166	SERRA COPO DIAMANTADA C/ HASTE, ENGATE RÁPIDO E GUIA PARA ALVENARIA 65MM	UN	2	R$ 138,00	276,00	CORTAG
171	GALÃO TIPO BOMBONA DE 20 LITROS	UN	4	R$ 54,00	216,00	ROSIL
173	LÂMINA PARA ARCO DE SERRA DE NO MÍNIMO 12”	UN	30	R$ 8,40	252,00	STARRET
175	SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL 125MM 1500W COM KIT DE REFRIGERAÇÃO, DISCO E MALETA Especificação: Indicada para corte de mármore, granito, concreto, telha, tijolo, entre outros. Sendo um produto mais leve e com design ergonômico e compacto. Mais potencia e maior torque: 1500W e 12.200 rotações por minuto Conteúdo da embalagem: - Maleta - Chave sextavada - Disco de corte a úmido - Kit de refrigeração - Mangueira - Torneira e Adaptador	UN	4	R$ 435,00	1.740,00	STARLEY
176	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA COM IMPACTO NO MÍNIMO 1/2 POL. BATERIA DE NO MÍNIMO 20V 1,3 AH MAX ÍON LÍTIO BIVOLT Especificação: - Mandril sem chave 1/2" (13mm) Aperto rápido Permite troca de acessórios de forma rápida - Gatilho eletrônico com velocidade variável e reversível - Luz de LED - Permite ao usuário maior visibilidade na área de trabalho - Empunhadura emborrachada - Perfuração e parafusamento de alto desempenho em alvenaria, metais e madeira Acompanha: - 1 Carregador - 1 bateria	UN	4	R$ 1.210,00	4.840,00	STARLEY
177	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 800W COM CABO DE NO MÍNIMO 15M Especificação: - Tensão: 110v - Dupla isolação - Velocidade variável - Rotação reversível - Limitador de torque - Adaptável a coletor/aspirador de pó - Encaixe SDS PLUS - Potência Mínima: 800W - Cabo de Energia de no mínimo: 15m - Punho completo e limitador de profundidade	UN	4	R$ 1.090,00	4.360,00	MAKITA
178	PULVERIZADOR MANUAL 20 LITROS BOMBA PLASTICA, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 39 x 19 X 51 CM.	UN	4	R$ 245,00	980,00	KAMASCHIM
179	LÂMPADA ULTRA LED 50W ALTA POTENCIA BRANCO FRIO	UN	44	R$ 80,00	3.520,00	OUROLUX
180	CABO DE REDE PARA INTERNET (CAIXA COM NO MÍNIMO 305 M)	CX	4	R$ 420,00	1.680,00	ELGIN
186	CANTONEIRA MÃO FRANCESA REFORÇADA PIA GRAPA 60 CM	UN	100	R$ 27,50	2.750,00	PRATK
187	CANTONEIRA MÃO FRANCESA PRATELEIRA 50 CM	UN	100	R$ 23,00	2.300,00	PRATK
188	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO INMETRO COBRE 2,5MM AZUL	MTS	200	R$ 3,60	720,00	LUZZANO
189	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO INMETRO COBRE 4,0MM VERMELHO	MTS	150	R$ 4,10	615,00	LUZZANO
190	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO INMETRO COBRE 10MM AZUL	MTS	100	R$ 12,50	1.250,00	LUZZANO
192	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A	UN	20	R$ 23,50	470,00	CHNT
198	LUVA SOLDÁVEL ROSCA BUCHA LATÃO 25 MM X 3/4 (AZUL)	UN	80	R$ 3,90	312,00	KRONA
201	TE SOLDÁVEL 25 MM	UN	100	R$ 1,50	150,00	KRONA
202	TE SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25 MM X 1/2(AZUL)	UN	80	R$ 7,50	600,00	KRONA
203	TE SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25 MM X 3/4(AZUL)	UN	80	R$ 8,00	640,00	KRONA
204	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 50MM (LR)	UN	20	R$ 7,00	140,00	KRONA
206	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM COM UNIÃO	UN	10	R$ 32,00	320,00	VIQUA
207	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50MM X 25MM	UN	10	R$ 4,80	48,00	KRONA
209	BUCHA PLÁSTICA COM ANEL 06 MM	UN	300	R$ 0,10	30,00	CISER
210	BUCHA PLÁSTICA COM ANEL 08 MM	UN	250	R$ 0,15	37,50	CISER
211	BUCHA PLÁSTICA COM ANEL 10 MM	UN	250	R$ 0,10	25,00	CISER
221	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 x 70MM	UN	150	R$ 1,30	195,00	CISER
222	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 x 80MM	UN	150	R$ 1,50	225,00	CISER
223	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 x 100MM	UN	150	R$ 1,70	255,00	CISER
224	PARAFUSO PARA TELHA 5/16X110MM COM CONJUNTO DE VEDAÇÃO	UN	240	R$ 1,40	336,00	AMC
225	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS FLANGEADO 4.2 X 25MM	UN	200	R$ 0,60	120,00	CISER
226	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS FLANGEADO 4.2 X 16MM	UN	200	R$ 0,30	60,00	CISER
227	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS FLANGEADO 4.2 X 32MM	UN	200	R$ 0,50	100,00	CISER
238	ARRUELA 3/8	UN	200	R$ 0,10	20,00	CISER
239	ROLO DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA DE NO MÍNIMO 3,3MM x 248 METROS.	UN	5	R$ 156,00	780,00	GRASFIO
240	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 305MM	UN	34	R$ 45,00	1.530,00	CCM
242	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR Especificação: - Armação em nylon resistente e flexível - Hastes tipo espátula fixadas por meio de parafusos - Lente única confeccionada em policarbonato acoplada - Confortável - Protege contra raios UVA e UVB.	UN	16	R$ 8,75	140,00	CARBOGRAF.
244	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 250 W	UN	32	R$ 85,00	2.720,00	OUROLUX
245	REATOR VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 250 W	UN	32	R$ 150,00	4.800,00	OUROLUX
246	PORCA SEXTAVADA 1/4	UN	200	R$ 0,20	40,00	CISER
247	PORCA SEXTAVADA 3/8	UN	200	R$ 0,30	60,00	CISER
267	CAL PARA PINTURA SACO DE 8 KG	SAC	400	R$ 18,00	7.200,00	ITABRANCA
268	TINTA ESMALTE SINTETICO LATA 900ML.	LATA	15	R$ 29,50	442,50	CHEMICOLOR
269	TINTA ESMALTE SINTETICO LATA 3.600LTS	LATA	10	R$ 88,00	880,00	DACAR
270	FIXADOR PARA CAL DE PINTURA	UN	400	R$ 1,60	640,00	JUNTALIDER
271	BROXA PARA APLICAÇÃO DE CAL	UN	10	R$ 7,80	78,00	ATLAS
272	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 09 CM.	UN	10	R$ 8,90	89,00	COMPEL
273	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15 CM.	UN	10	R$ 13,00	130,00	COMPEL
TOTAL:					64.701,30	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 30 de junho de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito De Vale Do Anari	Gerente De Registro De Preços

Izabel De Oliveira-ME
CNPJ: 03.088.526/0001-63
IZABEL OLIVEIRA
CPF:115.068.902-10

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:7333C625

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 744/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Presidente da Cpl do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes **do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021** referente à *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES (FERRAMENTAS EM GERAL) PARA ATENDER NO APARALHAMENTO DA MARCENARIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : N. V. VERDE EIRELI - 03.363.727/0001-21

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	10,00	UND	COLA PARA MADEIRA 1KG COLA PARA MADEIRA ARMAZENADA EM EMBALAGEM DE 1KG	CASCOLA	CASCOLA	R$ 23,99	R$ 239,90	R$ 25,57	R$ 255,70	R$ 1,58
2	3,00	UND	FACA 300 X 30 X 3 FACA PARA DESEMPENADEIRA/PLAINA 300x30x3	INDFME	INDFME	R$ 170,85	R$ 512,55	R$ 170,88	R$ 512,64	R$ 0,03
4	250,00	UND	LIXA DE DISCO 80 DIAMETRO LIXA DE DISCO GRAMATURA 80 DIÂMETRO 7 POLEGADAS	CARBORUNDU	CARBORUNDU	R$ 7,42	R$ 1.855,00	R$ 8,01	R$ 2.002,50	R$ 0,59
5	500,00	UND	LIXA DE DISCO 180 DIAMETRO LIXA DE DISCO GRAMATURA 180 DIÂMETRO 7 POLEGADAS	CARBORUNDU	CARBORUNDU	R$ 9,80	R$ 4.900,00	R$ 9,85	R$ 4.925,00	R$ 0,05
10	4,00	UND	OLEO DESENGRIPANTE AEROSOL ÓLEO DESENGRIPANTE AEROSOL LATA DE 300ml	TEKBOND	TEKBOND	R$ 13,98	R$ 55,92	R$ 14,93	R$ 59,72	R$ 0,95
11	2,00	UND	TRENA DE BOLSO Trena de bolso comprimento mínino 5m, unidade de medida metro.	CARBORUNDU	CARBORUNDU	R$ 18,90	R$ 37,80	R$ 20,95	R$ 41,90	R$ 2,05
12	3,00	UND	CHAVE PHILLIPS Chave Philips 5/16 x 8 Pol	GEDORE	GEDORE	R$ 18,00	R$ 54,00	R$ 19,93	R$ 59,79	R$ 1,93
15	3,00	UND	BROCA HELICOIDAL: 6MM Broca helicoidal em aço Rápido Medida: 6mm	STANLEY	STANLEY	R$ 8,00	R$ 24,00	R$ 9,17	R$ 27,51	R$ 1,17
17	3,00	UND	BROCA HELICOIDA: 8MM Broca helicoidal em aço Rápido Medida: 8mm	STANLEY	STANLEY	R$ 14,00	R$ 42,00	R$ 14,89	R$ 44,67	R$ 0,89
18	3,00	UND	BROCA DE HELICOIDAL: 10MM Broca de helicoidal aço rápido Medida: 10mm	STANLEY	STANLEY	R$ 23,00	R$ 69,00	R$ 27,15	R$ 81,45	R$ 4,15
19	3,00	UND	BROCA HELICOIDAL: 12MM Broca helicoidal de aço rápido Medida: 12mm	STANLEY	STANLEY	R$ 36,30	R$ 108,90	R$ 40,38	R$ 121,14	R$ 4,08
21	20,00	PCT	PARAFUSO ROSCA 5 X 40 MM Parafuso rosca soberba cabeça chata pozidrive 5 x 40 mm pacote com 200 peças	CISER	CISER	R$ 37,00	R$ 740,00	R$ 37,02	R$ 740,40	R$ 0,02
25	3,00	UND	FORMAO PARA MADEIRA 3/8 Formão para Madeira 3/8 Pol, Lâmina de aço Cromo- Vanádio, cabo ergonômico, Laterais chanfradas	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 22,00	R$ 66,00	R$ 24,67	R$ 74,01	R$ 2,67
26	3,00	UND	FORMAO 1/2 Formão para Madeira 1/2 Pol, Lâmina de aço Cromo- Vanádio, cabo ergonômico, Laterais chanfradas.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 22,00	R$ 66,00	R$ 25,23	R$ 75,69	R$ 3,23
27	3,00	UND	FORMAO PARA MADEIRA 5/8 Formão para Madeira 5/8 Pol, Lâmina de aço Cromo- Vanádio, cabo ergonômico, Laterais chanfradas.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 23,00	R$ 69,00	R$ 27,00	R$ 81,00	R$ 4,00
28	3,00	UND	FORMAO PARA MADEIRA 3/4 Formão para Madeira 3/4 Pol, Lâmina de aço Cromo- Vanádio, cabo ergonômico, Laterais chanfradas.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 25,00	R$ 75,00	R$ 27,92	R$ 83,76	R$ 2,92
29	2,00	UND	FORMAO PARA MADEIRA 1 1/4 Formão para Madeira 1 1/4 Pol, Lâmina de aço Cromo- Vanádio, cabo ergonômico, Laterais chanfradas.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 36,74	R$ 73,48	R$ 36,75	R$ 73,50	R$ 0,01
32	10,00	UND	LAPIS PARA CARPINTEIRO LÁPIS PARA CARPINTEIRO	FABER	FABER	R$ 1,98	R$ 19,80	R$ 2,18	R$ 21,80	R$ 0,20
34	1,00	UND	LIXADEIRA ORBITAL LIXADEIRA ORBITAL - LIXADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110V, COMPRIMENTO LIXA 140 MM, LARGURA LIXA 114 MM, TIPO ORBITAL, VELOCIDADE 14.000 RPM	DEWALT	DEWALT	R$ 643,50	R$ 643,50	R$ 643,55	R$ 643,55	R$ 0,05
Subtotal Adjudicado:						**R$ 9.651,85**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 9.925,73**	**2,76%**	**273,88**

Fornecedor : COMERCIO DE FERRAGENS MACHADINHO LTDA - 05.538.834/0001-79

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
7	4,00	UND	SELADOR PARA MADEIRA SELADOR PARA MADEIRA, LATA 18 LITROS	MAZA	MAZA	R$ 430,40	R$ 1.721,60	R$ 430,40	R$ 1.721,60	R$ 0,00
8	5,00	LATA	VERNIZ PARA MADEIRA, LATA 3,6 LTS	MAZA	MAZA	R$ 101,09	R$ 505,45	R$ 101,09	R$ 505,45	R$ 0,00
9	2,00	UND	DILUENTE TINTA DILUENTE TINTA - THINNER SINTÉTICO MULTIUSO RECOMENDADO PARA DILUIÇÃO DE TINTAS, ESMALTES, VERNIZES E PRIMERS A BASE DE ALQUÍDIAS EM PINTURAS AUTOMOTIVAS, IMOBILIÁRIAS E INDUSTRIAIS, SENDO TAMBÉM RECOMENDADO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA E COMO DESENGRAXANTE. LATA DE 18 LITROS.	MAZA	MAZA	R$ 237,85	R$ 475,70	R$ 237,85	R$ 475,70	R$ 0,00
13	3,00	UND	CHAVE PHILLIPS DE 1/4 X 6 POL Chave Phillips de 1/4 x 6 Pol	GEDORE	GEDORE	R$ 11,48	R$ 34,44	R$ 11,48	R$ 34,44	R$ 0,00
14	3,00	UND	CHAVE PHILLIPS DE 3/16 X 5 POL Chave Phillips de 3/16 x 5 Pol	GEDORE	GEDORE	R$ 9,38	R$ 28,14	R$ 9,38	R$ 28,14	R$ 0,00
16	3,00	UND	BROCA HELICOIDA: 7MM Broca helicoidal em aço Rápido Medida: 7mm	STANLEY	STANLEY	R$ 12,17	R$ 36,51	R$ 12,17	R$ 36,51	R$ 0,00
20	3,00	UND	BROCA HELICOIDA: 14MM Broca helicoidal de aço rápido Medida: 14mm	WORKER	WORKER	R$ 127,88	R$ 383,64	R$ 127,88	R$ 383,64	R$ 0,00
23	20,00	PCT	PARAFUSO ROSCA 5 X 60 MM Parafuso rosca soberba cabeça chata pozidrive 5 x 60 mm pacote com 200 peças	JOMARCA	JOMARCA	R$ 48,50	R$ 970,00	R$ 48,50	R$ 970,00	R$

										0,00
24	1,00	UND	GRAXA DE LITIO Graxa de lítio, grau NLGI 2, recomendada para lubrificação de rolamentos acondicionada em balde de 10kg	MARFAK	MARFAK	R$ 420,10	R$ 420,10	R$ 420,10	R$ 420,10	R$ 0,00
31	1,00	UND	LATA DE TINTA LATEX COR BRANCA LATA DE TINTA LATEX LATA 18L COR BRANCA	MAZA	MAZA	R$ 261,41	R$ 261,41	R$ 261,42	R$ 261,42	R$ 0,01
36	2,00	UND	PREGO TELHEIRO PREGO, TELHEIRO GALVANIZADO, ARRUELA METALICA, BORRACHA FLEXIVEL NA CABECA, 18 X 27, PACOTE 500 GRAMAS.	GERDAU	GERDAU	R$ 21,99	R$ 43,98	R$ 21,99	R$ 43,98	R$ 0,00
37	1,00	UND	MOTO ESMERIL MOTO-ESMERIL, POTÊNCIA MOTOR 1/2 CV, VELOCIDADE 3.400 RPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110V, QUANTIDADE FASES MONOFÁSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REBOLO 8 POLEGADAS	WORKER	WORKER	R$ 634,98	R$ 634,98	R$ 634,98	R$ 634,98	R$ 0,00
38	1,00	UND	FURADEIRA DE IMPACTO FURADEIRA - FURADEIRA DE IMPACTO, Tensão: 110V, potência mínima 500w, Mandril: 3/8 (10mm), capacidade mínima de furação: Aço: 10mm, Madeira: 20mm, Concreto: 10mm	SKIL	SKIL	R$ 371,00	R$ 371,00	R$ 371,00	R$ 371,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado:						**R$ 5.886,95**	**Subtotal Orçado:**	**R$5.886,96**	**0,00%**	**0,01**

Fornecedor : DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME - 17.878.902/0001-28										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
30	1,00	UND	LATA DE TINTA LATEX 18 L LATA DE TINTA LATEX LATA 18L COR AZUL ROYAL	DACOR	DACOR	R$ 354,20	R$ 354,20	R$ 354,20	R$ 354,20	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado:						**R$ 354,20**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 354,20**	**0,00%**	**0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 15.893,00	R$ 16.166,89	1,69%	273,89

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 29 de Junho de 2021

VALDIR SILVERIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:ECCD2357

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1268/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Presidente da Cpl do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes **do PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021** referente à *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO. ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO DE META DO CONVÊNIO N.199/2018/PJ/DER/RO. PROCESSO N. 0009.085.042/2018-60.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TRATORMAIS COMERCIO DE PECAS LTDA - 40.315.473/0001-00										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	159,00	UND	Luminária pblica de ED potencia 100. Tensão bivolt automática. Fator de potencia acima de 0,92, base para rele 3 pinos. Fluxo luminoso: acima de 9000 lumens. Temperatura da cor acima 4000k, vida útil igual ou superior a 50.000 horas. Acabamento em pintura eletrostática epóxi na cor cinza, com base para fixação adaptável para instalação em ponta de braço ou poste. Medidas aproximadas de 48,3 mm a 60,5 mm, devidamente certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Inclusive do sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento UN 159 443,33 70.489,47 08/06/2021 Termo de Referência 03 de 22/04/2021, assinado na forma do Decreto nº 3.431/2020 (ID: 59640 e CRC: EAC8626D). 2/10 automático em função da luminosidade ambiente.	OUROLUX	LUMINARIA PUBLICA 100W	R$ 311,24	R$ 49.487,16	R$ 443,33	R$ 70.489,47	R$ 132,09
Subtotal Adjudicado:						**R$ 49.487,16**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 70.489,47**	**29,79%**	**21.002,31**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 49.487,16	R$ 70.489,47	29,79%	21.002,31

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 29 de Junho de 2021

VALDIR SILVERIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:6FE0F09D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
REPUBLICAÇÃO - RREO - ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**1.440.874.503,00**	**1.451.550.406,30**	**584.571.009,93**	**584.571.009,93**	**93,17**	**866.979.396,37**	**180.165.712,11**	**180.165.712,11**	**92,62**	**1.271.384.694,19**
Legislativa	37.077.661,00	37.077.661,00	8.793.610,94	8.793.610,94	1,40	28.284.050,06	3.053.856,10	3.053.856,10	1,57	34.023.804,90
Ação Legislativa	37.312,00	37.312,00	0,00	0,00	0,00	37.312,00	0,00	0,00	0,00	37.312,00
Administração Geral	35.387.349,00	35.387.349,00	8.740.410,94	8.740.410,94	1,39	26.646.938,06	3.031.599,10	3.031.599,10	1,56	32.355.749,90
Tecnologia da Informação	1.198.000,00	1.198.000,00	0,00	0,00	0,00	1.198.000,00	0,00	0,00	0,00	1.198.000,00
Formação de Recursos Humanos	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	385.000,00	385.000,00	53.200,00	53.200,00	0,01	331.800,00	22.257,00	22.257,00	0,01	362.743,00
Administração	317.583.444,00	322.467.972,00	162.785.392,03	162.785.392,03	25,95	159.682.579,97	47.294.375,93	47.294.375,93	24,31	275.173.596,07
Administração Geral	289.343.665,00	294.228.193,00	151.118.312,33	151.118.312,33	24,09	143.109.880,67	43.789.535,29	43.789.535,29	22,51	250.438.657,71
Controle Interno	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Tecnologia da Informação	4.830.000,00	4.830.000,00	1.380.000,00	1.380.000,00	0,22	3.450.000,00	0,00	0,00	0,00	4.830.000,00
Formação de Recursos Humanos	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Administração de Receitas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alimentação e Nutrição	13.357.697,00	13.357.697,00	6.680.074,52	6.680.074,52	1,06	6.677.622,48	2.150.262,54	2.150.262,54	1,11	11.207.434,46
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.596.369,00	7.596.369,00	3.607.005,18	3.607.005,18	0,57	3.989.363,82	1.354.578,10	1.354.578,10	0,70	6.241.790,90
Turismo	1.948.713,00	1.948.713,00	0,00	0,00	0,00	1.948.713,00	0,00	0,00	0,00	1.948.713,00
Assistência Social	10.969.681,00	10.969.681,00	2.759.091,72	2.759.091,72	0,44	8.210.589,28	159.733,69	159.733,69	0,08	10.809.947,31
Administração Geral	5.180.260,00	5.180.260,00	1.615.095,44	1.615.095,44	0,26	3.565.164,56	74.623,57	74.623,57	0,04	5.105.636,43
Assistência ao Idoso	576.221,00	576.221,00	0,00	0,00	0,00	576.221,00	0,00	0,00	0,00	576.221,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	309.200,00	309.200,00	0,00	0,00	0,00	309.200,00	0,00	0,00	0,00	309.200,00
Assistência Comunitária	4.719.000,00	4.719.000,00	1.143.996,28	1.143.996,28	0,18	3.575.003,72	85.110,12	85.110,12	0,04	4.633.889,88
Alimentação e Nutrição	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
Previdência Social	86.926.119,00	86.506.119,00	24.779.344,57	24.779.344,57	3,95	61.726.774,43	22.977.817,30	22.977.817,30	11,81	63.528.301,70
Administração Geral	13.665.461,00	13.245.461,00	3.176.834,31	3.176.834,31	0,51	10.068.626,69	1.569.647,37	1.569.647,37	0,81	11.675.813,63
Tecnologia da Informação	805.000,00	805.000,00	194.340,33	194.340,33	0,03	610.659,67	0,00	0,00	0,00	805.000,00
Previdência do Regime Estatutário	72.305.658,00	72.305.658,00	21.390.862,73	21.390.862,73	3,41	50.914.795,27	21.390.862,73	21.390.862,73	11,00	50.914.795,27
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.000,00	150.000,00	17.307,20	17.307,20	0,00	132.692,80	17.307,20	17.307,20	0,01	132.692,80
Saúde	338.071.108,00	338.271.108,00	162.007.080,70	162.007.080,70	25,82	176.264.027,30	47.580.063,06	47.580.063,06	24,46	290.691.044,94
Administração Geral	178.578.302,00	178.778.302,00	96.155.699,72	96.155.699,72	15,33	82.622.602,28	30.759.607,48	30.759.607,48	15,81	148.018.694,52
Tecnologia da Informação	380.000,00	380.000,00	102.224,38	102.224,38	0,02	277.775,62	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Atenção Básica	34.296.706,00	34.296.706,00	13.485.914,96	13.485.914,96	2,15	20.810.791,04	2.923.151,87	2.923.151,87	1,50	31.373.554,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	93.100.400,00	93.100.400,00	37.300.840,21	37.300.840,21	5,95	55.799.559,79	8.888.601,02	8.888.601,02	4,57	84.211.798,98
Suporte Profilático e Terapêutico	6.965.100,00	6.965.100,00	249.333,00	249.333,00	0,04	6.715.767,00	1.620,00	1.620,00	0,00	6.963.480,00
Vigilância Sanitária	637.000,00	637.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	617.000,00	0,00	0,00	0,00	637.000,00
Vigilância Epidemiológica	8.713.600,00	8.713.600,00	3.756.370,24	3.756.370,24	0,60	4.957.229,76	1.036.335,29	1.036.335,29	0,53	7.677.264,71
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	15.400.000,00	15.400.000,00	10.936.698,19	10.936.698,19	1,74	4.463.301,81	3.970.747,40	3.970.747,40	2,04	11.429.252,60

Trabalho	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Fomento ao Trabalho	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Educação	341.845.769,00	341.845.769,00	142.941.943,71	142.941.943,71	22,78	198.903.825,29	41.470.034,03	41.470.034,03	21,32	300.375.734,97
Administração Geral	59.846.198,00	59.846.198,00	27.328.824,47	27.328.824,47	4,36	32.517.373,53	4.182.390,80	4.182.390,80	2,15	55.663.807,20
Normatização e Fiscalização	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Tecnologia da Informação	223.905,00	223.905,00	62.604,00	62.604,00	0,01	161.301,00	0,00	0,00	0,00	223.905,00
Formação de Recursos Humanos	514.000,00	514.000,00	1.700,00	1.700,00	0,00	512.300,00	0,00	0,00	0,00	514.000,00
Alimentação e Nutrição	21.413.889,00	21.413.889,00	10.885.418,65	10.885.418,65	1,73	10.528.470,35	3.575.780,47	3.575.780,47	1,84	17.838.108,53
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	9.830.000,00	9.830.000,00	4.964.500,67	4.964.500,67	0,79	4.865.499,33	1.930.578,88	1.930.578,88	0,99	7.899.421,12
Ensino Fundamental	196.255.268,00	196.255.268,00	80.479.815,81	80.479.815,81	12,83	115.775.452,19	25.875.253,16	25.875.253,16	13,30	170.380.014,84
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	52.931.951,00	52.931.951,00	19.071.918,11	19.071.918,11	3,04	33.860.032,89	5.881.034,72	5.881.034,72	3,02	47.050.916,28
Educação de Jovens e Adultos	636.706,00	636.706,00	147.162,00	147.162,00	0,02	489.544,00	24.996,00	24.996,00	0,01	611.710,00
Difusão Cultural	165.852,00	165.852,00	0,00	0,00	0,00	165.852,00	0,00	0,00	0,00	165.852,00
Cultura	2.493.460,00	2.493.460,00	737.000,00	737.000,00	0,12	1.756.460,00	193.253,76	193.253,76	0,10	2.300.206,24
Administração Geral	1.721.646,00	1.721.646,00	671.400,00	671.400,00	0,11	1.050.246,00	193.253,76	193.253,76	0,10	1.528.392,24
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Difusão Cultural	655.814,00	655.814,00	65.600,00	65.600,00	0,01	590.214,00	0,00	0,00	0,00	655.814,00
Direitos da Cidadania	46.471,00	46.471,00	30.000,00	30.000,00	0,00	16.471,00	4.004,36	4.004,36	0,00	42.466,64
Administração Geral	46.471,00	46.471,00	30.000,00	30.000,00	0,00	16.471,00	4.004,36	4.004,36	0,00	42.466,64
Urbanismo	148.971.350,00	156.808.989,30	32.251.541,58	32.251.541,58	5,14	124.557.447,72	6.209.129,56	6.209.129,56	3,19	150.599.859,74
Administração Geral	20.255.999,00	27.964.023,00	5.824.416,41	5.824.416,41	0,93	22.139.606,59	2.116.348,64	2.116.348,64	1,09	25.847.674,36
Infra-estrutura Urbana	74.088.306,00	76.838.921,30	17.144.371,99	17.144.371,99	2,73	59.694.549,31	1.111.472,36	1.111.472,36	0,57	75.727.448,94
Serviços Urbanos	54.627.045,00	52.006.045,00	9.282.753,18	9.282.753,18	1,48	42.723.291,82	2.981.308,56	2.981.308,56	1,53	49.024.736,44
Habitação	20.814.921,00	20.814.921,00	3.354.464,50	3.354.464,50	0,53	17.460.456,50	57.357,17	57.357,17	0,03	20.757.563,83
Administração Geral	1.120.940,00	1.120.940,00	395.070,66	395.070,66	0,06	725.869,34	57.357,17	57.357,17	0,03	1.063.582,83
Habitação Urbana	19.693.981,00	19.693.981,00	2.959.393,84	2.959.393,84	0,47	16.734.587,16	0,00	0,00	0,00	19.693.981,00
Saneamento	4.780.458,00	4.780.458,00	29.753,00	29.753,00	0,00	4.750.705,00	1.552,73	1.552,73	0,00	4.778.905,27
Saneamento Básico Urbano	4.780.458,00	4.780.458,00	29.753,00	29.753,00	0,00	4.750.705,00	1.552,73	1.552,73	0,00	4.778.905,27
Gestão Ambiental	2.976.352,00	2.976.352,00	200.000,00	200.000,00	0,03	2.776.352,00	22.000,00	22.000,00	0,01	2.954.352,00
Controle Ambiental	2.976.352,00	2.976.352,00	200.000,00	200.000,00	0,03	2.776.352,00	22.000,00	22.000,00	0,01	2.954.352,00
Ciência e Tecnologia	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00
Tecnologia da Informação	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00
Agricultura	12.836.175,00	12.836.175,00	1.901.796,41	1.901.796,41	0,30	10.934.378,59	114.990,00	114.990,00	0,06	12.721.185,00
Administração Geral	783.000,00	783.000,00	57.400,00	57.400,00	0,01	725.600,00	0,00	0,00	0,00	783.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.750.581,00	2.750.581,00	333.916,18	333.916,18	0,05	2.416.664,82	0,00	0,00	0,00	2.750.581,00
Comercialização	228.200,00	228.200,00	5.100,00	5.100,00	0,00	223.100,00	5.100,00	5.100,00	0,00	223.100,00
Transporte Rodoviário	9.074.394,00	9.074.394,00	1.505.380,23	1.505.380,23	0,24	7.569.013,77	109.890,00	109.890,00	0,06	8.964.504,00
Indústria	1.320.157,00	1.320.157,00	22.080,00	22.080,00	0,00	1.298.077,00	22.080,00	22.080,00	0,01	1.298.077,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.320.157,00	1.320.157,00	22.080,00	22.080,00	0,00	1.298.077,00	22.080,00	22.080,00	0,01	1.298.077,00
Comércio e Serviços	587.234,00	1.907.234,00	0,00	0,00	0,00	1.907.234,00	0,00	0,00	0,00	1.907.234,00
Promoção Comercial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Comercialização	312.500,00	1.632.500,00	0,00	0,00	0,00	1.632.500,00	0,00	0,00	0,00	1.632.500,00
Turismo	74.734,00	74.734,00	0,00	0,00	0,00	74.734,00	0,00	0,00	0,00	74.734,00
Transporte	3.853.630,00	3.853.630,00	204.345,98	204.345,98	0,03	3.649.284,02	204.345,98	204.345,98	0,11	3.649.284,02
Administração Geral	3.853.630,00	3.853.630,00	204.345,98	204.345,98	0,03	3.649.284,02	204.345,98	204.345,98	0,11	3.649.284,02
Desporto e Lazer	9.525.185,00	9.525.185,00	911.205,69	911.205,69	0,15	8.613.979,31	0,00	0,00	0,00	9.525.185,00
Administração Geral	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00
Serviços Urbanos	7.225.185,00	7.225.185,00	911.205,69	911.205,69	0,15	6.313.979,31	0,00	0,00	0,00	7.225.185,00
Desporto Comunitário	1.230.000,00	1.230.000,00	0,00	0,00	0,00	1.230.000,00	0,00	0,00	0,00	1.230.000,00
Lazer	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Encargos Especiais	80.957.600,00	80.957.600,00	40.862.359,10	40.862.359,10	6,51	40.095.240,90	10.801.118,44	10.801.118,44	5,55	70.156.481,56
Outros Encargos Especiais	80.957.600,00	80.957.600,00	40.862.359,10	40.862.359,10	6,51	40.095.240,90	10.801.118,44	10.801.118,44	5,55	70.156.481,56
Reservas	12.367.728,00	9.221.464,00	0,00	0,00	0,00	9.221.464,00	0,00	0,00	0,00	9.221.464,00
Reserva de Contingência	12.367.728,00	9.221.464,00	0,00	0,00	0,00	9.221.464,00	0,00	0,00	0,00	9.221.464,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	81.500.940,00	81.920.940,00	42.848.686,07	42.848.686,07	6,83	39.072.253,93	14.354.784,62	14.354.784,62	7,38	67.566.155,38
TOTAL (III)=(I+II)	**1.522.375.443,00**	**1.533.471.346,30**	**627.419.696,00**	**627.419.696,00**	**100,00**	**906.051.650,30**	**194.520.496,73**	**194.520.496,73**	**100,00**	**1.338.950.849,57**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	81.500.940,00	81.920.940,00	42.848.686,07	42.848.686,07	6,83	39.072.253,93	14.354.784,62	14.354.784,62	7,38	67.566.155,38
Legislativa	1.090.711,00	1.090.711,00	301.400,00	301.400,00	0,05	789.311,00	147.037,96	147.037,96	0,08	943.673,04
Administração Geral	1.090.711,00	1.090.711,00	301.400,00	301.400,00	0,05	789.311,00	147.037,96	147.037,96	0,08	943.673,04

Administração	19.942.567,00	19.942.567,00	11.330.518,83	11.330.518,83	1,81	8.612.048,17	4.067.357,42	4.067.357,42	2,09	15.875.209,58
Administração Geral	19.942.567,00	19.942.567,00	11.330.518,83	11.330.518,83	1,81	8.612.048,17	4.067.357,42	4.067.357,42	2,09	15.875.209,58
Previdência Social	335.000,00	755.000,00	102.544,23	102.544,23	0,02	652.455,77	102.544,23	102.544,23	0,05	652.455,77
Administração Geral	335.000,00	755.000,00	102.544,23	102.544,23	0,02	652.455,77	102.544,23	102.544,23	0,05	652.455,77
Saúde	23.460.000,00	23.460.000,00	11.873.081,12	11.873.081,12	1,89	11.586.918,88	4.149.296,10	4.149.296,10	2,13	19.310.703,90
Administração Geral	23.460.000,00	23.460.000,00	11.873.081,12	11.873.081,12	1,89	11.586.918,88	4.149.296,10	4.149.296,10	2,13	19.310.703,90
Educação	33.695.172,00	33.695.172,00	16.379.428,47	16.379.428,47	2,61	17.315.743,53	5.391.749,51	5.391.749,51	2,77	28.303.422,49
Administração Geral	10.354.675,00	10.354.675,00	5.643.702,61	5.643.702,61	0,90	4.710.972,39	1.890.780,64	1.890.780,64	0,97	8.463.894,36
Ensino Fundamental	18.746.497,00	18.746.497,00	8.732.902,32	8.732.902,32	1,39	10.013.594,68	2.820.710,34	2.820.710,34	1,45	15.925.786,66
Educação Infantil	4.594.000,00	4.594.000,00	2.002.823,54	2.002.823,54	0,32	2.591.176,46	680.258,53	680.258,53	0,35	3.913.741,47
Cultura	15.784,00	15.784,00	10.784,00	10.784,00	0,00	5.000,00	5.625,18	5.625,18	0,00	10.158,82
Administração Geral	15.784,00	15.784,00	10.784,00	10.784,00	0,00	5.000,00	5.625,18	5.625,18	0,00	10.158,82
Urbanismo	130.000,00	130.000,00	19.223,42	19.223,42	0,00	110.776,58	19.223,42	19.223,42	0,01	110.776,58
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	19.223,42	19.223,42	0,00	110.776,58	19.223,42	19.223,42	0,01	110.776,58
Encargos Especiais	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	0,45	0,00	471.950,80	471.950,80	0,24	2.359.755,20
Outros Encargos Especiais	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	0,45	0,00	471.950,80	471.950,80	0,24	2.359.755,20
TOTAL	81.500.940,00	81.920.940,00	42.848.686,07	42.848.686,07	6,83	39.072.253,93	14.354.784,62	14.354.784,62	7,38	67.566.155,38
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 22/Jun/2021, 09h e 56m.										

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B1A309F

